SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 21 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3901

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
### AMBASP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO SAPUCAÍ

**RESOLUÇÃO Nº 019/2024**

Estima a receita e fixa a despesa da AMBASP para o exercício de 2025.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAI – AMBASP, Prefeito Brian Mendes Drago, de conformidade com a decisão da Assembleia Geral Ordinária da AMBASP, do dia 25/10/2024, ocorrida no Município de Varginha - MG, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Orçamento da AMBASP para o exercício financeiro de 2025, estimando a receita e fixando a despesa da entidade em R$2.429.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte nove mil reais), na forma a seguir detalhada.

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação das transferências dos municípios filiados, receita patrimonial, receita pela prestação de serviços diversos, bem como por outras fontes de recursos, de acordo com o seguinte detalhamento:

Receitas por categorias econômicas
Descrição
1 – Receitas Correntes 2.429.000,00
1.3 – Receita Patrimonial 10.000,00
1.6 – Receita de Serviços 48.000,00
1.7 – Transferências Correntes 2.360.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes 11.000,00
Total Estimado 2.429.000,00

**Art. 3º.** A despesa será realizada de conformidade com o seguinte detalhamento:

Despesas por categorias econômicas

Descrição 2.292.000,00
Despesas Correntes 1.743.000,00
Pessoal e Encargos Sociais 549.000,00
Outras Despesas Correntes 100.000,00
Despesa de Capital 30.000,00

Despesas por unidades administrativas

Descrição
01.01 – Secretaria Executiva 887.000,00
01.02 – Comunicação e Divulgação 17.000,00
01.03 – Assessoria e Consultoria Jurídica 0,00
01.04 – Contabilidade e Finanças 636.000,00
01.05 – Concursos e Cursos 46.000,00
01-06 – Serviços de Engenharia 807.000,00
01.07 – Serviços de transporte, máquinas e veículos 36.000,00
Total 2.429.000,00

Despesas por funções
Descrição
Administração Geral 1.898.000,00
Previdência Social 424.000,00
Encargos Especiais 70.000,00
Reserva de Contingência 37.000,00
Total do orçamento 2.429.000,00

**Art. 4º.** Fica o Presidente autorizado, por meio de Resolução, abrir créditos adicionais suplementares em até 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo único**.** Fica ainda, autorizado no decorrer do ano de 2025, sem impactar no limite de que trata o caput, a abertura de créditos adicionais suplementares, nas dotações do orçamento vigente, até os seguintes limites:
I – 100,00% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2024;
II – 100,00% (cem por cento) do excesso de arrecadação apurado no exercício financeiro de 2025, caso ocorra; e
III – A movimentação de recursos entre dotações, de um mesmo programa, no âmbito de cada unidade orçamentária da LOA 2025.
**Art. 5º.** A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025.

Varginha, 04 de novembro de 2024

***BRIAN MENDES DRAGO***
Prefeito de São Gonçalo do Sapucaí
Presidente da AMBASP

**Publicado por:**
Douglas Mendes Morais
**Código Identificador:**87069D1F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
### EXTRATO DE CONTRATODE PROGRAMA Nº 046/2024

Processo de Licitação nº 037/2023
Credenciamento Público de nº 003/2023

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE**

**ITANHANDU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, na Elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), para um evento temporário (BOTECANDU), localizado na Rua João Batista Scarpa, n° 43, Centro, município de Itanhandu/MG. Totalizando o valor de R$ 2.914,08 (dois mil novecentos e quatorze reais e oito centavos), As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de março de 2024.

***JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**A5BE77DC

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO CIMAG DE Nº 046/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°037/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, portador**do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa CESAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 10.713.406/0001-75, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 046/2024, para a prestação de serviço de Elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), para um evento temporário (BOTECANDU), localizado na Rua João Batista Scarpa, n° 43, Centro, município de Itanhandu/MG. O valor total do contrato é de R$ 2.826,72 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).
Caxambu, 02 de abril de 2024.

***JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**34FB3BFB

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DO CONTRATO CIMAG Nº 047/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 046/2023**

**CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2023**
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n°040.549.416-56, denominado **CONTRATANTE** Senhor **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, Leiloeiro Oficial, residente e domiciliado na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, portador do C.P.F.014.721.886-16, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 047/2024 para a prestação de serviço de Leiloeiro Oficial regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no Município de ALAGOA, decorrente do Processo Licitatório nº 046/2023 e Credenciamento Público de nº 004/2023, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/2021. O **CONTRATADO** não cobrará do **CONTRATANTE** qualquer valor a título de comissão ou remuneração sobre o lote arrematado. A comissão será paga exclusivamente pelo arrematante no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada lote arrematado.

Caxambu, 03 de abril de 2024.

***JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**A49C2500

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 048/2024**

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO ROSINEI PINTO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES para o Município de **DOM VIÇOSO**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. O valor total do contrato é R$ 116.916,00 (Cento e dezesseis mil e novecentos e dezesseis reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 03 de abril de 2024.

***JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA***
Presiente do CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**E3C8F04A

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 048/2024**

Processo Licitatório nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 048/2024**
**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e **CONTRATANTE** e a Empresa **MONTREAL TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.283.739/0001-60**,** denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato nº 048/2024 para a prestação de serviços de MÁQUINAS E CAMINHÕES para o Município de **DOM VIÇOSO**, decorrente do Processo Licitatório nº 053/2023 e Credenciamento Público de nº 009/2023. O valor do contrato é R$ 113.406,00 (cento e treze mil e quatrocentos e seis reais) . As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 03 de abril de 2024.

***JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA***
Presidente do Consórcio CIMAG

**Publicado por:**
Jucelem de Almeida Souza Muniz
**Código Identificador:**F3284E16

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA**

**AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA**
**CIMERP - ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).**

Ente: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP

CNPJ: 36.027.665/0001-36

Ata da 4ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, reuniram-se em Assembleia Geral os prefeitos dos municípios integrantes do CIMERP e da AMERP, no Centro de Convivência de Rosário da Limeira, situado à Rua Antônio Fortunato Arena, s/n, Bairro Vital, CEP: 36878-000, conforme convocação direcionada aos prefeitos dos Municípios associados à AMERP e aos prefeitos dos Municípios consorciados ao CIMERP, conforme previsão disposta nos artigos 12º, 13º e 15º do Estatuto do CIMERP e nos artigos 9º ao 23º do Estatuto da AMERP. A Assembleia teve como pauta os seguintes assuntos: deliberação acerca da 5ª alteração do Estatuto do CIMERP; integração dos Municípios de Senador Firmino, Dores do Turvo, Espera Feliz e Leopoldina ao CIMERP; apresentação dos trabalhos realizados pelos entes no primeiro trimestre do ano; prestação de contas do primeiro trimestre do ano; aprovação da Resolução Geral do Consórcio e das Resoluções que tratam do procedimento administrativo e da contratação temporária no âmbito do CIMERP; demais deliberações extraordinárias. Participaram desta assembleia: prefeitos representantes de municípios integrantes, chefes de gabinete devidamente autorizados, a equipe e o Presidente da AMERP e CIMERP, representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento de Minas Gerais e representantes da Caixa Econômica Federal, conforme assinaturas registradas no livro. Iniciando a Assembleia, tomou a palavra o Ilustríssimo Presidente da Associação e do Consórcio, Sr. Dr. Paulo Aziz Daher. O Presidente agradeceu a presença dos prefeitos e demais representantes dos municípios, iniciando sua fala demonstrando a atuação de ambos entes com relação aos programas PROCON Regional, SIM/CIMERP, e aos projetos AMERP em Ação, Momento AMERP, e demais serviços prestados pela associação, principalmente no que se refere à assessoria em Controle Interno e em Reurb aos Municípios associados. Finda a apresentação, o Presidente passou a palavra à Coordenadora do Instituto Mineiro de Agropecuária da Regional de Viçosa, Sra. Maria José Novaes Firmo, que reforçou a importância do Serviço de Inspeção executado pelo CIMERP como forma de facilitar o acesso da população ao serviço, além de colocar-se à disposição dos presentes para esclarecer quaisquer dúvidas sobre o papel do IMA nesse cenário. Em seguida, discutiu-se sobre a importância da técnica da capina elétrica no atendimento das demandas dos municípios, esclarecimentos que foram prestados por *expert* na área. Passou-se, então, a palavra ao Sr. Wandemberg Moreira, Assessor de Liberdade Econômica, e ao Sr. Banes Júnior, Superintendente da Melhoria do Meio Ambiente de Negócios, ambos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento de Minas Gerais, que apresentaram os projetos do governo estadual disponíveis aos municípios da microrregião. Após, deu-se a palavra ao Sr. Felipe, representante da Caixa Econômica Federal, que falou dos cuidados e providências a serem adotados para o início de obras antes do período pré-eleitoral, esclareceu sobre as novas regras para execução de contratos de repasse, emendas parlamentares e sobre as oportunidades para habitação de interesse social – Programa Minha Casa, Minha Vida. Após, o Presidente passou à prestação de contas aos presentes com relação ao primeiro trimestre do ano de 2024 tanto da associação quanto do consórcio, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Passou-se, portanto, à deliberação a respeito da entrada dos Municípios de Senador Firmino, Dores do Turvo, Espera Feliz e Leopoldina ao consórcio, o que foi aprovado por unanimidade. Após, o Presidente apresentou aos presentes o projeto de alteração estatutária do CIMERP, que foi entregue cópia a todos os presentes, tendo em vista a necessária inclusão de normas que balizassem diversas questões referentes à atuação do consórcio nos municípios através de seus programas. Em seguida, o Presidente fez a leitura de toda a minuta referente à reforma do estatuto. Após a leitura, a 5ª alteração do estatuto do CIMERP foi aprovada por unanimidade pelo voto dos municípios consorciados presentes. Ato contínuo, passou-se à deliberação acerca das Resoluções mencionadas na ordem do dia, as quais, após lidas pelo Sr. Presidente, foram aprovadas por unanimidade. Ao final, o Presidente da AMERP e do CIMERP, Sr. Dr. Paulo Aziz Daher, encerrou as atividades, anunciando que vai implantar o Projeto Sala Mineira a fim de regularizar os estabelecimentos comerciais dos municípios, proporcionando condições de todos funcionarem dentro da legalidade que lhes permitem tranquilidade e acesso a vários benefícios. Por fim, agradeceu a presença e colaboração de todos os presentes, e se colocou à disposição de todos os municípios integrantes dos entes. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia, solicitando que se lavre a presente ata, que após lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes.

Rosário da Limeira/MG, 13 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**Publicado por:**
Daniel José Dias Campos
**Código Identificador:**DB3857BA

---

**AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA**
**AMERP - ATA DA 155ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 7ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 13 DE MARÇO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).**

Ente: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - AMERP

CNPJ: 20.350.328/0001-45

Ata da 155ª Assembleia Geral Ordinária e 7ª Assembleia Geral Extraordinária realizadas em 13 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, reuniram-se em Assembleia Geral, os prefeitos dos municípios integrantes do CIMERP e da AMERP, no Centro de Convivência de Rosário da Limeira, situado à Rua Antônio Fortunato Arena, s/n, Bairro Vital, 36878-000, conforme convocação direcionada aos prefeitos dos Municípios associados à AMERP e aos prefeitos dos Municípios consorciados ao CIMERP, conforme previsão disposta nos artigos 12º, 13º e 15º do Estatuto do CIMERP e nos artigos 9º ao 23º do Estatuto da AMERP. A Assembleia teve como pauta os seguintes assuntos: deliberação acerca da 5ª alteração do Estatuto do CIMERP; integração dos Municípios de Senador Firmino, Dores do Turvo, Espera Feliz e Leopoldina ao CIMERP; apresentação dos trabalhos realizados pelos entes no primeiro trimestre do ano; prestação de contas do primeiro trimestre do ano; aprovação da Resolução Geral do Consórcio e das Resoluções que tratam do procedimento administrativo e da contratação temporária no âmbito do CIMERP; demais deliberações extraordinárias. Participaram desta assembleia: prefeitos representantes de municípios integrantes, chefes de gabinete devidamente autorizados, a equipe e o Presidente da AMERP e CIMERP, representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento de Minas Gerais e representantes da Caixa Econômica Federal, conforme assinaturas registradas no livro. Iniciando a Assembleia, tomou a palavra o Ilustríssimo Presidente da Associação e do Consórcio, Sr. Dr. Paulo Aziz Daher. O Presidente agradeceu a presença dos prefeitos e demais representantes dos municípios, iniciando sua fala demonstrando a atuação de ambos entes com relação aos programas PROCON Regional, SIM/CIMERP, e aos projetos AMERP em Ação, Momento AMERP, e demais serviços prestados pela associação principalmente no que se refere à assessoria em Controle Interno e de Reurb aos Municípios associados. Finda a apresentação, o Presidente passou a palavra à Coordenadora do Instituto Mineiro de Agropecuária da Regional de Viçosa, Sra. Maria José Novaes Firmo, que reforçou a importância do Serviço de Inspeção executado pelo CIMERP como forma de facilitar o acesso da população ao serviço, além de colocar-se à disposição dos presentes

para esclarecer quaisquer dúvidas sobre o papel do IMA nesse cenário. Em seguida, discutiu-se sobre a importância da técnica da capina elétrica no atendimento das demandas dos municípios, esclarecimentos que foram prestados por *expert* na área. Passou-se, então, a palavra ao Sr. Wandemberg Moreira, Assessor de Liberdade Econômica, e ao Sr. Banes Júnior, Superintendente da Melhoria do Meio Ambiente de Negócios, ambos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento de Minas Gerais, que apresentaram os projetos do governo estadual disponíveis aos municípios da microrregião. Após, deu-se a palavra ao Sr. Felipe, representante da Caixa Econômica Federal, que falou dos cuidados e providências a serem adotados para o início de obras antes do período pré-eleitoral, esclareceu sobre as novas regras para execução de contratos de repasse, emendas parlamentares e sobre as oportunidades para habitação de interesse social – Programa Minha Casa, Minha Vida. Após, o Presidente prestou contas aos presentes com relação ao primeiro trimestre do ano de 2024 tanto da associação quanto do consórcio, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Após as deliberações da Assembleia com relação à pauta do CIMERP, o Presidente apresentou os projetos de resolução, normativas e alterações das normas da AMERP, que foram entregues cópias a todos os presentes, sendo todos aprovados por unanimidade presentes. Ao final, o Presidente da AMERP e do CIMERP, Sr. Dr. Paulo Aziz Daher, encerrou as atividades, anunciando que vai implantar o Projeto Sala Mineira a fim de regularizar os estabelecimentos comerciais dos municípios, proporcionando condições de todos funcionarem dentro da legalidade que lhes permitem tranquilidade e acesso a vários benefícios. Por fim, agradeceu a presença e colaboração de todos os presentes, e se colocou à disposição de todos os municípios integrantes dos entes. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia, solicitando que se lavre a presente ata, que após lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes.

Rosário da Limeira/MG, 13 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**Publicado por:**
Daniel José Dias Campos
**Código Identificador:**72008C75

---

**AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA**
**CIMERP - ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).**

Ente: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP

CNPJ: 36.027.665/0001-36

Ata da 5ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Muriaé/MG, reuniram-se em Assembleia Geral os prefeitos dos municípios integrantes do CIMERP e da AMERP, na Associação Atlética Banco do Brasil, situada à Rodovia BR 356, Km 02 Porto, Muriaé - MG, conforme convocação direcionada aos prefeitos dos Municípios associados à AMERP e aos prefeitos dos Municípios consorciados ao CIMERP, conforme previsão disposta nos artigos 12º, 13º e 15º do Estatuto do CIMERP e nos artigos 9º ao 23º do Estatuto da AMERP. A Assembleia teve como pauta os seguintes assuntos: deliberação acerca da 6ª alteração do Estatuto do CIMERP, deliberação acerca da 1ª alteração do Regimento Interno do CIMERP, deliberação acerca dos projetos de resolução que regulamentam a atuação e demais atos normativos do PROCON Regional do CIMERP, que regulamentam a atuação e demais atos normativos do Selo de Inspeção Municipal do CIMERP, apresentação dos trabalhos realizados pelos entes no segundo trimestre do ano, prestação de contas do segundo trimestre do ano, deliberação acerca dos regulamentos e atos normativos da AMERP, além de demais deliberações extraordinárias. Participaram desta assembleia: prefeitos em exercício e prefeitos eleitos de municípios integrantes dos entes, chefes de gabinete devidamente autorizados, vereadores em exercício e vereadores eleitos de municípios integrantes dos entes, deputados e suas equipes, a equipe e o Presidente da AMERP e CIMERP, conforme assinaturas registradas no livro. Iniciando a Assembleia, toma a palavra o Ilustríssimo Presidente da Associação e do Consórcio, Sr. Dr. Paulo Aziz Daher. O Presidente agradeceu a presença dos prefeitos e demais representantes dos municípios, iniciando sua fala salientando a respeito da importância do presente encontro de prefeitos em exercício e prefeitos eleitos promovido pela AMERP, CIMERP e CISLESTE, ressaltando que se trata de um momento de muita alegria, networking e de encontro de ideias. Demonstrou aos presentes a atuação dos entes que promoveram o encontro, bem como sua importância na parceria e integração dos municípios da região. Finda a apresentação, o Presidente passou a palavra às demais autoridades presentes que compõem a Mesa Diretora. Após, o Presidente da AMERP e do CIMERP prestou contas aos presentes com relação ao segundo trimestre do ano de 2024 tanto da associação quanto do consórcio, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Passou-se, portanto, à deliberação a respeito da 6ª alteração do Estatuto do CIMERP, deliberação acerca da 1ª alteração do Regimento Interno do CIMERP, deliberação acerca dos projetos de resolução que regulamentam a atuação e demais atos normativos do PROCON Regional do CIMERP, que regulamentam a atuação e demais atos normativos do Selo de Inspeção Municipal do CIMERP, que tiveram suas cópias entregues a todos os presentes. Todas as propostas e projetos foram aprovados por unanimidade pelo voto dos prefeitos dos municípios consorciados presentes. Logo após, houve a deliberação dos projetos e propostas da AMERP. Ao final, o Presidente da AMERP e CIMERP, Sr. Dr. Paulo Aziz Daher, agradeceu a presença e colaboração de todos os presentes, e se colocou à disposição de todos os municípios integrantes dos entes. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia, solicitando que se lavre a presente ata, que após lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes.

Muriaé/MG, 07 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**Publicado por:**
Daniel José Dias Campos
**Código Identificador:**A2CDE632

---

**AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA**
**AMERP - ATA DA 156ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 8ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).**

Ente: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - AMERP

CNPJ: 20.350.328/0001-45

Ata da 156ª Assembleia Geral Ordinária e 8ª Assembleia Geral Extraordinária realizadas em 07 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Muriaé/MG, reuniram-se em Assembleia Geral, os prefeitos dos municípios integrantes do CIMERP e da AMERP, na Associação Atlética Banco do Brasil, situado à Rodovia BR 356, Km 02 Porto, Muriaé - MG, conforme convocação direcionada aos prefeitos dos Municípios associados à AMERP e aos prefeitos dos Municípios consorciados ao CIMERP, conforme previsão disposta nos artigos 12º, 13º e 15º do Estatuto do CIMERP e nos artigos 9º ao 23º do Estatuto da AMERP. A Assembleia teve como pauta os seguintes assuntos: deliberação acerca da 6ª alteração do Estatuto do CIMERP, deliberação acerca da 1ª alteração do Regimento Interno do CIMERP, deliberação acerca dos projetos de resolução que regulamentam a atuação e demais atos normativos do PROCON Regional do CIMERP, que regulamentam a atuação e demais atos normativos do Selo de Inspeção Municipal do CIMERP, apresentação dos trabalhos realizados pelos entes no segundo trimestre do ano, prestação de contas do segundo trimestre do ano, deliberação acerca do regulamentos e atos normativos da AMERP, além de demais

deliberações extraordinárias. Participaram desta assembleia: prefeitos em exercício e prefeitos eleitos de municípios integrantes dos entes, chefes de gabinete devidamente autorizados, vereadores em exercício e vereadores eleitos de municípios integrantes dos entes, deputados e suas equipes, a equipe e o Presidente da AMERP e CIMERP, conforme assinaturas registradas no livro. Iniciando a Assembleia, toma a palavra o Ilustríssimo Presidente da Associação e do Consórcio, Sr. Dr. Paulo Aziz Daher. O Presidente agradeceu a presença dos prefeitos e demais representantes dos municípios, iniciando sua fala salientando a respeito da importância do presente encontro de prefeitos em exercícios e prefeitos eleitos promovido pela AMERP, CIMERP e CISLESTE, ressaltando que se trata de um momento de muita alegria, networking e de encontro de ideias. Demonstrou aos presentes a atuação dos entes que promoveram o encontro, bem como sua importância na parceria e integração dos municípios da região. Finda a apresentação, o Presidente passa a palavra às demais autoridades presentes que compõem a Mesa Diretora. Após, o Presidente da AMERP e do CIMERP prestou contas aos presentes com relação ao segundo trimestre do ano de 2024 tanto da associação quanto do consórcio, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Após as deliberações dos projetos e propostas do CIMERP, passou-se, portanto, à deliberação a respeito dos regulamentos e atos normativos da AMERP, além de demais deliberações extraordinárias, que tiveram suas cópias entregues a todos os presentes. Todas as propostas e projetos foram aprovados por unanimidade pelo voto dos prefeitos dos municípios associados presentes. Ao final, o Presidente da AMERP e CIMERP, Sr. Dr. Paulo Aziz Daher, agradeceu a presença e colaboração de todos os presentes, e se colocou à disposição de todos os municípios integrantes dos entes. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia, solicitando que se lavre a presente ata, que após lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes.

Muriaé/MG, 07 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**Publicado por:**
Daniel José Dias Campos
**Código Identificador:**57BE7CFB

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 003, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO CIMERP, O DISPOSTO NO § 2º DO ART. 95 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA INSTRUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Regulamenta, no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, do disposto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, para instruir o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento.*

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, inscrito no CNPJ 36.027.665/0001-36, na pessoa de seu Presidente, Dr. Paulo Aziz Daher, portador do CPF nº 906.040.916-72, RG nº M - 667.166-2 SSPMG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CIMERP, conforme o disposto no **art. 6º, art. 12º, art. 13º, §1, art. 17º e art. 28º** do Estatuto do CIMERP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**CONSIDERANDO** que o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fica regulamentado, no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, por este Projeto de Resolução.

**Art. 2º** As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento seguem o disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na citada lei federal.

**Art. 3º** Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, ficando restritas às seguintes hipóteses:
I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II - taxas de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP;
III - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, chaves, etc.;
IV - aquisição de certificado digital;
V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou urgência do serviço, plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou a prestação do serviço;
VI - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.
VII – A ausência de interessados no procedimento licitatório, gerou licitação deserta ou fracassada, cabendo assim, a administração adotar a contratação direta, dentro dos limites previstos no § 2º do Art. 95 da NLL.
§ 1º As despesas referidas no art. 1º serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

**Art. 4º** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:
I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

**Art. 5º** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:
I - documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;
II - o requisitante deverá apresentar, junto à solicitação de demanda, documentos que comprovem que o contratado está:
a) regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) regular perante a Justiça do Trabalho;
e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
III - com a autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 6º** Fica dispensada a necessidade de emissão de Parecer Jurídico para contratações no âmbito do CIMERP dentro do teto de valor previsto no §2º do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

**Art. 7º** Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 07 de Novembro de 2024.

***PAULO AZIZ DAHER***
Presidente do CIMERP

**Publicado por:**
Daniel José Dias Campos
**Código Identificador:**3923A203

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 007/2024 - DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO CIMERP**

**RESOLUÇÃO nº 007/2024**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP para os procedimentos licitatórios, dispensas e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

É de competência do Controle Interno do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Sendo assim, o Presidente do CIMERP, no uso de suas atribuições legais resolve:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Novas regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços foram estabelecidas em 07 de julho de 2021, pelo Ministério da Economia (ME), aplicáveis à União. A Resolução **(IN) nº 65** foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos.

Art. 2º As licitações e contratações diretas no âmbito do CIMERP que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.
§ 1º O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

**CAPÍTULO II**
**FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

**FORMALIZAÇÃO**
Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
Descrição do objeto a ser contratado;
Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
Informação e identificação das fontes consultadas;
série de preços coletados;
método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
justificativas para a metodologia utilizada;
parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;
memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o **inciso IV do art. 5º**.

Art. 5º O CIMERP adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pelo normativo federal, quando os contratos forem celebrados com verbas próprias, dos Municípios, Estados ou verba decorrente de repasse da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congênere, além dos casos tratados por normas municipais ou estaduais.

**CRITÉRIOS**
Art. 6º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

**PARÂMETROS**
Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana ou média, devendo-se observar a que trouxer maior economia ao CIMERP, do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável, e
f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este Consórcio.

**METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO**
Art. 8º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor ou empregado público responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.
§3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.
§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.
§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.
§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.
§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor ou empregado público responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

**CAPÍTULO III**
**REGRAS ESPECÍFICAS**
**CONTRATAÇÃO DIRETA**
Art. 9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição, exceto os casos previstos na Resolução 003/2024.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA**
Art. 11º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na IN nº 5, de 26 de maio de 2017 do Governo Federal, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução.

**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**ORIENTAÇÕES GERAIS**
Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**VIGÊNCIA**
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Permanecem regidos pela IN nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

***PAULO AZIS DAHER***
Presidente do CIMERP

**Publicado por:**
Daniel José Dias Campos
**Código Identificador:**8532B7B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - Processo Licitatório nº 28/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 21/2024.** A Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo

cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Vencedora: **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.614.327/0001-47,** Valor total de **R$ R$ 59.659.045,44 (cinquenta e nove milhões seiscentos e cinquenta e nove mil quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 13 de novembro de 2024 –

***ROSÂNGELA MARIA DANTAS –***
Presidente.

**Publicado por:**
Moacir Franco
**Código Identificador:**17A4ADC7

**SECRETARIA EXECUTIVA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - Processo Licitatório nº 28/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 21/2024.** A Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Vencedora: **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.614.327/0001-47,** Valor total de **R$ 59.659.045,44 (cinquenta e nove milhões seiscentos e cinquenta e nove mil quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br Pouso Alegre/MG, 13 de novembro de 2024 –

***ROSÂNGELA MARIA DANTAS –***
Presidente.

**Publicado por:**
Moacir Franco
**Código Identificador:**DAC03850

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 06/2024 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 26/2024 Dispensa 18/2024, tipo menor preço por grupo.
OBJETO: Locação de equipamentos de sonorização, incluindo caixas de som, tripés, mesa de som, microfones e um técnico operador de som; e locação de telão de LED, para atender ao Consórcio CIDES durante a realização do 1° Encontro de Prefeitos Eleitos, que ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2024, com início às 08:00h e termino as 15:00h, que será realizado na cidade de Uberlândia-MG.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 14:00 do dia 26/11/2024 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 19 de novembro de 2024

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Presidente do CIDES

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**5A45A2FD

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 24/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024**

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório 24/2024 – Inexigibilidade n° 07/2024, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de mel.
Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
**FORNECEDOR:** ADIR MOREIRA 25399993791
**CNPJ:** 19.562.213/0001-35
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Lei 14.133/2021, art. 74, I, concomitante ao art. 75, §7º.
Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de mel. – **Valor total: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).**

Uberlândia/MG, 19 de novembro de 2024.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Presidente do CIDES

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**A7D835C7

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor, nº 102/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para a aquisição de materiais de reparo no prédio C.E.M do Amvap Saúde, conforme informações seguintes:
A empresa a ser contratada, FERRAGISTA MAXTEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.615.469/0001-70, pelo valor global de R$ R$522,00,00 (Quintos e vinte e dois reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

- Torneiras de metal para lavatório
- Quantitativo: 05 unidades

- Engate de 60cm
- Quantitativo: 02 unidades

- Espuma expansiva
- Quantitativo: 01 unidade

- Abraçadeiras (enforca gato), de 23cm
- Quantitativo: 12 unidades

- Registro soldável ¾
- Quantitativo: 01 unidade

- Chave bico de papagaio 10
- Quantitativo: 01 unidade

- Ducha higiênica ABS
- Quantitativo: 01 unidade

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Presidente AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Súlia Silva Nunes
**Código Identificador:**8EF09226

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 683/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 683/2024. **Contratada:** Décio Comércio e Serviços Rodoviários Ltda., CNPJ nº 19.046.218/0001-05, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para a frota do Consórcio AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$33.840,00 (Trinta e três mil oitocentos e quarenta reais). Processo Licitatório nº 08/2024 – Credenciamento nº 05/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 12/08/2024 a 12/08/2025.

Uberlândia-MG, 12 de agosto de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Renata Pires de Rezende
**Código Identificador:**7FE9F0CD

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 82/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para aquisição de Óleo vermelho para câmbio linha leve, conforme informações seguintes:
A empresa a ser contratada SANTANA EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.596.820/0001-70, pelo valor global de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas e testes hidrostáticos em extintores para os micro-ônibus da frota do AMVAP Saúde**.**
Quantitativo: 05

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Presidente AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Tabata Martins Lamberto
**Código Identificador:**B0135DD9

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 340/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 340/2024. **Contratada**: Medicina Nuclear Medphoton Ltda., CNPJ nº 02.091.360/0001-71 para realização de Exames de Cintilografia do Miocárdio. Valor total do aditivo: R$5.311,75(cinco mil, trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 19/11/2024 a 23/04/2025.

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**F4884168

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 85/2024. **Contratada**: Imagens Médicas, CNPJ nº 09.304.226/0001-50, para realização de exame Ecodoppler externo dos tipos: ecocardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico, em Uberlândia. Valor total do aditivo: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 90/2023 – Credenciamento Público nº 05/2023. Vigência: de 19/11/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**78BD3458

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 739/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 739/2024. **Contratada:** ISO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda, CNPJ: 02.662.035/0001-11, para realização de Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável em Uberlândia. Valor do total do contrato: R$ 52.176,00 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 42/2024 – Credenciamento nº 10/2024. Vigência: de 19/11/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**12C5A527

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 740/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 740/2024. **Contratada:** Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ: 30.408.266/0001-39, para realização de Cirurgia de Vitrectomia Posterior (vias pars plana, endolaser). Valor total do contrato: R$3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024. Vigência: de 19/11/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**751E3AFA

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO – DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

AMVAP SAÚDE – Retificação do ato de Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 101/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público a 1ª retificação do ato de Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 101/2024 de pessoa jurídica para aquisição de Panettones Gotas 450g, para à utilização no Consórcio AMVAP SAÚDE.
**Na publicação do link do Código Identificador: :25987DED**, **onde se lê no texto:**
Torna público que será contratado o fornecedor para serviço gráficos, conforme informações seguintes.
**leia-se no texto:**
Torna público que será contratado o fornecedor para aquisição de Panettones Gotas 450g, conforme informações seguintes.
Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br. Uberlândia/MG, 19 de agosto de 2024.

Lindomar Amaro Borges - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Por ser verdade, firmamos a presente. Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Súlia Silva Nunes
**Código Identificador:**89552470

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 69/2024. **Contratada**: Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de exame Ecodoppler externo dos tipos: ecocardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico, em Uberlândia. Valor total do aditivo: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 90/2023 – Pregão Eletrônico nº 05/2023. Vigência: de 19/11/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**E6756ED5

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 93/2024. **Contratada**: Cardio Diagnosis Ltda., CNPJ nº 05.534.456/0001-55, para realização de exame Ecodoppler externo dos tipos: ecocardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico, em Uberlândia. Valor total do aditivo: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 90/2023 – Pregão Eletrônico nº 05/2023. Vigência: de 19/11/2024 a 20/12/2024. Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES -***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**2F3E2D3F

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 107/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para aquisição de vidro incolor temperado 8mm, com película branca e instalação no local, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada ARTE E OFÍCIO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.121.933/0001-86, pelo valor global de R$ R$800,00 (Oitocentos reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compras (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

- Vidro incolor 8mm, temperado, com película branca e instalação no local.
Quantitativo: 01 unidade.

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Presidente AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Súlia Silva Nunes
**Código Identificador:**1CD72EF2

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CISTRI - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024 CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, o, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA MACRORREGIAO DO TRIANGULO DO NORTE - CISTRI, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação. PERÍODO DE PROPOSTAS: De 21/11/2024 às 07:00h até 25/11/2024 às 23:59h. Email: licitacao@cistri.saude.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 08hrs às 17hrs, no Setor Compras do Consorcio Intermunicipal De Saude - CISTRI, no endereço AV. MARCOS DE FREITAS COSTA, 626 - DANIEL FONSECA UBERLÂNDIA - MG, 38400-431. Aviso de dispensa estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/ .

***CLEIDIMAR ZANOTTO,***
Presidente do CISTRI.

**Publicado por:**
Patrick Cesar Sucupira
**Código Identificador:**36B65C0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 250 DE 18/11/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA À SRA. ANDRÉIA LÚCIA GONTIJO DE ALCÂNTARA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º -** Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** à **Sra. Andréia Lúcia Gontijo de Alcântara,** pelos relevantes trabalhos voluntários prestados e pelas ações de evangelização desenvolvidas na condição de Catequista.
**Art. 2º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 18 de novembro de 2024.

***ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS***
Vereador

***Promulgação***
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 19 de novembro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

**Publicado por:**
Renato Cardoso Lopes
**Código Identificador:**78D79443

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 251 DE 18/11/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA À SRA. FABIANA DE SOUSA MEDEIROS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º -** Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** à **Sra. Fabiana de Sousa Medeiros,** pelos importantes serviços voluntários prestados na cidade de Arcos/MG.
**Art. 2º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 18 de novembro de 2024.

***ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS***
Vereador

***Promulgação***
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 19 de novembro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

**Publicado por:**
Renato Cardoso Lopes
**Código Identificador:**0E9EF95B

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 252 DE 18/11/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA AO SR. LEONARDO ANTÔNIO DE SOUSA OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º -** Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** ao **Sr. Leonardo Antônio de Sousa Oliveira,** pelos relevantes e constantes serviços voluntários prestados na cidade de Arcos/MG.
**Art. 2º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 18 de novembro de 2024.

***ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS***
Vereador

***Promulgação***
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 19 de novembro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

**Publicado por:**
Renato Cardoso Lopes
**Código Identificador:**55FC62E2

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 253 DE 18/11/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA À DRA. ROSELI MARIA ROSA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º -** Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** à **Dra. Roseli Maria Rosa,** pelos excelentes serviços profissionais ofertados em Arcos e pela atenção e dedicação em prol das causas animais.
**Art. 2º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 18 de novembro de 2024.

***LAERTE CESÁRIO MATEUS***
Vereador

***Promulgação***
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 19 de novembro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

**Publicado por:**
Renato Cardoso Lopes
**Código Identificador:**492A400C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 011/2024**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Feriado Nacional de 20 de novembro de 2024, feriado do *Dia de Consciência Negra*

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Fica declarado ponto facultativo os dias 21 e 22 de novembro de 2024, quinta e sexta feira, em virtude do feriado do "*Dia de Consciência Negra*".

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Astolfo Dutra, 19 de novembro de 2024.**

***GILBERTO LIPPI***
Presidente

**Publicado por:**
Cristina Reis de Oliveira Bigogno
**Código Identificador:**10D80907

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
### HOMOLOGAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS/MG** – PROCESSO Nº 010 - 2024 – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 010/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área de engenharia civil e/ou arquitetura e urbanismo, para realização de estudos técnicos, planejamentos, elaboração de projetos básicos e/ou projetos executivos, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra pública de reforma dos banheiros e da cozinha da Câmara Municipal de Biquinhas. Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de oficialização de demanda e no termo de referência; da manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira pelo Setor de Contabilidade; das justificativas apresentas; e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Ante o exposto, **AUTORIZO** a Contratação Direta, **ADJUDICO** o objeto à empresa DIEGO MOTA VIEIRA PEREIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 37.931.448/0001-39, e **HOMOLOGO** o resultado do processo em epígrafe, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: I. Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade e Tesouraria para providenciar a emissão de Nota de Empenho em favor do contratado adjudicatário; II. Por fim, à Secretaria Geral para divulgação e inserção do resultado do processo no Sítio Eletrônico Oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021) e no publicador de contrato do PNCP (art. 94, da Lei 14.133/2021).

Biquinhas, 11 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

***RODRIGO FERREIRA DO AMARAL***
Presidente da Câmara.

**Publicado por:**
Wender José Silva
**Código Identificador:**C2645960

### CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
### TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**

**CONTRATANTE:**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS/MG** com sede na Rua Minas Gerais, 201, Centro, inscrita sob o CNPJ nº: 23.776.867/0001-39, neste ato representado pela Presidente Municipal, Rodrigo Ferreira do Amaral, adiante denominada Contratante:

**CONTRATADA:**
**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM,** sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre **09 de novembro de 2024 a 08 de novembro de 2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**
2.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a cláusula sétima, ainda que não se lhe aplica
– O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.
**Biquinhas/MG, 05 de novembro de 2024**

***VEREADOR RODRIGO FERREIRA DO AMARAL***
Presidente – Contratante

***ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM***
Contratada

**Testemunhas:**

**Nome:_____CPF:_____**

**Nome:_____CPF:_____**

**Publicado por:**
Wender José Silva
**Código Identificador:**A85D3BA4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento de pessoal referente ao curso XVIII SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA no formato presencial.
CONTRATADO: Empresa "Instituto Ulysses Guimarães Ltda", CNPJ nº:40.033.708/0001-63
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - Cnpj nº 20.637.732/0001-02
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013.

**Publicado por:**
Andressa Alves Brandão
**Código Identificador:**4A09653F

### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 15/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento de pessoal referente ao curso XVII FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA no formato presencial.
CONTRATADO: Empresa "Instituto Ulysses Guimarães Ltda", CNPJ nº:40.033.708/0001-63
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis – CNPJ nº 20.637.732/0001-02
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013.

**Publicado por:**
Andressa Alves Brandão
**Código Identificador:**F436F20D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DISPENSA**

Processo nº: 51/2024
Processo dispensa nº: 21/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo /MG, ELISSON DE ASSIS CASARINO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica, bem como o disposto no Art. 75, II e Art. 71, IV e §4º ambos da Lei 14.133/2021, adjudica e homologa o Processo de Dispensa de Licitação, para contratação mediante a aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Campo Belo-MG, conforme descrição e quantidade estabelecidas no termo de referência, conforme descrição e quantidade estabelecidas no termo de referência, pelo menor valor nos itens 1, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12 na quantia de R$6.141,79 (seis mil, cento e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), junto a empresa TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ n° 48.315.388/0001-46, sediada na Rua das Azaleias, n° 65, Letra A, bairro Jardim Aeroporto, Campo Belo - MG - CEP 37270-000, e nos itens 2 e 9 foi a CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ n° 41.658.519/0001-49 prestadoras de serviço, que correrá por conta:

- Referência no 1154, natureza de despesa: 339030-16 - Material de consumo - Material de expediente. Para itens como: caderno, fita adesiva,
Pastas em geral, etc.
-Referência no 1154, natureza de despesa: 339030-26 - Material de consumo - Material elétrico e eletrônico. Para itens como: Benjamins, extensão elétrica, pinos e plugs, etc.
- Referência no 1154, natureza de despesa: 339030-29 - Material de consumo - Material para áudio, vídeo e foto. Para item como: papel fotográfico.
- Referência no 1168, natureza de despesa: 449052-16 - Equipamentos e
material permanente - Máquinas e equipamentos gráficos. Para item como
guilhotina.

Campo Belo - MG, 19 de outubro de 2024.

***ELISSON DE ASSIS CASARINO***
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo – MG

**Publicado por:**
Jason Brito Pessoa
**Código Identificador:**1B7B7E35

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**
**RESOLUÇÃO Nº 017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

NOMEIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO DE ESCOLA DO LEGISLATIVO MARIA LEONEL LEITE DE REZENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que Câmara Municipal de Capitólio, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Capitólio passa a denominar-se: Escola do Legislativo Maria Leonel Leite de Rezende.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capitólio, 30 de outubro de 2024.

***GABRIEL SANSONI DA MATA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Aline Marcelly Ramos
**Código Identificador:**C2B6026C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**
**RESOLUÇÃO N° 018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

INSTITUI O CODIGO DE ETICA DOS EMPREGADOS PUBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE CAPITOLIO/MG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que Camara Municipal de Capitólio, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

CAPITULO I

DISPOSICOES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Código estabelece os princípios e normas de conduto ética, aplicáveis aos agentes públicos (comissionados, efetivos e contratados) da Câmara Municipal de Capitólio, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.
§1º, O disposto neste Código de Ética aplica-se, no que couber, a todo agente público que, mesmo pertencendo a outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade junto ao Legislativo Municipal de Capitólio, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira.
§2º. Os contratos administrativos de prestação de serviço, bem como os termos de compromisso dos estagiários firmados com esta Câmara Municipal, deverão conter normas de observância do presente Código de Ética.
§3º. Todo ato de posse em cargo efetivo, em cargo em comissão ou função gratificada deverá ser acompanhado da prestação de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas por esse Código de Ética e na sua omissão a legislação federal aplicável.
§4º. Para fins de apuração de comprometimento ético, entende-se por agente público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviço de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda quesem retribuição financeira, dede que ligado direta ou indiretamente a Câmara Municipal de Capitólio.

Art. 2º - Este Código tem por objetivo:
I- tornar explícitos os princípios e normas éticas que regem a conduta dos empregados e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações e do processo decisório adotado na Câmara Municipal de Capitólio, para o cumprimento de seus objetivos institucionais;
II- contribuir para transformar os valores institucionais em atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientando segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, assegurando a efetiva e regular gestão dos recursos públicos da Câmara em benefício da sociedade capitolina;
III- reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados na Câmara, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada empregado com os valores da instituição;
IV- assegurar ao empregado a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;
V- estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restituições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo; e
VI- oferecer, por meio de Comissão de Ética, uma instância de consulta, visando o esclarecimento de dúvidas acerca da conformidade da conduta do empregado com os princípios e normas de conduta nele tratados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Art. 3° - São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos empregados públicos da Câmara Municipal de Capitólio, no exercício do seu cargo ou função:
I- o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;
II- a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a eficiência e a transparência;
I1I- a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;
IV- a qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços públicos;
V- a integridade;
VI- a independência, a objetividade e a imparcialidade;
VII- a neutralidade politico-partidaria, religiosa e ideológica;
VIII- o sigilo profissional;
IX- a competência; e
X- o desenvolvimento profissional.
Parágrafo único: Os atos, comportamentos e atitudes dos empregados, incluirão sempre uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais.

Seção I
Dos Direitos

Art. 4° - É direito de todo empregado público da Câmara Municipal de Capitólio:
I- trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;
II- ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e transferência, bem como ter acesso às informações a eles inerentes;
III- praticar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;
IV- estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspecto controverso em instrução processual;
V- Exercer, quando houver compatibilidade de horário, inclusive no caso de jornada de trabalho em tempo parcial, outra atividade profissional remunerada; e
VI- ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas somente ao próprio empregado e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.
Art. 5º - É dever de todo empregado público da Câmara de Capitólio:
I- resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e nos os valores institucionais;
II- proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;
III- representar imediatamente, a chefia competente, todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial à Câmara, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;
IV- tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;
V- evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer ato irregular;
VI- apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem institucional ou a neutralidade profissional;
VII- conhecer e cumprir as normas legais, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridade competente da Câmara, visando desempenhar suas responsabilidades com competência e obter elevados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos;
VIII- empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;
IX- disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais empregados;
X- evitar quaisquer ações ou relações conflitantes, ou potencialmente conflitantes, com sua responsabilidade profissional, enviando à Comissão de Ética informações sobre relações, situação patrimonial, atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesse, indicando o modo pelo qual pretende evitá-lo, na forma definida pela Comissão de Ética;
XI- resistir a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;
XII- manter-se afastado de quaisquer atividades que reduzam ou denotem reduzir sua autonomia e independência profissional;
XIII- adotar atitudes e procedimentos objetivos e imparciais, em particular, nas instruções e relatórios que deverão ser tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizadas de acordo com as normas da Câmara Municipal de Capitólio;
XIV- manter neutralidade no exercício profissional - tanto a real como a percebida - conservando sua independência em relação às influências politico-partidárias, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar- ou parecer afetar - a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;
XV- manter, sob sigilo, dados e informações de natureza confidencial obtidas no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;
XVI- facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance; e
XVII- informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa, com vistas ao exame do assunto.

Seção III
Das vedações
Art. 6º - Ao empregado da Câmara Municipal de Capitólio, é condenável a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sendo-lhe vedado ainda:
I- praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;
II- discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar com função de trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política posição social, ou quaisquer outras formas de discriminação;
III- adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, O profissionalismo ou a imagem;
IV- atribuir a outrem erro próprio;
V- apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;
VI- usar do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem a quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades publicas e privadas;

VII- fazer ou extrair copia de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes a Câmara, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;
VIII- divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função e, ainda, de relatórios, instruções e informações constantes em processos cujo objetoainda não tenha sido apreciado, sem prévia autorização da autoridade competente;
IX- publicar, sem prévia e expressa autorização, estudos, pareceres e pesquisas realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função, cujo objeto ainda não tenha sido apreciado;
X- alterar ou deturpar, por qualquer forma, valendo-se da boa-fé de pessoas, órgãos ou entidades fiscalizadas, o exato teor de documento, informação, citação de obra, lei, decisão judicial ou do próprio Município, incluída as da Câmara;
XI- solicitar, sugerir, provar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, vantagem, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica, interessada na atividade do empregado;
XII- apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho;
XIII- cooperar com qualquer organização que atente contra a dignidade da pessoa humana;
XIV- utilizar sistemas e canais de comunicação da Câmara, para propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político partidária;
XV- manifestar-se em nome da Câmara Municipal de Capitólio, quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna da comunicação social;
XVI- atuar como advogado ou procurador de outro empregado da Câmara, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie;
XVII- exercer a advocacia em processos judiciais contra a Câmara; e
Art. 7º - Após deixar o cargo, o empregado da Câmara não poderá:
I- atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo no qual tenha atuado como empregado ativo;
II- divulgar ou fazer uso de informação privilegiada ou estratégica, ainda não tornada pública pela Câmara, de que tenha tomado conhecimento em razão de cargo ou função;
III- intervir, direta ou indiretamente, ou representar em favor do interesse de terceiros junto a Câmara, no período de um ano a contar do afastamento do cargo ou função; e
IV- prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou função, no período de um ano a contar do afastamento.

CAPÍTULO III
DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSE NO EXERCÍCIO DO CARGO

Art. 8º - Configura conflito de interesse no exercício do cargo ou emprego no âmbito do Poder Legislativo Municipal:
I- divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;
II- exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;
I1I- exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;
IV- atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados junto a Câmara Município de Capitólio;
V- exercer a advocacia em processos judiciais contra a Câmara Municipal de Capitólio;
VI- praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguineos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão; e
VII- receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe em desacordo com esta Resolução
.
CAPÍTULO IV
DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSE APOS o EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO

Art. 9º - Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Legislativo Municipal:
I- a qualquer tempo, divulga ou fazer uso de informações privilegiadas ou estratégica, ainda não tornada publica pela Camara, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função; e
II- no período de 01 (um) ano, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
a) intervir, direta ou indiretamente, ou representar em favor do interesse de terceiros junto a Câmara Municipal de Capitólio;
b) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo, função ou emprego, no período de um ano a contar do afastamento;
c) celebrar com o Legislativo de Capitólio, contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; e
d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

CAPÍTULO V
Seção I
Das Situações de Impedimento

Art. 10 - O empregado deverá declarar impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar, ou parecer afetar, o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, especialmente nas seguintes hipóteses:
I- participar de trabalho de fiscalização ou qualquer outra missão ou tarefa que lhe tenha sido confiada, por meio de justificativa reduzida a termo, quando estiver presente conflito de interesses; e
III- participar de fiscalização ou de instrução de processo de interesse próprio, de cônjuge, de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de pessoa com quem mantenha ou manteve laço afetivo, inimigo, que envolva órgão ou entidade, com o qual tenha mantido vínculo profissional nos últimos dois anos, ressalvada, neste último caso, a atuação consultiva, ou ainda atuar em processo em que tenha funcionado como advogado.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DE ÉTICA
Seção I
Da Comissão de Ética
Art. 11 - A Comissão de Ética dos Empregados Públicos do Poder Legislativo de Capitólio/MG(CEEP), nos termos de seu Regimento Interno, deverá gerir este Código.

Art. 12 - Compete a Comissão de Ética, zelar pelo cumprimento dos princípios éticos explicitados neste Código de Ética, e ainda:
I- receber denúncias relativas a atos praticados por empregados públicos, que importem infração às normas deste Código de Ética e proceder à sua apuração;
II- instaurar, de ofício, no âmbito de sua competência, processo e sindicância sobre fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública;
II- decidir, originariamente, sobre questões relativas à aplicação deste Código de Ética, que envolvam condutas de empregados públicos e integrantes da Câmara Municipal de Capitólio;
IV- elaborar normas, visando à fiel aplicação dos preceitos deste Código de Ética;

V- receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;
VI- responder consultas de autoridades e demais agentes públicos relativas à matéria regulada por este Código de Ética;
VII- dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas deste Código de Ética, e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir ao Presidente da Câmara Municipal de Capitólio, normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;
VIII- recomendar ao Presidente da Câmara Municipal de Capitólio o processamento de denúncias recebidas pela Comissão, que importem apuração de infrações disciplinares;
IX- dar ampla divulgação à este Código de Ética;
X- desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Seção II
Do Procedimento da Comissão de Ética
Art. 14 - Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, em conformidade com este Código, deverá observar este Código e demais legislações norteadoras sobre o tema existentes na casa legislativa.

Art. 15 - Dada a eventual gravidade da conduta do empregado ou sua reincidência, poderá a Comissão de Ética, encaminhar a sua decisão e respectivo processo à Procuradoria e ao Presidente da Câmara Municipal de Capitólio e, cumulativamente, se for o caso, à entidade que, por exercício profissional, o empregado público esteja inscrito, para providências disciplinares cabíveis.

Art. 16 - A pena aplicável ao empregado público pela Comissão de Ética poderá ser, conforme o nível de gravidade:
I- advertência verbal;
II- advertência escrita;
I1I- suspensão;
IV- cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V- destituição de cargo em comissão;
VI- destituição de função comissionada;
VII- demissão;
Parágrafo unico: A aplicação de penalidade deverá ser registrada no prontuário do empregado.

Art. 17 - A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do empregado público alegando a falta de previsão neste Codigo, cabendo-lhe recorrer a analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em outras profissões.

Art. 18 - Havendo necessidade, o Presidente da Câmara Municipal de Capitólio autorizará a dedicação integral e exclusiva dos empregados designados para integrar a Comissão.

Art. 19 - O resultado das reuniões da Comissão, constará de ata aprovada e assinada por seus membros.

Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Capitólio.

Camara Municipal de Capitólio, 06 de novembro de 2024.

***GABRIEL SANSONI DA MATA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Aline Marcelly Ramos
**Código Identificador:**B7C16E13

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**
**RESOLUÇÃO Nº 019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Faço saber que Câmara Municipal de Capitólio, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Capitulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º O Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Capitólio/MG é instituído na forma desta Resolução, estabelecendo os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de vereador do Município.
$ 1º A aplicação do presente Código de Ética e Decoro Parlamentar fica restrita a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, regulamentada por esta Resolução e pelas normas pertinentes do Regimento Interno da Casa e havendo omissão, o Código de Ética da Câmara dos Deputados. $ 2º Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar.
$ 3º As normas estabelecidas no Código de Ética e Decoro Parlamentar complementam o Regimento Interno e dele passam a fazer parte integrante.

Art. 2º As prerrogativas constitucionais, legais e regimentais são institutos destinados à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo Municipal. Parágrafo único. A atividade Parlamentar será norteada pelos seguintes princípios:
I - democracia;
II - moralidade;
III - legalidade;
IV - representatividade;
V - compromisso social;
VI - respeito a vontade da maioria;
VII - isonomia;
VIII - transparência;
IX - boa-fé; e
X - eficiência

Capitulo II
Das prerrogativas e vedações do mandato

Art. 3º São direitos do Vereador, além dos constitucionais e regimentais:
I - a garantia do título em toda a sua plenitude, com as vantagens e prerrogativas a ele inerentes, enquanto vereador;
II - discutir e deliberar sobre qualquer matéria em tramitação na Câmara;
III - receber informações periódicas sobre o andamento das proposições de sua autoria;
IV - promover a defesa dos interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal perante qualquer autoridade, entidade ou órgão da administração federal, estadual ou municipal.

Art. 4º São deveres fundamentais do vereador:
I - promover a defesa do interesse público e do Municipio;
II - respeitar e cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, a legislação em vigor e as normas internas da Câmara Municipal;
III - zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
IV - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;
V - apresentar-se a Câmara Municipal durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e participar das sessões do Plenário e das reuniões de comissão de que seja membro;
VI - examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto, sob a ótica do interesse público;
VII - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no

exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;
VIII - prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações: necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;
IX - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Câmara Municipal;
X - denunciar publicamente as atitudes lesivas à afirmação da cidadania, do desperdício do dinheiro público, os privilégios injustificáveis e o corporativismo;
XI - combater o nepotismo;
XII - não portar arma no recinto da Câmara Municipal;

Art. 5º É expressamente vedado ao vereador:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviços públicos, salvo quando o contrato estabelecer a cláusulas uniformes.
b) aceitar cargo emprego ou função, no âmbito da administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerável "ad nutun", salvo mediante aprovação em concurso público e observando o disposto no art. 84, I, IV e V da Lei Orgânica Municipal.
III - desde a posse:
a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Publica Direta ou Indireta do Municipio, de que seja exoneravel "ad nutun", salvo o cargo de Secretário Municipal desde que se licencie do exercício do mandato;
b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual e municipal;
c) ser proprietario, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa juridica de direito publico do Municipio, ou nela exercer função remunerada;
d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I.
§ 1º Consideram-se incluídas nas proibições previstas nas alíneas "a" do inciso I, e "a" e "c" do inciso II, para fins deste Código de Etica, pessoas jurídicas de direito privado controladas pelo poder público.
§2º A proibição constante da alínea "a" do inciso I compreende o vereador, como pessoa física, seu cônjuge ou companheira e pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controladas.

Art. 6º É, ainda, vedado ao vereador:
I - atribuir dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais seja membro da diretoria o vereador, seu cônjuge ou parente, de um ou de outro, até o segundo grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias:
II - celebrar contrato com instituição financeira controlada pelo poder público, incluídos nesta vedação, além do vereador como pessoa física, seu cônjuge ou companheira e pessoas Jurídicas direta ou indiretamente por eles controladas;
III - dirigir ou gerir empresas, órgãos e meios de comunicação, considerados como tal, pessoas jurídicas que indiquem em seu objeto social a execução de serviços de jornalismo, de radiodifusão sonora ou de sons e imagens;
IV - praticar abuso do poder econômico no processo eleitoral. Parágrafo único. E permitido ao vereador, bem como ao seu cônjuge ou companheira, movimentar contas e manter cheques especiais ou garantidos, de valores médios e contrato de cláusulas uniformes, nas instituições financeiras referidas no inciso I.

Capitulo III
Dos Atos Incompativeis com o Decoro Parlamentar

Art. 7° Constituem procedimentos incompativeis com o decoro parlamentar, puniveis com a perda do mandato:
I - abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos vereadores;
II - perceber, a qualquer titulo, em proveito proprio ou de outrem, no exercicio da atividade parlamentar, vantagens indevidas;
III - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contra prestação financeira ou a prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais;
IV - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;
V - omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações de que trata o art. 21.
VI - ser descortês, proferir palavras de baixo calão, praticar ofensas físicas ou morais com os Colegas Parlamentares, em Plenário ou fora dele, nas dependências da Câmara Municipal, usando de ofensas contra o Parlamentar, como Político ou como pessoa física.
VII - condicionar suas tomadas de posição ou seu voto, nas decisões tomadas pela Camara, a contrapartidas pecuniárias ou de quaisquer espécies, concedidas pelos interessados direta ou indiretamente na decisão.

Capítulo IV
Dos Atos Atentatórios ao Decoro Parlamentar

Art. 8º Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:
I - perturbar a ordem das sessões da Câmara Municipal ou das reuniões de comissão;
II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
III - praticar ofensas morais nas dependências da Câmara Municipal ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa Diretora ou comissão, ou o respectivo Presidente;
IV - usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega, ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierarquica, principalmente com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
V - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento no exercicio do mandato parlamentar;
VI - relatar matéria submetida a apreciação da Camara, de interesse especifico de pessoa fisica ou juridica que tenha contribuido para o financiamento de sua campanha eleitoral;
VII - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença as sessões ou as reuniões de comissão;
VIII - prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos a informações de interesse público ou sobre os trabalhos da Casa;
IX - desrespeitar a propriedade intelectual das proposições;
X - atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções administrativas para as quais for designado, durante o mandato e em decorrência do mesmo;
XI - deixar de comunicar ou denunciar, na tribuna da Câmara ou por outras formas condizentes com a lei, todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública, bem como casos de inobservância deste Código, de que vier a tomar conhecimento;
XII - utilizar subterfúgios para reter ou dissimular informações a que estiver legalmente obrigado, particularmente na declaração de bens ou rendas;
XIII - induzir o Executivo, a administração da Câmara ou outros setores da Administração Pública à contratação, para cargos comissionados, de pessoal sem condições profissionais para exercê-los ou com fins eleitorais. Parágrafo único. As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de apreciação mediante provas.
XIV - praticar ofensas físicas nas dependências da Câmara Municipal outro parlamentar ou servidor público;

Capítulo V
Da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Art. 9º Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:
I. Prezar pelos principios que norteiam as atividades parlamentares;
II. zelar pela observância dos preceitos contidos neste Código de Ética e Decoro Parlamentar, no Regimento Interno, bem como na Lei Orgânica Municipal;
III. processar os acusados nos casos e termos previstos neste Código de Ética e Decoro Parlamentar;
IV. instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução, nos casos e termos deste Código de Ética e Decoro Parlamentar;
V. responder às consultas da Mesa Diretora, de Comissões e de Vereador sobre matérias de sua competência;

VI. instruir, até a sua conclusão, processos disciplinares que envolvam Vereadores;
VII. encaminhar à Presidência da Câmara os esclarecimentos que julgar oportunos sobre matéria divulgada pela imprensa, contendo ofensa à dignidade de parlamentar ou do Poder Legislativo;
VIII. oferecer parecer nas proposições que envolvam matérias relacionadas à disciplina e à ética do parlamentar e, quando solicitado pela Mesa Diretora, nos pedidos de licença e afastamento de Vereadores.

Art. 10. Não poderá ser membro da Comissão o Vereador:
I - submetido a processo disciplinar em curso, por ato atentatório ou incompatível com o decoro parlamentar;
II - que tenha recebido, na Legislatura, penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão temporária do exercício do mandato, e da qual se tenha o competente registro nos anais ou arquivos da Casa. Parágrafo único. O recebimento de representação contra membro da Comissão por infringência dos preceitos estabelecidos por este Código, com prova inequívoca da verossimilhança da acusação, constitui causa para seu imediato afastamento da função, a ser aplicado de ofício por seu Presidente, devendo perdurar até decisão final sobre o caso.
Art. 11. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar observará, quanto à organização interna e ordem de seus trabalhos, as disposições regimentais relativas ao funcionamento das demais comissões permanentes, inclusive noque diz respeito a eleição de seu Presidente, Vice-Presidente e designação de Relatores.
§1° Os membros da Comissão deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observar a discrição e o sigilo inerente a natureza de sua função.
§2º Será automaticamente desligado da Comissão o membro que não comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou não, e o que faltar, ainda que justificadamente, a mais de seis reuniões, durante a sessão Legislativa.
Art. 12. As decisões da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar serão tomadas sempre por maioria absoluta de seus membros.

Capítulo VI
Das penalidades Aplicáveis e do Processo Disciplinar

Art. 13. São as seguintes as penalidades aplicáveis por conduta ou incompatível com o decoro parlamentar:
I - censura verbal ou escrita;
II - suspensão temporária do exercício do mandato;
III - suspensão das prerrogativas regimentais;
IV - perda do mandato. Parágrafo único. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

Art. 14. A censura verbal será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal, em sessão, ao vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I e II do art. 8º, Parágrafo único. Contra a aplicação da penalidade prevista neste artigo poderá o vereador recorrer ao Plenário.

Art. 15. A censura escrita será aplicada pela Mesa Diretora, por provocação do ofendido, nos casos de incidência na conduta do inciso III do art. 8º, oupor solicitação do Presidente da Câmara Municipal, nos casos de reincidência nas condutas referidas no art. 14.

Art. 16. A suspensão de prerrogativas regimentais sera aplicada pelo Plenário da Camara, por proposta da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, ao vereador que incidir nas vedações dos incisos VI ao XIII do art. 8º, observado o seguinte:
I - qualquer cidadão é parte legítima para representar junto à Mesa da Câmara, especificando os fatos e respectivas provas;
II - recebida representação nos termos do inciso I, verificadas a existência dos fatos e respectivas provas, a Mesa a encaminhará à Comissão, cujo presidente instaurará o processo, designando relator;
III - instaurado o processo, a Comissão promoverá a apuração sumária dos fatos, assegurando ao representado ampla defesa e providenciando as diligências que entender necessárias, no prazo de trinta dias;
IV - a Comissão emitirá, ao final da apuração, parecer concluindo pela improcedência ou procedência da representação, e determinará seu arquivamento ou proporá a aplicação da penalidade de que trata este artigo; neste caso, o parecer será encaminhado à Mesa e, uma vez lido no expediente, publicado e distribuído em avulso para inclusão na Ordem do Dia.

Art. 17. A aplicação das penalidades de suspensão temporária do exercício do mandato, de no máximo trinta dias, e de perda do mandato são de competência do Plenário, que deliberará, em escrutínio aberto e por maioria absoluta de seus membros, por provocação da mesa Diretora ou de partido político representado na Câmara Municipal, após processo disciplinar instaurado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na forma deste artigo.
§ 1º Será punível com a suspensão temporária do exercício do mandato o Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos III (no caso de reincidência) IV e V do art. 8º, e com a perda do mandato o Vereador que incidir nas condutas descritas no art. 7º e no inciso XIV do art. 8º desta Resolução.
§ 2° Poderá ser apresentada, à Mesa, representação popular contra vereador por procedimento punível na forma deste artigo.
§ 30 A Mesa não poderá deixar de conhecer representação apresentada nos termos do § 2° devendo sobre ela emitir parecer fundamentado, determinando seu arquivamento ou o envio ao Conselho de Etica e Decoro Parlamentar para a instauração do competente processo disciplinar, conforme O Caso.
§4º Recebida representação nos termos deste artigo, o Conselho de Ética observará o seguinte procedimento:
I - o presidente, sempre que considerar necessário, designara três de seus membros para compor subcomissdo de inquérito destinada a promover as devidas apuragdes dos fatos e das responsabilidades;
II - constituída ou não a subcomissdo referida no inciso anterior, será remetida cópia da representação ao vereador acusado, que tera o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa escrita e indicar provas;
III - esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o presidente nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;
IV - apresentada a defesa, o relator da matéria ou, quando for o caso, a subcomissão de inquérito, procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de 15 (quinze) dias, concluindo pela procedência da representação ou por seu arquivamento, oferecendo, na primeira hipótese, projeto de resolução destinado à declaração da suspensão ou perda do mandato;
V - o parecer do relator ou da subcomissão de inquérito, quando for o caso, será submetido à apreciação da comissão, considerando-se aprovado se obtiver a maioria absoluta dos votos de seus membros;
VI - a rejeição do parecer originariamente apresentado obriga à designação de novo relator, preferencialmente entre aqueles que, durante a discussão da matéria, tenham se manifestado contrariamente à posição do primeiro;
VII - a discussão e a votação de parecer nos termos deste artigo serão abertas;
VIII - da decisão da Comissão que contrariar norma constitucional regimental ou deste Código poderá o acusado recorrer à Comissão de Justiça, Redação e Legislação final, que se pronunciará exclusivamente sobre os vícios apontados;
IX - concluída a tramitação na Comissão de Ética, ou na Comissão de Justiça, Redação e Legislação final, na hipótese de interposição de recurso nos termosdo inciso VIII, o processo sera encaminhado a Mesa e, uma vez lido no expediente, publicado e distribuído em avulsos para inclusão na Ordem do Dia.

Art. 18. A perda do mandado do vereador sera aplicada pelo Plenário da Camara, por proposta da Comissão de Etica e Decoro Parlamentar, ao vereador que incidir nas vedações abaixo, conforme art. 41 da Lei Organica Municipal, quais sejam:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas pela presente norma;
II - cujo procedimento for declarado incompativel com o decoro parlamentar ou atentatorio as instituições vigentes;
III - que utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, a terça parte das sessões ordinárias da Camara, salvo doença comprovada, licença ou missao autorizada pela edilidade;
V - que fixar residéncia fora do Municipio;
VI - que perder ou tiver suspensos os direitos politicos.
§1º Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerarse-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso ilícitos ou imorais.
§ 2º Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto da maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§3º Nos casos previstos nos incisos III e VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 19. E facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente, em todas as fases do processo, inclusive no Plenário.
Parágrafo único. Quando a representação apresentada contra o Vereador for considerada leviana ou ofensiva à sua imagem, bem como à imagem da Câmara Municipal, os autos do processo respectivo serão encaminhados àProcuradoria da Câmara Municipal, para que tome as providências reparadoras de sua alçada.

Art. 20. Os processos instaurados pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar não poderão exceder o prazo de sessenta dias para sua deliberação pelo Plenário, nos casos das penalidades previstas no art. 13.

§1º O prazo para deliberação do Plenário sobre os processos que concluírem pela perda do mandato, prevista no inciso IV do art. 13, não poderá exceder noventa dias.
§2º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo a Mesa Diretora terá o prazo de dois dias, improrrogável, para incluir o processo na pauta da Ordem do Dia, sobrestando todas as demais matérias, exceto as com procedência prevista na Lei Orgânica do Município.

Capítulo VII
Das Declarações Obrigatórias
Art. 21. O vereador apresentará a Mesa Diretora ou, no caso do § 3º deste artigo, quando couber, à Comissão, as seguintes declarações:
I - ao assumir o mandato, para efeito de posse, e até 30 dias antes do encerramento do último ano da Legislatura, declaração de bens e rendas, incluindo todos os passivos de sua responsabilidade de valor igual ou superior à sua remuneração mensal como Vereador;
II - até o trigésimo dia seguinte ao encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda das pessoas físicas, cópia do protocolo de entrega da declaração à Receita Federal;
III - durante o exercício do mandato, em comissão ou em Plenário, ao iniciarse a apreciação de matéria que envolva direta e especificamente seus interesses patrimoniais ou outro interesse próprio ou de parente afim ou consanguineo até terceiro grau inclusive, declaração de impedimento para votar.
§ 1º As declarações referidas nos incisos I e II deste artigo serão autuadas em processos devidamente formalizados e numeradas sequencialmente, fornecendo-se ao declarante comprovante da entrega, mediante recibo emsegunda via ou copia da mesma declaração, com indicação do local, data e hora da apresentação.
§ 2° Os dados referidos nos parágrafos anteriores terão, na forma do art. 59, inciso XII da Constituição Federal, o respectivo sigilo resguardado, podendo, no entanto, a responsabilidade pelo mesmo ser transferida para a Comissão de Etica e Decoro Parlamentar, quando esta os solicitar, mediante aprovação do respectivo requerimento pela sua maioria absoluta, em votação nominal.
§3º Os servidores que, em razão de oficio, tiverem acesso às declarações referidas neste artigo, ficam obrigados a resguardar e preservar o sigilo das informações nelas contidas.
Art. 21A. Nos casos omissos, serão adotados como fonte subsidiária de interpretação o Código de Ética e Decoro da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Capítulo VIII
Disposições Finais e Transitórias

Art. 22. Os projetos de Resolução, destinados a alterar o presente Código, obedecerão as normas de tramitação previstas no Regimento Interno.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Capitólio.

Câmara Municipal de Capitólio, 06 de novembro de 2024.

***GABRIEL SANSONI DA MATA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Aline Marcelly Ramos
**Código Identificador:**34C3FEC5

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
## RESOLUÇÃO N° 020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

"ALTERA OS ARTIGOS 7°, 38°, 39° E INCLUI ARTIGO 44A NA RESOLUÇÃO N° 001 DE 2023 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG."

Faço saber que Câmara Municipal de Capitólio, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Inclui o Inciso V no artigo 38 da Resolução nº 001 de 2023, com a seguinte redação:
...V - a Comissão de Ética dos Empregados Públicos do Poder Legislativo de Capitólio/MG (CEEP).

Art. 2º O artigo 39 da Resolução nº 001 de 2023, passa a ter a seguinte redação:

... Art. 39. As Comissões Permanentes serão compostas de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente e contarão com Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 1º. A Comissão de Ética dos Empregados Públicos do Poder Legislativo de Capitólio/MG (CEEP) será formada exclusivamente por servidores efetivos, escolhidos através de sorteio, a ser realizado após a eleição da Mesa.

§ 2º. O mandato dos membros da Comissão de Ética dos Empregados Públicos do Poder Legislativo de Capitólio/MG (CEEP) será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3°. Os membros da Comissão de Ética dos Empregados Públicos do Poder Legislativo de Capitólio/MG (CEEP) não receberão qualquer remuneração eos trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

§ 4°. Cada Vereador participará de quantas comissões forem necessárias, sendo-lhe vedado, presidir mais de uma, com exceção do descrito no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 5º. Os membros das Comissões Permanentes descritas nos incisos I, II, II e IV do artigo 38, serão eleitos após a eleição da Mesa, por período de 02 (dois) anos, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador do partido ainda não representado em outra Comissão, ou o Vereador ainda não eleito para nenhuma Comissão, ou finalmente, o Vereador mais idoso.

§ 6º. Far-se-á votação separada para as Comissões Permanentes descritas nos incisos I, II, II e IV do artigo 38, adotando-se procedimento físico e/ou eletrônico, com indicação dos nomes mais votados e da legenda partidária respectiva.

§ 7°. Na organização das Comissões Permanentes descritas nos incisos I, II, II e IV do artigo 38, obedecer-se-á ao disposto neste Regimento, em especial o §5° do art. 9º, não podendo ser eleitos para

integrá-las o Presidente da Câmara e o Vereador que não se achar em exercício.

§ 8º. O Vice-Presidente e os Secretários somente poderão participar da Comissão Permanente quando não seja possível compô-la de outra forma adequadamente.

... Art. 3º Inclui o artigo 44A na Resolução nº 001 de 2023, com a seguinte redação:

... Art. 44A. Compete a Comissão de Ética dos Empregados Públicos do Poder Legislativo de Capitdlio/MG (CEEP):
I - receber denúncias relativas a atos praticados por servidores da Camara, que importem infração as normas deste Código de Ética dos Empregados Públicos do Poder Legislativo e proceder a apuração de sua veracidade, desde que devidamente instruídas e fundamentadas;
II - instaurar, de oficio, no ambito de sua competéncia, processo de averiguação sobre fato ou ato lesivo de principio ou regra de ética publica;
III - decidir, originariamente, sobre questões relativas a aplicação deste Codigo de Etica dos Empregados Publicos do Poder Legislativo, que envolvam condutas de servidores publicos da Camara Municipal de Capitólio;
IV - receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;
V - responder consultas de autoridades e demais agentes públicos relativas à matéria regulada por este Código de Ética dos Empregados Públicos do Poder Legislativo;
VI - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas deste Código de Ética dos Empregados Públicos do Poder Legislativo, e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir ao Presidente da Câmara, normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;
VII - dar ampla divulgação ao Código de Ética dos Empregados Públicos do Poder Legislativo; VIII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.
IX - encaminhar o resultado da possível conduta lesiva do servidor à o Comissão de Sindicância para posterior instauração do processo...

Câmara Municipal de Capitólio, 06 de novembro de 2024.

***GABRIEL SANSONI DA MATA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Aline Marcelly Ramos
**Código Identificador:**61F88171

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA**

**CÂMARA**
**RESOLUÇÃO 296/2024**

**RESOLUÇÃO nº 296/2024, 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Institui o Programa de Integridade do Poder Legislativo de Carmo da Mata.

**A Câmara Municipal de Carmo da Mata aprovou:**
Art. 1º Fica instituído o Programa de Integridade Pública no âmbito da Câmara Municipal, com o objetivo de promover um conjunto estruturado de medidas e ações institucionais voltadas para prevenção, detecção, punição e remediação de atos de fraudes, corrupção, irregularidades e desvios éticos e de conduta.
§1º O Programa de Integridade Pública da Câmara Municipal deverá nortear o planejamento estratégico ou documento que venha a exercer este papel no âmbito da Câmara Municipal, e ser integrado às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos relevantes para a execução da gestão estratégica e para o alcance dos objetivos e metas relacionados, em todos os níveis da organização.
§2º O Programa instituído nesta Resolução e suas eventuais normas complementares, planos, manuais e procedimentos aplicam-se às unidades administrativas da Câmara Municipal de Carmo da Mata, abrangendo todos os seus agentes públicos e políticos.
§3º O estabelecimento do Programa de Integridade Pública expressa o comprometimento da Câmara Municipal com a qualidade da prestação do serviço, a transparência pública, o controle social o combate a corrupção de todas as formas e contextos, com a integridade, com a transparência pública e com o controle social.

Art. 2º O Programa de Integridade Pública da Câmara Municipal se estrutura pelos seguintes pilares fundamentais:
I - Comprometimento e apoio da alta direção;
II - Fortalecimento das instâncias de integridade;
III - Análise e gestão de riscos; e
IV - Estratégias de monitoramento contínuo.

Art. 3º O Programa de Integridade Pública será operacionalizado a partir de Plano de Integridade, que organizará as medidas relacionadas aos seguintes eixos:
I – comprometimento e apoio da alta administração;
II – planejamento estratégico e gestão de riscos
III – pessoas e ética
IV – transparência e comunicação
V – controles internos
VI – integridade do processo legislativo
VII – treinamento e capacitação

§ 1º O Plano de Integridade Pública de que trata o caput deverá ser elaborado com base no mapeamento de riscos de integridade e/ou na avaliação das medidas de integridade existentes, com a finalidade de identificar vulnerabilidades de integridade no âmbito da Câmara Municipal e propor medidas para sua mitigação.

§ 2º O Plano de Integridade contemplará, no mínimo, prazo para execução das medidas, seus responsáveis e meios de monitoramento.

§ 3º As instâncias que compõem o arranjo de governança, as unidades responsáveis pelas funções de integridade, bem como as demais unidades administrativas da Câmara Municipal deverão, no cumprimento de suas atribuições institucionais, considerar como prioritária a condução das atividades previstas no Plano de Integridade.

§ 4º O Plano de Integridade será aprovado pelo Comitê de Integridade.

Art. 4° O Programa de Integridade Pública da Câmara Municipal tem por objetivo:

I - adotar princípios éticos, normas de conduta e certificar seu cumprimento;
II - promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à correção de fraudes e atos de corrupção;
III - estimular o comportamento íntegro e probo dos servidores públicos e agentes políticos;
IV- divulgar conjunto de diretrizes, normativos internos de integridade e ações interrelacionadas adotadas com o propósito de prevenir, detectar e corrigir eventuais desvios, fraudes, irregularidades, conflito de interesse e atos de corrupção no âmbito Municipal;
V - fomentar a consciência e a cultura de controles internos na busca contínua da conformidade de seus atos, da observância e cumprimento das normas e da transparência das políticas públicas e seus resultados nos termos da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011;
VI - aperfeiçoar a estrutura de governança pública, criar e aprimorar a gestão de riscos e os controles da Câmara Municipal;
VII - fomentar a inovação e adoção de boas práticas de gestão pública;
VIII - proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação dos servidores públicos e agentes políticos no exercício do cargo;
IX - assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e as solicitações de órgãos reguladores de controle.

Art. 5º A elaboração, desenvolvimento, monitoramento e execução do Programa de Integridade Pública caberá ao Comitê de Integridade.

Art. 6° No desempenho das atividades e procedimentos relacionados ao Programa de Integridade Pública, todos os servidores e agentes políticos do órgão devem engajar-se, disseminar e demonstrar, nas mínimas atitudes diárias, que estão efetivamente alinhados com os princípios e valores do Programa.
Parágrafo único. Os servidores em exercício e os que venham a ser nomeados deverão, por ocasião de sua posse, formalizar ciência do inteiro teor desta Portaria.

Art. 7º Para o desenvolvimento e implantação do Programa de Integridade Pública, a instituição deverá favorecer um clima organizacional favorável à governança pública, com a aplicação do modelo gerencial, da cultura da qualidade e inovação, com interfaces bem definidas e servidores interessados em cumprir seus deveres, com o efetivo apoio da alta direção e com qualidades alinhadas à ética, a moral, ao respeito às leis e à integridade pública.

Art. 8° O Programa de Integridade Pública da Câmara Municipal será desenvolvido pelas seguintes etapas:
I – mapeamento da estrutura administrativa;
II – elaboração do diagnóstico da legislação municipal referente à integridade;
III – identificação e classificação dos riscos;
IV – definição dos requisitos e medidas de mitigação dos riscos identificados;
V – elaboração da matriz de responsabilidade;
VI – estruturação do Plano de Integridade;
VII – desenho dos processos e procedimentos de controle interno, geração de evidências e respectiva implementação desses processos e procedimentos;
VIII – elaboração do Código de Ética e Conduta;
IX – comunicação dos programas de integridade e treinamento de servidores e agentes públicos;
X – estruturação e implementação do Canal de Denúncias;
XI – programação de auditoria sobre o Programa de Integridade;
XII – criação de mecanismos de monitoramento e atualização contínua do Programa de Integridade.

Parágrafo único. Todas as etapas e fases de implementação do Programa de Integridade Pública devem trabalhar de forma conexa e coordenada, a fim de garantir uma atuação inteligente e harmônica.

Art. 9° A instância executiva responsável pelo acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas de integridade a serem implementadas no cumprimento das diretrizes do Programa de Integridade Pública será a Secretaria Geral, em conjunto com os demais setores.

Art. 10 O Programa de Integridade Pública deverá ser objeto de ampla divulgação na Câmara Municipal, abrangendo todos os agentes públicos, assim como demais agentes que se relacionem com a Câmara Municipal.

Parágrafo único. Deverá ser dada ciência sobre o inteiro teor desta Portaria aos fornecedores, convenentes e demais partícipes em instrumentos firmados com a Câmara Municipal, por ocasião do início de suas atividades junto ao órgão.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo da Mata, 19 de novembro de 2024.

***REVERTON JEAN DE OLIVEIRA***
Vereador Presidente

***ANDERSON FABRÍCIO TEODORO***
Vereador Vice-Presidente

***GILSON CARLOS DA SILVA***
Vereador Secretário

**Publicado por:**
Silma Resende Franciscani
**Código Identificador:**CE647AED

**CÂMARA**
**PORTARIA 24**

PORTARIA 24, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

*"Regulamenta a Instalação da 20º Legislatura, a sessão de posse dos Vereadores, Prefeita e Vice-Prefeito eleitos no último pleito de 2024 ".*

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, RESOLVE expedir a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que a câmara deverá reunir-se no dia 01 de janeiro para dar posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e eleger sua mesa diretora, conforme dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os incisos I e VII do art. 76 da Lei Orgânica Municipal que estabelece ser competência privativa da Câmara eleger a Mesa Diretora e dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito";

CONSIDERANDO que, o Regimento Interno, com capítulo II estabelece diretrizes para a sessão solene de instalação e posse;

CONSIDERANDO que embora a Lei Orgânica e o Regimento Interno disciplinem a matéria, há a necessidade de estabelecer alguns outros critérios de organização para que a sessão solene seja realizada com dignidade, respeito e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º -A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão especial, no dia 01 de janeiro de 2025, na sede da Câmara, na Rua Ascânio Diniz, 317 – Centro em Carmo da Mata, às 11 horas, para dar posse aos Vereadores eleitos em 06 de outubro de 2024, eleger sua Mesa Diretora para o biênio 2025/2026 e em seguida dar posse à Prefeita e ao Vice-Prefeito, receptivamente eleitos no último pleito.

Art. 2º - Os Vereadores eleitos deverão chegar com antecedência mínima de 30 minutos a fim de serem orientados sobre os procedimentos preparatórios para a sessão.

Art.3º - Até o dia 20 de dezembro de 2024, os vereadores a serem empossados, deverão responder o formulário correspondente ao Anexo I desta Portaria e entregar, na secretaria da Câmara cópia dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto;
II – cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
III – cópia do PIS, PASEP, NIT ou NIS;
IV – certidão de casamento, se casado for;
V – certidão de nascimento dos dependentes ou documento de identidade, termo de guarda ou outro que comprove o vínculo do dependente (se houver)
VI – comprovante de residência recente;
VII – declaração de bens;
VIII – contracheque ou contrato de trabalho que demonstre o recolhimento ao INSS, oriundo de outro vínculo trabalhista (público ou privado), caso haja;
IX – título de eleitor;
X – Carteira de trabalho.

Parágrafo Único. Os Vereadores deverão trazer junto com a documentação acima solicitada ou até 01 hora antes da sessão de posse, cópia do diploma expedido pela justiça eleitoral.

Art. 4º - Assim como os vereadores, a Prefeita e o Vice-Prefeito deverão entregar na secretaria da Câmara, até a data da posse, a seguinte documentação:
I - cópia do documento oficial de identificação com foto;
II – declaração de bens;
III – cópia de comprovante de endereço;

IV – cópia do diploma expedido pela justiça eleitoral.

Art. 5º - Para a cerimônia de posse, a Câmara Municipal poderá contratar serviço de cerimonial, uma vez que não dispõe em seu quadro de pessoal, determinados perfis profissionais necessários para este evento.

Parágrafo Único. Devido a restrição do espaço reservado ao público dentro do Plenário Dr. Juvêncio de Carvalho, fica assegurado a cada vereador, à prefeita e ao Vice-Prefeito, apenas 03 (três) assentos para seus familiares, amigos ou convidados. Caso ultrapasse este número de convidados, estes poderão acompanhar a solenidade na área externa do prédio da Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Carmo da Mata, 18 de novembro de 2024.

***REVERTON JEAN DE OLIVEIRA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Silma Resende Franciscani
**Código Identificador:**CA037C1F

**CÂMARA**
**PORTARIA 25**

PORTARIA 25, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

*"Altera o Anexo I da Portaria 027 de 20 de dezembro de 2023*".

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, RESOLVE expedir a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica inserida a contratação de cerimonial no Plano Anual de Contratação, previsto na Portaria 027 de 20 de dezembro de 2023, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Carmo da Mata, 18 de novembro de 2024.

***REVERTON JEAN DE OLIVEIRA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Silma Resende Franciscani
**Código Identificador:**36220751

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**
**LOCAL - PROVA - PROCESSO SELETIVO**

**A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, através de seu Presidente, senhor Sérgio Alves Quirino, no uso de suas atribuições legais, torna público o local de provas:**

| | |
|---|---|
| **LOCAL** | **E. E. PADRE JOÃO PARREIRAS VILLAÇA** |
| **ENDEREÇO:** | Rua Jove Nogueira Gontijo, 390 – bairro Adélino Mano, Carmo do Cajuru - MG, 35557-000 |
| **DATA DA PROVA** | 24 de novembro de 2024 |
| **HORARIO DA PROVA** | 09:00 |
| **DURAÇÃO DAS PROVAS** | 03 (três) horas |

**Instruções aos candidatos:**

• O candidato deverá se apresentar no local das provas, pelo menos **30 (trinta) minutos antes do horário fixado para início das provas**.
• É obrigatório levar o comprovante de inscrição.
• Apresentar documento de identidade **COM FOTO** utilizado no ato da inscrição.
• Levar caneta esferográfica azul ou preta.
• Após o fechamento dos portões, **o candidato não poderá ingressar no local**.

***SÉRGIO ALVES QUIRINO***
Presidente - Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

**Publicado por:**
Marcos Fonseca da Silva
**Código Identificador:**CB8DA03C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sérgio Alves Quirino, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17, VII, da Lei 14.133/21, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 18/2024, INEXIBILIDADE nº 04/2024, OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de curso presencial de capacitação sobre Contratação Direta: Dispensa, Inexigibilidade e Pequenas Compras na Prática. Valor: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais). Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - CNPJ 13.891.611/0001-19.

Carmo do Cajuru, 19 de novembro de 2024.

***SÉRGIO ALVES QUIRINO***
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

**Publicado por:**
Marcos Fonseca da Silva
**Código Identificador:**1B4B7B17

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**
**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 46/2024 - DISPENSA POR LIMITE 29/2024**

**Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG**
**AUTORIZO** o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por Aviso de Dispensa Eletrônica por Limite **nº 29/2024** – **Processo autuado nº 46/2024**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Catas Altas, quando viagem de interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone e e-mail), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Catas Altas, 19 de novembro de 2024**

***VANDER GERALDO DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara de Catas Altas

**Publicado por:**
Claudia Gonçalves de Paula
**Código Identificador:**C19C8A85

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
### EXTRATO - CONTRATO Nº 27/2024

**PROCESSO N.º 15/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024.** Extrato do Contrato Administrativo n.º 27/2024 – Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade para a prestação de serviços de assessoria e apoio consultivo na interpretação, orientação e aplicação dos arcabouços legais aplicados às emendas parlamentares impositivas e suas respectivas regulamentações, bem como orientar as documentações das Organizações da Sociedade Civil (OSC) selecionadas pelos Vereadores para o recebimento de recursos parlamentares e ainda orientação orçamentária relacionada às indicações das emendas e sua execução pra atender às necessidades dos Gabinetes e Vereadores e do Setor de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratado – Vision Gestão Contábil Ltda ME, CNPJ 27.078.125/0001-90. Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Período de vigência: 08/11/2024 a 31/12/2024. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.35.00.1.500.000.0000-11.

Curvelo/MG, 08 de novembro de 2024.

***DANIEL ARAÚJO SOUZA –***
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**6E8D724E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

### CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
### PORTARIA Nº 26-2024 QUE "FIXA NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DA 21ª REUNIÃO ORDINARIA DO CALENDÁRIO DE AGENDA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – ANO DE 2024".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando a necessidade de alterar a data da 21ª Reunião Ordinária do ano de 2024, conforme estabelecido na Portaria nº 03/2024;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Alterar o calendário fixado pela Portaria nº 03/2024 de 06 de fevereiro de 2024 da Câmara Municipal de Desterro-MG, ficando a 21ª Reunião Ordinária eventualmente transferida do dia 26 de novembro de 2024 para o dia 03 de dezembro de 2024, com início previsto para às 19:00h.

**Art. 2º** - A Secretaria da Câmara deverá cientificar a todos os integrantes do Corpo Legislativo acerca do conteúdo desta Portaria, ficando todos os vereadores e vereadoras previamente convocados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 19 de novembro de 2024.

***JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO***
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

**Publicado por:**
Fernanda Guilherme de Araujo
**Código Identificador:**E48DA9FD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

### CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
### PORTARIA Nº 57/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente a alínea h, inciso III, art. 60,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer sobre o Substitutivo Global ao Projeto de Resolução nº 15/2024, que altera dispositivos da Resolução nº 299/2007 - Regimento Interno, instituindo os Processos Administrativos e Legislativo Eletrônicos e regulamentando o uso das Ferramentas tecnológicas no âmbito da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás – Presidente
José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha – Relator
Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 19 de novembro de 2024.

***FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS***
Presidente

**Publicado por:**
Mariana Fátima Souza
**Código Identificador:**B987C922

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
### REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 894-2024- CONCEDE MEDALHA ILÍDIO CARVALHO A SÉRGIO, CLEBER E MARIA ELZI POR ERRO MATERIAL

RESOLUÇÃO Nº 894, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Concede a Medalha Ilídio Carvalho aos cidadãos que indica.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Ilídio Carvalho aos cidadãos Sérgio Murilo dos Santos, Maria Elzi Gontijo Tavares e Cleber José Correia de Novaes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

•***ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
•Presidente

***CAROLINE DE CARVALHO CASTRO***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Priscila Martins Oliveira
**Código Identificador:**6580F7ED

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 130-2024 - COM EMENDA - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº EM 130/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 694.000,00 e Emenda apresentada a ele.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 05/11/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 130/2024 com a justificativa e detalhamento, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 06/11/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para aquisição de materiais escolares e mochilas, que comporão um kit individual a ser entregue a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, abrangendo as três modalidades: creche, pré-escola e ensino fundamental, no início do ano letivo de 2025.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, bem como a anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Fora apresentada Emenda pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos desta Casa, para correção de erro material no texto do Projeto.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 130/2024, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2024.

***CAROL CASTRO***
Relatora

Pelas conclusões,

***SONINHA***
Membro

***HERMANO FOFÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Priscila Martins Oliveira
**Código Identificador:**256C359D

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PL EM 130-2024 - COM EMENDA - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 130/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 694.000,00 e Emenda apresentada a ele.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 05/11/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 130/2024 com a justificativa e detalhamento, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 06/11/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para aquisição de materiais escolares e mochilas, que comporão um kit individual a ser entregue a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, abrangendo as três modalidades: creche, pré-escola e ensino fundamental, no início do ano letivo de 2025.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, bem como a anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Fora apresentada Emenda pelos membros desta Comissão para correção de erro material no texto do Projeto.

**Conclusão:**

**Diante do exposto, pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 130/2024, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2024.

***HERMANO FOFÃO***
Relator

Pelas conclusões,
***SARGENTO WASHINGTON***
Membro

***PAVIO***
Presidente

**Publicado por:**
Priscila Martins Oliveira
**Código Identificador:**768CFBA3

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 131-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº EM 131/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 900.000,00.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 05/11/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 131/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 06/11/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para a realização de processo de registro de preços para a produção de eventos voltados para o cenário turístico de nossa cidade, o objetivo é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de estruturas, sonorização, palcos, tendas, banheiros químicos, fechamentos, gradil, fornecimento de segurança, pagamento ECAD, contratação de shows musicais, e entre eles de artistas locais e artistas nacionalmente conhecidos, dentre outros itens necessários para a realização dos eventos programados.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 131/2024.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2024.

***CAROL CASTRO***
Relatora

Pelas Conclusões,
***SONINHA***
Membro

***HERMANO FOFÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Priscila Martins Oliveira
**Código Identificador:**4A8CAA42

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER FINANÇAS - PL EM 131-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 131/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 900.000,00.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 05/11/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 131/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 06/11/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 – No mérito:**

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para a realização de processo de registro de preços para a produção de eventos voltados para o cenário turístico de nossa cidade, o objetivo é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de estruturas, sonorização, palcos, tendas, banheiros químicos, fechamentos, gradil, fornecimento de segurança, pagamento ECAD, contratação de shows musicais, e entre eles de artistas locais e artistas nacionalmente conhecidos, dentre outros itens necessários para a realização dos eventos programados.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

**Conclusão:**

**Diante do exposto, pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 131/2024.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2024.

***HERMANO FOFÃO***
Relator

Pelas conclusões,

***SARGENTO WASHINGTON***
Membro

***PAVIO***
Presidente

**Publicado por:**
Priscila Martins Oliveira
**Código Identificador:**C57CE58B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

A Câmara Municipal de Lagoa Santa torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº. 028/2024. Apresentação das propostas: 03/12/2024 às 08:00h até 13/12/2024 às 08:00h. Fase de Lances: 13/12/2024 às 08:01h. OBJETO: Aquisição de smartphones com sistema operacional IOS. O edital, TR e documentos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lagoa Santa www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
**Código Identificador:**AFBCE29F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**
**PORTARIA N° 022/2024**

DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO.

O Presidente da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 55, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que a realização de horas extras deve acontecer somente em situações atípicas excepcionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de descanso dos servidores a fim de resguardar sua saúde física e mental;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica estabelecida, em caráter excepcional e temporário, a compensação de jornada de trabalho para servidores que ultrapassarem a jornada diária de trabalho.

**Art. 2º** As horas excedentes à jornada diária serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas, na seguinte proporção:

I – as horas executadas além da carga horária do servidor, serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por uma hora de folga.

II - as horas executadas durantes as reuniões ordinárias, extraordinárias ou solenes, realizadas fora do horário de expediente da Câmara, serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por uma hora e meia de folga.

III - as horas trabalhadas aos sábados, domingos e feriados, serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por duas horas de folga.

IV - as horas trabalhadas no período entre 22:00 e 5:00 horas, serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por duas horas de folga.

V – a compensação de horário, prevista nesta portaria, deverá obrigatoriamente ocorrer no mesmo mês em que foram realizadas, ou no máximo no mês subsequente a sua realização.

**Art. 3º** A compensação de jornada de trabalho deve ser ajustada por acordo entre o servidor e o Presidente.

**Art. 4º** É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização do Presidente para posterior compensação das faltas.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

Câmara Municipal de Nazareno, 19 de novembro de 2024.

***SIRLEY GERALDO DE CARVALHO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Camila Aparecida Angélico
**Código Identificador:**D11D9314

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**
**PORTARIA N° 023/2024**

"Nomeia Comissão Especial e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Nazareno/MG, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que há necessidade de se realizar análises técnicas quanto a confirmação do cumprimento dos requisitos de participação e atribuição de pontuação no processo de Chamamento n° 001/2024
CONSIDERANDO que deverá ser designada comissão especialmente para este fim, conforme Edital do Chamamento n° 001/2024.
**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial que diligenciará aos locais com objetivo de análises técnicas quanto a confirmação do cumprimento dos requisitos de participação e atribuição de pontuação previstos no Anexo I do Edital do Chamamento n° 001/2024, composta pelos seguintes vereadores:

I – Alexandre Cristiano Batista das Graças
II – João Nestor de Carvalho
III – Paulo Celso de Carvalho Júnior

Art. 2º. As visitas nos imóveis deverão ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias úteis a contar da decisão de classificação das propostas, devendo a comissão emitir laudo circunstanciado sobre as condições dos imóveis, sua escolha apontando razões e dados técnicos, no prazo de até 10(dez) dias úteis após finalizadas as visitas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nazareno, 19 de novembro de 2024.

***SIRLEY GERALDO DE CARVALHO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Camila Aparecida Angélico
**Código Identificador:**3AD99C88

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO PROCEDIMENTO Nº: 107/2024. DISPENSA Nº: 63/2024. - LOCAÇÃO DE FREEZERS**

**CONTRATO**

PROCEDIMENTO Nº: 107/2024.
DISPENSA Nº: 63/2024.
BASE NORMATIVA LEI Nº: 14.133/21.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15 QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA CONVENIÊNCIA E DISK CERVEJA JANAÍNA LTDA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978/0001-55, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, neste ato representada por seu Presidente, o vereador LEANDRO MAXIMO CAIXETA, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.587.176-67, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONVENIÊNCIA E DISK CERVEJA JANAÍNA LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.767.274/0001-37, com sede na Av. Faria Pereira, nº 3437, bairro Marciano Brandão, na cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.740-478, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 107/2024 – Dispensa nº 63/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de locação de freezers horizontais para a utilização em eventos oficiais da Câmara Municipal de Patrocínio, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20 | SE | LOCACAO DE FREEZER HORIZONTAL COM 2 TAMPAS. CAPACIDADE MINIMA DE 400 LITROS. SERVICO DEVE INCLUIR A COLOCACAO E A RETIRADA DO APARELHO. PRECO POR APARELHO. | R$ 300,00 | R$ 6.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 6.000,00 | |

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do CONTRATADO; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, a contar da data de sua assinatura, observada a devida publicação como condição de eficácia deste instrumento, que poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 106 da Lei n° 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O prazo de garantia contratual será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço deverá ser prestado após a assinatura do contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, observada a emissão da Autorização de Fornecimento de Serviços (AF) por parte da Diretoria Administrativa e a ciência por parte da CONTRATADA.

Para efeito dos recebimentos provisório e definitivo observar-se-á o disposto no Termo de Referência (anexo I), que deverá guardar consonância com o previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o artigo 27 da Resolução nº 98, de 2023.

A responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do material ou serviço, bem como a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, não serão excluídas pelos recebimentos provisório e definitivo.

A empresa deverá fornecer materiais ou serviços de primeira qualidade, que atendam as exigências técnicas para a utilização eficiente e o adequado resultado destes, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que foi entregue ou refazimento do que foi prestado fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**PREÇO**

O valor total da contratação é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O referido valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato (recebimento definitivo).

No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, A CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e as contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, conforme consta no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE, além das responsabilidades constantes no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações descritas no subitem 5.2 - Obrigações da CONTRATANTE, do item 5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionadas.
Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado, onde o CONTRATADO deverá tomar providências a respeito do que segue abaixo descrito.
O aluguel poderá ser de 1 (um) freezer ou de 2 (dois) a cada evento, ficando a critério da Diretoria Administrativa esta opção, que avaliará tal necessidade através de estimativa realizada previamente do número esperado de convidados.
A partir da solicitação da Diretoria Administrativa, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para realizar a entrega do(s) freezers e até 2 (dois) dias para a retirada do(s) mesmo(s).
É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.
A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Caberá ao CONTRATADO, além das responsabilidades constantes no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações descritas no subitem 5.1 - Obrigações da CONTRATADA, do item 5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionados.
Fornecer serviços/materiais nos termos e nas condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas no Termo de Referência.
Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela

autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
11. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no item 13 - DAS SANÇÕES do Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme abaixo relacionado.
12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal:
a. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
b. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções abaixo relacionadas.
12.2.1. Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12.
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
12.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes do TR, podendo estar previstas nos anexos deste.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.
O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido dos documentos abaixo.
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.4.4.90.39.20.001500 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), bem como pelas Normas e pelos Princípios Gerais dos Contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de Contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Patrocínio/MG, 13 de novembro de 2024.

Contratante
Câmara Municipal De Patrocínio
***LEANDRO MAXIMO CAIXETA***

Contratada
Conveniência E Disk Cerceja Janaína LTDA
***JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA***

Testemunhas:

_____ ---
CPF nº

_____
CPF nº

**Publicado por:**
Lucas Favalli Barbosa Viana
**Código Identificador:**9CD3BD26

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO MURIAÉ

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA

***ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO DA SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ***
Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na Sala das Sessões da Câmara Municipal – Edifício Paulo Fraga, situada na Praça Henrique Braz da Silva, nº 02, Bairro Centro, nesta cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, no Plenário Vereador Pedro Lino de Lima, sede do Poder Legislativo Municipal, inicia a décima oitava reunião ordinária desta legislatura.
Com a verificação do livro de presença dos Senhores Vereadores, constata-se a presença dos seguintes Edis: Presidente: Rogério de Souza Rocha, Secretária: Maria Aparecida Praxedes de Paula e Vice-Presidente: Paulo Miguel da Silva e os vereadores: Gesus Ferreira dos Santos, Ronaldo Pereira da Silva, João José Leal Neto e Sebastião Luiz Martins, todos devidamente convocados para a reunião ordinária.
Ausente os vereadores Elizeu Duarte Silva e Elielson Carvalho que justificaram junto a Secretaria da Câmara Municipal.
Havendo quórum legal nos termos do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, o Senhor Presidente declara aberto os trabalhos, agradecendo a todos os presentes, após oração habitual.
A pauta da reunião consta nas pastas dos Senhores Vereadores.
Seguindo, o Senhor Presidente determina para apreciação da pauta.
1 – Projeto de Resolução nº 002/2024 – "Dispõe sobre aprovação das Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2021 do Município de Patrocínio do Muriaé", de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas. Neste ato o Senhor Presidente esclarece aos Senhores Vereadores que a votação será secreta, convidando os Vereadores Ronaldo Pereira Silva e João José Leal Neto para averiguar as cédulas de votação assinaturas. Iniciando a votação o Senhor Presidente convida os Senhores Vereadores para votação. Após a votação o Senhor Presidente convida os Vereadores Gesus Ferreira dos Santos e Sebastião Luiz Martins escrutinar e apurar os votos depositados na urna. Em seguida o Senhor Presidente declara o resultado da votação, sendo 05 votos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 002/2024 e 02 votos pela rejeição do Projeto de Resolução nº 002/2024.
2 – Projeto de Lei nº 013/2024 – "Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Patrocínio do Muriaé para o exercício financeiro de 2025", de autoria do Executivo Municipal. Neste ato, o Senhor Presidente coloca o Projeto de Lei nº 013/2024 em votação em primeira discussão e votação, com o seguinte resultado: cinco votos a favor e uma abstenção dos vereadores presentes. Neste ato o Senhor Vereador Ronaldo Pereira da Silva, requer a dispensa do interstício legal para apreciação em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Colocado o Projeto de Lei nº 013/2024 em segunda votação, com o seguinte resultado: cinco votos a favor e uma abstenção dos vereadores presentes.
3 – Projeto de Decreto-Legislativo nº 001/2024 – "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária ao Excelentíssimo Senhor Jarbas Soares Júnior e dá outras providências", de autoria do Vereador Rogério de Souza Rocha. Neste ato, o Senhor Presidente coloca o Projeto de Decreto-Legislativo nº 001/2024 em votação em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Neste ato o Senhor Vereador Ronaldo Pereira da Silva, requer a dispensa do interstício legal para apreciação em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Colocado o Projeto de Decreto-Legislativo nº 001/2024 em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes.
Dado a palavra aberta, aos vereadores ninguém manifestou.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrado a sessão, sendo a presente ata lida e assinada por todos os vereadores presentes.
Patrocínio do Muriaé, 18 de novembro de 2024.

| ***ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA*** | ***PAULO MIGUEL DA SILVA*** |
|---|---|
| Presidente | Vice-Presidente |

***MARIA APARECIDA PRAXEDES DE PAULA***
Secretária

| ***SEBASTIÃO LUIZ MARTINS*** | ***JOÃO JOSÉ LEAL NETO*** |
|---|---|
| Vereador | Vereador |

| ***GESUS FERREIRA DOS SANTOS*** | ***RONALDO PEREIRA DA SILVA*** |
|---|---|
| Vereador | Vereador |

***JERÔNIMO ANTÔNIO DE ALMEIDA***
Advogado

**Publicado por:**
Camila Alice de Paula
**Código Identificador:**127C96B7

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### RESOLUÇÃO Nº 002/2024

**RESOLUÇÃO Nº 002/2024**

"Dispõe sobre a aprovação das Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2021, do Município de Patrocínio do Muriaé'.

**A Câmara Municipal de Patrocínio, por seu Presidente Rogerio de Souza Rocha, *PROMULGA:***
Art. 1º – Fica aprovada as Contas do Executivo Municipal de Patrocínio do Muriaé, referente ao exercício financeiro de 2021, nos termos estabelecidos das Notas Taquigráficas do Processo nº 1.120.743 do TRIBUNAL DE CONTAS do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio do Muriaé, 19 de novembro de 2024.

***ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA***
Presidente

**Publicado por:**
Camila Alice de Paula
**Código Identificador:**CE7C64FF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

### CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
### NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

**PORTARIA N.° 012/2024**

*Dispõe sobre a nomeação e convocação, para posse, do segundo colocado para o cargo de Controlador Interno, aprovado no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos da Câmara Municipal de Pitangui, realizado no ano de 2023.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI-MG, no gozo das atribuições legais conferidas no exercício de seu cargo, em especial, pela Lei Orgânica e o Regimento Interno, e
Considerando que o candidato LEANDRO JÉSUS SILVA, classificado em 1.º lugar, após ter sido nomeado e convocado para tomar posse no cargo de Controlador Interno do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Pitangui, comunicou à Câmara Municipal, por meio de Termo de Desistência, seu desinteresse em assumir o cargo;
Considerando a validade do Concurso Público e a lista de classificados;

RESOLVE:

**Art. 1.°** Nomear e convocar a candidata **ANA LAURA GUIMARÃES GAUDIOSO**, número de Inscrição 49242, classificada em 2.º lugar, com 170 pontos, no concurso público para provimento da vaga do cargo de Controlador Interno do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Pitangui, conforme disposto no Edital n.º 001/2023.
**Art. 2.°**A convocação da aprovada no concurso público obedece a ordem convocatória por cargo, devendo comparecer à Câmara Municipal de Pitangui no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 21 de novembro de 2024, sob pena de ser considerada desclassificada, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame.
**Art. 3.°**A convocada deve comparecer à Câmara Municipal de Pitangui no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, bem como a Câmara de Pitangui providenciará a comunicação direta à convocada a comparecer, juntamente com a documentação exigida no edital.
**Art. 4.°**A convocada deverá procurar a Câmara Municipal de Pitangui para obter orientações sobre o agendamento perante a junta médica municipal, a fim de realizar os exames exigidos no edital.
**Art. 5.°**O não comparecimento ou comparecimento da convocada sem a documentação exigida nesta Portaria, ou com a documentação incompleta, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou em qualquer norma interna da Câmara Municipal de Pitangui, fará com que seja considerada impedida de tomar posse, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame.
*Parágrafo único.* Caso a candidata convocada não tenha interesse em assumir o cargo deverá comunicar à Câmara Municipal, por meio de Termo de Desistência.
**Art. 6.º** A candidata nomeada e empossada submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Pitangui-MG, ao Regime Próprio de Previdência do Município de Pitangui e demais leis e regulamentos em vigor, e, quanto às atribuições e vencimentos, à Resolução n.º 838, de 4 de novembro de 2022.
**Art. 7.°**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio Legislativo "Professor José Morato", em Pitangui, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

***VEREADOR CARLOS ALVES DE ARAÚJO***
Presidente

**Publicado por:**
Patrícia Mendes Viana
**Código Identificador:**1B0903CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**
**PROCESSO LICITATÓRIO 036/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 020/2024**
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou IMPROCEDENTES os recursos interpostos pelas Empresas EXPRESSO PONTENSE TRANSPORTE E TURISMO LTDA, SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES, CONSORCIO SPA TRANSPORTES e UBAÍ TRANSPORTES LTDA. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

***VALMIR MORAIS DE SÁ***
Presidente do CIMAMS

**Publicado por:**
Alisson Rafael Alves Santos
**Código Identificador:**7A3375BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA**
**HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP**

**HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas especificados no termo de referência, edital e demais anexos, que integrarão a ata de registro de preços. Pregão Eletrônico nº 018/2024. Empresa: 1Doc Tecnologia S.A. Valor: R$ 157.140,00. Vigência: 13/11/2024 a 13/11/2025. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

***WILLIAM FERNANDES MUSSI,***
Presidente.

**Publicado por:**
Alice Rodrigues
**Código Identificador:**C203DB59

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 056/2024**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV** PUBLICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório 056/2024 - Pregão Eletrônico nº 027/2024 - Registro de Preços n° 024/2024.
Empresas:
DAIANE DOS SANTOS MARTINS – ME – R$ 12.250,00 (dose mil duzentos e cinquenta reais).
DISTRIBUIDORA SIMOES E SANTOS – R$ 3.971,00 (três mil, novecentos e setenta e um reais).
GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais).
Curvelo/MG, 19/11/2024 –

***RICARDO DE CASTRO MACHADO –***
Presidente do CISMEV.

**Publicado por:**
Elisa Rodrigues Fonseca
**Código Identificador:**CD8BF61E

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 095/2024**

Extrato de Publicação do contrato nº 095/2024 – Processo Licitatório 055/2024 - Pregão Eletrônico nº 026/2024 de contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva incluindo calibração e teste de segurança elétrica dos aparelhos do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa MEDMIX BIOENGENHARIA LTDA – 45.883.165/0001-97. Vigência: 12 meses, a partir de 25/11/2024 até 24/11/2025.
Valor Total estimado: R$ 93.514,85 (noventa e três mil, quinhentos e quatorze reais, e oitenta e cinco centavos).
Assinatura: 19/11/2024.

**Publicado por:**
Elisa Rodrigues Fonseca
**Código Identificador:**F0668EC5

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO, ALTERAÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA E EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO, ALTERAÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA E EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA - Pregão Eletrônico n.º 024/2024. Resolve - se acatar parcialmente a impugnação da empresa CONCORRE COMÉRCIO LTDA. Fica alterado no Anexo I – Termo de Referência, clausula 1 - OBJETO. Fica alterado no Edital, clausula 14 e 17. ALTERA TAMBÉM a data de abertura das propostas, que passa para o dia 05/12/2024 as 09:00 hs, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Os demais itens permanecem inalterados. Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.
Curvelo/MG, 19 de novembro de 2024.

***LEIDIANE MENEZES VIEIRA VAZ –***
Agente de Contratação/Preogeiro.

**Publicado por:**
Junia Melissa Figueiredo Martins
**Código Identificador:**ACA80495

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV**– Edital Pregão Eletrônico nº 033/2024 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 033/2024 – Registro de Preços n.º 029/2024, pararegistro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de óculos com lentes corretivas iguais/menores que 0,5 dioptrias para atendimento as demandas decorrentes do projeto do governo do estado de minas gerais denominado “miguilim” (DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284/2023)”, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 06/12/2024 às 09:00 horas naPlataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e - maillicitação@cismev.com.broucismev@gmail.com,e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

**Publicado por:**
Junia Melissa Figueiredo Martins
**Código Identificador:**1F17AC3F

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV** – Aviso de Dispensa de Licitação nº 027/2024 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 027/2024, para a Contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação e publicação de matérias (editais e avisos) em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, que tenha tiragem mínima de 7000 exemplares/dia, com pelo menos 03 cadernos, pelo período de 12 meses, conforme condições previstas no Termo de Referência. O período de apresentação de propostas será do dia 22/11/2024 às 08:00h até 27/11/2024 às 23:59h. A sessão será no dia 28/11/2024 de 09:00h até 12:00h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O Termo de Referência completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com ou cismev@gmail.com e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

**Publicado por:**
Junia Melissa Figueiredo Martins
**Código Identificador:**ECDB376D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE**

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE**
**AVISO DE DISPENSA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE.** EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 429/2024, Modalidade Dispensa 446/2024, do Documento de Formalização de Demanda nº 515 do setor de Frotas. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: M PARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ 05.507.097/0001-47 OBJETO: **“SERVIÇO DE FRANQUIA PARA SUBSTITUIÇÃO DO FAROL DA AMBULÂNCIA USB 041, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192.”** Valor total previsto de R$1.098,00 (Hum mil e noventa e oito reais). Divinópolis/MG, 19 de novembro de 2024.

***JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –***
Secretário Executivo.

**Publicado por:**
Sarah Augusta Martins
**Código Identificador:**604920B8

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE**
**AVISO DE DISPENSA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE.** EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 428/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 445/2024, do Documento de Formalização de Demanda 514/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para

Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado **ELÉTRICA MINAS LTDA CNPJ 12.359.945/0001-83** Objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SETOR DE FROTAS, PARA USO DA ASSISTÊNCIA DO CIS-URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$164,00 (Cento e sessenta e quatro reais). Divinópolis/MG, 19 de novembro de 2024.

***JOSÉ MÁRCIO ZANARDI* –**
Secretário Executivo.

**Publicado por:**
Sarah Augusta Martins
**Código Identificador:**64F049CA

**CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE**
**AVISO DE DISPENSA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE.** EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N°432/2024, Modalidade Dispensa 449/2024, do Documento de Formalização de Demanda Manual/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **RIGBIE INOVACAO TECNOLOGICA LTDA CNPJ 37.603.202/0001-38** OBJETO: **"A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA O PROCESSO ELEITORAL ONLINE DA CIPA, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192".** Valor total previsto de R$1.845,00 (Hum mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Divinópolis/MG, 19 de novembro de 2024.

***JOSÉ MÁRCIO ZANARDI* –**
Secretário Executivo.

**Publicado por:**
Sarah Augusta Martins
**Código Identificador:**C2E34FDB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

**CIMINAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0131/2024**

**Processo nº 021/2024**
**Modalidade: Credenciamento 02/2024**
**Inexigibilidade 03/2024**
**Órgão Gerenciador:** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS
**Objeto:** CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na locação (s/ operador) e/ou prestação de serviços de operação (c/ operador) de máquinas pesadas, caminhões, veículos leves e utilitários, de modo a atender às demandas futuras e eventuais dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS.
**Empresa Credenciada:** SAFE DEUS LTDA, CNPJ: 12.047.173/0001-44.
**Amparo Legal:** Lei n° 14.133/2021.
**Vigência:** 30 de setembro de 2024 até 28 de março de 2025.

**Publicado por:**
Luciana de Souza Martins
**Código Identificador:**6A3C58A5

**CIMINAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0132/2024**

**Processo nº 021/2024**
**Modalidade: Credenciamento 02/2024**
**Inexigibilidade 03/2024**
**Órgão Gerenciador:** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS
**Objeto:** CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na locação (s/ operador) e/ou prestação de serviços de operação (c/ operador) de máquinas pesadas, caminhões, veículos leves e utilitários, de modo a atender às demandas futuras e eventuais dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS.
**Empresa Credenciada:** JM ENGENHARIA E LOCACAO LTDA, CNPJ: 08.624.997/0001-62.
**Amparo Legal:** Lei n° 14.133/2021.
**Vigência:** 02 de outubro de 2024 até 28 de março de 2025.

**Publicado por:**
Luciana de Souza Martins
**Código Identificador:**6A35B3D3

**CIMINAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0134/2024**

**Processo nº 021/2024**
**Modalidade: Credenciamento 02/2024**
**Inexigibilidade 03/2024**
**Órgão Gerenciador:** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS
**Objeto:** CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na locação (s/ operador) e/ou prestação de serviços de operação (c/ operador) de máquinas pesadas, caminhões, veículos leves e utilitários, de modo a atender às demandas futuras e eventuais dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS.
**Empresa Credenciada:** JONAS MARCOS DE SOUZA, CNPJ: 57.248.168/0001-38.
**Amparo Legal:** Lei n° 14.133/2021.
**Vigência:** 03 de outubro de 2024 até 28 de março de 2025.

**Publicado por:**
Luciana de Souza Martins
**Código Identificador:**A565BCE2

**CIMINAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0136/2024**

**Processo nº 021/2024**
**Modalidade: Credenciamento 02/2024**
**Inexigibilidade 03/2024**
**Órgão Gerenciador:** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS
**Objeto:** CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na locação (s/ operador) e/ou prestação de serviços de operação (c/ operador) de máquinas pesadas, caminhões, veículos leves e utilitários, de modo a atender às demandas futuras e eventuais dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS.
**Empresa Credenciada:** MARIA MÔNICA DE OLIVEIRA, CNPJ: 40.726.025/0001-91.
**Amparo Legal:** Lei n° 14.133/2021.
**Vigência:** 10 de outubro de 2024 até 28 de março de 2025.

**Publicado por:**
Luciana de Souza Martins
**Código Identificador:**CD8C5C98

**CIMINAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0133/2024**

**Processo nº 050/2024**
**Modalidade: Credenciamento 014/2024**
**Inexigibilidade 015/2024**
**Órgão Gerenciador:** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS
**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas em serviços de engenharia para, sob demanda, executar reparos urbanos e pequenas reformas em prédios públicos, afim de atender aos entes consorciados do Consórcio Interfederativo Minas Gerais, CIMINAS, nos termos da Portaria 020 de 17 de setembro de 2024.

**Empresa Credenciada:** VIDI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 55.556.598/0001-91.
**Amparo Legal:** Lei n° 14.133/2021.
**Vigência:** 02 de outubro de 2024 até 04 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Luciana de Souza Martins
**Código Identificador:**99E62FE6

**CIMINAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0139/2024**

**Processo nº 050/2024**
**Modalidade: Credenciamento 014/2024**
**Inexigibilidade 015/2024**
**Órgão Gerenciador:** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS
**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas em serviços de engenharia para, sob demanda, executar reparos urbanos e pequenas reformas em prédios públicos, afim de atender aos entes consorciados do Consórcio Interfederativo Minas Gerais, CIMINAS, nos termos da Portaria 020 de 17 de setembro de 2024.
**Empresa Credenciada:** JKM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.683.266/0001-87.
**Amparo Legal:** Lei n° 14.133/2021.
**Vigência:** 22 de outubro de 2024 até 04 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Luciana de Souza Martins
**Código Identificador:**DCA622BE

**CIMINAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0137/2024**

**Processo nº 069/2024**
**Modalidade: Credenciamento 23/2024**
**Inexigibilidade 024/2024**
**Órgão Gerenciador:** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS
**Objeto:** Credenciamento de mão de obra especializada em serviços urbanos e serviços de manutenção de frota, de maneira que atenda aos entes Consorciados ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS.
**Empresa Credenciada:** FREDERICO MENEGHINE DE PAULA, CNPJ: 53.688.570/0001-82.
**Amparo Legal:** Lei n° 14.133/2021.

**Vigência:** 16 de outubro de 2024 até 15 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Luciana de Souza Martins
**Código Identificador:**3398623C

**CIMINAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0138/2024**

**Processo nº 069/2024**
**Modalidade: Credenciamento 23/2024**
**Inexigibilidade 024/2024**

**Órgão Gerenciador:** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS
**Objeto:** Credenciamento de mão de obra especializada em serviços urbanos e serviços de manutenção de frota, de maneira que atenda aos entes Consorciados ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS.
**Empresa Credenciada:** BRENO MELO GONTIJO, CNPJ: 26.859.048/0001-43.
**Amparo Legal:** Lei n° 14.133/2021.
**Vigência:** 18 de outubro de 2024 até 15 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Luciana de Souza Martins
**Código Identificador:**535E70E6

**CIMINAS**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0140/2024**

**Processo nº 069/2024**
**Modalidade: Credenciamento 23/2024**
**Inexigibilidade 024/2024**
**Órgão Gerenciador:** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS
**Objeto:** Credenciamento de mão de obra especializada em serviços urbanos e serviços de manutenção de frota, de maneira que atenda aos entes Consorciados ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS.
**Empresa Credenciada:** ROMULO MAMEDES DE MELO NASCIMENTO, CNPJ: 52.718.033/0001-75.
**Amparo Legal:** Lei n° 14.133/2021.
**Vigência:** 23 de outubro de 2024 até 15 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Luciana de Souza Martins
**Código Identificador:**3171E7EC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2024 – DISPENSA N. 014/2024.**

**EXTRATO**
**2º TERMO ADITIVO A ATA 006/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João DelRei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 006/2024 referente ao Processo Licitatório n. 021/2024 – Dispensa n. 014/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de combustíveis em atendimento à frota do CIGEDAS – Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, visando a manter o pleno funcionamento das atividades rotineiras como os deslocamentos necessários de seus funcionários, pelo período de 12 meses. Detentor: **POSTO PETROLUCKS SANTA CRUZ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.283.483/0001-33

São João del-Rei, 19 de novembro de 2024.

***HIGINO ZACARIAS DE SOUSA***
Presidente

**Publicado por:**
Vitor Magno Borges Nunes Couto
**Código Identificador:**C05D937D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CHAPAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 47° ASSEMBLÉIA GERAL

**E PARA APRESENTAÇÃO DE CHAPAS**

**DATA: 20/12/2024**
**HORÁRIO: 09:00h**
**Local: sede da Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes-AMVER na Av. Leite de Castro, nº 1364, bairro Fabricas, São João del-Rei/MG, CEP 36.301-180**

**Excelentíssimos Senhores Prefeitos,**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, convoca-lhes para a realização da 47ª Assembléia Geral do CIGEDAS que realizar-se-á no dia 20 de dezembro de 2024 às 09:00h

Ficam ainda convocados os Prefeitos Eleitos, nos moldes da Cláusula 24 do Protocolo, para apresentarem as Chapas para Eleição da nova diretoria que poderá ser apresentada em até 30 (trinta ) minutos antes da 47ª Assembléia Geral.

Contamos com a valiosa presença de todos.

São João del-Rei, 19 de novembro de 2024.

***HIGINO ZACARIAS DE SOUSA***
Prefeito Municipal de Ritápolis
Presidente do CIGEDAS

**Publicado por:**
Vitor Magno Borges Nunes Couto
**Código Identificador:**A1D76FCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

### SETOR DE LICITAÇÕES
### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°03/2024

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 03/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

CMV GOMES MEDICINA LTDA.
CNPJ: 53.175.560/0001-43

Muriaé, MG, 16 de agosto de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**105963B5

### SETOR DE LICITAÇÕES
### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°03/2024

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 03/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

MANZOMED LTDA.
CNPJ: 42.415.914/0001-63

Muriaé, MG, 23 de agosto de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**5B03A87F

### SETOR DE LICITAÇÕES
### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°03/2024

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 03/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

ANNA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
CNPJ: 47.059.669/0001-12

Muriaé, MG, 23 de agosto de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**F9D7ECF6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°03/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 03/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

DUVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 56.025.135/0001-66

Muriaé, MG, 28 de agosto de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**367AEFC4

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°03/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 03/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

TGF INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.
CNPJ: 46.472.721/0001-03

Muriaé, MG, 29 de agosto de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**B2A5460B

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°03/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 03/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

DIEGO JOSÉ NOGUEIRA BARBOSA
CNPJ: 56.391.591/0001-20

Muriaé, MG, 29 de agosto de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do Cisleste

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**9E5CB6F3

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°03/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 03/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

LORENA BERTOLIN MAIA
CNPJ: 55.010.660/0001-45

Muriaé, MG, 11 de setembro de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**63B2917B

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°03/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 03/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

TPN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 56.178.621/0001-14

Muriaé, MG, 04 de outubro de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**27AC854B

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°03/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 03/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

FAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 42.531.937/0001-33

Muriaé, MG, 04 de outubro de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**44D2842A

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°03/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 03/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

LEONARDO SOARES PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 53.383.215/0001-03

Muriaé, MG, 08 de outubro de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**F8379337

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

CLÍNICA RADIOLÓGICA SANTA LÚCIA LTDA.
CNPJ: 20.344.636/0001-68

Muriaé, MG, 02 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**DAE2BF49

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

L. FAZOLLO LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CNPJ: 12.857.689/0001-54

Muriaé, MG, 03 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do Cisleste

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**BB10A377

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

ANPLAB LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGICA.
CNPJ: 04.215.710/0001-90

Muriaé, MG, 04 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**A110070E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA
CNPJ: 00.961.315/0001-03

Muriaé, MG, 04 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**F4757645

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

CEMAC – CENTRO MURIAEENSE DE APOIO À CIDADANIA.
CNPJ: 04.875.146/0001-31

Muriaé, MG, 05 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**4B8C74E0

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

**- Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

PROMED GÁVEA SÉRVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 20.070.953/0001-33

Muriaé, MG, 05 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do Cisleste

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**28BFB449

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

**- Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

CLÍNICA DE ORTOPEDIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA.
CNPJ: 14.050.131/0001-98

Muriaé, MG, 09 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**3C0FB012

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

**- Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

LEANEST CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA.
CNPJ: 30.628.696/0001-66

Muriaé, MG, 09 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**0A037063

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

CLIANEST LTDA.
CNPJ: 05.128.689/0001-58

Muriaé, MG, 09 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do Cisleste

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**1254717A

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGISTA LTDA.
CNPJ: 03.826.348/0001-20

Muriaé, MG, 09 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**191DA907

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

LIVEMED CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA.
CNPJ: 47.941.420/0001-36

Muriaé, MG, 09 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**9777B3E4

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

HOSPITAL DE OLHOS DE MURIAÉ LTDA.
CNPJ: 45.583.307/0001-09

Muriaé, MG, 10 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**3220653B

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

PATOLAB - DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA LTDA.
CNPJ: 07.072.297/0002-20

Muriaé, MG, 10 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**F490E489

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA JK LTDA.
CNPJ: 44.647.531/0001-46

Muriaé, MG, 11 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**E16E957B

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

DIAGNÓSTICA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LTDA.
CNPJ: 49.929.861/0001-48

Muriaé, MG, 11 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**20D8C826

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

MOTA & CARVAHO LTDA.
CNPJ: 33.653.332/0001-24

Muriaé, MG, 11 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**B38945A5

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

**- Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

INSTITUTO DE OLHOS DE CARANGOLA LTDA.
CNPJ: 10.585.783/0001-76

Muriaé, MG, 15 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**75D7DF0E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

**- Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

PREVENT LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CNPJ: 48.807.710/0001-54

Muriaé, MG, 15 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**13AE4800

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

**- Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

PREVENT COR CENTRO DE CARDIOLOGIA E ESEPECIALIDADES MÉDICAS LTDA.
CNPJ: 23.073.940/0001-06

Muriaé, MG, 15 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**1A2CF380

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

ENDOCENTER LTDA.
CNPJ: 01.983.692/0001-06

Muriaé, MG, 16 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**783CD862

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

MURILABOR LTDA. ME.
CNPJ: 20.343.778/0001-00

Muriaé, MG, 18 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**8CA88D7F

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

CLÍNICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE LEOPOLDINA LTDA.
CNPJ: 09.417.046/0001-85

Muriaé, MG, 18 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**199C9191

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO HOSPITAL SÃO PAULO LTDA.
CNPJ: 03.011.575/0001-06

Muriaé, MG, 19 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**47297CBF

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

CLÍNICA MÉDICA CONSULTE JÁ CARDIOVIDA LTDA.
CNPJ: 14.264.961/0001-18

Muriaé, MG, 19 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**B456B68E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

H.E.O. - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 12.339.554/0002-88

Muriaé, MG, 19 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**32395F4E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

BARROS CARNEIRO ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.
CNPJ: 10.990.931/0001-38

Muriaé, MG, 22 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**35E3BF8B

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e

valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

SEDIM - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MURIAÉ LTDA.
CNPJ: 00.812.837/0001-35

Muriaé, MG, 23 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**8D4574B1

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

CLÍNICA NUTRIMED LTDA.
CNPJ: 53.253.734/0001-50

Muriaé, MG, 24 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do Cisleste

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**F7E58364

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

BARRALAB DIAGNÓSTICOS LTDA.
CNPJ: 41.263.434/0001-61

Muriaé, MG, 26 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do Cisleste

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**C13D71F3

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

CLÍNICA DE OLHOS OCULISTAS ASSOCIADOS DE MURIAÉ LTDA.
CNPJ: 10.643.810/0001-10

Muriaé, MG, 30 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**3C2B6820

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

LABORATÓRIO CLÍNICO BIOANALISE LTDA.
CNPJ: 10.926.781/0001-01

Muriaé, MG, 30 de julho de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**C9EAA101

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

CRMID - CENTRO DE REVELAÇÃO DE MISTÉRIO POR IMAGEM DE DIVINO LTDA.
CNPJ: 46.069.005/0001-71

Muriaé, MG, 1º de agosto de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**1EFB7A6A

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

UROCLINICA CATAGUASES LTDA.
CNPJ: 00.486.280/0001-90

Muriaé, MG, 05 de agosto de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**3DBCADC1

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO.
CNPJ: 22.780.498/0001-95

Muriaé, MG, 06 de agosto de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**8F7FAE2B

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA.
CNPJ: 05.922.996/0001-06

Muriaé, MG, 09 de agosto de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**87B61DB8

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

CLÍNICA NEUROLÓGICA DE MURIAÉ LTDA.
CNPJ: 20.062.334/0001-05

Muriaé, MG, 21 de agosto de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**0D568EC8

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

**- Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

PREVENT STAR DAY CLINIC LTDA.
CNPJ: 51.318.497/0001-21

Muriaé, MG, 09 de outubro de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**425902AD

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA LÚCIA LTDA.
CNPJ: 73.627.945/0001-01

Muriaé, MG, 14 de outubro de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**9CB35FAC

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 002/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 02/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

**- Empresa credenciada:**

CLÍNICA DE OLHOS BOTELHO & PAIVA LTDA.
CNPJ: 14.237.276/0001-00

Muriaé, MG, 17 de outubro de 2024

***WELISON SIMA DA FONSECA***
Presidente do CISLESTE

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**4F879017

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI**
**PORTARIA Nº 51/2024**

*Instaura procedimento administrativo de responsabilização 003/2024, nomeia comissão processante e dá outras providências.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, sob o nº (003/2024), destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa **MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 10.636.064/0001-37**.**

**Art. 2º -** Nomear os empregados públicos abaixo identificados para composição da Comissão *Processante*.

**I.** Patrícia Soares Viana **- Presidente**
**II.** Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves **- Membro**
**III.** Gerdson Silva Santos **- Membro**

**Parágrafo Único** - Fica nomeado como suplente a empregada pública Lucineia Aparecida Eusébio de Almeida.

**Art. 3º** - A equipe disporá de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se necessário for, desde que por motivo devidamente fundamento, para dar andamento ao procedimento administrativo de responsabilização em face da empresa **MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA.**

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 13 de novembro de 2024.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

**Publicado por:**
Patrícia Soares Viana
**Código Identificador:**5C205113

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 030/2024 firmado com **GABRIELA GOMES**, CPF n° 093.671.636-30. OBJETO: Locação de Imóvel em Rio Casca para funcionamento do Polo da Unidade Assistencial do CISAMAPI. Valor global de R$ 3.443,64 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), tudo em conformidade com a Lei nº 8666/93, consolidada no Processo Administrativo nº 053/2019. Assinatura: 19/11/2024.

Ponte Nova, 19 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Patrícia Soares Viana
**Código Identificador:**BB6B6130

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PL 030/2024 – PP SRP 001/2024** – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de galões de 20 litros de água mineral, água mineral de 200 ml e água mineral de 500 ml, para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **Credenciamento 03/12/2024 às 08h30min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via e-mail: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

***EDILENE B. CANGUSSU.***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Edilene Batista Cangussu
**Código Identificador:**BAC0D29F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - CONCORRÊNCIA 002/2024**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**Processo Licitatório:** 109/2024
**Concorrência:** 002/2024
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE AÇÃO(ÕES) JUDICIAL(IS) DE ACORDO COM OS ITENS ABAIXO LISTADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ONDE SE LÊ:**

**9.3 - EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS (ERC):**
Quantidade de contratos de prestação de serviços advocatícios firmados com Entes Públicos para o manejo de ações de conhecimento visando à recuperação de créditos perante outros Entes ou suas Autarquias.
**9.3.1 -** A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia dos Contratos firmados com os Entes, que demonstrem a condição de Contratado do licitante ou dos membros de sua equipe técnica.
**9.3.2 -** Por cada documento apresentado, desde que cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá 10 (dez) pontos.
**9.3.3 -** A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de 600 (seiscentos) pontos.

**LEIA-SE:**

**9.3 - EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS (ERC):**
Quantidade de contratos de prestação de serviços advocatícios firmados com Entes Públicos ou com pessoas jurídicas privadas para o manejo de ações de conhecimento visando à recuperação de créditos perante outros Entes ou suas Autarquias.
**9.3.1 -** A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia dos Contratos firmados com os Entes ou com pessoas jurídicas privadas, que demonstrem a condição de Contratado do licitante ou dos membros de sua equipe técnica.
**9.3.2 -** Por cada documento apresentado, desde que cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá 10 (dez) pontos.

**9.3.3 -** A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de 600 (seiscentos) pontos.

**ONDE SE LÊ**

**8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
[...]
**b.3)** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Total (LT), Endividamento Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um). A licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:
• Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00
• Índice de Liquidez Total (ILT) igual ou superior a 1,00
• Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a 0,50

**LEIA-SE:**

**b.3)** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Total (LT), Endividamento Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um). A licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:
• Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00
• Índice de Liquidez Total (ILT) igual ou superior a 1,00

Ressalta-se que esta retificação é parte integrante do processo documental e, a partir de sua publicação, devem ser consideradas as alterações aqui registradas.
Em razão das retificações mencionadas, e mantidas as demais disposições previstas no edital, **a data de abertura do certame fica mantida para o dia 04 de dezembro de 2024, às 09 horas.**
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31. 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.
Matozinhos, 19 de novembro de 2024

***THALLES FERREIRA DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**A3C699B6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

**CISVERDE**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024**

O CISVERDE torna público o PL n.º 057/2024, que pode ser acessado por meio do Portal de Compras do Governo Federal (WWW.comprasnet.gov.br), e no site oficial do consórcio (http://www.cisverde.mg.gov.br). Modo de disputa: ABERTO, com julgamento de Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura contratação de serviços, aquisição, locação, instalação e/ou apenas instalação de decorações de natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos, de forma que atenda aos municípios consórcios, conforme Edital e anexos. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 08h do dia 25/11/2024 até as 11h59 do dia 03/12/2024. A seção pública será às 9h do dia 04/12/2024. Carangola, 19 de novembro de 2024.

***CELSO GONÇALVES ANTUNES –***
Presidente.

**Publicado por:**
Marco Antônio da Silva
**Código Identificador:**1EA08A06

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO**
**EXTRADO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA RP**

Homologo o Processo Licitatório Autorizando Contratação de empresa especializada no Gerenciamento da frota de veículos, visando o fornecimento de combustíveis (álcool comum/etanol, gasolina, óleo diesel, óleo diesel s10, Arla), lubrificantes e a manutenção preventiva e corretiva, trocas, serviços de guincho, serviços de borracharia, fornecimento de peças, pneus, baterias, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de Cartão Magnético, tag/etiqueta com tecnologia NFC ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, e toda gestão da frota do CIMMESF conforme Termo de Referência, Através da Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ. Nº 05.340.369/0001-30, Vencedora No Valor Global Estimado de R$ 2.000.000,00, Taxa de Administração negativa de -6,01%; Tudo Conforme Ata De Julgamento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2024
FORNECEDOR - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
VALOR: R$ 2.000.000,00
DATA DE ASSINATURA 19/11/2024

Pirapora/MG, 19/11/2024

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Presidente do CIMMESF.

**Publicado por:**
Monica Aparecida Dos Santos
**Código Identificador:**B239E831

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL**

**CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

**Considerando** a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual dispõe que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
**Considerando** a prerrogativa da Administração Pública de agir segundo o interesse público, sempre de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelece o caput do art. 37 da Constituição Federal;
**Considerando** que, após análise técnica e criteriosa do setor de Meio Ambiente, verificou-se que o prosseguimento deste processo licitatório deixou de atender aos critérios de conveniência e oportunidade para a Administração, justificando, assim, sua revogação;
**Considerando** a análise técnica realizada pela equipe responsável, a qual indicou a superveniência de novos fatores que comprometem a viabilidade econômica e administrativa da licitação em questão, recomendando, portanto, sua descontinuidade por razões de conveniência e oportunidade;
**Considerando** que a Lei nº 14.133/2021 estabelece a preferência pela realização de processos licitatórios em ambiente eletrônico, visando maior transparência, competitividade e controle nos procedimentos de contratações públicas;
**Considerando** o Parecer Jurídico que recomenda a licitação na forma eletrônica;
**Considerando** que, recurso financeiros, é condição para o lançamento do edital a existência de recursos financeiros garantidos e disponíveis para o objeto da licitação;
**Considerando** que, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, constatou-se a ausência de recursos em conta específica para custeio do objeto licitado, o que impossibilita o prosseguimento do processo de contratação
**Decide-se,** com fundamento nos princípios da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público, REVOGAR a Concorrência Publica Presencial nº 001/2024 cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, para implantação da etapa 3 – Aterro Sanitário Regional de Janaúba, conforme especificações técnicas, condições, unidades, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, por razões de conveniência e oportunidade, conforme entendimento consolidado pela Súmula 473 do STF.
Desta decisão, caberá a devida comunicação a todos os licitantes, observando o direito ao contraditório e à ampla defesa.
**Publique-se** e **Cumpra-se**.
Janaúba 11 de novembro de 2024

***REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
João Lucas Silveira Silva
**Código Identificador:**F28EB708

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS**

**CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB**
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO JEQUITIBÁ 2025**

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE JEQUITIBÁ CNPJ: 18.062.208/0001-09. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Jequitibá/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2025. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$3.920,00. Dotação: 02.10.01.04.122.2132.1221-4.4.71.70.00 - 02.10.01.04.122.2132.2094-3.1.71.70.00 - 02.10.01.04.122.2132.2094-3.3.71.70.00**.** Prazo: janeiro a dezembro/2025. Corinto, 18 de novembro de 2024. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

**Publicado por:**
Leandro Vaz Pereira
**Código Identificador:**926D52D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de Aditivo de 25%

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público o Terceiro Aditivo da Licitação de N° 005/2022, na Modalidade Pregão Presencial N° 005/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL E INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO EXERCÍCIO 2022.** O referido termo de aditivo altera qualitativamente o serviço do contrato 27/2022 firmado entre ALGAR TELECOM S/A e DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

Tupaciguara, 19 de Novembro de 2024.

***MARCELO CARLOS FELDNER***
Diretor do Departamento de Água e Esgoto

**Publicado por:**
Valéria Alves Siqueira
**Código Identificador:**F4BD8513

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL**

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**DISPENSA EMERGENCIAL 015/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 106/2024, do Processo Licitatório n.º 137/2024, Dispensa Emergencial n.º 015/2024.
Objeto: contratação de empresa especializada em de locação de arco cirurgico para cirurgia ortopédica para atender demandas do Hospital Frei Gabriel-Frutal/MG, conforme termo de referência.
Empresa: OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA – CNPJ n.º 14.368.486/0001-20
Valor global: R$49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).
Vigência: 14/11/2024 à 13/02/2025.

Frutal/MG, aos 18 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**FB31DF59

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024.**

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 039/2024, do Processo Administrativo n.º 088/2024, edital de credenciamento nº 004/2024.
Objeto: Refere-se a contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, pelo procedimento de credenciamento, para realização de consultas ambulatoriais e plantões, a serem realizados no HOSPITAL FREI GABRIEL, para atender demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - para um período estimado de 12 (doze) meses.
Empresa: ACV LISBOA SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ n.º 33.223.002/0001-07
Valor estimado: R$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais)
Vigência: 17/06/2024 à 17/06/2025.
Frutal/MG, aos 19 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**367507F1

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2024.**

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 090/2024, do Processo Administrativo n.º 088/2024, edital de credenciamento nº 004/2024.
Objeto: Refere-se a contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, pelo procedimento de credenciamento, para realização de consultas ambulatoriais e plantões, a serem realizados no HOSPITAL FREI GABRIEL, para atender demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - para um período estimado de 12 (doze) meses.
Empresa: ASSOCIAÇÃO SOCIAL E DE SAÚDE RTJ – CNPJ n.º 29.871.740/0001-85
Valor Unitário por 12 meses: Plantão – 24 Horas: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Auxiliar – 24 Horas: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
Vigência: 10/10/2024 à 10/10/2025.

Frutal/MG, aos 19 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**01F70A8A

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2024.**

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 036/2024, do Processo Administrativo n.º 088/2024, edital de credenciamento nº 004/2024.
Objeto: Refere-se a contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, pelo procedimento de credenciamento, para realização de consultas ambulatoriais e plantões, a serem realizados no HOSPITAL FREI GABRIEL, para atender demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - para um período estimado de 12 (doze) meses.
Empresa: CLINICA MEDICA SANTA THEREZA LTDA – CNPJ n.º 44.742.485/0001-64
Valor estimado: R$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais)
Vigência: 13/06/2024 à 13/06/2025.
Frutal/MG, aos 19 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**DD7EFF41

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 102/2024, do Processo Licitatório n.º 128/2024, Pregão Eletrônico n.º 013/2024.
Objeto: Refere-se à registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de controle de acesso (vigia e segurança desarmada) para atender as necessidades do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG, conforme termo de referência – pelo período de 12 (doze) meses.
Empresa: BRAVO SERVIÇOS MÉDICOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – CNPJ n.º 15.077.483/0001-08
Valor global: R$1.470.727,28 (Um milhão, quatrocentos e setenta mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 11/11/2024 à 11/11/2025.
Frutal/MG, aos 19 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**C4AB75E2

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2024.**

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 044/2024, do Processo Administrativo n.º 088/2024, edital de credenciamento nº 004/2024.

Objeto: Refere-se a contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, pelo procedimento de credenciamento, para realização de consultas ambulatoriais e plantões, a serem realizados no HOSPITAL FREI GABRIEL, para atender demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - para um período estimado de 12 (doze) meses.
Empresa: CLINICA SÃO CAMILO DE FRUTAL – CNPJ n.º 17.661.743/0001-05
Valor estimado: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
Vigência: 29/07/2024 à 29/07/2025.
Frutal/MG, aos 19 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**C762FC23

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024.**

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 035/2024, do Processo Administrativo n.º 088/2024, edital de credenciamento nº 004/2024.
Objeto: Refere-se a contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, pelo procedimento de credenciamento, para realização de consultas ambulatoriais e plantões, a serem realizados no HOSPITAL FREI GABRIEL, para atender demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - para um período estimado de 12 (doze) meses.
Empresa: NEOCAD CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ n.º ° 44.033.220/0001-97
Valor estimado: R$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos reais)
Vigência: 13/06/2024 à 13/06/2025.

Frutal/MG, aos 19 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**70CE76B3

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024.**

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 041/2024, do Processo Administrativo n.º 088/2024, edital de credenciamento nº 004/2024.
Objeto: Refere-se a contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, pelo procedimento de credenciamento, para realização de consultas ambulatoriais e plantões, a serem realizados no HOSPITAL FREI GABRIEL, para atender demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - para um período estimado de 12 (doze) meses.
Empresa: PS COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE – CNPJ n.º 07.031.266/0001-40
Valor estimado: R$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos reais)
Vigência: 03/07/2024 à 03/07/2025.

Frutal/MG, aos 19 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**8EE3A8F1

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024.**

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 025/2024, do Processo Administrativo n.º 088/2024, edital de credenciamento nº 004/2024.
Objeto: Refere-se a contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, pelo procedimento de credenciamento, para realização de consultas ambulatoriais e plantões, a serem realizados no HOSPITAL FREI GABRIEL, para atender demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - para um período estimado de 12 (doze) meses.
Empresa: QMED UROLOGIA LTDA – CNPJ n.º 53937840/0001-47
Valor estimado: R$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos reais)
Vigência: 03/06/2024 à 03/06/2025.

Frutal/MG, aos 19 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**07FC0A0C

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2024.**

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 047/2024, do Processo Administrativo n.º 108/2024, edital de credenciamento nº 005/2024.
Objeto: Refere-se a contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: anestesiologia, buco maxilo, dermatologia, nefrologia, oftalmologia, oncologia, pequenas cirurgias e psiquiatria, para realização de consultas ambulatórias, procedimentos e cirurgias eletivas, a serem realizadas na unidade de saúde HOSPITAL FREI GABRIEL, para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: J FREITAS SERVIÇOS ODONTOLOGICO LTDA – CNPJ n.º 47.926.010/0001-16
Valor estimado: R$ 54.168,00 (cinquenta e quatro mil cento sessenta e oito reais)
Vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025.

Frutal/MG, aos 19 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**42BD32BD

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2024.**

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 048/2024, do Processo Administrativo n.º 108/2024, edital de credenciamento nº 005/2024.
Objeto: Refere-se a contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: anestesiologia, buco maxilo, dermatologia, nefrologia, oftalmologia, oncologia, pequenas cirurgias e psiquiatria, para realização de consultas ambulatórias, procedimentos e cirurgias eletivas, a serem realizadas na unidade de saúde HOSPITAL FREI GABRIEL, para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: JOSÉ JOUBERT SOUZA E SILVA FILHO – CNPJ n.º 20.325.942/0001-57
Valor estimado: R$ 74.568,00 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais)
Vigência: 08/08/2024 à 08/08/2025.
Frutal/MG, aos 19 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**D4769EE8

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 084/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: ASSOCIAÇÃO SOCIAL E DE SAÚDE RTJ – CNPJ: 29.871.740/0001-85
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Enfermaria (Posto 3) – Diurno/Noturno – 12 Horas: R$ 1.560,00 (Um Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Sobreaviso - Diurno/Noturno: R$400,00 (Quatrocentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Transferência – Diurno/Noturno – R$300,00 cada 200KM Rodado

Vigência: 27/09/2024 à 27/09/2025.
Frutal/MG, aos 18 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**0409381D

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 065/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: CAIO MESSIAS LOPES - CNPJ: 40.220.541/0001-40
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Sobreaviso - Diurno/Noturno: R$400,00 (Quatrocentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Transferência – Diurno/Noturno – R$300,00 cada 200KM Rodado
Vigência: 20/09/2024 à 20/09/2025.
Frutal/MG, aos 18 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**7FA7055D

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 088/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: CASSIA PEREIRA BERTIN LTDA - CNPJ: 29.103.756/0001-48
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Sobreaviso - Diurno/Noturno: R$400,00 (Quatrocentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Transferência – Diurno/Noturno – R$300,00 cada 200KM Rodado

Vigência: 03/10/2024 à 03/10/2025.
Frutal/MG, aos 18 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**FFFB68FD

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 068/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: CLINICA NATURALMED ASSSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - CNPJ: 50.953.221/0001-52
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Sobreaviso - Diurno/Noturno: R$400,00 (Quatrocentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Transferência – Diurno/Noturno – R$300,00 cada 200KM Rodado
Vigência: 19/09/2024 à 19/09/2025.
Frutal/MG, aos 18 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**9586F399

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 080/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: CLINICA SOUZA BORGES LTDA - CNPJ: 408.497.562/0001-19

Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Enfermaria (Posto 3) – Diurno/Noturno – 12 Horas: R$ 1.560,00 (Um Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Sobreaviso - Noturno: R$400,00 (Quatrocentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Transferência – Diurno/Noturno – R$300,00 cada 200KM Rodado
Vigência: 20/09/2024 à 20/09/2025.
Frutal/MG, aos 18 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**44FBF0D5

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 062/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: E. S. MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 44.354.740/0001-00
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Sobreaviso - Noturno: R$400,00 (Quatrocentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Transferência – Diurno/Noturno – R$300,00 cada 200KM Rodado
Vigência: 12/09/2024 à 12/09/2025.
Frutal/MG, aos 18 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**4E4DC440

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 081/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: FMS MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 46.740.640/0001-39
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Sobreaviso - Diurno/Noturno: R$400,00 (Quatrocentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Transferência – Noturno – R$300,00 cada 200KM Rodado
Vigência: 20/09/2024 à 20/09/2025.
Frutal/MG, aos 18 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**2A96A66A

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 061/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: HUMANIT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 35.964.359/0001-63
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Enfermaria (Posto 3) – Diurno/Noturno – 12 Horas: R$ 1.560,00 (Um Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)
Vigência: 12/09/2024 à 12/09/2025.
Frutal/MG, aos 18 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**540459F8

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 066/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: JESSICA SILVA SOUZA - ME - CNPJ: 49.070.622/0001/85
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Sobreaviso - Noturno: R$400,00 (Quatrocentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Transferência – Diurno/Noturno – R$300,00 cada 200KM Rodado
Vigência: 19/09/2024 à 19/09/2025.
Frutal/MG, aos 18 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**C5CD5B1D

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 089/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: JOÃO PEDRO B. JUNQUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ: 56.702.580/0001-13
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Sobreaviso - Diurno/Noturno: R$400,00 (Quatrocentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Transferência – Diurno/Noturno – R$300,00 cada 200KM Rodado
Vigência: 07/10/2024 à 07/10/2025.
Frutal/MG, aos 18 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**63BEBE73

---

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 100/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: LAYENE F. DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 46.361.847/0001-00
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Enfermaria (Posto 3) – Diurno/Noturno – 12 Horas: R$ 1.560,00 (Um Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Sobreaviso - Noturno: R$400,00 (Quatrocentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Transferência – Diurno/Noturno – R$300,00 cada 200KM Rodado
Vigência: 08/11/2024 à 08/11/2025.
Frutal/MG, aos 18 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**C5A91F8C

---

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 079/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: LOIOLA & MENEZES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 26.286.116/0001-22
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Sobreaviso - Noturno: R$400,00 (Quatrocentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Transferência – Diurno/Noturno – R$300,00 cada 200KM Rodado
Vigência: 20/09/2024 à 20/09/2025.
Frutal/MG, aos 18 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**428E7E4F

---

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 022/2024, do Processo Licitatório n.º 130/2024, Pregão Eletrônico n.º 014/2024.
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 014/2024.
Empresa: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ n.º 03.945.035/0001-91
Valor global registrado: R$239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos reais).
Vigência: 01/11/2024 à 01/11/2025.

Frutal/MG, aos 19 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**579C4F46

---

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 067/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: LP SERVIÇOS MÉDICOS DE FRUTAL LTDA - CNPJ: 28.122.277/0001-06
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Enfermaria (Posto 3) – Diurno/Noturno – 12 Horas: R$ 1.560,00 (Um Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Sobreaviso - Noturno: R$400,00 (Quatrocentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Transferência – Diurno/Noturno – R$300,00 cada 200KM Rodado
Vigência: 19/09/2024 à 19/09/2025.

Frutal/MG, aos 18 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA* –**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**004F2816

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024**

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 023/2024, do Processo Licitatório n.º 130/2024, Pregão Eletrônico n.º 014/2024.
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 014/2024.
Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ n.º 18.269.125/0001-87
Valor global registrado: R$300.400,00 (trezentos mil, quatrocentos reais).
Vigência: 01/11/2024 à 01/11/2025.
Frutal/MG, aos 19 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA* –**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**72BC045D

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 069/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: LR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 37.639.383/0001-52
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Enfermaria (Posto 3) – Diurno/Noturno – 12 Horas: R$ 1.560,00 (Um Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Sobreaviso - Diurno/Noturno: R$400,00 (Quatrocentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Transferência – Diurno/Noturno – R$300,00 cada 200KM Rodado
Vigência: 19/09/2024 à 19/09/2025.
Frutal/MG, aos 18 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA* –**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**09586644

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024**

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 024/2024, do Processo Licitatório n.º 130/2024, Pregão Eletrônico n.º 014/2024.
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 014/2024.
Empresa: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – CNPJ n.º 23.228.076/0001-74
Valor global registrado: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Vigência: 01/11/2024 à 01/11/2025.
Frutal/MG, aos 19 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA* –**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**C3EEDAA3

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 078/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: M.A.M FRANCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 31.259.00/0001-23
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Sobreaviso - Noturno: R$400,00 (Quatrocentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Transferência – Diurno/Noturno – R$300,00 cada 200KM Rodado
Vigência: 20/09/2024 à 20/09/2025.
Frutal/MG, aos 18 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA* –**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**17400B18

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 083/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: MAIA E MAGALHÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 49.401.507/0001-46
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Enfermaria (Posto 3) – Diurno/Noturno – 12 Horas: R$ 1.560,00 (Um Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)
Vigência: 23/09/2024 à 23/09/2025.
Frutal/MG, aos 18 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**66138BDF

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 086/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: MARIANA GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 53.168.968/0001-98
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Transferência – Diurno/Noturno – R$300,00 cada 200KM Rodado
Vigência: 28/09/2024 à 28/09/2025.

Frutal/MG, aos 18 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**EB544DD9

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 059/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: MLOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.793.763/0001-29
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Sobreaviso - Noturno: R$400,00 (Quatrocentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Transferência – Diurno/Noturno – R$300,00 cada 200KM Rodado
Vigência: 09/09/2024 à 09/09/2025.

Frutal/MG, aos 18 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**DBA533D2

**FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 058/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento nº 006/2024.
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.
Empresa: NILSON JUNIOR RIPOSATTI TERRA - ME - CNPJ: 55.728.162/0001-32
Valor Unitário por 12 meses: Plantão - 12 Horas – Diurno/Noturno: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Plantão Sobreaviso - Noturno: R$400,00 (Quatrocentos Reais)
Valor Unitário por 12 meses: Transferência – Diurno/Noturno – R$300,00 cada 200KM Rodado

Vigência: 09/09/2024 à 09/09/2025.

Frutal/MG, aos 18 de novembro de 2024.

***TATIANE FERREIRA DA COSTA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Ferreira da Costa
**Código Identificador:**1286121A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI**
**PORTARIA IPREMPI PREV Nº 68/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

"Concede aposentadoria voluntária à segurada Maria das Graças Martins."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento da segurada, protocolizado em 14/11/2024, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 85/2024;

Considerando o Parecer Jurídico nº 129/2024 emitido em 18/11/2024;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, consoante redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003, combinado com os art. 34, 61 e 62 da Lei Complementar nº 06/2007, do Município de Piranga/MG, cujos efeitos e consectários legais deverão retroagir à data de entrada do seu requerimento administrativo, qual seja, 14/11/2024, à segurada Maria das Graças Martins, inscrita no CPF: 057.991.316-30, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2707.

**Art. 2º** Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 1.532,14 (Mil quinhentos e trinta e dois reais e catorze centavos) considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 85/2024.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 19 de novembro de 2024.

***LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO***
Diretora Executiva

**Publicado por:**
Luana Márcia Dias Araújo
**Código Identificador:**D371E872

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA**

**IPESC**
**PROCESSO LICITATÓRIO 2024 - INEXIGIBILIDADE 2024**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O IPESC, torna público a contratação por inexigibilidade da Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal - AMIPREM para a aprimoramento de 04 (quatro) servidores do Instituto durante o "23º Seminário da AMIPREM e 1º Seminário Regional de Juiz de Fora-MG" nos dias 28 e 29 de novembro de 2024 em Juiz de Fora-MG. Contratante: IPESC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG; Contratado: AMIPREM, CNPJ nº 00.909.196/0001-31, Valor: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Carangola, 19 de novembro de 2024.

***MARCILON OLIVEIRA LEAL***
Servidor Designado

**Publicado por:**
Sara de Oliveira Alves
**Código Identificador:**3AD434A8

**IPESC**
**PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 EXTRATO DE RESULTADO**

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente para escritório. - **CONTRATANTE:** *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA – IPESC*.- **LOTE 01:** GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – Valor R$ 1.325,00 (Mil trezentos e vinte e cinco reais) – **LOTE 02:** FRACASSADO – **LOTE 03:** GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – Valor R$ 50,00 (cinqüenta reais) – **LOTE 04:** GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – Valor R$ 31,90 (tinta e um e noventa) – **LOTE 05:** GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – Valor R$ 40,00 (quarenta reais) – **LOTE 06:** GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – Valor R$ 88,00 (Oitenta e oito reais) – **LOTE 07:** GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – Valor R$ 30,00 (trinta reais) – **LOTE 08:** ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA – Valor R$ 359,00 (trezentos e cinqüenta nove reais) – **LOTE 09:** GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – Valor R$ 30,60 (trinta reais e sessenta centavos)**.**

Carangola/MG 19 de novembro de 2024.

***MARCILON OLIVEIRA LEAL***
Servidor Designado

**Publicado por:**
Sara de Oliveira Alves
**Código Identificador:**AE8B984F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, torna publico para conhecimento dos interessados, que a dispensa eletrônica n. 06/2024 - Processo Licitatório n. 043/2024, Objetivando aquisição de 01 (um) autotransformador para a sala de Raio X do Hospital Municipal, conforme Termo de Referencia. Recurso FMS Investimento SUS Emenda 4077**.**, restou-se FRACASSADA, em razão do valor ofertado ficar acima do orçado.Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG ou pelo telefone 34 3847-1232, em dias úteis das 12h00mim às 18h00mim.

Abadia dos Dourados-MG, 01 de outubro de 2.024.

***WILLIAM DORNELES RESENDE***
Agente Contratação

***WANDERLEI LEMES SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Dorneles Resende
**Código Identificador:**047B64DD

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Aviso de Adesão às Atas de Registro de Preços**
**Pregão Presencial n.º 022/2024**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, através do Processo nº 054/2024, (Sistema de Registro de Preço) Pregão 022/2024, torna público a partir de 11/11/2024 Adesão às Atas de Registro de Preços nº 025/24 e 026/24, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço 007/2024, Processo Administrativo 026/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Juliana. Adesão esta para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Abadia dos Dourados - MG.
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1232.

***WANDERLEI LEMES SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**4CC87851

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG**
**Primeiro Realinhamento de Preço**
**Pregão Eletrônico SRP 06/2024**
**Ata nº. 04/2024**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço Eletrônico 06/2024 – Referente ao Processo Licitatório n.º **018/2024**, pregão eletrônico n.º **06/2024** – **Compra de gêneros alimentícios para atender as necessidades e a demanda da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG e suas Secretarias, conforme Termo de Referência.** Ficam realinhados os preços com os devidos valores:

Item 030 **–** CARNE - ORIGEM: BOVINA - CORTE: ACEM, TIPO: RESFRIADA; de R$ 16,90 para R$ 23,00.

Item 031 - CARNE - ORIGEM: BOVINA, CORTE: COXAO MOLE, EM BIFES, TIPO: RESFRIADA.; de R$ 21,90 para R$ 28,00.

Item 032 - CARNE - ORIGEM: BOVINA CORTE: PEIXINHO, MOIDA, TIPO: RESFRIADA; de R$ 16,60 para R$ 22,00.

Item 033 - CARNE - ORIGEM: SUINA, CORTE: LOMBO, TIPO: RESFRIADO; de R$ 14,30 para R$ 16,78.

Item 034 - CARNE - ORIGEM: SUINA, CORTE: PERNIL TRASEIRO, EM BIFES, TIPO: RESFRIADO; de R$ 12,10 para 16,77.

Item 035 - CARNE ORIGEM BOVINA. EM PECADOS. CORTE MUSCULO TRAZEIRO. SEM GORDURA. KG; de R$ 16,10 para R$ 24,00.

Item 036 - CARNE ORIGEM BOVINA. TIPO ALMONDEGAS KG; de R$ 18,40 para R$ 28,00.

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X TH COMÉRCIO DE CARNES LTDA**,** CNPJ: 49.931.218/0001-59**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 07 de outubro de 2.024.

***WANDERLEI LEMES SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**9138CF08

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004B/2024,** tendo sido a empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 16.586.871/0002-50 com sede a Km 99 Rodovia MG 179,Area Rural de Pouso Alegre-Pouso Alegre –MG CEP: 37.561-899 cujo contato é através do telefone: (35) 3449-9950 e-mail: sinergiapregao@gmail.com , Representante: **Thiago Costa Fraga .**

**PROCESSO N.º: 391/2023-PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2023.**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO**, oriundos de determinações judiciais, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos,.**
.
Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004B/2024,** que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 16.586.871/0002-50**,** pactuaram, conforme a seguir:

| ITEM | MARCA | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|
| ZOLPIDEM 10MG COMP | GERMED | R$ 0,13 |

**Fundamento Legal**: O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65 , inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Além Paraíba, 12 de Novembro de 2024.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**CE657A34

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 050/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **ARTHUR JOSÉ ZOFFOLI**, que tem por objeto a locação de imóvel, situado á Rua Gabriel M. Ferreira, N° 236, Vila Caxias, Além Paraíba – MG, para funcionamento do ponto de apoio do CRAS.
**OBJETO**: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 12 DE NOVEMBRO DE 2024 A 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
**VALOR** : Com base no exposto na Cláusula Segunda do instrumento Contratual o valor mensal do Contrato fica reajustado em 4,6962 %, referente a variação do IPCA , passando para R$ 695,18(Seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) mensais, sendo a quantia total estimada de R$ 8.342,16 (Oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)
**Dotação:** As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.08.01.08.244.0014.2.0144.3.3.90.39-Manutenção do CRAS /PAIF.
**Data :** Além Paraíba, 08 de Novembro de 2024

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**9FD914EE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PMAP Nº 044/2019 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA e LOCAIMÓVEIS IMOBILIARIA LTDA , que tem por objeto Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Getúlio Vagas, n° 105, na localidade de Angustura Distrito de Além Paraíba/MG, para funcionamento do CRAS ANGUSTURA.
**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **11 DE NOVEMBRO DE 2024 A 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**
**VALOR:** Com base no exposto na Cláusula Terceira do instrumento Contratual o valor mensal do Contrato fica reajustado em 4,6962 %, referente a variação do IPCA , passando para R$ 2.024,83(Dois mil, vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) mensais, sendo a quantia total estimada de R$ 24.297,96(Vinte e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).
**Dotação:** As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.08.01.08.244.0014.2.0144.3.3.90.39-Manutenção do CRAS /PAIF.
**Data :** Além Paraíba, 08 de Novembro de 2024.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**1A0AA1F3

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PE 067/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 272/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024**, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 06/12/2024 em sua sede. OBJETO: Contratação de serviço completo de buffet com 05 garçons, 02 copeiros, com fornecimento de bebidas, utensílios, salgados frios e assados, salgados quentes e caldos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 21/11/2024, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 19/11/2024

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rafaela Torres Serafim
**Código Identificador:**10EE832D

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PE 068/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 273/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024**, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 09/12/2024 em sua sede. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (carnes) para abastecer secretarias diversas pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 21/11/2024, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 19/11/2024

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rafaela Torres Serafim
**Código Identificador:**55003DE6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 069/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 274/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024**, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 11/12/2024 em sua sede. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTI) para abastecer secretarias diversas pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 21/11/2024, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 19/11/2024

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rafaela Torres Serafim
**Código Identificador:**D181771E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 039/2024**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**
**REF. PROCESSO 267/202**
**INEXIGIBILIDADE 039/2024**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço para cessão de uso de software de disponibilização de informações de interesse público, online, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos, Resoluções, Regimento Interno da Prefeitura) da Prefeitura do Município de Além Paraíba/MG, fornecidos pela Prefeitura, dispostos na homepage www.leismunicipais.com.br (também acessível pelo domínio www.alemparaiba.mg.gov.br), de propriedade da CONTRATADA, com link direcionado à página oficial, em menu específico, para acesso desses dados pelo público em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** Contratação de Empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.725.725/0001-35, com o valor global de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 13 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hercules Fontanella Junior
**Código Identificador:**8975E066

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**
**AVISO TERMO DE DISPENSA_139/2024**

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Cabeamento CAT6E para 06 pontos, montagem de rack 8U, montagem de tubulação externa. Incluso Switch de 16 Portas para o sala de raio-x no Cmec, a importância desses serviços para o setor é de extrema relevância, considerando que há um aparelho novo de Raio- x para ser instalado e este serviço é essencial para o funcionamento de Laudos e Pacs que é fundamental no funcionamento no aparelho a ser instalado.
Data da Sessão Pública: Dia 27/11/2024_13:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3462-6733.

Além Paraíba, 19 de novembro de 2024.

***CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hercules Fontanella Junior
**Código Identificador:**899DB97E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**
**AVISO TERMO DE DISPENSA_140/2024**

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto contratação de empresa para ministração de curso básico de primeiros socorros, Equipamento de Proteção Individual EPI, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, Curso de máquinas Rotativas e Abrasivas (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), Combate Contra Incêndio e Pânico (Proteção contra Incêndio), Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, Trabalho em altura, Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, de acordo com as normas e legislação vigente e projeto básico em anexo.
Data da Sessão Pública: Dia 27/11/2024_14:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3462-6733.

Além Paraíba, 19 de novembro de 2024.

***CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hercules Fontanella Junior
**Código Identificador:**1BD62E3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA**

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Asilo Ana Carneiro
Plano de Trabalho: proporcionar aos 65 acolhidos atenção integral, com alimentação equilibrada e de qualidade, conforto, produtos essenciais para os cuidados diários, garantindo um tratamento digno com eficiência em sua terceira idade.

**EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA**
**Retificação**

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 291 de 26 de junho de 2024, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

**1 –** Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.8.2.08.244.037.2.0152.3.3.50.43

**2 –** Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional Asilo Ana Carneiro, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

**a –** O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

**b –** Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

**c –** Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

**d –** O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

**e –** Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

**f –** Desde já, o gestor da parceria será o servidor Marcos Vinicius dos Santos Jr.

Além Paraíba, 18 de novembro de 2024.

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Henrique Ferreira Nunes Filho
**Código Identificador:**7853A3AE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público para o conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 075/2024, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, ambulatoriais e odontológicos, para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Araçuaí - MG, por razões de interesse público desta Administração em decorrência da reformulação da demanda, com base no Art. 71 da Lei 14.333/2021.

**Publicado por:**
Lorena Luiz Moura
**Código Identificador:**15635D69

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÚJOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°** 108/2024
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2024
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM
**OBJETO:** Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MANILHAS DE CONCRETO ARMADO.
**ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 04 de DEZEMBRO de 2.024 às 09h00min.**
**ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 04 de DEZEMBRO de 2.024 às 09h00min.**
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**32E0009F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75 inciso II, Lei Federal 14.133/21), Processo nº 112/2024 – Dispensa nº 27/2024, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada **COMERCIAL KF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.540.816/0001-00, no valor de R$58.370,00(cinquenta e oito mil trezentos e setenta reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 19 de novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**253E3FCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 68/2024**

N.º Processo: 112/2024 – Dispensa de Licitação: 27/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **COMERCIAL KF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.540.816/0001-00. OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Materiais para Decoração Natalina. Vigência: 3 Meses - Valor estimado: R$ 58.370,00. Data de assinatura: 19 de novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**94E51FC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024**

N.º Processo: 114/2024 – Inexigibilidade 31/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: RAPOSO MANUTENÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.132.731/0001-04. OBJETO: Prestação de Serviços de Solda em Geral. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 236.000,00. Data de assinatura: 19 de novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**D9C83C9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de RAPOSO MANUTENÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.132.731/0001-04, cujo objeto é a Prestação de serviços de Solda em Geral, conforme exposto no Edital de Credenciamento 07/2024, Processo Licitatório nº 114/2024, Inexigibilidade nº 31/2024 ao valor global de R$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 19 novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Melissa Meireles Santos e Silva
**Código Identificador:**BF5BDB50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75 inciso II, Lei Federal 14.133/21), Processo nº 110/2024 – Dispensa nº 26/2024, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada **ELÉTRICA CONDUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.245/0001-92, no valor de R$ 22.000,00(vinte dois mil reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 19 de novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**B5B40DE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2024**

N.º Processo: 110/2024 – Dispensa de Licitação: 26/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **ELÉTRICA CONDUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.245/0001-92. OBJETO Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Instalação de Decoração Natalina. Vigência: 3 Meses - Valor estimado: R$ 22.000,00. Data de assinatura: 19 de novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA DA SILVA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**622F3C97

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 299/2023-**
**DESPACHO**

**DESPACHO**

**Processo Licitatório: 299/2023**
**Pregão Eletrônico: 135/2023**

Considerando que o licitante se recusou a cumprir as Ordem de Serviços em aberto, mesmo após ter sido informado sobre o indeferimento.

Considerando que o licitante se manteve inerte após transcorrido mais do que 15 dias uteis da Notificação de abertura de Processo Administrativo, prazo legal para apresentação de defesa.

Considerando que a recusa em entregar as ordens Serviços abertas constitui infração prevista no item 16.3 do edital do processo licitatório nº 299/2023 e no art. 155, VI da Lei 14.133/2021;

Considerando que, tendo o licitante infringido as regras do processo licitatório, consideradas as circunstâncias da infração e sua gravidade (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021), causou prejuízos significativos à Administração e a outros concorrentes e existe demanda imediata pelo produto objeto da contratação;

RESOLVE

Aplicar, em conformidade com item 16.3- III do edital do processo licitatório nº 299/2023 e art. 156, I da Lei 14.133/2021, a penalidade de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO à empresa Clima Fortt Ar Condicionado LTDA, CNPJ 28.741.293/0001-87 por um período de 1 (um) ano.

Publique-se
Notifica-se a licitante

Arcos, 18 de Novembro de 2024.

_____
Prefeito
Contratante

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**85241009

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 245/2024-**
**DESPACHO**

**Processo Licitatório: 245/2023**
**Pregão Eletrônico: 112/2023**

Considerando que o licitante se recusou a cumprir as Ordem de Serviços em aberto, mesmo após ter sido informado sobre o indeferimento.

Considerando que o licitante se manteve inerte após transcorrido mais do que 15 dias uteis da Notificação de abertura de Processo Administrativo, prazo legal para apresentação de defesa.

Considerando que a recusa em entregar as ordens Serviços abertas constitui infração prevista no item 16.3 do edital do processo licitatório nº 245/2023 e no art. 155, VI da Lei 14.133/2021;

Considerando que, tendo o licitante infringido as regras do processo licitatório, consideradas as circunstâncias da infração e sua gravidade (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021), causou prejuízos significativos à Administração e a outros concorrentes e existe demanda imediata pelo produto objeto da contratação;

RESOLVE

Aplicar, em conformidade com item 16.3- III do edital do processo licitatório nº 245/2023 e art. 156, I da Lei 14.133/2021, a penalidade de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO à empresa Clima Fortt Ar

Condicionado LTDA, CNPJ 28.741.293/0001-87 por um período de 1 (um) ano.

Publique-se
Notifica-se a licitante

Arcos, 18 de Novembro de 2024.

_____
Prefeito
Contratante

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**0FC054B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 559/2024 - ADITIVO 03**

**PROCESSO LICITATORIO 559/2024**
**TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº050/2024**

O Município de Arcos/ MG por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/000150, representado pelo P refeito Municipal, Claudenir Jose de Melo, CPF: 547.XXX.XXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e MR CIVIL E. METALICA LTDA ,inscrita no CNPJ(MF)sob o n.º 18.522.068/0001-04, estabelecida à Rua b, 91 Nucleo Industrial II, Arcos/MG, cep: 35.588-000, representado por Márcio José Ribeiro Junior portador(a) da. Carteira Profissional n.º 254471/D e CPF (MF)n.º 108.xxx.xxx-xx, conforme atos constitutivos da empresa neste ato denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 559/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente ADITIVO ao Contrato, decorrente *do concorrência Eletrônico n.15/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**OBJETO** Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 50/2024, o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, e supressão do objeto contratual, sem decrescimo de valor, conforme planilha em anexo, com fundamento no art. 124, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigencia do CONTRATO Nº050/2024, fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, a contar de 13/11/2024, nos termos do termo requisitorio.

**DO VALOR** Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados.

**RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 050/2024, que não colidirem com o disposto no presente termo.

**DA PUBLICAÇÃO** O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido na lei 14.133/21, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.gE por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Arcos, 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**7EC20F61

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 303/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA.**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2024**
**EDITAL PREGÃO Nº 160/2024**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de containers tipo almoxarifado/depósito de ferramentas e equipamentos, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 1 | 1 | 160.000,00 |
| SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 2 | 2 | 45.000,00 |

**Classificação Geral**

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 205.000,00 |

| Valor Total Adjudicado | 205.000,00 |
|---|---|

Arcos, 14 de novembro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2024**
**EDITAL PREGÃO Nº 160/2024**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024**

Objeto: Aquisição de containers tipo almoxarifado/depósito de ferramentas e equipamentos, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 303/2024 Pregão nº 160/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 1 | 1 | 16.000,0000 | 160.000,00 |
| SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 2 | 2 | 9.000,0000 | 45.000,00 |

**Classificação Geral**

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 205.000,00 |

Arcos, 19 de novembro de 2024.

**EXTRATO DE ATA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2024**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 404/2024
A presente Ata tem por objeto o Aquisição de containers tipo almoxarifado/depósito de ferramentas e equipamentos, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 160/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 1 | 1 | 16.000,0000 | 160.000,00 |
| SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 2 | 2 | 9.000,0000 | 45.000,00 |

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Arcos, 19 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**EC853025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 335/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2024**

**EDITAL PREGÃO Nº 176/2024**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de Tomografia e Angiotomografia em caráter de Urgência/ Emergência para atender as demandas gerais na unidade Hospital Municipal São José, da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES | 1 | 1 | 325.870,0000 |
| INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES | 1 | 2 | 517.600,0000 |
| INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES | 1 | 3 | 42.000,0000 |
| INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES | 1 | 4 | 40.800,0000 |
| INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES | 1 | 5 | 76.440,0000 |
| INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES | 1 | 6 | 197.290,0000 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| Fornecedor | Valor Total |
| INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES | 1.200.000,00 |
| Valor Total Adjudicado | 1.200.000,00 |

Arcos, 18 de novembro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2024**
**EDITAL PREGÃO Nº 176/2024**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Tomografia e Angiotomografia em caráter de Urgência/ Emergência para atender as demandas gerais na unidade Hospital Municipal São José, da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 335/2024 Pregão nº 176/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES | 1 | 1 | 325,8700 | 325.870,0000 |
| INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES | 1 | 2 | 647,0000 | 517.600,0000 |
| INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES | 1 | 3 | 700,0000 | 42.000,0000 |
| INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES | 1 | 4 | 680,0000 | 40.800,0000 |
| INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES | 1 | 5 | 210,0000 | 76.440,0000 |
| INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES | 1 | 6 | 1.090,0000 | 197.290,0000 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| Fornecedor | Valor Total |
| INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES | 1.200.000,00 |

Arcos, 19 de novembro de 2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2024**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2024**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 405/2024
A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada em serviços de Tomografia e Angiotomografia em caráter de Urgência/ Emergência para atender as demandas gerais na unidade Hospital Municipal São José, da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 176/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES | 1 | 1 | 325,87 | 325.870,00 |
| INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES | 1 | 2 | 647,00 | 517.600,00 |
| INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES | 1 | 3 | 700,00 | 42.000,00 |
| INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES | 1 | 4 | 680,00 | 40.800,00 |
| INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES | 1 | 5 | 210,00 | 76.440,00 |
| INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S.SIMPLES | 1 | 6 | 1.090,00 | 197.290,00 |

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Arcos, 19 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**126037C5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 319/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2024**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2024**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024**

**OBJETO:** Registro de preço para a contratação de empresa para a execução de serviços de perfuração de poços subterrâneos no Município de Arcos, conforme a necessidade programada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **tipo menor preço por LOTE,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 05/12/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 19 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**BDBA489A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 238/2024**

**PORTARIA Nº 238 – 18/11/2024**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AO (Á) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "h",

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, **DANIELE CARDOSO NUNES SOUZA,** Maspm nº 151026/6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira, prorrogação de licença sem vencimentos, nos termos do artigo 95, da Lei Municipal nº 1.453/93.

§ 1º - A presente licença será por tempo indeterminado e será sem remuneração.

§ 2º - A prorrogação da licença prevista no artigo será concedida a partir do dia 18/11/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de novembro de 2024.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**1C8AE836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7016/2024**

**DECRETO MUNICIPAL nº 7.016 – 18/11/2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

**DECRETA:**

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **TAYNARA RIBEIRO OLIVEIRA DA MATA,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 134554/0.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 18 de novembro de 2024.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**83A9E640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7017/2024**

**DECRETO MUNICIPAL nº 7.017 – 19/11/2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

**DECRETA:**

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **MARIA DO CARMO VALADÃO BORGES,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 134556/7.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 19 de novembro de 2024.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**8D03BB8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7018/2024**

**DECRETO MUNICIPAL nº 7.018 – 19/11/2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

**DECRETA:**

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **MARIA TERESA DOS SANTOS MONTEIRO,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 134555/9.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 19 de novembro de 2024.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**D6D991C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 301/2024**

**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024**
**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**
**CONTRATANTE:** Município de Arcos
**CONTRATADO:** Souzafortt Projetos Ltda
**OBJETO:** Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal nº 202400000000052 referente a elaboração de projeto paisagístico e de estruturas metálicas visando a construção de um Parque Ecológico para revitalização da antiga Estação de Tratamento de Esgoto.
**VALOR GLOBAL: R$ 129.952,59**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**21CEE514

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARGIRITA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 005/2024**

| | | |
|---|---|---|
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO | | |
| Concorrência por Menor Preço - 005/2024 | | |
| Resultado da Adjudicação | | |
| Item: 0001 - execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial e sinalização de vias (Rua Vereador José Maria Furtado e Rua Generoso Teixeira Coelho), no Município de Argirita, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA. - Valor Referência: 750.024,51 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68) | Adjudicado em: 18/11/2024 - 10:15:51 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN | 558.500,00 |
| ***ALEX ANDRADE ANZOLIN*** | | |
| Autoridade Competente | | |

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**9A82381B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 005/2024**

| | | | |
|---|---|---|---|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | |
| Prefeitura Municipal de Argirita | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | | | |
| Concorrência por Menor Preço - 005/2024 | | | |
| Resultado da Homologação | | | |
| 0001 - execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial e sinalização de vias (Rua Vereador José Maria Furtado e Rua Generoso Teixeira Coelho), no Município de Argirita, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 750.024,51 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI | 558.500,00 | 558.500,00 | Homologado em 18/11/2024 10:16:02 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| ***ALEX ANDRADE ANZOLIN*** | | | |
| Autoridade Competente | | | |

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**C94EAB60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Dispensa de Licitação** nº 025/2024
**Processo Administrativo** nº 093/2024
**Objeto:** contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria, consultoria e prestação de serviços de engenharia civil, compreendendo a elaboração de projetos, fiscalização, execução, perícias e acompanhamento técnico das obras do município, inclusive a concepção, elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos nas esferas federais, estaduais e municipais.
Respaldado pelo Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e na documentação produzida no processo em epígrafe, **AUTORIZO** a contratação direta da prestação de serviços requisitada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Obras, ratificando como detentor da melhor proposta:

**• CARMINATI CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. – CNPJ 47.023.005/0001-01.**
**Oferta Final – R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil, duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses de serviço.**
**DETERMINO** a publicação do presente termo em Diário Oficial para que produza os efeitos legais, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se e cumpra-se.

Argirita, 14 de novembro de 2024.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**8ADA2509

**GABINETE**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024**
**RETIFICAÇÃO Nº. 02**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 RETIFICAÇÃO Nº. 02

A Prefeitura Municipal de Argirita-MG, através da JCM - Consultoria Municipal Ltda., com sustentação no item 20.15 do Edital 001/2024, que regulamenta o **Concurso Público** para provimento de cargos de seu quadro de pessoal, **COMUNICA** a seguinte retificação no referido edital:

Fica alterado no Anexo I, a pontuação total da prova de títulos para os cargos de nível superior, fazendo constar 9,0 pontos. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Argirita-MG, 19 de novembro de 2024.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
**Código Identificador:**1F2A306F

**GABINETE**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024. EXTRATO DA REETIFICAÇÃO 02 AO EDITAL.**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024**

**EXTRATO DA RETIFICAÇÃO 02 AO EDITAL**
A Prefeitura Municipal de Argirita-MG, COMUNICA que o item 19.6 passa a ter nova redação: O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. A retificação na integra e o Edital retificado estão à disposição dos interessados nos sites www.jcmconcursos.com.br e www.argirita.mg.gov.br. Argirita-MG,

***ALEX ANDRADE ANZOLIN*** -
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
**Código Identificador:**0EC193C6

**GABINETE**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2024. EXTRATO DAS RETIFICAÇÕESB02 03 AO EDITAL.**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2024**
**EXTRATO DAS RETIFICAÇÕES 02 E 03 AO EDITAL**
A Prefeitura Municipal de Argirita-MG, COMUNICA que fica alterado no Anexo I, a pontuação total da prova de títulos para os cargos de nível superior, fazendo constar 9,0 pontos, altera-se também o item 20.6 fazendo constar a validade do Concurso Público de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. As retificações na integra e o Edital retificado estão à disposição dos interessados nos sites www.jcmconcursos.com.br e www.argirita.mg.gov.br. Argirita-MG,

***ALEX ANDRADE ANZOLIN*** -
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
**Código Identificador:**17B52295

**GABINETE**
**DECRETO Nº 320/2024**

**DECRETO Nº 320, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, área situada no Município de ARGIRITA-MG, nos termos dos arts. 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o inciso XXIV do caput do art. 5º da Constituição Federal, de 1988, determina que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição";

CONSIDERANDO que o regime jurídico da desapropriação para fins urbanísticos não possui uma disciplina própria no Brasil, sendo que a doutrina e a jurisprudência reconhecem a desapropriação para fins urbanísticos com fundamento no critério da utilidade pública, previsto no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do art. 6º Decreto-Lei Federal nº3.365, de 1941;
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, respeitado o disposto no § 3º do art. 182 da Constituição Federal ou prévio depósito judicial no valor da indenização;
CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública é um dos instrumentos do desenvolvimento urbano;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.867, de 26 de agosto de 2019, que "Altera o Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica";
CONSIDERANDO que há interesse na aquisição do imóvel onde o Município necessitou realizar obra de engenharia de muro de arrimo para contenção para fins de segurança dos munícipes;
CONSIDERANDO a manifestação e encaminhamento dos documentos pertinentes da Secretaria Municipal de Administração, DECRETA:
**Art. 1º**Fica declarado de utilidade pública, com base na alínea "i", “k” e “n” do art. 5º do Decreto Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante termo de acordo administrativo ou judicialmente, parte do imóvel, cuja matrícula é a de nº 15.098 do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina-MG, imóvel este localizado no bairro rosário, Rua Joaninha de Souza, S-N, sendo certo que a área a ser desapropriada é somente a descrita no croqui que segue em anexo, conforme consta nas definições trazidas no anexo do presente decreto.
Parágrafo único. O Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, a planta topográfica, a anotação de responsabilidade técnica, o memorial descritivo e a certidão atualizada da área constam do Anexo Único e são partes integrantes deste Decreto.
**Art. 2º**A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º tem por finalidade a implantação do murro de arrimo e construções de área de segurança no espaço do imóvel, haja vista o risco de desabamento do local, estando fundamentada na alínea "i", “k” e “n” do art. 5º do Decreto-lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941.
**Art. 3º**As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Município, podendo haver acordo de permuta em imóvel de mesmo valor na hipótese de aceitação das partes.
**Art. 4º**Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência, para fins de imissão na posse em uma eventual ação judicial, nos exatos termos do art. 15 do Decreto-lei Federal nº3.365, de 1941.
**Art. 5º**O Município exercerá a faculdade do artigo 10-A e 10-B do Decreto – Lei 3.365, de 21 de junho de 1941 para tentativa de composição amigável.
**Art. 6º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita –MG 19 de novembro de 2024.

***ALEX ANDRADE ANZOLIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
**Código Identificador:**A9E6A21A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 159/2024, na Modalidade de Pregão Eletrônico n° 015/2024. Adjudica-Se a Empresa: Unaí Industria de Concreto Ltda, CNPJ sob o nº 21.613.363/0003-34, item 01.

Arinos, 19 de novembro de 2024.

***MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA***-
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daniel Ribeiro Santana
**Código Identificador:**2FC7F62E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BANDEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 000087/2024 - Dispensa n°000014/2024 - Processo Licitatório n° 000063/2024. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x FERRAZ&GONCALVES CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, valor: R$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA, MG. Vigência do contrato: 23 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Telmyr Ricardo da Silva
**Código Identificador:**903D2880

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BARROSO**

**DIVERSAS SECRETARIAS**
**ADITIVO AOS CONTRATOS 134/2022 E 135/2022 PROCESSO 156/2022**

O município de Barroso torna publico o 2ºTermo aditivode prazo aoscontratos 134/2022 e 135/2022 Processo156/2022 Pregão Presencial 045/2022. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para veículos para atender a frota da Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo solicitação da Coordenadoria de Frotas..

GENTE SEGURADORA S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02
Contrato : 134/2022 Valor R$ 13.034,09
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ: 61.198.164/000-60
Contrato: 135/2022 Valor R$ 16.536,72
Vigência: 14/11/2024 A 14/11/2025

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**067AB2C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024**

**ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com o recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, em face da decisão proferida pela Pregoeira na sessão pública de prossessamento do certame licitatório processo nº 155/2024.

Notou-se que na sessão pública do Pregão Eletrônico056/2024, a empresa Recorrente deixou de apresentar a Certidão referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme exigência prevista no item XII, subitem 2.2.2 do Edital, tendo sido inabilitada. Concedido o prazo, a empresa MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA manifestou sua intenção de apresentar recurso, abrindo-se então o prazo para apresentação de suas razões recursais. Dentro do prazo estabelecido, verificou-se a insurgência do recurso administrativo interposto pela Empresa MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

A Empresa Recorrente alegou em suas razões que, a "legislação informa que a Microempresa tem a particularidade de reenvio de documentos". Alegou ainda que, "com outros licitantes o Sr. Pregoeiro, informou aos mesmos que faltava o documento concedendo, a oportunidade de reenvio dos mesmos, alegando que ainda havia tempo para correção, e para o caso da reclamante havia esse mesmo tempo, e não foi concedido esse benefício". Ante o exposto, requereu "que seja julgado procedente o recurso para que seja declarada vencedora do certame a empresa recorrente", requerendo também "que seja disponibilizado através do email (munksolucoes@hotmail.com)a íntegra do processo licitatória para que seja enviado ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado para apurar possíveis irregularidades."

Refletindo sobre o embasamento legal da r. decisão recorrida, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital nº 066/2024da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2024, as razões de recurso apresentados pela empresa Recorrente, bem como, amparado no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, convenço-me de que assiste razão à Pregoeira na sua decisão proferida, não se retratando da decisão tomada no curso do presente processo, no que tange às alegações da Recorrente, e decidindo por conhecer do recurso interposto, contudo, no mérito, negar-lhes provimento.

Neste sentido, a r. decisão da Pregoeira deve ser validada. Posto que, procedendo à análise das razões arguidas pela empresa Recorrente, bem como, amparado no parecer emitido pela Assesoria Jurídica deste Município, resta comprovado que as alegações da Recorrente estão desamparadas pelas disposições previstas no Edital, bem como pela legislação pertinente ao assunto, e pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Tribunal de Contas da União.

Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** sob a ótica do posicionamento citado e com o devido amparo no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela Empresa MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.

Sendo assim, **DETERMINO** o prosseguimento do presente feito, mantendo-se a inabilitação da Recorrente.

DIANTE DO EXPOSTO, ORDENO A PUBLICAÇÃO DESSA DECISÃO na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site da AMM – Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.262, de 27 de novembro de 2009, para a devida ciência de todos.

Barroso/MG, 19 de novembro de 2024.

***ANDERSON GERALDO DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**945B842C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E GABINETE**
**ADITIVO AO CONTRTAO 221/2023 PROCESSO0195/2023**

O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivode prazo ao contrato221/2023 Processo195/2023 Pregão Presencial 004/2023. Contratação de empresa para fornecimento e operação de Cartões Magnéticos Micro Processados com CHIP para usos dos servidores públicos municipais.

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ: 21.935.659/0001-00
Vigência: 14/11/2024 A 14/11/2025

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**6AFBAB2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**ATA DE DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA - PROCESSO 169/2024 - DISPENSA 037/2024**

**Ata de Processo Deserto**

PROCESSO 169/2024
DISPENSA 037/2024

Às 13:00:00 horas do dia 18denovembro de 2024,foi iniciada a sessão da Dispensa eletrônica com disputa 037/2024,referente ao Processo nº169/2024paraa**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CONTRATAÇÃODE PEÇAS PARA OS APRELHOS DE AR CONDICIONADO DO AUDITÓRIO IRACEMA ROCHA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**. Logo no início da sessão esta Pregoeira constatou que nenhuma proposta havia sido cadastrada no sistema eletrônico e, ao fim do prazo, declarou o processo **DESERTO.**Seguindo os parâmetros de contratação para a dispensa eletrônica a cotação com o menor preço oferecido foi dada como vencedora:

M&M FRANCO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.284.917/0001-93, pelos seguintes valores:

| Lote | Item | Quant. | Unid. | Especificação | Menor Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| | 01 | 04 | Serviço | Manutenção preventiva geral das unidades evaporadoras e das unidades condensadoras. Desmontagem de todas das peças, limpeza e posterior aplicação de produto bactericida que contenha laudo laboratorial de eficácia de combate a bacteria Legionella Pneumophila | R$ 796,00 |
| | 02 | 01 | Serviço | Manutenção corretiva / Reparo do sistema eletroeletrônico do equipamento 02. | R$ 552,10 |
| 01 | 03 | 01 | Serviço | Manutenção corretiva / Reparo do sistema eletroeletrônico do equipamento 03. | R$ 552,10 |
| | 04 | 01 | Serviço | Manutenção corretiva / Reparo do sistema eletroeletrônico e reparo do Sistema de refrigeração do equipamento 04(solda, vácuo, carga de gás). | R$ 1.562,60 |
| | 05 | 04 | Serviço | Refazer isolamento térmico das tubulações de interligação do sistema de refrigeração entre unidades evaporadora e condensadora, com utilização de isolantes térmicos de 1ª linha blindados, na cor branca, reagrupamento das tubulações com material silvertape na cor branca e posterior revestimento com fita vinílica em material PVC na cor branca. | R$ 648,90 |
| | 06 | 01 | Unidade Peça | Transformador para placa eletrônica Electrolux PT 36.000 BTUs de potência – EI57x30 SHUNDE ZHANLIANG IND (24Vx220V) | R$ 512,10 |
| | 07 | 02 | Unidade Peça | Contator elétrico WEG 25CWC025 (24Vx220V) | R$ 498,10 |

Barroso, 18 de novembro de 2024.

***JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**8BE950A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**EDITAL 077/2024 - PROCESSO 176/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024**

Município de Barroso torna público Edital 077/2024-Processo nº 176/2024-Pregão Eletrônico 065/2024. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a futura, eventual e parcelada contratação de serviços de **ARBITRAGEM**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Barroso na realização de eventos esportivos em geral.

Data de abertura: 05/12/2024 às 09:00h
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:(32)3359-3006

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**8D6A595F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024**

**PROCESSO Nº**: 155/2024
**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviço de segurança desarmada, brigadistas e equipe de apoio, conforme a demanda das Secretarias Municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**RECORRENTE**: MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA
**RECORRIDO:**PREGOEIRA

**MOTIVO DO RECURSO**: NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**1 – DO RELATÓRIO**
Trata-se de decisão em Recurso Administrativo, referente ao Processo Licitatório nº 155/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2024, cujo objeto resume-se na contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviço de segurança desarmada, brigadistas e equipe de apoio, conforme a demanda das Secretarias Municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,interposto pela empresa MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, tendo em vista que a Empresa Recorrente não apresentou a Certidão referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, acordo com a exigência prevista no item XII, subitem 2.2.2 do Edital, conforme verificado nosautos do presente processo licitatório.

**2 – DA TEMPESTIVIDADE**
A abertura do presente certame ocorreu dia 06/11/2024, e no dia 07/11/2024 fora dado às Empresas participantes a oportunidade de manifestar seu interesse em apresentar recurso. A Empresa MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA manifestou seu interesse, tendo a mesma apresentado seu recurso no dia 12/11/2024, às 15:48:03.

Na forma do art. 165 da Lei 14.133/21, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Desta forma, tempestivo o recurso apresentado.

Concedido prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso apresentado, todas as empresas permaneceram silentes.

**3 - DAS RAZÕES**
A empresa Recorrente alega, em apartada síntese primeiramente que, a "legislação informa que a Microempresa tem a particularidade de reenvio de documentos".

Alega ainda que, "com outros licitantes o Sr. Pregoeiro, informou aos mesmos que faltava o documento concedendo, a oportunidade de reenvio dos mesmos, alegando que ainda havia tempo para correção, e para o caso da reclamante havia esse mesmo tempo, e não foi concedido esse benefício".

Ante o exposto, **REQUEREU** "que seja julgado procedente o recurso para que seja declarada vencedora do certame a empresa recorrente", requerendo também "que seja disponibilizado através do email (munksolucoes@hotmail.com)a íntegra do processo licitatória para que seja enviado ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado para apurar possíveis irregularidades."

É o relato do indispensável.

**3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
Para melhor amparo na decisão, foi encaminhado o processo ao AcessorJurídico do Município e solicitada análise acerca da legalidade dos fatos, especialmente no que tange à atitude da Pregoeira, que se manifestou e concluiu através de Parecer Jurídico datado de

19/11/2024, o qual se encontra anexado nos autos do processo licitatório.

A Pregoeira concorda com a fundamentação exarada pelo Acessor Jurídico do Município; outrossim, vem manifestar a motivação de sua decisão, conforme circunstâncias expostas a seguir:

**4– MOTIVAÇÃO DA DECISÃO**

A Constituição Federal Brasileira estabelece em seu art. 37, caput, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em cumprimento a estes ditos princípios que se exige processo de licitação para aquisições e contratações no âmbito da Administração Pública, o qual assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes, citado no art. 37, inciso XXI da referida.

Mais especificamente, tem-se a Lei 14.133/21 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Dentre as providências elencadas pela Lei 14.133/21, o artigo 5º determina que devem ser observados vários princípios, dentre eles, a vinculação ao Edital, conforme se pode observar em sua transcrição abaixo:

**Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do<u>Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)</u>.**

Dessa forma, uma vez que o Edital previu a exigência da Certidão referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Pregoeira, no momento do certame, não poderia deixar de exigir a apresentação de tal documento, sob pena de estar descumprindo as determinações editalícias.

Quanto ao benefício concedido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, cumpre mencionar o disposto no art. 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

**Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, <u>deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.</u>(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)Produção de efeito. (Vide Lei nº 14.133, de 2021) (Grifo nosso)**

**§ 1º <u>Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)Produção de efeito(Grifo nosso)**

**§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

Desse modo, a Lei é clara ao determinar que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar **<u>TODA A DOCUMENTAÇÃO</u>**exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Sendo assim, equivoca-se a Recorrente ao alegar "que a Microempresa tem a particularidade de reenvio de documentos". Ou seja, o benefício poderia ter sido concedido à Recorrente somente se a mesma tivesse apresentado a referida certidão com alguma restrição, como por exemplo, com prazo de validade vencido.

No que concerne à alegação da Recorrente de que esta Pregoeira não teria lhe concedido a oportunidade de reenvio dos documentos, mesmo havendo prazo para tanto, está claro que não assiste razão à mesma, podendo a realidade dos fatos ser observada através das mensagens enviadas no chat do Pregão Eletrônico em questão, senão vejamos:

| | | |
|---|---|---|
| **Sistema** | **06/11/2024 13:33:46** | **Licitante MUNCK SOLUCOES EM SEGURANCA PRIVADA LTDA, uma solicitação de documento(s) de habilitação foi enviada, clique no botão ("Solicitar/exibir") que está sendo exibido em seu painel para responder. Prazo limite para envio:06/11/2024 15:35** |
| **CLAUDIO EXPEDITO MULLER** | **06/11/2024 15:00:14** | **Sr pregoeiro boa tarde, solicito prorrogação do prazo para envio da documentação** |
| **Josiane Aparecida da Silva** | **06/11/2024 15:06:08** | **Conforme prevê o item XII, subitem 12, é possível conceder prorrogação por mais 2h, contados a partir da solicitação.** |
| **Josiane Aparecida da Silva** | **06/11/2024 15:06:41** | **Conforme prevê o item XII, subitem 12 do Edital, é possível conceder prorrogação por mais 2h, contados a partir da solicitação.** |
| **Josiane Aparecida da Silva** | **06/11/2024 15:07:14** | **Sr. Licitante, confirma a solicitação de prorrogação do prazo?** |
| **CLAUDIO EXPEDITO MULLER** | **06/11/2024 15:07:44** | **sim** |
| **Josiane Aparecida da Silva** | **06/11/2024 15:08:41** | **Ok. Vou reabrir o prazo.** |
| **Sistema** | **06/11/2024 15:11:14** | **Licitante MUNCK SOLUCOES EM SEGURANCA PRIVADA LTDA, uma solicitação de documento(s) de habilitação foi enviada, clique no botão ("Solicitar/exibir") que está sendo exibido em seu painel para responder. Prazo limite para envio:06/11/2024 17:12** |
| **Josiane Aparecida da Silva** | **06/11/2024 15:11:52** | **Esse é o último prazo para envio dos documentos de habilitação.** |

Conforme se pode observar das mensagens acima, o prazo para envio dos documentos de habilitação foi aberto às 13:33:46, ficando aberto até às 15:35 hs. Ato contínuo, às 15:00:14, o Representante da Recorrente solicitou prorrogação do prazo para envio da documentação de habilitação.

A solicitação foi aceita pela Pregoeira, conforme determina o item XII, subitem 12 do Edital, tendo o prazo sido prorrogado até às 17:12hs.

Contudo, a Recorrente anexou os documentos somente às 16:54:42, sendo que o prazo final para envio dos documentos de habilitação, após a concessão de prorrogação era até às 15:12 hs, conforme se pode observar da mensagem automática enviada pelo próprio sistema no chat do pregão em questão.

| | | |
|---|---|---|
| **Sistema** | **06/11/2024 16:54:42** | **Sr(a). operador, o licitante MUNCK SOLUCOES EM SEGURANCA PRIVADA LTDA respondeu sua solicitação de documento(s)** |

Sendo assim, os documentos foram anexados faltando apenas 18 (dezoito) minutos para o final do prazo, não sendo possível que esta Pregoeira conseguisse analisá-los antes do prazo se findar, para possibilitar à Recorrente a chance de anexar qualquer documento faltante, ao contrário do que alega.

Ou seja, mesmo tendo sido concedido à Recorrente prazo de 4 (quatro) horas para o envio da documentação de habilitação, a mesma escolheu anexá-los faltando somente 18 (dezoito) minutos para o seu fim.

Além disso, cumpre mencionar ainda que, mesmo contando com prazo para envio dos documentos de habilitação em dobro, a Recorrente ainda deixou de anexar um documento básico de verificação de sua regularidade, solicitado em todos os certames licitatórios, por força de lei.

Dessa forma, não houve outra alternativa a esta Pregoeira a não ser inabilitar a Recorrente por não ter apresentado a Certidão referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, acordo com a exigência prevista no item XII, subitem 2.2.2 do Edital.

Com relação às outras empresas Licitantes, somente foi possível alertar às mesmas com relação à falta de algum dos documentos de habilitação, uma vez que as Licitantes enviaram seus documentos bem antes do final do prazo, conforme se pode comprovar através da leitura das mensagens enviadas no chat do pregão, constantes na Ata

da Sessão, não sendo necessário anexar todas as mensagens na presente decisão.
Nesse sentido, outro princípio importante elencado no artigo 5º, da Lei 14.133/21, já acima mencionado, que não pode ser descumprido é o princípio da igualdade. No presente caso, habilitar a Empresa Recorrente, mesmo não tendo apresentado um dos documentos exigidos no Edital, seria conceder tratamento diferenciado a um dos Licitantes, violando o princípio da igualdade com relação às outras empresas participantes que anexaram corretamente e dentro do prazo, todos os documentos de habilitação exigidos no Edital, anexando inclusive, a referida certidão.
Por fim, no que se refere à solicitação da Recorrente de disponibilização do processo licitatório, na íntegra, através do e-mail fornecido pela mesma, esta Pregoeira informa que o presente processo licitatório já se encontra disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitapp.com.br.

**5– DA DECISÃO**
Face ao exposto, fundamentada nos termos do Edital, na melhor doutrina, na jurisprudência dominante, nos dispositivos da Lei14.133/21 e com base nos princípios da igualdade e da vinculação ao edital, conjuntamente com a fundamentação lançada no Parecer Jurídico emitido pelo Acessor Jurídico do Município, esta Pregoeira, utilizando-se de suas atribuições legais, decide por se não se retratar das decisões tomadas no âmbito do processo licitatório em questão, decidindo ainda por conhecer do recurso interposto pela Empresa MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, contudo, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, tendo em vista que seus argumentos encontram-se desprovidos de embasamento legal, demonstrando somente seu inconformismo com relação à decisão proferida.

Publique-se.

Intime-se a Recorrente e todos os demais interessados.

Barroso, 19 de novembro de 2024.

***JOSIANE APARECIDA DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Josiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**B8734B91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO AO CONTRATO 190/2024 PROCESSO 194/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO AO CONTRATO 190/2024 – PROCESSO 194/2023 PREGÃO 003/2023**

Município de Barroso torna público extrato aocontrato190/2024, Processo 194/2023 Pregão 003/2023.Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de emissão de cartões eletrônicos para benefícios diversos, tendo como critério de julgamento A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ: 21.935.659/0001-00
Vigência: 14/11/2024 A 14/11/2025

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**ED210B6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos da alínea a, do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da Empresa 50.533.338 MOISES ALMEIDA DA SILVA, CNPJ nº 50.533.338/0001-87, para a Concessão Onerosa do Espaço Público da área da piscina do CECLANS, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Barroso, 18 de novembro de 2024.

***JOSIANE APARECIDA DA SILVA***
Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**
Josiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**77BF228C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**P**REFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 010/2024 – Processo Licitatório nº 095/2024. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia para elaboração de projetos básicos e ou executivos subsídios com informações pertinentes e apoio técnico as secretarias municipais, considerando critério de julgamento de maior desconto percentual sobre as tabelas SINAPI / SEINFRA / SUDECAP. Abertura do julgamento será no dia 10/12/2024 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703. Belo Oriente, 19 de novembro de 2024.

***MÁRCIO CIRILO DE SOUZA.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Márcio Cirilo de Souza
**Código Identificador:**E0A77CF2

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 030/2024 – Processo Licitatório nº 096/2024. Objeto: Aquisição de veículos novos, para atendimento as Secretarias Municipais do município de Belo Oriente – MG. Abertura do julgamento será no dia 04/12/2024 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 19 de novembro de 2024.

***MÁRCIO CIRILO DE SOUZA.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Márcio Cirilo de Souza
**Código Identificador:**B5209485

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG**. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 81/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais elétricos diversos, de acordo com as necessidades desta

Municipalidade. Data entrega das propostas: Até 03/12/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

**Publicado por:**
Gustavo Figueiredo Miranda
**Código Identificador:**944EB8F1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2024 ADESÃO Nº 005/2024

O Município de Bom Jesus do Amparo/MG, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.317.693/0001-06, torna pública a**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023**, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, nos autos do Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo objeto é "**ADESÃO AS ATAS DE NÚMEROS ARP Nº 005/2023 E ARP N° 008/2023, ORIUNDAS DO PREGÃO N° 006/2023, REALIZADO PELO FNDE PARA AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 1 E ORE 2), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."**Fornecedor Registrado:**IVG BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ: 36.519.422/0001.15. Do item aderido: Item 2, ÔNIBUS ORE 2. Do valor aderido: R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 09.01.01.12.361.0003.1006.44.90.52.00. Vigência da ARP nº 008/2023 até 27/12/2024.

***PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –***
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

**Publicado por:**
Maria Gleicilene Perdigao
**Código Identificador:**2E2ADF57

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais médico – hospitalares, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, vestuário hospitalar, móveis, equipamentos e bens duráveis hospitalares para abastecimento da Secretaria de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde do município de Bom Jesus do Amparo/MG, tomando base o maior desconto sobre a tabela SIMPRO. CONTRATADA: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12. Valor global: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Data da assinatura: 13/11/2024 Vigência: 13/11/2024 a 31/12/2024.

***PEDRO DOS SANTO MOREIRA -***
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

**Publicado por:**
Thairine Torres Ferreira Santos
**Código Identificador:**7E69D6AA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO DE REEQUILÍBRIO

**EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**

CONTRATADA: 03 Poderes Comercio LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°14.937.152/0001-20. **OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de materiais/produtos de limpeza,higiene,descartáveis e utilidades domesticas para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Mediante solicitação e conforme especificações descritas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até: 18/12/2024. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Em razão do aumento dos preços dos itens 69 e 70 e comprovados por meio de notas fiscais anexadas, ficam realinhados os valores unitários dos itens, conforme planilha de detalhamento abaixo descriminados, que passam a vigorar a partir de 14/11/2024, data da assinatura do Termo Aditivo, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro da Ata (Dotação orçamentária: conforme orçamento vigente).

| Unid. de Medida | Descrição | NFE Atual | Taxa de Lucro Licitado -época pregão (%) 19/12/2023 | Solicitação reequilíbrio 23/10/2024 |
|---|---|---|---|---|
| Unidade | Pano de chão alvejado | R$ 2,86 | 34,97% | R$3,86 |
| Unidade | Pano de chão | R$ 3,18 | 35,29% | R$4,30 |

FUNDAMENTO LEGAL:Art.124, ll alínea d, da lei 14.133/21,com as alterações que lhe foram supervenientes.

***PEDRO DOS SANTOS MOREIRA-***
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo.

**Publicado por:**
Thairine Torres Ferreira Santos
**Código Identificador:**2691DFA5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM REPOUSO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 292/2023 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2024. Dispensa nº 28/2023. ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DOS GARCIAS. Valor: 14.190,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE. Dotação Orçamentária:
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0285 - PNAE
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030.0288 - PNAE
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030.0291 - PNAE
02.05.03.12.366.0006.2.029.339030.0294 - PNAE
02.05.03.12.361.0006.2.035.339030.0296 - PNAE –
Assinatura: 19/11/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**AAA7A102

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 261/2023 - 16º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2024. VALE COMERCIAL EIRELI. Valor: 313,14 Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG.
Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.034802.06.01.10.301.0009.
2.037.339030.0374

Assinatura: 19/11/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**DCC08E87

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 252/2023 - 17º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024. MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor R$ 132,43. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374 - Assinatura: 19/11/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**9FAAC84D

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 252/2023 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024. CIRURGICA UNIÃO LTDA.. Valor R$ 250,45. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374 - Assinatura: 19/11/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**60D3E2DE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 275/2023 - 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2024. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 14.040,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0285
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0286
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0287
02.05.03.12.361.0006.2.027.339030.0288
02.05.03.12.361.0006.2.027.339030.0289
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030.0290
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030.0291
02.05.03.12.366.0006.2.029.339030.0292
02.05.03.12.366.0006.2.029.339030.0293
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0294
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0295
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0296
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0297
Assinatura: 19/11/2024- Vigência: 31/12/2024 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**F9C6D488

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 261/2023 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2024. FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA . Valor: 10.944,88 Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG.
Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.034802.06.01.10.301.
0009.2.037.339030.0374
Assinatura: 19/11/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**4DB25030

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 252/2023 - 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024. GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA. Valor R$ 137,12. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374 - Assinatura: 19/11/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**0025FE10

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 50/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. **Processo nº 11/2024 - Contrato nº 50/2024** – 5º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: VALE COMERCIAL EIRELI. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do VASELINA LIQUIDA 1L. Valor da alteração do contrato: R$ 23,19 (Acréscimo). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371- Data: 19/11//2024 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**5DB14B8C

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 11/2024** - 2º Termo Aditivo ao Contrato 50/2024. Pregão Presencial nº 03/2024. *VALE COMERCIAL EIRELI*. Valor: 29,80 Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371
Assinatura: 18/11/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**71537237

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 11/2024** - 3º Termo Aditivo ao Contrato 50/2024. Pregão Presencial nº 03/2024. *VALE COMERCIAL EIRELI*. Valor: 44,70 Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371
Assinatura: 18/11/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

***EDMILSON ANDRADE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**E4D39E8E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 430/2024.** Objeto: – CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELETRÔNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG. Empresa credenciada: **INJECAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.904.201/0001-14**.** Valor Total estimado: **R$51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).**
Início: 18.11.2024 Vigência: 18.11.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 19 de novembro de 2024.

***MANOEL DA COSTA LIMA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**DCB3CE0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
**EXTRATO RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do **Processo Licitatório Nº 074/2024 - Pregão Eletrônico Nº 045/2024** – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo para Atender a Secretaria de Administração e Planejamento. Publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros"– do dia 07 de novembro de 2024, Ano XVI, n° 3893 pág. 36.
**Onde se lê**:
**Início do Recebimento de propostas:** 07h00min do dia 08/11/2024.
**Fim do Recebimento de propostas**: 08h30min do dia 22/11/2024.
**Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09h00min do dia 22/11/2024.
**Leia-se:**
**Início do Recebimento de propostas:** 07h00min do dia 08/11/2024.
**Fim do Recebimento de propostas**: 08h30min do dia 03/12/2024.
**Início da Sessão de Disputa de Preços**: **Início às 09h do dia 03/12/2024.**
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com
Bonfinópolis de Minas - MG, 19.11. 2024.

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –***
Agente de Contratação.
.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**348A5B72

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BOTUMIRIM**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO 043/2024 CREDENCIAMENTO 015/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM- Processo nº 043/2024 CREDENCIAMENTO nº 015/2024 – Credenciamento de Leiloeiros- Julgamento de documentos 22/11/2024 – 13h licitação@botumirim.mg.gov.br – www.botumirim.mg.gov.br

***RICARDO ANTONIO CABRITO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Fabíola Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**AAA62779

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO DA ABERTURA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 015/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 43/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 015/2024**
O Município de Botumirim/MG torna público a abertura do edital de CREDENCIAMENTO **Nº 015/2024**. Objeto: **CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Abertura do Credenciamento a partir do dia 14/11/2025.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br* e na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* . Informações: tel: (38) 92000-5928.

ONDE LÊ-SE Credenciamento a partir do dia 14/11/2025. LEIA-SE Credenciamento a partir do dia 14/11/2024.

***RICARDO ANTÔNIO CABRITO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Fabíola Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**1714F9EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 299/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Sonia Celestina Fonseca, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 299/2023, pelo prazo de 89 (oitenta e nove) dias, tendo vigência a partir do dia 04/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**C21E22BB

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 305/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Márcio Antônio da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 305/2023, pelo prazo de 89 (oitenta e nove) dias, tendo vigência a partir do dia 04/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**5A44B9CB

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 298/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Nilva da Silva Barbosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 298/2022, pelo prazo de 88 (oitenta e oito) dias, tendo vigência a partir do dia 05/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**16F9AF8F

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 299/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Cleidiane Aparecida de Oliveira Paiva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 299/2022, pelo prazo de 88 (oitenta e oito) dias, tendo vigência a partir do dia 05/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**9EA31B76

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 313/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Leila Pereira da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 313/2023, pelo prazo de 78 (setenta e oito) dias, tendo vigência a partir do dia 15/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**B647AA8E

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 346/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Jaqueline Fernandes Ribeiro Nunes, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 346/2024, pelo prazo de 72 (setenta e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 12/10/2024 e término no dia 22/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**9C233B32

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 354/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Sr. Gilson Nicolau de Araujo, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 354/2024, pelo prazo de 03 (três) dias, tendo vigência a partir do dia 16/10/2024 e término no dia 18/10/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**CE281020

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 326/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Tauane Mesquita Lopes, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 326/2024, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias, tendo vigência a partir do dia 02/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**17ED2BF5

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 449/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Larissa Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 449/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 21/11/2024 e término no dia 21/11/2025. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**3C294896

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 215/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Vanderlea Pereira da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 215/2024, pelo prazo de 54 (cinqüenta e quatro) dias, tendo vigência a partir do dia 07/10/2024 e término no dia 29/11/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**DDB00F59

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 378/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Iramar Dias Alves, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 378/2024, pelo prazo de 67 (sessenta e sete) dias, tendo vigência a partir do dia 26/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**672CB79F

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 344/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Wellington Gonçalves da Costa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 344/2024, pelo prazo de 82 (oitenta e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 11/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**7D2CAE28

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 325/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 325/2024, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias, tendo vigência a partir do dia 02/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**E31717F2

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 194/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Fabricio Kleber Alves Viana, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 194/2021, pelo prazo de 83 (oitenta e três) dias, tendo vigência a partir do dia 10/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**10654758

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 309/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Cleide Bispo, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 309/2022, pelo prazo de 80 (oitenta) dias, tendo vigência a partir do dia 13/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**9A7DE3AD

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 429/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Thamyres Hemanuelle da Silva Sousa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 429/2023, pelo

prazo de 92 (noventa e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 01/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**CCA1A9ED

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 328/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Erica Mendes Machado, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 328/2024, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias, tendo vigência a partir do dia 02/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**4E5631AC

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 364/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Laiane Ferreira Soares Macedo, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 364/2024, pelo prazo de 74 (setenta e quatro) dias, tendo vigência a partir do dia 19/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**F1A45545

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 303/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Celenita Pereira da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 303/2022, pelo prazo de 86 (oitenta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 07/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**8C7D1AA7

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 193/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Vitor Francisco Medeiros Guimaraes, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 193/2021, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 01/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**83C22BDB

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 028/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Vanessa Santos Gonçalves Rabello, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 028/2023, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 27/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**51F3F80D

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 048/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Valnete Teles da Silva Oliveira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 048/2022, pelo prazo de 86 (oitenta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 07/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**61A3CD04

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 049/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Erica Martins Pereira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 049/2022, pelo prazo de 85 (oitenta e cinco) dias, tendo vigência a partir do dia 08/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**45D0FEC7

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 050/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Elenice Alves Gorgosinho Ferreira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 050/2022, pelo prazo de 86 (oitenta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 07/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**0C6F39B9

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 288/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Muriele Nery Barbosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 288/2024, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um) dias, tendo vigência a partir do dia 02/09/2024 e término no dia 01/11/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**99A290FF

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 302/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Larissa Cristina da Cruz Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 302/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 05/10/2024 e término no dia 05/04/2025. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**2191828C

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 031/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Francisco Pereira Júnior, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 031/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 16/09/2024 e término no dia 15/10/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**BFA7C8E1

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 031/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Francisco Pereira Júnior, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 031/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 16/10/2024 e término no dia 14/11/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**5C155C38

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 286/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Marcia Alves Ferreira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 286/2024, pelo prazo de 112 (cento e doze) dias, tendo vigência a partir do dia 02/09/2024 e término no dia 22/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**C11FFF25

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 287/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Ana Claudia Gomes da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 287/2024, pelo prazo de 112 (cento e doze) dias, tendo vigência a partir do dia 02/09/2024 e término no dia 22/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**43433202

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 295/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Jackeline Nunes dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 295/2024, pelo prazo de 112 (cento e doze) dias, tendo vigência a partir do dia 02/09/2024 e término no dia 22/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**B75261D7

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 417/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Cleria Cardoso de Mendonça Costa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 417/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/09/2024 e término no dia 03/03/2025. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**9B8B35BF

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 285/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Rafaela Aparecida Monteiro Rodrigues, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 285/2024, pelo prazo de 62 (sessenta e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 29/09/2024 e término no dia 29/11/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**38C38348

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 316/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria de Fátima Ferreira Pires, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 316/2024, pelo prazo de 169 (cento e sessenta e nove) dias, tendo vigência a partir do dia 21/09/2024 e término no dia 08/03/2025. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**C24636A7

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 003/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Enio dos Reis Pereira Nunes, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 003/2021, pelo prazo de 111 (cento e onze) dias, tendo vigência a partir do dia 12/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**B1C17838

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 422/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Lindineis Maria da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 422/2024, pelo prazo de 47 (quarenta e sete) dias, tendo vigência a partir do dia 15/11/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**BF984155

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 110/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Thais Cristina Reis Borges, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 110/2021, pelo prazo de 115 (cento e quinze) dias, tendo vigência a partir do dia 08/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**B45304AC

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 423/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Jayane Nunes da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 423/2024, pelo prazo de 47

(quarenta e sete) dias, tendo vigência a partir do dia 15/11/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**79927224

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 008/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Tamires Lopes de Souza, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 008/2021, pelo prazo de 111 (cento e onze) dias, tendo vigência a partir do dia 12/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**6E6585DA

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 016/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Marlúcia Alves da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 016/2021, pelo prazo de 111 (cento e onze) dias, tendo vigência a partir do dia 12/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**FBB304E0

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 017/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Cristiane Conceição da Rocha, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 017/2021, pelo prazo de 111 (cento e onze) dias, tendo vigência a partir do dia 12/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**E10E2F5E

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 276/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Diorane de Fátima Nunes dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 276/2023, pelo prazo de 117 (cento e dezessete) dias, tendo vigência a partir do dia 06/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**A203B6D5

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 083/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Graciele Pereira Lacerda, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 083/2022, pelo prazo de 54 (cinqüenta e quatro) dias, tendo vigência a partir do dia 08/11/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**91AFDB93

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 290/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Cosme Pereira dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 290/2023, pelo prazo de 103 (cento e três) dias, tendo vigência a partir do dia 20/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**6DD5A82F

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 259/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Débora Gonçalves da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 259/2023, pelo prazo de 119 (cento e dezenove) dias, tendo vigência a partir do dia 04/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**13CB008B

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 257/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Valdison Aparecido Severino Barbosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 257/2023, pelo prazo de 119 (cento e dezenove) dias, tendo vigência a partir do dia 04/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**BD330420

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 251/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Laura de Moura Souza, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 251/2023, pelo prazo de 119 (cento e dezenove) dias, tendo vigência a partir do dia 04/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**7057079B

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 190/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Alessandra Cunha da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 190/2021, pelo prazo de 100 (cem) dias, tendo vigência a partir do dia 23/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**381F8FC4

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 051/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Valdenice Cardoso Alves, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 051/2021, pelo prazo de 69 (sessenta e nove) dias, tendo vigência a partir do dia 11/09/2024 e término no dia 18/11/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**758AD74A

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 161/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Jose Ferreira Soares, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 161/2021, pelo prazo de 29 (vinte e nove) dias, tendo vigência a partir do dia 17/09/2024 e término no dia 15/10/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**F02B1F37

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 172/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Manoel Paulo Gonçalves de Souza, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 172/2021, pelo prazo de 168 (cento e sessenta e oito) dias, tendo vigência a partir do dia 14/11/2024 e término no dia 30/04/2025. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**10E64FC9

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 277/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. João Pedro Rodrigues da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 277/2023, pelo prazo de 114 (cento e quatorze) dias, tendo vigência a partir do dia 09/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**11D2C358

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 324/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Franciele Ribeiro Andrade Luz, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 324/2024, pelo prazo de 94 (noventa e quatro) dias, tendo vigência a partir do dia 29/09/2024 e término no dia 31/12/2024.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**E558BDD3

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 274/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Nubia Gonçalves de Melo, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 274/2023, pelo prazo de 118 (cento e dezoito) dias, tendo vigência a partir do dia 05/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**6AA2B2A3

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 255/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Mayra Moreira do Carmo, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 255/2023, pelo prazo de 119 (cento e dezenove) dias, tendo vigência a partir do dia 04/09/2024 e término no dia 31/12/2024.

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**EB618321

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 118/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Vanessa Aparecida Paula dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 118/2021, pelo prazo de 109 (cento e nove) dias, tendo vigência a partir do dia 14/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**F9BF66C7

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 107/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Wanderson Miguel Ferreira da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 107/2021, pelo prazo de 110 (cento e dez) dias, tendo vigência a partir do dia 13/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**45F3B674

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 275/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Mizael Lemos Queiroz, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 275/2023, pelo prazo de 117 (cento e dezessete) dias, tendo vigência a partir do dia 06/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**7F46837B

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 437/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Thales Rodrigues Pereira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 437/2023, pelo prazo de 61 (sessenta e um) dias, tendo vigência a partir do dia 01/11/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**BAC8C4FE

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 402/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Marcos Luan Costa Vaz, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 402/2024, pelo prazo de 53

(cinqüenta e três) dias, tendo vigência a partir do dia 09/11/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**4198CCF8

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 202/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Antonia Aparecida Cardoso Martins, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 202/2021, pelo prazo de 53 (cinqüenta e três) dias, tendo vigência a partir do dia 09/11/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**327EFD9C

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 203/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Alaor Gonçalves Cassimiro, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 203/2021, pelo prazo de 49 (quarenta e nove) dias, tendo vigência a partir do dia 13/11/2024 e término no dia 31/12/2024.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**D7D91037

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 073/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Avilmar de Almeida Donato, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 073/2022, pelo prazo de 55 (cinqüenta e cinco) dias, tendo vigência a partir do dia 07/11/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**F0A4CF73

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 080/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Raphaela Fernandes Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 080/2022, pelo prazo de 54 (cinqüenta e quatro) dias, tendo vigência a partir do dia 08/11/2024 e término no dia 31/12/2024.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**80BC27AC

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 401/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Adriele Oliveira da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 401/2024, pelo prazo de 53 (cinqüenta e três) dias, tendo vigência a partir do dia 09/11/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**60C08FA2

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 398/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Juliana Souto Tavares da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 398/2024, pelo prazo de 46 (quarenta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 07/11/2024 e término no dia 22/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**67A60E05

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 333/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Marcio Martins da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 333/2023, pelo prazo de 43 (quarenta e três) dias, tendo vigência a partir do dia 06/11/2024 e término no dia 18/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**5834AA6D

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 114/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Cristina Torres Maciel, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 114/2024, pelo prazo de 22 (vinte e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 01/12/2024 e término no dia 22/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**72497AAF

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 144/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Liliane Aparecida de Lima, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 144/2024, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) dias, tendo vigência a partir do dia 05/11/2024 e término no dia 22/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**A60EB2BA

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 098/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Marlen Alves Bispo, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 098/2022, pelo prazo de 33 (trinta e três) dias, tendo vigência a partir do dia 29/11/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**1DDD67D5

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 209/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Carlos Edvan Bispo Magalhães, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 209/2022, pelo prazo de 26 (vinte e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 06/12/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**24F7D11C

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 053/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Aline Cristina Rocha Landim, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 053/2022, pelo prazo de 55 (cinqüenta e cinco) dias, tendo vigência a partir do dia 07/11/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**41B259DF

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 054/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Rosenilda Alves da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 054/2022, pelo prazo de 55 (cinqüenta e cinco) dias, tendo vigência a partir do dia 07/11/2024 e término no dia 31/12/2024. **

***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Eliene Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**DF68434A

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO**
**PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 63/2024.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA nº 063/2024**
**INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021**

***CONSIDERANDO***, que o processo nº 137/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 063/2024, em favor a empresa **MG CONTROLE DE ACESSO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.936.211/0001-36, **OBJETO**: locação de Software de Gestão de Cartão de Ponto dos servidores municipais, incluindo migração de dados, parametrização, implantação, configuração, manutenção da base de dados do sistema em servidor Web Service tipo nuvem, atualização do aplicativo, treinamento e suporte técnico remoto ou presencial. Valor Global, **R$ 2.000,00 (dois mil reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 19 de novembro de 2024

***OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
**Código Identificador:**688D0A01

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CABO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**AVISO DE CRDENCIAMENTO 005/2024**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Credenciamento**. **Processo n° 145/2024, Credenciamento n° 005/2024**. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE OFICIAL AUTOMOTIVO., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. O Município de Cabo Verde, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, durante o período de18/11/2024 a19/11/2029. O Edital estará disponível atravésdo Site https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,18/11/2024.

***MARIA DE LOURDES MORAIS***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**07F5594C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**CONTRATO N° 1922024 PRC 138 24 CONC 006 24**

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Contrato- Processo nº138/2024, Concorrência nº006/2024,Contrato nº 192/2024. Contratado(a): BL EDIFICACOES LTDA, CNPJ nº26.633.904/0001-48 Objeto:Constitui objeto do presente instrumento aCONTRATAÇÃO, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DA QUADRA DA ESCOLA SÃO FRANCISCO, SITUADA NO DISTRITO DE SERRA DOS LEMES, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.. Valor Total do Contrato R$ 139.970,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:120 (cento e vinte) dias Data da Ass.:18/11/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**E44BE7EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**CONTRATO N° 1912024 PRC 144 24 CRED 004 24**

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato-Processo nº 144/2024,Credenciamento nº 004/2024,Contrato nº 191/2024.Contratado(a):PELTHI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 07.072.855/0001-77.Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ARQUITETURA, ENGENHARIAS ELETRICA, MECÂNICA, HIDRAULICA, AMBIENTAL E ESTRUTURAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 76.045,00 (setenta e seis mil e quarenta e cinco reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: de 60 meses.Data da Ass.: 29/10/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
**Código Identificador:**428FE57C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**LEI MUNICIPAL NR. 2.889, DE 19/11/2024**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cachoeira de Minas para o Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2025, no montante de R$56.470.296,00 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e setenta mil e duzentos e noventa e seis reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto da Lei nº 2.872 de 19 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

**Parágrafo único** - Integram a presente Lei os seguintes quadros:
I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade e operação especial, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

I – do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
II – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
III – de 30% do total fixado no orçamento do Município, mediante anulação total ou parcial de
dotações orçamentárias;
IV – da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**§ 1º** - Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também, ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado.

**§ 2º** - Por não se constituírem autorização de despesa na forma do art. 42 da Lei 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

**Art. 3º** - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 19 de novembro de 2024.

***DIRCEU D'ANGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

**Publicado por:**
Sonia Regina Ribeiro Lopes
**Código Identificador:**2235D92A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2024**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 140/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 009/2024,*** para a *contratação de empresa especializada para a execução de edificação destinada a Unidade Básica de Saúde Tipo II, bairro Rosário em atendimento a resolução Ses/MG nº 8.753/2023.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***DIAS ALVES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 40.858.206/0001-71, no valor global de R$ 1.591.740,86 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).
Cachoeira de Minas, 19 de novembro de 2024.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**50E4F279

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024. Processo nº 075/2024. Modalidade: DISPENSA 027/2024 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO***:*** **JULESMAR DA SILVA 17012491.**
***OBJETO:*** **AQUISIÇÃO DE MATERIAL (CIELO ULV PIRETROIDES) PARA USO DOS ACE (AGENTE COMUNITÁRIO DE EDEMIAS).**

| ITEM | UNID. | QDE | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT (R$) | VALOR GLOBAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SV | 05 | CIELO ULV PIRETROIDES CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO PRALETRINA (0,75% PP) E IMIDACLOPRIDA (3,00%PP). | 7.550,00 | 37.750,00 |

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
**Dotação: 02.18. .10.305.0008.2097.3.3.90.30.00 – Ficha: 369 – Fonte: 1.500**

**VIGÊNCIA: 12/11/2024 À 12/05/2025**

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**040F9619

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM RESERVATÓRIO METÁLICO EM AÇO PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O GINÁSIO JOCÃO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 26/11/2024 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

***LISSIA GONÇALVES DE AQUINO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**4CDEFD69

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2024**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2024**

*Dispõe sobre a aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Aleandro Francisco da Silva, do Município de Cachoeira Dourada, Exercício de 2022.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 31, §§ 1º e 2º, da CF/88, c/c Art. 65, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 44, da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e Art. 48, I, alínea "*c"*, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c Art. 34, da Resolução nº 171, de 7 de maio de 2018, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas prestadas pelo prefeito Aleandro Francisco da Silva, do Município de Cachoeira Dourada, no exercício financeiro de 2022, aprovado assim o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos Autos 1.164.196.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA***
Presidente – Sessão Legislativa – 2024

***SONEIR TEODORO DA SILVA***
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2024

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**368C4330

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**REQUERIMENTO Nº 09/2024**

**REQUERIMENTO Nº 09/2024**

**Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada,**

**Ilustríssimos Edis.**

**O vereador EDMAR ALVES FERNANDES,** requer que ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ao fundamento do disposto da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), requerimento para que seja apresentado à Câmara Municipal de Cachoeira Dourada o relatório físico-financeiro da obra da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), que está em construção no Município.
**Considerando que:**

• A transparência na gestão pública é um princípio fundamental da administração pública, assegurado pela Constituição Federal e pela Lei nº 12.527/2011;

• O acesso à informação é um direito de todo cidadão, sendo dever do poder público garantir sua efetivação;
• A obra da ETE é de grande relevância para o município, sendo fundamental que a população tenha conhecimento sobre o andamento físico e financeiro da mesma;
• O relatório físico-financeiro da obra permitirá que a população acompanhe a execução da obra, avalie a aplicação dos recursos públicos e fiscalize a atuação da administração municipal.

**Diante do exposto, requer-se:**

• A apresentação do relatório físico-financeiro completo da obra da ETE, contendo informações detalhadas sobre o cronograma físico, os custos da obra, os recursos aplicados e a previsão de conclusão;
• Que as informações sejam fornecidas de forma clara, precisa e em linguagem acessível ao público em geral;
• Que o relatório seja disponibilizado no prazo máximo de 20 dias, conforme previsto na Lei nº 12.527/2011.

**Acreditando na colaboração do Exmo. Sr. Prefeito para com a transparência da gestão pública, subscrevemo-nos.**

***EDIMAR ALVES FERNANDES***
Vereador

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**8C06A05D

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO PARECER DA RELATORA AO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 1.164.196.**

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO PARECER DA RELATORA AO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 1.164.196.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Sala das Comissões, no prédio desta Câmara Municipal, sito à Rua Quatorze nº 143, bairro Vila Nova, reuniram-se os vereadores membros da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, a saber: Vereador VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS — Presidente; Vereadora PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA — RELATORA; e Vereador SONEIR TEODORO DA SILVA — Membro. Ás 18h30, o Sr. Presidente deu por aberta a Sessão. E nos termos do art. 10, Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, determinou que a Sra. Relatora fizesse a leitura integral do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 1.164.196. Ante a ausência do Sr. ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, que foi comunicado sobre o referido processo, não houve sustentação oral da DEFESA. Em seguida o Sr. Presidente passou a palavra à Sra. Relatora, para que proferisse seu voto. Em ato contínuo a Sra. Relatora leu o seu Parecer, o qual apresentou a seguinte Conclusão: "Nessas circunstâncias, o meu voto é pela APROVAÇÃO, em sua totalidade, do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 1.164.196, relativo as Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, exercício financeiro de 2022, prestada pelo prefeito ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA". Em seguida o Sr. Presidente passou a palavra ao Vereador Soneir Teodoro — Membro efetivo desta Comissão, o qual declarou que acompanhava, na íntegra, o Parecer da Sra. Relatora e, pois, votava com ela, ou seja, pela aprovação do referido Parecer Prévio. Em seguida o Sr. Presidente declarou que também acompanhava o voto da Sra. Relatora. Em seguida, o Sr. Presidente disse que por não haver discordância do Parecer apresentado pela Sra. Relatora, estava dispensado, consoante o disposto no art. 11, Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, a redação do voto tanto do Presidente quanto do Membro da Comissão. Em ato contínuo anunciou o resultado da votação, que foi pela APROVAÇÃO, em sua totalidade, do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 1.164.196, relativo as Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, exercício financeiro de 2022, prestada pelo prefeito ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, nos termos do Parecer apresentado pela Vereadora PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA — Relatora, consistindo assim o Parecer da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas. Em seguida, ante o disposto no art. 14, § 1º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, foi apresentado o Projeto de Resolução 04/2024, redigido pela Sra. Relatora. Ao final, o Sr. Presidente determinou que tão logo o referido Projeto de Resolução fosse juntado aos autos do Processo Legislativo nº 26/2024, e, pois, seja o referido processo encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente desta Câmara Municipal, para que este inclua na Ordem do Dia, para a devida análise no Plenário da Câmara Municipal, alertando-o da proximidade de expiração de análise por esta Edilidade do referido Parecer Prévio emitido pelo TCEMG. Nada mais havendo a declarar, às 19h (onze horas) o Sr. Presidente declarou encerrada a Sessão. Nada mais havendo a constar, eu, RAYAN SILVA FERNANDES DE BRITO — Secretário-Geral da Câmara Municipal, redigi e digitei a presente ata, que lida e achada conforme, será assinada pelos senhores vereadores membros da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas. VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS — Presidente; Vereadora PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA — RELATORA; e Vereador SONEIR TEODORO DA SILVA — Membro.

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**19751172

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PARECER DO RELATOR AO PROCESSO LEGISLATIVO Nº 26/2024 PARECER PRÉVIO – PROCESSO TCE-MG Nº 1.164.196**

**PARECER DO RELATOR AO PROCESSO LEGISLATIVO Nº 26/2024 PARECER PRÉVIO – PROCESSO TCE-MG Nº 1.164.196**

Da Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas sobre o***PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 1.164.196***, *relativo as Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada exercício financeiro de 2022, cujo prefeito municipal a época era o senhor Ovídio Afro Dantas*.
**Relator(a):** Vereadora Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira

**I – RELATÓRIO**
O Parecer Prévio em análise foi encaminhado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal à presente Comissão Permanente na data de **16 DE SETEMBRO DE 2024**, consoante o disposto no art. 3º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, tendo sido lido na Ordem do dia da 7ª Reunião Ordinária, daquela mesma data de 20/5/2024..

O Exmo. Sr. Presidente desta Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, designou-me para relatar o presente Parecer Prévio.

A ementa de o referido Parecer Prévio informa:

Processo: 1164196
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Procedência: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada
Exercício: 2022
Responsável: Aleandro Francisco da Silva
MPTC: Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria
RELATOR: CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REALOCAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - LEI FEDERAL N. 13.005/2014 - METAS 1 E 18. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL - IEGM. PAINEL COVID-19. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

SEGUNDA CÂMARA – 28/5/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL.
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. FUNDEB. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - LEI FEDERAL 13.005/2014 - METAS 1 E 18. CONFRONTO ENTRE AS INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS NO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E NO MÓDULO "ACOMPANHAMENTO MENSAL". EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.
1. Emitido Parecer Prévio pela aprovação das contas, nos termos do art. 45, inciso I da Lei Complementar 102/2008.
2. Devem ser adotadas medidas necessárias ao aprimoramento do planejamento, de tal modo que o orçamento possa traduzir a realidade municipal, evitando-se, no decorrer de sua execução, a suplementação expressiva de dotações, o que descaracteriza a peça orçamentária e, ainda, coloca em risco a concretização efetiva dos objetivos e metas governamentais traçados.
3. As despesas a serem computadas na aplicação mínima de 25% das receitas de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), a partir do exercício de 2023, devem ser empenhadas e pagas utilizando somente a fonte de recurso 1.500.000 e, no empenho, deve constar o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1001, conforme Comunicado Sicom 16/2022, devendo a movimentação dos recursos correspondentes ser feita em conta corrente bancária específica, sendo identificados e escriturados de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta n. 1088810, o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e art. 3º da INTC n. 02/2021.
4. As despesas a serem computadas na aplicação mínima de 15% das receitas de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), a partir do exercício de 2023, devem ser empenhadas e pagas utilizando somente a fonte de recurso 1.500.000 e, no empenho, deve constar o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1002, conforme Comunicado Sicom 16/2022, devendo a movimentação dos recursos correspondentes ser feita em conta corrente bancária específica, sendo identificados e escriturados de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta n. 1088810, o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000, ao disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008. 5. O Relatório de Controle Interno deve atender aos requisitos previstos nos normativos deste Tribunal. 6. Devem ser adotadas as medidas necessárias ao cumprimento da Meta 1-A do PNE, instituído pela Lei Federal 13.005/2014.

O senhor ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, prefeito responsável pelas contas em julgamento — exercício financeiro de 2022 — foi devidamente notificado da tramitação de julgamento das Contas através do presente Parecer Prévio, consoante o disposto no art. 4º, da Resolução nº 171, sendo, portanto, garantido o contraditório e a ampla defesa que dispõe o inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal.

No entanto, apesar de devidamente citado da tramitação do presente Parecer Prévio nesta Casa de Leis, não apresentou qualquer manifestação a respeito.

Como se viu, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas prestadas pelo prefeito ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, referente ao exercício financeiro de 2022.

Este, o Parecer Prévio, ocorreu em cumprimento à Carta Magna da República, a qual determina ser o controle externo o meio pelo qual a Câmara Municipal realiza a fiscalização do Município, *in verbis*:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Assim, se o órgão que auxilia esta Edilidade no que concerne ao exercício do controle externo é de parecer pela aprovação das contas, não se vislumbra óbice à análise das contas no Plenário da Casa.

**II – CONCLUSÃO**

Nessas circunstâncias, o meu voto é pela APROVAÇÃO, do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 1.164.196, e, pois, voto pela APROVAÇÃO das Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, exercício financeiro de 2022, prestada pelo Prefeito ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 2024.

***VEREADORA PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA***
Relatora

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**336F4C7E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**PARECER DA COMISSÃO**

**III – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, reuniu-se ordinariamente hoje, às 18**:30 hs**, na sala das Comissões, e estiveram presentes os senhores membros das Comissões, sob a presidência do vereador VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS. Aberta a sessão foi apresentado e feita a leitura integral do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº **1.164.196**. Após a leitura do Parecer da Relatora, sendo acatado na sua totalidade o mesmo pelos demais membros da Comissão. Sendo assim a Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, opinou por unanimidade pela APROVAÇÃO do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº **1.164.196**, e por consequência votaram pela APROVAÇÃO DAS CONTAS da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, exercício financeiro de 2022, prestada pelo prefeito ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, na forma do parecer apresentado pela senhora Relatora, vereadora PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA. Junto a este Parecer da Comissão segue, pois, o Projeto de Resolução, ante o disposto no art. 14, § 1º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, que deverá ser objeto de deliberação do Plenário da Câmara Municipal. Estiveram presentes os senhores Vereadores: VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS – Presidente; PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA — Relatora; e SONEIR TEODORO DA SILVA — membro efetivo.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 2024.

***VEREADOR VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS***
Presidente

Vereadores:

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**5500F8EE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**DESPACHO DE INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA**

**DESPACHO DE INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA**

Eu, vereador Hugo Cezar de Lima Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, nos termos dos arts. 15 e 16, da Resolução nº 171, de 7 de maio de 2018, DETERMINO A INCLUSÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO Nº 26/2024 — PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 1.164.196, mediante o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2024, na pauta da Reunião Ordinária, designada para o próximo dia 2 de dezembro de 2024, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal, oportunidade em que será discutido e deliberado na Ordem do Dia. Com efeito, fica o Sr. ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito a época e responsável por aquelas contas, INTIMADO daquela reunião, ocasião em que terá a oportunidade de produzir provas que achar necessárias, bem como, ser-lhe-á franqueado a palavra para Defesa Oral, que poderá ser feita pessoalmente ou mediante procurador (advogado), naquela Sessão Ordinária pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos improrrogáveis, consoante o disposto nos arts. 16, § 1º, e 18, da Resolução nº 171/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 18 de novembro de 2024.

***HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**46FDEF51

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**
**ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Hugo Cézar de Lima Ferreira** – Presidente**, Arnaldo José da Silva** – Vice Presidente, **Soneir Teodoro da Silva** – Primeiro Secretário, **Valdo Cézar Ferreira Ramos** – Segundo Secretário, **Edimar Alves Fernandes**, **Paloma Lucas Fernandes, Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira, Carlos Augusto Silva Campanha** e **João Francisco Filho,** constada à presença de nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, fez uso da palavra o Vereador Carlos Augusto, solicitando ao plenário a dispensa da leitura da ata, o senhor presidente consultou ao plenário, que de forma unanime atendeu à solicitação e foi aceita a dispensa da leitura da ata da reunião. **Ordem do dia:** O senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa Soneir Teodoro da Silva, para fazer a apresentação do ***PROJETO DE LEI Nº 948/2024*** *que* ***"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – MG, PARA EXERCÍCIO DE 2025"*** de autoria do Poder Executivo, logo após despachou o projeto aos presidentes das comissões permanentes. O Senhor Presidente, solicitou o vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do requerimento de quebra de interstício para o projeto de lei em discursão nesta sessão, continuando, o requerimento entrou em discussão. Logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, portanto o projeto de lei complementar nº 76/2024, será discutido em turno único. Continuando o senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa Soneir Teodoro da Silva, para fazer a leitura do ***PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2024*** que ***"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A SUBSIDIAR COBERTURA EM PLANO DE SAÚDE AOS AGENTES POLÍTICOS E DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CACHOEIRA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*** Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao vereador Soneir Teodoro, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, o primeiro secretário fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do projeto de lei complementar. Logo após, o projeto entrou em discussão, em seguida o **projeto de lei complementar nº *76/2024*** entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, continuando o Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Hugo Cezar de Lima Ferreira**, Presidente e pelo senhor vereador **Soneir Teodoro da Silva**, Secretário nos termos do Regimento Interno.

| ***SONEIR TEODORO DA SILVA*** | ***HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA*** |
|---|---|
| Primeiro Secretário | Presidente |

**Publicado por:**
Rayan Silva Fernandes de Brito
**Código Identificador:**12EF9675

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 051, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 051, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

*"DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 26, que em seu art. 2º vincula os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), regulamentado pela Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006;

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 120/2022, que reconheceu os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias como servidores públicos efetivos, assegurando-lhes o regime jurídico estatutário;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada/MG os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), passando do Regime Geral de Previdência Social

(RGPS) para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 026 em seu art.2º.

Art. 2º. A contribuição previdenciária dos servidores mencionados no art. 1º deverá ser recolhida ao Regime Próprio de Previdência Social, observando-se as alíquotas estabelecidas pela legislação municipal vigente.

Art. 3º. Todos os direitos e benefícios previdenciários previstos para os servidores públicos municipais vinculados ao RPPS passam a ser aplicáveis aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, incluindo aposentadorias, pensões e outros previstos na legislação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada, 18 de novembro de 2024.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
**Código Identificador:**6F59019B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.329, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 1.329, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

"Autoriza a Câmara Municipal a subsidiar cobertura em Plano de Saúde aos Agentes Políticos e dos servidores do Poder Legislativo de Cachoeira Dourada e dá outras providências".

**O Prefeito Municipal** de Cachoeira Dourada, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal a subsidiar cobertura em plano de saúde aos agentes políticos e servidores municipais da Câmara Municipal da Cidade de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no limite de 100% (cem por cento) sobre o valor da mensalidade, mediante contratação de operadora devidamente regular para a prestação de serviço desta natureza.
Parágrafo único. A concessão do Plano de Saúde não tem natureza salarial, não podendo ser:
I – incorporado ao vencimentos, remuneração, provento, pensão, subsídios ou vantagens para qualquer efeitos;
II – caracterizado como salário utilidade ou prestação *in Natura;*
III – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para a seguridade social; e
IV – incluído no cálculo do teto remuneratório.

Art. 2º. O Plano de Saúde em comento é de adesão facultativa, e abrangerá os agentes políticos e servidores, bem como 01 (um) dependente legal a sua escolha.

Art. 3º. O Plano de Saúde subsidiado pelo Legislativo Municipal não terá carência e atenderá ao agente político e os servidores nas modalidades previstas no artigo 4º desta Lei Complementar.
Art. 4º. O Plano de Saúde, em caso de implantação descrita no caput do artigo 1º desta Lei Complementar, deverá observar os seguintes critérios:
I - para a consecução dos objetivos previstos na presente Lei Complementar, o Poder Legislativo deverá celebrar contrato, através de processo licitatório, visando oferecer a cobertura necessária ao atendimento médico, hospitalar, odontológico e ambulatorial aos seus agentes políticos e servidores;
II – deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias à proteção e manutenção da saúde dos agentes políticos e seu dependente, que serão prestados através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatório, cirúrgico, exames, internação, tratamento de doenças congênitas e atendimento básico odontológico de forma direta ou através de terceiros.
Art. 5º. Implica em imediata supressão do benefício:
I – licença por motivo de pessoa da família;
II – licença para o serviço militar obrigatório;
III – licença para o trato de interesses particulares;
IV – licença por motivo de afastamento do cônjuge, servidor civil ou militar;
V – licença para campanha eleitoral;
VI – licença/afastamento para desempenho de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal de Cachoeira Dourada;
VII – cessão a outros Poderes de outros Municípios, Estados e/ou União;
VIII – licença para exercício de mandato em cargo de direção em Sindicato ou Associação de classe representante dos servidores públicos municipais;
IX – afastamento preventivo ou decorrente de aplicação de penalidades em sindicância, processo administrativo disciplinares/ética, e/ou comissão processante;
X – ausência ao trabalho por força de prisão cautelar, provisória ou por cumprimento de pena condenatória;
XI – perda da condição de agente político, seja por cassação, extinção, e/ou renúncia ao mandato eletivo;

§ 1º. O Beneficiário do Plano de Saúde que trata esta Lei Complementar perderá o direito a este a contar do dia subsequente àquele da concessão da aposentadoria ou cessado o vínculo funcional com a Câmara Municipal.

§ 2º O dependente perde e/ou é-lhe suprimido o direito ao Benefício do Plano de Saúde na mesma data em que é cessado e/ou é suprimido o Benefício do Plano de Saúde do agente político e/ou servidor instituidor.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal no exercício em que ocorrerem.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 04 dias do mês de novembro de 2024;** 232º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
**Código Identificador:**0A416C10

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO LICENÇA MATERNIDADE ANA PAULA DE LIMA TOBIAS.**

**DECRETO S/Nº, DE 09 DE NOVEMBRO 2024.**

*Concede Licença Maternidade à servidora ANA PAULA DE LIMA TOBIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve;
**DECRETAR:**

**Art. 1º** Fica concedido licença maternidade à Senhora **ANA PAULA DE LIMA TOBIAS** inscrita no CPF/MF sob o nº **015.607.796-59,** contratada no cargo em comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS I,**

nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG por um período de **180 dias.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 09 dias do mês de NOVEMBRO de 2024**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
**Código Identificador:**834576E8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 099/2024

| | |
|---|---|
| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 099/2024 | |
| | |
| CONTRATADO (A): | Solange Aparecida Carvalho |
| | |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Educacionais, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação. |
| | |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| | |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| | |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 19/11/2024, com término em 18/12/2024. |
| | |
| | Campanha, 19 de novembro de 2024 |

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**CED191AF

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 00372/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00372/2024 – Processo nº 00266/2023 – Inexigibilidade n° 0048/2023 – CREDENCIAMENTO – Contratada empresa: **GERALDO EDER GOMES FILHO** – CNPJ n° 46.969.451/0001-32, situada na Rua Saturnino De Oliveira, 139 - Centro – Campanha/MG, Cep 37.400-000, com valor total de R$ 436,67 (quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) - **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PRÉ-OPERATÓRIOS, PROCEDIMENTO ELETIVO ANESTÉSICO E ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO, ATENDIMENTO CLÍNICO, INCLUINDO INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS DURANTE OS PERÍODOS PRÉ, TRANS E PÓS-OPERATÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG** - Dotação: 02.07.01-3390.39.00-18.541.0021-4.121. Vigência: 19/11/2024 a 31/12/2024.

Campanha/MG, 19 de Novembro de 2024

***CAROLINA DA SILVA ARANTES***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**AED8B645

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 00373/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00373/2024 – Processo nº 00303/2023 – Pregão n° 0087/2023 – Contratada empresa: **COMERCIAL LIZ OLIVEIRA LTDA** – CNPJ n° 45.784.536/0001-83, situada na Av Virgilio De Melo Franco, 430 - Centro – Cambuquira/MG - 37420-000, com valor total de R$ 1.472,50 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** - Vigência: 19/11/2024 a 19/12/2025.

Campanha/MG, 19 de Novembro de 2024

***CAROLINA DA SILVA ARANTES***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**09C1F2F4

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2024 - PROCESSO Nº 131/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195 / 2024**

**MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 131 / 2024 Pregão Eletrônico nº 49** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, CNPJ nº 25.052.801/0001-21, com sede em BOA ESPERANÇA - MG, neste ato, representada por ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o aquisição brinquedos e itens natalinos destinados a distribuição gratuita nas atividades festivas em comemoração das festividades de Natal.

1.1 - Conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

| Participantes | Quantitativos |
|---|---|
| ASSISTENCIA SOCIAL - ASSISTENCIA SOCIAL | 100% da ata |

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**3 - DO PREÇO**

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quant. | Preço unitário | Valor total por item |
|---|---|---|---|---|---|
| 53711 | MOTINHA DE BRINQUEDO | UN | 1.000,0000 | 8,8600 | 8.860,00 |
| 53713 | PORTA RETRATO 10 X 15 CM. | UN | 40,0000 | 9,4500 | 378,00 |
| 53714 | SACO PARA PRESENTES 25 X 37 CM PRATA COM 50 UN | PCT | 1,0000 | 24,0500 | 24,05 |
| 53715 | SACO PARA PRESENTES 25 X 37 CM VERMELHO COM 50 UN | PCT | 73,0000 | 21,8700 | 1.596,51 |
| Total | | | | | R$ 10.858,56 |

**3.2** - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

**6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA**

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

**7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

**10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

**11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

**12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

**13 - DA PUBLICAÇÃO**
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**14 - DO FORO**
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 19, de novembro, de 2024.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

Ana Flavia Garcia Chagas ME
CNPJ nº 25.052.801/0001-21
***ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS***
Detentora Da Ata

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**3B8A1F81

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 198/2024 - PROCESSO Nº 131/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198 / 2024**

**MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal,

senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 131 / 2024 Pregão Eletrônico nº 49** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa COMERCIAL LIZ & OLIVEIRA, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, CNPJ nº 45.784.536/0001-83, com sede em CAMBUQUIRA - MG, neste ato, representada por JOSE HENRIQUE DA CUNHA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o aquisição brinquedos e itens natalinos destinados a distribuição gratuita nas atividades festivas em comemoração das festividades de Natal.

1.1 - Conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

| Participantes | Quantitativos |
|---|---|
| ASSISTENCIA SOCIAL - ASSISTENCIA SOCIAL | 100% da ata |

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**3 - DO PREÇO**

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quant. | Preço unitário | Valor total por item |
|---|---|---|---|---|---|
| 53706 | BAMBOLE. | UN | 1.500,00 | 3,7600 | 5.640,00 |
| 53712 | UNO JOGO DE CARTÃO | UN | 1.000,00 | 7,5000 | 7.500,00 |
| Total | | | | | R$ 13.140,00 |

**3.2** - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

**6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA**

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

**7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

**10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

**11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

**12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

**13 - DA PUBLICAÇÃO**
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**14 - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 19, de novembro, de 2024.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

Comercial Liz & Oliveira,
CNPJ nº 45.784.536/0001-83
***JOSE HENRIQUE DA CUNHA,***
Detentora da Ata

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**61F60FD9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2024 - PROCESSO Nº 131/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197 / 2024**

**MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 131 / 2024 Pregão Eletrônico nº 49** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa INB COMERCIO LTDA, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, CNPJ nº 43.029.546/0001-88, com sede em Contagem - MG, neste ato, representada por Igor Alexandre de Castro, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o aquisição brinquedos e itens natalinos destinados a distribuição gratuita nas atividades festivas em comemoração das festividades de Natal.

1.1 - Conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

| Participantes | Quantitativos |
|---|---|
| ASSISTENCIA SOCIAL - ASSISTENCIA SOCIAL | 100% da ata |

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**3 - DO PREÇO**

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quant. | Preço unitário | Valor total por item |
|---|---|---|---|---|---|
| 53716 | TRATOR ESTILO PÁ CARREGADEIRA | UN | 1.000,00 | 13,0000 | 13.000,00 |
| Total | | | | | R$ 13.000,00 |

**3.2** - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

**6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA**

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

**7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

**10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

**11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

**12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou

futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

**13 - DA PUBLICAÇÃO**
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**14 - DO FORO**
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 19, de novembro, de 2024.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

INB Comercio LTDA
CNPJ nº 43.029.546/0001-88
***IGOR ALEXANDRE DE CASTRO***

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**2DF82EE0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPESTRE

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### AVISO DE NOTA DE INTENÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG** - Processo Licitatório nº 077/2024 – Adesão Carona nº 008/2024 - Manifesta a intenção de realizar adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 01/2024 do Consórcio Intermunicipal de saúde AVH (CIS-AHH). Objeto: aquisição de 05 (cinco) furgões adaptados para transporte de 15+1 passageiros- com DPM veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo van; motor a diesel; ano/modelo: 2024/2025 por meio de adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 01/2024, que serão destinados para uso no transporte de escolares, sendo utilizados os recursos do Convênio nº 242/2023 e recursos próprios do Município de Campestre/MG.

***MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**1538F2E8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LEILÃO

**LEILÃO 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna público nos termos da Lei 14.133/2021 que fará realizar através da Comissão de Contratação o Leilão nº 007/2024, sendo **ALIENAÇÃO LOTES VAGOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO COMENDADOR TÉRCIO WANDERLEY**. A realização ocorrerá no dia **12 DE DEZEMBRO DE 2024** as 09h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0215. Campo Florido-MG 21 de novembro 2024.

***ALEX FELIX AMAD –***
Leiloeiro.

**Publicado por:**
Alex Félix Amad
**Código Identificador:**728DCD9A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LEILÃO

**LEILÃO 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna público nos termos da Lei 14.133/2021 que fará realizar através da Comissão de Contratação o Leilão nº 008/2024, sendo **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL NO "TERMINAL RODOVIÁRIO ALAOR THOMAZ DA SILVA", DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO LOCALIZADO A RUA SÃO JOSÉ Nº 212**. A realização ocorrerá no dia **13 DE DEZEMBRO DE 2024** as 09h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0215.

Campo Florido-MG 21 de novembro 2024.

***ALEX FELIX AMAD –***
Leiloeiro.

**Publicado por:**
Alex Félix Amad
**Código Identificador:**12C9859C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
### PORTARIA Nº 212 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**PORTARIA Nº 212 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora DANIELA TRINDADE DOS SANTOS correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2023 á 02/04/2024."*

**A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,**

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS INÍCIO | FIM |
|---|---|---|---|---|
| DANIELA TRINDADE DOS SANTOS | Técnico em Enfermagem | 03/04/2023 á 02/04/2024 | 02/12/2024 | 31/12/2024 |

**Art. 2º** O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**
Prefeitura Municipal de Campo Florido

85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 19 de Novembro de 2024.

Assinado Digitalmente
***ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO***
Diretora Recursos Humanos

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**18F4DC20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**PORTARIA Nº 213 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 213 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora JUDITE APARECIDA NERES OLIVEIRA correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024."*

**A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,**

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS INÍCIO | FIM |
|---|---|---|---|---|
| Judite Aparecida Neres Oliveira | Servente Sanitária | 02/01/2023 à 01/01/2024 | 02/12/2024 | 31/12/2024 |

**Art. 2º** O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 19 de Novembro de 2024.

Assinado Digitalmente
***ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO***
Diretora Recursos Humanos

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**763C4AA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**PORTARIA Nº 214 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 214 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias para o Servidor LUIZ FELIPE FERREIRA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 19/09/2023 a 18/09/2024."*

**A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,**

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Fica concedido por 30 dias de férias, ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS INÍCIO | FIM |
|---|---|---|---|---|
| LUIZ FELIPE FERREIRA SILVA | Auxiliar de Serviços Gerais | 19/09/2023 à 18/09/2024 | 02/12/2024 | 31/12/2024 |

**Art. 2º** O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 19 de Novembro de 2024.

Assinado Digitalmente
***ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO***
Diretora Recursos Humanos

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**CB14965E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**PORTARIA Nº 215 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 215 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora AMANDA FREITAS RODRIGUES correspondente ao período aquisitivo de 03/08/2022 a 02/08/2023."*

**A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,**

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS INÍCIO | FIM |
|---|---|---|---|---|
| *AMANDA FREITAS RODRIGUES* | Enfermeiro II | 03/08/2022 à 02/08/2023 | 03/12/2024 | 01/01/2025 |

**Art. 2º** O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 19 de Novembro de 2024.

Assinado Digitalmente
***ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO***
Diretora Recursos Humanos

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**68F5E3F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**PORTARIA Nº 216 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 216 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora MARIA APARECIDA DOS REIS MOREIRA SOUZA correspondente ao período aquisitivo de 13/10/2023 a 12/10/2024."*

**A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,**

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | INÍCIO | FIM |
| MARIA APARECIDA DOS REIS MOREIRA SOUZA | Recepcionista | 13/10/2023 à 12/10/2024 | 03/12/2024 | 01/01/2025 |

**Art. 2º** O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 19 de Novembro de 2024.

Assinado Digitalmente
***ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO***
Diretora Recursos Humanos

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**B131FF75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**PORTARIA Nº 217 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 217 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora NEUZA MARIA MRAD JOAQUIM correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024."*

**A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,**

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS INÍCIO | FIM |
|---|---|---|---|---|
| NEUZA MARIA MRAD JOAQUIM | Servente Sanitária | 02/01/2023 à 01/01/2024 | 03/12/2024 | 01/01/2025 |

**Art. 2º** O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 19 de Novembro de 2024.

Assinado Digitalmente
***ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO***
Diretora Recursos Humanos

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**02322378

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**PORTARIA Nº 218 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 218 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora MARIA CRISTINA DOS SANTOS correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024."*

**A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,**

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | INÍCIO | FIM |
| MARIA CRISTINA DOS SANTOS | Técnico em Enfermagem | 02/01/2023 à 01/01/2024 | 05/12/2024 | 03/01/2025 |

**Art. 2º** O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 19 de Novembro de 2024.

Assinado Digitalmente
***ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO***
Diretora Recursos Humanos

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**47487840

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**PORTARIA Nº 219 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 219 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora MARIA DE FÁTIMA SIQUEIRA correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024."*

**A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,**

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS INÍCIO | FIM |
|---|---|---|---|---|
| Maria de Fátima Siqueira | Técnico em Enfermagem | 02/01/2023 à 01/01/2024 | 18/12/2024 | 16/01/2025 |

**Art. 2º** O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 19 de Novembro de 2024.

Assinado Digitalmente
***ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO***
Diretora Recursos Humanos

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**8F3F6884

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**PORTARIA Nº 220 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 220 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora PRISCILLA MALUF DE MELO MIZIARA correspondente ao período aquisitivo de 05/04/2023 a 04/04/2024."*

**A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,**

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Fica concedido por 15 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS INÍCIO | FIM |
|---|---|---|---|---|
| Priscilla Maluf de Melo Miziara | Farmacêutico Bioquímico II | 05/04/2023 à 04/04/2024 | 09/12/2024 | 23/12/2024 |

**Art. 2º** O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 19 de Novembro de 2024.

Assinado Digitalmente
***ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO***
Diretora Recursos Humanos

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**1C14E2AA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o extrato do Primero Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço n° 047/2023, Processo Licitatório, nº 072/2023, Pregão Presencial, nº 020/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO. Prorrogação de Prazo. Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 17.781.888/0001-40.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024

***REINALDO LANDULFO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o extrato do Primero Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço n° 048/2023, Processo Licitatório, nº 072/2023, Pregão Presencial, nº 020/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO. Prorrogação de Prazo. Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 71.315.964/0001-77.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024

***REINALDO LANDULFO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o extrato do Primero Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço n° 049/2023, Processo Licitatório, nº 072/2023, Pregão Presencial, nº 020/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO. Prorrogação de Prazo. Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: ELO MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 21.163.437/0001-16.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024

***REINALDO LANDULFO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o extrato do Primero Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço n° 050/2023, Processo Licitatório, nº 072/2023, Pregão Presencial, nº 020/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO. Prorrogação de Prazo. Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665, inscrita no CNPJ sob o N° 19.193.529/0001-05.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024

***REINALDO LANDULFO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o extrato do Primero Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço n° 051/2023, Processo Licitatório, nº 072/2023, Pregão Presencial, nº 020/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO. Prorrogação de Prazo. Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: MEN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 36.846.528/0001-23.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024

***REINALDO LANDULFO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o extrato do Primero Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço n° 052/2023, Processo Licitatório, nº 072/2023, Pregão Presencial, nº 020/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO. Prorrogação de Prazo. Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: PASCELLY E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o N° 09.208.586/0001-59.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024

***REINALDO LANDULFO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Darc Rodrigues Soares
**Código Identificador:**A4BCBA83

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARANGOLA

**PREFEITURA DE CARANGOLA**
**SERVIÇO DE SERRALHEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 778/2024 – Pregão Eletrônico nº 063/2024. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de serralheiro, na execução e serviços de construção ou reparos preventivos e corretivos, para atendimento a Secretaria Municipal De Políticas Urbanas. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29min do dia 09/12/2024 – **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS**: às 09h30min do dia 09/12/2024 – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 19/11/2024 –

***ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
**Código Identificador:**DCB49D79

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE CONTRAÇÃO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE O **PAL N° 064/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) E DRENAGEM SUPERFICIAL, A SER EXECUTADO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. (CONTRATO DE REPASSE Nº 950222/2023/MCIDADES/CAIXA). FOI DECLARADO **FRACASSADO**. TENDO EM VISTA A DESISTENCIA DO LANCE OFERTADO PELO ÚNICO LICITANTE A CADASTRAR PROPOSTA.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

**Publicado por:**
Izaene Régina Campos Pereira
**Código Identificador:**9C8D7BB1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 37.2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG,** Pregão Eletrônico nº. 12/2024 – Processo Licitatório nº. 37/2024 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do Município de Carlos Chagas/MG e suas respectivas divisões. **Favorecidos:** Tropical Brasil Atacadista E Distribuidora LtdaMoura Eletronicos E Importacao LtdaMax Quality Comercio Ltda, 22.127.947 Wanderson Souza De Almeida, 52.346.736 Mickaelle Alves Da Silva, Weksley Carvalho Moreira Technologies, I.R. Comercio E Materiais Eletricos Ltda, T L Solucoes Tecnologicas Ltda, Marcia Adriana De Sousa Suprimentos De Informatica, Lanca Produtos - Comercio E Servicos Ltda, Ghf Tecnologia E Comunicacao Ltda, L De A B Dantas,Licita Shop Comercio E Servicos Ltda, Vixbot Solucoes Em Informatica Ltda,K. Lumertz Cardoso,Eletroquip Comercio E Licitacoes Ltda, Novi Gaming Comercio De Produtos Para Informatica Ltda, Gomes & Garcia Informatica Ltda, Amilton Guimaraes E Cia Ltda, Linkmarket Informatica E Telecomunicacoes Ltda, G Partner Tecnologia Ltda, G4 Inovacoes Tecnologias E Servicos Ltda E W R Do Carmo Informatica. Data da Homologação: 22 de outubro de 2024.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**A532D1EB

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE ARP - PRC 37.2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Tropical Brasil Atacadista E Distribuidora LtdaMoura Eletronicos E Importacao LtdaMax Quality Comercio Ltda, 22.127.947 Wanderson Souza De Almeida, 52.346.736 Mickaelle Alves Da Silva, Weksley Carvalho Moreira Technologies, I.R. Comercio E Materiais Eletricos Ltda, T L Solucoes Tecnologicas Ltda, Marcia Adriana De Sousa Suprimentos De Informatica, Lanca Produtos - Comercio E Servicos Ltda, Ghf Tecnologia E Comunicacao Ltda, L De A B Dantas,Licita Shop Comercio E Servicos Ltda, Vixbot Solucoes Em Informatica Ltda,K. Lumertz Cardoso,Eletroquip Comercio E Licitacoes Ltda, Novi Gaming Comercio De Produtos Para Informatica Ltda, Gomes & Garcia Informatica Ltda, Amilton Guimaraes E Cia Ltda, Linkmarket Informatica E Telecomunicacoes Ltda, G Partner Tecnologia Ltda, G4 Inovacoes Tecnologias E Servicos Ltda E W R Do Carmo Informatica. Processo N°. 37/2024 – referente ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do Município de Carlos Chagas/MG e suas respectivas divisões – Ata De Registro De Preços Nº. 124/2024 - **TROPICAL BRASIL ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA**Ata De Registro De Preços Nº. 125/2024 - **MOURA ELETRONICOS E IMPORTACAO LTDA** - Ata De Registro De Preços Nº. 126/2024 - **MAX QUALITY COMERCIO LTDA,** Ata De Registro De Preços Nº. 127/2024 - **22.127.947 WANDERSON SOUZA DE ALMEIDA,** Ata De Registro De Preços Nº. 128/2024 - **52.346.736 MICKAELLE ALVES DA SILVA,** Ata De Registro De Preços Nº. 129/2024 - **WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES,** Ata De Registro De Preços Nº. 130/2024 - **I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** Ata De Registro De Preços Nº. 131/2024 - **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA,** Ata De Registro De Preços Nº. 132/2024 - **MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,** Ata De Registro De Preços Nº. 133/2024 - **LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA,** Ata De Registro De Preços Nº. 134/2024 - **GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA,** Ata De Registro De Preços Nº. 135/2024 - **L DE A B DANTAS** Ata De Registro De Preços Nº. 136/2024 - **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA** Ata De Registro De Preços Nº. 137/2024 - **VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA,** Ata De Registro De Preços Nº. 138/2024 - **K. LUMERTZ CARDOSO,** Ata De Registro De Preços Nº. 139/2024 - **ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA,** Ata De Registro De Preços Nº. 140/2024 - **NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA,** Ata De Registro De Preços Nº. 141/2024 **GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA,** Ata De Registro De Preços Nº. 142/2024 - **AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA,** Ata De Registro De Preços Nº. 143/2024 - **LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA,** Ata De Registro De Preços Nº. 144/2024 - **G PARTNER TECNOLOGIA LTDA,** Ata De Registro De Preços Nº. 145/2024 - **G4 INOVACOES TECNOLOGIAS E SERVICOS LTDA e** Ata De Registro De Preços Nº. 146/2024 - **W R DO CARMO INFORMATICA**. Data da Assinatura: 18/11/2024. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da publicação – Data da Homologação: 22 de outubro de 2024

***. JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**13ED4977

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA MATA

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA** , inscrito CNPJ: 52.091.344/0001-57, Valor Estimado: R$ 27.000,00 Objeto: Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preços para futuras e eventual aquisição de Lanches, conforme especificações no Termo de Referência para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão do município de Carmo da Mata-MG; data: 19/11/2024;

***JOSÉ CARLOS LOBATO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Berenice Maria de Oliveira
**Código Identificador:**750CB47C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024

Extrato do Contrato nº 090/2024, referente à Dispensa 037/2024

Objeto: **Contratação de empresa para executar serviços de obras e instalações na Farmácia Joaquim Pacheco conforme Plano de Investimento Deliberação CIBSUS/ MG nº 4.390/2023 e Resolução SES/MG nº 6.907/2019.**

Contratada: **Bruno Leite de Oliveira**

CNPJ sob nº **53.556.610/0001-32**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. III.

Valor: **R$ 8.942,27 (Oito mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)**

Vigência: 18 de maio de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 18 de novembro de 2024

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**803EB25E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024

Extrato do Contrato nº 091/2024, referente à Dispensa 036/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de desenvolvimento, manutenção e implantação de sistema do PROCESSO DE INSCRIÇÕES ON-LINE DE CANDIDATOS PARA DESIGNAÇÃO DOS ANOS DE 2025 E 2026.**

Contratada: **Francisca Valeira de Faria Lima 00571417620**

CNPJ sob nº **29.054.694/0001-21**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II.

Valor: **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**

Vigência: 18 de janeiro de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 18 de novembro de 2024

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**1F0039F7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CÁSSIA

### MUNICÍPIO DE CÁSSIA
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICO DE ROCADA MECANIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 234/24 – PREG ELETRÔNICO 056/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 056/2024. Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Roçada Mecanizada em Prédios públicos, Canais, Praças e Estradas Urbanas e Rurais do Município de Cássia - MG", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 03 de DEZEMBRO de 2.024, e início da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5726 (Pedro Lopes – Setor de Obras) ou pelo e-mail pedro.lopes@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 19 de NOVEMBRO de 2.024.

***RÊMULO CARVALHO PINTO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vinicius Portela Melo
**Código Identificador:**9915B012

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

**Pregão Eletrônico SRP nº 079/2024**
**Processo Licitatório nº 180/2024**

**OBJETO**: registro de preços para a aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais, adubos, fertilizantes e materiais para jardins, em atendimento a demanda futura e incerta das Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

**VENCEDORES DO PROCESSO**

| VENCEDORES | VALOR TOTAL |
|---|---|
| AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA. | R$36.304,00 |
| AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA. | R$55.600,00 |

| | |
|---|---|
| BC AGRO COMERCIO LTDA. | R$24.591,50 |
| PROCÓPIO & DAL SASSO LTDA. | R$63.180,00 |

**Valor Total: R$179.675,50 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Catas Altas/MG, 19 de novembro de 2024.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Mabel Souza Costa de Almeida
**Código Identificador:**99F89112

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024**

Pregão Eletrônico nº 084/2024, PRC nº 190/2024, aquisição de camioneta cabine dupla 4x4 diesel, Sessão pública: 05/12/2024 às 08h01min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 19/11/2024.

***SAULO MORAIS DE CASTRO –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Kênia Cristina de Freitas
**Código Identificador:**3C6CD4B7

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 863/2024**

**LEI N° 863/2024**

"*Concede gratificação extraordinária de fim de ano aos servidores do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Catas Altas e dá outras providências."*

O Povo do Município de Catas Altas, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°-** Fica concedida a gratificação extraordinária aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados do quadro de pessoal do Poder Legislativo, em valor equivalente a R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), a ser pago referente ao exercício do ano de 2023;
**§ 1º -** A gratificação prevista no *caput* será paga em parcela única até o final de dezembro de 2024.
**§ 2º-** O servidor exonerado perceberá a gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês de exoneração, conforme artigo 144 do Estatuto do Servidor Público do município de Catas Altas.

**Art. 2°-** A gratificação extraordinária a que se refere o artigo 1° desta Lei, não integra a base de cálculo de gratificação ou adicionais de qualquer natureza ou de outras vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor e não se incorpora ao vencimento para nenhum efeito.

**Art. 3°-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4°-** Os vereadores não receberão a gratificação prevista no art. 1°.

**Art. 5°-** A gratificação prevista no art. 1°, somada à remuneração do servidor, não poderá ultrapassar o teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988.
**Parágrafo Único -** Para efeito de cumprimento do disposto no *caput*, a gratificação prevista no art. 1° desta lei será reduzida até que, somada à remuneração do servidor, esteja dentro dos limites do art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 6°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 19 de novembro de 2024.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**4E033ED1

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 864/2024**

**LEI N° 864/2024**

"*Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 786/2023 e dá outras providências."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°-** Ficam alterados o preâmbulo, o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal n.º 786/2023, bem como acrescentado o inciso VI no artigo 7º da mesma Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

LEI N.º 786/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FARMÁCIA AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo o Auxílio Farmácia, que será concedido a todos os servidores públicos efetivos, contratados e comissionados, bem como aos agentes políticos da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.*
*(...)*
*Art. 7º Perderá o direito à percepção do Auxílio Farmácia:*
*(...)*
*VI – com a perda do mandato de agente político.*

**Art. 6°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Catas Altas, 19 de novembro de 2024.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**FEC39343

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 862/2024**

**LEI Nº 862/2024**

"*Dispõe sobre a denominação de via pública em "Rua Adelaide Alves Vieira" e dá outras providências."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica denominada como "*Rua Adelaide Alves Vieira"*, a via pública recém criada, localizada entre as Ruas Argemiro Pereira da Cunha e Abigail Siqueira, no Bairro Santa Quitéria.
Art. 2º - O Executivo Municipal cuidará de colocar placa indicativa na via pública, ora denominada, bem como dar ciência desta Lei aos seguintes Órgãos:

•Proprietários de imóveis no local;

•Cartório de Registro de imóveis;

•Cartório de Notas;

•Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 19 de novembro de 2024.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**6FDEA9CC

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 865/2024**

**LEI N° 865/2024**

"*Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 466/2014 e dá outras providências."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°-** Ficam alterados o preâmbulo e o inciso I, do artigo 2º da Lei Municipal n.º 466/2014, bem como acrescentado o inciso VI no artigo 7º da mesma Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

LEI N.º 466/2014
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-SAÚDE AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
(...)
*Art. 2º São beneficiários, para efeito desta Lei:.*
*I – os servidores públicos efetivos, comissionados e contratados, ocupantes do quadro de pessoal, bem como os agentes políticos da Câmara Municipal;*
*(…)*
*Art. 7º O auxílio-saúde será suspenso ou cancelado, conforme o exame do caso contrato, a pedido do servidor ou por iniciativa da Câmara Municipal, nas seguintes hipóteses:*
*(…)*
*VI – com a perda do mandato de agente político.*

**Art. 6°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Catas Altas, 19 de novembro de 2024.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**45A3F19B

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PLACA DE TÁXI.**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PLACA DE TÁXI**

Aos 12 dias do mês de novembro de 2024, às 08h18 (oito horas e dezoito minutos), nas dependências da Casa do Professor, reuniram-se os membros da Comissão de Julgamento/Avaliação, designados pela Portaria Nº 491/2024 para análise dos recursos e contrarrazões interpostos pelos participantes do processo de concessão de autorização/permissão de placas de táxi para prestação de serviços de transporte individual de passageiros no município de Catas Altas. Estavam presentes a presidente da Comissão de Julgamento/Avaliação, Bruna Rodrigues da Fonseca; o vice-presidente, Wendell Lopes Pereira e a revisora da comissão, Iasmyne Luizze Batista de Figueiredo. Registra-se a ausência do vogal Diego Luiz Aparecido Felipe Abris. Por decisão unânime da comissão, não foi permitido aos inscritos presentes manifestações durante o julgamento. Superado esse ato partiu-se para a análise e julgamento dos recursos e contrarrazões que serão apreciados na ordem em que foram recebidos. O primeiro recurso analisado, foi interposto pelo participante **ANTÔNIO GUILHERME GOMES.** O recorrente insurge-se contra a decisão da comissão de desclassificá-lo após não comparecimento na vistoria, alegando que "estava aguardando o contato para avisar sobre a vistoria e as próximas etapas, e isso não ocorreu. Simplesmente postaram no site da Prefeitura. E como sou leigo na área da internet não consegui acessar e não vi a data da vistoria, acabei perdendo e sendo desclassificado". Diante do exposto a Comissão Avaliadora/julgadora rejeitou as razões apresentadas, julgando improcedente o pedido, entendendo que, de acordo com o estabelecido no edital 001/2024 item 11.1, que foi disponibilizado aos interessados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação e no site oficial da Prefeitura Municipal, todas as etapas do processo administrativo em questão foram amplamente divulgadas pelos meios oficiais e órgãos de comunicação do executivo municipal, não havendo previsão para comunicação pessoal na etapa de vistoria aos candidatos. O segundo recurso analisado, foi interposto pelo participante **ERSON CUSTÓDIO JORGE.** O recorrente insurge-se contra decisão da comissão de desclassificá-lo apresentando declaração de fatos, assinada pelo advogado Lucas Leonardo Neves Abdo, que embora não tenha apresentado procuração para representar o participante, atestou em 31 de maio de 2024, "que não constam sobre o prontuário CNH do condutor, Sr. Erson Custódio Jorge, quaisquer impedimentos à condução de veículos automotores." Diante do exposto a Comissão Avaliadora/julgadora diligenciou junto à Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito e ratificou a existência de Processo Administrativo de Infração – PAI, que se encontra em execução com data de emissão da notificação em 08/08/2023. Desta feita, reafirma-se que o candidato não atendeu ao item 5.1 IX do edital que determina a apresentação da certidão negativa de distribuição de processo administrativo dentro do prazo de validade emitida pelo DETRAN-MG. Ademais, verifica-se no processo administrativo, mencionado acima, que de acordo com a PORTARIA Nº 000770918-2024-PAI (Nº PCnet: 2023-317-002317-009-014199994-84 Nº FAI: 00451857690-1), da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de 09 de janeiro de 2024, "o Chefe de Trânsito, da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, no uso de suas atribuições, considerando que ERSON CUSTODIO JORGE, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 00451857690, categoria B, expedida pelo DETRAN/MG, no(s) dia(s) 02/03/2020, cometeu a(s) infração(ões) de trânsito, prevista(s) no(s) artigo(s) 218 * III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 23/09/1997, na direção do(s) veículo(s) de placa(s) QQO8554, conforme AIT(s) de número(s) AI02374729, referente ao Processo Administrativo n.º 14199994 / 2023 / 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/ITABIRA / Itabira. RESOLVE: Art. 1º - Suspender o direito de dirigir do(a) aludido(a) condutor(a), nos termos do inciso III, dos arts. 256 e 269 do CTB, pelo período de 60 (sessenta) dia(s), conforme art. 261, § 1º, II do CTB e Resolução nº. 723/2018-CONTRAN. Art. 2º - Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso da restituição provisória do documento de habilitação, conforme previsto na Portaria nº. 65.613/1999/DETRAN/MG. Art. 3º - Determinar que seja submetido(a) a curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com os arts. 256, VII e 268, II do CTB." A mesa julgadora ao consultar o processo verificou que no dia 04 de julho de 2024 o advogado supracitado peticionou nos autos descrevendo nos fatos que "em diligência junto a Unidade Integrada de Atendimento, o condutor foi informado que SEQUER CONSTA O BLOQUEIO EM SUA CNH, de forma que deveria entregar a CNH e aguardar o prazo de 60 dias para realizar curso e prova de reciclagem, para liberação da CNH." pedindo que "sejam acolhidas as razões aqui expostas, de forma a ser reconhecida a data inicial de cumprimento da punição em 29/03/2024 para que, a partir de 29/05/2024, cumprido os demais requisitos, seja liberado o prontuário do condutor." Diante do exposto a Comissão Avaliadora/julgadora rejeitou as razões apresentadas, julgando improcedente o pedido. Em seguida a comissão passou às análises dos recursos apresentados pelo candidato **MISAEL**

**CARLOS DE ARAÚJO**. No primeiro pedido o recorrente requereu a anulação da "inclusão do prazo adicional de 48 horas para a apresentação de documentação faltante ou correção de irregularidades, realizada durante a sessão de documentações correta exigida dentro do prazo previsto no edital seja automaticamente desclassificado". Diante do exposto, a mesa julgadora por unanimidade indeferiu o pedido, visto que foi oportunizado a todos os participantes que apresentassem documentação garantido o princípio da equidade e legalidade já que a comissão tem a prerrogativa de decidir sobre o procedimento, baseando-se no próprio edital 001/2024 que no item 5.1 § 1º estabelece que "a critério do Município de Catas Altas poderá ser exigida a apresentação de quaisquer outros documentos ou revalidação dos apresentados". No segundo pedido o recorrente solicita que "a candidatura de THALES ALAN RODRIGUES SANTOS, seja reavaliada considerando as irregularidades documentais identificadas e a inadequação da declaração apresentada como comprovação de experiência profissional". O recorrente impugnou a pontuação atribuída para o candidato como comprovação tempo de experiência como taxista. O candidato THALES ALAN RODRIGUES SANTOS apresentou contrarrazões reforçando "a apresentação do documento entregue, uma Ata Notarial, instrumento público lavrado por Tabelião de Notas, dotado de fé pública e que possui presunção de verdade". Diante do exposto, a mesa julgadora por unanimidade deferiu o pedido, determinando a imediata revisão da pontuação, considerando ao analisar o conteúdo declarado, restou comprovado que a atividade econômica da empresa na qual o candidato Thales prestava serviços é o "Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal – código 49.29-9-01" desta forma faz-se a correção da pontuação atribuída ao tempo de experiência, visto que esta não foi comprovada. Assim sendo, a comissão alterou a pontuação do candidato THALES ALAN RODRIGUES SANTOS, que teve diminuído 2 (dois) pontos, resultando em 25 pontos. No terceiro pedido o recorrente insurgiu-se contra a pontuação atribuída aos candidato Thales Alan Rodrigues Santos; Nilson Magno Mendes; José Do Nascimento Batista; Cláudio Roberto Dos Santos Gomes; Sérgio Dias Martins Júnior, quanto ao tempo de serviço prestado para o município de Catas Altas como taxista sob o argumento que "não dever ser concedido ponto a candidato que não tem documentação para comprovação para ter direito a essa pontuação, ademais deveria estar descrito no Edital um período de tempo mínimo para que fosse considerado, desta forma requer seja anulado os pontos concedidos as pessoas que não possuam tempo de serviço prestado para o Município de Catas Altas como taxista comprovada". Analisando o recurso em relação à pontuação atribuída aos candidatos supramencionados a comissão acolheu o pedido e procedeu à correção da pontuação atribuída ao tempo de experiência, visto que esta não foi comprovada. Assim sendo, a comissão alterou a pontuação dos candidatos supramencionados que tiveram diminuídos 1 (um) ponto de cada participante, resultando assim na seguinte pontuação: THALES ALAN RODRIGUES SANTOS 24 pontos; NILSON MAGNO MENDES 24 pontos; JOSÉ DO NASCIMENTO BATISTA 24 pontos; CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS GOMES 23 pontos; SÉRGIO DIAS MARTINS JÚNIOR 20 pontos. No quarto pedido o recorrente insurgiu-se contra a pontuação atribuída aos candidatos Thales Alan Rodrigues Santos; Nilson Magno Mendes; José Do Nascimento Batista; Cláudio Roberto Dos Santos Gomes; Sérgio Dias Martins Júnior, quanto ao tempo de experiência como taxista, impugnando "a pontuação atribuída aos candidatos sem experiência como taxista comprovada, pois se a pontuação experiência como taxista, não deve ser concedido ponto a pessoa que não possua nenhuma experiência, desta forma requer seja anulado os pontos concedidos as pessoas que não possuam nenhuma experiência comprovada". Analisando o recurso em relação à pontuação atribuída ao candidato Thales Alan Rodrigues Santos, verificou-se que a matéria foi julgada no segundo pedido do recorrente. Deste modo, o recurso não foi conhecido. Em relação aos demais candidatos supramencionados, a comissão acolheu o pedido, determinando a correção da pontuação atribuída ao tempo de experiência, consoante a falta de comprovação da experiência na atividade como taxista. Assim sendo, a comissão alterou a pontuação, diminuindo 1 (um) ponto de cada participante, resultando assim na seguinte pontuação: NILSON MAGNO MENDES 23 pontos; JOSÉ DO NASCIMENTO BATISTA 23 pontos; CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS GOMES 22 pontos; SÉRGIO DIAS MARTINS JÚNIOR 19 pontos. No quinto pedido o recorrente insurgiu-se contra a pontuação atribuída ao candidato Robson Félix Paulino requerendo "que o candidato acima citado que não apresentou a documentação comprobatória exigida dentro do prazo previsto no edital seja automaticamente anulado aos pontos a ele concedidos".

O candidato Robson Félix Paulino apresentou contrarrazões alegando "que os recursos interpostos é de fato um verdadeiro sofismo, ao qual visa tumultuar todo o processo". Analisando o recurso em relação à pontuação atribuída ao referido candidato, a comissão acolheu parcialmente o pedido do recorrente, visto que as informações são conflitantes no que se refere ao tempo de serviço prestado no munícipio. Comparando a Declaração da Prefeitura, que foi apresentada como prova de experiência, e o que foi declarado pelo candidato Robson Feitosa na Escritura Pública, há divergência quanto ao tempo de serviço prestado. Considerando a informação prestada pelo Município, a mesa avaliadora decidiu pela diminuição de 2 (dois) pontos do candidato, sendo 01 (um) ponto referente ao tempo de experiência como taxista e 01 (ponto) em relação à experiência como taxista no Município de Catas Altas. Desta forma, o candidato ROBSON FÉLIX PAULINO que estava classificado com 29 pontos, passou a 27 pontos. No sexto pedido o recorrente insurgiu-se contra a pontuação atribuída ao candidato Robson Rodrigo Feitosa, que teve a pontuação máxima atribuída no quesito ausência de infração, quando na verdade consta em seu prontuário12 pontos. Analisando o recurso em relação à pontuação atribuída ao referido candidato, a comissão constatou, através da certidão apresentada pelo candidato no ato da inscrição, a existência de 12 pontos no seu prontuário. Desta forma, o candidato ROBSON RODRIGO FEITOSA que estava classificado com 27 pontos, passou a 25 pontos. No sétimo pedido o recorrente insurgiu-se contra decisão da Comissão Avaliadora que não aceitou para fins de pontuação os certificados dos cursos de atualização de transporte coletivo de passageiros e do curso de capacitação de transporte escolar. Diante do exposto a mesa avaliadora aceitou as razões apresentadas, julgando procedente o pedido, considerando que o conteúdo programático dos cursos apresentados são todos voltados para a capacitação profissional na área objeto deste processo administrativo. Desta forma, foi acrescido 01 (um) ponto e o candidato MISAEL CARLOS DE ARAÚJO passou a somar 26 pontos. Em seguida a comissão passou às análises dos recursos apresentados pelo candidato **CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS GOMES.** No primeiro pedido o recorrente insurgiu-se contra decisão da comissão pela "não pontuação do curso: Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Emergência". Diante do exposto a mesa avaliadora aceitou as razões apresentadas, julgando procedente o pedido, considerando que o conteúdo programático do curso apresentado é voltado para a capacitação profissional na área objeto deste processo administrativo. Desta forma, foi acrescido 01 (um) ponto e o candidato CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS GOMES passou a somar 23 pontos. No segundo pedido o recorrente alegou que não houve "apresentação da apólice de seguro do veículo, item 5.VIII, do edital, dos inscritos: Thales Alan Rodrigues Santos e Robson Rodrigo Feitosa", com isso requereu "a desclassificação dos candidatos acima mencionados". O candidato Thales Alan Rodrigues Santos apresentou contrarrazões juntando ao pedido "ata da sessão realizada e e-mail da Prefeitura esclarecendo sobre o tema em questão". Diante do exposto, a mesa avaliadora julgou improcedente o pedido, considerando que a questão foi superada durante o processo administrativo que solicitou esclarecimentos sobre o tema ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, através dos apontamentos da servidora Débora Lopes. No terceiro pedido o recorrente insurgiu-se contra o "comprovante de endereço do inscrito José do Nascimento Batista". Diante das alegações apresentadas em relação ao comprovante de endereço do candidato José Do Nascimento Batista, a mesa avaliadora indeferiu o pedido, visto que de acordo com determinação editalícia item 5. VI, a declaração de próprio punho é documento hábil para habilitação no processo, ademais o edital não determina que o inscrito deve ser morador do município de Catas Altas. No quarto pedido o recorrente insurgiu-se contra "pontuação de experiência de taxi do inscrito Thales Alan Rodrigues Santos e Robson Feliz Paulino". Diante das alegações apresentadas em relação à comprovação de experiência como taxista dos candidatos Thales Alan Rodrigues Santos e Robson Felix Paulino, a mesa avaliadora deixou de conhecê-los, visto que os mesmos recursos foram apresentados pelo candidato Misael Carlos de Araújo,

oportunidade em que a comissão deferiu e fez a recontagem das pontuações. Os demais recursos apresentados, foram solicitações de acesso aos autos do processo administrativo, pelo candidato Cláudio Roberto Dos Santos Gomes, pelas munícipes Berenice de Fama Inocêncio Gomes e Ana Paula Bitencourt. Após a análise e julgamento de todos os recursos e contrarrazões apresentados, o Resultado final respectivamente quanto à ordem de classificação e pontuação foi o seguinte: 1º ROSÂNGELA FERREIRA GUIMARÃES 35 pontos; 2º VALDÊNIA FERREIRA PEREIRA QUINTÃO 35 pontos; 3º GIOVANNI ROSSELIS PEREIRA 35 pontos; 4º NEI ALVES RODRIGUES 32 pontos; 5º RANDER FERREIRA SILVA 32 pontos; 6º RENES ANTÔNIO MORAIS DOS SANTOS 32 pontos; 7º NELSON DOS SANTOS ALVES 32 pontos; 8º RONALDO UBALDO AMARO 32 pontos; 9º ANTÔNIO MANGÉLIO HONORATO 31 pontos; 10º JOSÉ MARIA DA SILVA 31pontos; 11º MELQUIADES JULIÃO FERREIRA 30 pontos; 12º PEDRO ANTÔNIO MONTEIRO 30 pontos; 13º WALAS ROQUE FERNANDES 30 pontos; 14º CÉSAR AUGUSTO DE MIRANDA 30 pontos; 15º PAULO EXPEDITO REZENDE 29 pontos; 16º DAVID ROSÁRIO MAGNO 29 pontos; 17º LEANDRO DA CONCEIÇÃO BATISTA 29 pontos; 18º LEANDRO SOARES FERREIRA 28 pontos; 19º ERDISLEY EZEQUIEL GUERRA 28 pontos; 20º FELIPE EUSTÁQUIO DOS SANTOS 28 pontos; 21º LORIVALDO ALVES CAMPOS 27 pontos; 22º ROBSON FÉLIX PAULINO 27 pontos; 23º DEMETRIUS ANTÔNIO DA COSTA HESS 27 pontos; 24º FERNANDO MARCOS GUEDES 27 pontos; 25º DANIELA DA SILVA RODRIGUES QUINELATO 27 pontos; 26º MISAEL CARLOS DE ARAÚJO 26 pontos; 27º ROBSON RODRIGUES FEITOSA 25 pontos; 28º THALES ALAN RODRIGUES SANTOS 24 pontos; 29º NILSON MAGNO MENDES 23 pontos; 30º JOSÉ DO NASCIMENTO BATISTA 23 pontos; 31º CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS GOMES 23 pontos; 32º SÉRGIO DIAS MARTINS JÚNIOR 19 pontos. Nada mais havendo a tratar, às 15(quinze) horas a sessão foi encerrada, da qual, para constar, foi lavrada a presenta Ata, que vai por mim assinada, Bruna Rodrigues da Fonseca, e pelos demais membros da Comissão presentes.

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**80FB7FEE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CLARAVAL

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 250/2024- PREGÃO Nº 026/2024-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE REPETIÇÃO DE SINAL DE CELULAR, NO BA

**O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO** o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor lance Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE REPETIÇÃO DE SINAL DE CELULAR, NO BAIRRO PORTEIRA DA PEDRA LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL-MG**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **02/12/2.024–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto MunicipaL nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

***FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Flavia Peixoto Cintra
**Código Identificador:**E85C7877

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MIRANTE MORRO DO CRUZEIRO, DE ACORDO COM PROJETOS E PLANILHAS, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 023820/2021 FIRMADA COM O MINISTÉRIO DO TU

**PREFEITURA DE CLARAVAL/MG – EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PROCEDIMENTO – TOMADA DE PREÇOS**. O Prefeito do Município de Claraval/MG, **Sr. Luiz Gonzaga Cintra**, no uso de suas atribuições legais, etc... **TORNA PÚBLICO** que **foi PRORROGADO O CONTRATO** celebrado com a empresa **Construtora E & E Fernandes Ltda**, passando o mesmo a vigorar de **20/10/2.024** até **20/03/2.025**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2.024 (dois mil e quatro).

***LUIZ GONZAGA CINTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Peixoto Cintra
**Código Identificador:**71D95566

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE LETREIRO DECORATIVO, DE ACORDO COM PROJETOS E PLANILHAS, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 023820/2021 FIRMADA COM O MINISTÉRIO DO TURISMO

**PREFEITURA DE CLARAVAL/MG – EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PROCEDIMENTO – TOMADA DE PREÇOS**. O Prefeito do Município de Claraval/MG, **Sr. Luiz Gonzaga Cintra**, no uso de suas atribuições legais, etc... **TORNA PÚBLICO** que **foi PRORROGADO O CONTRATO** celebrado com a empresa **Construtora E & E Fernandes Ltda**, passando o mesmo a vigorar de **20/09/2.024 até 20/12/2.024**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2.024 (dois mil e quatro).

***LUIZ GONZAGA CINTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Peixoto Cintra
**Código Identificador:**425EC8A5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CLÁUDIO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 246/2024 - PE 085/2024

**PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2024– PREGÃONº 085/2024**.Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, nutrições e materiais médico-hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ADJUDICO E HOMOLOGO**o objeto do certame às empresas: 3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 51.020.411/0001-80,no valor total de R$98.750,00 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais); DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.162.004/0001-52, no valor total de R$3.105,00(três mil, cento e cinco reais); Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.552.886/0001-07, no valor total de R$13.524,80(treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); GUERRA MED FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.279.635/0001-70, no valor total de R$24.760,80(vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos); L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.915.446/0001-00, no valor total de R$126.000,00(cento e vinte e seis mil reais); MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.754.325/0001-20, no valor total de R$43.454,40(quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); MSRIOS PRODUTOS DE DIETA, inscrita no CNPJ sob nº 23.149.874/0001-00, no valor total de R$79.695,00(setenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais); PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI, inscrita no CNPJ sob nº 38.120.208/0001-17, no valor total de R$41.790,00(quarenta e um mil, setecentos e noventa reais); SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.586.871/0002-50, no valor total de R$25.425,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); SOMAR E INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.237.610/0001-08, no valor total de R$9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais); TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.002.975/0001-75, no valor total de R$50.000,00(cinquenta mil reais); ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 41.347.974/0001-23, no valor total de R$9.441,00(nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais). Cláudio, 19 de novembro de 2024.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS -***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**521B2671

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### REABERTURA E RETIFICAÇÃO I

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a reabertura e retificação I do Processo Licitatório nº 126/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de reagentes para teste de gasometria, com equipamentos em sistema de comodato, sem mão de obra, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 126/2024, e passa a abertura para o dia **09 de dezembro de 2024**, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital Retificado I disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

***GERALDO MAGELA MINELLI -***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Arina Natali Vieira Peixoto
**Código Identificador:**A031FF03

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONGONHAL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2024 – DISPENSA Nº 0048/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0122/2024, Dispensa nº 0048/2024. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FESTAO ARAMADO PARA DECORAÇÃO DE NATAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Contratada:** NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE – ME – Inscrita no CNPJ nº 12.824.531/0001-88. Valor: R$ 2.780,40 (Dois mil, setecentos e oitenta reais e quarenta centavos).

***MOISÉS FERREIRA VAZ -***
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

**Publicado por:**
Ana Paula de Oliveira
**Código Identificador:**AF875F7D

### GABINETE
### DECRETO Nº 3322, 19 DE NOVEBRO DE 2.024. "APROVA O LOTEAMENTO RECANTO DAS SERIEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO Nº 3322, 19 DE NOVEBRO DE 2.024.**

"*Aprova o loteamento Recanto das Seriemas e dá outras providências*."

**Moisés Ferreira Vaz**, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando o pedido formulado pelo interessado em iniciar o empreendimento imobiliário no município de Congonhal/MG;

Considerando que foram apresentadas todas as certidões de idoneidade da empresa responsável pelo empreendimento e seus sócios;

Considerando que o projeto de loteamento teve autorização pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Recanto das Seriemas, situado em Congonhal/MG, no local denominado Sitio São José, de propriedade da Empresa **JUNIOR CONSTRUÇÃO E INCORP. IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.321.106/0001-06, com área total de 93.248,87 metros quadrados, contendo 13 (treze) quadras, sendo elas denominadas de Quadra 01 a Quadra 13, perfazendo um total de 233 lotes, consoante planta respectiva que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - A presente aprovação do Loteamento Recanto das Seriemas é vinculada a caução de 70 (setenta) lotes, em favor do Município de Congonhal, em garantia a completa execução das obras contratadas, a saber: Lotes: 15, 17 e 18 da Quadra 02; Lotes: 10 da Quadra 03; Lotes: 04 da Quadra 04; Lotes: 02, 05, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 17 e 18 da Quadra 05; Lotes: 01, 05, 07, 10, 13, 14, 17, 21, 24, 27, 30, 31e 33 da Quadra 06; Lotes: 04, 05, 10 e 11 da Quadra 07; Lotes: 01, 04, 06, 09, 12, 13, 14, 17, 18 e 20 da Quadra 08; Lotes: 05, 09, 12, 15, 21, 25, 26, 28, 30, 32 e 35 da Quadra 09; Lotes: 03, 04, 06 e 11 da Quadra 10;

Lotes: 03, 04, 05, 07 e 09 da Quadra 11; Lotes: 04, 06, 08, 12, 15 e 18 da Quadra 12; Lotes: 02 e 03 da Quadra 13.

Parágrafo único. Os 70 lotes caucionados não poderão ser vendidos ou compromissados, até que o município de Congonhal apresente ao Cartório de Registro de Imóveis competente ofício, liberando parcial ou integralmente os mesmos e a respectiva caução, consoante o cumprimento da obrigação de executarem-se as obras contratadas, junto ao loteamento.
Art. 3º - Somente serão fornecidos os documentos necessários para escrituração dos lotes, por parte da Prefeitura como ITBI e Certidões, concluídas as execuções das obras de infraestrutura (água, esgoto, energia elétrica e pavimentação) do respectivo lote a ser escriturado.

Art. 4º - Em conformidade com o art. 35, inciso III da Lei Municipal nº 1054/00, as áreas destinadas a logradouros, usos institucionais e áreas livres, são aquelas indicadas na Planta Geral do Loteamento Recanto das Seriemas, as quais já foram incorporadas ao patrimônio municipal como bens de uso comum.

Art. 5º - Faz parte integrante deste decreto, a descrição das obras a serem realizadas e o cronograma de sua execução físico-financeiro.

§1º - Os projetos complementares deverão ser apresentados após o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta circunscrição.

§2º - Não será expedido o alvará de licença para a execução das obras de infraestrutura sem o cumprimento do descrito no parágrafo §1º deste artigo.

§3º - Somente será expedido o alvará de licença para a execução das obras de infraestrutura com a apresentação de todas as licenças ambientais necessárias e pertinentes.

Art. 6º - As edificações poderão ser de caráter unifamiliar, multifamiliar e comercial.

Art. 7º - Poder-se-ão unir dois ou mais lotes contíguos, de modo a formar um ou mais lotes. Todas as obrigações nestas cláusulas pactuadas continuarão a ser aplicadas a esses novos lotes resultantes.
Art. 8º - Para lotes contíguos por divisa lateral, haverá obrigatoriamente que se manter a profundidade padrão da quadra em que estão situados, podendo a sua união ser feita unicamente por testada de frente;

Art. 9º - Para lotes contíguos por divisa de fundos, só será permitida a sua união para obtenção de um único lote, como duas frentes.

Art. 10º - Os lotes não poderão sofrer desmembramento em hipótese alguma.

Art. 11º - Nos casos em que o lote concedente esteja à jusante (nível inferior) do lote dominante, todo e qualquer comprador será obrigado a dar servidão para passagem de águas pluviais e esgoto, na faixa de recuo lateral livre, desde que devidamente canalizada. Correrá por conta do usuário da servidão toda e qualquer despesa inerente a este serviço e respectiva manutenção.

Art. 12º - A aprovação do Loteamento Recanto das Seriemas, foi condicionado à análise e aprovação em sua integralidade pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, Sérgio Cavini Sagiorato, servidor público, portador do CREA 74.978/D.

Art. 13º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 19 de novembro de 2.024.

***MOISES FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Teixeira Alves
**Código Identificador:**490D1473

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

### PROCURADORIA JURÍDICA
### DECRETO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4434/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - O Sr. **SÉRGIO MURILLO DAMIÃO RESENDE GONÇALVES** fica nomeado em comissão para exercer o cargo de **GERENTE DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – SC-07**, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 18 de novembro de 2024.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Bove Canassa
**Código Identificador:**4CE53E7F

### PROCURADORIA JURÍDICA
### DECRETO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4433/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - O Sr. **BRUNO MATHIAS GOMES PRUDENTE** é nomeado em substituição para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEC**, no período de 16/11 a 31/12/2024, devido à licença médica do titular, conforme Portaria n. 5196/2024.

**Artigo 2º** - O servidor fará jus aos vencimentos do substituído durante o período da substituição, por força do artigo 57, § 2º da Lei Complementar nº 022/2012.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 18 de novembro de 2024.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Bove Canassa
**Código Identificador:**656AC8FF

### PROCURADORIA JURÍDICA
### PORTARIA

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 5196/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando os atestados médicos apresentados,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Conceder licença remunerada, para tratamento médico, ao servidor abaixo relacionado:

- **CARLOS DE ASSIS BONFIM,** ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, pelo período de 06 meses – 180 dias, de 16/11/2024 a 15/05/2025, para tratamento médico, sendo os primeiros 15 (quinze) dias pagos pelo Município e o restante através do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 18 de novembro de 2024.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Bove Canassa
**Código Identificador:**8370C540

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4435/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a nomeação em substituição efetivada no decreto 4433/2024;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º -** O Sr. **BRUNO MATHIAS GOMES PRUDENTE** fica exonerado, a partir de 16 de novembro de 2024, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE**.

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 18 de novembro de 2024.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Bove Canassa
**Código Identificador:**D6273DCA

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4436/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a exoneração do servidor, efetivada no decreto 4435/2024;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º -** O Sr. **CARLOS ROGÉRIO DA SILVA** fica nomeado, a partir desta data, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE**.

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 18 de novembro de 2024.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Bove Canassa
**Código Identificador:**93A2042F

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4437/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Concede adicional pecuniário aos servidores da Educação que menciona, por conta de progressão na carreira.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Complementar nº 011/2010 e em consonância com o artigo 41, os incisos I e II do artigo 42, o artigo 43 da referida Lei Complementar, bem como o artigo 48 alterado pela Lei Complementar nº 014/2011, e ainda considerando os dados técnicos da Ficha de Avaliação a que se refere o Decreto nº 1320/ 2012, de 09 de março de 2012, que "*Dispõe sobre o posicionamento da progressão dos profissionais da Educação Básica Municipal*",

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica concedido, nos termos deste Decreto, aos servidores abaixo mencionados, do Quadro do Magistério e do Quadro de Suporte Técnico e Administrativo à Gestão Educacional, o adicional pecuniário devido de **progressão na carreira** a que fizeram jus de conformidade com a Lei Complementar nº 011/2010 e com o "*Dispõe sobre o posicionamento da progressão dos profissionais da Educação Básica Municipal*":

**I – SERVIDORES DO QUADRO DE SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO À GESTÃO EDUCACIONAL:**

| *Nome* | *Cargo* | *Matrícula* | *Percentual* | *Vigência* |
|---|---|---|---|---|
| *Regina Ferreira de Oliveira* | *Aux. De Serv. Gerais da Educação* | *286.1* | *5%* | *14.11.2024* |
| *Patrícia de Oliveira* | *Aux. de Serv. Gerais da Educação* | *528.1* | *5%* | *14.11.2024* |
| *Sirlene das Graças Alves* | *Aux. de Serv. Gerais da Educação* | *603.1* | *5%* | *14.11.2024* |

**Parágrafo único -** Fizeram jus à progressão na carreira 3 (três) servidores do Quadro de Suporte Técnico e Administrativo à Gestão Educacional.

**Artigo 2º -** As despesas decorrentes da concessão desses benefícios correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
**Artigo 3º -** A progressão será lançada na folha de pagamento do mês de novembro do corrente ano.

**Artigo 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - MG, 19 de novembro de 2024.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Bove Canassa
**Código Identificador:**6E647570

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024**

Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) Contratante Extrato de Contratação – Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade Nº 026/2024 - Processo Administrativo Nº 091/2024 – Lei 14.133/2021 – Objeto: **Contratação de apresentação artística (show) com DJ Kevin, por inexigibilidade de licitação, para apresentação no evento "EnCanta Coqueiral - 2024", conforme especificações**. Contratado: **KVN PRODUÇÃO MUSICAL LTDA** - inscrito no CNPJ: 52.348.289/0001-38. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II ambos da Lei 14.133/2021. Contrato nº 071/2024 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Ficha Orçamentária: 140. Todos os atos serão publicados no Local: Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br, site da Prefeitura Municipal https://www.coqueiral.mg.gov.br/: e Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/. Coqueiral(MG) 19 de novembro de 2024. Rossano de Oliveira - Prefeito Municipal.

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paloma Dias Vilas Bôas
**Código Identificador:**6F945D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024**

Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) Contratante Extrato de Contratação – Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade Nº 027/2024 - Processo Administrativo Nº 092/2024 – Lei 14.133/2021 – Objeto: **Contratação de apresentação artística (show) da dupla Lucas e Davi, por inexigibilidade de licitação, para apresentação no evento "EnCanta Coqueiral - 2024", conforme especificações**. Contratado: **LD SHOWS E EVENTOS LTDA** - inscrito no CNPJ: 53.038.657/0001-04. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II ambos da Lei 14.133/2021. Contrato nº 072/2024 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Ficha Orçamentária: 140. Todos os atos serão publicados no Local: Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br, site da Prefeitura Municipal https://www.coqueiral.mg.gov.br/: e Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

Coqueiral(MG) 19 de novembro de 2024.

Rossano de Oliveira - Prefeito Municipal.

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paloma Dias Vilas Bôas
**Código Identificador:**D6CABC0E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2024**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2024**

Dispõe sobre os procedimentos relativos à Gestão Patrimonial no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Gestão dos Bens Patrimoniais do Município através de critérios e procedimentos a serem observados;

CONSIDERANDO o disciplinado no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, em sua Parte II, intitulada Procedimentos Contábeis Patrimoniais;

CONSIDERANDO os prazos dispostos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, a serem obrigatoriamente observados pelos entes da federação;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1° A Gestão Patrimonial do Poder Executivo do Município de Coração de Jesus – MG obedecerá aos critérios e procedimentos estabelecidos na presente Instrução Normativa, sem prejuízo de outras legislações.

Art. 2° Cada órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá observar os procedimentos de gestão e controle patrimonial, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, de acordo com a sua competência.

Art. 3° Compete ao Departamento de Gestão Patrimonial, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, orientar, controlar, supervisionar, executar e avaliar as atividades pertinentes à Gestão dos Bens Patrimoniais móveis e imóveis do Município de Coração de Jesus.

Parágrafo único. O controle dos bens patrimoniais será exercido em cada Departamento, Divisão, Setor ou Localização e terá um responsável pelos bens destinados ao seu departamento. Esse responsável se compromete a comunicar ao Departamento de Gestão Patrimonial qualquer alteração que venha a ocorrer com os bens patrimoniais sob sua responsabilidade.

**CAPÍTULO II**
**DOS CONCEITOS BÁSICOS**

Art. 4° Para fins do disposto nesta Instrução, consideram-se:

I - Ativo imobilizado: é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da empresa, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.).
II - Ativo Intangível: são aqueles que não têm existência física. (direitos de exploração, marcas e patentes, direitos autorais adquiridos, softwares etc.).
III - Amortização: a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.
IV - Depreciação: a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.
V - Exaustão: a redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis.
VI - Valor bruto contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
VII - Valor depreciável, amortizável e exaurível: o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual.
VIII - Valor líquido contábil: o valor do bem registrado na Contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

IX - Valor residual: o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.
X - Vida útil econômica: o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo.
XI - Avaliação patrimonial: a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos.
XII - Mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas.
XIII - Reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil.
XIV - Redução ao valor recuperável (impairment): é a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo que reflete o declínio na sua utilidade, além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.
XV - Valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso.
XVI - Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.
XVII - Valor realizável líquido: a quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação ou a utilização de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou utilização.
XVIII - Valor recuperável: o valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior.
XIX – Cessão: é ato de colaboração entre repartições públicas em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso à outra que o está precisando.
XX - Permissão de uso: é o ato negociável, com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo, sempre modificável e revogável, unilateral, discricionário e precário, através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem, desde que, também de interesse da coletividade.
XXI – Inventário: é o levantamento e identificação de bens e instalações, visando comprovação de existência física, integridade das informações contábeis e responsabilidade dos usuários detentores dos bens.
XXII – Alienação: é o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem através da venda, doação ou permuta.
XXIII – Baixa patrimonial: é o procedimento de exclusão de bens do acervo do órgão.
XXIV – Incorporação: é o registro de bens móveis ou imóveis ao patrimônio do órgão, sendo somente efetivada após o recebimento físico do bem e à vista da documentação correspondente.

Art. 5° No que concerne à classificação dos bens, quanto à destinação, estes podem ser:

I - Bens de uso comum do povo: destinados à utilização geral pelos indivíduos, em igualdade de condições, independentemente do consentimento individualizado por parte do Poder Público.
II - Bens de uso especial: visam à execução dos serviços públicos em geral utilizados pela Administração.
III - Bens dominicais: constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal ou real de cada uma dessas entidades.
Art. 6° Quanto ao inventário, os bens (materiais) são classificados em:

I - De consumo: (materiais de consumo): aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.
II - Permanente: ainda conforme a Lei nº 4.320/64, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos.

§ 1° É considerado material de consumo:

I - Critério da Durabilidade – Se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
II - Critério da Fragilidade – Se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
III - Critério da Perecibilidade – Se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriore ou perca sua característica pelo uso normal;
IV - Critério da Incorporabilidade – Se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características do principal. Se com a incorporação houver alterações significativas das funcionalidades do bem principal e/ou do seu valor monetário, será considerado permanente;
V - Critério da Transformabilidade – Se foi adquirido para fim de transformação;
VI - Critério da Finalidade – Se o material foi adquirido para consumo imediato ou para distribuição gratuita.

§ 2° O Departamento de Compras e Licitações atuará em conjunto com o Departamento de Gestão Patrimonial na classificação dos bens móveis quanto à permanente x material de consumo, de forma a evitar classificações em desconformidade com o disposto no parágrafo anterior.

§ 3° Além dos critérios estabelecidos no § 1° desta Instrução Normativa, fica ainda determinado que o valor mínimo para classificação como bem permanente será de R$25,00. (vinte e cinco reais)

**CAPÍTULO III**
**DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL E AJUSTE INICIAL AO VALOR JUSTO**

Art. 7° A Divisão de Patrimônio com o auxílio da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e os responsáveis por cada localidade, realizará o levantamento patrimonial de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Coração de Jesus, detalhando todas as informações pertinentes a cada bem, como: descrição detalhada, número de tombamento, localização, valor, vida útil e estado de conservação.

Art. 8° Todos os bens deverão ser avaliados ao valor justo e estabelecidos os valores de vida útil e valor residual em observância ao seu estado de conservação no momento do levantamento.

Art. 9° Todos os registros deverão ser incluídos no Sistema Informatizado de Controle Patrimonial e após conclusão proceder-se-á com ajustes contábeis para que os valores do plano de contas passem a apresentar os mesmos valores da gestão patrimonial e consequentemente a realidade.

Art. 10° Após realização de levantamento patrimonial e ajustes contábeis iniciais ao valor justo, deverá ser reconhecida mensalmente os valores pós-mensuração, observando:

I - A depreciação deverá ser reconhecida mensalmente através de Sistema Informatizado de Controle Patrimonial;
II - O Sistema Informatizado deverá realizar automaticamente o registro dos valores de depreciação nas respectivas contas contábeis.

**CAPÍTULO IV**
**DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLES DE BENS MÓVEIS**

SEÇÃO I
Da Incorporação

Art. 11° A incorporação de bens móveis à conta do ativo permanente do Município far-se-á através de:

I - Compra ou doação, com base no respectivo processo de compra ou de doação;
II - Fabricação própria, mediante termo de fabricação fornecido pela unidade fabricante;

III- permuta, baseada no processo respectivo, instruído com o laudo de avaliação dos bens permutados;
IV – Adjudicação em Processos Judiciais.

Art. 12° A incorporação em processo de compra, ocorrerá no momento da liquidação da despesa, devendo o registro da incorporação ocorrer automaticamente quando do registro da liquidação da despesa em sistema informatizado de compras, promovendo a integração com os sistemas de gestão patrimonial e contábil.

Art. 13° A doação e a permuta de bens móveis dependerão de autorização do Chefe do Poder Executivo do Município, em processo devidamente instruído pela Divisão de Patrimônio, com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, observando-se legislação específica.

Art. 14° A cessão ou empréstimo de bens móveis ao Município não será objeto de incorporação e terá controle específico.

SEÇÃO II
Do Controle dos Bens Móveis

Art. 15° Para fins de cadastramento e controle será atribuído aos bens móveis um número de tombamento com identificações da Administração Municipal.

§ 1º O número de tombamento atribuído a um bem é certo e definitivo, não podendo ser aproveitado em outro bem.

§ 2º Para cada bem móvel unitário com características próprias e definidas será atribuído um número de tombamento.

§ 3º Apenas não serão etiquetados os instrumentos médicos que, pelo diminuto tamanho e/ou característica de manuseio para higienização, impossibilitem a etiquetagem.

Art. 16° A Divisão de Patrimônio exercerá o controle total dos bens móveis no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

§ 1º A Divisão de Patrimônio é detentora de autonomia para fazer fiscalização e controle quando julgar necessário.

§ 2º Qualquer remanejamento ou permuta de materiais permanentes no âmbito deste Poder, deverá ser realizado via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais ou comunicação mediante “Termo de Transferência de Bens” emitido via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais.

§ 3º Quando o remanejamento, permuta ou devolução se referir a equipamentos de informática, deverá ser encaminhado ao Departamento de Tecnologia e Informação, da Secretaria Municipal de Administração, para análise da possibilidade de conserto ou aproveitamento de peças.

Art. 17° Os bens móveis adquiridos com recursos provenientes de convênios ou acordos e que, por disposição deste, tenham que ser restituídos após o seu término deverão ser objeto de controle específico por parte da Divisão de Patrimônio.

Art. 18° Todo bem patrimonial será registrado e incorporado imediatamente após seu ingresso no Município, mediante a comprovação de sua origem, através de documentação própria.

Art. 19° Os serviços de manutenção (reparos) somente serão realizados em bens que estiverem patrimonialmente regularizados.

Art. 20° A movimentação de bens patrimoniais entre as Unidades, Órgãos, Departamentos, Divisões e Setores deverá ser realizada via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais e/ou comunicação à Divisão de Patrimônio do Município mediante “Termo de Transferência de Bens”.

Art. 21° Na ocorrência de roubo, furto, extravio, desaparecimento ou destruição de bens patrimoniais, o Titular de cada Secretaria, Gabinete, Procuradoria, Fundação ou Autarquia deverá determinar:

I - O encaminhamento imediato à Divisão de Patrimônio da fotocópia do Boletim de Ocorrência (BO), devidamente detalhado (marca, modelo, número patrimonial do bem) para ser anexado aos autos;

II - Abertura de Sindicância Administrativa nos termos do que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º Após a conclusão do procedimento de apuração dos fatos, formalmente instruído, o processo seguirá para a Divisão de Patrimônio para providências finais.

§ 2º Nos casos em que ficar evidenciada a ocorrência de crime, o processo deverá ser remetido ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

§ 3º Quando tratar-se de furto de veículo será obrigatório o acompanhamento da Procuradoria Geral do Município, até o deslinde final da questão.

§ 4º Caso não haja indícios de autoria, responsabilidade ou extravio, e o bem em questão apresente comprovadamente um valor de mercado igual ou inferior a 1% (um por cento) do limite estabelecido pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se para contratações que envolvam valores inferiores a R$ R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras, a Comissão Sindicante, após a devida apuração dos fatos, terá a prerrogativa de elaborar apenas um relatório circunstanciado sobre os acontecimentos investigados.

SEÇÃO III
Criação e Atuação da Comissão Permanente de Bens Patrimoniais e Semoventes

Art. 22° A entidade, ao criar a Comissão, deverá seguir um processo formal de indicação dos membros pela alta administração. A composição da Comissão deve contemplar, preferencialmente, profissionais com conhecimentos técnicos nas áreas contábil, jurídica, de engenharia e/ou gestão patrimonial.

Art. 23° A Comissão no exercício de suas atribuições, deve:

I - Controle Patrimonial: Estabelecer procedimentos para o registro, controle e inventário dos bens, assegurando a conformidade com normas e regulamentos contábeis vigentes.

II - Avaliação e Atualização: Realizar avaliações periódicas, garantindo conformidade com normas técnicas e legais e propor medidas para a atualização e adequação dos valores patrimoniais.

III - Alienação e Transferência: Analisar e aprovar processos de alienação ou transferência de bens, garantindo legalidade e transparência nos procedimentos de desfazimento.

IV - Sugestões de Políticas e Normativas: Propor políticas internas e normativas relacionadas à gestão de bens patrimoniais como também sugerir aprimoramentos nas legislações pertinentes à administração patrimonial.

V - Relacionamento com Órgãos de Controle: Deverá Manter interface com órgãos de controle externo, fornecendo informações e documentos para auditorias e fiscalizações.

Art. 24° A Comissão realizará reuniões ordinárias, cuja periodicidade será definida conforme necessidade, e extraordinárias quando a situação exigir.

Art. 25° A atuação da Comissão deverá ser pautada na legalidade, transparência e eficiência, visando sempre ao interesse público e à preservação do patrimônio do município.

SEÇÃO IV
Da Baixa dos Bens Móveis

Art. 26° A baixa de bens móveis do patrimônio municipal decorrerá de alienação, extravio, deterioração, roubo e furto devidamente qualificada nos autos. Parágrafo único. Em hipótese alguma será permitida a destruição ou a eliminação de um bem pelo órgão responsável pelo mesmo, sendo que, aqueles bens considerados inservíveis deverão ser devolvidos à Divisão de Patrimônio para a devida baixa, através de memorando, após realizados os procedimentos aprovados por esta instrução e outras normas pertinentes.

Art. 27° Quando determinado bem se tornar inservível, tal fato deverá ser comunicado à Divisão de Patrimônio, que orientará acerca dos procedimentos e do local a ser enviado o bem.

§ 1º A Divisão de Patrimônio, através da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, fará a avaliação de bens inservíveis, os quais serão desincorporados através de decreto, quando não se justificar os procedimentos de alienação.

§ 2º A avaliação de bens inservíveis se dará conforme a necessidade da administração.

Art. 28° A alienação de bens móveis se processará sob forma de venda (leilão) ou doação, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único: A alienação de qualquer bem móvel dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído com laudo de avaliação e parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e Semoventes.

Art. 29° Sempre que houver Bens Móveis em mau estado de conservação e sua recuperação seja antieconômica, conforme legislação vigente específica, após confirmação deste fato e efetuadas as devidas avaliações, a Divisão de Patrimônio deverá classificá-los como inservíveis e solicitar autorização superior para providenciar a alienação e baixa, nos termos desta instrução.

Art. 30° Os bens móveis considerados extraviados serão objeto de baixa, após concluídas as providências administrativas tomadas para apurar as responsabilidades.

§ 1º A Unidade Administrativa responsável pelo bem extraviado comunicará de imediato a ocorrência do fato ao dirigente do órgão em questão, após realizadas as devidas diligências para localização do bem.

§ 2º O bem baixado do patrimônio municipal por extravio, se localizado após a baixa, será reincorporado, desde que mantidas as características originais do mesmo.

SEÇÃO V
Da Transferência dos Bens Móveis
Art. 31° A transferência de bens móveis ocorrerá somente entre órgãos do Município e dependerá da anuência expressa do dirigente responsável pelo órgão cedente no “Termo de Transferência de Bens”, realizada a movimentação via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais.

Art. 32° Qualquer transferência de Bens Patrimoniais entre órgãos (ou unidades) do Município deverá ser realizada através do Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais pela entidade transferidora, e/ou a assinatura pelo responsável da unidade recebedora no Termo de Responsabilidade visando à atualização das informações no Sistema de Controle de Bens Patrimoniais.

**CAPÍTULO V**
**DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLES DE BENS IMÓVEIS**

SEÇÃO I
Da Incorporação

Art. 33° A incorporação de bens imóveis às Contas do Ativo Permanente do Município far-se-á através de:

I - Compra, desapropriação, doação, permuta, dação em pagamento e sentença judicial, com base no respectivo processo que deu origem ao fato;
II - Construção, com base na documentação exigida por lei para esse fim, devendo a secretaria responsável encaminhar os documentos necessários para que a Divisão de Patrimônio realize os procedimentos para regularização junto ao Registro de Imóveis;
III - adjudicação em processo judicial.

Art. 34° A doação, dação em pagamento e a permuta de bens imóveis dependerão de autorização do Chefe do Poder Executivo do Município precedida de autorização legislativa, em processo devidamente instruído pela Divisão de Patrimônio e com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município
§ 1º A compra/desapropriação de bens imóveis dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído pela Divisão de Patrimônio e com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Quando o Município efetivar a desapropriação de imóvel, este tomará posse imediatamente, através da Divisão de Patrimônio, que repassará a responsabilidade da posse a Secretaria competente, com a devida documentação.

§ 3º Quando da imissão de posse via judicial, deverá ser procedido da mesma forma constante do parágrafo anterior.

Art. 31° A cessão ou empréstimo de bens imóveis ao Município não será objeto de incorporação, no entanto terá controle específico a ser realizado pela Divisão de Patrimônio.

Art. 35° A incorporação de bens imóveis ao patrimônio do Município será feita pela Divisão de Patrimônio, através de Decreto, com base em processo devidamente instruído pela Divisão de Patrimônio e com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

SEÇÃO II
Do Controle dos Bens Imóveis

Art. 36° Para fins de cadastramento e controle, será atribuído a cada bem imóvel um código de identificação.

Art. 37° A Divisão de Patrimônio manterá cadastro de todos os bens imóveis de propriedade do Município, bem como dos imóveis de propriedade de terceiros ocupados por órgãos da administração.

Art. 38° As Secretarias terão responsabilidades quanto ao uso dos bens imóveis, no âmbito dos respectivos órgãos.

Art. 39° Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes de convênios ou acordos e que, por disposição destes, tenham que ser restituídos após o seu término quando da prestação de contas, deverão ser objeto de controle específico pela Secretaria em questão.

SEÇÃO III
Da Regularização

Art. 40° A Divisão de Patrimônio providenciará a documentação de cada imóvel de propriedade do Município com seu respectivo Registro de Imóveis.
Parágrafo único: Quando um imóvel pertencente ao Município for cedido através de concessão de uso, comodato ou outra forma, por lei específica, a Divisão de Patrimônio deverá promover o controle quanto ao tempo/prazo e quanto à finalidade da cessão.

SEÇÃO IV
Da Baixa dos Bens Imóveis

Art. 41° A baixa de bens imóveis decorrerá de alienação ou demolição.

Art. 42° A alienação de bens imóveis se processará sob forma de venda, doação, dação em pagamento, permuta ou investidura, nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º A alienação de qualquer bem imóvel dependerá, além de prévia autorização do Poder Legislativo, de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído com laudo de avaliação, observada a legislação licitatória, disciplinada pela Lei 14.133/21.
§ 2º O processo de alienação, sob a forma de permuta, além de atender ao que determina o parágrafo anterior, deverá conter também laudo de avaliação dos bens oferecidos ao Município.
§ 3º O processo de alienação, sob a forma de dação em pagamento, além de conter o laudo de avaliação, deverá ser observada a legislação específica do Município.

Art. 43° A avaliação da venda de bens imóveis de que trata esta instrução será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis instituída pelo Chefe do Executivo.

Art. 44° Os bens imóveis serão desincorporados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se os procedimentos supracitados e legislação vigente acerca da matéria.

**CAPÍTULO VI**
**DO INVENTÁRIO ANUAL**

Art. 45° Antes de findar o exercício cada Secretaria/Departamento/Localização proceder-se-á com a conferência dos bens sob sua responsabilidade, comunicando à Divisão de Patrimônio qualquer divergência entre o físico e as informações constantes no Sistema Informatizado de Controle Patrimonial.

Parágrafo único: qualquer divergência encontrada deverá ser tratada no Sistema Informatizado de Controle Patrimonial, de forma que as demonstrações contábeis sempre representem a realidade do acervo patrimonial do Município.
Art. 46° Antes de findar o exercício, deverá ser emitida a Certidão de Inventário Físico e Financeiro em conformidade com o exigido pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais - TCE/MG.

**CAPÍTULO VII**
**DOS PRAZOS**

Art. 47° Deverão ser observados os prazos dispostos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sendo os prazos para a obrigatoriedade dos registros contábeis em municípios de até 50 mil habitantes:
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura): a partir de 01/01/2021.

II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável: a partir de 01/01/2024.

Parágrafo único: deverão ser adotados os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa para o imediato atendimento aos prazos dispostos neste artigo.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 48° É dever de todos os servidores zelar pelo patrimônio público, devendo se comprometer a comunicar qualquer irregularidade que venham a presenciar.

Art. 49° A Administração poderá instituir normas complementares visando a correta execução dos critérios e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa e para garantir uma efetiva Gestão Patrimonial.

Art. 50° O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa importará na aplicação de penalidades ao responsável.

Art. 51° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 19 de novembro de 2024.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**31DF53ED

---

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2024**

Dispõe sobre a padronização das rotinas, procedimentos de aquisição, baixa e controle de materiais nos almoxarifados do Município de Coração de Jesus – MG.

**Considerando** a relevância das informações contábeis para destacar os elementos patrimoniais;

**Considerando** que, no caso de materiais com alta rotatividade, é imprescindível realizar o controle simultâneo de sua existência e movimentação; e

**Considerando** a imperativa necessidade de instituir normas complementares acerca dos critérios e procedimentos relacionados à aquisição e movimentação, assim como o planejamento, armazenamento, distribuição e controle de materiais de consumo;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DA FINALIDADE**

**Art. 1°** Orientar e disciplinar normas procedimentais para padronizar a rotina interna referente ao registro, controle e inventário dos bens de consumo, visando à eficácia, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos no âmbito da administração pública do município.

**CAPÍTULO II**
**DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2°** Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, tanto na administração direta quanto na indireta, seja desempenhando funções executoras, fornecedoras ou receptoras.

**CAPÍTULO III**
**DOS CONCEITOS**

**Art. 3°** Para os fins desta Instrução Normativa considera-se;

**I -** Almoxarifado: espaço designado para o armazenamento, organização, segurança e conservação de materiais adquiridos, adaptado conforme sua natureza, com o propósito de atender às demandas operacionais dos diversos setores vinculados à estrutura organizacional, mediante solicitações específicas;

**II -** Recebimento: procedimento pelo qual o material adquirido é entregue ao órgão público em um local previamente determinado;

**III -** Aceitação: operação pela qual, mediante carimbo de "certifico" e assinatura na documentação fiscal, declara-se que o material recebido está em conformidade com as especificações contratadas;

**IV -** Armazenamento: refere-se ao processo de guarda, organização e preservação de bens ou materiais em um local específico, com o objetivo de facilitar sua localização, preservação e utilização conforme as necessidades da entidade ou organização;

**V -** Conservação/Preservação: consiste em ações para manter a qualidade e durabilidade de um bem, prevenindo danos e assegurando sua utilidade ao longo do tempo. Isso envolve cuidados físicos, medidas preventivas e, quando necessário, intervenções para restaurar o item;

**VI -** Distribuição: ato de fornecer de maneira organizada e eficiente bens, produtos ou materiais aos destinatários de acordo com as demandas específicas de cada setor ou destinatário dentro de uma estrutura organizacional;

**CAPÍTULO IV**
**DOS PROCEDIMENTOS**

SEÇÃO I
DO REGISTRO DE ENTRADA

**Art. 4°** Todo e qualquer material adquirido pelo Município deve passar por uma verificação no momento do recebimento, observando preço, quantidade, especificações e qualidade.

**Art. 5°** O processo de recebimento de materiais de consumo e material permanente pelo Almoxarifado seguirá formalidades de acordo com os seguintes procedimentos:
**I -** Realizar a verificação dos itens dos materiais, especificações técnicas, quantidade e integridade física e funcional, conduzindo testes quando necessário.
**II -** Assegurar a conformidade da Nota Fiscal das mercadorias com as especificações do material adquirido, bem como com a Nota de Empenho, verificando também se está dentro do prazo de validade para emissão.

**Art. 6°** Atendidas às exigências, os materiais serão armazenados no Almoxarifado, e a aceitação e recebimento serão declarados na Nota Fiscal por meio de um carimbo específico do servidor responsável, acompanhado de sua matrícula, e conterá a seguinte declaração: "Recebemos os produtos desta Nota Fiscal e atestamos que se encontram de acordo com as especificações definidas".
**§1°** Após o carimbo de recebimento e aceite, a nota fiscal deverá ser enviada à Secretaria de Administração.
**§2°** Em caso de divergência entre os materiais mencionados na Nota Fiscal e os materiais efetivamente entregues, o almoxarifado não deverá receber o material, comunicando imediatamente à Secretaria interessada sobre o ocorrido.
**§3°** O recebimento de qualquer material de consumo e/ou permanente que não esteja conforme as especificações ou em quantidades diferentes das indicadas no documento fiscal implica na responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor responsável.

**Art. 7°** As aquisições devem ser registradas no módulo de almoxarifado do sistema por meio da ordem de fornecimento, indicando o tipo de documento fiscal, a utilização (imediata ou para estoque) e o número da nota fiscal, quando aplicável.

**Art. 8°** Nenhum material será liberado para os requisitantes sem a conclusão do recebimento definitivo e os devidos registros no sistema.

SEÇÃO II
DO ARMAZENAMENTO E INVENTÁRIO
**Art. 9°** Para otimizar a localização eficiente dos materiais adquiridos, o almoxarifado deve seguir os seguintes procedimentos:
**I -** Manter a organização do espaço de armazenamento;
**II -** Realizar inspeções regulares nos materiais suscetíveis à corrosão e deterioração, protegendo-os contra os efeitos do tempo, luz e calor;
**III -** Realizar revisões periódicas nas instalações e equipamentos de segurança.

**Art. 10** O armazenamento dos materiais de consumo adquiridos e recebidos será efetuado de acordo com os seguintes critérios:
**I -** Os materiais recebidos devem ser armazenados de acordo com o ***layout*** operacional, evitando o risco de misturar materiais de categorias distintas, como material de expediente e material de limpeza, entre outros;
**II -** Organizar os materiais de forma sistemática em prateleiras, estantes ou estrados, identificando-os para facilitar as operações, levando em consideração altura, formato, peso e movimentação, evitando o contato direto com o piso. Isso visa otimizar as operações e facilitar a contagem física;

**Art. 11** O Almoxarifado deve realizar, no mínimo, uma contagem física semestral, comparando os resultados com os saldos registrados no Sistema de Almoxarifado.
**§1°**O Almoxarifado, com base na análise semestral do consumo, deve determinar os níveis máximo e mínimo de estoque para cada material.
**§2°**Quando o Sistema de Almoxarifado indicar que o estoque mínimo de determinado material foi atingido, o Almoxarife enviará um memorando de alerta para cada Secretaria que faz uso desse material.
**§3°**Após receber o alerta, a Secretaria deverá enviar uma Solicitação de Compras de materiais para a Divisão de Compras, que seguirá os procedimentos necessários para a aquisição.

**Art. 12** Até o último dia útil do exercício cada almoxarifado deverá proceder com a realização de conferência do inventário de estoque, de forma a identificar qualquer divergência no inventário físico e financeiro dos materiais em estoque.

**Art. 13** Após a conferência de inventário deverá ser emitida a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Estoque para compor as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público do exercício.

SEÇÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO
**Art. 14** A retirada de materiais do Almoxarifado deve ser realizada exclusivamente por meio de requisição no módulo de almoxarifado do sistema informatizado.

**Art. 15** Após o recebimento do pedido de requisição, o responsável deve registrar a saída dos materiais no sistema, garantindo a atualização precisa do controle de estoque.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art.16** Não será autorizado o acesso de pessoas não autorizadas ao Almoxarifado, a menos que estejam acompanhadas por um responsável autorizado.
**Parágrafo Único**: O Almoxarifado deverá ser utilizado exclusivamente para o armazenamento de materiais de consumo e permanentes, conforme detalhado nesta Instrução Normativa.

**Art. 17** Em nenhuma circunstância, os itens do almoxarifado podem ser cedidos, emprestados ou recolhidos sem a observância dos procedimentos normatizados mencionados anteriormente.

**Art. 18** Nenhum material deve ser fornecido sem a devida requisição, sujeito a responsabilização.

**Art. 19** Nenhum material poderá ser aceito se não estiver em conformidade com a Nota Fiscal e a Nota de Empenho correspondentes.

**Art. 20** Nenhum material pode ser movimentado para dentro ou para fora do Almoxarifado sem o devido registro no sistema de informática.

**Art. 21** O não cumprimento do que está estabelecido nesta Instrução Normativa acarretará na aplicação de penalidades ao responsável.

**Art. 22** Qualquer servidor pode ser responsabilizado pelo desaparecimento ou dano do material que lhe for confiado, garantindo-lhe o direito à ampla defesa em um processo administrativo.

**Art. 23** Esta Instrução Normativa torna-se efetiva a partir da data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 19 de novembro de 2024.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**00A71135

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03/2024**

Dispõe sobre normas e procedimentos para o gerenciamento e controle do uso da frota de máquinas e veículos da Administração Direta e Indireta do Município de Coração de Jesus – MG.

**CAPITULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1°. Esta Instrução Normativa visa efetivar normas para gestão da frota de veículos pertencentes, ou a serviço da Administração Pública Municipal, cujo objetivo é padronizar o controle e disciplinar a identificação, guarda, conversação e a utilização dos mesmos, como também vista à eficiência das despesas no âmbito do Município de Coração de Jesus.

Parágrafo Único - Para Efeitos desta Norma são denominados e agrupados como:

I – Frota: quaisquer veículos, automóveis, máquinas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, motocicletas ou espécies congêneres, pertencentes à Administração Pública Municipal.

II – Condutores: Motorista efetivo, concursado para o cargo; Motorista Contratado, diretamente ou terceirizado; Servidor que possui autorização para conduzir.

Art. 2°. Esta instrução normativa abrange o Setor de Gestão e Controle de Frotas, Secretarias e Unidades Setoriais da frota de veículos.

**CAPITULO II**
**DO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

Art. 3°. A partir da data de publicação desta Instrução Normativa, determina-se a obrigatoriedade do controle de entradas e saídas dos veículos e máquinas, com a identificação do condutor, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle da frota. Todos os veículos pertencentes à frota municipal devem ser devidamente registrados, identificados e numerados em conformidade com a legislação vigente. O registro deve incluir informações detalhadas sobre cada veículo, incluindo modelo, placa, número de chassi, número do motor, data de aquisição, e quaisquer outras informações relevantes.

Art. 4°. O deslocamento dos veículos e máquinas serão efetuados mediante autorização do responsável, devendo ser registrada a movimentação no Diário de Bordo.

Art. 5°. A Solicitação de uso dos veículos de serviço, preferencialmente deverá ser feita com antecedência mínima, informando data, horário, itinerário e tempo estimado da permanência no local de destino.

§1°. A solicitação de veículo para deslocamento locais, no limite do município, deve ser efetuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§2°. Para viagens intermunicipais e interestaduais a solicitação deve ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§3°. Não havendo disponibilidade de veículos para todos os deslocamentos, será utilizado o critério de prioridade dos serviços a serem prestados.

Art. 6°. A frota somente deve ser utilizada para execução de serviço público, sendo definitivamente proibida a utilização para outras finalidades, desvio para qualquer outro percurso, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança deverá ser autorizada pelo responsável com a devida anotação no diário de bordo.

Parágrafo Único - O uso indevido de veículos, máquinas e equipamentos públicos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis/envolvidos, conforme cada caso.

Art. 7°. Para cada veículo ou máquina haverá um Diário de Bordo, que deverá ser preenchido pelo condutor sempre que for utilizá-lo. Devendo conter: data, nome legível do condutor, horário da saída e chegada, quilômetros de saída e de chegada, destino e observações quando necessário.

**CAPITULO III**
**DIÁRIO DE BORDO VEICULAR**

Art. 8°. Obrigatoriedade

O Diário de Bordo Veicular é de uso obrigatório para todos os condutores de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus

O Diário de Bordo Veicular deve ser mantido no veículo e preenchido de forma adequada durante todas as viagens.

Art. 9°. Conteúdo do Diário de Bordo

O Diário de Bordo Veicular deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

Data da Viagem:
Nome do Condutor;
Placa do Veículo;
Número do Veículo;
Destino (local de partida e local de chegada);
Finalidade da viagem;
Quilometragem inicial e final;
Horário de saída e horário de chegada;
Observações relevantes, como eventuais acidentes ou necessidades de manutenção.

Art. 10. Fica sob responsabilidade do condutor;

O condutor do veículo é o responsável por preencher corretamente o Diário de Bordo Veicular antes de iniciar a viagem.

O condutor deve relatar qualquer incidente, avaria ou problema ocorrido durante a viagem no espaço de observações.

**CAPITULO IV**
**DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS**

Art. 11. Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal de Navegantes deverão ser endereçados à Diretoria de Gestão do Patrimônio Público.

Art. 12. O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município é de inteira responsabilidade da Prefeitura, Fundo, Fundação ou Autarquia a qual o veículo pertence, a qual também compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário por parte do responsável pela infração.

Art. 13. A Secretaria de Administração tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infrações ao Secretário ou Chefe de Departamento ao qual o veículo pertence, devendo este identificar o condutor infrator para que sejam tomadas as devidas providencias ressarcindo o dano ao cofre público.

Art. 14. O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelado, mediante instrumento legal cabível.

§1°. O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

o condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo, se quiser, autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação municipal, bem como, salário percebido pelo mesmo.

caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da Notificação, assinando um termo de acordo, autorizando o desconto em folha de pagamento.

§2°. O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração após ter utilizado de todas as garantidas dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Defesa Prévia e Recursos ao DER), que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração o pagamento da

multa responderá a processo de inquérito Administrativo, até sentença final.

**CAPITULO V**
**DA CONSERVAÇÃO, DO ABASTECIMENTO, DA MANUTENÇÃO E VELOCIDADE**

Art. 15. O abastecimento será realizado em posto credenciado, determinado pela Administração Pública e vencedor do processo licitatório. O condutor do veículo deverá abastecer somente o tipo de combustível constante na requisição, bem como o veículo e posto de combustível discriminado.
Art. 16. É obrigatório que os condutores preencham registros de abastecimento para cada abastecimento realizado, indicando a quantidade de combustível, quilometragem, data e hora. Esses registros devem ser entregues à autoridade competente da frota municipal regularmente.
Art. 17. Todos os veículos da frota municipal devem passar por manutenção preventiva de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Administração, problemas mecânicos, elétricos ou estruturais devem ser relatados imediatamente à Secretaria de Administração, que tomará as ações necessárias para corrigir os problemas. A manutenção corretiva deve ser realizada por profissionais qualificados e em conformidade com as especificações do fabricante.
Art. 18. Os veículos da frota municipal devem obedecer rigorosamente aos limites de velocidade estabelecidos nas vias públicas, de acordo com a legislação de trânsito. É proibido o uso dos veículos da frota para práticas de excesso de velocidade ou competições nas vias públicas.
Art. 19. Os condutores dos veículos da frota municipal são responsáveis pela conservação e manutenção básica dos veículos durante o período de uso que devem inspecionar visualmente os veículos antes de cada deslocamento, verificando pneus, luzes, vidros, espelhos, freios e outros componentes visíveis, relatando quaisquer problemas à autoridade competente.
Art. 20. Os condutores devem respeitar rigorosamente o cronograma de manutenção preventiva estabelecido pela autoridade competente e devem comunicar à autoridade competente qualquer problema mecânico ou elétrico identificado durante o uso dos veículos, seguindo os procedimentos estabelecidos.
Art. 21. A autoridade competente da frota municipal pode realizar auditorias periódicas nos registros de abastecimento para garantir a conformidade com esta normativa. Qualquer irregularidade detectada será investigada e tratada conforme a legislação aplicável.

**CAPITULO VI**
**DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

Art. 22. O responsável pelo controle, deverá fazer o lançamento do abastecimento no módulo frotas do Sistema Integrado de Gestão, informando na tela de lançamento todos os dados constantes no Cupom e deverá ser observado em qual Empenho será lançado o abastecimento, saldo para realização do lançamento.
Art. 23. O fechamento do combustível será feito semanalmente ou conforme acordado para pagamento do fornecedor, onde deverá ser emitida as Ordens de Fornecimento, que posteriormente será enviada ao Fornecedor.
Art. 24. Os reembolsos de gastos com abastecimentos realizados durante viagens, deverão conter cupom fiscal discriminado o veículo, placa, quilometragem e identificação do condutor responsável pelo abastecimento e deverá ser lançado todos os reembolsos de combustível no momento de sua liquidação.
Art. 25. Todas as despesas liquidadas cujos detalhamentos sejam vinculados a gastos com a Frota Municipal deverão ser processados em manutenção.
Art. 26. Em caso de despesa com manutenção em viagem, assim que liquidado a despesa e feito a tramite no setor contábil, as informações deverão ser repassadas para o setor de Frotas para que a despesas seja lançada na manutenção.
Art. 27. O responsável pelo controle e gerenciamento da Frota fica incumbido por recolher todas as informações necessárias junto ao setor responsável pelo controle do transporte escolar para posterior lançamento no sistema. Os dados obrigatórios são os estabelecimentos e locais atendidos, número de alunos transportados, distância percorrida e turno atendido por cada rota.
Art. 28. Deve-se conferir a quilometragem dos veículos, comparando os dados dos hodômetros com as informações registradas no sistema de frotas. Se houver divergências, estas devem ser apuradas para realizar os devidos ajustes.
Art. 29. Deverá ser analisado a médias de consumo de cada veículo, caso seja detectado alguma situação anormal, deverá ser comunicado ao responsável pela frota da necessidade de averiguação da situação, inclusive da necessidade de possível manutenção corretiva.
Art. 30. Os gastos com manutenção, incluindo peças e serviços, devem ser monitorados para verificar o custo médio dessas operações, visando avaliar o princípio da economicidade.
Art. 31. Após executar todos os fechamentos mensais, deverá ser enviado ao setor de controle interno a relação de gastos lançados no sistema de frotas, para o referido setor atestar os gastos, atestado este enviado ao TCEMG via SICOM.
Art. 32. Regularmente deverá ser emitido o relatório de inconsistências no módulo frotas, para averiguar possíveis irregularidades.

**CAPITULO VII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
Art. 33. A presente normativa entra em vigor na data de sua publicação e deve ser amplamente divulgada a todos os servidores municipais que utilizam veículos da frota. O cumprimento dessas diretrizes é fundamental para garantir a manutenção dos veículos da frota municipal, contribuindo para a economia de recursos públicos.

Coração de Jesus – MG, 19 de novembro de 2024.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**5B9CC74D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA**
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - **Processo Administrativo – 162/2024, Dispensa Eletrônica – 55/2024, do tipoMenor Preço Global. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Limite de acolhimento das propostas: dia 26/11/2024 às 13h59min. **DISPUTA: 26/11/2024, das 14h30min às 15h30min,** na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*)/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 19 de novembro de 2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Welton Alexandre da Silva
**Código Identificador:**0AF811E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 2.341 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**
**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares aos servidores:
*Mônica de Cássia Pereira Matos – 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 02 de dezembro de 2024;*
*Thaís Cristina Oliveira Fialho - 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 22 de novembro de 2024;*
*Débora Correia Cruz - 15 dias restantes de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 19 de novembro de 2024.*
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de novembro de 2024.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**37B96206

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 2.342, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**
**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Prêmio à servidora:
*- Maria das Dores da Silva – 25 (vinte e cinco) dias de férias prêmio referentes ao 4º (terceiro) quinquênio a partir de19 de novembro de 2024.*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 19 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de novembro de 2024.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**5A729BAC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº**: 057/2024
**PREGÃO ELETRONICO Nº**: 013/2024
**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS, ARMARINHO E AFINS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG E DEMAIS SETORES, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**Extrato de Ata de Registro de Preços nº**. 057/2024.
**Detentora:**DEIVYSSON SILVA FONSECA
**CNPJ nº:**41.042.411/0001-27
**Valor Global:**R$ 1.598,00 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REIAS)
**Assinatura:**14/11/2024
**Vigência:**14/11/2024 A 13/11/2025

**Extrato de Ata de Registro de Preços nº**. 058/2024.
**Detentora:**COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA
**CNPJ nº:**54.913.711/0001-86
**Valor Global:**R$ 7.766,10 (SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS, DEZ CENTAVOS)
**Assinatura:**14/11/2024
**Vigência:**14/11/2024 A 13/11/2025

**Extrato de Ata de Registro de Preços nº**. 059/2024.
**Detentora:**COMERCIAL RIO VALE LTDA
**CNPJ nº:**09.121.950/0001-49
**Valor Global:**R$ 31.392,00 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
**Assinatura:**18/11/2024
**Vigência:**14/11/2024 A 13/11/2025

**Extrato de Ata de Registro de Preços nº**. 060/2024.
**Detentora:**DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA
**CNPJ nº:**20.776.241/0001-34
**Valor Global:**R$ 27,50 (VINTE E SETE REAIS, CINQUENTA CENTAVOS)
**Assinatura:**14/11/2024
**Vigência:**14/11/2024 A 13/11/2025

**Extrato de Ata de Registro de Preços nº**. 061/2024.
**Detentora:**DOUGLAS ALVES SOUZA
**CNPJ nº:**17.475.301/0001-74
**Valor Global:**R$ 6.623,50 (SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS, CINQUENTA CENTAVOS)
**Assinatura:**14/11/2024
**Vigência:**14/11/2024 A 13/11/2025

**Extrato de Ata de Registro de Preços nº**. 062/2024.
**Detentora:**PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA
**CNPJ nº:**10.670.994/0001-07
**Valor Global:**R$ 9.971,50 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS, CINQUENTA CENTAVOS)
**Assinatura:**18/11/2024
**Vigência:**14/11/2024 A 13/11/2025

**Extrato de Ata de Registro de Preços nº**. 063/2024.
**Detentora:**SOLUCAO EM NEGOCIOS RS LTDA
**CNPJ nº:**47.999.358/0001-33
**Valor Global:**R$ 22.698,30 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, TRINTA CENTAVOS)
**Assinatura:**18/11/2024
**Vigência:**14/11/2024 A 13/11/2025

**Extrato de Ata de Registro de Preços nº**. 064/2024.
**Detentora:**W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
**CNPJ nº:**29.050.922/0001-95
**Valor Global:**R$ 2.100,00 (DOIS MIL, CEM REAIS)
**Assinatura:**14/11/2024
**Vigência:**14/11/2024 A 13/11/2025

***JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ailton Firmiano Passos
**Código Identificador:**DAA95749

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Processo 059/2024
Inexigibilidade 023/2024
Credenciamento 009/2024
Objeto: **credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidade online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis propriedade do Município de Couto de Magalhães de Minas -MG, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO** nº **013/2024**
**CONTRATANTE**: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
**CONTRATADO: ULISSES DONIZETE RAMOS**
**CPF:102.471.938-38**
**DATA DA ASSINATURA:** 15/11/2024 Vigência: 14/11/2024 á 31/12/2024.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO** nº **014/2024**
**CONTRATANTE**: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
**CONTRATADO: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
**CPF:014.721.886-16**
**DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2024 Vigência: 14/11/2024 á 31/12/2024.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO** nº **015/2024**
**CONTRATANTE**: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
**CONTRATADO: FERNANDO CAETANO MOREIRA**
**CPF: 039.167186-30**
**DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2024 Vigência: 14/11/2024 á 31/12/2024.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO** nº **016/2024**
**CONTRATANTE**: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
**CONTRATADO: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**
**CPF: 065.132.226-05**
**DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2024 Vigência: 14/11/2024 á 31/12/2024.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO** nº **017/2024**
**CONTRATANTE**: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
**CONTRATADO: DANIEL ELIAS GARCIA**
**CPF: 910.192.149-53**
**DATA DA ASSINATURA:** 15/11/2024 Vigência: 14/11/2024 á 31/12/2024.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO** nº **018//2024**
**CONTRATANTE**: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
**CONTRATADO: CAROLINA CAMARGOS MARQUES**
**CPF: 066.593.276-65**
**DATA DA ASSINATURA:** 15/11/2024 Vigência: 14/11/2024 á 31/12/2024.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO** nº **019/2024**
**CONTRATANTE**: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
**CONTRATADO: PASCHOAL COSTA NETO**
**CPF: 012.596.846-95**
**DATA DA ASSINATURA:** 15/11/2024 Vigência: 14/11/2024 á 31/12/2024.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO** nº **020/2024**
**CONTRATANTE**: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
**CONTRATADO: GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA**
**CPF:003.637.266-83**
**DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2024 Vigência: 19/11/2024 á 31/12/2024.

***JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ailton Firmiano Passos
**Código Identificador:**A0DB72DF

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Processo 059/2024
Inexigibilidade 023/2024
Credenciamento 009/2024
Objeto: **credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidade online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis propriedade do Município de Couto de Magalhães de Minas -MG, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO** nº **021/2024**
**CONTRATANTE**: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
**CONTRATADO: CAROLINE DE SOUSA RIBAS**
**CPF:224.335748-89**
**DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2024 Vigência: 19/11/2024 á 31/12/2024.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO** nº **022/2024**
**CONTRATANTE**: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
**CONTRATADO: TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA**
**CPF:262.678.818-06**
**DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2024 Vigência: 19/11/2024 á 31/12/2024.

***JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ailton Firmiano Passos
**Código Identificador:**E853D087

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ATA DE SESSÃO PARA SORTEIO**

Ata da sessão pública para sorteio, dentre os credenciados habilitados, do Processo Licitatório nº 059/2024, que tem por objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de Leilões nas modalidades Online/Virtual ou Presencial e online/virtual (simultaneamente) mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade do município de Couto de Magalhães de Minas – MG, com percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência (anexo I do edital). Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas - MG, o Agente de Contratação realizou do primeiro sorteio, dentre os leiloeiros credenciados e habilitados, a saber: 1- - Ruam Carlos Chaves Gotardo, 2- Alex Willian Hoppe, 3 – Carla Karine Santos Agostinho, 4- Eduardo Schmitz, 5 – Rodrigo Schmitz, 6 Patrícia Graciele de Andrade Souza , 7– Evanilde de Aquino Pimentel, 5 - Fernando Caetano Moreira Filho, 6- Jonas Gabriel Antunes Moreira, 7- Wellington de Matos Silva, 8 – Sandro Rodrigues Pinto, 9 – Pâmela de Souza Alves, 10 – Ronald de Freitas Moreira, 11- Sandra

de Fátima Santos, 12 – Saulo Julio Ribeiro, 13 – Ulisses Donizete Ramos, 14 – Lucas Rafael Antues Moreira, 15 – Fernando Caetano Moreira Filho, 16 – Jonas Gabriel Antunes Moreira, 17-Daniel Elias Garcia, 18 – Carolina Camargos Marques Florentino, 19 – Pashoal Costa Neto e 20 – Gustavo Costa Aguiar Oliveira. O agente de Contratações encaminhou, via plataforma da AMMLICITA.ORG, um link para acompanhamento do sorteio ao vivo, estava a Senhora Rafaela Sena, presente a representante do Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira. Assim sendo, foi dado início aos procedimentos para a realização do sorteio, com a preparação dos papéis contendo os números, que foram dados por ordem de credenciamento, a planilha contendo a ordem de credenciamento foi disponibilizada na plataforma às 8:51 do dia de hoje, contendo os nomes dos Leiloeiros habilitados que realizaram o credenciamento até o dia 14 de novembro, conforme previsto no edital. Na sequência foi sorteado o número **09** correspondente a **Pâmela de Souza Alves**, que preparará e realizará o leilão nº 001/2024, conforme descrito no edital de credenciamento. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão e lavrada esta ata que segue assinada.

Couto de Magalhães de Minas, 19 de Novembro de 2024.

***AILTON FIRMIANO PASSOS***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Ailton Firmiano Passos
**Código Identificador:**A1822D09

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CRISTÁLIA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2024.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato n° 042/2024, Processo Licitatório nº 035/2024, Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NAS COMUNIDADES DE PIABANHA E BARREIRAS, DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **NORTE VALLE CONSTRUCOES E EDIFICACOES LTDA--ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.334.770/0001-24**. Valor: 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais). Vigência:** 16/11/2024 a 16/03/2025.

***TAMIRES RIBEIRO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Letícia Daiany de Oliveira
**Código Identificador:**064AB24A

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 052/2021.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato de rescisão do Contrato n° 052/2021, Processo Licitatório nº 057/2021, Inexigibilidade nº 006/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA**. Contratada: **AUGUSTO PAULINO-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CPNJ sob o n° 04.688.063/0001-33**. DATA:** 01/10/2024.

***TAMIRES RIBEIRO.***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Letícia Daiany de Oliveira
**Código Identificador:**D82D1F87

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 064/2024

Designa servidor para o exercício da função de Fiscal de Contratos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** as inovações trazidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial o disposto em seu artigo 117, no sentido de que *"a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos noart. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;"*

**CONSIDERANDO** a regulamentação estabelecida no Decreto nº. 11/2024 para que os Fiscais de Contratos fossem designados por Portaria;

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito Municipal compor os cargos públicos expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, nos termos que dispõe o art. 30, inciso I, da CF/88 C/C art. 52, II, da LOM;

**CONSIDERANDO,** ainda, o dever de obediência se impõe ao servidor para acatamento às ordens legais de seus superiores e sua fiel execução, e que tal dever resulta da subordinação hierárquica e assenta no princípio disciplinar que informa toda organização administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como fiscais de contrato as servidoras abaixo relacionadas que ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato oriundo do seguinte processo licitatório:

· **Processo Licitatório : 28/2024 - Pregão Eletrônico : 21/2024**
Objeto: Registro de Preço para fornecimento de medicamentos a serem utilizados pelos usuários do sistema de saúde conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

Gestor do Contrato: Daiane Vieira da Silva
Fiscais do Contrato: Elaine Cristina dos Santos
Stella Costa e Silva

**Art. 2º.** As servidoras designadas no artigo anterior ficarão autorizadas a praticar todos os atos inerentes à delegação, sempre primando pela obediência à legislação pertinente, zelo pelo bem público, economicidade e trâmite administrativo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cristiano Otoni, 14 de novembro de 2024.

***CARLOS ROBERTO DE REZENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Roberto de Rezende
**Código Identificador:**0550783A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 - ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21**

Objeto: Pagamento de inscrição de servidor público municipal para participação em curso on-line Futuro do fisco Municipal – IPTU 2025 – Monitoramento Fiscal e Fiscalização Avançada, Estratégias Modernas para a Gestão Eficiente dos Cadastros Fiscais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.129.0410.2044.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-487. Valor: R$250,00. Data: 19/11/2024**. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM – CNPJ: n.º 20.513.859/0001-01**.

***PEDRO HENRIQUE BIANCHI***
Secretário Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**E20F3FCE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 209, 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 04 DE ABRIL DE 2019, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CURVELO; REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 8 DE OUTUBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dá nova redação ao § 1º do art. 203 da Lei Complementar nº 135, de 5 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 203. (...)

§ 1º O plenário é o órgão superior de decisão do COMDESP, sendo composto por 18 (dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) membros suplentes, pertencentes aos seguintes segmentos:

I - 9 (nove) representantes indicados pelo Poder Executivo, dentre os quais o titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

II - 1 (um) representante de organizações acadêmicas e/ou de pesquisas;

III - 1 (um) representante de organizações não governamentais;

IV - 1 (um) representante de entidades de trabalhadores;

V - 1 (um) representante de entidades empresariais;

VI - 2 (dois) representantes de entidades comunitárias, sendo um da zona urbana e outro da zona rural;

VII - 1 (um) representante de entidade que tenha dentre suas finalidades institucionais a proteção do meio ambiente;

VIII - 1 (um) representante de entidade que tenha dentre suas finalidades institucionais a segurança pública;

IX - 1 (um) representante de profissionais técnicos em engenharia civil, arquitetura e urbanismo."

Art. 2º O Anexo VIII - Mapa de Zoneamento da sede municipal, referido no inciso I do parágrafo único do art. 84 da Lei Complementar 135, de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de novembro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

O anexo a que se refere esta Lei Complementar está disponível no seguinte endereço eletrônico: "https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegP.aspx?id=123094"

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**FAC2D09A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 18/11/24 | 62525-6 - Fundeb | R$ 1.777,76 |
| 19/11/24 | 73000-9 – FPM | R$ 668.818,50 |
| 19/11/24 | 73049-1 – ITR | R$ 629,71 |
| 19/11/24 | 77659-9 – FMS custeio SUS | R$ 412.240,00 |

Curvelo, 19 de novembro de 2024.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**2650EDB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 062/24**

Registro preços p/ a aquisição gêneros alimentícios (pães sal de 50g e pães doce 50g) p/ atender às neces. Sec. Mun Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Sec. Mun Obras e Serv Urbanos, da Assessoria Assuntos Estratégicos, Sec Mun Saúde, Sec Mun Adm, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável e da Sec. Mun. Educação, do Município de Curvelo-MG. C/ Res. de cota p/ ME/EPP/EQUIPARADAS. Sessão dia **05/12/24** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 19/11/2024. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

***ARIELE DA S. TRINDADE.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Elaine Rodrigues Montalvão
**Código Identificador:**498C944E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 097/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 043/2024. Objeto:Registro de preços para fornecimento e instalação de forros para teto e divisórias de salas.Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 05/12/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 05/12/2024, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 19de novembro de 2024.

***CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Cynthia Oliveira Leite
**Código Identificador:**EE613CB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 020/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 010/2024. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de grama, esterco substrato e mudas de crisântemos.Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 10/12/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 10/12/2024, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 19de novembro de 2024.

***CYNTHIA OLIVEIRA LEITE*–**
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Cynthia Oliveira Leite
**Código Identificador:**D78506DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Processo Licitatório n.º 074/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 036/2024. Objeto: Locação de concentradores de oxigênio. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Pregoeira, em análise datada 18/11/2024, decidiu:
**Conhecer** da impugnação impetrada pela empresa **1ª Impugnante,** posto que, presentes os requisitos objetivos de admissibilidade, para no mérito prover-lhe parcialmente provimento.
**Conhecer** da impugnação impetrada pela empresa **2ª Impugnante,** posto que, presentes os requisitos objetivos de admissibilidade, para no mérito negar-lhe provimento.
**Alterar os termos do edital,** acrescentando na cláusula 9, subcláusula 9.10.5 a exigência de apresentação do Alvará Sanitário e AFE (Autorização de Funcionamento) vigentes e, consequentemente, a data de realização da sessão de lances no dia **04/12/2024**, às **09:00h**, na plataforma eletrônica da BLLCompras.
**Determinar a intimação da impugnante** e publicação de extrato da presente decisão no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para ciência dos demais interessados.

Diamantina, 19 de novembro de 2024.

***JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA* –**
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Juliana Dias Pereira da Silva
**Código Identificador:**6B610C90

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIONÍSIO**

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO**
**EXTRATO DE PREGÃO 016 AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o extrato do edital de pregão eletrônico nº 016/2024, processo licitatório Nº 046/2024. Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de recarga de gás medicinal.Data da Sessão: 04 de Dezembro de 2024. Horário de abertura: 09:00h (horário de Brasília) Local: www.ammlicita.org.br. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça São Sebastião, 433, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Dionísio, MG, 19 de Novembro de 2024.

***FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO* –**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edma Aparecida Oliveira Silva
**Código Identificador:**7C780FF0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO – EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024.**

Data encerramento da disputa eletrônica – Dia: 25/11/2024 às 14:00 hs (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 929630. Torna-se público na Câmara Municipal de Divinópolis para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com disputa de lances por meio da internet, através do portal Comprasnet, no endereço acima, tipo menor preço, objetivando a contratação de serviços de decoração, com fornecimento de materiais, para as solenidades realizadas pela Câmara Municipal de Divinópolis (MG), conforme condições e exigências estabelecidas e detalhadas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação respectivo e seus anexos. Divinópolis, 19 de novembro de 2024 -

***VEREADOR ISRAEL MENDONÇA* –**
Presidente da Câmara.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F1D4C01E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 300/2021**

– Pregão Eletrônico Nº 174/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 026/2021 - **Contratada: CENTRO BÁSICO DE EQUOTERAPIA DIVINÓPOLIS LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do IPCA de 4,7581%. **Divinópolis, 17 de novembro de 2024 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***SHEILA SALVINO* -**
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2C98FD71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2205/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Ana Carolina Araújo Souza. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 006/2023, classificado na 530ª colocação. **Lotação:** ESF Serra Verde. **Período:** 25/11/2024 a 23/05/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 07/11/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**13A4769E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2225/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Gustavo Henrique Teles Ribeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 006/2023, classificado na 533ª colocação. **Lotação:** ESF Antonio Fonseca. **Período:** 25/11/2024 a 23/05/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 12/11/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**51B3E7BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2216/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Julia Ferreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 006/2023, classificado na 535ª colocação. **Lotação:** ESF Tietê. **Período:** 27/11/2024 a 25/05/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 08/11/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9E6AF678

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2230/2024/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Kawany Aparecida Maximo Moreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 006/2023, classificado na 540ª colocação. **Lotação:** ESF Campina Verde. **Período:** 27/11/2024 a 25/05/2025. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 14/11/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E3AE5E77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 043/2024**

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, informa-se que o núcleo urbano Quadra 154 – Bairro SAGRADA FAMÍLIA, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 043/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 18/11/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AB24078A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 042/2024**

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, informa-se que o núcleo urbano Quadra 156 – Bairro SANTA ROSA, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 042/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 18/11/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C7192608

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 041/2024**

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, informa-se que o núcleo urbano Quadra 005 – PROLONGAMENTO DO BAIRRO DAS NAÇÕES, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 041/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 18/11/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**143CC885

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 040/2024**

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, informa-se que o núcleo urbano Quadra 424 – Bairro SANTA ROSA, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 040/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 18/11/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**69140FB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESOLUÇÃO Nº 49/2024 – CMPI**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
======

Dispõe sobre a aprovação de celebração de Termo Aditivo ao TF 70/2023 - SEMAS celebrado com as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos – Padre Libério - Unidade II), visando prorrogar a vigência da parceria mantendo o repasse de valor.

**Onde se lê:**

Considerando o disposto na Resolução nº 13/2024-CMPI, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI), referente ao ano de 2024;
Considerando o encaminhamento das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos – Unidade I que solicita a contratação de Profissionais (Fisioterapeuta ou Educador Físico), ambos com habilidades em pilates ante a dificuldade de encontrar profissional específico e contratação de Profissional Farmacêutico em regime de CLT;
Considerando o Parecer nº 83/2024 de 23 de outubro de 2024 da Comissão de Análise de Projetos favorável a contratação de Profissionais (fisioterapeuta ou educador físico) e Profissional (Farmacêutico) prorrogando a vigência do TF 70/2023-SEMAS, mantendo o mesmo repasse nos termos do Plano de trabalho nº 04.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 31/10/2024.

**Resolve:**

**Art. 1º - Art. 1º -** Aprovar o pedido de Termo Aditivo com prorrogação de vigência referente ao Termo de Fomento nº 70/2023 celebrado com as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade II, CNPJ: 20.159.240/0001- 40, decorrente do Plano de Ação e Aplicação de Recursos, denominado: "Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida.

**Art. 2º -** O Termo de Aditivo de que trata o Art. 1º tem por referência os parâmetros do Plano de Trabalho nº 04, com prazo de execução de 11 (onze) meses.

**Art. 3º -** Visando cobrir as despesas de execução referente ao novo período de vigência fica autorizado à entidade a utilizar R$ 134.738,80 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) referente a rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes.

**Art. 4º** Publique-se e dê ciência aos interessados.
Divinópolis/MG, 07 de novembro de 2024.

***MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS***
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

**Leia-se correto:**

Considerando o encaminhamento de solicitação das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Padre Libério - Unidade II, que solicita a prorrogação da vigência, a adequação do plano de trabalho e o remanejamento de recursos do Termo de fomento nº 70/2023;
Considerando o Parecer nº 82/2024 de 23 de outubro de 2024 da Comissão de Análise de Projetos favorável à prorrogação da vigência, a adequação do plano de trabalho e ao remanejamento de recursos do Termo de fomento nº 70/2023, celebrado entre a Administração Pública e as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Padre Libério - Unidade II.
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 31/10/2024.

**Resolve:**

**Art. 1º - Art. 1º -** Aprovar o pedido de Termo Aditivo com prorrogação de vigência, adequação do plano de trabalho e o remanejamento de recursos referente ao Termo de Fomento nº 70/2023 celebrado entre a Administração pública e as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos Padre Libério – Unidade II, CNPJ: 20.159.240/0001- 40, denominado: "Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida".

**Art. 2º -** O Termo de Aditivo de que trata o Art. 1º tem por referência os parâmetros do Plano de Trabalho nº 04, com prazo de execução de 01 (um) mês. As adequações do plano de trabalho prevêem: a) que a execução das atividades de pilates possa ser realizada com a contratação de um fisioterapeuta ou um educador físico; b) o aumento da carga horária de contratação para o profissional de lazer, passando de 12 para 15 horas semanais.

**Art. 3º -** As despesas relacionadas à prorrogação da vigência e a nova carga horária do profissional de lazer serão viabilizadas com o remanejamento de recursos, sem a alteração do valor global que permanece sendo de R$ 132.598,04 (cento e trinta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos). A execução da parceria passa a ter como parâmetros o plano de trabalho nº 04.

**Art. 4º** Publique-se e dê ciência aos interessados.
Divinópolis/MG, 19 de novembro de 2024.

***MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS***
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**19150CF3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESOLUÇÃO Nº 50/2024 – CMPI**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
==========

Dispõe sobre a aprovação de celebração de Termo Aditivo ao TF 083/2023 - SEMAS celebrado com as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos – Unidade I), visando prorrogar a vigência da parceria mantendo o repasse de valor.

**Onde se lê:**

Considerando o disposto na Resolução nº 13/2024-CMPI, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI), referente ao ano de 2024;
Considerando o encaminhamento das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos – Unidade I que solicita a contratação de Profissionais Fisioterapeuta ou Educador Físico), ambos com habilidades em pilates ante a dificuldade de encontrar profissional específico e contratação de Profissional Farmacêutico em regime de CLT;
Considerando o Parecer nº 83/2024 de 23 de outubro de 2024 da Comissão de Análise de Projetos favorável a contratação de Profissionais (fisioterapeuta ou educador físico) e Profissional (Farmacêutico) prorrogando a vigência do TF 083/2023-SEMAS, mantendo o mesmo repasse nos termos do Plano de trabalho nº 04.
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 31/10/2024.

**Resolve:**

**Art. 1º - Art. 1º -** Aprovar o pedido de Termo Aditivo com prorrogação de vigência referente ao Termo de Fomento nº 83/2023 celebrado com as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade I, CNPJ: 20.159.240/0001- 40, decorrente do Plano de Ação e Aplicação de Recursos, denominado: "Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida.

**Art. 2º -** O Termo de Aditivo de que trata o Art. 1º tem por referência os parâmetros do Plano de Trabalho nº 04, com prazo de execução de 11 (onze) meses.

**Art. 3º -** Visando cobrir as despesas de execução referente ao novo período de vigência fica autorizado à entidade a utilizar R$ 134.738,80 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) referente a rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes.

**Art. 4º** Publique-se e dê ciência aos interessados.
Divinópolis/MG, 07 de novembro de 2024.

***MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS***
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

**Leia-se correto:**

Considerando o encaminhamento de solicitação das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade I, que solicita a prorrogação da vigência, a adequação do plano de

trabalho e o remanejamento de recursos do Termo de fomento nº 083/2023;
Considerando o Parecer nº 83/2024 de 23 de outubro de 2024 da Comissão de Análise de Projetos favorável à prorrogação da vigência, a adequação do plano de trabalho e ao remanejamento de recursos do Termo de fomento nº 83/2023, celebrado entre a Administração Pública e as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos –- Unidade I.
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 31/10/2024.

**Resolve:**

**Art. 1º - Art. 1º -** Aprovar o pedido de Termo Aditivo com prorrogação de vigência, adequação do plano de trabalho e o remanejamento de recursos referente ao Termo de Fomento nº 83/2023 celebrado entre a Administração pública e as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Padre Libério - Unidade II, CNPJ: 20.159.240/0001- 40, denominado: "Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida".

**Art. 2º -** O Termo de Aditivo de que trata o Art. 1º tem por referência os parâmetros do Plano de Trabalho nº 04, com prazo de execução de 01 (um) mês. As adequações do plano de trabalho prevêem: a) que a execução das atividades de pilates possa ser realizada com a contratação de um fisioterapeuta ou um educador físico; b) aumento da carga horária de contratação para o profissional na função farmacêutico, passando de 06 para 08 horas semanais e bem como passando seu regime de contratação para C.L.T.

**Art. 3º -** As despesas relacionadas à prorrogação da vigência, a nova carga horária do profissional na função de farmacêutico e a alteração do regime de sua contratação serão viabilizadas com o remanejamento de recursos, sem a alteração do valor global, que permanece sendo de R$134.738,80 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) os). A execução da parceria passa a ter como parâmetros o plano de trabalho nº 04.
**Art. 4º** Publique-se e dê ciência aos interessados
Divinópolis/MG, 19 de novembro de 2024.

***MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS***
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A855CF2A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DA ARIE MATA DO NOÉ**

OSecretário Municipal de Planejamento, Fiscalização Urbana e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, convoca Reunião do Conselho Gestor da ARIE Mata do Noé, a ser realizada no dia 28/11/2024, às 14h, na sala de reuniões do 5º andar do Centro Administrativo da Prefeitura, Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José, especificamente para aprovação do Plano de Manejo da ARIE. A minuta do Plano de Manejo, assim como documentações detalhadas acerca da ARIE Mata do Noé, se encontram disponíveis para acesso em página específica da seção de Meio Ambiente do site da Prefeitura (https://www.divinopolis.mg.gov.br/portal/servicos/1047/area-de-relevante-interesse ecologico-arie-mata-do-noe/ ).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**23E2BD75

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024**

– Processo Administrativo Licitatório Nº 331/2021 – Pregão Eletrônico Nº 196/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 027/2021 - **Contratada: TRANSPORTADORA 4 IRMÃOS LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 17 de novembro de 2024 a 16 de novembro de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**Divinópolis, 12 de novembro de 2024 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**

***SHEILA SALVINO -***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BA9FD5F0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAM – EXTRATO DA ATA 579/24, PREG ELET 163/24, PL 301/24**

- WHITNEY COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 01.956.241/0001-71. Objeto: aquisições futuras e eventuais de materiais e medicamentos para subsidiar as ações d castração de cães e gatos no CREVISA/CASTRAMÓVEL. teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 9.582,30. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00, Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 11/11/24.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**67420DCA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAM – EXTRATO DA ATA 576/24, PREG ELET 163/24, PL 301/24**

- ALC MORAES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 46.339.373/0001-92. Objeto: aquisições futuras e eventuais de materiais e medicamentos para subsidiar as ações d castração de cães e gatos no CREVISA/CASTRAMÓVEL. teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 92.688,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00, Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 11/11/24.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E581C7FC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAM – EXTRATO DA ATA 577/24, PREG ELET 163/24, PL 301/24**

- MG FLEX LTDA, inscrita no CNPJ: 43.121.365/001-87. Objeto: aquisições futuras e eventuais de materiais e medicamentos para subsidiar as ações d castração de cães e gatos no CREVISA/CASTRAMÓVEL. teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 7.459,50. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00, Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 11/11/24.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**86B731CF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAM – EXTRATO DA ATA 578/24, PREG ELET 163/24, PL 301/24**

- QUATTRI MED REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 33.127.318/0001-97. Objeto: aquisições futuras e eventuais de materiais e medicamentos para subsidiar as ações d castração de cães e gatos no CREVISA/CASTRAMÓVEL. teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 2.900,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00, Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 18/11/24.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6D05B5B6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024**

– Programa Adote Um Bem Público Mirian Luz Ribeiro Ferreira. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.:05/11/2024

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**EE83C91C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024**

– Programa Adote Um Bem Público Clínica Fisioterapia Divifisio Ltda. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.:12/11/2024

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0597B2D9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO CCR DIVINÓPOLIS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA.**

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.:14/11/2024

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3CF9A4AC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO CONAD SERVIÇOS DE QUALIDADE EIRELI.**

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.:14/11/2024

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AEED77C5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO DIALETTO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.**

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.:14/11/2024

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E6F5C1CC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO CENTRO EDUCACIONAL E RECREATIVO SANTA CLARA LTDA.**

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.:14/11/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B95C91D4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEGOV – EXTRATO DE REVOGAÇÃO – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO AACO ASSOCIAÇÃO ADVOGADOS CENTRO OESTE.**

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.:14/11/2024

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AA3ED801

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO CLÍNICA ODONTOLÓGICA FENIX LTDA.**

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.:10/11/2024

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DF433B6F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 338/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90138/2024**

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada em prestação de serviços de segurança (sem porte de armas) nos eventos esportivos em geral, escolares e amadores de diferentes modalidades esportivas para garantir a segurança dos eventos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ) e demais Secretarias da Prefeitura de Divinópolis – MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 06/12/2024 às 09:00 (nove) horas. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 19 de novembro de 2024.

***MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A171827F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2024**

– Pregão Eletrônico nº 185/2024 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **utensílios descartáveis** tais como copos, talheres, marmitex e afins, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 03/12/2024 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 20 de novembro de 2024.

***SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**493F48E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1188/2024**

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando o artigo 8º. da Lei Complementar nº. 216, de 05 de novembro de 2021, **CONVOCA** o servidor **J. C. M. M.**, matriculado sob o número 99036581, a comparecer no Sersam, situado à Rua Ottoni Olímpio Oliveira n201 - Manoel Valinhas - CEP: 35.500-221, **no dia 29 de novembro de 2024, às 07:00 horas**, para avaliação de capacidade laboral.
Fica designada junta médica para avaliação da servidora, formada pelos especialistas:
ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA - Médico Clínico Geral / Perito do CRESST - CRM MG 12.829.

FÁBIO COELHO DO AMARAL - Médico Psiquiatra - CRM MG 32.959 - RQE18.375
FLAVIA MARIA FERNANDES SENRA - Médico Psiquiatra - CRM MG 77.187 - RQE 6225C;

O não comparecimento poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo 194 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2024

( Assinado Digitalmente)
***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

LCS

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8B248002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1187/2024**

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando o artigo 8º. da Lei Complementar nº. 216, de 05 de novembro de 2021, **CONVOCA** a servidora **A. P. G.**, matriculada sob o número 99037174, a comparecer no Sersam, situado à Rua Ottoni Olímpio Oliveira n201 - Manoel Valinhas - CEP: 35.500-221, **no dia 22 de novembro de 2024, às 07:00 horas**, para avaliação de capacidade laboral.
Fica designada junta médica para avaliação da servidora, formada pelos especialistas:
ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA - Médico Clínico Geral / Perito do CRESST - CRM MG 12.829;
FÁBIO COELHO DO AMARAL - Médico Psiquiatra - CRM MG 32.959 - RQE18.375;
FLAVIA MARIA FERNANDES SENRA - Médico Psiquiatra - CRM MG 77.187 - RQE 6225C;

O não comparecimento poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo 194 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2024

( Assinado Digitalmente)
***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

( Assinado Digitalmente)
***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

LCS

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0BA97554

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LUCIENE APARECIDA PEREIRA VIEIRA, TCE 402/2024.**

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 13/11/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B54C4984

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): MARIA EDUARDA ALMEIDA BARBOSA COSTA, TCE 387/2024.**

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 04/11/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C93E43CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 16.357/24**

Nomeia interinos para os cargos comissionados que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Ofício SEMAD-SEC Nº 322/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados interinamente, a partir de 19/11/2024, os seguintes servidores para os cargos públicos de provimento em comissão mencionados:
I - Marcus Vinícius Penido Santana, para o cargo de Gerente de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD;
II - Igor Andrade Lara, para o cargo de Coordenador do Setor de Protocolo, da Secretaria de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da edição.
Divinópolis, 19 de novembro de 2024.

( Assinado Eletronicamente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

( Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

( Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**644C1C15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 16.355/24**

Exonera os titulares dos cargos comissionados que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Ofício SEMAD-SEC Nº 322/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados, a partir de 19/11/2024, os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I - Mariana Borges Campos dos Santos, do cargo de Gerente de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD;
II - Marcus Vinícius Penido Santana, do cargo de Coordenador do Setor de Protocolo, da Secretaria de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD;
III - Igor Andrade Lara, do cargo de Assessor de Segurança do Paço Municipal, da Secretaria de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da edição.
Divinópolis, 19 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1C74A4E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 16.356/24**

Nomeia substituta para o cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 009/92 e considerando afastamento da titular para gozo de licença à gestante,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada Mariana Borges Campos dos Santos para o cargo de provimento em comissão correspondente à Diretoria de Administração, na Secretaria de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD, em substituição à titular, a partir de 19/11/2024.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua edição.

Divinópolis, 19 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CA97ABAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1189/2024**

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO**

Comunicamos que, como medida disciplinar, tendo em vista a falta praticada pelo servidor **W.C.N.**, matriculado sob o nº 99021373, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, e atendendo comando legal contido no disposto no artigo 196, inciso XI, da Lei Complementar nº 009/1992, deliberamos aplicar-lhe a penalidade de **SUSPENSÃO por 90 (noventa) dias sem vencimentos**, a qual terá **início no dia 21/11/2024** e **terminará no dia 18/02/2025**, devendo V. Sª. **reiniciar suas atividades no dia 19/02/2025,** conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, Ato Decisório publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 25/04/2024, Edição 3754.

Divinópolis, novembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6A807743

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 2119/2024)**

**ONDE DE SE LÊ: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)** – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público nº 2119/2024 – **Contratado (a):** Ana Carolina Araujo Souza. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 11/11/2024.

**LEIA-SE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)** – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público nº 2119/2024 – **Contratado (a):** Ana Carolina Araujo Souza. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 22/11/2024.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**190424B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL DO CISVI - BIÊNIO 2025-2026 -**

**DATA: 18/12/2024**
**HORÁRIO: 9:30 hs (nove horas e trinta minutos) em Primeira Chamada.**

**10:00 hs (dez horas) em Segunda Chamada.**

**LOCAL:** Rua José Gabriel Medef, n°.230, Bairro Padre Libério - Divinópolis - **AUDITÓRIO DO CISVI.**

***O CISVI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica,*** **e**stabelecido na cidade de Divinópolis, na Rua José Gabriel Medef, n°.230, Bairro Padre Libério, neste ato representado por seu Presidente o ***Exmo. Sr. Wirley Rodrigues Reis, Prefeito do Município de Itapecerica,*** vem à presença de Vossas Excelências: **Excelentíssimos Senhores Prefeitos Municipais Eleitos e Diplomados, para o mandato de 2025 a 2028, dos municípios de:** ***Araújos, Carmo do Cajuru, Cláudio, Conceição do Pará, Divinópolis, Itapecerica, Japaraíba, Pedra do Indaiá, Perdigão, São Gonçalo do Pará e São Sebastião do Oeste,*** consorciados ao CISVI, convocá-los para participar da ***Assembleia do Processo Eleitoral do CISVI,*** com o intuito de eleger a nova diretoria do consórcio para o mandato eletivo do biênio de ***2025-2026,*** que será realizada na **quarta-feira, dia 18 de dezembro de 2024, às 9:30 (nove e trinta minutos) em primeira chamada e às 10:00 hs (dez horas) em segunda chamada,** no auditório do CISVI.

***OBS: Devido a Mudança de nossa SEDE para obra de Ampliação e Reforma, o Local da Assembleia, poderá ser alterado para a Sede da AMVI (Associação dos Municípios do Vale do Itapecerica), entretanto, se for alterado, será enviado informação a todos os interessados.***

Divinópolis, 18 de novembro de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
***WIRLEY RODRIGUES REIS***
Presidente do CISVI

**TÍTULO VI**
**DAS ELEIÇÕES**
**CAPÍTULO I**
**DO MANDATO**

**Artigo 59. As eleições para a Presidência, Vice-Presidência, Diretoria Administrativa, Assessoria Técnico Administrativa e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente para o mandato de 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral para votação.**

**Parágrafo 1º: Não poderão participar do processo de votação representantes de municípios que estiverem em débito com o Consórcio na data da realização da eleição.**

**Parágrafo 2º: O CISVI será representado legalmente pelo seu Presidente, eleito pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos consorciados, para mandato de 02 (dois) anos.**

**CAPÍTULO II**
**DOS PRAZOS**

**Artigo 60. As eleições serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos e deverá ser realizada neste período.**

**Artigo 61. Até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão das eleições, deverão ser registradas as chapas junto à Secretaria Executiva, podendo seus membros serem reeleitos.**

**Parágrafo único: As chapas concorrentes poderão ser apresentadas completas, nada impedindo que os candidatos concorram isoladamente.**
**CAPÍTULO III**
**DOS VOTOS**

**Artigo 62. Terá direito a voto na reunião somente o chefe do poder executivo consorciado, não sendo aceito o voto por procuração.**

**Artigo 63. Os votos serão singulares, independentemente das participações feitas pelo município que representam no CISVI.**

**Artigo 64. A eleição será por maioria simples, em escrutínio secreto, ou na hipótese do consenso, por aclamação, pela maioria absoluta, permitindo a reeleição para quaisquer dos cargos.**

**Parágrafo único: Acontecendo empate, proceder-se-á o novo escrutínio e persistindo a situação será escolhido o mais idoso.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**74C08050

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 9.477, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 6.518.950,40.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 6.518.950,40 (seis milhões, quinhentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1253 - Fonte 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil...R$ 1.300.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.93.34.00 - F. 1442 - Fonte 1621 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes..... R$ 1.360.000,00
3.3.93.39.00 - F. 1443 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 800.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R$ 1.500.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R$ 1.178.000,00
02.12.02.10.303.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
4.4.90.52.00 - F. 1154 - Fonte 1621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 380.950,40
**Total..... R$6.518.950,40**
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS
3.3.90.32.00 - F. 1224 - Fonte 1621 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita....R$ 138.350,75
02.12.02.10.301.0007.1800 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
4.4.90.51.00 - F. 1049 - Fonte 1621 - Obras e Instalações..... R$ 2.845.600,00

02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.34.00 - F. 1263 - Fonte 1621 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R$ 100.000,00
02.12.02.10.302.0007.1801 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 - F. 1051 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 200.000,00
02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.39.00 - F. 1069 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 400.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1071 - Fonte 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 3.510,89
4.4.90.52.00 - F. 1073 - Fonte 1600 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 20.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1073 - Fonte 1621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 100.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.50.85.00 - F. 1079 - Fonte 1600 - Contrato de Gestão..... R$ 1.163.901,28
3.3.90.92.00 - F. 1093 - Fonte 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 17.877,00
4.4.90.52.00 - F. 1095 - Fonte 1600 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 8.285,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.50.85.00 - F. 1101 - Fonte 1621 - Contrato de Gestão..... R$ 100.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1104 - Fonte 1600 - Material de Consumo..... R$ 500.000,00
3.3.90.32.00 - F. 1105 - Fonte 1600 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita...R$ 34.352,96
3.3.90.93.00 - F. 1116 - Fonte 1621 - Indenizações e Restituições..... R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1118 - Fonte 1600 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.215,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.92.00 - F. 1131 - Fonte 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 14.817,82
3.3.90.93.00 - F. 1132 - Fonte 1600 - Indenizações e Restituições..... R$ 415.040,05
02.12.02.10.303.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00 - F. 1142 - Fonte 1621 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita....R$ 135.000,00
02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.93.00 - F. 1171 - Fonte 1621 - Indenizações e Restituições..... R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1172 - Fonte 1621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 50.000,00
02.12.02.10.305.0007.1802 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 - F. 1053 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00
4.4.90.51.00 - F. 1054 - Fonte 1621 - Obras e Instalações..... R$ 99.999,65
02.12.02.10.305.0007.2814 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTS
4.4.90.52.00 - F. 1189 - Fonte 1600 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 20.000,00
**Total..... R$ 6.518.950,40**
**Art. 2º** Este crédito vigorará até 31/12/2024.
**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, de 18 de novembro de 2024.

( Assinado Digitalmente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

( Assinado Digitalmente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C8411199

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 16.353/24**

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 6.518.950,40.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.477/24,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Com os recursos relacionados no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.477, de 18 de novembro de 2024, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 6.518.950,40 (seis milhões, quinhentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1253 - Fonte 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 1.300.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.93.34.00 - F. 1442 - Fonte 1621 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes..... R$ 1.360.000,00
3.3.93.39.00 - F. 1443 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 800.000,00
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.500.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.178.000,00
02.12.02.10.303.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
4.4.90.52.00 - F. 1154 - Fonte 1621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 380.950,40
**Total..... R$6.518.950,40**
**Art. 2º** Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2024.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 18 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**CC6A0B56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 16.351/24**

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 25.409.491,14.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei nº 9.476/24,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Com os recursos relacionados no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.476, de 13 de novembro de 2024, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 25.409.491,14 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e quatorze centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - F. 1040 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 527.833,20
3.3.90.40.00 - F. 1041 - Fonte 2621 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 30.000,00
02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS
3.3.90.32.00 - F. 1224 - Fonte 2621 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 566.961,04
3.3.90.39.00 - F. 1227 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 127.228,49
4.4.90.52.00 - F. 1233 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 98.869,00
02.12.02.10.301.0007.1800 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
4.4.90.51.00 - F. 1049 - Fonte 2621 - Obras e Instalações..... R$ 295.000,00
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1253 - Fonte 2600 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 1.856.570,00
3.1.90.11.00 - F. 1253 - Fonte 2604 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil...R$ 448.147,49
3.3.90.30.00 - F. 1260 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 1.120.968,23
3.3.90.34.00 - F. 1263 - Fonte 2621 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R$ 864.833,43
3.3.90.39.00 - F. 1266 - Fonte 2600 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica...R$ 500.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1273 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 127.197,90
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
4.4.90.52.00 - F. 1095 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 148.906,23
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.30.00 - F. 1104 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 111.179,89
4.4.90.52.00 - F. 1118 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.340.768,81
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1125 - Fonte 2600 - Contribuições..... R$ 68.385,00
3.3.70.41.00 - F. 1126 - Fonte 2600 - Contribuições..... R$ 231.615,00
3.3.90.32.00 - F. 1127 - Fonte 2621 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 142.254,98
3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 2600 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 5.459.585,66
3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 2602 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 130.767,66
3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 2603 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 69.139,20
3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 1.290.475,49
3.3.90.92.00 - F. 1131 - Fonte 2621 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 101.680,03
4.4.50.41.00 - F. 1133 - Fonte 2621 - Contribuições..... R$ 336.079,60
02.12.02.10.303.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.1.90.11.00 - F. 1135 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 300.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1141 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 400.955,30
3.3.90.32.00 - F. 1142 - Fonte 2600 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 240.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1147 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 116.938,60
4.4.90.52.00 - F. 1154 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 700.000,00
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00 - F. 1190 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil...R$ 500.000,00
3.3.50.41.00 - F. 1194 - Fonte 2621 - Contribuições..... R$ 4.575.125,62
3.3.90.14.00 - F. 1195 - Fonte 2621 - Diárias.... R$ 50.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1196 - Fonte 2600 - Material de Consumo..... R$ 292.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1196 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 739.758,13
3.3.90.32.00 - F. 1197 - Fonte 2621 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 300.000,00
3.3.90.33.00 - F. 1198 - Fonte 2621 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1202 - Fonte 2600 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica...R$ 400.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1202 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica...R$ 600.000,00
3.3.90.40.00 - F. 1203 - Fonte 2621 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1209 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 100.267,16
**Total..... R$ 25.409.491,14**
**Art. 2º** Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2024.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 13 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5D87710E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 16.352/24**

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, a área que menciona, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 2º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41; com finalidade de expansão do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa,

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica declarada a utilidade pública, para fins de implantação das unidades (interceptores) do Sistema Esgotamento Sanitário – Interceptor Estiva DN 200 MM, Bairro Tietê – por intermédio de servidão administrativa, mediante acordo ou judicialmente, a seguinte área situada no município de Divinópolis:
a) Proprietário: Siderúrgica Valinhos S/A;
b) Endereço: Rodovia MG 050 - Km 119,00 Divinópolis/MG;
c) Gleba: 09-10;
d) Área atingida: 731,32 m² (setecentos e trinta e um metros quadrados e trinta e dois centésimos quadrados);
e) Utilização: faixa de servidão;
f) Classificação do terreno: urbano não parcelado;
g) Datum - Sirgas 2000 / MERIDIANO CENTRAL 45 º W;
h) Materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O PP=V28 (Ponto de Partida igual a Vértice vinte e oito), foi localizado no alinhamento da BR-494 no Município de Divinópolis, de coordenadas (UTM) N=7771907,895m e E=508751,522m, onde inicia esta descrição; deste com azimute de 95°16'22" e distância de 50,01m tem-se V29 (Vértice vinte e nove), de coordenadas (UTM) N=7771903,236m e E=508801,316m, deste com azimute de 94°19'15" e distância de 17,07m tem-se V30 (Vértice trinta), de coordenadas (UTM) N=7771901,726m e E=508818,365m, deste com azimute de 13°59'43" e distância de 42,08m tem-se V31 (Vértice trinta e um), de coordenadas (UTM) N=7771942,561m e E=508828,543m, deste com azimute de 331°44'43" e distância de 11,32m tem-se V32 (Vértice trinta e dois), de coordenadas (UTM) N=7771952,537m e E=508823,182m, deste com azimute de 43°24'59" e distância de 74,65m tem-se V33 (Vértice trinta e três), de coordenadas (UTM) N=7772006,768m e E=508874,495m, deste com azimute de 26°38'56" e distância de 79,98m tem-se V34 (Vértice trinta e quatro), de coordenadas (UTM) N=7772078,186m e E=508940,316m, deste com azimute de 29°39'12" e distância de 26,48m tem-se V35 (Vértice trinta e cinco), de coordenadas (UTM) N=7772101,255m e E=508923,341m localizado no alinhamento da cerca de divisa, findando assim a descrição desta faixa de vértices: V28, V29, V30, V31, V32, V33, V34 e V35. Confrontando-se pelos vértices V29 com a margem direita da Rodovia BR 494 e pelo V35 no alinhamento da cerca de divisa desta propriedade e pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário.
**Art. 2º** Fica autorizada a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa, nos termos da legislação vigente, a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo amigável ou judicial.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 18 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3CBAB64A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 9.476, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 25.409.491,14.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 25.409.491,14 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e quatorze centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - F. 1040 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 527.833,20
3.3.90.40.00 - F. 1041 - Fonte 2621 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 30.000,00
02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS
3.3.90.32.00 - F. 1224 - Fonte 2621 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 566.961,04
3.3.90.39.00 - F. 1227 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 127.228,49
4.4.90.52.00 - F. 1233 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 98.869,00
02.12.02.10.301.0007.1800 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
4.4.90.51.00 - F. 1049 - Fonte 2621 - Obras e Instalações..... R$ 295.000,00
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1253 - Fonte 2600 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil....R$ 1.856.570,00
3.1.90.11.00 - F. 1253 - Fonte 2604 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 448.147,49
3.3.90.30.00 - F. 1260 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 1.120.968,23
3.3.90.34.00 - F. 1263 - Fonte 2621 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R$ 864.833,43
3.3.90.39.00 - F. 1266 - Fonte 2600 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 500.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1273 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 127.197,90
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
4.4.90.52.00 - F. 1095 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 148.906,23
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.30.00 - F. 1104 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 111.179,89
4.4.90.52.00 - F. 1118 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.340.768,81
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1125 - Fonte 2600 - Contribuições..... R$ 68.385,00
3.3.70.41.00 - F. 1126 - Fonte 2600 - Contribuições..... R$ 231.615,00
3.3.90.32.00 - F. 1127 - Fonte 2621 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita...R$ 142.254,98
3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 2600 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica....R$ 5.459.585,66
3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 2602 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 130.767,66
3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 2603 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 69.139,20
3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica....R$ 1.290.475,49
3.3.90.92.00 - F. 1131 - Fonte 2621 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 101.680,03
4.4.50.41.00 - F. 1133 - Fonte 2621 - Contribuições..... R$ 336.079,60

02.12.02.10.303.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.1.90.11.00 - F. 1135 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 300.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1141 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 400.955,30
3.3.90.32.00 - F. 1142 - Fonte 2600 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita...R$ 240.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1147 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 116.938,60
4.4.90.52.00 - F. 1154 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 700.000,00
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00 - F. 1190 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 500.000,00
3.3.50.41.00 - F. 1194 - Fonte 2621 - Contribuições..... R$ 4.575.125,62
3.3.90.14.00 - F. 1195 - Fonte 2621 - Diárias..... R$ 50.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1196 - Fonte 2600 - Material de Consumo..... R$ 292.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1196 - Fonte 2621 - Material de Consumo..... R$ 739.758,13
3.3.90.32.00 - F. 1197 - Fonte 2621 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita....R$ 300.000,00
3.3.90.33.00 - F. 1198 - Fonte 2621 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1202 - Fonte 2600 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 400.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1202 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 600.000,00
3.3.90.40.00 - F. 1203 - Fonte 2621 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1209 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 100.267,16
**Total..... R$ 25.409.491,14**
Parágrafo único: Para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
**Art. 2º** Este crédito vigorará até 31/12/2024.
**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 13 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8606E8C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 222**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

**Técnico de Enfermagem:**

| Colocação | Nome |
|---|---|
| 1 | Mylenna Araujo Gueleri |
| 2 | Jéssica Da Silva Teixeira |

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – das 12h às 17h, terças e quintas – das 8h às 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 22/11/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**218CBCB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONT 127/24, PL 251/24**

– AJS Empreendimentos e Construção Civil Ltda. Objeto: fica determinada a paralisação do Contrato e a não inicialização da obra a partir de 13 de novembro de 2024, com previsão de retomada após o período chuvoso e a solução do abatimento no solo da EM José Quintino Lopes. Ass: 19/11/24.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FD348D41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO CONT 142/24, PL 343/24**

- ITACOLOMI COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.003.072/0001-34. Objeto: Prestação de Serviço de Internet banda larga de alta velocidade com Fibra Óptica (FTTH), para as unidades da Prefeitura de Divinópolis. Valores: R$ 17.982,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – PESSOA JURÍDICA, Ficha: 154. Prazo: 12 meses. Ass: 19/11/24.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8348F2A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 205**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| | TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Classificação | Nome | Motivo | |
| | 98 | TAUANY APARECIDA DE JESUS | Não manifestou interesse na vaga. | |

Divinópolis, 19 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C3BA1886

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 140**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| **ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 212 | ODILSON MANSUR |
| 213 | ALINE DE FÁTIMA GONÇALVES |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 19 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D4EED67B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 235**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | **TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS** | | | |
| | **Classificação** | **Nome** | **Motivo** | |
| | 550 | ELOISA CRISTINA PACHECO SANTANA | Não manifestou interesse na vaga | |

Divinópolis, 19 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E06C64EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 277**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 551 | DEYZE DA COSTA PINTO |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 19 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**69AA8A3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 110**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS** | | | |
| | **Classificação** | **Nome** | **Motivo** | |
| | 99 | BRENDA MAGDA COUTO | Não manifestou interessena vaga. | |

Divinópolis, 19 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**46F96522

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 134**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| **DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 100 | CAROLINE DOS SANTOS NAZARÉ SILVA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 19 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3570B253

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2024**

**– Pregão Eletrônico Nº 90188/2024 – Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445.** Objeto: Aquisição de conjuntos de combate a incêndio florestal (blusa e calça) e botas polivalente para combate a incêndios estruturais, florestais e atividades de resgate, conforme descritivos e quantidades informados no Anexo I deste edital e demais condições do termo de referência. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 05/12/2024. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826. Divinópolis, 19 de novembro de 2024.

***BRUNO CÉSAR DO SANTOS –***
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**04603B1E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024, TORNA PÚBLICO –** abertura às 09:00 horas do dia 06/12/2024 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS** em atendimento à Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 21/11/2024, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 19/11/2024.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**18CE91B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA 002/2024**

O município de Estrela Dalva, estado de Minas Gerais, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 002/2024 – Processo Licitatório 088/2024, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar obras de reforma nas escadarias e em trecho da rede de esgoto sanitário do Bairro Bela Vista, situadas no município de Estrela Dalva/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia. Data da Sessão Pública: Dia 11/12/2024 às 09:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: plataforma Licitanet (portal.licitanet.com.br). Os interessados também poderão obter o Edital completo e os anexos no site: www.estreladalva.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3464-1181. Estrela Dalva, 19 de novembro de 2024.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**2AE206F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO: Nº 60/2021**
**TERMO ADITIVO: Nº 08/2024**
**CONTRATADO: WGO TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
**OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INTERNET (FIBRA ÓPTICA, FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO E VIA RÁDIO).**
**FUNDAMENTO: ACRÉSCIMO DE ÍTEM, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024**

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**D57C5965

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 18/2022, CREDENCIAMENTO 01/2022, INEX. 04/2022**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 18/2022 – Credenciamento 01/2022, Inexigibilidade 04/2022. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, bem como de Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Nutricionista e Fisioterapeuta, para atender às necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência (...), firmado com a pessoa jurídica: **CARLOS ANDRE OLIVEIRA FERNANDES – ME;** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.233.375/000137,** com sede na RUA Visconde de Cairu, 40, Centro, Curvelo/MG – CEP 35.790-219, no valor de **R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)**, com vigência de 10/11/2024 até 10/11/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

***MILTON GERALDO DA SILVA.***
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**5F5DCA2D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO: 0066/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2024 - SAAE**

**SAAE / FORMIGA / MG -** torna público que realizará o Processo Licitatório: **0066/2024 -** Pregão Eletrônico: **059/2024 – Registro de preços.** Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de **bloquete de concreto sextavado.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **03/12/2024.** Informações, bem como o edital completo à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

***WAINY TORRES –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**97E7377F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATOS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 085/2024– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FORMIGA – CONSEP**.Objeto:concessão de recursos financeiros paraaquisição de materiaisde consumo, que serão destinados à atividade fim da entidade, qual seja, fomento da segurança pública municipal em aprimoramento aos atendimentos já realizados pelo órgão à população formiguense e para com as entidades parceiras, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.201, de 07/03/2024.Dotação:01.01.04.845.0000.0.292 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.Valor:R$ 10.000,00.Vigência: 14/11/2024 a 31/03/2025.Data:14/11/2024.

**EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃO Nº 086/2024 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA-APAE**.Objeto:concessão de repasse financeiro pelo**MUNICÍPIO**, para pagamento de pessoal – orientadores/educadores sociais – responsáveis pelos atendimentos às pessoas com deficiência intelectual e múltipla no âmbito da política de assistência social, em conformidade com o Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.201, de 07/03/2024 e Lei Municipal nº 6.288, de 03/10/2024.Dotações Orçamentárias:10.001.08.845.0.0218.3.3.50.43 – Subvenções Sociais.Valor:15.000,00.Vigência:14/11/2024 a 30/09/2025.Data da assinatura:14/11/2024.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**D95780E7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Administrativo nº 009/2024**

Cuida o presente procedimento administrativo de apurar eventual aplicação de penalidade à empresa Jonathan de Brito Alves, inscrita no CNPJ sob o nº 32.525.359/0001-79 considerando que a mesma se sagrou vencedora no Processo Licitatório nº 023/2023 – Registro de Preços nº 004/2023 e deixou de atender à solicitação de fornecimento 3368/2024, feita pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e enviada no dia 17/04/2024, às 09:45, via e-mail.
Notificação realizada em 23/07/2024, recebida em 30/07/2024 conforme Aviso de Recebimento fl. 05.
Diante da inércia da empresa, procedeu-se despacho, tendo sido a empresa notificada em 20 de setembro, conforme aviso de recebimento constante na fl. 39 da aplicação das sanções previstas no referido Processo Licitatório, sendo elas: Advertência e impedimento de licitar e contratar o município de Formiga pela prozado de 05 (cinco) anos. Na referida aplicou-se princípio do contraditório e ampla defesa, possibilitando que a empresa apresentasse no prazo de 10 (dez) dias recurso, porém, mais uma vez a empresa se manteve inerte.
Cabe destacar as penalidades previstas no edital do referido processo licitatório:
Sanções:
27.1- Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções: a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração; b) Ficará impedido de licitar e contratar o muncipio de Formiga, pelo prazo de 05 (cinco) anos a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e no artivo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019
Diante do exposto, **opino pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICIPIO DE FORMIGA PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS** ao Notificado, tendo em vista que a não entrega de materiais de expediente prejudicou o andamento do serviço público.
Notifica-se a empresa da decisão administrativa por meio de diário oficial para dar ampla publicidade ao ato, uma vez que a parte não foi localizada, e, em caso de recurso da presente decisão deverá ser destinado à autoridade superior no prazo de 10 (dez) dias e protocolizado na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro, Formiga/MG.

Formiga, 18 de novembro de 2024.

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**03CEFFDD

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Administrativo nº 010/2024**

Cuida o presente procedimento administrativo de apurar eventual aplicação de penalidade à empresa Vieira Empreendimentos Comerciais, inscrita no CNPJ sob o nº 28.182.402/0001-73 considerando que a mesma se sagrou vencedora no Processo Licitatório nº 100/2023 – Registro de Preços nº 040/2023 e deixou de atender às solicitações de fornecimento 1745/2024 e 1779/2024, feitas pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e enviada no dia 11/04/2024, às 10:57, via e-mail.
Notificação realizada em 08/05/2024, recebida em 27/05/2024 conforme Aviso de Recebimento fl. 07.
Diante da inércia da empresa, procedeu-se despacho, tendo sido a empresa notificada em 10 de outubro, conforme aviso de recebimento constante na fl. 10 da aplicação das sanções previstas no referido Processo Licitatório, sendo elas: Advertência e impedimento de licitar e contratar o município de Formiga pela prozado de 05 (cinco) anos. Na referida aplicou-se princípio do contraditório e ampla defesa, possibilitando que a empresa apresentasse no prazo de 10 (dez) dias recurso, porém, mais uma vez a empresa se manteve inerte.
Cabe destacar as penalidades previstas no edital do referido processo licitatório:
Penalidades:
11.1- Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
11.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
11.3 Ficará impedido de licitar e contratar o muncipio de Formiga, pelo prazo de 05 (cinco) anos a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e no artivo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019
Diante do exposto, **opino pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICIPIO DE FORMIGA PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS** ao Notificado, tendo em vista que a não entrega de materiais de expediente prejudicou o andamento do serviço público.
Notifica-se a empresa da decisão administrativa por meio de diário oficial para dar ampla publicidade ao ato, uma vez que a parte não foi localizada, e, em caso de recurso da presente decisão deverá ser destinado à autoridade superior no prazo de 10 (dez) dias e protocolizado na sede da Secretaria Municipal de Administração e

Desenvolvimento Econômico localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro, Formiga/MG.

Formiga, 18 de novembro de 2024.

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**E23E61D8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo Administrativo nº 013/2024**

Cuida o presente procedimento administrativo de apurar eventual aplicação de penalidade à empresa Só Uniformes Teofilo Otoni LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.759.958/0001-24 considerando que a mesma se sagrou vencedora no Processo Licitatório nº 067/2023 – Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 027/2023 e deixou de atender às solicitações de fornecimento 4109/2024, 4240/2024 e 4679/2024, todas feitas pelas Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e enviadas no dia 27/05/2024, às 13:58, via e-mail.
Notificação realizada em 23/07/2024, recebida em 01/08/2024 conforme Aviso de Recebimento fl. 07.
Diante da inércia da empresa, procedeu-se despacho, tendo sido a empresa notificada em 20 de setembro, conforme aviso de recebimento constante na fl. 20 da aplicação das sanções previstas no referido Processo Licitatório, sendo elas: Advertência e impedimento de licitar e contratar o município de Formiga pela prozado de 05 (cinco) anos. Na referida aplicou-se princípio do contraditório e ampla defesa, possibilitando que a empresa apresentasse no prazo de 10 (dez) dias recurso, porém, mais uma vez a empresa se manteve inerte.
Cabe destacar as penalidades previstas no edital do referido processo licitatório:
Sanções:
27.1- Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções: a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração; b) Ficará impedido de licitar e contratar o muncipio de Formiga, pelo prazo de 05 (cinco) anos a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e no artivo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019
Diante do exposto, **opino pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICIPIO DE FORMIGA PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS** ao Notificado, tendo em vista que a não entrega de materiais de expediente prejudicou o andamento do serviço público.
Notifica-se a empresa da decisão administrativa por meio de diário oficial para dar ampla publicidade ao ato, uma vez que a parte não foi localizada, e, em caso de recurso da presente decisão deverá ser destinado à autoridade superior no prazo de 10 (dez) dias e protocolizado na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro, Formiga/MG.

Formiga, 18 de novembro de 2024.

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**2F0687D3

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO**

EXTRATO DO **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 087/2024– firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A OBRAS SOCIAIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA**.**Objeto:**concessão de repasse financeiro para aquisição de material permanente (equipamentos de informática e som) e instalação de telhado (cobertura baixa) a fim de contribuir para as atividades desenvolvidas na ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalhoe Autorizado pela Lei Municipal nº 6.201, de 07/03/2024 e Lei Municipal nº 6.234, de 30/04/2024.**Dotação:**10.001.08.845.0.0319.4.4.50.42 – Auxílios.**Valor:**R$ 20.000,00.**Vigência:**19/11/2024 a 19/09/2025.**Data Assinatura**: 19/11/2024.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**71FA868E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 119/2024.**

**Processo Licitatório n°: 164/2024 – Inexigibilidade n°.: 43/2024. Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**COSTA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**. DA ALTERAÇÃO DO TEXTO CONTRATUAL**: Fica alterada, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e o Parecer Jurídico, constante a fls. 134/135, a CLÁSULA TERCEIRA, no item 3.1 do Contrato original, que dispõe: " 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, a contar da data de sua publicação.",
Sendo substituído pelos dizeres a seguir: " 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, a contar da data de sua assinatura."**Data: 11/10/2024.**

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**C0481077

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 021/2024**

*Dispõe sobre a composição da Comissão de Análise da Proposta de Regimento Interno do Conselho Tutelar.*

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente- ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

**Resolve:**
**Art. 1º** Nomear os seguintes representantes deste Conselho para compor a Comissão de Análise da Proposta de Regimento Interno do Conselho Tutelar.
Paula Carolina Couto Lima,
Victor José Arantes Pedroso.

**Art. 2º** A comissão foi eleita em reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 14/11/2024.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 14 de novembro de 2024.

***PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**5609B5E0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 015/2024**

**Referência**: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro a Terceiro

**Instrumento: Termo de Colaboração**

**Base legal**: Artigos 31 CC/ 32 da Lei Federal 13019/14- Art. 20 do Decreto Municipal 7.186/2017 e Lei Municipal nº 6.201, 07 de março de 2024.

**Organização da Sociedade Civil:**
**INSTITUTO TATAME DO BEM.**
CNPJ: 18.129.747/0001-00
Endereço: Rua José Pedro da Silva, nº 71- Bairro Bela Vista - Formiga MG.
CEP 35.574-240

**Objeto: Apoio Financeiro para aquisição de materiais de consumo para custear a compra de quimonos que serão cedidos aos alunos do Instituto Tatame do Bem.**

**Valor total de repasse: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**

**Período de repasse: Exercício 2024.**

**Vigência: Janeiro / 2025.**

**Tipo de Parceria**: **COLABORAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e o **INSTITUTO TATAME DO BEM,** cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ 18.129.747/0001-00, com sede na Rua José Pedro da Silva, nº 71- Bairro Bela Vista - Formiga MG, pelo qual o Município repassará o **valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** no exercício de 2024, **Apoio Financeiro para aquisição de materiais de consumo para custear a aquisição de quimonos que serão cedidos aos alunos do Instituto Tatame do Bem,** inscrita no orçamento impositivo vigente do município e regularmente autorizada pela Lei Municipal nº 6.201, de 7 de março de 2024, justificamos a impossibilidade de realização de procedimento de chamamento público para repasse financeiro proveniente de emendas individuais do Poder Legislativo para a entidade **INSTITUTO TATAME DO BEM**, inscrita no CNPJ: 18.129.747/0001-00, atendendo o disposto no art. 118, §4º da Lei Orgânica do Munícipio e Constituição Federal, bem como disposições previstas na Lei Municipal nº 6.201, de 7 de março de 2024, que identifica expressamente, o nome da Entidade beneficiária.
A luz da Lei Federal 13.019/14 que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu artigo 31:

**"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:**

II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social.
A citada Lei Federal em seu artigo 32, no presente caso, menciona que a inviabilidade de chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º do referido artigo, no tocante a publicidade do extrato, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, com o fito de dar transparência e cumprir o princípio da publicidade, possibilitando o direito de impugnar o ato público.

**CONCLUSÃO:**

Pelo exposto, entendo que a formalização da parceria cumpre todos os requisitos necessários a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO,** estando devidamente autorizada por LEI MUNICIPAL, que identifica plenamente o beneficiário. Portanto, **SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** no presente caso, após cumprir os precisos termos dos § 1º e 4º do artigo 31 C/C artigo 32 da Lei Federal, sob pena de nulidade.

Formiga, 19 de novembro de 2024.

***JADERSON TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Educação e Esportes

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**BD14A47F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 146/2022.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 146/2022. Processo Licitatório n°: 181/2022 – Pregão Eletrônico n°.: 109/2022. Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**JULIANA CRISTINA OLIVEIRA 04000220608.**DA VIGÊNCIA:**A vigência do contrato original com vencimento em 30/12/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até em 30/12/2025, conforme documentos de fls. 637/660 constantes no Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Data: 06/11/2024.**

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**62FAAA70

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 112/2020.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 112/2020. Processo Licitatório n°: 136/2020 – Pregão Eletrônico n°.: 75/2020. Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**LEZIA GERALDA DA SILVA 54719321615.**DA VIGÊNCIA:**A vigência do contrato original com vencimento em 15/12/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até em 15/12/2025, conforme documentos constantes do Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Data: 05/11/2024.**

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**639E5C0E

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 3932 DE 19/11/2024 - SAAE**

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade de

Registro de Preço – Pregão Eletrônico e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **NAYARA DE OLIVEIRA LIMA,** Diretor Adjunto do SAAE, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de lanche a ser servido a funcionários e visitantes durante a realização de palestras e eventos organizados pela Autarquia, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **ADRIANA FERREIRA BISPO,** Operário de Serviços Gerais, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 19 de Novembro de 2024.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**6ACC5E3F

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 3933 DE 19/11/2024 - SAAE**

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI**, Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em poços artesianos neste Município, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **ALTAIR CORDEIRO COSTA,** Assessor de Manutenção Elétrica, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 19 de Novembro de 2024.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**658406B4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMOSO

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2024.OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço da sondagem de solo à percussão STP e mobilização e desmobilização, destinada às áreas de infraestrutura social, vinculados ou não ao "Programa Formoso para Servir", de que trata a Lei Municipal n.º 646, de 15 de setembro de 2021, por meio da utilização de recursos do FEP.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 19/11/2024.RATIFICAÇÃO EM 19/11/2024.VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).CONTRATADA: InvestGeo Serviços de Sondagem Ltda – CNPJ: 13.474.206/0001-03.

Formoso/MG, 19 de novembro de 2024.

***DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**9D1F96BC

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**

O Município de Formoso/MG, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a realização de **Credenciamento para contratação de médicos especialistas na realização de inspeções readaptativas funcionais, para integrar junta médica oficial, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Formoso (MG)**, com fundamento no art. 79, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2024 e demais normas correspondentes. DATA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A PARTIR DE **25 DE NOVEMBRO DE 2024**, ÀS 09H. O edital e informações complementares se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 19 de novembro de 2024.

***LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**2314C78D

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, culturais e de lazer diversos, em cumprimento a emenda parlamentar impositiva federal, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal dos Esportes e da Juventude da Prefeitura Município de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.09.01.27.812.0012.2071.3.3.90.30.00 – Ficha 496, fonte 1.706.000.3110.
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024**. CONTRATADA: Buritis Atacado Varejo e Distribuição. – CNPJ: 23.405.990/0001-43 VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de: R$ 1.647,50 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2024 VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024**. CONTRATADA: Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda. – CNPJ: 40.553.425/0001-

42. VALOR DO CONTRATO: R$ 12.582,00 (doze mil quinhentos e oitenta e dois reais) DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2024; VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024.** CONTRATADA: Comercial Minas Fort Ltda. – CNPJ: 41.583.896/0001-66. VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de R$ 5.963,00 (cinco mil novecentos e sessenta e três reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2024; VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024** CONTRATADA: T.R.Z Comércio de Materiais Esportivos Ltda. – CNPJ: 49.681.792/0001-04. VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de R$ 12.737,00 (doze mil setecentos e trinta e sete reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2024; VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Formoso/MG, 19 de novembro de 2024.

***GISELLE A. RODIRIGUES COIMBRA,***
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**76D7EC13

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PRC 058 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 012/2024-NOVO CREDENCIAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 058/2024-PP 012/2024**- Registro de preços para Registro de preços para futura e eventual aquisição de mata burros para o Município de Grão Mogol/MG, no valor total de R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), no modo de disputa aberto-Novo Credenciamento: 05/12/2024-09hs-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**B44CABEB

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PRC 073 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 019/2024-SUSPENSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 073/2024-PP 019/2024**-Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, bicos, alongador de bico e adaptador para atender a frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG, no valor total de R$1.437.054,56(um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no modo de disputa aberto-SUSPENSO.

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**ECF43A4D

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PRC 074 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 020/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 074/2024-PP 020/2024**- Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de impressos gráficos para as secretarias municipais conforme as necessidades do Município de Grão Mogol/MG, no valor total de R$730.704,05(setecentos e trinta mil setecentos e quatro reais e cinco centavos), no modo de disputa aberto. Credenciamento: 03/12/2024-09hs-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**22187425

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PRC 075 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 075/2024-PP 021/2024**- Registro de preços para locação de caminhão para realizar transporte de materiais e equipamentos provenientes de secretarias estaduais, emendas parlamentares ou aquisições próprias não contempladas com entrega "in loco" para as secretarias municipais conforme as necessidades do Município, no valor total de R$ 79.350,00 (setenta e nove mil trezentos e cinquenta reais), no modo de disputa aberto. Credenciamento: 05/12/2024-11hs-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**21B4BCC2

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PRC 076 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 022/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 076/2024-PP 022/2024**- Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos de radiador e graxa a serem utilizados na manutenção dos veículos e equipamentos, pertencentes à frota mecanizada do município de Grão Mogol, no valor total de R$2.224.430,00(dois milhões duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais), no modo de disputa aberto. Credenciamento: 12/12/2024-09hs-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**8D4BA202

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARANI

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material descartável e material de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses.

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

**48.455.967 MARIA EDUARDA BRITO MAGALHÃES - CNPJ: 48.455.967/0001-94:** Valor Total de R$ 1.420,56 (um mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos);

**ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 52.429.342/0001-25:** Valor Total de R$ 973,72 (novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos);

**ASIS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.180.884/0001-70:** Valor Total de R$ 26.546,59 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos);

**COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA - CNPJ: 46.766.632/0001-61:** Valor Total de R$ 6.668,20 (seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos);

**COMERCIAL VENER LTDA - EPP - CNPJ: 65.353.401/0001-70:** Valor Total de R$ 1.377,80 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);

**E.NATALINO COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 25.112.130/0001-47:** Valor Total de R$ 19.147,82 (dezenove mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos);

**ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 50.647.094/0001-63:** Valor Total de R$ 6.016,90 (seis mil, dezesseis reais e noventa centavos);

**MAXIMUS MULTISERVICE LTDA - CNPJ: 34.774.251/0001-45:** Valor Total de R$ 143,56 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos);

**MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 43.762.968/0001-68:** Valor Total de R$ 9.556,40 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

**OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA -ME - CNPJ: 46.777.902/0001-30:** Valor Total de R$ 43.460,03 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e três centavos);

**REAPA MINAS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 36.485.410/0001-17:** Valor Total de R$ 61,80 (sessenta e um reais e oitenta centavos);

**SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA - CNPJ: 49.719.430/0001-57:** Valor Total de R$ 3.855,20 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);

**V5 MARKETING LTDA - CNPJ: 26.216.675/0001-66:** Valor Total de R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais);

**WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA - CNPJ: 55.424.623/0001-83:** Valor Total de R$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos);

**WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 21.856.981/0001-43:** Valor Total de R$ 5.821,98 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) produto (s) solicitado (s) e devidamente entregue (s) será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Compra e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

Guarani – MG, aos 18 dias de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**2C94AE0F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** 48.455.967 MARIA EDUARDA BRITO MAGALHÃES.
**CNPJ:** 48.455.967/0001-94.

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material descartável e material de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**VALOR**: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 1.420,56 (um mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 138/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 005/2024.

**SIGNATÁRIOS:** FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E MARIA EDUARDA BRITO MAGALHÃES.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**9746A830

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA.
**CNPJ:** 52.429.342/0001-25.

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material descartável e material de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**VALOR**: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 973,72 (novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 138/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 005/2024.

**SIGNATÁRIOS:** FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E CAMILA EMANUELA DOS SANTOS.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**ADD82DC0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** ASIS DISTRIBUIDORA LTDA.
**CNPJ:** 53.180.884/0001-70.

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material descartável e material de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**VALOR**: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 26.546,59 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 138/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 005/2024.

**SIGNATÁRIOS:** FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E SIMONE MARTINS RODRIGUES ARAUJO.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**0AE89B13

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA.
**CNPJ:** 46.766.632/0001-61.

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material descartável e material de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**VALOR**: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 6.668,20 (seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 138/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 005/2024.

**SIGNATÁRIOS:** FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E CAROLINA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**B96278DE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** COMERCIAL VENER LTDA - EPP.
**CNPJ:** 65.353.401/0001-70.

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material descartável e material de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**VALOR**: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 1.377,80 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 138/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 005/2024.

**SIGNATÁRIOS:** FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E TIAGO ERNESTO GUERRA.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**5B63D25F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** E.NATALINO COMÉRCIO LTDA.
**CNPJ:** 25.112.130/0001-47.

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material descartável e material de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**VALOR**: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 19.147,82 (dezenove mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 138/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 005/2024.

**SIGNATÁRIOS:** FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E ANDERSON FAZOLLO.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**E633A604

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.
**CNPJ:** 50.647.094/0001-63.
**OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material descartável e material de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**VALOR**: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 6.016,90 (seis mil, dezesseis reais e noventa centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 138/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 005/2024.

**SIGNATÁRIOS:** FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E SÔNIA APARECIDA SOUSA RODRIGUES.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**4C72C367

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA.
**CNPJ:** 43.762.968/0001-68.

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material descartável e material de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**VALOR**: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 9.556,40 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 138/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 005/2024.

**SIGNATÁRIOS:** FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E CLAUDIO OTAVIO COSTA SILVA.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**38D967AE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA -ME.
**CNPJ:** 46.777.902/0001-30.

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material descartável e material de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**VALOR**: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 43.460,03 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e três centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 138/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 005/2024.

**SIGNATÁRIOS:** FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E ADRIANO DA SILVA.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**E21D9AFD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** REAPA MINAS COMÉRCIO LTDA.
**CNPJ:** 36.485.410/0001-17.

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material descartável e material de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**VALOR**: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 61,80 (sessenta e um reais e oitenta centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 138/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 005/2024.

**SIGNATÁRIOS:** FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E RENATA APARECIDA TEIXEIRA.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**9CD012D5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** MAXIMUS MULTISERVICE LTDA.
**CNPJ:** 34.774.251/0001-45.

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material descartável e material de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**VALOR**: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 143,56 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 138/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 005/2024.

**SIGNATÁRIOS:** FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E ROBSON VENTURA.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**A9BEF251

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA.
**CNPJ:** 49.719.430/0001-57.

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material descartável e material de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**VALOR**: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 3.855,20 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 138/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 005/2024.

**SIGNATÁRIOS:** FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E CLEUNICE NUNES DE QUEIROZ.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**DF4B82DC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** V5 MARKETING LTDA.
**CNPJ:** 26.216.675/0001-66.

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material descartável e material de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**VALOR**: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 138/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 005/2024.

**SIGNATÁRIOS:** FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E ALAN OLIVEIRA VENÂNCIO.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**6175EB8E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA.
**CNPJ:** 55.424.623/0001-83.

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material descartável e material de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**VALOR**: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 138/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 005/2024.

**SIGNATÁRIOS:** FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E MARÍLIA DO ROSÁRIO DE FREITAS IVO.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**6D30E087

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
**CNPJ:** 21.856.981/0001-43.

**OBJETO:** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material descartável e material de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**VALOR**: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 5.821,98 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 138/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 005/2024.

**SIGNATÁRIOS:** FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E HERNANE SANTOS FONSECA.

**Publicado por:**
Roberta Tavares Muscardi
**Código Identificador:**DEE1E2AC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARDA-MOR

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITACAO**

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 63/2024 – Pregão Eletrônico nº 39/2024 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2024, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto : **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHO E TONER PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GUARDA MOR/MG,**

CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-/MG 19 de novembro de 2024.

***HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**E91534FB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**ANEXO VII**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 64/2024**
**INEXIGIBILIDADE N°: 11/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
**AUTORIZA**:

A contração através de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob o n° 64/2024 conforme disposto no inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:

**OBJETO: CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICO DE EVENTO MUSICAL, TIPO SHOW ARTISTICO A SER REALIZADO NO DIA 30/12/2024 EM DECORRENCIA DO REVEILLON 2024 NESTE MUNICIPIO**.

**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
**DADOS DO CONTRATADO:**
NOME OU RAZÃO SOCIAL: DEL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME
CPF/CNPJ:26.195.349/0001-10
VALOR TOTAL:R$60.000,00 (sessenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.01.01.04.122.0401.2092.3.3.90.39.00 1.500.000 ficha 49

Guarda Mor, 19 de novembro de 2024.

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**A490A1F6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 232/2023,** originado da Inexigibilidade nº 089/2023, firmado com a empresa **IMOBILIARIA CARACOL LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de valores, conforme Índice INPC acumulado, no percentual de 4,28%, do contrato tem por objeto a Locação de Imóvel situado à Rua Expedicionário Orlando Fávero nº. 556, Parque do Lago, para fins de aluguel social à família de vulnerabilidade social. **Valor:** R$ 8.760,00. **Fundamento Legal:** Artigos 111 e 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 19/11/2024.

***RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**D7B777B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 103/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 339/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e eventual aquisição de computadores e notebooks.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **04 de dezembro de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **21 de novembro de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, **19 de novembro de 2024**.

***JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Bruna Iviny Tavares
**Código Identificador:**C5FB21C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2023,** originado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA SA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 6.502,00** (seis mil, quinhentos e dois reais), que corresponde a 2,14% do valor contratado, para inclusão de seguro de 5 (cinco) veículos ao contrato de prestação de serviços de seguro para a frota de veículos da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 19/11/2024.

***MÁRCIO NUNES TEÓFILO.***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**1F3DFFF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 255/2024,** originado da Dispensa nº 037/2024, firmado com a empresa **RAFAEL ANTONIO DE SOUZA 01623470650. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de ICMS Esportivo. **Valor:** R$ 18.000,00.

Guaxupé, MG, 18/11/2024.

***MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**BAD817B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 229/2024,** originado do Pregão Eletrônico nº 089/2024, firmado com a empresa **MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológico e médicos hospitalares, para atender as necessidades de implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e para o Centro de Especialidades, do município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 1.850,00. Guaxupé, MG, 11/11/2024.

***ADILSON DE IÓRIO FREITAS.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**7FA69EBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 228/2024,** originado do Pregão Eletrônico nº 089/2024, firmado com a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológico e médicos hospitalares, para atender as necessidades de implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e para o Centro de Especialidades, do município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 6.120,00.

Guaxupé, MG, 11/11/2024.

***ADILSON DE IÓRIO FREITAS.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**7F7DB4AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 233/2024,** originado do Pregão Eletrônico nº 092/2024, firmado com a empresa **CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC EIRELI. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, a fim de atender às necessidades da implantação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, do município de Guaxupé/MG e do Centro de Especialidades. **Valor:** R$ 11.373,00.

Guaxupé, MG, 11/11/2024.

***ADILSON DE IÓRIO FREITAS.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**3E07BD68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 235/2024,** originado do Pregão Eletrônico nº 092/2024, firmado com a empresa **D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, a fim de atender às necessidades da implantação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, do município de Guaxupé/MG e do Centro de Especialidades. **Valor:** R$ 49.555,00.

Guaxupé, MG, 11/11/2024.

***ADILSON DE IÓRIO FREITAS.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**24C9175C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 242/2024,** originado do Pregão Eletrônico nº 092/2024, firmado com a empresa **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, a fim de atender às necessidades da implantação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, do município de Guaxupé/MG e do Centro de Especialidades. **Valor:** R$ 10.070,00.

Guaxupé, MG, 11/11/2024.

***ADILSON DE IÓRIO FREITAS.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**90CA906C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 244/2024,** originado do Pregão Eletrônico nº 092/2024, firmado com a empresa **PREPAVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, a fim de atender às necessidades da implantação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, do município de Guaxupé/MG e do Centro de Especialidades. **Valor:** R$ 50.703,94.

Guaxupé, MG, 11/11/2024.

***ADILSON DE IÓRIO FREITAS.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**55C81A7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 246/2024,** originado do Pregão Eletrônico nº 092/2024, firmado com a empresa **S&G PRODUTOS E SERVICOS EIRELI. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, a fim de atender às necessidades da implantação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, do município de Guaxupé/MG e do Centro de Especialidades. **Valor:** R$ 12.662,00. Guaxupé, MG, 11/11/2024.

***ADILSON DE IÓRIO FREITAS.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**6974CEDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 247/2024,** originado do Pregão Eletrônico nº 092/2024, firmado com a empresa **SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, a fim de atender às necessidades da implantação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, do município de Guaxupé/MG e do Centro de Especialidades. **Valor:** R$ 10.925,00. Guaxupé, MG, 11/11/2024.

***ADILSON DE IÓRIO FREITAS.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**646757BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DE INEXEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DE INEXEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EXTRATO DE INEXEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no artigo 31 da Lei Federal nº13.019/2014 e artigo 22 do Decreto Municipal nº 2581 de 30 de junho de 2022, para formalização de Termo de Fomento com a entidade Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guaxupé, inscrito no CNPJ nº 04.346.543/0001-16, tendo por objeto Manutenção do motor (Retífica do cabeçote e do bloco do motor da viatura Cela Jumper, de placa QXW-0A99, para transporte de IPLs (indivíduos privados de liberdade), no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência de 02/12/2024 a 30/12/2024.

Guaxupé, 14 de novembro de 2024.

***LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO***
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**523292F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 54/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 54/2024

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

| Cargo | Classificação | Nome do candidato |
|---|---|---|
| Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos | 19º | Alan Mizael Rezende de Melo |
| Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos | 20º | Regiane de Oliveira Paz |
| Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos | 21º | Adriana de Fatima Custodio |
| Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos | 22º | Rafael Ferreira de Melo |
| Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos | 23º | Ana Alice da Silva Garcia |
| Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos | 25ª | Gabriel Luiz Rezende Chaves |
| Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos | 27º | Jaqueline Camilo |
| Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos | 28º | Tassio Tadeu Fagundes de Siqueira |
| Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos | 29º | Silvio Cesar Barbosa |
| Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos | 30º | Elaine Aparecida de Carvalho |
| Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos | 6º(afrodescendente) | Alexsandra Aparecida Jesus da Silva |
| Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos | 7º(afrodescendente) | Roseli Moreira |
| Técnico Desportivo I | 1º | Bruno Paulino da Silva |
| Assistente Social I | 3º | Gilvania Aparecida da Silva Souza |
| Assistente Social I | 1º(afrodescendente) | Flavia Helena Marcelino |
| Assistente Social I | 1º (deficiente) | Tania Cristina de Oliveira Donizeti |
| Motorista I | 8º | Andre Luiz de Oliveira |
| Pedreiro I | 4º | Antonio Carlos da Silva Junior |
| Pedreiro I | 5º | Gilnei Ramires da Silva |
| Pedreiro I | 6º | Odair Jose Correia |
| Pedreiro I | 7º | Reginaldo Reis de Melo |
| Pedreiro I | 3º(afrodescendente) | Leandro Antonio de Oliveira |
| Agente de Administração I | 30º | Heber Jose dos Santos |
| Agente de Administração I | 31º | Lisandra Maria Machiti Silva |
| Agente de Administração I | 7º(afrodescendente) | Luiz Ferreira da Silva Neto |
| Operador de Maquinas Pesadas I | 2º | Ronaldo Donizeti da Silva |
| Operador de Maquinas Pesadas I | 3º | Marcelo Narciso |

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 19 de novembro de 2024.

***JAIR PEREIRA BASTOS FILHO***
Secretário de Administração

**ANEXO I**

**Habilitação para o cargo:**

**( )** - Título de Eleitor (cópia e original);
**( )** - Carteira de Identidade (cópia e original);
**( )** - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
**( )** - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
**( )** - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
**( )** - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
**( )** - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
**( )** - Comprovante de residência (cópia e original);
**( )** - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
**( )** - 2 fotos 3x4 recentes;
**( )** - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
**( )** - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
**( )** - Atestado Médico Admissional (original);
**( )** - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
**( )** -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
**( )** Atestado de Antecedentes Criminais;
**( )** -Telefone fixo / Celular: **____ / ___**
**( )** - E-mail: ____

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**10E8B89C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 041/2024**

**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG.** Processo de Licitação – Modalidade **Dispensa Eletrônica nº. 041/2024 – Processo nº. 356/2024.** Tipo: Menor Preço por item. **Objeto**: **Contratação de empresa especializada para o acompanhamento nos Diários Eletrônicos do Judiciário do Estado de Minas Gerais, São Paulo e Tribunais Superiores, em nome do Município (CNPJ), nome do Prefeito, mais 5 (cinco) nomes de Procuradores (OABs) de suas variações.**
As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **28 de novembro de 2024** às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances,

conforme, especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia **21 de novembro de 2024**. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, **19 de novembro de 2024**.

***RENATO CARLOS DE GOUVÊA –***
Secretário Interino Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Bárbara Romanelli de Faria
**Código Identificador:**D84AC28C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GURINHATÃ

### SETOR DE LICITAÇÕES
### ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 102/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2024.

**ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 102/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2024.**

**CREDENCIADA: ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 102/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2024.**

**CREDENCIADA:** MARCOS HENRIQUE DA SILVA

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE AR CONDICIONADO E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL**.

Às 8 (oito) horas do dia 18 do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, localizada na av Jonas Vilela Franco, 490 – Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 008/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 102/2024 – Inexigibilidade 002/20234 - Credenciamento 009/2024. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: MARCOS HENRIQUE DA SILVA, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: MARCOS HENRIQUE DA SILVA, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório 102/2024 – Inexigibilidade 029/2024 – Credenciamento 009/2024. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **MARCOS HENRIQUE DA SILVA, CNPJ: 40.473.234/0001-70,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto da Lei 14.133/2021.

Gurinhatã, 18 de novembro de 2024.

***MARCELO SILVA BORGES PARREIRA***
Agente de Contratação

***LUCÉLIA MEDEIROS DA SILVA***

***SIDNEI JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES***
Membros

**Publicado por:**
Lucelia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**A445176A

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2024

Extrato de Contrato nº034/2024. Processo nº 035/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 33.552.051/0001-85, OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "CEZAR E PAULINHO" PARA O EVENTO QUE SERÁ RALIZADO NO DIA 26/09/2024, EM COMECORAÇÃO AO SEXAGÉSIMO SEGUNDO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GURINHATÃ.Vigência: 10/05/2024 a 31/12/2024. Valor R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), Dotação orçamentária: 02.16.00.23.695.0014.2094.3.3.90.39 – 474.

***WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucelia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**D2D579B5

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2024

Extrato de Contrato nº057/2024. Processo nº 065/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 020/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: DEA SHOWS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 54.686.066/0001-06, OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "DIEGO E ARNALDO" PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29/09/2024, EM COMEMORAÇÃO AO SEXAGÉSIMO SEGUNDO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GURINHATÃ. (COM INICIO AS 23:00 HRS E DURAÇÃO DO SHOW 1H30). Vigência: 03/07/2024 a 31/12/2024. Valor R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais). Dotação orçamentária: 02.16.00.23.695.0014.2094.3.3.90.39 – 474.

***WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucelia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**47CC26E0

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2024

Extrato de Contrato nº055/2024. Processo nº 061/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 019/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 35.685.096/0001-53, OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "GIAN E GIOVANI" PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27/09/2024, EM COMEMORAÇÃO AO SEXAGÉSIMO SEGUNDO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GURINHATÃ. (COM INICIO AS

23:00 HRS E DURAÇÃO DO SHOW 1H30), Vigência: 03/07/2024 a 31/12/2024. Valor R$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).Dotação orçamentária: 02.16.00.23.695.0014.2094.3.3.90.39 – 474.

***WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucelia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**A935FE7B

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2024**

EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2024

Extrato de Contrato nº058/2024. Processo nº 066/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 32.931.368/0001-60, OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "HUGO E GUILHERME" PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30/09/2024, EM COMEMORAÇÃO AO SEXAGÉSIMO SEGUNDO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GURINHATÃ. (COM INICIO AS 21:00 HRS E DURAÇÃO DO SHOW 1H30). Vigência: 03/07/2024 a 31/12/2024. Valor R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais).Dotação orçamentária: 02.16.00.23.695.0014.2094.3.3.90.39 – 474.

***WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucelia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**DBD7C3A8

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 057/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2024.**

**ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 057/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2024.**

**CREDENCIADA: ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 057/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2024.**

**CREDENCIADA:** HALIS BATISTA DA SILVA

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA FUTURA CELEBRAÇÃO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS E SEM EXCLUSIVIDADE PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, SERVIÇOS GERAIS, PINTOR E ENCANADOR**.

Às 8 (oito) horas do dia 19 do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, localizada na av Jonas Vilela Franco, 490 – Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 008/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 057/2024 – Inexigibilidade 007/20234 - Credenciamento 007/2024. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: HALIS BATISTA DA SILVA, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: HALIS BATISTA DA SILVA, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório 057/2024 – Inexigibilidade 018/2024 – Credenciamento 007/2024. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **HALIS BATISTA DA SILVA, CNPJ: 58.802.254/0001-90,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto da Lei 14.133/2021.

Gurinhatã, 19 de novembro de 2024.

***MARCELO SILVA BORGES PARREIRA***
Agente de Contratação

Membros:

_____
***LUCÉLIA MEDEIROS DA SILVA***

_____
***SIDNEI JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES***

**Publicado por:**
Lucelia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**58B14235

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo de acréscimo de serviços ao contrato firmado entre as partes acima mencionadas, cujo objeto é a prestação de serviços de operação tapa buraco, incluindo a operação de sinalização do local, remoção do material inservível para bota fora DMT < = 10KM, limpeza e varrição do buraco, aplicação de pintura de ligação com RR-2C, com caminhão espagidor e aplicação de massa asfáltica em CBUQ, rolagem da pista com rolo e liberação do trânsito, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. O presente aditivo visa acréscimo de serviços referente a 25% do valor contratado, com acréscimo de R$127.507,25 (cento e vinte mil, quinhentos e sete reais e vinte cinco centavos.)

**CONTRATANTE:** Município de Ibiá – MG

**CONTRATADA: FALK CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 01.901.632/0001-99**
**DATA DO ADITIVO:** 19 de novembro de 2024

Ibiá (MG), 19 de novembro de 2024

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Mariluce Cristina Soares
**Código Identificador:**D1386AC8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024 – PROCESSO N° 206/2024. DISPENSA N°102/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024 – Processo N° 206/2024. Dispensa N°102/2024.Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de cortejo natalino, a ser realizado dia 01/12/2024 - as 19:00 horas, na cidade de Iguatama/mg, para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura e turismo do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X OFFICIAL CHIC-SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 55.791.071/0001-41.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schaiany Karine de Souza
**Código Identificador:**05038336

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**DECRETO N.º 4.511, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, deferida na data de 01 de novembro de 2024;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria, expedida pelo INSS, no dia 05 de novembro de 2024, com recebimento pela Administração no dia 19 de novembro de 2024;

Considerando a garantia do interesse público, em resguardar os cofres municipais, diante da concessão do benefício previdenciário;

Considerando a adesão a Lei Municipal n.º 2.032, de 26 de maio de 2021, que Institui o Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária (PIAV) aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, e a Lei Municipal n.º 2.205, de 4 de julho de 2023, que Altera a Lei Municipal n.º 2.032, de 26 de maio de 2021, que institui o Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária (PIAV) dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a partir de 20 de novembro de 2024, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme o art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e Legislação Federal de ns.º 8.212 e 8.213, de 1991, a servidora DORALUCIA PEREIRA FIALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Geais, Matrícula n.º 623, com proventos que serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Considerando o disposto no art. 99, da Lei Municipal n.º 125, de 18 de novembro de 1957 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município", fica declarada a vacância do respectivo cargo.

Art. 3º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de novembro de 2024.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adailton Borges Amaro
**Código Identificador:**4B748FE1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IPANEMA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE EDITAL**

**PUBLICAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL**
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 0123/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Aquisição de lâmpadas de led para substituição nos postes de iluminação pública ornamental, deste Município de Ipanema /. Abertura dia 04/12/2024 às 09h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 19 de novembro de 2024.

***DANILO PAIXÃO CORREA DE FARIA* –**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
**Código Identificador:**F04B42DB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

**AVISO DE ADIAMENTO**
Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
**PROCESSO LICITATÓRIO N°102/2024**

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica queo processo acima citado que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Transportes, foi adiado para **às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2024**, pelo seguinte motivo: Em resposta ao Ofício BLD.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 424/2024 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE, foi feito a Correção no descritivo dos itens I e VII(Computador Completo) no Edital, com republicação e reabertura de prazo (https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DC49RREXBimoJMHSCVj2jkPqJPRh%2F5HwfVp8xXemeQMyIv1tOQIolZ_LC7DPbo9erAq55zg8uYbh09rDR4iHBucKRvXUBPyejri2Ucfo6630%3D), e comunica que a solicitação do Edital deverá ser feita pelo site https://bnc.org.br e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br ou pelo site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 19 de novembro de 2024**.**

***HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**38FC89F9

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato nº 150/2024
**Contratante:** Município de Itamarati de Minas
**Contratada: M. A. ELETRIFICAÇÕES LTDA – ME**
**VALOR TOTAL: R$ 147.500,00 (Cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais)**
**Objeto:** Contratação de uma empresa para prestação de serviços elétricos para manutenção da iluminação pública no município de Itamarati de Minas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Edital e seus Anexos.
**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura
**Data da assinatura:** 19/11/2024

**Assinam:** pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa **M. A. ELETRIFICAÇÕES LTDA – ME**, Morel Aristides Vianna.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**A7DBFAF4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

### SECRETARIA DE SAÚDE
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 772/2024.

Processo administrativo nº 372/2024 - processo licitatório nº 372/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 300/2024. **Extrato do Contrato nº 772/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Inovamed Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos de uso tópico e soluções e/ou suplementos vitamínicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços 298/2024 oriunda do processo licitatório nº 187/2023, modalidade pregão eletrônico nº 141/2023, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP". Valor do contrato R$ 890,90 (oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos)**. Vigência: 25/10/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**E8695F8C

### SECRETARIA DE SAÚDE
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 426/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 344/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 792/2024.

Processo administrativo nº 426/2024 - processo licitatório nº 426/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 344/2024. **Extrato do Contrato nº 792/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e União Química Farmacêutica Nacional S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.665.981/0009-75. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços 663/2024 oriunda do processo licitatório nº 43/2024, modalidade pregão eletrônico nº 33/2024, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP**". **Valor do contrato R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais).** Vigência: 07/11/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**AF07DA8F

### SECRETARIA DE SAÚDE
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 400/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 420/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 801/2024.

Processo administrativo nº 400/2024 - processo licitatório nº 400/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 420/2024. **Extrato do Contrato nº 801/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.401.571/0001-21. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, modalidade pregão eletrônico nº 320/2024. **Valor do contrato: R$7.000,00 (sete mil reais).** Vigência: 14/11/24 a 31/12/24.

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**6E98C87B

### SECRETARIA DE SAÚDE
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 427/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 807/2024.

Processo administrativo nº 427/2024 - processo licitatório nº 427/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 345/2024. **Extrato do Contrato nº 807/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Mhedica Service Comércio e Manutenção Ltda., inscrita no CNPJ: 08.245.855/0001-94. "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para funcionamentos individual de cada tecnologia, para fornecimento de uma só vez, **através de adesão à ata de registro de preços 262/2024 oriunda do processo licitatório nº 177/2023, modalidade pregão eletrônico nº 134/2023, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais)**. Vigência: 18/11/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**FBEB33EA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2024 PROCESSO 97/2024

**AVISO DE DISPENSA Nº28/2024 PROCESSO Nº97/2024**
Município de Jacuí/MG torna público o Processo de contratação nº 97/2024, Dispensa nº 28/2024 Tipo: **Menor preço global**. Objeto: **CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO QUE SERÃO DESTINADOS A INAUGURAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA E FESTA DE REVEILLON DE 2025 DO MUNICIPIO DE JACUÍ.** Aviso de intenção de contratação direta, demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br Telefone: (35)3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira-Agente de contratação.
**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
DIA 25/11/2024, ATÉ ÀS 09:00 VIA E-MAIL OU PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL,ENDEREÇO RETRO MENCIONADO ATÉ 09:00 DO DIA 25/11/2024.
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:licitação@jacui.mg.gov.br**

**Publicado por:**
Camila de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**9B046858

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07 PROCESSO Nº 148/2024, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº14.399/2022 - "LEI ALDIR BLANC".**

Na qualidade de Secretária de Educação, Cultura e Esporte, devidamente autorizada, no uso das atribuições que me são conferidas, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO o resultado do Edital de Chamamento Público referente a Lei complementar nº14.399/2022, de premiação e fomento cultural, promovido e realizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do processo 148/2024, de 24 setembro de 2024.

Japaraíba 14 de novembro de 2024

***SANDRA LOPES REIS***
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**B5AF911C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 236/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 181/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**

**OBJETO:** Prestação de serviços de decoração, climatização e sonorização para as formaturas 2024 da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de educação de Japaraiba

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG.

**CONTRATADA:** PAVANE PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 11.673.512/0001-35

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 38.199,00 (trinta e oito mil cento e noventa e nove reais).

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2024.

Japaraíba-MG, 14 de novembro de 2024.

***SANDRA MARIA LOPES REIS***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Dejaine Aparecida Lopes Silva
**Código Identificador:**CBF84B8C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário, eletrônicos e eletrodomésticos, para atender as demandas Serviço de Proteção Social Básica e Conselho Tutelar, por um período de 12 meses**.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: PAPELARIA FERNANDES LTDA – CNPJ: 52.690.941/0001-06
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 9.956,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses.

Japaraíba, 05 de novembro de 2024.

***HENEDINA DIAS FERNANDES***
Secretária Municipal de Políticas Sociais

**Publicado por:**
Dejaine Aparecida Lopes Silva
**Código Identificador:**C02D2479

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário, eletrônicos e eletrodomésticos, para atender as demandas Serviço de Proteção Social Básica e Conselho Tutelar, por um período de 12 meses**.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 46.344.050/0001-97
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 5.039,08 (cinco mil e trinta e nove reais e oito centavos)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses.

Japaraíba, 05 de novembro de 2024.

***HENEDINA DIAS FERNANDES***
Secretária Municipal de Políticas Sociais

**Publicado por:**
Dejaine Aparecida Lopes Silva
**Código Identificador:**949A9375

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário, eletrônicos e eletrodomésticos, para atender as demandas Serviço de Proteção Social Básica e Conselho Tutelar, por um período de 12 meses**.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA – CNPJ: 53.448.772/0001-57
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses.

Japaraíba, 05 de novembro de 2024.

***HENEDINA DIAS FERNANDES***
Secretária Municipal de Políticas Sociais

**Publicado por:**
Dejaine Aparecida Lopes Silva
**Código Identificador:**C86069E3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário, eletrônicos e eletrodomésticos, para atender as demandas Serviço de Proteção Social Básica e Conselho Tutelar, por um período de 12 meses**.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: GOMAP COMERICIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 44.384.524/0001-07
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 3.747,00 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais)

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses.

Japaraíba, 05 de novembro de 2024.

***HENEDINA DIAS FERNANDES***
Secretária Municipal de Políticas Sociais

**Publicado por:**
Dejaine Aparecida Lopes Silva
**Código Identificador:**7E6E0F50

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário, eletrônicos e eletrodomésticos, para atender as demandas Serviço de Proteção Social Básica e Conselho Tutelar, por um período de 12 meses**.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 34.075.109/0001-00
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 3.303,00 (três mil, trezentos e três reais)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses.

Japaraíba, 05 de novembro de 2024.

***HENEDINA DIAS FERNANDES***
Secretária Municipal de Políticas Sociais

**Publicado por:**
Dejaine Aparecida Lopes Silva
**Código Identificador:**F3367A39

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário, eletrônicos e eletrodomésticos, para atender as demandas Serviço de Proteção Social Básica e Conselho Tutelar, por um período de 12 meses**.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 39.935.346/0002-06
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 5.959,90 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses.

Japaraíba, 05 de novembro de 2024.

***HENEDINA DIAS FERNANDES***
Secretária Municipal de Políticas Sociais

**Publicado por:**
Dejaine Aparecida Lopes Silva
**Código Identificador:**F8BFD75C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário, eletrônicos e eletrodomésticos, para atender as demandas Serviço de Proteção Social Básica e Conselho Tutelar, por um período de 12 meses**.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ: 45.329.312/0001-81
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 697,03 (seiscentos e noventa e sete reais e três centavos)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses.

Japaraíba, 05 de novembro de 2024.

***HENEDINA DIAS FERNANDES***
Secretária Municipal de Políticas Sociais

**Publicado por:**
Dejaine Aparecida Lopes Silva
**Código Identificador:**044F5902

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 238/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 186/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção em solda, pintura, decoração natalina, ligações elétricas e desmontagem das decorações, para a realização do Festival de Natal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG.
**CONTRATADA: BIANKA CORREA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA**
**CNPJ:** 36.695.897/0001.62

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até dezoito de março de 2025.

Japaraíba-MG, 19 de novembro de 2024.

***SANDRA MARIA LOPES REIS***
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**E093F827

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 06 de dezembro de 2024 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Prestação de serviços de mão de obra de eletricista para reparos nas instalações elétricas das edificações públicas do município de Japaraíba/MG, a pedido da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 19 de novembro de 2024.

***MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Dejaine Aparecida Lopes Silva
**Código Identificador:**B1B2949A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 004/2024**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, através de seu Diretor Sr. José Afonso Martins, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 004/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para recarga de 60.000 (sessenta mil) créditos de vales-transportes através de Cartão Vale-Transporte Ensconcard, para deslocamento dos funcionários, bem como recarga de 10.000 (dez mil) créditos de vales-transportes para leituristas em atividade, em cumprimento aos requisitos para aquisição de bens e serviços estabelecidos pela Lei Federal n° 14.133/2021, através da empresa: ENSCON VIAÇÃO EIRELI, CNPPJ n° 19.638.964/0001-98, conforme Processo nº 105/2024, Inexigibilidade nº 004/2024, nos termos do art. 74, I da Lei 14.133/21, com o com o valor total em R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).

**João Monlevade, 01 de novembro de 2024**

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor - DAE

**Publicado por:**
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**F5291D53

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**EXTRATO – PUBLICAÇÃO DE DECISÃO RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA Nº 157/2024.**

Referência: Processo Administrativo nº 003/2024

O Diretor Interino do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970, considerando a Portaria de nomeação nº 547, de 04 de novembro de 2024, da Prefeitura Municipal de João Monlevade, NEGA PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo servidor J.L.S.V, mantendo-se inalterada as notas atribuídas durante o estágio probatório do servidor. Portanto, seja ratificada a decisão exarada no ato de Julgamento do Processo Administrativo nº003/2024, e reconhecida a inaptidão para a função do Servidor J.L.S.V.

João Monlevade, 19 de novembro de 2024.

***GERALDO VIEIRA AMARAL***
Diretor Interino do DAE

**Publicado por:**
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
**Código Identificador:**C9B21CB4

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CARGA DE GÁS – GLP EM BOTIJAS RETORNÁVEIS DE 13KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS NÚCLEOS E UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA: 03/12/2024**
**HORÁRIO: 08:00 horas (Horário de Brasília)**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.
**SÍTIO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br**
**NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br (na aba LICITAÇÕES > FUNDAÇÃO CRÊ-SER) , telefone (31) 3851-1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, 214- Bairro Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

**ESCLARECIMENTOS:** www.licitardigital.com.br

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília

**Publicado por:**
Heládio Jose da Silveira
**Código Identificador:**44B0B417

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 36/2024**, fundamentada *nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021*e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 792/2024e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 069/2024, com fundamento no inciso ll, do art.74 da Lei 14.133/2021 "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA COM PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM O OBJETIVO DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, CONFORME CREDENCIAMENTO 02/2024**"**.

**Prestadores:**

| Nº | NOME | CNPJ / CPF | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | GABRIEL LIMA GUERRA | 48.185.957/0001-86 | 20.030,00 |
| 02 | GLAUCO MENDES REZENDE | 23.419.582/0001-40 | 15.000,00 |
| 03 | BRUNO FELGA DE CASTRO | 42.237.363/0001-95 | 7.500,00 |
| **VALOR GLOBAL** | | | **42.530,00** |

**Condições de pagamento:**Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

**DotaçõesOrçamentárias:**

03003003.13391032.133, 33.90.39, Ficha 38, Fonte 15000000000.
30030.011.339.213.000.000, 33.90.39, Ficha 17, Fonte 15000000000.

João Monlevade, 14 de novembrode 2024.

***NADJA LÍRIO FURTADO***
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**750065EF

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 573/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE CASOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL - DECRETO Nº 139/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,**no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, membros para compor a comissão que analisará casos específicos de vulnerabilidade social na inscrição para ingresso nos Centros Municipais de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino, com amparo nos dispositivos do Decreto nº 139

de 16 de agosto de 2024, do Município de João Monlevade, com os seguintes membros:

**Secretaria Municipal de Educação:**
Carla Maria de Abreu;
Valter Jasonil Rodrigues;
Vanise Pena Guimarães.

**Conselho Municipal de Educação:**
Raquel Franco Diniz.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 453 de 15 de agosto de 2024.

João Monlevade, em 13 de Novembro de 2024.

***FABRICIO PINTO DE MELO LOPES***
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de Novembro de 2024.

***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**0A369655

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**PORTARIA Nº 574/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDA DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,**no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, membros para compor a comissão para acompanhamento da organização do processo de levantamento de demanda de vagas para Educação Infantil, conforme estabelecido na Minuta de Termo de Ajustamento de Conduta de 14 de março de 2024, do Ministério Público de Minas Gerais, com os seguintes membros:

**Secretaria Municipal de Educação:**
Carla Maria de Abreu;
Valter Jasonil Rodrigues;
Vanise Pena Guimarães.

**Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil:**
Rita de Cássia Lima Braga.

**Professor efetivo da rede municipal de ensino:**
Rosenei Aparecida Mariano Cruz.

**Representante de pais de alunos da educação infantil:**
Reginalda Aleixa Roberto.

**Representante do Conselho Tutelar:**
Inês Terezinha Cândido Gomes.

**Representante do Conselho Municipal de Educação:**
Raquel Franco Diniz

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 13 de Novembro de 2024.

***FABRICIO PINTO DE MELO LOPES***
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de Novembro de 2024.

***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**8B81C7B7

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**DECRETO Nº 29/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NA LINHA DE FRENTE DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS OU PORTADORES DE DENGUE DURANTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA DECRETADO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n° 09/2024, de 19 de janeiro de 2.024, que Decreta Estado de Emergência no Município, caracterizado pela Epidemia de Dengue e adota medidas de contenção da proliferação do mosquito aedes aegypti, transmissor da dengue".

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e o princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência e a demora na realização de eventual processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, além de demais questões de pessoal que envolvem situação em apreço no intuito de atrair o desempenho excepcional da função pelos servidores;

CONSIDERANDO as disposições do art. 16, da Lei Municipal n° 955/89 e alterações, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura;

CONSIDERANDO que é possível a concessão de gratificação por parte do Chefe do Poder executivo, desde que I - pelo exercício excepcional da função; Il - quando o exercício funcional se manifestar penoso ou gravoso ao servidor; Ill - quando for atribuído ao servidor o exercício de tarefa complexas de maior responsabilidade, ou excedente a sua função; IV - a título de incentivo ou retributivo a produtividade, a teor do referido art. 16, da Lei Municipal n° 955/89 e alterações;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída gratificação extraordinária a ser concedida aos servidores públicos do quadro de servidores do Município de João Monlevade que estejam atuando na linha de frente de atendimento aos pacientes suspeitos ou portadores de dengue no Centro de Atendimento as Arboviroses ("Policlínica do Município"), durante o período de reconhecimento de Estado de Emergência constante no Decreto Municipal n° 09/2024, mediante cronograma de horários/escalas de atividades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando incentivar o servidor a aderir ao desempenho excepcional da função em atendimento à necessidade do serviço público.

§ 1° A gratificação extraordinária será concedida para os seguintes cargos que desempenharem suas funções perante o Centro de Atendimento às Arboviroses ("Policlínica do Município"): enfermeiro,

técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, médico, técnico de laboratório, técnico em química, bioquímico, biomédico, auxiliar administrativo, oficial administrativo, coordenador e servidores ocupantes de cargo em comissão, dentre outros cargos convocados pela Administração Municipal que efetivamente atuarem na linha de frente de atendimento aos pacientes suspeitos ou portadores de Dengue.

§ 2° A gratificação extraordinária será concedida para os servidores que aceitarem a convocação para trabalho em horários excepcionais e extraordinários mediante cronograma de horários/escalas de atividades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando incentivar o servidor a aderir ao desempenho excepcional da função.

§ 3° A gratificação extraordinária instituída no caput será paga de acordo com o período de execução das ações excepcionais de atendimentos a pacientes suspeitos ou portadores de Dengue mediante cronograma de horários/escalas de atividades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde junto ao Centro de Atendimento às Arboviroses ("Policlínica do Município").

Art. 2° A gratificação extraordinária concedida no artigo anterior corresponderá ao percentual incidente sobre o vencimento-base do servidor que atender ao cronograma de horários/escalas de atividades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:
I- de 14 (quatorze) horas até 27 (vinte e sete) horas de jornada extraordinária apuradas no mês, o servidor perceberá a gratificação de 10% (dez por cento);
Il - acima de 28 (vinte e oito) horas de jornada extraordinária apuradas no mês, o servidor perceberá a gratificação de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Compreende-se como jornada extraordinária aquela que excepcione a jornada normal de trabalho do servidor regularmente exercida junto ao Município.

Art. 3° A gratificação extraordinária concedida neste Decreto será cancelada quando do término do Estado de Emergência reconhecido pelo Decreto Municipal n° 09/2024, de 19 de janeiro de 2.024.

Art. 4º A gratificação extraordinária concedida neste Decreto não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para apuração de quaisquer outras vantagens:

Art. 5° A Secretaria de Saúde ficará encarregada de autorizar, acompanhar e fiscalizar a execução pelos servidores da rede municipal de saúde das atividades de que trata o presente Decreto durante o correspondente período.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Saúde enviar à Secretaria de Administração e Divisão de Recursos Humanos o levantamento dos servidores que executaram o cronograma de horários/escalas de atividades.

Art. 6º Fica autorizado o pagamento retroativo a partir da instituição do cronograma de horários/escalas de atividades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde a partir de 1° de fevereiro de 2.024.

Art. 7° Aplicam-se, no que couber, as disposições dos Decretos que regulamentam a concessão de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação e aos membros da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 8° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, aos 22 de fevereiro de 2.024.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, aos vinte e dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**978C9162

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 35/2024, fundamentada nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 775/2024e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 068/2024, com fundamento no inciso ll, do art.74 da Lei 14.133/2021 "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA COM PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM O OBJETIVO DEATENDER A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, CONFORME CREDENCIAMENTO 01/2024".

Prestadores:

| Nº | NOME | CNPJ / CPF | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | WANDERSON VIEIRA LUCAS | 53.188.722/0001-88 | 5.500,00 |
| 02 | ALDAIR JUNIO WOYAMES PINTO | 085.343.286-41 | 3.000,00 |
| 03 | ANTONIO ALVES FERREIRA | 250.247.446-91 | 4.000,00 |
| 04 | MAURÍCIO MARTINS RIBEIRO | 094.416.286-03 | 4.300,00 |
| VALOR GLOBAL | | | 16.800,00 |

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

DotaçõesOrçamentárias:

03003001.13392213.021033, 33.90.36, Ficha 16, Fonte 15000000000.
30.030.011.339.213.000.000, 33.90.39, Ficha 17, Fonte 15000000000.

João Monlevade, 14 de novembrode 2024.

***NADJA LÍRIO FURTADO***
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**1838DD6F

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA Nº 000052/2024**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa nº 000052/2024, Processo Administrativo nº 000157/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de GRAMA ESMERALDA, para a utilização da Secretaria de Meio Ambiente, em prol do revestimento de áreas sem cobertura vegetal no Parque do Areão.

| Fornecedor | Estimado | Adjudicado | Diferença |
|---|---|---|---|
| FABIO ALVES DE MOURA - 14.105.668/0001-08 floriculturamoura2011@gmail.com- (31) 98633-0436 | 8.500,00 | 8.490,00 | 10,00 Proveito ( 0,12% ) |
| Totais | 8.500,00 | 8.490,00 | 10,00 Proveito ( 0,12% ) |

Fabrício Pinto de Melo Lopes na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

| Fornecedor: FABIO ALVES DE MOURA - CPF/CNPJ: 14.105.668/0001-08 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote 1 | Data/Hora da Adjudicação - 19/11/2024 14:47:05 | | | |
| Lote 00001 GRAMA ESMERALDA (PLACAS)(em metros quadrados)aspecto físico: folha estreira, cor verde esmeralda - tipo esmeralda | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GRAMA ESMERALDA (placas) (em metros quadrados)Aspecto Físico: Folha estreira, cor verde esmeralda - Tipo esmeralda | 500,00 | M | 16,98 | 8.490,00 |
| Marca: ESMERALDA Fabricante: PROPRIO Modelo: | | | | |

João Monlevade, 19 de Novembro de 2024

***FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**E5F65753

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA Nº 000052/2024**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 000052/2024, Processo Administrativo nº 000157/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de GRAMA ESMERALDA, para a utilização da Secretaria de Meio Ambiente, em prol do revestimento de áreas sem cobertura vegetal no Parque do Areão.

| Fornecedor | Estimado | Homologado | Diferença |
|---|---|---|---|
| FABIO ALVES DE MOURA - 14.105.668/0001-08 floriculturamoura2011@gmail.com - (31) 98633-0436 | 8.500,00 | 8.490,00 | 10,00 Proveito ( 0,12% ) |
| Totais | 8.500,00 | 8.490,00 | 10,00 Proveito ( 0,12% ) |

Fabrício Pinto de Melo Lopes na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: FABIO ALVES DE MOURA - CPF/CNPJ: 14.105.668/0001-08 | | | | |
| Lote 1 | Data/Hora da Homologação - 19/11/2024 14:47:21 | | | |
| Lote 00001 GRAMA ESMERALDA (PLACAS)(em metros quadrados)aspecto físico: folha estreira, cor verde esmeralda - tipo esmeralda | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
| GRAMA ESMERALDA (placas) (em metros quadrados)Aspecto Físico: Folha estreira, cor verde esmeralda - Tipo esmeralda | 500,00 | M | 16,98 | 8.490,00 |
| Marca: ESMERALDA Fabricante: PROPRIO Modelo: | | | | |

João Monlevade, 19 de Novembro de 2024.

***FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**E794EC2C

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**LEI Nº 2691/2024, DE 19 DE NOVEMBRODE 2024.**

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Município de João Monlevade e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS destinado a promover a regularização de créditos de natureza tributária ou não do Município de João Monlevade, constituídos ou não e cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2023, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, parcelados ou não, administrativa ou judicialmente, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou lançado, a serem regularizados na forma desta Lei, visando o ingresso de receitas municipais.

Parágrafo único. Incluem-se entre os créditos de que trata o caput deste artigo, os créditos devidos ao DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, decorrentes do fornecimento de água potável e coleta de esgoto, nas mesmas condições estabelecidas por esta Lei.

Seção I - Opção do REFIS

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que faça jus ao regime especial de consolidação e parcelamento de débitos fiscais no artigo anterior.

§ 1º A opção pelo REFIS implicará na inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1º em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante Termo de Confissão de Dívida, com o reconhecimento incondicional da infração ou crédito, configurando confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 a 395, da Lei Federal nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil.

§ 2º Em se tratando de pessoa jurídica, a opção e a confissão de dívida serão subscritas por representante legal ou mediante autorização do titular do débito, devidamente identificado, com respectivas cópias do contrato social e demais documentos de identificação.

§ 3º Quando o interessado no parcelamento for representado por procurador, será exigido instrumento de mandado especificamente outorgado para esse fim.

Art. 3º A opção pelo REFIS poderá ser formalizada no período entre a data de 11 de novembro de 2024 até 20 de dezembro de 2024, mediante a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e do Termo de Parcelamento, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda e pelo DAE, respectivamente.

Art. 4° Para incluir no Programa de Recuperação Fiscal os débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados, e renunciar ao direito em que se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c", do inciso III, do caput do art. 487, da Lei Federal nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil.

§ 1º A comprovação do pedido de desistência e a renúncia do direito em que se fundem ações judiciais ou impugnações e recursos administrativos deverá ser apresentada até o último dia do prazo para a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal.

§ 2º A desistência e a renúncia nas ações judiciais de que trata o caput não exime o autor da ação do pagamento dos honorários, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil.

Seção Il - Da Apuração e Consolidação do Débito

Art. 5° O débito deverá ser apurado em conformidade com o Código Tributário Municipal e Regulamento do DAE, atualizado monetariamente, com a inclusão de multa e juros devidos até a data da formalização do pedido.

Seção III - Da Aprovação do REFIS

Art. 6º A aprovação do pedido de parcelamento dos débitos de que trata o art. 1º, será deferido após a comprovação do pagamento da primeira parcela, considerada como entrada.

Seção IV - Das Opções de Pagamento

Art. 7º O sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, poderá optar por uma das seguintes condições para quitação do débito, apurado e consolidado nos termos desta Lei:

I - Pessoa física:

a) pagamento em parcela única;
b) pagamento de 02 (duas) a 09 (nove) parcelas;
c) pagamento de 10 (dez) até 20 (vinte) parcelas.

Il - Pessoa jurídica:
a) pagamento em parcela única;
b) pagamento de 02 (duas) a 09 (nove) parcelas;
c) pagamento de 10 (dez) até 20 (vinte) parcelas.

Parágrafo único. O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos será de:
I - R$ 20,00 (vinte reais), decorrentes do fornecimento de água potável e coleta de esgoto, quando for pessoa física;
II - R$ 40,00 (quarenta reais), quando o devedor for pessoa física (IPTU, ISSQN);
III - R$ 100,00 (cem reais) quando o devedor for pessoa jurídica (IPTU, ISSQN).

Art. 8° Ao sujeito passivo que optar pelo pagamento em parcela única, ou, ainda, parcelamento em até 20 (vinte) parcelas sendo pessoa física, e em até 20 (vinte) parcelas sendo pessoa jurídica, serão concedidas reduções em relação à multa e juros nos seguintes percentuais:
NÚMERO DE PARCELAS PERCENTUAL DE REDUÇÃO
Multa Juros
Parcela Única 100% 100%
De 02 até 09 parcelas 90% 90%
De 10 até 20 parcelas 80% 80%

Seção V - Dos Pagamentos

Art. 9º No ato da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Termo de Parcelamento, o contribuinte receberá as guias de arrecadação referente às parcelas ajustadas, calculadas em conformidade com a opção de pagamento efetuada pelo sujeito passivo.

§ 1º A primeira parcela, considerada como entrada vence em até 10 (dez) dias do pedido, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, com exceção, se ocorrer em sábados, domingos e feriados, cujo pagamento deverá ser feito no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º O pagamento das parcelas devidas deverá ser realizado junto à rede bancária autorizada.

§ 3º As parcelas pagas, após os respectivos vencimentos, sofrerão os acréscimos legais de juros da mora, multa de mora e correção monetária, de acordo com o Código Tributário Municipal e Regulamento do DAE.

Seção VI - Da Exclusão do REFIS

Art. 10. Aderindo o contribuinte ao programa ora instituído e não efetuado o pagamento do crédito negociado/parcelado com benefícios desta lei, a(s) parcela(s) inadimplida(s) retornará(ão) ao status anterior, com lançamento de 100% (cem por cento) do valor de juros e multa de mora.

§ 1º Havendo pagamento somente de parte do débito e inadimplência de outra parte, o saldo residual será acrescido de juros e multa na importância de 100% do valor da parte inadimplida.

§ 2º Não ocorrendo o pagamento de crédito objeto de execução fiscal, o processo terá seu prosseguimento retomado, pelo valor do crédito consolidado, acrescido de todos os encargos legais vigentes à época do lançamento.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Serão aplicadas as disposições desta Lei aos pedidos de parcelamento pendentes ou recebidos, antes de sua vigência, devendo o contribuinte expressar sua vontade para aderir ao programa REFIS nos moldes previstos nessa Lei, tendo em vista não ser automático o desconto.

Art. 12. Para os contratos de parcelamentos já firmados poderá o saldo devedor ser reparcelado dentro do REFIS, com o abatimento proporcional do principal, da multa e dos juros já pagos.

Art. 13. A certidão negativa a que se refere o artigo 205, do Código Tributário Nacional - CTN somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito de negativa, a que se refere o artigo 206, do Código Tributário Nacional, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada, com validade máxima de 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

Art. 14. O programa de que trata esta Lei será objeto de ampla divulgação pelo Poder Executivo, avaliando-se, pelo crivo de oportunidade e conveniência, o envio de aviso informativo nas faturas de cobrança de tributos e dos serviços de água e esgoto, além da divulgação em cartazes informativos nas escolas municipais e espaços de serviço público municipal em que haja atendimento direto à população.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, ouvida, quando for o caso, a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for cabível, através de Decreto.

Art. 17. As reduções previstas nesta Lei não ensejam qualquer restituição de quantias pagas, nem compensação de dívidas.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
João Monlevade, em 19 de novembrode 2024.

***FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES***
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nonodia do mês de novembrode 2024.

***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**B31D7D3F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, de 18 de Novembro de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à

sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de Lançamento (ITR)** |
| JEOVAH MENDES RODRIGUES | 339.202.066-49 | 4725 /00091/2024 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA | Matrícula: 00017523 | |
| Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021 | Assinatura: | |
| Data de afixação: 18/11/2024 | | |
| Data de desafixação: 03/12/2024 | | |

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**9FDB67DD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## 3° NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

**NOTIFICANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.930.299/0001-13, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, centro, CEP nº 38.770-000, em João Pinheiro/MG, por meio da Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, Sra. Daniela Lorena de Oliveira, doravante denominado simplesmente de NOTIFICANTE.

**NOTIFICADO: G S COSTA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.368.565/0001-10, com sede à Rua Cristiano Pereira, nº 40, casa A, bairro Jardim Brasil, cidade de Campo Belo - MG, CEP: 37.270-000, tendo como representante Sr. Gabriel Ribeiro Costa, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 117.848.586-25 e documento de identidade nº MG - 17.286.757 PC/MG, doravante denominado simplesmente de NOTIFICADA.

Por meio deste instrumento particular E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, VISANDO RESGUARDAR DIREITOS E OBRIGAÇÕES, BEM COMO para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, O MUNICÍPIO NOTIFICANTE, VEM NOTIFICAR A EMPRESA **G S COSTA CONSTRUTORA LTDA**, o que o faz por meio de sEU represente legal Sr. Gabriel Ribeiro Costa, do seguinte:

1°) Conforme é do vosso conhecimento, no dia **14/05/2024** foi assinado um contrato entre o município NOTIFICANTE e a empresa NOTIFICADA, com o objetivo de execução, em regime de empreitada por preço global, **por medição**, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para os serviços e obras de **construção de ponte sobre o Córrego Caxambu, Distrito de Veredas**, de acordo com a Concorrência nº **003/2024**, Contrato **178/2024**. (**Cláusula 1.5 do Contrato**).

2º) Conforme se verifica na cláusula terceiro do mencionado Contrato, a empresa Notificada **irá fornecer o material e a mão de obra, e ainda, o pagamento será feito por medição.**

3º) Conforme foi pactuado entre NOTIFICANTE e NOTIFICADA, os pagamentos **serão efetuados até 30 (trinta) dias após o a apresentação da medição e emissão da fatura correspondente, é o que prescreve o item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato.**

4º) Conforme cláusula 3.1 do contrato, a contratada deve iniciar as obras no prazo máximo de 10 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, neste caso emitida em **26/06/2024**.

5º) **Até a presente data** não foi constatado pela fiscalização municipal o início das obras objeto do referido contrato e consequentemente não houve o envio de medições conforme cronograma firmado.

6º) Sendo assim, já se passaram **mais de 139 dias** desde a emissão da Ordem de Serviços e as obras não foram de fato iniciadas.

7º) Importante salientar que estas obras estão vinculadas ao Contrato de Repasse Federal n° 923641/2021 e que a ausência de execução financeira pelo prazo de 90 dias configura PARALISAÇÃO DE OBRA e acarreta o bloqueio dos repasses de recursos dos convênios municipais, gerando assim diversos prejuízos ao município e às empresas contratadas. Também, mister evidenciar que após decorrer o prazo de 180 dias sem comprovação de execução financeira, o Contrato de Repasse é AUTOMATICAMENTE CANCELADO pela Caixa Econômica Federal, mandatária do Instrumento.

8º) Nessa medida, atentando- se às cláusulas do contrato em discussão e de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município NOTIFICANTE vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria – Representante da Empresa **G S COSTA CONSTRUTORA LTDA**, para que se manifeste, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a contar do recebimento desta Notificação, sobre o motivo de tal atraso e que apresente a 1ª medição da obra à Fiscalização Municipal no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Caso contrário, a contratante iniciará os procedimentos administrativos para rescisão contratual.

João Pinheiro/MG, 19 de novembro de 2024.

***DANIELA LORENA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Planejamento

**Publicado por:**
Vinicius Augusto Gradim
**Código Identificador:**6EB9C9C0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

### PORTARIAS
### PORTARIA Nº 146/2024

PORTARIA No 146/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o SR. REINALDO ARAÚJO DA CRUZ do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 18 de novembro de 2024.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**311B2CF5

### PORTARIAS
### PORTARIA Nº 147/2024

PORTARIA No 147/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a SRA. BIANCA DE MOURA FREITAS para o Cargo em Comissão de Assessora Administrativa desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 18 de novembro de 2024.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**4FFA9843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 90/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 17/12/2024 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 26/11/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

***JADY THAIS COSTA ALVES.***
Agente de Contratação,

19/11/2024

**Publicado por:**
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
**Código Identificador:**F3AF5896

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - CONSANE**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2024 – CONSANE – CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, junto à empresa: **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.369.684/0003-96.** Visando **a AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2025. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024 – CONSANE.** Atendendo à solicitação da Secretaria de Educação, no valor de R$416.429,60 **(Quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, conforme Processo n° 359/2024,
Adesão Nº 017/2024.

Lagoa da Prata, 19 de novembro de 2024.

***ADRIANA APARECIDA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**BFE15F22

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - CONSANE**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2024 – CONSANE – CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, junto à empresa: **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.369.684/0003-96.** Visando **a AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2025. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024 – CONSANE.** Atendendo à solicitação da Secretaria de Educação, no valor de R$416.429,60 **(Quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, conforme Processo n° 359/2024,
Adesão Nº 017/2024.

Lagoa da Prata, 19 de novembro de 2024.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**96E64EE0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 019/2024/CMAS DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DE CANDIDATURAS, FISCAIS E CREDENCIAMENTO DE ELEITORES DO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lagoa da Prata/MG –, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 700/95, de 01/12/1995, e suas alterações, e resolução nº 655/2019 – CEAS/MG,

**CONSIDERANDO** as disposições do Edital de Eleição Suplementar para recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Publicar a relação de candidaturas, fiscais e credenciamento de eleitores para o processo eleitoral suplementar para recomposição do Conselho Municipal de Assistência social no seguimento **Representantes de entidades vinculadas à Política Pública de Assistência Social.**

**a) Entidade: Serviço de Obras Sociais - SOS**

**Candidata:** Ariane Lucas Batista Coutinho
**Candidata:** Caline Karen de Sousa

**Eleitora:** Luciana da Silva Doco
**Eleitora:** Dahisy Lucid de Morais Rodrigues

**b) Entidade: Associação Municipal de Apoio as Vítimas de Violência – AMAVI**

**Candidata:** Adriana do Couto Dias Castro
**Candidata:** Elenice Aparecida de Miranda Pinto

**Eleitora:** Simone Dias Souza Nascimento
**Eleitora:** Vânia Izabel de Jesus

**Fiscal:** Janaína de Castro

**c) Entidade: Associação de Pais e Amigos de Excepcional de Lagoa da Prata - APAE**

**Candidata:** Paula Aparecida Campos Delfino Sales
**Candidata:** Raphaela Cristina Ribeiro de Paula

**Fiscal:** Randinele Duarte Miranda

**d) Entidade: Lar São Vicente Lagoa da Prata**

**Candidata:** Aline Ferreira Batista

**e) Entidade: Associação Sara Aparecida - ASA**

**Candidata:** Lorena Noronha Reis

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de Novembro de 2024.

***DANIELA PATRÍCIA MIRANDA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Lucas Rafael Gontijo de Melo
**Código Identificador:**E42C1C57

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público o Processo Licitatório Nº 035/2024 PREGÃO Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA MANUTENÇÃO DAS OFICINAS MUSICAIS DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL C.R.A.S. DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04/12/2024.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.
**LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** https://licitardigital.com.br.
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 18 de novembro de 2024

***CARLA MARIA SOARES DE ALMEIDA***
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Valeria Tamires Soares
**Código Identificador:**10976B85

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 168/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 022/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 30.360.120/0001-60

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por 03 (três) meses, com acréscimo de valores no percentual de 10,12173% do contrato, nos termos do artigo 57, §1º, inciso IV, c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

***ALESSANDRO JORGE SALVINO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**018DBAF8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 30.360.120/0001-60

Finalidade: prorrogação do prazo de execução e vigência por 03 (três) meses
com acréscimo de valores no percentual de 24,84591%, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso IV, c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

***ALESSANDRO JORGE SALVINO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
**Código Identificador:**639DC46D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVI, n° 3894, página 82 de 08/11/2024, referente ao 1° Termo Aditivo ao Contrato 116/2024.

**Onde se lê:**

"...
**EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO nº 116/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°015/2023**

..."

**Leia-se:**

"...
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 116/2024 – ADESÃO 002/2024**
..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

***ALESSANDRO JORGE SALVINO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Antoniele Alves Ferreira
**Código Identificador:**318BD855

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO – 39º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de03/11/2024 a 09/11/2024, conforme previsão contida na referida Ata RP.

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

***ALESSANDRO JORGE SALVINO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***EDUARDO MARTINS BASTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***NILA ALVES DE REZENDE***
Secretária Municipal de Educação

***PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR***
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

***JOÃO PAULO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

***LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA***
Secretário Municipal de Bem Estar Social

**Publicado por:**
Antoniele Alves Ferreira
**Código Identificador:**58B2BE08

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 23ª CONVOCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS**
**002/2022**

| CLASS | NOME | FUNÇÃO | DATA DE CONVOCAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 12º | FERNANDA SILVA CAMARGOS | ENFERMEIRO - 40 HORAS | 23/10/2024 | **DESISTENTE** |
| 21º | ANDRESA LUCIANA FARIA CESÁRIO | ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE | 23/10/2024 | **DESISTENTE** |
| 22º | CLAUDIA RIBEIRO MERCINI ROCHA | ENFERMEIRO SUPERVISOR DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE | 23/10/2024 | **DESISTENTE** |

***DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS***

***SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO***

**Publicado por:**
Thaiane Larissa de Almeida Braga
**Código Identificador:**35D13191

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.418 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza suplementar o crédito adicional especial aberto por meio da Lei Municipal nº 5.333, de 12 de junho de 2024, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no limite de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme as disposições dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.05.05.13.392.0040.1026.3.3.90.31.00 | Ficha 958 | Fonte: 2.719 | R$ 120.000,00 |

**Art. 2º** Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação na dotação orçamentária e respectiva fonte abaixo descrita:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.05.05.13.392.0040.1026.3.3.50.41.00 | Ficha 955 | Fonte: 2.719 | R$ 120.000,00 |

**Art. 3º** A abertura dos créditos será feita por Decreto do Poder Executivo, em conformidade com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 5.388, de 23 de setembro de 2024 e nº 5.405, de 17 de outubro de 2024.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de novembro de 2024**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmila da Silva Nunes Santos
**Código Identificador:**6CF4632C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.419, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, a Deputada Estadual Lohanna França.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do município de Lagoa Santa/MG à Deputada Estadual Lohanna Souza França Moreira de Oliveira, pela sua parceria, desempenho e comprometimento junto à cidade de Lagoa Santa.

**Art. 2º** Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de novembro de 2024.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmila da Silva Nunes Santos
**Código Identificador:**FB04C8DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.420, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa ao Senhor Marcos Elízio de Moura Braga e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º -** Fica concedido o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa-MG, ao Senhor Marcos Elízio de Moura Braga, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Lagoa Santa.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de novembro de 2024.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmila da Silva Nunes Santos
**Código Identificador:**5C32B678

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.487, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a composição dos membros que constituem a Coordenadoria Municipal de Proteção Civil – COMPDEC, revoga as Portarias nº 1.308, de 2022 e nº 1.350, de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 4.245, de 22 de novembro de 2018 e o Decreto Municipal nº 4.258, de 30 de março de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC será composta pelos seguintes membros:

**I - Coordenador:**

Yuri Bessa e Silva - Interinamente.

**II - Secretaria Administrativa:**

Danyella Furtado;

Diórgenes de Souza Barboza.

**III - Agentes do Setor Técnico:**

Gustavo Batista Mariano;

Walter Antônio Godoy de Faria - Responsável Técnico.

**IV - Agentes do Setor Operacional:**

Diogo Costa Rodrigues;

Osvano Moreira de Melo;

Hernani de Assis Oliveira;

Sérgio Alves dos Santos;

Marcelo Pereira Vieira;

Getúlio de Jesus Moura;

Ronaldo Candido Ferreira;

Carlos Alberto Guimarães Diniz;

Marcelo Eduardo da Mata;

Diórgenes de Souza Barboza.

**Art. 2º** As atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, bem como as competências do Coordenador do COMPDEC, constam no Decreto Municipal nº 4.258, de 30 de março de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as Portarias nº 1.308, de 14 de dezembro de 2022, e nº 1.350, de 28 de julho de 2023.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de novembro de 2024.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmila da Silva Nunes Santos
**Código Identificador:**A2EC5BF2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LARANJAL

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2024 - DANIEL DE OLIVEIRA MATOS

**PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, DANIEL DE OLIVEIRA MATOS, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Constitui objeto deste certame o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE nos termos do Plano de Trabalho SIGCON/SAIDA 001214/2022, Convênio 1261001271/2022, entre a SEE e Secretaria Municipal de Educação do MunicípiodeLaranjalMG, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
**DATA DA ASSINATURA**: 18/11/2024
**VIGÊNCIA**: 18/11/2024 até 18/11/2025
**VALOR ESTIMADO**: R$29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 14.133/21.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 107/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024, Registro de Preço
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Daniel de Oliveira Matos pela Contratada DANIEL DE OLIVEIRA MATOS.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**02693CFF

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2024 - INOVATEC SOLIÇÕES LTDA

**PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, INOVATEC SOLIÇÕES LTDA, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Constitui objeto deste certame o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE nos termos do Plano de Trabalho SIGCON/SAIDA 001214/2022, Convênio 1261001271/2022, entre a SEE e Secretaria Municipal de Educação do MunicípiodeLaranjalMG, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
**DATA DA ASSINATURA**: 18/11/2024
**VIGÊNCIA**: 18/11/2024 até 18/11/2025
**VALOR ESTIMADO**: R$20.287,72 (vinte mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 14.133/21.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 107/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024, Registro de Preço
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Alan Diones Fabio Rocha de Morais pela Contratada INOVATEC SOLIÇÕES LTDA.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**26DBB1E8

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2024 - LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS

**PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Constitui objeto deste certame o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE nos termos do Plano de Trabalho SIGCON/SAIDA 001214/2022, Convênio 1261001271/2022, entre a SEE e Secretaria Municipal de Educação do MunicípiodeLaranjalMG, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
**DATA DA ASSINATURA**: 18/11/2024
**VIGÊNCIA**: 18/11/2024 até 18/11/2025
**VALOR ESTIMADO**: R$2.807,00 (dois mil oitocentos e sete reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 14.133/21.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 107/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024, Registro de Preço
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Maria Helena de Vasconcelos pela Contratada LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**F704489A

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2024 - ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

**PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Constitui objeto deste certame o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE nos

termos do Plano de Trabalho SIGCON/SAIDA 001214/2022, Convênio 1261001271/2022, entre a SEE e Secretaria Municipal de Educação do MunicípiodeLaranjalMG, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
**DATA DA ASSINATURA**: 18/11/2024
**VIGÊNCIA**: 18/11/2024 até 18/11/2025
**VALOR ESTIMADO**: R$7.468,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 14.133/21.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 107/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024, Registro de Preço
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Luzia de Fatima Franklin Reis pela Contratada ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**D7BBF01B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2024 - PRISMA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, PRISMA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CONTRATADA.**
**OBJETO:** Constitui objeto deste certame o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE nos termos do Plano de Trabalho SIGCON/SAIDA 001214/2022, Convênio 1261001271/2022, entre a SEE e Secretaria Municipal de Educação do MunicípiodeLaranjalMG, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
**DATA DA ASSINATURA**: 18/11/2024
**VIGÊNCIA**: 18/11/2024 até 18/11/2025
**VALOR ESTIMADO**: R$14.323,33 (quatorze mil trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 14.133/21.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 107/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024, Registro de Preço
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Ricardo Jaguaribe Mendes pela Contratada PRISMA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**4330B599

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**

**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO**
Processo Licitatório nº 061/2024
Inexigibilidade nº 006/2024
Credenciamento nº 006/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 06/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA), ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO, CARDIOLÓGICOS, ANÁLISE DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, SESSÕES DE TERAPIAS E PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS." realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 006/2024.Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento das seguintes empresas: 1. **PROMED GAVEA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.,** CNPJ n.º 20.070.953/0001-33, com sede à Rua Carolina Brum, nº 35, bairro Chácara Doutor Brum, Muriaé MG, para o fornecimento de exames do aparelho digestivo e exames cardiológicos, ANEXO I GRUPO II: EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO, itens 01 a 05 e 08 a 11 e GRUPO ll: EXAMES CARDIOLÓGICOS, itens 05 e 06.

Leopoldina, 19 de novembro de 2024.

***BRUNO RIBEIRO.***
Presidente do CISUM.

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**47534287

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**CONTRATO Nº 156/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

CONTRATO Nº 156/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: PROMED GAVEA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Este Contrato tem por objeto o credenciamento de empresas (pessoa jurídica), especializadas na realização de exames do aparelho digestivo, cardiológicos, análise de exames anatomopatológicos, sessões de terapias e procedimentos urológicos, para atender a demanda das secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados, de acordo com a Tabela constante do Anexo I do presente edital.
Item: ANEXO I GRUPO I: EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO, ITENS 01 A 05 E 08 A 11 E GRUPO II: EXAMES CARDIOLÓGICOS, ITENS 05 E 06.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25.
Vigência: 19/11/2025
Data da assinatura: 19/11/2024.
Credenciamento nº 006/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, Processo Licitatório nº 061/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Tiago Magalhães Bastos

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**19488A96

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE CONTRATO EMPENHOS: OR 11280 OR 11281**

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: DEVA VEICULOS LTDA – CNPJ 23.762.552/0004-85
Objeto: Contratação para manutenção e assistência técnica para a revisão do
caminhão tector 170E21, conforme solicitação.
Empenho: OR 11280
Valor Total: R$ 744,00(setecentos e quarenta e quatro reais).
Empenho: OR 11281
Valor Total: R$ 4.488,83(quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta
e três centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 13/11/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 220/2024

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
DEVA VEICULOS LTDA – CNPJ 23.762.552/0004-85

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**CAA111AD

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 11282**

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: OFICINA MEDEIROS LTDA – CNPJ 07.105.820/0001-97
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e
corretiva em gerador de energia, conforme solicitação.
Valor Total: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 13/11/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 248/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
OFICINA MEDEIROS LTDA – CNPJ 07.105.820/0001-97

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**31C33B44

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0280/2023**

**Inexigibilidade nº 015/21 - Processo Licitatório nº 1974/21**
**Partes: GRUPO LEOPOLDINENSE DE NOTÍCIAS LTDA.**e Prefeitura Municipal de Leopoldina
**Objeto:**O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12(doze) meses, a partir de 13/11/2024, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal nº.8.666/93.
**Data de assinatura:**06/11/2024.
**Signatários:**Luiz Otávio Meneghite
Antônio Carlos Martins Pimentel - Chefe do Poder Executivo Municipal - Decreto Legislativo nº. 03 de 22 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**5954154E

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024, PRC 243/2024.**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição
financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para o processamento dos créditos da folha
de pagamento de salários, subsídios e direitos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura
Municipal de Leopoldina CNPJ 17.733.643/0001-47, o processamento da folha de pagamentos
da Secretaria Municipal de Educação do Município de Leopoldina CNPJ 53.307.808/0001-82,
por um período de 05 anos, bem como outras prestações correlatas constantes do presente
instrumento e demais anexos do edital Dia da Licitação: 06/12/2024, às 10:00 horas. Local:
www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site
www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Karine Louzada Gomes Namorato – Agente de
Contratação. Leopoldina, 19 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Marina de Oliveira Lima
**Código Identificador:**ED06C033

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2024**

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 21 de 15 de outubro de 2024,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**menor preço por item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 03 (três) de dezembro de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

Limeira do Oeste - MG, 19 de novembro de 2024.

***RADIEL DE SOUZA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**CD41BD39

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 21 de 15 de outubro de 2024,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço,** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA RETÍFICA DO MOTOR DO CAMINHÃO IVECO VERTIS 90V16, ANO 2011, PLACA HLF-9259, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 05 de dezembro de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 19 de novembro de 2024.

***RADIEL DE SOUZA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**5206F6DA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LUZ

### GABINETE DO PREFEITO
### CONTRATO Nº 170/2024 – INEXIGIBILIDADE 058/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2024 DE 16/09/2024. PRC Nº 113/2024– INEXIGIBILIDADE 058/2024.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **AMBIENTA – MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.** OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, DESMEMBRAMENTO, LAUDOS TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE MAPAS E DESENHOS TÉCNICOS) EM IMÓVEL URBANO (MATRICULA SOB O Nº 20.326) LOCALIZADO NA RUA AMÂNCIO LUIZ DA SILVA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.** VALOR GLOBAL: **R$ 4.657,00(QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQÜENTA E SETE REAIS).** VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS.** LUZ/MG**, 16/09/2024**.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**B45BC900

### GABINETE DO PREFEITO
### CONTRATO Nº 188/2024 – INEXIGIBILIDADE 068/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2024 DE 22/10/2024. PRC Nº 139/2024– INEXIGIBILIDADE 068/2024.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **ARLIN RAFAEL AMARAL.** OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS E PATRIMONIOS PUBLICOS MUNICIPAIS.** VALOR GLOBAL: **R$ 134.660,45 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).** VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES**.** LUZ/MG**, 22/10/2024**.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**44E8DAD0

### GABINETE DO PREFEITO
### 2º ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 301/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 301/2024 DE 01/12/2024, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA PIRÂMIDE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 191/2023 - PREGÃO Nº 53/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PIRAMIDE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.146.991/0001-37, com sede na Avenida Miguel Perrela, n°367, Bairro Castelo, CEP: 30.840-520 na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato, representada por LETICIA TAMARA DE ANDRADE, inscrito no CPF: Nº 136.622.816-27, denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a Cláusula Primeira do **CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 301/2023**, nos termos dos Artigos 124, inciso I, alínea "A" e "B" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
Fica suprimido o valor de **R$30.072,00 (trinta mil, setenta e dois reais)** referente a retirada dos itens da cesta: **Azeitona verde c/c 400g , Maionese 200g, Bisc champgne 150g, Batata palha 400g e Creme de leite 200g** uma vez que o valor de mercado não comporta o realinhamento; CONFORME PLANILHA ABAIXO:

| ITEM | VALOR UNI.R$ | VALOR TOTAL R$ | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| AZEITONA VERDE C/C 400G | 11,00 | 8.800,00 | 800 UNI |
| MAIONESE 200G | 2,00 | 1.600,00 | 800 UNI |
| BISC CHAMPGNE 150G | 9,00 | 7.200,00 | 800 UNI |
| BATATA PALHA 400G | 12,00 | 9.600,00 | 800 UNI |
| CREME DE LEITE 200G | 3,59 | 2.872,00 | 800 UNI |

Com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro previsto em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato de fornecimento 301/2024, portando até 01/12/2025.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 12 de novembro de 2024.

| *AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA* | *PIRAMIDE C. E DISTRIBUIÇÃO LTDA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Leticia Tamara De Andrade |
| Contratante | Contratada |

**Testemunhas:**

| DENISE MARIA CHAVES | SIRLANIA MARIA DE JESUS VELOSO |
|---|---|
| CHEFE DE SERVIÇOS | SECRETARIA M. DA ADIMINISTRAÇÃO |

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**81468B7C

### GABINETE DO PREFEITO
### PROCESSO Nº: 154/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 058/2024

**Processo nº: 154/2024**
**Dispensa de Licitação nº: 058/2024**
**Data: 31/10/2024**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 684/2024**, de 18 de Novembro de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL PARA USUARIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS",** em cumprimento a Mandado Judicial – Processo Nº 5002630-67.2024.8.13.0388"**,** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**
**Instituto Quadros Brandão Ltda**
**CNPJ: 54.457.970/0001-40**

**Fundamento Legal**: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

**Valor Global:** R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)

Publique-se.

Luz/MG, 18 de Novembro de 2024

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**0C1A49A9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº: 153/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 057/2024**

**Processo nº: 153/2024**
**Dispensa de Licitação nº: 057/2024**
**Data: 31/10/2024**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 683/2024**, de 18 de Novembro de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL PARA USUARIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS",** em cumprimento a Mandado Judicial – Processo Nº 5002668-79.2024.8.13.0388"**,** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**
**Instituto Quadros Brandão Ltda**
**CNPJ: 54.457.970/0001-40**

**Fundamento Legal**: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

**Valor Global: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)**

Publique-se.

**Luz/MG, 18 de Novembro de 2024**

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**F7E9A4C0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº: 158/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 075/2024**

**Processo nº: 158/2024**
**Inexigibilidade de Licitação nº: 075/2024**
**Data: 13/11/2024**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.680/2024** de 18 de Novembro de 2024, **RATIFICA** a contratação para **"Prestação de Serviço para apresentação de show musical nas festividades do Reveillon 2024 a se realizar na Avenida Laerton Paulinelli no dia 31 de dezembro 2024"** e autoriza o empenho da despesa em favor das empresas**:**

**GEORGE HENRICO SOUZA GOMES**
**CNPJ: 14.866.932/0001-26**

**Valor Global do Processo**: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

**Fundamento legal:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 19 de Novembro de 2024.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**98FD4B0F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº: 159/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 076/2024**

**Processo nº: 159/2024**
**Inexigibilidade de Licitação nº: 076/2024**
**Data: 13/11/2024**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.681/2024** de 18 de Novembro de 2024, **RATIFICA** a contratação para **"Prestação de Serviço Técnico Especializado para Inspeção de Segurança Regular (ISR) nas Barragens B3 e B4 do Córrego Agudinho"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

**DENDRUS PROJETOS FLORESTAIS E AMBIENTAIS LTDA**
**CNPJ: 07.896.022/0001-20**

**Valor Global do processo:** R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

**Fundamento legal:** Art. 74, inciso III, alíneas "a" e "c" da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 19 de Novembro de 2024.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**6336DFE4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº: 160/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 077/2024**

**Processo nº: 160/2024**
**Inexigibilidade de Licitação nº: 077/2024**
**Data: 13/11//2024**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 682/2024** de 18 de Novembro de 2024, **RATIFICA** a contratação para **"Prestação de serviços técnicos de topografia para levantamento planialtimétrico de trecho da estrada vicinal, na comunidade rural do Limoeiro no município de Luz/MG",** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

**HB TOPOGRAFIA LTDA**
**CNPJ: 06.887.175/0001-49**

**Valor Global do Processo**: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso III, alíneas "a" e "c" da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 19 de Novembro de 2024.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**65D45A6D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 179/2024
### NÚMERO DE CONTRATO: 094/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO Nº 179/2024**
**NÚMERO DE CONTRATO: 094/2024**

**Processo nº:** 179/2024
**Número de Contrato:** 094/2024
**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de apresentação musical para o evento réveillon no dia 31 de dezembro que será realizado pelo departamento de cultura de Mar de Espanha em caráter de exclusividade
**Empresa Contratada:** 47.632.972 FERNANDO VANTUIL MENDES LEONARDO
**CNPJ da Contratada:** 47.632.972/0001-62
**Empresa Contratante:** Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
**CNPJ da Contratante:** 18.535.658/0001-63
**Valor**: R$10.000,00 (dez mil reais).
**Data da Assinatura do contrato:** 19/11/2024

***JOICE POZENATO SOARES***
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**FA69DA79

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 180/2024
### NÚMERO DE CONTRATO: 095/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO Nº 180/2024**
**NÚMERO DE CONTRATO: 095/2024**

**Processo nº:** 180/2024

**Número de Contrato:** 095/2024
**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de apresentação musical para o evento réveillon no dia 31 de dezembro que será realizado pelo departamento de cultura de Mar de Espanha em caráter de exclusividade
**Empresa Contratada:** 16.369.029 FELIPE PACHECO NICODEMOS
**CNPJ da Contratada:** 16.369.029/0001-85
**Empresa Contratante:** Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
**CNPJ da Contratante:** 18.535.658/0001-63
**Valor**: R$8.000,00 (oito mil reais).
**Data da Assinatura do contrato:** 19/11/2024

***JOICE POZENATO SOARES***
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**C2053B86

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 152/2024 NÚMERO DA ATA: 038/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO Nº 152/2024**
**NÚMERO DA ATA: 038/2024**

**Processo nº:** 152/2024
**Número da Ata:** 038/2024
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A" A "Z" PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA).
**Empresa detentoras da ata:** DROGARIA SÃO JOÃO DE RIO POMBA LTDA – CNPJ: 06.129.824/0001-42.
**Valor:** R$800.000,00 (oitocentos mil reais)
**Data da Assinatura da Ata:** 19/11/2024

***JOICE POZENATO SOARES***
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**FEE54C1F

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 168/2024
### NÚMERO DE CONTRATO: 096/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO Nº 168/2024**
**NÚMERO DE CONTRATO: 096/2024**

**Processo nº:** 168/2024
**Número de Contrato:** 096/2024
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE A SEREM REALIZADAS EM PEQUENOS EVENTOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.
**Empresa Contratada:** 71.449.565 JOSÉ MESSIAS GONÇALVES.
**CNPJ da Contratada:** 71.449.565/0001-07
**Empresa Contratante:** Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
**CNPJ da Contratante:** 18.535.658/0001-63
**Valor**: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
**Data da Assinatura do contrato:** 19/11/2024

***JOICE POZENATO SOARES***
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**37B26F67

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 1.181, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara Situação de Emergência no Município de Mendes Pimentel/MG em virtude de Chuvas Intensas, código COBRADE 1.3.2.1.4, nos termos da Portaria MDR nº 260/2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel/MG, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e, por analogia, nos termos do art. 57, XVIII, c/c 78, I, *a*, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as fortes chuvas ocorridas no município nos dias 13 e 14 de novembro de 2024, causando eventos súbitos;

**Considerando** que o enorme volume de água que atingiu a zona rural do município, com forte deslocamento de massa de ar, classificados no COBRADE como Chuvas Intensas, causou enxurradas e vendavais que ocasionaram danos materiais em propriedades privadas (residências, currais, plantações, equipamentos e área de armazenagem) e públicas (deslizamento de terra, queda de pontes, bueiros e muros de arrimo, enxurradas, quedas de árvores, danos a estradas, danos a rede elétrica, etc.);

**Considerando** que as ocorrências de enxurradas e vendavais e as consequências já relacionadas afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres, amoldando-se à situação prevista na Portaria MDR nº 260/2022;

**Considerando** que em decorrência dos danos humanos e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular, inclusive 150 pessoas afetadas e 3 desabrigados;

**Considerando** o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência destes desastres na Zona Rural e manifestando-se favorável à declaração de Situação de Emergência;

**Considerando** o Parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social, noticiando a existência de desalojados e cidadãos em situação de vulnerabilidade, inclusive já contando com significativo percentual de famílias alocadas pela administração pública municipal e também se manifestando pela declaração de Situação de Emergência,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência nas áreas do Município de Mendes Pimentel** afetadas por enxurradas e vendavais, identificadas no parecer do COMPDEC, em virtude do desastre classificado no COBRADE como Chuvas Intensas, código 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº 260/2022.

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução/desobstrução.

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I –** adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II –** utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, 18 de novembro de 2024.

***PAULO ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**653A0CA9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, PARECER TÉCNICO Nº 002/2024**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC**
**PARECER TÉCNICO Nº 002/2024.**

**Assunto:** Decretação de situação de anormalidade
**Desastre:** Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4

**INFORMAÇÕES GERAIS**
O presente parecer versa sobre o **desastre e situação de anormalidade** abaixo resumida.

<table>
<tr><td colspan="4">Informações Gerais</td></tr>
<tr><td>UF: Minas Gerais</td><td colspan="3">Município(s): Mendes Pimentel</td></tr>
<tr><td>Decreto: 1.181 de 18 de novembro de 2024</td><td colspan="3">Publicação: No quadro de aviso da Prefeitura no dia 18 de outubro de 2024, Diário Oficial do Município em 19 de novembro de 2024.</td></tr>
<tr><td>Código Cobrade: 1.3.2.1.4</td><td>Tipo: Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas</td><td>Data: 13/11/2024 e 14/11/2024</td><td>Hora: 20hs</td></tr>
<tr><td colspan="4">Causas e recorrência:<br>Pelo exame de tudo até aqui colhido, notadamente relatório fotográfico e visitas in loco, observa-se que a tempestade/chuvas intensas ocorrida entre os dias 13 e 14 de novembro de 2024, causaram diversos danos, em especial deslizamentos de terra, queda de pontes, bueiros, muros de arrimos, enxurradas, quedas de árvores, danos as estradas, danos redes elétrica, danos a residências, danos a plantações e danos as estruturas físicas dos sítios tais como currais, área de armazenagem e equipamentos.</td></tr>
<tr><td>Situação de Anormalidade: Situação de Emergência</td><td colspan="3">Desastre Nível: III</td></tr>
<tr><td colspan="4">Protocolo de Registro no S2ID: MG-F-3141504-13214-20241113</td></tr>
</table>

**EFEITOS DO DESASTRE**
Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos **diretos** do desastre em tela.

**Danos Humanos:**
O município de Mendes Pimentel registrou danos materiais em decorrência de Tempestade Local/Convectiva/Chuvas Intensas ocorrido entre os dias 13 e 14 de novembro de 2024, sendo possível contabilizar até o momento desalojados 150 pessoas afetadas e 3 desabrigado. O município tem oferecido ajuda humanitária aos afetados na forma de cestas básicas através de apoio voluntário. Os demais afetados são em decorrência de interrupção da rua, queda de barreiras, queda de árvores, quedas de pontes, danos a passagens de água e danos as redes elétricas.

**Danos Materiais:**
Foram 12 residências com telhado e/ou paredes danificadas, queda de 2 pontes, 4 bueiros, queda dos taludes e muros de contenção do Córrego Mantena em 6 pontos no perímetro urbano.

**Danos Ambientais:**
Não houve

**AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS**
Com base no Plano de Contingência para o desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

**Mobilização e Emprego de Recursos Humanos e Institucionais:**

A partir da atuação da COMPDEC, que realizou o levantamento inicial e listou as ocorrências em virtude dos eventos adversos da Tempestade Local/Convectiva/Chuvas Intensas, toda a estrutura organizacional da prefeitura foi colocada à disposição dos munícipes para restabelecer no menor tempo possível às condições de normalidade, sendo assim foram mobilizados pessoal e recursos das Secretarias Municipais de Obras, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social para atendimento das demandas que continuam surgindo, sempre pautando os atendimentos pela lista de prioridades elencadas sob a coordenação da COMPDEC.

**Mobilização e Emprego de Recursos Materiais:**
O Município disponibilizou ajuda humanitária aos afetados na forma de cestas básicas através de seus voluntários, kits de higiene pessoal e Kit limpeza, além disso, disponibilizou também através de recursos próprios, caminhões caçamba, motoniveladoras, retroescavadeiras, e veículos de passeios para atender às ocorrências e recuperar a trafegabilidade nas vias.

**CONCLUSÃO**
Diante do exposto, conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de **Decretação de Situação de Emergência**, conforme as normas vigentes.
Em caso de necessidade de apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme os procedimentos e documentação previstos na Portaria MDR nº 260/2022, de 02/02/2022.
É o parecer.

Mendes Pimentel, 18 de novembro de 2024.

***JOÃO NESTOR DE OLIVEIRA***
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

**Publicado por:**
Simone Aparecida Maria José
**Código Identificador:**D643366E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços*** *nº. 001/2023, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 214/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 134/2023.*
***Objeto:*** *Registro de preços para eventual prestação de serviços de alimentação e/ou hospedagem para atender a realização do Carnaval 2024 e demais eventos culturais durante todo o ano*
***Fornecedor:*** Diogo Elias Macedo de Oliveira - CNPJ: 27.894.634/0001-91
***Vigência:*** 03/01/2024 até 02/01/2025
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços*** *nº. 001/2023, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 214/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 134/2023.*
***Objeto:*** *Registro de preços para eventual prestação de serviços de alimentação e/ou hospedagem para atender a realização do Carnaval 2024 e demais eventos culturais durante todo o ano*
***Fornecedor:*** *Grande Hotel de Minas Novas Ltda - CNPJ: 07.693.282/0001-07*
***Vigência:*** 03/01/2024 até 02/01/2025
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços*** *nº. 001/2023, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 214/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 134/2023.*
***Objeto:*** *Registro de preços para eventual prestação de serviços de alimentação e/ou hospedagem para atender a realização do Carnaval 2024 e demais eventos culturais durante todo o ano*
***Fornecedor:*** *Maria A Silva Santos - CNPJ: 11.136.707/0001-46*
*Vigência:* 03/01/2024 até 02/01/2025
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços*** *nº. 001/2023, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 214/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 134/2023.*
***Objeto:*** *Registro de preços para eventual prestação de serviços de alimentação e/ou hospedagem para atender a realização do Carnaval 2024 e demais eventos culturais durante todo o ano*
***Fornecedor:*** *Maria das Dores Silva Santos - CNPJ: 04.162.156/0001-20*
*Vigência: 03/01/2024 até 02/01/2025*
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**DA684BBC

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PAL 215-2023

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas*, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços*** *nº. 006/2023, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 215/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 135/2023.*
***Objeto:*** *aquisição de estantes de aço e bandeiras confeccionadas do Brasil, Minas Gerais e Minas Novas para atender a demanda da administração municipal.*
***Fornecedor:*** *Luís Eduardo Rodrigues Santos- CNPJ: 52.624.278/0001-33*
***Vigência:*** 03/01/2024 até 02/01/2025
*A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.*

**Publicado por:**
Brunna I. Barbosa
**Código Identificador:**DF499AAC

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO - PAL Nº 198/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 324/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 198/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023. CREDENCIAMENTO Nº 006/2023. CONTRATADO: ALTAMIRO RAMOS PINHEIRO. CNPJ Nº 55.500.228/0001-32. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE QUADRA NA COMUNIDADE DE CANSANÇÃO, DISTRITO DE CRUZINHA.

VALOR R$72.983,22. DATA ASSINATURA: 19/11/2024. VIGÊNCIA: 06 MESES.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**C442AC8C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MIRADOURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 023/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 094/2024. Inexigibilidade N.º 025/2024. EMPRESA: **CELIO DA COSTA LIMA** - Credenciamento de empresa para prestação de serviços de serralheiro. Vigência do Contrato: 19/11/2024 a 19/11/2025

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**00BBC32D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 024/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 094/2024. Inexigibilidade N.º 025/2024. EMPRESA: **LUIS FERNANDO FERREIRA GARCIA** - Credenciamento de empresa para prestação de serviços de serralheiro. Vigência do Contrato: 19/11/2024 a 19/11/2025.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**CB6A3464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 025/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 094/2024. Inexigibilidade N.º 025/2024. EMPRESA: **CRIZILENE MARIA DE OLIVEIRA E SILVA** - Credenciamento de empresa para prestação de serviços de serralheiro. Vigência do Contrato: 19/11/2024 a 19/11/2025.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**E9934725

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE PARCERIA 008/2024**

**Prefeitura Municipal de Moema/MG**, torna público a celebração do Termo de Fomento nº 008/2024, firmado entre o Município de Moema e a Associação Comercial e Empresarial de Moema, CNPJ nº 33.156.250/0001-74, cujo objeto é o apoio financeiro para a realização da Campanha de Natal, Comprar em Moema Vale a Pena, 2024/2-25. Validade até 20/12/2024. Valor total de R$10.000,00 (dez mil reais). Data de assinatura 18/11/2024. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**C9577131

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE PARCERIA 009/2024**

**Prefeitura Municipal de Moema/MG**, torna público a celebração do Termo de Fomento nº 009/2024, firmado entre o Município de Moema e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – Moema-MG, CNPJ nº 23.777.915/0001-03. Validade até 31/12/2025. Valor total de R$100.000,00 (cem mil reais). Data de assinatura 18/11/2024. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba Parcerias.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**9B02003C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 74/2024 – Processo nº 98/2024 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços.** A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 03 de dezembro de 2024, às 09:00 horas o Pregão n° 74/2024 – Processo nº 98/2024 – Sistema de Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por Item. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Utensílios Domésticos, parta atender os diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 14/11/2024.

***ANA PAULA PEREIRA –***
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 19 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**52706557

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI Nº 7.149 /2024**

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 11 de janeiro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 3.626.509,66** (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028.2.083 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 429 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R$ 1.400.000,00**

_____
**TOTAL R$ 1.400.000,00**

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – FUNDEB
12.361.0035.2.103 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.11.00 551 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 1.466.509,66**

_____
**TOTAL R$ 1.466.509,66**

02.05.03. 12.365.0036.2.106 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3190.11.00 576 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 760.000,00**

_____
**TOTAL R$ 760.000,00**

_____
**TOTAL GERAL R$ 3.626.509,66**

**Art. 2º -** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028.2.083 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 425 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R$ 1.400.000,00**

_____
**TOTAL R$ 1.400.000,00**

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – FUNDEB
12.361.0035.2.103 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.04.00 550 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 470.000,00**
3191.13.00 556 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 136.865,57**

_____
**TOTAL R$ 606.865,57**

02.05.03.12.361.0035.2.104 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 30%
3190.94.00 560 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R$ 45.000,00**

_____
**TOTAL R$ 45.000,00**

02.05.03.12.361.0035.1.104 REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.61.00 567 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R$ 100,00**

_____
**TOTAL R$ 100,00**

02.05.03.12.365.0036.0.015 CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO - FUNDEB
3350.43.00 570 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R$ 6.149,11**

_____
**TOTAL R$ 6.149,11**

02.05.03.12.365.0036.2.106 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3190.04.00 575 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 108.000,00**

_____
**TOTAL R$ 108.000,00**

02.05.03.12.365.0036.2.107 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 30%
3190.94.00 585 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R$ 50.000,00**

_____
**TOTAL R$ 50.000,00**

02.05.03.12.365.0036.2.656 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3190.04.00 587 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 204.000,00**
3190.11.00 588 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 761.824,06**
3191.13.00 593 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 42.234,53**

_____
**TOTAL R$ 1.008.058,59**

02.05.0312.366.0030.2.386 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ED. DE JOVENS E ADULTOS)
3190.04.00 599 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R$ 10.000,00**
3190.11.00 600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 1.056,64**
3190.94.00 2363 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R$ 5.000,00**

_____
**TOTAL R$ 16.056,64**

02.05.03.12.367.0033.2.387 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)
3190.04.00 603 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 58.000,00**
3190.11.00 604 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 275.000,00**
3190.13.00 605 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 48.279,75**
3190.94.00 2364 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1.540.30 Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica **R$ 5.000,00**

_____
**TOTAL R$ 386.279,75**

_____
**TOTAL GERAL R$ 3.626.509,66**

**Art. 3º -** Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de novembro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Simaire Faria de Souza
**Código Identificador:**934DDB74

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI Nº 7.150 /2024**

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 11 de janeiro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.320.000,00** (um milhão trezentos e vinte mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – FUNDEB
12.361.0035.2.103 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.11.00 551 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício **R$ 1.320.000,00**

_____
**TOTAL R$ 1.320.000,00**

**Art. 2º -** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 1.320.000,00** (um milhão trezentos e vinte mil reais), no código da receita 1.7.5.1.50.00.01.00, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

**Art. 3º -** Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de novembro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Simaire Faria de Souza
**Código Identificador:**2C91CF8C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI Nº 7.148/2024**

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 11 de janeiro de 2024 e inclusão de fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
10.302.0040.2.520 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO
3390.39.00 2312 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 4.000.000,00**

_____
**TOTAL R$ 4.000.000,00**

**Art. 2º -** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
10.302.0040.2.521 INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS
3390.39.00 2314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 4.000.000,00**

_____
**TOTAL R$ 4.000.000,00**

**Art. 3º -** Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de novembro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Simaire Faria de Souza
**Código Identificador:**410D14D4

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N. 13.055 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

*"Concede progressão aos servidores público municipal".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO***o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/20214 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

***CONSIDERANDO***o disposto no Ofício ADM/RH n. 068/2024, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

**DECRETA**

**Art. 1°**Ficam concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipalal, abaixo relacionadas:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 4723/2014 | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 3473001 | ROSELENE MARIA DUQUE CERQUEIRA DOS REIS | AUXILIAR SERVIÇO DE ESCOLAR | NAP08 |

**Parágrafo Único:**Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de noembro de 2024.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Simaire Faria de Souza
**Código Identificador:**205A7B88

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONSURSO PÚBLICO 01/2024 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

*Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, conforme o Edital n.° 03, de 31 de julho de 2024, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

**DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO**

Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp c

Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

**O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.**

**Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:**

Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

Comprovante de residência atualizado;

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
**Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s**
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
**DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**
2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**
**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**
3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.
3.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
3.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2024*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
Muriaé-MG, 18 de novembro de 2024.

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**PROFESSOR ANOS FINAIS GEOGRAFIA**
**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS**
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
**Data: 19/11/2024 Horário: 14h**

| Escola | Turma/Turno | Período | Justificativa |
|---|---|---|---|
| EM Gilberto José Tanus Braz | **Matutino**<br>5ª 1 aulas<br>6ª 2 aulas<br>**Vespertino**<br>3ª 05 aulas<br>5ª 05 aulas<br>6ª 05 aulas | 22/11 a Aguardando perícia | Licença de saúde |

**Publicado por:**
Simaire Faria de Souza
**Código Identificador:**1B43D0BA

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 136 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 004/2022 para fins de contratação.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

***CONSIDERANDO*** o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 004/2022;

***CONSIDERANDO*** o resultado definitivo constante da Portaria n.º 51, de 31 de maio de 2022, que homologou o processo seletivo.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 20 de novembro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

*Classificação: ampla concorrência*

| TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇO SOCIAL | |
|---|---|
| **N.º** | **CANDIDATO** |
| 001 | TATIANA DE OLIVEIRA ALVES GONÇALVES (24/09/1992) |
| 033 | POLIANE MARTINS MOTTA (08/11/1994) |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de novembro de 2024.

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Simaire Faria de Souza
**Código Identificador:**7EFA6373

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 137, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

***CONSIDERANDO*** o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

***CONSIDERANDO*** o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 20 de novembro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

*Classificação: ampla concorrência*

| FACILITADOR DE OFICINA – MÚSICA | |
|---|---|
| N.º | CANDIDATO |
| 05 | GILSON RIBEIRO MAIA |

| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | |
|---|---|
| N.º | CANDIDATO |
| 50 | RAQUEL DE SOUZA SILVA (21/02/1996) |
| 52 | HONORINA MARIA DA SILVA (21/03/1998) |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de novembro de 2024.

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Simaire Faria de Souza
**Código Identificador:**92D754DE

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2024 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

| PLACA | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | DOCUMENTO CONDUTOR |
|---|---|---|---|---|
| MQS3A48 | AG07461367 | 10/07/2024 | 5550-0 | MARCOS CARVALHO DA SILVA |
| QPI5155 | AG07466921 | 16/07/2024 | 5398-0 | GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA |

MURIAE, 18 de novembro de 2024

***GENIR CARNEIRO DA ROCHA***
Autoridade de Transito Municipal

**Publicado por:**
Simaire Faria de Souza
**Código Identificador:**048FDA7A

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| QXI5655 | 11/11/2024 | 03/09/2024 | DF-313/2024 | E100002622 | NÃO ACOLHIDA |

MURIAE, 18 de novembro de 2024

***GENIR CARNEIRO DA ROCHA***
Autoridade de Transito Municipal

**Publicado por:**
Simaire Faria de Souza
**Código Identificador:**457CE73D

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2024 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

| PLACA | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | DOCUMENTO CONDUTOR |
|---|---|---|---|---|
| MQS3A48 | AG07461367 | 10/07/2024 | 5550-0 | MARCOS CARVALHO DA SILVA |
| QPI5155 | AG07466921 | 16/07/2024 | 5398-0 | GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA |

MURIAE, 18 de novembro de 2024

***GENIR CARNEIRO DA ROCHA***
Autoridade de Transito Municipal

**Publicado por:**
Simaire Faria de Souza
**Código Identificador:**EA0DA3AD

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2024**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, nos termos do Item 7.1 do Edital n.º 02/2024, **RESOLVE:**
1. Prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de Médico, regido pelo Edital n.º 02/2024, homologado em 23 de maio de 2024, através da Portaria n.º 65/2024, por mais 6 (seis) meses.
2. Este Edital de Prorrogação de Prazo de Validade entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19 de novembro de 2024.

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Simaire Faria de Souza
**Código Identificador:**30D3B3A3

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 118, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2024 para fins de contratação.*

**LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE,** Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 21 de novembro de 2024, no horário de 08:00h às 16:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 02/2024, a fim de firmar termo de contratação.

| FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF | | | | |
|---|---|---|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTOS | INSCRIÇÃO |
| 5º | Gabrielly Marquez Gouvêa | 23/01/01 | 13 | 4 |

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 19 de novembro de 2024.

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Simaire Faria de Souza
**Código Identificador:**65D9AA6D

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 117, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE,** Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, retifica a portaria nº 117, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 14/11/2024, edição nº 3898, conforme abaixo:

Onde se lê: PORTARIA N.º 117, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Leia-se: PORTARIA N.º 117, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

JUSTIFICATIVA: Houve erro material ao proceder a digitação.

O ato retificado será publicado juntamente com esta errata.

Muriaé-MG, 19 de novembro de 2024.

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Simaire Faria de Souza
**Código Identificador:**79B24DF3

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 – CISLESTE PROGRAMA.**

PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luíza Agostini de Andrade e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Welison Sima da Fonseca. OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de mais R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passando ao valor total anual de R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024.

Muriaé – MG, 19 de novembro de 2024.

***LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Simaire Faria de Souza
**Código Identificador:**FC7CD1CF

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº045/2024 – CISLESTE SAD.**

PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luíza Agostini de Andrade e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Welison Sima da Fonseca. OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de mais R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), passando ao valor total anual de R$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Muriaé – MG, 19 de novembro de 2024.

***LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Simaire Faria de Souza
**Código Identificador:**2A4BE781

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**CMS/OFÍCIO 009/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Conselho Municipal de Saúde de Muriaé
Assunto: 1ª Alteração do Decreto n.º 12.909, de 02 de setembro de 2024.

Muriaé, 19 de novembro de 2024.

Ilmo. Senhor,
Vimos por meio deste, solicitar que seja feita alteração do Decreto n° 12.909 de 02/09/2024 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde para a gestão de 2024-2026, em razão de solicitação, por parte da Instituição que ocupa a cadeira, para alteração de membro representante, sendo o que se segue:
l) CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 9ª REGIÃO
TITULAR: Vagner Cesar da Silva
SUPLENTE: Luiz Felipe Gusman Matias de Oliveira
n) OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 36° SUBSEÇÃO
MURIAÉ
TITULAR: Thamara Andrade Magalhães

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI Nº 5.408, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

**Publicado por:**
Simaire Faria de Souza
**Código Identificador:**565FE1BA

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 126, 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Educação, Maria Amélia Queiroz Xaia, no uso de suas atribuições e com base na Lei Nº 4.723/2014, Art. 51 – Anexo IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir o Servidor abaixo relacionado para exercer a função de Diretor Adjunto na Escola Municipal, com direito a gratificação de 10% (dez por cento), a saber.

**E. M. PROFª STELLA FIDELES**
FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES ALVES – PROFESSOR I (ESPECIALISTA) MASP 5.807.002

**Art. 2º** Fica revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Muriaé, 19 de novembro de 2024

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Simaire Faria de Souza
**Código Identificador:**593D3FBF

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARPETE PARA SUBSTITUIÇÃO DAQUELE ATUALMENTE INSTALADO NO TEATRO ZACCARIAS MARQUES DENTRO DA SEDE DA FUNDARTE, INCLUINDO AINDA OS SERVIÇOS DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE EVENTUAIS PEÇAS DE MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS, RETIRADA E CORRETA DESTINAÇÃO FINAL (DESFAZIMENTO) DO CARPETE ANTIGO EXISTENTE, ALÉM DA INSTALAÇÃO DO CARPETE NOVO FORNECIDO NO MESMO LOCAL ONDE ATUALMENTE SE ENCONTRA INSTALADO O CARPETE NO REFERIDO AMBIENTE – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 05/12/2024 ÀS 08:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com, RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**CDB4DF7D

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO MURIAÉ-PREV**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO MURIAÉ-PREV**
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho de Administração do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária novembro de 2024 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 21/11/2024 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3721-3284 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**870EC6C8

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV**
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária novembro de 2024 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 21/11/2024 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3721-3284 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**1866782F

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev torna público, a abertura da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 001/2024, tipo menor preço unitário por item. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de itens de gênero alimentício, para atender às necessidades de consumo essencial do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev, inclusive às relativas aos eventos institucionais, reuniões, seminários, palestras, encontros, treinamentos e outros correlatos, conforme condições descritas no Edital da Dispensa Eletrônica 001/2024 e seus anexos. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/11/2024 às 00 horas 00 minutos; FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/11/2024 às 23 horas 59 minutos; DATA DA SESSÃO: 25/11/2024 às 08 horas 30 minutos; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital e informações: (32) 3721-3284 – Site: www.bnc.org.br - e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br – Sede do Fundo Previdenciário de Muriaé: Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé, MG – Cep: 36.880-026.

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**BBDD296E

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (19/11/2024).**

**Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (19/11/2024).**
Aos dezenove dias do mês de novembro de 2024, às nove horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato) - presente, Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) - presente, Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo) – ausente; Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente) - presente, Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) - presente, Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) – presente, Cláudia Braga Dutra (membro suplente) - ausente. Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato), Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente), Gilmar Lopesde Faria (membro nato) e Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão e designado o Sr. Alessandro Rodrigues Campos para a função de Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev que, ato contínuo, apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico que segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de novembro de 2024, a manutenção de cautela na estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1. Em setembro, o novo ciclo de aperto monetário foi confirmado na reunião de setembro do Copom. O mercado está dividido sobre o ritmo de alta na taxa Selic para as próximas reuniões até o fim do ano, podendo fechar 2024 acima de 11,50%, de acordo com a expectativa Focus, e um retorno dos cortes na Selic apenas em 2025. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,34%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de - 0,67%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de - 3,08%. Já o CDI,

experimentou um rendimento de 0,83%. No cenário internacional, a confirmação das expectativas de corte de juros pelo Fed na reunião de setembro resultou na depreciação do dólar. A queda dos juros nos EUA tem potencial de impactar os preços dos ativos e das moedas globais, aumentando o fluxo de recursos para mercados emergentes, devido à diferença entre as taxas de juros internas e externas. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 2%, enquanto o dólar (PTAX) teve desvalorização de 3,68% no mês, cotado a R$ 5,45. Em outubro, o sentimento dos investidores em relação aos mercados foi de ceticismo, causado principalmente pelo patamar elevado das taxas de juros dos títulos do governo dos Estados Unidos. A oscilação repercute no preço dos ativos em todo o mundo. Além disso, o tema eleições para a presidência dos EUA mostra equilíbrio pelas pesquisas divulgadas, trazendo mais incertezas para o mercado. No mercado doméstico, segue a preocupação com as contas públicas e o risco fiscal. Ativos locais apresentaram desempenho negativo, com impactos na curva de juros, no câmbio e no mercado de bolsa. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,21%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de -0,65%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de - 1,60%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,93%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou queda de 0,96%, enquanto o dólar (PTAX) teve valorização de 6,05% no mês, cotado a R$ 5,78. Em relação a setembro de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,7491% em face da meta atuarial de 0,3745%. Em relação a outubro de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,7491% em face da meta atuarial de 0,3745%. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentadas com autoria de Alessandro Rodrigues Campos, as seguintes proposições:

**1 – MANUTENÇÃO INTEGRAL DA ALOCAÇÕES NOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA CARTEIRA DO MURIAÉ-PREV SEM ALTERAÇÕES;**

**2 – ALOCAÇÃO DOS APORTES DE NOVEMBRO DE 2024 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T. PUB.RF.**

**Todas as deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados.** Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 09:52 h, na qual vai assinada por mim, Nancy Lieta Lima e pelos membros presentes à reunião.

***ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS***

***PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR***

***STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE***

***ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA***

***GILMAR LOPES DE FARIA***

***NANCY LIETA LIMA***
Secretária Executiva

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**0BB12EAB

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *049001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/202*3** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS (SERVIÇO MECÂNICO, ELÉTRICO E DE AR CONDICIONADO) – CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. - **CONTRATADA: ADRIANO CARLOS SILVA DE SOUZA 01178638669 – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: 30.750,00.**

MURIAÉ/MG, 19/11/2024

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal De Saúde

***CARLOS EDUARDO PEREIRA ORÁCIO***
Secretário Municipal De Governo

***DANILO MURTA MACIEL***
Secretário Municipal De Administração

***MAURO FRANCISCO DE AQUINO***
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Urbanismo

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária Municipal De Educação

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

***JORGE FÉRES FILHO***
Secretário Municipal De Obras Públicas

***FERNANDO TROTA LEVATI***
Secretário Municipal De Agricultura

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**07DED3C8

**LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 013/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso delicitação na modalidade Concorrência nº 013/2024 – Objeto: Permissão de uso de terreno situado na Fazenda Novo Horizonte, em Pirapanema, Muriaé – MG, onde funcionava o Colégio Agrícola. A seleção será destinada a cooperativa, que terá a responsabilidade de selecionar e organizar seus cooperados para a produção de alimentos**,** de acordo com especificações contidas no edital e anexos –Fica marcada asessão pública de licitação, presencialmente, com início no dia 17 de janeiro de 2025 às 08:30 horas, no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – Prefeitura Municipal de Muriaé, situada na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé - Minas Gerais. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitação, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 h e 13:00 às 17:00 h ou pelo site https://muriae.mg.gov.br/licitacao/ ou ainda, por meio de solicitação pelo e-mail protocololicitacao@muriae.mg.gov.br Maiores informações por meio do telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**C20A5E6E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NAQUE**

**GABINETE**
**AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 023/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 05 de dezembro de 2024, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por item, tendo como

objeto Registro de preços para a contratação de empresa especializada em locação de itens para ornamentação de eventos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Naque/MG. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura de Naque, na seção de licitações, acessível pelo link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes. Naque, 19 de novembro de 2024.

***FERNANDO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando da Costa Silva
**Código Identificador:**790A4FD8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NATALÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
### ADESÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**RATIFICAR E HOMOLOGAR**, em todos os seus termos o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas do Consórcio União da Serra Geral e municípios consorciados, pelo período de 12 (doze) meses, **AUTORIZANDO,** a contratação da empresa **BELMICRO TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.052.559/0003-75, referente a Ata de Registro de Preços nº 006/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024, Procedimento Licitatório nº 014/2024, gerenciada pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL. Valor Global Estimado de R$ 54.831,06 (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e seis centavos).

Publique-se.
Natalândia/MG, 19 de Novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**2A81D747

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NEPOMUCENO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 135/2024. Processo Licitação nº 091/2024. Inexigibilidade nº 034/2023. Objeto: Contrato oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 061/2024, do Processo Licitatório nº 048/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024 do município de Machado/MG para aquisição de dietas e suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Global R$ 81.200,00 (Oitenta e um mil e duzentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Creative Comércio Varejista Ltda.

Nepomuceno/MG, 01/11/2024.

***JENNIFER APARECIDA DA SILVA GUIMARÃES ABREU -***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**5932F4F4

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 134/2024. Processo Licitação nº 092/2024. Inexigibilidade nº 035/2023. Objeto: Contrato oriundo da Adesão ao Pregão Eletrônico nº 009/2024, executado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMILAGO para contratação de empresa especializada em fornecer serviços de transporte contínuo, abrangendo uma variedade de maquinários e veículos e motoristas habilitados, com ou sem fornecimento de combustível, com base no quilômetro rodado, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Vigência: até 02/12/2024. Valor Global R$ 912.716,19 (Novecentos e doze mil setecentos e dezesseis reais e dezenove centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e CCOOTRANSPAR Cooperativa de Transportes Paraíso.

Nepomuceno/MG, 02/09/2024.

***ÉDER R. CORRÊA DO NASCIMENTO.***
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**0C775F82

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 136/2024. Processo Licitação nº 089/2024. Inexigibilidade nº 032/2023. Objeto Cotratação de Serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à Deliberação Normativa do CONEP 01/2021 do IEPHA Exercício 2026 (ano 2024 entregue em 31 de dezembro de 2024) para obtenção do ICMS Patrimônio Cultural do Município de Nepomuceno/MG. Vigência: 30/01/2025.Valor Global R$ 11.890,00 (Onze mil e oitocentos e noventa reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Myra Projetos e Consultorias LTDA. Nepomuceno/MG, 19/11/2024.

***MÁRCIA DE FÁTIMA BRESSANI -***
Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**70668373

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NOVA PONTE

### SECRETARIA DO GABINETE
### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG RESOLUÇÃO Nº 006, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Retificação do Demonstrativo Sintético Anual Serviços/Programas Bloco da Proteção Social Básica referente a 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 1679, de 15 de dezembro de 2010 e,
CONSIDERANDO a Lei de nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS) e,

CONSIDERANDO a liberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrida em 19 de novembro de 2024,
Resolve:
Art.1º Aprovar a Retificação no Demonstrativo Sintético Anual do Governo Federal, referente ao Bloco Serviços/Programas ano de 2022;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Nova Ponte, 19 de novembro de 2024.

***FRANCISCO AURINO FILHO***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Nova Ponte – MG

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**1829E261

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO BRANCO

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2021, FIRMADO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual de prestação de serviços nº 141/2021, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 18/11/2024 até 17/11/2025. Data de assinatura: 18/11/2024.

**Publicado por:**
Jacqueline Versiani Santos Xavier
**Código Identificador:**0530BA62

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### CONTRATO 204/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024 – PRC Nº 221/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 204/2024, FIRMADO COM A EMPRESA PROTEG – ASSESSORIA EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E GARANTIA DE QUALIDADE EIRELI, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024 – PRC Nº 221/2024, QUE TEM COMO OBJETO:** contratação de empresa para realização do serviço de laudo radiométrico e teste de constância para aparelho rx odontológico; Valor: R$ R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 18/11/2024.

**Publicado por:**
Jacqueline Versiani Santos Xavier
**Código Identificador:**A8EBA633

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024 – PRC Nº 221/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024 – PRC Nº 221/2024, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LAUDO RADIOMÉTRICO E TESTE DE CONSTÂNCIA PARA APARELHO RX ODONTOLOGICO;** Fica ratificado o processo com valor de R$ R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)); Data: 13/11/2024.

**Publicado por:**
Jacqueline Versiani Santos Xavier
**Código Identificador:**D0973258

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 – PRC Nº 209/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 – PRC Nº 209/2024, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASSOURA TIPO GARI COM CERDAS DE GARRAFA PET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Fica adjudicado o item e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: 3 PODERES COMERCIO LTDA, no valor total de R$ 13.521,80 (treze mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos); Data: 24/10/2024.

**Publicado por:**
Jacqueline Versiani Santos Xavier
**Código Identificador:**43E3AA2C

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 – PRC Nº 209/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2024, FIRMADA COM A EMPRESA 3 PODERES COMERCIO LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 – PRC Nº 209/2024, TENDO COMO OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de vassoura tipo gari com cerdas de garrafa pet para atender as necessidades das secretarias municipais; Valor: R$ 13.521,80 (treze mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos); Vigência: 01 (um) ano; Data de assinatura: 07/11/2024.

**Publicado por:**
Jacqueline Versiani Santos Xavier
**Código Identificador:**024BA659

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PRC Nº 227/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PRC Nº 227/2024, QUE TEM COMO OBJETO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDER AO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS.** Ficam adjudicados os itens e homologado o processo com a empresa: LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA., no valor total de R$ 398.300,00 (trezentos e noventa e oito mil e trezentos reais); Data: 18/11/2024.

**Publicado por:**
Jacqueline Versiani Santos Xavier
**Código Identificador:**E1786D3C

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### CONTRATO 205/2024 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PRC Nº 227/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 205/2024, FIRMADO COM A EMPRESA LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA, ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PRC Nº 227/2024, QUE TEM COMO OBJETO:** adesão à ata de registro de preços do consorcio intermunicipal de saúde e de políticas de desenvolvimento da região do calcário - CISREC, para aquisição de mobiliário para atender ao Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ R$ **398.300,00** (trezentos e noventa e oito mil e trezentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 19/11/2024.

**Publicado por:**
Jacqueline Versiani Santos Xavier
**Código Identificador:**42CE455C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024 – DISPENSA Nº 045/2024 – EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 175/2024 – Dispensa nº 045/2024 – Extrato de Contrato – Objeto: Credenciamento de grupos formais, informais e individuais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Ouro Fino. Contrato nº 148/2024 – Contratado: Carlos Roberto do Couto – Valor R$ 13.654,52 – Contrato nº 149/2024 – Contratado: Matheus do Couto Oliveira – Valor R$ 3.103,30 - Data: 11/11/2024 – Validade até 31/12/2024 a partir da assinatura do Contrato –

***HENRIQUE ROSSI WOLF –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**1E7FB120

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 047/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTEO NO INCISO III DO § 1º DO ART. 2 º DA LEI Nº 11.107/2005, para Demarcação Viária no Bairro Escolinha, conforme localização estipulada em Projeto, fundamentada no Contrato de Programa nº 010/2024 firmado com o Consórcio Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP, assinado em 05/01/2024.

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO – AMARP
Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2024.
Valor Total: R$ 18.945,60 (dezoito mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
Fundamento Legal: Artigo 2º, § 1º inciso III da Lei nº 11.107/2005.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 19 de Novembro de 2024.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**89105F9D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PARACATU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**
**LEI N.º 3.893, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no Município de Paracatu.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica determinado a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no Município de Paracatu.

**Parágrafo único.** A determinação a que se refere este artigo garante direito ao atendimento prioritário nas filas de banco, casas lotéricas, supermercados e/ou congêneres, e em órgãos públicos municipais em que houver atendimento ao público.

**Art. 2º.** As concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar às pessoas a que se refere o artigo 1º dessa Lei, acesso aos assentos de prioridade por estarem equiparadas à condição de deficiência e mobilidade reduzida, devido às condições e às consequências da doença/tratamento.

**Art. 3º.** O benéfico objeto desta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais tratamentos elencados no artigo 1º.

**Art. 4º.** O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil, a fim de comprovação das condições elencadas em seu artigo 1º.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de novembro de 2024,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

***IGOR PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Torres Caixeta
**Código Identificador:**A1BF526F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**
**LEI N.º 3.894, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Social Cultural Perfeita Alegria.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Social Cultural Perfeita Alegria, entidade civil com personalidade

jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.464.988/0001-15, com sede e foro no Município de Paracatu-MG.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de novembro de 2024,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

***IGOR PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Torres Caixeta
**Código Identificador:**1427ABAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**
**LEI N.º 3.895, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

Institui o Programa de Atenção à Saúde da Mulher no Climatério e Menopausa no Município de Paracatu e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Atenção à Saúde da Mulher no Climatério e Menopausa, denominado como "Programa Menopausa Feliz".

**Parágrafo único.** Entende-se por climatério a fase de transição fisiológica entre os períodos reprodutivo e não reprodutivo da mulher, compreendendo a menopausa (última menstruação), pós menopausa e senescência.

**Art. 2º.** O objetivo do Programa de Atenção à Saúde da Mulher no Climatério e Menopausa – "Menopausa Feliz" – é garantir assistência e amparo à saúde física e mental durante o período do climatério com especial atenção às mulheres negras, indígenas, de povos e comunidades tradicionais e homens transgêneros.

**Art. 3º.** São premissas do Programa de Atenção à Saúde da Mulher no Climatério e Menopausa, garantir:

I - elaboração de uma anamnese detalhada enfatizando sintomatologia, antecedentes pessoais e familiares, histórico alimentar, atividade física e história sexual;
II - realização de exames considerados obrigatórios, tais como FSH, LH, Prolactina, dosagens de TSH, T4 livre, Perfil Lipídico, Glicemia de jejum, Hemoglobina Glicada, Provas de Função Hepática, Ureia, Creatinina e todos os exames pertinentes a cada quadro clínico;
III - realização de exames especiais como mamografia, ultrassonografia pélvica e transvaginal com dopplerfluxometria, Usg de mamas, desintometria óssea, colpocitologia oncótica e parasitária, colposcopia e histeroscopia, quando necessários; encaminhando cada diagnóstico feito aos especialistas específicos, bem como garantir os devidos tratamentos;
IV - orientações sobre uma Dieta Alimentar Saudável, prática de atividade física regular, bem como mudança de estilo de vida a fim de que possam alcançar qualidade de vida satisfatória;
V - hormonioterapia individualizada considerando necessidades e contraindicações, inclusive com a distribuição gratuita de medicamento;
VI - avaliação anual individualizada da relação risco/benefício da terapêutica empregada;
VII - acesso às alternativas, também naturais e fitoterápicas, que combatam os desequilíbrios do climatério sem efeitos colaterais e riscos da reposição hormonal clássica;
VIII - atendimento psicológico integral;
IX - promover campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e cursos teóricos e práticos sobre as indicações e contraindicações da Terapia de Reposição Hormonal (TRH) e de aspectos relacionados à saúde no climatério;
X - reuniões periódicas para monitorar e avaliar o desenvolvimento deste programa, propondo modificações e melhorias;
XI - divulgar anualmente relatório de dados referente à idade, cor, estado civil, religião, perfil sexual, tipo de atividade profissional desenvolvida, doenças correlatas e medicamentos utilizados pelas mulheres atendidas pelo programa;
XII - realizar campanhas institucionais e intersetoriais sobre a saúde da mulher no climatério, que envolvam a conscientização sobre os sintomas, exames, diagnóstico e orientações.

**Art. 4º.** As ações pertinentes ao Programa Municipal de Atenção à Saúde da Mulher no Climatério e Menopausa poderão ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção à saúde, em especial na Atenção Primária em Saúde.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, sem prejuízo de outras fontes públicas ou privadas.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de novembro de 2024,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

***IGOR PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Torres Caixeta
**Código Identificador:**B8DBD8EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**
**LEI N.º 3.896, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

Reconhece de utilidade pública municipal o Clube Beira do Barranco.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** É reconhecida de utilidade pública municipal o Clube Beira do Barranco, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.767.951/0001-21, com sede e foro no Município de Paracatu-MG.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de novembro de 2024,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

***IGOR PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Torres Caixeta
**Código Identificador:**91F4081D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**CONVÊNIO N.º 93 /2024**

Por este instrumento particular de convênio que celebram entre si, de um lado a **Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.888.560/0001-90,** representada pelo seu Presidente, **Edson Sabino de Lima,** doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO,** e de outro lado o Município de Paracatu **- MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45 representado pelo seu Prefeito(a) Municipal, **Igor Pereira dos Santos** doravante denominada **PREFEITURA,** ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições, conforme as disposições da Lei 14.341/2022. O objeto do presente Convênio a cessão do Uso Remunerado de Máquina/Equipamentos pertencentes

ou sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO à PREFEITURA para complementação/auxilio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela PREFEITURA. cessão de uso de máquina/equipamento, a operação e manutenção das maquinas/equipamentos que serão realizados pelos operadores e mecânicos da ASSOCIAÇÃO, por se tratar de bens de uso e conservação da ASSOCIAÇÃO. O valor estimado para o cumprimento do objeto do convênio é de **R$ 24.364,80 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).** Os recursos financeiros para atendimento às obrigações e propósitos deste convênio correrão a conta da seguinte dotação:02.13.01.17.512.0018.2319.3.3.90.39. A Vigência do presente convênio é de **80 (oitenta) dias** iniciando-se em **04/11/2024,** podendo o término ser prorrogado para conclusão das horas programadas, bem como para prorrogação das horas previamente programadas no cronograma físico- financeiro. Assinaturas: Denys Henrique de Andrade Santiago, convenente, representante do Município e Antônio G. de Sá Guimarães Cabral, conveniado representante da Instituição.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**BE01318B

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14-2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.271/2024.**
**PROCESSO DE COMPRAS N.º 102/2024.**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2024.**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2024.**
**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**
**REQUERIDO: Secretário Municipal de Meio Ambiente.**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pela Comissão de Contratação nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

***Vencedor (Valores expressos em R$)***
Código: 350281
Nome: 04.908.452/0001-27 - CONCRETO CONSTRUCOES & ENGENHARIA LTDA
Valor: R$ 303.950,00

| Item Vencido: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **UN** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS. CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA DR. ÁLVARO BATISTA E RUA DOM ELIZEU, NO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. | SV | 1 | R$ 303.950,00 | R$ 303.950,00 |

**Paracatu-MG, 19 de Novembro de 2024.**

***DENYS HENRQUE DE ANDRADE SANTIAGO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 0204/2022

**Publicado por:**
Danilo Alves Dos Santos
**Código Identificador:**530AD90E

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 191/2024**

**Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais**
**Processo Financeiro: 14.107/2024**

**EXTRATO CONTRATO Nº 191/2024**

**CONTRATANTES**: Município de Paracatu e a empresa **SÃO CRISTOVÃO LTDA**. Art.74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 14.107/2024. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MIGRANTE DE PARACATU MEDIANTE O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO DAS LINHAS DE SUA CONCESSÃO. DATA: 18/11/2024. VENCIMENTO: 18/11/2025. VALOR**: **R$ 70.200,00. ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **SÃO CRISTOVÃO LTDA** pela contratada.

**Publicado por:**
Danilo Alves Dos Santos
**Código Identificador:**C8EA8C1C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 205/2024**

Processo Licitatório nº 109/2024 Pregão eletrônico nº 041/2024 Registro de Preços nº 036/2024. Objeto Constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentar para atender as demandas da unidade básica: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 205/2024: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 47.915.446/0001-00. Valor Total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Vigência: 18/11/2024 a 17/11/2025.

Paula Candido-MG, 18 de novembro de 2024.

***DANIEL GOMES CALIXTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**B9922B07

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRA BONITA**

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024, LEILÃO Nº 001/2024**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024, LEILÃO Nº 001/2024 - Ruam Carlos Chaves Gotardo,** Leiloeiro Público Oficial, Inscrito na **JUCEMG** sob o **nº 1407**, devidamente autorizado pelo **MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA - MG** faz saber a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL do Leilão Público bens inservíveis de sua propriedade. Para tanto, onde se lê: **13/10/2024, ás 14h**, Lêia-se **13/12/2024**, de forma **online**, os Itens tais como: **LT01** - VW/GOL 1.0 MC4 - RFP-7F95, **LT02** - RENAULT/SANDERO LIFE 1.0MT - QXX-7C20, **LT03**- FIAT/MOBI LIKE - PZF-7121, **LT04** - CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE - QQD-0226, **LT 05**- FIAT/PALIO FIRE - PWA-0336, **LT06**- FIAT/MOBI EASY - QWY-9295, **LT07**- FIAT, ARGO 1.0 - RNJ-6H53**, LT08**- FIAT/PALIO FIRE - PWA-0337**, LT09** - FIAT, ARGO 1.0 - RND-7D10, **LT10** - FIAT, ARGO 1.0 - RNO-0B67, bens inservíveis e sucata diversas. Mais informação consulte edital no site: www.serranaleiloes.com.br.

**Publicado por:**
Afonso Talison Duele Leandro
**Código Identificador:**A040E980

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2024**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 106/2024, Pregão Eletrônico n° 047/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas natalina, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 04/12/2024, às 09h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 19 de novembro de 2024.

***AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -***
Setor de Licitações.

**Publicado por:**
Afonso Talison Duele Leandro
**Código Identificador:**2782D503

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO, A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - O Município de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 108/2024, Dispensa de Licitação nº 032/2024, na forma Eletrônica; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura da Escola Municipal João Vieira de Queiroz, no Córrego Monte Verde, Zona Rural do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Bonita/MG. Recebimento das propostas: a partir do dia 22/11/2024; Data da sessão pública para envio de lances: 27/12/2024; Horário de início da sessão para envio de lances: 09h00min; Horário do término da sessão para envio de lances:15h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br, dessa forma, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município. O Edital e Anexos da Dispensa encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.gov.br. Informações pelo Tel.:(31) 3872-9103, no horário de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 19 de novembro de 2024,

***AFONSO TALISON DUELE LEANDRO –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Afonso Talison Duele Leandro
**Código Identificador:**5B86B07B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2024 - PROCESSO DE DISPENSA Nº. 089/2024**

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **Patmoss – Soluções em Gestão Cultural e Administrativa Ltda -** CNPJ n°. 28.687.684/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar consultoria e assessoria técnica à Secretaria Municipal de Cultura, com expertise em gestão pública municipal e conhecimentos específicos na área cultural.

Vigência: 01/11/2024 a 01/11/2025.

Valor global: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de novembro de 2024.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**D9A03AB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2024 - PROCESSO Nº. 042/2024. CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024.**

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **DAYANA CRISTINA MORAES DE FARIA -** CNPJ n°. 09.441.937/0001-77

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra do Indaiá.

Vigência: 12/11/2024 a 12/11/2025.

Valor global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 12 de novembro de 2024.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**329DC122

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 063/2024.**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.** |
| **GESTOR** | **RAFAEL FERREIRA SILVA** |
| **CONTRATADA** | **INPRINT TECNOLOGIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** |
| **CNPJ Nº** | **18.543.841/0001-47** |
| **OBJETO** | **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) – SOFTWARE COMO SERVIÇO, COM TECNOLOGIA ECM (ELECTRONIC CONTENT MANAGEMENT), PARA SOLUÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE FLUXOS ADMINISTRATIVOS (PROTOCOLO ELETRÔNICO), DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS – MG. ATRAVES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA - ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 008/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 – CIMPLA.** |
| **PRAZO** | **O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.** |
| **VALOR DO CONTRATO** | **R$ 306.258,70 (TREZENTOS E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).** |
| **PROCESSO** | **PROCESSO Nº 008/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - CIMPLA.** |
| **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO** | **17 /09/2024** |

**Publicado por:**
Igor Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**8C81FBF8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIZES

### SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 111/2024. Pregão Eletronico Nº 054/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 054/2024 e Ata de Registro de Preço 023/2024, Objeto: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas para aquisição de 06 (seis) PlayGround (parque de diversão infantil) que tem por finalidade atender a demanda necessária do municipio de Perdizes, conforme especificações mínimas indicadas no anexo I, termo de referência deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 22/11/2024, data e horário das disputas: 04/12/2024 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br e www.gov.br/pncp. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 19 de novembro de 2024.

***RAY TELES DE SOUSA LEMOS -***
Assessor de Licitação

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**FC48A0E1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### LEI N. 2402/2024

**LEI Nº 2402/2024**
**DE 19 DE NOVEMBRO 2024.**

*"Autoriza subvenções para o exercício de 2025, e dá outras providências".*

**A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei**:
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções para o exercício de 2025, até o limite de **R$14.680.000,00** (quatorze milhões, seiscentos e oitenta mil reais):

| | |
|---|---|
| Santa Casa de Misericórdia "Dr. Almeida Machado" | 10.000.000,00 |
| Lar do Idoso São Vicente de Paula | 1.200.000,00 |
| APAE – Perdizes | 1.200.000,00 |
| Instituto Acolher | 150.000,00 |
| AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes | 750.000,00 |
| Associação Perdizense de Proteção dos Animais José Sabiá | 80.000,00 |
| Caixa Escolar Lúcio dos Santos | 86.000,00 |
| Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha | 93.000,00 |
| Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga | 18.000,00 |
| Caixa Escolar Márcia Helena Prado Pedro | 18.000,00 |
| Caixa Escolar Neuma Rodrigues dos Santos | 18.000,00 |
| Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira | 76.000,00 |
| Caixa Escolar Lar da Criança Feliz | 60.000,00 |
| Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho | 78.000,00 |
| Caixa Escolar Maria Franco de Morais | 58.000,00 |
| Associação da Terceira Idade de Perdizes "Alegria de Viver" | 10.000,00 |
| Obras Assistenciais Espírita Mariano da Cunha Júnior | 10.000,00 |
| Associação das Obras Assistenciais Fé e Amor | 10.000,00 |
| Instituto Santo Antônio - ISA | 105.000,00 |
| Associação de Artesãos de Perdizes | 60.000,00 |
| Conselho Comunitário de Segurança Pública de Perdizes – CCOSEPP | 600.000,00 |
| **TOTAL** | **14.680.000,00** |

**Parágrafo Único**: O Município repassará o valor da subvenção destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.
**Art. 2º** - As instituições deverão prestar contas até dia 15 de março do ano subseqüente ao da subvenção ou contribuição recebida.
§1º - A entidade que não prestar contas até a data prevista neste artigo, não poderá se beneficiar com nova subvenção, nos exercícios subseqüentes.
§2º - O repasse das verbas subvencionadas serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.
**Art. 3º** - Fica revogada a Lei 2.396/2024.
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025.
**Perdizes/MG, 19 de novembro de 2024**.

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**737F982D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### LEI N. 2403/2024

**LEI Nº 2403/2024**
**DE 19 DE NOVEMBRO 2024.**

*"Autoriza contribuição financeira para o exercício de 2025, e dá outras providências".*

**A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei**:
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de 2025, até o limite de **R$ 465.800,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais):

| | |
|---|---|
| Estrela Futebol Clube | 15.000,00 |
| Associação Mineira de Município – AMM | 14.000,00 |
| Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA | 60.000,00 |
| Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS | 60.000,00 |
| Alvorada Esporte Clube | 24.800,00 |
| Emater-MG | 150.000,00 |
| Federação Mineira de Voleibol | 17.000,00 |
| União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME | 3.000,00 |
| Associação dos Trilheiros de Perdizes | 10.000,00 |
| Centro de Recuperação de Alcoólatras - CEREA | 5.000,00 |
| Confederação Nacional dos Municípios | 14.000,00 |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - CISTRISUL | 32.500,00 |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP | 60.000,00 |
| Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS | 500,00 |
| **TOTAL** | **465.800,00** |

**Parágrafo Único**: O Município repassará o valor da contribuição financeira destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.
**Art. 2º** - O repasse das verbas de contribuição financeira será programado pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.
**Art. 3º** - Fica revogada a Lei 2.397/2024.
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025.

**Perdizes/MG, 19 de novembro de 2024.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**33F4A10D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### LEI N. 2404/2024

**LEI Nº 2404/2024**
**DE 19 DE NOVEMBRO 2024.**

*"Altera a Lei Municipal nº 2287 de 19 de abril de 2023, e dá outras providências".*

**A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Altera **parcialmente** a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2287 de 19 de abril de 2023, para constar: "***DESAFETAR*** *da destinação de* ***ÁREA VERDE****, o terreno urbano situado na Rua 9, no Loteamento denominado Zezinho Coelho, nesta cidade e comarca de Perdizes/MG, constituído pela* ***ÁREA VERDE C****, com área total de* ***4.236,55m²****, confrontando pela frente com a Rua 9, numa extensão de 100,82 metros, pela direita, com a Área Verde 01A, numa extensão de 35,50 metros, pela esquerda, com a Área Verde 02, numa extensão de 44,00 metros e pelo fundo, com Área Verde 01A, numa extensão de 77,33 metros + 8,50 metros + 23,49 metros, totalizando uma área de* ***4.236,55m²****,* ***matrícula 20.031*** *do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, devidamente avaliado em* ***R$ 294.030,00 (duzentos e noventa e quatro mil e trinta reais),*** *pela Comissão de Permanente de Bens Móveis e imóveis, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Perdizes a* ***MOTO PISTA PERDIZES LTDA****, inscrita no CNPJ sob nº 44.005.576/0001-17 com sede na Rua Belarmino L. Barbosa, nº 26, Centro, Perdizes/MG, doravante denominada Sociedade Empresária Limitada, representada por* ***AMIR DE ARVELOS****, brasileiro, empresário, casado pelo regime de Comunhão Parcial, inscrito no CPF sob o nº 835.067.056-87 e cédula de identidade nº M-5.785988 expedida pela SSP/MG, e* ***EGUIMAR GOMES DA SILVA****, brasileira, empresária, casada pelo regime de Comunhão Parcial, inscrita no CPF sob o nº 434.671.051-49 e cédula de identidade nº 2421469 expedida pela SSP/GO."*

**Art. 2º** - O Município de Perdizes fica autorizado a **DESAFETAR** a **ÁREA INSTITUCIONAL 02** que constitui *"um terreno urbano, situado na Rua 1, esquina com as Ruas 4 e 2 (Rua Ana Borges de Almeida), constituído pela ÁREA INSTITUCIONAL 02, Loteamento denominado Zezinho Coelho, nesta cidade e comarca de Perdizes/MG, com* ***área de 2.571,50m²****, confrontando pela frente com a Rua 1, numa extensão de 50,00 metros; pela direita, com a Rua 4, numa extensão de 51,45 metros; pela esquerda com a Rua 2 (Rua Ana Borges de Almeida), numa extensão de 45,00 metros e pelo fundo, com a Quadra 04, numa extensão de 50,00 metros"* registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, sob a **matrícula 15.575**, e **AFETAR** como **ÁREA VERDE** em compensação a área desafetada descrita no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** - O Município de Perdizes fica autorizado a **DESAFTAR** a **ÁREA INSTITUCIONAL 03** que constitui *"um terreno urbano, situado na Avenida 2 (Avenida Jerônimo A. Araújo), esquina com as Ruas X e 6, constituído pela ÁREA INSTITUCIONAL 03, Loteamento denominado Zezinho Coelho, nesta cidade e comarca de Perdizes/MG, com área de* ***2.164,02m²****, confrontando pela frente com a referida Avenida 2 (Avenida Jerônimo A. Araújo), numa extensão de 45,76 metros; pela direita, com a Rua X, numa extensão de 34,87 metros; pela esquerda com a Rua 6, numa extensão de 58,21 metros e pelo fundo, com a cidade de Perdizes, numa extensão de 53,44 metros com 229º59'25'' "* registrada sob a **matrícula 15.576** no Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes.

**Art. 4º** - O Município de Perdizes fica autorizado a afetar como **Área Verde** a **área de 1.665,05m²** que é parte da área total de 2.164,02m² da **matrícula sob o nº 15.576** registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes.

**Art. 5º** - **A afetação com a destinação de Área Verde** da área de **2.571,50m²** referente a **matrícula sob o nº 15.575** do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, bem como a **área de 1.665,05m² constante da área total da matrícula sob o nº 15.576 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes** são para compensar a desafetação da área de **4.236,55 m² da matrícula 20.031** do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, conforme exposto no artigo 1º.

**Art. 6º** - O Município de Perdizes fica autorizado a **DESAFETAR** da destinação de **ÁREA VERDE** o imóvel que constitui "*um terreno urbano situado na Rua A, no Loteamento Jardim Esperança, nesta cidade e comarca de Perdizes/MG, constituído pelo Lote 20, confrontando pela frente com a Rua A, numa extensão de 10,00 metros, pela direita, com a Área Verde A, numa extensão de 20,40 metros, pela esquerda, com o Lote 19, numa extensão de 20,30 metros e pelos fundos, com propriedade de Júlio Cassiano Alves, numa extensão de 10,00 metros, totalizando uma área de* ***203,46m²****"* registrado sob a **matrícula 19.077** no Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes.

**Parágrafo Único** - A área desafetada de **203,46m²,** exposta no *caput* deste artigo, deverá ser compensatoriamente afetada como **Área Verde** na área remanescente da **matrícula 15.576** registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes.

**Art. 7º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2287 de 19 de abril de 2023.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 19 de novembro de 2024.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**4BCB3650

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDÕES

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### NOTIFICAÇÃO 63/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 - FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A - VLI

**NOTIFICAÇÃO 63/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Notificante: Prefeitura Municipal de Perdões-MG
Endereço: Praça 1º de Junho, nº. 103, Centro

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, HAMILTON RESENDE FILHO, vem

NOTIFICAR

a empresa FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S/A / VLI. - CNPJ: 00.924.429/0001-75, Rua Tapuias, 49 - Floresta - Belo Horizonte - MG - 30150-030, na pessoa de seu representante legal, pelos fatos abaixo expostos:

Ocorre que a Legislação Municipal, Lei Municipal nº 2.924/2015, estabelece dentre outras coisas a obrigatoriedade da Ferrovia/Concessionária em efetuar a manutenção periódica de toda extensão da linha férrea como limpeza de detritos, capina e roçagem em toda a faixa de domínio.

Entretanto, a Ferrovia/Concessionária efetuou obras na travessia de nível na Praça Leopoldo Dias, no centro da cidade e não efetuou a recomposição do asfalto, o que vem causando grandes transtornos à população e nem mesmo vem mantendo com a manutenção periódica da faixa de domínio.

A notificante contatou via telefone a NOTIFICADA, entretanto, ainda aguarda providências.

Por fim, resta provado inequivocamente que a respectiva concessionária deve proceder URGENTE com as adequações no local onde foram efetuadas obras, a fim de evitar danos e acidentes.

Ante ao exposto, fica a empresa FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S/A / VLI. - CNPJ: 00.924.429/0001-75, Rua Tapuias, 49 - Floresta - Belo Horizonte - MG - 30150-030, NOTIFICADA, para que apresente um plano de ação e execução, no prazo de 15 dias, sob pena de ser tomado uma medida legal mais enérgica.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de novembro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**AE6F98BD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**NOTIFICAÇÃO 64/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 - COPASA**

**NOTIFICAÇÃO 64/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Notificante: Prefeitura Municipal de Perdões-MG
Endereço: Praça 1º de Junho, nº. 103, Centro

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, HAMILTON RESENDE FILHO, vem

NOTIFICAR

a empresa Cia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG, Sede: Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio - CEP 30.330-900 - Belo Horizonte – MG, CNPJ: 17.281.106/0001-03, na pessoa de seu representante legal, pelos fatos abaixo expostos:

Ocorre que a COPASA, efetuou obras na Rua Basílio Candido da Silva, 81, e não efetuou a recomposição do passeio, o que vem causando grandes transtornos à população. Efetuou também a ligação de esgoto irregular na Rua João Batos, entre os números 157-223, centro de Perdões.

A notificante contatou via telefone a NOTIFICADA, entretanto, ainda aguarda providências.

Por fim, resta provado inequivocamente que a respectiva concessionária deve proceder URGENTE com as adequações nos locais onde foram efetuadas obras, a fim de evitar danos e acidentes.

Ante ao exposto, fica a empresa Cia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG, Sede: Rua Mar de Espanha, 525 - Bairro Santo Antônio - CEP 30.330-900 - Belo Horizonte – MG, CNPJ: 17.281.106/0001-03, NOTIFICADA, para que apresente um plano de ação e execução, no prazo de 15 dias, sob pena de ser tomado uma medida legal mais enérgica.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de novembro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**0A910064

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 9.809/2023 VIRTU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 9.809/2023 FIRMADO EM 31.10.23 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VIRTU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Termo Aditivo n° 01/2024 que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1° de Junho, n° 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ n° 18.244.343/0001-67, doravante denominado MUNICÍPIO representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, funcionário público municipal, do outro lado VIRTU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 37.154.216/0001-11, com sede em Campo Belo/MG na Praça Cônego Ulisses, 37, centro, por seu representante legal, Sr. Willian Salume Maia Júnior, portador do CPF 060.851.236-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representado por seu representante legal, fazem o presente Termo Aditivo nas seguintes condições abaixo estabelecidas:
CONSIDERANDO o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que é vantajoso para o Município de Perdões, aditivar o respectivo contrato, tendo em vista a relevância dos trabalhos prestados pela contratada;
CLÁUSULA PRIMEIRA–
Da vigência: A cláusula terceira do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA– prazo: O presente contrato vigorará até 31.01.2025, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo e caso haja interesse da administração, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA FUNDAMENTAÇÃO: O vencimento deste contrato esta sendo prorrogado ao teor do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – das outras cláusulas contratuais:
Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**66BEFBD3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.726/2024. PROCESSO Nº:290/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2024**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.726/2024. Processo nº:290/2024 Pregão Eletrônico nº61/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, VICTOR LAZARINO OZORIO situada à RUA VIOLETA, 184 Bairro PRIMAVERA Cidade de TIMÓTEO-MG, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 35569716/0001-99. Objeto: Registro de Preço para **aquisição de equipamentos diversos.** Vigência: 12 meses a contar do dia 14/11/2024. Valor: R$3.858,00

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**D4818DA6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.727/2024. PROCESSO Nº:305/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº63/2024**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.727/2024. Processo nº:305/2024 Pregão Eletrônico nº63/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, AUTO POSTO SCUDERIA LTDA, situada à RODOVIA FERNÃO DIAS, BR 381 S/N KM 676, PERDÕES-MG inscrita no CNPJ sob o nº. 25717562/0001-81. Objeto: Registro de Preço para **aquisição de combustíveis.** Vigência: 12 meses a contar do dia 18/11/2024. Valor: R$2.960.350,00

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**A454B188

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.723/2024**
**PROCESSO Nº298/2024 CREDENCIAMENTO Nº 107/2024**

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.723/2024 Processo nº298/2024 CREDENCIAMENTO Nº 107/2024 CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA CNPJ/MF nº04.672.602/0001-46 CNPJ/MF nº04.037.857/0001-37. OBJETO: locação de software SISPONTO. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024. PRAZO: 08/11/2024 a 08/11/2025. Valor: R$10.800,00

***HANDERSON BARROS FERREIRA*** **–**
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**04F8BE98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.136/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024. AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ CLAUDIO PEPE LUZ.**

**PORTARIA Nº 10.136/2024 de 18 de novembro de 2024.**

**AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ CLAUDIO PEPE LUZ.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença, o Servidor Público Municipal , LUIZ CLAUDIO PEPE LUZ, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 14/11/2024, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14.11.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de novembro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**DB99640F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.134/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADRIANA FERREIRA ASSALIN.**

**PORTARIA nº 10.134/2024, de 18 de novembro de 2024.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADRIANA FERREIRA ASSALIN.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ADRIANA FERREIRA ASSALIN** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *02/01/2015 a 01/01/2020*, que serão gozadas a partir de 07/11/2024 A 05/01/2025 no total de 60 ( sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07.11.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de novembro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**04C2AE8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.135/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024. EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DA SEÇÃO DE MÚSICA, DANIEL HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA.**

**PORTARIA Nº 10.135/2024 de 18 de novembro de 2024.**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DA SEÇÃO DE MÚSICA, DANIEL HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo **CHEFE DA SEÇÃO DE MÚSICA**, o **Sr DANIEL HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA,** a partir de 18.11.2024**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de novembro de 2024.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**793BAF2B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE SESSÃO E HABILITAÇÃO**

**EXTRATO DE ATA DE SESSÃO E HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, através da pregoeira e equipe de apoio, faz tornar pública a sessão referente ao Pregão Eletrônico 010/2024 – Processo Licitatório 057/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a prestação de Serviços Especializados de Confecção de Prótese Dentária, para atender aos pacientes da rede municipal de saúde, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Piedade de Ponte Nova, tendo sido julgada e habilitada a empresa Laboratório de Prótese Dentária R&A LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.768.493/0001-06. A Ata de sessão e outros documentos encontram-se no departamento de licitações do Município de Piedade de Ponte Nova e também no link https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=98500305900102024. Maiores informações podem ser solicitadas na sede da prefeitura: Praça Dr. José Pinto Vieira, nº

36, Bairro Centro, no e-mail licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br ou através do telefone: 31-38715200.

Piedade de Ponte Nova, 19 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
**Código Identificador:**EFF5CFE9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a prestação de Serviços Especializados de Confecção de Prótese Dentária, para atender aos pacientes da rede municipal de saúde, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Piedade de Ponte Nova.
**HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 19 de novembro de 2024.

***ANTÔNIO MAYRINK BORDONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
**Código Identificador:**6A647C29

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a prestação de Serviços Especializados de Confecção de Prótese Dentária, para atender aos pacientes da rede municipal de saúde, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Piedade de Ponte Nova.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** ao licitante abaixo descrito o objeto da licitação:
**Laboratório de Prótese Dentária R&A LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.768.493/0001-06, conforme termo de julgamento acostado aos autos.**
A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 19 de novembro de 2024.

***ANTÔNIO MAYRINK BORDONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
**Código Identificador:**ED2F7D6C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EDITAL RETIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: EDITAL RETIFICADO. Processo Licitatório Nº. 200/2024, Pregão Eletrônico Nº. 033/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E SMART TVS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Tendo em vista a necessidade da retificação do edital, foi designada nova data de abertura para 11/12/2024 às 09:00 horas. Edital retificado e informações: pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 19/11/2024.

***LETÍCIA REZENDE DIAS***
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Marcus Tomaz Heleno
**Código Identificador:**EDFA307C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPORA

**DIRETORIA DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2024**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 115/2024, Inexigiblidade n° 053/2024. Extrato do Contrato n° 119/2024. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 50.768.912/0001-86. Objeto: Contração da empresa GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, para o fornecimento de licenças de acessos a sistema de TIC como suporte para a elaboração e controle da execução de Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133/2021. Valor global: R$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais). Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025(doze) meses. Data de Assinatura: 18/11/2024.*

***MUNICÍPIO DE PIRAPORA*** –
Contratante

***ALEXANDRO COSTA CESAR*** –
Prefeito Municipal

***GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA*** -
Contratada

**Publicado por:**
Neide Aparecida da Silva Freire
**Código Identificador:**45D86F31

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 245/2024**

**PORTARIA Nº 245/2024**

*Designa Comissão de Transição de Governo.*

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II, "c", ambos da Lei de Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designar os servidores listados abaixo para compor a Comissão de Transição de Governo da Administração 2025/2028, sob coordenação do primeiro, sem prejuízo das funções ordinárias.

| SERVIDOR | CARGO |
|---|---|
| Marcos Dorival Vieira | Diretor de Contabilidade |
| Paulo Rogério Silveira | Secretário de Governo |
| Luciano Rodrigues Pereira | Secretário de Projetos e Obras |
| Umbelina Diniz Tavares | Secretária da Família e Políticas Sociais |
| Cláudio Tadeu Fernandes Teixeira | Secretário de Administração e Finanças |
| Plinio Geraldo Pinto de Oliveira | Analista Administrativo |
| Heliomar Valle da Silveira | Secretário de Planejamento |
| Jacqueline Guimarães Santos Aguilar | Secretária de Educação |

| | |
|---|---|
| Rafael de Paula Lana | Secretário de Saúde |
| Alain Jefferson Oliveira Gitirana | Secretário de Cultura, Juventude e Esportes |
| Adelio Brasil Filho | Técnico em Nível Superior |
| Hélio de Oliveira Mendonça Júnior | Secretário de Emprego e Desenvolvimento Econômico |
| Ademar Alcrim de Oliveira | Secretário de Infraestrutura |
| Flavio Santos Soares | Diretor de Apoio ao Gabinete |
| Patrick Nascimento Valim | Diretor do SAAE |
| Elton Jackson Gomes da Motta | Diretor Presidente da Emutur |
| Roney Pereira da Silva | Presidente do IPSEMP |
| Dayanne Moreira da Cruz | Procuradora Geral |
| Poliana Alves Araújo Martins | Assistente Técnico Administrativo |

**Art. 2º.** as solicitações de esclarecimento ou documentos devem passar, exclusivamente, pelo coordenador da comissão designado.

**Art. 3º.** A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 18 de novembro de 2024.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**9C89BA95

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023**
**Administração Pública Municipal:** Município de Pirapora/MG, CNPJ n°. 23.539.463/0001-21.
**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ n°. 00.214.204/0001-25.
**Objeto:** a) prorrogar o prazo estipulado na "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA" do Termo de Fomento nº 012/2023, que passa a ter a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
**Data Assinatura:** 19/09/2024.
**Vigência:** 19/09/2024 a 19/09/2025.
**Valor:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

****REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO***

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**E9A10B93

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 246/2024**

**PORTARIA Nº 246/2024**

*Autoriza servidor assinar documentos da Diretoria de Tributação.*

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, da Lei Orgânica Municipal e artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Autorizar o servidor **Thiago Barbosa Brito**, matrícula nº 15586, para assinar documentos rotineiros da Diretoria de Tributação na ausência do Diretor de Tributação **Jean Marcell Gomes Albino**, matricula nº 13254.

**Art. 2º**. Revogar a portaria nº 244/2024.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de novembro de 2024 e terá sua vigência até o dia 18 de novembro de 2024.

Pirapora, 19 de novembro de 2024.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**139E91C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 064/2020**
**PREGÃO ELETRONICO 037/2020**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 178/2020.**
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS MECANICOS E MOTOCICLETAS PARA A FROTA MUNICIPAL E ENTES CONVENIADOS DESTE MUNICÍPIO.
DATA DA ADITIVO: 01/10/2024.
**CONTRATANTE**: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
**CONTRATADA: GERALDO MENDES.**

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**3359E059

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 064/2020**
**PREGÃO ELETRONICO 037/2020**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/2020.**
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS MECANICOS E MOTOCICLETAS PARA A FROTA MUNICIPAL E ENTES CONVENIADOS DESTE MUNICÍPIO.
DATA DA ADITIVO: 01/10/2024.
**CONTRATANTE**: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
**CONTRATADA: JOSÉ RICARDO DE FARIA-ME.**

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**C6BF6EB0

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 064/2020**
**PREGÃO ELETRONICO 037/2020**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2020.**
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS MECANICOS E MOTOCICLETAS PARA A FROTA MUNICIPAL E ENTES CONVENIADOS DESTE MUNICÍPIO.
DATA DA ADITIVO: 01/10/2024.
**CONTRATANTE**: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
**CONTRATADA: CLAUDINEI FARIA NASCIMENTO.**

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**F424162F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 064/2020**
**PREGÃO ELETRONICO 037/2020**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2020.**
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS MECANICOS E MOTOCICLETAS PARA A FROTA MUNICIPAL E ENTES CONVENIADOS DESTE MUNICÍPIO.
DATA DA ADITIVO: 01/10/2024.
**CONTRATANTE**: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
**CONTRATADA: LUIZ CARLOS FAGUNDES DA SILVA.**

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**F228E696

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 085/2021**
**PREGÃO ELETRONICO 051/2021**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2021.**
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAL AUTONOMO PARA MINISTRAR AULAS PARA OFICINA DE ARTESANATO EM GERAL, ESPECIALMENTE DE ESCULTURA E PINTURA EM MADEIRA,CROCHÉ, BORDADO, PRÁTICA DE CORTE E COSTURA, A IDOSOS CRIANÇAS, ADOLECENTES E GESTANTES,REFERENCIADOS NOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DEMAIS GRUPOS DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO QUE ATENDAM NA REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, BEM COMO PRESTAR ASISTÊNCIA, APOIO E SUPORTE NAS DEMAIS OFICINAS REALIZADAS NO CAPS I.
DATA DA ADITIVO: 16/09/2024.
**CONTRATANTE**: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
**CONTRATADA: VALÉRIA CONCEIÇÃO TOMAZ-MEI.**

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**77D7BE0E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POÇO FUNDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0329/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000147/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0107/24
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: CREATIVE COMERCIO VAREJISTA, CNPJ n° 44.838.265/0001-39. Valor global estimado de R$ 27.150,00. Data da assinatura: 05/11/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 05 de novembro de 2024 até 05 de novembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**0389B687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0330/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000147/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0107/24
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA, CNPJ n° 04.654.861/0001-44. Valor global estimado de R$ 13.296,00. Data da assinatura: 05/11/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 05 de novembro de 2024 até 05 de novembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**50B9F878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0331/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000147/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0107/24
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ n° 47.915.446/0001-00. Valor global estimado de R$ 170.560,00. Data da assinatura: 05/11/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 05 de novembro de 2024 até 05 de dezembro de 2024, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**2E3E1F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0332/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000147/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0107/24
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO LTDA, CNPJ n° 51.020.466/0001-90. Valor global estimado de R$ 146.715,00. Data da assinatura: 05/11/2024. Vigência: Conforme art.

84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 05 de novembro de 2024 até 05 de novembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**F1A72CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0333/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000147/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0107/24
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: TIMEH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 39.990.138/0001-10. Valor global estimado de R$ 47.000,00. Data da assinatura: 05/11/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 05 de novembro de 2024 até 05 de dezembro de 2024, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**A5B370AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 334/2024
Processo Licitatório N° 163/2024
INEXIGIBILIDADE N° 010/2024
Contratado: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: N° 20.031.950/0001-90
Valor Global: R$ 383.500,00
Data da assinatura: 06/11/2024.
Vigência: 05/05/2025
Dotação Orçamentaria Exercício de 2025:
020408.13.392.2003.2030.0000.3.3.90.39.00.1.500.000.000.000

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**EBF78F94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 335/2024
Processo Licitatório N° 164/2024
INEXIGIBILIDADE N° 011/2024
Contratado: MENOS É MAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: N° 38.376.746/0001-77
Valor Global: R$ 430.000,00
Data da assinatura: 06/11/2024.
Vigência: 05/05/2025
Dotação Orçamentaria Exercício de 2025:
020408.13.392.2003.2030.0000.3.3.90.39.00.1.500.000.000.000

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**66767619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024**

***TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL.***

**CONSIDERANDO** que a empresa *Estrutural Edificações e Serviços Ltda.*, inscrita no CNPJ nº 26.545.768/0001-34, foi contratada para a execução de obra pública, conforme o contrato decorrente do Processo Licitatório nº 47/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2024;
**CONSIDERANDO** a decisão administrativa de 18 de novembro de 2024 em anexo, onde é determinada a rescisão contratual unilateral devido não cumprimento das obrigações da empresa, deixando de executar o contrato de forma completa e dentro do prazo estabelecido;
**CONSIDERANDO** que a empresa foi devidamente notificada para apresentar defesa, permanecendo omissa quanto à sua obrigação de finalização da obra;
**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 14.133/2021;

O **MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 18.242.792/0001-61, com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima** resolve, rescindir o contrato acima, conforme:

**CLÁUSULA ÚNICA**
Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do contrato em epígrafe, em razão do descumprimento contratual por parte da empresa, que violou as cláusulas de prazos e entregas especificados no contrato;

O presente Termo é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Poço Fundo, 19 de novembro de 2024.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**8984046C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 11/24**

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei de Licitações, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório N° 172/2024, Credenciamento nº 11/24, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE, SENDO PISCINA COM TEMPERATURA À 33,5° C, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL. A data para o recebimento do envelope a partir do dia 27 de novembro de 2024, às 14:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

***ROSIEL DE LIMA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**0EA4C1AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 4.641, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Nomeia Secretário Municipal de Finanças Interino: Paulo Henrique Reis da Costa.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** Nomear o Sr. Paulo Henrique Reis da Costa, matrícula nº 6.127, para o cargo de Secretário Municipal de Finanças Interino (CC1), no período de 21/11/2024 a 01/12/2024.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 19 de novembro de 2024.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS***
Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**
Arielen Scodeler
**Código Identificador:**621A8DFE

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.003, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Delega competências ao Secretário Municipal de Finanças Interino.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

**Art. 1º** Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Finanças Interino Paulo Henrique Reis da Costa, nomeado pela Portaria nº 4.641/2024 de 21/11/2024 a 01/12/2024, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Finanças, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, no artigo 11 da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

**Art. 3º** O Secretário Municipal de Finanças Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 19 de novembro de 2024.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS***
Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**
Arielen Scodeler
**Código Identificador:**D601007D

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 4.642, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecidos na Portaria nº 4.625/2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971**;**

**CONSIDERANDO** o andamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.625 de 15 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 16 de outubro de 2024, edição 3877;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 15 - SA - Portaria nº 4.625/2024, exarado pelo Presidente da Comissão em 19 de novembro de 2024, o qual solicita e justifica a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, com base no art. 4º da Portaria de Instauração e parágrafo único do art. 189 da Lei Ordinária nº 1.042/1971;

**CONSIDERANDO** que a Comissão foi instalada em 22 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos, além de suas atividades habituais, o que torna o tempo reduzido.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa , instaurada pela Portaria nº 4.625/2024.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 19 de novembro de 2024.

***HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES***
Controlador-Geral do Município

**Publicado por:**
Arielen Scodeler
**Código Identificador:**F2AB7203

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 160 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Reconduz Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 155/2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE**, Estado de Minas Gerais, Suelene Marcondes de Souza Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, §1º, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica do Município e com o Art. 34 inciso XXXIX, da Lei Municipal Nº 5.881/2017,

**CONSIDERANDO** o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Sindicante, por meio do Ofício nº 17/2024/SME/csa,

solicitando a recondução da Comissão da referida Sindicância Administrativa;

**CONSIDERANDO** o andamento da Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 155/2024 de 20 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23 de setembro de 2024, Edição 3860;

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aquele ato administrativo foi insuficiente, visto que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos, além de suas atividades corriqueiras;

**CONSIDERANDO** que o Presidente e membros da atual Comissão designada encontram-se inteirados do assunto da presente Sindicância.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Reconduzir a Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria nº 155/2024; **Art. 2º.** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior;
**Art. 3º:** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2024.

***SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Antonio Carlos Camilo
**Código Identificador:**BC315523

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2024/SMPS/CMDCA**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2024/SMPS/CMDCA**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 014/2024/SMPS/CMDCA decorrente do Chamamento Público n°. 07/2024/SMPS/CMDCA publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/08/2024, Edição 3843. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Brasil Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 16.524.054/0008-62.
OBJETO: executar a gestão de espaço de atividades, palestra e oficinas profissionalizantes para os adolescentes em situação de cumprimento de medida socioeducativa no Munícipio de Pouso Alegre/MG, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
**TOTAL DE RECURSOS:**R$120.000,00 (Cento e vinte mil).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.006.000.0008.0243.0022.2025.3339039000000000000.
25010000000- MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – Ação 2025 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– *Ficha 1503*.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 17/11/2025.
**DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.
**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 13.019/2014 e Decreto Federal 8.726/2016. **SIGNATÁRIOS:**Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Adriano Carlos Aureliano, Presidente da Organização da Sociedade Civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Brasil Pouso Alegre. O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)". Mais informações: (35) 3449-2015.

**Publicado por:**
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
**Código Identificador:**F396C8B3

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PORTARIA Nº 20 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS)**

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROMOVER O INVENTÁRIO FÍSICO DOS MATERIAIS NO ALMOXARIFADO CENTRAL SOB A GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 5.678, de 10 de agosto de 2023; o art. 40, IV, art. 42, I, combinado com o artigo 54, II, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se proceder com o inventário patrimonial anual para efeito de comprovação de existência física dos bens, de seu valor, bem como seu controle;
CONSIDERANDO o disposto art. 96 e no § 3º do art. 106, ambos da Lei nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO o disposto no art. 88 do Decreto-Lei nº 200/1967;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.002, de 18 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO a Portaria nº 4.617, de 17 de setembro de 2024 - do Chefe do Poder Executivo Municipal; e
CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 03/2024 DPO, de 11 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Finanças,
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão para promover o inventário físico de todos os itens (materiais) em estoque no Almoxarifado Central sob a gestão desta Superintendência.
Art. 2º Ficam designados para integrar a Comissão de que trata o art. 1º os servidores:
I - VALMIR OLIVATO, inscrito na matrícula sob nº 22.606, Gerente de Departamento de Gestão de Materiais.
II - FABIANA PEREIRA GOMES, inscrita na matrícula sob nº 22.520, Assessora.
III - ELTON GARCIA, inscrito na matrícula sob nº 22.594, Assistente.
Art. 3º A atribuição a que se determina no art. 1º será realizada no período de 2 a 6 de janeiro de 2025.
§ 1º Serão arrolados os materiais em estoque até 31 de dezembro de 2024.
§ 2º O registro de recebimento e distribuição de material deverá ser mantido rigorosamente em dia após o arrolamento, inclusive com finalidade de emissão do relatório periódico do exercício do corrente ano no sistema de controle.
Art. 4º Fica suspensa a distribuição de material no período estabelecido no art. 3º, caput.
Art. 5º O Relatório de Inventário Anual deverá ser enviado, via *software* de gestão IPM Sistemas - Processo Digital (WPT - 2013.01), para a Secretaria Municipal de Finanças - centro de custo do Departamento de Contabilidade - até 10 de janeiro de 2025.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2024.

***WELLINGTON CAMARGO RAMOS***
Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**BF7D2A5C

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº 75/2024. Objeto: Contratação de licença de software web para provimento de sistema de gestão fiscal tributária municipal, sem limite de usuários, contemplando emissão de nota fiscal de serviços padrão nacional, serviços complementares, implantação, treinamento de usuários internos, assistência técnica e manutenção necessárias ao seu funcionamento e segurança de informação. REVOGAÇÃO - art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Silvestre Candido de Souza Turbino. Secretário Municipal de Finanças.

Pouso Alegre 18/11/2024.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**FCC016E5

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 82/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 82/2024 –- Objeto: **"**: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação e veiculação de atos oficiais em jornal escrito com circulação diária no município de pouso alegre e região**".** A sessão pública será realizada no dia 09 de dezembro de 2024 as 9:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou emaileditaispmpa@gmail.com -

***LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES-***
Agente de Contratação-

Pouso Alegre 19 de novembro de 2024 .

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**F9090319

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº314/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 65/2024- Objeto: **"**a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO**"**. Detentora**:** SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA. Valor: R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) . O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Data de assinatura 18/11/2024.
Dotação orçamentária:
02.020.000.0004.0122.0045.2686.33390390000000000000.15000000000 FICHA: 949

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**B8A736D6

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**– NULIDADE CONTRATOS Nº 377/2024 E Nº 378/2024, que foram assinados na data de 06/11/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2024.

***ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO .***

**Pouso Alegre 13 de novembro de 2024.**

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**6FF35741

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 265/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 265/2021 –PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2020 - Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FÓSSA**. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 ( doze) meses, com término previsto para 22/11/2025 . Data assinatura: 18/11/2024. Dotação orçamentária nº 02.007.000.0012.0361.0027.2058.3.3.90.39.00 – ficha 328.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**D44BD013

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO CREDENCIAMENTO 18/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO CONTRATO N° 393/2024 credenciamento 18/2024- Processo Licitatório nº179/2024– OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PETCT), A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.." Contratada : POUSO ALEGRE PET – CT DIAGNOSTICOS LTDA, pessoa jurídica, sediada na Rua Ciomara Amaral de Paula, nº 140, Subsl 2, bairro Doutor José Alfredo de Paula, CEP 37.553-006, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 12.980.050/0001-61. Valor : O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência é no valor estimado de R$531.019,44 (quinhentos e trinta e um mil, dezenove reais e quarenta e quatro centavos). Vigência da Contratação: A vigência desta contratação será pelo período de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente desde que respeitada à vigência máxima decenal em conformidade com o artigo 107, da lei 14.133 de 2021. Data de assinatura :14/11/2024

Dotação orçamentária:
Ficha 707 02.011.000.0010.0302.0003.2104.3339039000000000000.16000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**8451F03D

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE**

**AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE - CREDENCIAMENTO Nº 19/2024. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNOSTICO POR IMAGEM EM RADIOLOGIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MEDICINA NUCLEAR IN VIVO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados; CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em

contratar com a Administração Pública; CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, IV, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio decredenciamento"; CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis. **AUTORIZO** a contratação das empresas **INSTITUTO SUL MINEIRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LTDA,** pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **01.509.731/0001-20; CORPUS RADIAGNÓSTICO LTDA**, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **25.632.316/0001-27**; **SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA PAULA LTDA**, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **04.851.699/0001-54** e **M N & D MAGSUL MEDICINA NUCLEAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **07.833.214/0001-98**.Pouso Alegre, 19 de novembro de 2024

***ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**BC035E62

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 690/2024**

REVOGA PORTARIA E NOMEIA MEMBROS TITULARES, EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DO PRATA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando que:

- Considerando a necessidade desta Administração Municipal em estar avaliando bens imóveis, para diversas finalidades, entre estas, parâmetros para aprovação de projetos de leis junto a Câmara Municipal, visando indenizar terceiros que foram afetados por realização de obras públicas, cessão de uso de servidão na construção de redes de esgotos e rede pluvial, abertura de ruas, construções diversas;

- Considerando a necessidade de se realizar diversas avaliações e o Município não ter no quadro de servidores efetivos, o profissional de avaliador oficial;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear e constituir a "Comissão de Avaliação", encarregada de avaliar imóveis de interesse da administração, em adquirir, permutar ou alienar, desafetar do poder público, indenizar a terceiros ou ser indenizado por terceiros, ou mesmo terrenos a serem doados à população carente por este Município, inclusive com a finalidade de avaliação de impugnação da pauta do ITBI.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação de Imóveis será constituída pelos seguintes servidores:

1 – DIEGO NOVAIS PADUA SILVA
2 – ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
3 – CAROLINA DOS SANTOS ESTEVÃO

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 314/2024.

Prata-MG, 19 de novembro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauriane Valeria Vieira Gomes
**Código Identificador:**DA293A69

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 064/2024 – ASS. DO ASSENTAMENTO PAULO FARIA DA FAZENDA TAQUARA - CNPJ:- 07.791.473/0001-01**

**Processo Administrativo nº 064/2024**
**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 064/2024**

**I - Objeto:** Formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para custear a aquisição de implementos agrícolas, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal.

**II - Fundamento Legal:** Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual que prevê a Emenda Impositiva reforçando orçamento para repasse.

**III - Objeto de atuação social da entidade:** Atuação na união dos produtores rurais do distrito, levando desenvolvimento da comunidade.

**IV - Justificativa:** Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

**V – Valor da emenda:** R$30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 19 de novembro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**8D3EA5A3

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 063/2024 – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MONJOLINHO - CNPJ:- 22.235.642/0001-02**

**Processo Administrativo nº 063/2024**
**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 063/2024**

**I - Objeto:** Formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para custear a aquisição de materiais, utensílios, material de construção e implemento agrícola, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal.

**II - Fundamento Legal:** Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual que prevê a Emenda Impositiva reforçando orçamento para repasse.

**III - Objeto de atuação social da entidade:** Atuação na união dos produtores rurais do distrito, levando desenvolvimento da comunidade.

**IV - Justificativa:** Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

**V – Valor da emenda:** R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 19 de novembro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**155FE74B

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 065/2024 – ASS. DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA DOURADINHO - CNPJ:- 13.480.126/0001-52**

**Processo Administrativo nº 065/2024**
**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 065/2024**

**I - Objeto:** Formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para custear aquisições bem como mão de obra para construção na sede da instituição, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal.

**II - Fundamento Legal:** Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual que prevê a Emenda Impositiva reforçando orçamento para repasse.

**III - Objeto de atuação social da entidade:** Atuação na união dos produtores rurais do distrito, levando desenvolvimento da comunidade.

**IV - Justificativa:** Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

**V – Valor da emenda:** R$20.000,00 (vinte mil reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 19 de novembro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**02D00D35

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 066/2024 – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO TAMBORIL - CNPJ:- 47.766.133/0001-37**

**Processo Administrativo nº 066/2024**
**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 066/2024**

**I - Objeto:** Formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para custear aquisição de materiais de construção bem como mão de obra, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal.

**II - Fundamento Legal:** Art. 29 da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual que prevê a Emenda Impositiva reforçando orçamento para repasse.

**III - Objeto de atuação social da entidade:** Atuação na união dos produtores rurais do distrito, levando desenvolvimento da comunidade.

**IV - Justificativa:** Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

**V – Valor da emenda:** R$61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 19 de novembro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**C87354C6

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**ATA DA 28ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

No dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro (18/11/2024), às dezoito horas e cinquenta minutos no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Ane Rose Vieira Freitas, Cleiton Dias da Silva, Donilson Nunes Silva, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo. O vereador Ozanan de Oliveira Macedo na condição de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões Permanentes. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 030/2024 "Institui o Programa Municipal das Escolas Cívicos Militares na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 031/2024 "Denomina de 'Edésio Pádua Vilela (Edésio da Brahma)' a ponte da estrada rural do Cachoeirão que passa sobre o rio da prata no Município do Prata/MG" de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 032/2024 "Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FUMDE e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 033/2024 "Autoriza o Município de Prata a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento de 2024 e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram

favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 034/2024 que "Cria e denomina de Eder Bueno Arantes, a quadra principal de esportes do Parque do Jatobá", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 035/2024 que "Cria e denomina de Zacarias Costa Nunes (Zaka), o Bar principal do Parque do Jatobá", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar nº 020/2024 "Altera a Lei Complementar n°02/2014, de 25 de fevereiro de 2014, dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de cargos, salários e carreiras da Prefeitura Municipal de Prata" de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Prosseguindo, o Presidente suspendeu a reunião para que fosse lavrado a ata. O Senhor Presidente colocou em discussão a Ata da Reunião, a qual foi previamente encaminhada aos membros, colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ane Rose Vieira Freitas, Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 18 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Rodolfo Marques Silva
**Código Identificador:**B6393521

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
## ATA DA 29ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro (18/11/2024), às dezenove horas e trinta e sete minutos no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Ane Rose Vieira Freitas, Cleiton Dias da Silva, Donilson Nunes Silva, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo. O vereador Ozanan de Oliveira Macedo na condição de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões Permanentes. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 037/2024 que "Cria e denomina de 'Paulo Henrique Lima Pinheiro Assunção' a pista de manobras do Parque do Jatobá" de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 038/2024 que "Cria e Denomina de 'José Humberto do Carmo' (Zé Bigode) o Quiosque II do Parque Do Jatobá" de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 039/2024 que "Cria e Denomina de 'Benedito Silva De Almeida' (Bené) o Quiosque I do Parque do Jatobá" de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 040/2024 que "Cria e Denomina de 'Agostinho Pereira Modesto Filho' o Campo de Futebol do Parque do Jatobá" de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 041/2024 que "Cria e Denomina de 'Romes Aparecido Vieira Vilela' o Quiosque III do Parque Do Jatobá" de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 042/2024 que "Cria e Denomina de Parque do Jatobá Natan Prado Mantelli" de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 043/2024 que "Cria e Denomina de "Camille Bianca Eulalio Souza" o Parquinho de diversões do Parque do Jatobá" de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Prosseguindo, o Presidente suspendeu a reunião para que fosse lavrado a ata. O Senhor Presidente colocou em discussão a Ata da Reunião, a qual foi previamente encaminhada aos membros, colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ane Rose Vieira Freitas, Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 18 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Rodolfo Marques Silva
**Código Identificador:**25D6CABB

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
## CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA V. Srª. para participar de Reunião Extraordinária que será realizada no dia 25 de novembro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal do Prata, situada na Praça XV de Novembro, N. 35, Centro, após a realização da 36ª Reunião Ordinária para deliberar sobre:

Projeto de Lei n. 028/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município do Prata-MG, para o exercício financeiro de 2025", de autoria do Prefeito Municipal

Projeto de Lei n. 036/2024 que "Altera a Lei n. 2716, de 23 de março de 2021, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, na forma que especifica e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar n. 021/2024 que "Altera a Lei Complementar n. 7, de 14 de dezembro de 2009, que institui o Código Tributário Municipal", de autoria do Prefeito Municipal

Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 19 de novembro de 2024.

***TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal do Prata

**Publicado por:**
Rodolfo Marques Silva
**Código Identificador:**EAE91D6A

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 218/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 06/12/2024 às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de

medicamentos excepcionais para atender possíveis Ações Judiciais, que não constam na lista REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos). Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 19 de novembro de 2024.

***GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Gustavo Dos Santos Faria
**Código Identificador:**29ACCFCF

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
18/11/2024.

Credenciamento nº 007/2024, Processo Licitatório nº 192/2024 – Objeto: Credenciamento de Profissionais e/ou pessoas jurídicas para Prestação de Serviços Médicos, Consultas, Exames e Outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG.
Credenciadas: **ISO OLHOS-INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR LTDA e AL E G DIAGNOSTICOS LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
**Código Identificador:**F8B16670

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 335/2024 E N° 336/2024.**

Processo Licitatório nº 192/2024 – Modalidade: Credenciamento nº 007/2024.
Objeto: Credenciamento de Profissionais e/ou pessoas jurídicas para Prestação de Serviços Médicos, Consultas, Exames e Outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG. Contratante: **Município do Prata-MG.**

**Credenciadas (os):**

**ISO OLHOS-INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR LTDA**

- Consulta Oftalmológica de Urgência
- Capsulotomia (Yag laser)
- Mapeamento de Retina
- Teste do Olhinho

**AL E G DIAGNOSTICOS LTDA**

- Ecocardiograma

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.
Data da assinatura: 18/11/2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
**Código Identificador:**C117EE0A

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 667/2024**

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Licença de **15 (QUINZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/11/2024 a 15/11/2024, devendo retornar ao serviço no dia 16/11/2024, a servidora **MARGARA ZUZIENNE BATISTA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula 08070.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 06 de novembro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**2BD271E6

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 668/2024**

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/11/2024 a 17/11/2024, devendo retornar ao serviço no dia 18/11/2024, a servidora **GLORIA APARECIDA TEODORO SILVA**, ocupante do cargo de **CIRUGIÃ DENTISTA**, matrícula 08295.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 06 de novembro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**4297C36D

---

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 676/2024**

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Licença de **30 (TRINTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/11/2024 a 06/12/2024, devendo retornar ao serviço no dia 07/12/2024, a servidora **TALAINE LIMA MORAIS BARBOSA**, ocupante do cargo de **SERVINTE ESCOLAR**, matrícula 08185.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 11 de novembro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**42314BEC

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 678/2024**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA CARLA LEONEL MARTINS.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença maternidade de **120 (CENTO E VINTE)** dias, a partir do dia 06/11/2024 a 05/03/2024, devendo retornar ao serviço no dia 06/03/2024, a servidora **CARLA LEONEL MARTINS**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, matrícula 08570.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de novembro de 2024.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Karina de Lima Santos
**Código Identificador:**AAF30FE5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 281/2024- PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 064/2024;**

**PROCESSO Nº 281/2024- PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 064/2024;**
**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação**
ASSUNTO: LICITAÇÃO –**REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.**

***DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO***

O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o contido nos acerca da pregão eletrônico de nº 0281/2024, profere o seguinte Despacho,
**CONSIDERANDO:**
1. O disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 que faculta à Administração *"***Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;**

2. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do termo de referência onde houve divergências, inconsistências na descrição do veículo que acabou ocasionando impugnações ao edital em liça face ao suposto direcionamento para marca especifica;
2.1- **CONSIDERANDO** que será necessária uma nova confecção do termo de referência ante as falhas apresentadas com a necessidade de uma melhor descrição do item;
2.1- .**CONSIDERANDO**, que a revogação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, e não gera obrigação de indenizar.
3. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;
9. **CONSIDERANDO** ainda o teor da Súmula 473, do STF que entende que: "**A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial** ;
**RESOLVE:**
**REVOGAR com fincas no art. 71, inciso III da NLL, e, sumula 473 do STF,** o **PREGÃO ELETRONICO** com o seu devido cancelamento devendo o ato ser publicado no site oficial do município, e, na AMM.
Tendo em vista o teor da presente revogação fica prejudicada a análise de qualquer impugnação apresentada na plataforma AMM licita.

Publique-se.
Quartel Geral, 19/11/2024.

***GASPAR CARLOS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**B44C8B01

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUELUZITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 39/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 39/2021,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e EVALDO DA SILVA PINTO TURISMO - ME. **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 16/11/2025, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:**14/11/2024.

Queluzito, 19/11/2024.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**679CC0EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 25/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 105/2023.**

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo Nº 25/2024 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e **CAMILO JOSÉ DA SILVA NETO – ME.** Objeto: As partes signatárias, de comum acordo, resolvem, em caráter irretratável, irrenunciável e irrevogável, RESCINDIR

AMIGAVELMENTE o CONTRATO Nº 25/2024, haja vista não ser de interesse da Administração a continuidade do referido contrato. Data da assinatura: 18/11/2024

**Queluzito, 18 de novembro de 2024.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**3A28D46C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 30/2024.**

O município de Queluzito – MG, torna público a publicação do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 30/2024, autorizado pelo PL Nº 56/2024, contratação de empresa especializada para implantação de cobertura em policarbonato entre os blocos da creche municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 27/11/2024 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 19/11/2024.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**0F43EE44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 32/2024 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2024,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e HLA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula Segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$ 2.065.267,79(dois milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e nove), em virtude do reajuste de 4,84% ao saldo do contrato correspondente ao valor de R$73.496,75(setenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha e pareceres anexados aos autos. Data da assinatura:08/11/2024.

Queluzito, 19 de novembro de 2024.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**E4282A54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2023, que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e HLA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 20/11/2025, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:08/11/2024.

Queluzito, 19 de novembro de 2024.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**60C48080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.**

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 16/2024, autorizado pelo PL Nº 57/2024, visando a Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de cestas natalinas para os servidores municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito – MG. Dia 03/12/2024 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**
Queluzito, 19/11/2024.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS***
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
**Código Identificador:**70AB1B05

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público para conhecimento de todos a abertura de processo de CREDENCIAMENTO n° 004/2024, objetivando o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-JUCEMG, PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG. O edital e seus anexos podem ser obtidos pela plataforma https://bll.org.br/ ou pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/. Maiores informações pela plataforma https://bll.org.br/ ou pelo e-mail: licitaçao@riachodosmachados.mg.gov.br . Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 25/11/2024 até as 23:59h do dia 29/11/2024. Plataforma para Envio de Proposta e Documentação de Habilitação: https://bll.org.br/

***ERICA CRISTINA DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Erica Cristina da Silva
**Código Identificador:**A64649A9

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Pregão Eletrônico n° 007/2024, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de areia grossa lavada, conforme especificações constantes no termo de referência. O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública pela plataforma https://bll.org.br/ ou pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/. Inicio da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00min do dia 04/12/2024, no endereço eletrônico https://bll.org.br/. Maiores informações no e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br ou pela plataforma https://bll.org.br/.

***ERICA CRISTINA DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Erica Cristina da Silva
**Código Identificador:**9013E419

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**
**ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2319/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**AUTOS: 2319/2024**
**Servidor (a): L. C. A. G.**

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Demissão prevista nos moldes do art. 165, I, da Lei Complementar 038/2006.

**Publicado por:**
Valeria Januario Trindade
**Código Identificador:**15EB41B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 024/2024**

**Partes:** Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Ribeirão das Neves – APAE/RN.**
**Objeto**: parceria para execução do projeto denominado - **"CUIDANDO DE QUEM CUIDA"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 024-**C /2024**.
**Valor do repasse:** R$ 5.000,00
**Vigência: 12** (Meses) de vigência contados a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 11 meses.
**Data da Assinatura**: 19 de Novembro 2024
**Processo Administrativo** n.º 3284/2024

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**E73CFBAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 023/2024**

**Partes:** Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão das Neves - APAE/RN.**
**Objeto**: parceria para execução do projeto denominado – **"COMPLEMENTANDO O SERVIÇO DO CENTRO DIA"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 127-**C /2023**.
**Valor do repasse:** R$ 150.000,00
**Vigência: 12** (Meses) de vigência contados a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 11 meses.
**Data da Assinatura**: 19 de Novembro 2024
**Processo Administrativo** n.º 5075/2024

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**042C05A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**CERTIDÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS TOTAL**

Certificamos a pedido, que a prestação de contas dos recursos financeiros repassados por intermédio do Termo de Fomento nº 02 5/2023 **PROC.6938/23 Instituto Saber Viver,** cujo valor do repasse é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), até a presente data repassado 1ª parcela no valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e 2ª parcela no valor de R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais), a mesma foi **APROVADA TOTAL**, conforme exposto no Parecer **002/2024**, cuja cópia anexamos ao processo, tendo sido este arquivado.
Outrossim, salientamos que, deverá ser resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalhos de auditoria e supervisão.

Ribeirão das Neves, 21 de outubro de 2024.

***EDUARDO DO CARMO***
Gerência de Prestação de Contas - SMDSC

**PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS TOTAL – 002/2024**

**ENTIDADE: Instituto Saber Viver**
**CNPJ: 14.628.771/0001-32**

Este parecer trata-se da análise dos documentos apresentados para as prestações de contas referente aos recursos repassados, por força do Termo de Fomento nº 025/2023 - Proc. 6938/23.
Diante da documentação apresentada e analisada, ora encaminhada a essa Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC para que seja referendada e fundamentada no objeto do Termo em questão, opinamos pela **APROVAÇÃO TOTAL** da Prestação de Contas, visto que, os demais documentos apresentados indicam que o objeto do Termo foi atingido, entretanto, deve se resguardar o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria e supervisão.
Esclarecemos ainda, que, este processo ficará sujeito ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente.

Ribeirão das Neves, 21 de outubro de 2024.

***EDUARDO DO CARMO***
Gerência Prestação de Contas - SMDSC

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**6E90DEB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**CERTIDÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS TOTAL**

Certificamos a pedido, que a prestação de contas dos recursos financeiros repassados por intermédio do Termo de Fomento nº 02 4/2023 **PROC.6936/23 Instituto Saber Viver,** cujo valor do repasse é de R$ 78.044,30 (setenta e oito mil, quarenta e quatro reais e trinta centavos), repassado 1ª parcela no valor R$ 39.022,15 (trinta e nove mil, vinte e dois reais e quinze centavos) e 2ª parcela no valor de R$ 39.022,15 (trinta e nove mil, vinte e dois reais e quinze centavos), a mesma foi **APROVADA TOTAL**, conforme exposto no Parecer **002/2024**, cuja cópia anexamos ao processo, tendo sido este arquivado.
Outrossim, salientamos que, deverá ser resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalhos de auditoria e supervisão.

Ribeirão das Neves, 21 de outubro de 2024.

***EDUARDO DO CARMO***
Gerência de Prestação de Contas - SMDSC

**PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS TOTAL – 002/2024**

**ENTIDADE: Instituto Saber Viver**
**CNPJ: 14.628.771/0001-32**

Este parecer trata-se da análise dos documentos apresentados para as prestações de contas referente aos recursos repassados, por força do Termo de Fomento nº 024/2023 - Proc. 6936/23.
Diante da documentação apresentada e analisada, ora encaminhada a essa Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC para que seja referendada e fundamentada no objeto do Termo em questão, opinamos pela **APROVAÇÃO TOTAL** da Prestação de Contas, visto que, os demais documentos apresentados indicam que o objeto do Termo foi atingido, entretanto, deve se resguardar o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria e supervisão.
Esclarecemos ainda, que, este processo ficará sujeito ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente.

Ribeirão das Neves, 21 de outubro de 2024.

***EDUARDO DO CARMO***
Gerência Prestação de Contas - SMDSC

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**3F514073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**CERTIDÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS TOTAL**

Certificamos a pedido, que a prestação de contas dos recursos financeiros repassados por intermédio do Termo de Fomento nº **004/2023 PROC.3218/22 Emenda Impositiva – Parlamentar Municipal – Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo,** cujo valor do repasse foi de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) foi **APROVADA TOTAL**, conforme exposto no Parecer **002/2024**, cuja cópia anexamos ao processo, tendo sido este arquivado.
Outrossim, salientamos que, deverá ser resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalhos de auditoria e supervisão.

Ribeirão das Neves, 17 de Outubro de 2024.

***NAYANE ELLEN GOMES DE SOUZA***
Coordenação de Prestação de Contas – SMDSC

***EDUARDO DO CARMO***
Gerência de Prestação de Contas – SMDSC

**PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS TOTAL – 002/2024**

**ENTIDADE: Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo**
**CNPJ: 08.212.336/0001-20**

Este parecer trata-se da análise dos documentos apresentados para as prestações de contas referente aos recursos repassados, por força do Termo de Fomento nº 004/2023 Proc. 3218/2022 – Emenda Impositiva Parlamentar Municipal.
Diante da documentação apresentada e analisada, ora encaminhada a essa Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC para que seja referendada e fundamentada no objeto do Termo em questão, opinamos pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas, visto que, os demais documentos apresentados indicam que o objeto do Termo foi atingido, entretanto, deve se resguardar o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria e supervisão.
Esclarecemos ainda, que, este processo ficará sujeito ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente.

Ribeirão das Neves, 17 de Outubro de 2024.

***NAYANE ELLEN GOMES DE SOUZA***
Coordenação de Prestação de Contas – SMDSC

***EDUARDO DO CARMO***
Gerência de Prestação de Contas – SMDSC

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**F5C6F87F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**EXTRATO**

Considerando o Processo Administrativo n.º 8509/2024 para atendimento à Emenda Parlamentar Federal n°202414080002/2024, em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019, que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. tem o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil **Associação Beneficente Menino Jesus**, para desenvolvimento do projeto "**Nuce Inclusivo**" visando as famílias, a partir do serviço de convência e Fortalecimento de Vinculo, atendendo de forma prioritária as famílias das crianças que são atendidas pela instituição entre as idades de 07 a 15 anos, trabalhando sempre as demandas apresentadas por essas famílias das crianças do projeto NUCE Inclusivo, a fim de fortalecer e prevenir o rompimento de vinculos famíliares e comunitarios . Pelo valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), cujo extrato de seu conteúdo será publicado no site oficial da prefeitura municipal, conforme previsão legal.

Ribeirão das Neves/MG, em 19 de Novembro de 2024

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**630DE5CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2024 REFERENTE AO PROCESSO Nº 176/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna Público o Extrato de Homologação, Adjudicação e celebração da Ata de Registro de Preços 096/2024 referente ao Processo nº 176/2024.

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada pelo prazo de meses para fornecimento de plataforma de comunicação e objetos de aprendizagem, treinamento, suporte técnico, incluindo manutenção corretiva e evolutiva de conteúdo.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa vencedora **EDUTEC SISTEMAS EDUCACIONAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, perfazendo o valor total de R$**8.965.060,00** (Oito milhões novecentos e sessenta e cinco mil e sessenta reais).

***DOLORES KICILA ALVES CARLOS /***
Secretária Municipal De Educação**.**

**Publicado por:**
Karina Monteiro Souza Totte
**Código Identificador:**B2122DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**2° CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 01/2024**

Os candidatos deverão se apresentar no Auditório Interno/Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86,

Bairro Santa Paula, impreterivelmente no dia e horário indicado na tabela a seguir:

| DATA | CARGO | HORÁRIO | CLASSIFICAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | AMPLA CONCORRÊNCIA | PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
| 26/11/24 | PEB- ARTE | 08 horas | 01 e 02 | -- |
| | PEB- GEOGRAFIA | 08h 30min | 01 | -- |
| | PEB- MATEMÁTICA | 08h 45min | 02 | -- |
| | PEB- HISTÓRIA | 09 horas | 01 ao 05 | 1 |
| | PEB- LÍNGUA PORTUGUESA | 09h 30min | 01 ao 05 | 1 |
| | PEB- EDUCAÇÃO FÍSICA | 10 horas | 01 ao 16 | 1 |
| | AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL | 13 horas | 01 ao 28 | 1 e 2 |
| | MONITOR DE INFORMÁTICA | 14h 30min | 01 ao 05 | 1 |

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**340E47AF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RESOLUÇÃO SEMFA Nº 002/2024

Estabelece Metas Tributárias a serem desempenhadas pelo coletivo dos servidores públicos integrantes da área de atividades de tributação para o exercício de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso III, do §1° do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no art. 10 da Lei no 3.742, de 4 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - As Metas Tributárias a serem desempenhadas pelo coletivo dos servidores públicos integrantes da área de atividades de tributação, relacionadas à arrecadação dos tributos de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa e a retenção do Imposto de Renda - IR, e dos recursos financeiros decorrentes de transferências constitucionais referentes à cota-parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS considerando os valores obtidos através do VAF, com base na metodologia, fatores e critérios apresentados no Anexo Único desta Resolução, ficam fixadas, para o exercício de 2025, em R$ 169.002.283,48 (cento e sessenta milhões, dois mil e duzentos e oitenta e três reais, e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - Para fins de apuração do seu cumprimento e percepção das gratificações de que trata o artigo 10 da Lei no 3.742, de 2016, as metas tributárias estabelecidas no art. 1º desta Resolução serão distribuídas por semestre do exercício de 2025, nos seguintes valores:

I - Primeiro semestre: R$85.576.797,42;
II - Segundo Semestre: R$83.425.486,06

Art. 3° - Para fins de apuração, será considerada como meta, a diferença entre os valores estabelecidos e os valores projetados de arrecadação para o exercício de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de Novembro de 2024 .

***VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Fazenda

**Anexo Único**

Art. 1° Considerando o disposto no § 3°, inciso II, do o art. 10 da Lei no 3742, de 4 de abril de 2016, segue abaixo exposição analítica da metodologia, fatores, critérios e demais subsídios fornecidos pela Comissão de Modernização da Administração Tributária - COMAT, para a fixação das metas tributárias referentes ao exercício financeiro de 2025.
Art. 2° A previsão de arrecadação das receitas que compõem as metas tributárias do exercício de 2025 foi precedida de levantamentos e estudos realizados em outubro de 2024, quando não se tinha por realizada e apurada a receita de todo o exercício de 2024, eis que ainda em curso o último trimestre deste exercício.
Parágrafo único. Inicialmente, foi necessário considerar a arrecadação nos anos de 2020 a 2023 e no período compreendido entre janeiro de 2024 a setembro de 2024, para estimar/projetar a arrecadação do último trimestre de 2024.

| DESCRIÇÃO DA RECEITA | META X ARRECADAÇÃO (PROJEÇÃO) ACUMULADA ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 | | |
|---|---|---|---|
| | Meta (2025) R$ | Arrecadação (2024) R$ | Variação/Crescimento % |
| IPTU* | R$ 33.235.280,31 | R$ 31.840.659,43 | 4,38% |
| ISS** | R$ 43.533.558,71 | R$ 38.057.136,74 | 14,39% |
| ITBI | R$ 10.283.099,57 | R$ 10.283.099,57 | 0,00% |
| Dívida Ativa | R$ 20.557.554,19 | R$ 23.449.702,11 | -12,33% |
| IRRF | R$ 9.107.086,81 | R$ 9.107.086,81 | 0,00% |
| VAF | R$ 46.074.186,62 | R$ 46.249.403,73 | -0,38% |
| Taxas | R$ 6.211.517,26 | R$ 5.784.074,18 | 7,39% |

* A descrição IPTU engloba todos os lançamentos que compõem o carnê de cobrança (IPTU, Coleta de Lixo, Iluminação Pública - por lançamento em imóveis não conectados à rede de energia)
** A arrecadação (2024) que é o valor base para obtenção das Metas 2025 foi obtido através de média entre a arrecadação 2023 e a projeção 204.
Fonte Arrecadação até 09/2024 TCE-MG. Disponível em https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/public/orçamento

Art. 3° A partir da determinação da receita tributária total, estimada para o exercício de 2024, foi elaborada a previsão da arrecadação para 2025 das receitas consideradas para a apuração das Metas Tributárias.

Art. 4° Considerando que o índice de participação de Ribeirão das Neves na distribuição do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS pelo critério do Valor Adicionado Fiscal - VAF e que a economia de Ribeirão das Neves, referente a venda de produtos cresceu em ritmo levemente superior ao valor adicionado de Minas Gerais, porém a previsão de arrecadação do estado para o exercício de 2025 projeta manutenção dos valores, e uma pequena queda para o mês de Setembro, o que resultou em valor previsto de arrecadação inferior ao exercício de 2024.

Parágrafo único. O índice apurado para repasse do ICMS pelo índice VAF é de 0,3923467.

Art. 5° Em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, tendo em vista se tratar de receita influenciada pelo desempenho de atividade econômica e à variação de preços praticados no mercado, foram estimadas em função dos valores previstos em 2023 e 2024, acrescidos das variações esperadas para o Produto Interno Bruto - PIB de 2024 e Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 2024.

Parágrafo único. Em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, além de crescimento acompanhando o Produto Interno Bruto - PIB nacional e inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA foi considerando uma previsão de incremento com percentual de 7% (sete por cento), considerando a média de arrecadação nos anos exercícios de 2023 e 2024.

Art. 6° A receita dos tributos inscritos em dívida ativa foi estimada em função dos valores arrecadados/projetados em 2024, porém não foi considerando previsão de incremento devido ao REFIS realizado no exercício 2024 que não deverá ocorrer para 2025, também foi desconsiderado da projeção valor arrecadado de empresa específica que em um único acordo foi negociado um percentual correspondente a 16% de todo valor arrecadado/projetado para 2024.

Art. 7° A receita referente ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI foi estimada em função dos valores previstos em 2024, considerando o comportamento da arrecadação municipal, bem como a atividade econômica nacional. Ao analisarmos a arrecadação do ITBI no período de janeiro a agosto 2023 e 2024, podemos perceber que houve uma queda de 28,40% em 2024 em relação ao mesmo período de 2023.

§1º Com a alteração na legislação, com redução de alíquota, com efeitos a partir de janeiro /2024, foi prevista uma queda/renúncia de receita de 20%.
Todavia, foi observado que a queda no período analisado foi maior que o previsto, com tendência de queda constante até o fim do exercício.

§2º Outro fator importante considerado foi o número de empreendimentos imobiliários, durante o exercício de 2023 e 2024 houve grande entrega de empreendimentos residenciais o que não se espera para o próximo exercício.

§3º Para minimizar os impactos e ainda manter o desafio para o tributo em questão, abordamos manter a arrecadação projetada para 2024, para que, com esforço da equipe e fiscalização enfática, não tenhamos mais queda para 2025 e perspectiva de uma ligeira alta.

Art. 8° As demais receitas (IPTU e Taxas), não diretamente vinculadas ao nível de atividade econômica, foram estimadas em função dos valores previstos em 2024, acrescidos da variação esperada para o IPCA de 2024, considerando que sofrem os efeitos da variação do IPCA-E.

I -para o período de janeiro a junho:

| DESCRIÇÃO DA RECEITA | VALOR DA META (R$) |
|---|---|
| IPTU | R$ 19.490.774,30 |
| ISS | R$ 20.260.089,26 |
| ITBI | R$ 5.019.708,85 |
| Dívida Ativa | R$ 10.278.777,09 |
| IRRF | R$ 4.936.795,92 |
| VAF | R$ 22.234.961,09 |
| Taxas | R$ 3.355.690,90 |
| **Total** | **R$ 85.576.797,42** |

II.- para o período de julho a dezembro:

| DESCRIÇÃO DA RECEITA | VALOR DA META (R$) |
|---|---|
| IPTU | R$ 13.744.506,01 |
| ISS | R$ 23.273.469,45 |
| ITBI | R$ 5.263.390,72 |
| Dívida Ativa | R$ 10.278.777,09 |
| IRRF | R$ 4.170.290,89 |
| VAF | R$ 23.839.225,53 |
| Taxas | R$ 2.855.826,36 |
| **Total** | **R$ 83.425.486,06** |

Art. 9º As receitas estimadas para 2025 consideraram os efeitos da variação do IPCA e/ou o índice de crescimento econômico nacional apurado pelo PIB. Os valores prospectivos destes indicadores, foram obtidos das projeções de mercado apresentadas pelo relatório FOCUS, de 04 de outubro de 2024, a saber:

| **Indicadores** | **2024** |
|---|---|
| IPCA | 4,38% |
| PIB | 3,00% |

Fonte: Boletim Focus - Banco Central, acesso em 04/10/2024 às 16:31 Hs: Disponível em https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/04102024

Parágrafo único. Assim, considerando que o relatório FOCUS não projeta o IPCA-E, utilizamos para nossa previsão de arrecadação das receitas, o IPCA.

Art. 10º. As Metas Tributárias de 2025 a serem desempenhadas pelos servidores da Área de Tributação, são estabelecidas com base na arrecadação dos tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, dos recursos financeiros decorrentes de transferências constitucionais referentes à cota-parte do ICMS no que se refere ao VAF, e das retenções do Imposto de Renda na fonte (IRRF) nos pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

Art. 11º. Com vistas a estimular o desempenho da presença fiscal e o aprimoramento dos processos de constituição, cobrança e arrecadação dos créditos municipais, as metas de arrecadação de 2025 incluem apenas as receitas dos tributos e transferências constitucionais, com relação às quais há plano de ação e projetos relacionados no Planejamento Estratégico da secretaria da Fazenda, sendo excluídas, portanto, do seu cômputo as receitas referentes ao FPM e à cota-parte do IPVA.

Art. 12°. Ações e Projetos (2025) - Planejamento Estratégico Secretaria de Fazenda:

1. Incremento real na arrecadação:

1.1 Aumento da adimplência do ISSQN, IPTU, Taxas Imobiliárias e Mobiliárias;
1.2 Aumento do número de ações fiscais em casos de fraude e/ou omissão dereceita;
1.3 Aumento da recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

2. Modernização dos procedimentos de Auditoria/Fiscalização Tributária:

2.1 Ampliação da utilização do Sistema de Auditoria do VAF (ICMS);
2.2 Implantação da Versão nacional da NFS-e;
2.3 Implantação do Sistema de Gestão Estratégica (B.I).

3. Modernização da Gestão dos Créditos Devidos e dos Processos de Cobrança:

3.1 Implantação da Régua de Cobrança e Classificação de Créditos e Contribuintes (Rating/Score);
3.2 Implantação do Serviço de Autorregularização das obrigações tributárias;
3.3 Identificação e revisão dos procedimentos de cobrança de taxas e preços públicos.

4. Revisão dos Processos de Trabalho;

4.1 Revisão dos processos de trabalho com diminuição no tempo de atendimento;
4.2 Conclusão da implantação do Processo Eletrônico;
4.3 Implantação de Programa permanente de capacitação de pessoal.

5 - Governança sobre as Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC:

5.1 Implantação de modelo de governança da TIC;

6. Revisão da legislação tributária municipal:

6.1 Regulamentação dos procedimentos de constituição de créditos e inscrição em Dívida Ativa (competências, cobrança, prazos, suspensões, extinções,
requisitos);
6.2 Revisão dos normativos relacionados às possibilidades de extinção e
regularização de créditos municipais. 7 - Implantação de política para reposição periódica dos servidores da Fazenda:

7. Revisão do quantitativo de servidores;

7.1 Elaboração de política de reposição do quadro de servidores a ser aplicada.

Parágrafo único. Assim, como desafio arrecadatório para a AdministraçãoTributária do Município foi estabelecido o valor nominal da Meta Tributária para o exercício de 2025 no montante de R$ 169.000.842,71 (cento e sessenta milhões oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos).

Art. 13° Espera-se cumprir as metas de arrecadação 2025, especialmente por meio da realização dos projetos e ações descritos a seguir:

1. Intensificação do uso de produtos gerados pelas ferramentas de inteligência analítica e de negócio, base de dados (saneada, consistente e atualizada) e informações necessárias para a execução e

gestão das atividades de controle fiscal e de cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa;
2. Saneamento da base cadastral, em especial o cadastro de Logradouros e Bairros a fim de otimizar o endereçamento de cobrança da dívida ativa.
3. Realização de ações de fiscalização e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN recolhido indevidamente a outros Municípios, em desacordo com a Lei Complementar nº 116/2003;
4. Cobrança de créditos do ISSQN de natureza não contenciosa, oriundos de denúncia ou confissão espontânea de valores não recolhidos e declarados por meio de documentos ou declarações fiscais específicas;
5. Intensificação de ações integradas com a Procuradoria-Geral do Município e Ministério Público para recuperação de créditos de contribuintes com omissão reiterada e relevante, mediante aplicação de procedimentos específicos de fiscalização e de combate ao crime contra a ordem tributária;
6. Implementação de ações de fiscalização para coibir irregularidades no recolhimento de valores devidos a título de retenção do ISSQN na fonte, para coibir o enquadramento incorreto de serviços na NFS-e e, ainda, para coibir a inadimplência de valores devidos da tributação no regime de estimativa;
7. Pluralização das ações de cobrança administrativa com a implantação da Central de Cobrança de Créditos Fiscais (telecobrança) e do Serviço de Aviso de débitos por whatsapp, SMS ou E-MAIL para acompanhamento de inadimplentes e de parcelamentos em atraso.
8. Implantação da régua de cobrança e classificação de créditos e contribuintes (Rating/Score) para tomada de ações eficazes e eficientes, visando o alcance dos melhores resultados e manutenção de um bom relacionamento com os contribuintes;
9. Controle e aprimoramento dos processos de constituição, cobrança e arrecadação dos créditos municipais, por meio do projeto deCentralização da Gestão dos Tributos e Preços Públicos;
10. Ampliação e integração dos canais de comunicação e de serviços com o contribuinte para disponibilizar informações, o autoatendimento e a autorregularização de obrigações tributárias e fiscais;
11. Implantação de novas metodologias para avaliação de imóveis;
12. Correção e atualização de dados cadastrais dos imóveis e proprietários, além de emitir relatórios de inadimplentes de tributos do exercício, a fim de realizar a cobrança efetiva dos lançamentos no mesmo ano.
13. Com outras ações de fiscalização e auditoria tributária, no decorrer do próximo exercício, relacionadas ao IPTU, ITBI, ISSQN e ICMS, com o fito a coibir práticas de sonegação fiscal e de recuperação de ativos;
14. Ações de atualização da base cadastral imobiliária, objetivando a inclusão de imóveis e áreas construídas atualmente fora da base tributária do município.
15. Otimizar a gestão do cadastro imobiliário por meio da ampliação do uso do Sistemas de Informações Geográficas (SIG). Ao integrar dados cadastrais a mapas interativos, o SIG possibilita análises espaciais mais precisas, identificando padrões e tendências que auxiliam na tomada de decisões sobre o uso e desenvolvimento do território.
16. Ampliar a integração dos dados do SIG com os sistemas legados, visando otimizar os processos de gestão do cadastro imobiliário e do cadastro econômico, a fim de proporcionar uma visão integrada e abrangente dos dados cadastrais.
17. Controle e aprimoramento dos fatores que compõem os indicadores utilizados para apuração do repasse do ICMS estabelecido pelo critério educação decorrentes de transferências constitucionais referentes à cota-parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 14°. O valor anual das Metas Tributárias do exercício de 2025 foi distribuído por semestre, com base no comportamento mensal da arrecadação dos tributos, de modo a refletir e projetar o comportamento sazonal regular historicamente observado na arrecadação desses tributos.

| **DISTRIBUIÇÃO DAS METAS 2024 POR SEMESTRE** | | |
|---|---|---|
| Semestre | % por Semestre | Valor |
| 1° | 50,64% | R$ 85.576.797,42 |
| 2° | 49,36% | R$ 83.425.486,06 |

***VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**9502841B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
## ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO URBANO (COPLAN)

Aos 10 de outubro de 2024, às 09 horas e 32 minutos, na sala de reunião da secretaria de Municipal de Governo, foi realizada a primeira reunião ordinária do Conselho de Planejamento Urbano (Coplan), sob a presidência do Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Leonardo Martins. Estavam presentes os conselheiros nomeados para a gestão do referido conselho. A reunião teve como principais objetivos a formalização da posse dos conselheiros, bem como a eleição do Vice-Presidente e da Secretária Executiva.
O Presidente deu início à sessão saudando os presentes e, em seguida, procedeu à posse dos conselheiros, conforme a nomeação já estabelecida. Após a posse, foi conduzido o processo de eleição para os cargos de Vice-Presidente e Secretário-Executivo. Após as devidas deliberações, foram eleitos, por unanimidade, o senhor Marcílio Rodrigues Sousa para o cargo de Vice-Presidente e a senhora Talitha Lopes Rosa para o cargo de Secretária Executiva.
Na sequência, o Presidente comunicou aos conselheiros sobre a aprovação de determinados processos por meio de *ad referendum*, explicando que essa medida foi necessária em razão de dificuldades administrativas enfrentadas para a renovação do conselho, visto que o mandato anterior do conselho havia expirado. O Presidente destacou que, após a aprovação por *ad referendum*, é imprescindível que os conselheiros avaliem e deliberem sobre a manutenção dessas aprovações, o que foi colocado à apreciação do conselho Os conselheiros deliberaram a favor da manutenção das aprovações anteriormente realizadas.
Dando prosseguimento à pauta, foi concedida a palavra ao engenheiro civil Pedro Valle, responsável pela apresentação de processos em andamento no setor de parcelamento do solo, incluindo casos omissos, conforme estipulado pela Lei Complementar nº 231/2023. O engenheiro Pedro Valle apresentou três processos específicos: o do Rodoanel, da Base Urbanística, e o da FS Aterro e Reciclagem LTDA, detalhando as solicitações feitas em cada um dos processos, bem como a análise técnica realizada pelo setor competente. Após as devidas explicações e a apresentação ao conselho, os processos foram colocados em votação, sendo todos aprovados pelos conselheiros presentes. Com o término dessa apresentação, o engenheiro Pedro encerrou sua participação.
Em seguida, a arquiteta Telma, técnica responsável pela análise de Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV), fez uma breve apresentação aos novos conselheiros sobre o processo de análise de EIV e a importância de sua avaliação pelo Coplan. Após a explanação, a arquiteta Telma apresentou dois processos deliberados anteriormente por *ad referendum*: o da SA Participações e o da BRZ Neves Investimentos. Os referidos processos foram apresentados em detalhes, e, após análise, foram aprovados pelo conselho.
Na continuidade dos trabalhos, foi apresentado um novo processo, não deliberado por *ad referendum*, relativo ao loteamento denominado Bairro Jardins Lagoa, também referente a um EIV. A apresentação foi realizada pelo senhor Iago, um dos proprietários do empreendimento, com complementações feitas pela arquiteta Telma e pelo presidente Leonardo Martins. Durante a apresentação, foi enfatizada a importância de garantir a organização do bairro, em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor, bem como a obrigatoriedade da entrega de cartilhas aos futuros moradores, orientando-os sobre a correta construção de suas residências e passeios dentro dos parâmetros estabelecidos por lei. O Presidente ressaltou que, desde a revisão das contrapartidas em 2017, os valores pagos pelos loteadores são inferiores aos de outros que buscam a aprovação de EIV, sugerindo, portanto, que essa questão seja revista no próximo ano.

Após a apresentação, o processo foi colocado em votação e aprovado pelos conselheiros.
Durante a reunião, o vereador Marcelo solicitou a palavra para agradecer ao empreendedor pelo loteamento implantado, destacando as melhorias trazidas para os bairros vizinhos e para o município como um todo. O vereador também fez um pedido ao Presidente, solicitando a pavimentação asfáltica na ligação entre o bairro Areias e o
-Minsongue. O Presidente respondeu que a obra já está licitada e será executada em breve.
Encerrando a pauta, a arquiteta Telma fez algumas observações técnicas sobre o loteamento, mencionando a necessidade de suprimir as informações sobre paisagem urbanística nos itens 12 e 13 do processo e que, caso essas questões sejam reapresentadas, elas serão submetidas à Secretaria de Meio Ambiente para fins opinativos. O conselheiro Robert apontou a existência de um erro no registro da rua do loteamento nos dados do processo, que será corrigido. O conselheiro Messias questionou como seria realizada a fiscalização das obras após a entrega do empreendimento. O Presidente esclareceu que a equipe responsável fará a fiscalização e que o código de obras estabelece as regras para a construção das casas e passeios, sendo responsabilidade do empreendedor fornecer uma cartilha explicativa aos novos moradores.
Após a conclusão de todos os pontos de pauta, o Presidente Leonardo Martins colocou em votação a aprovação final do processo de loteamento, sendo o mesmo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às [horário de término], com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**A511A8C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 146/2024.**

**Considerando a publicação no jornal**, do dia 23 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3860 - página 145 referente ao Processo 146/2024.
Informamos que fica retificado o valor adjudicado pela empresa, devendo ser considerado o valor de R$340.207,00 (Trezentos e quarenta mil e duzentos e sete reais).

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Karina Monteiro Souza Totte
**Código Identificador:**6C84E301

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIO ESPERA

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024, tipo menor preço, no dia 02/12/2024 às 14:00hs (quatorze horas). Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para fornecimento de escória, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portal www.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: 0800 031 2022; e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com. Rio Espera/MG, 19 de novembro de 2024.

***AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**3FEFF46E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO**
**ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO DO ANO DE 2024.**

Ata da Trigésima Quarta Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2024.
Aos 18 dias do mês de novembro de 2024 às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a trigésima quarta reunião ordinária do ano de 2024. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Ana Cristina Leonel da Silva, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE**: Divulgada a pauta, lida no expediente os requerimentos n° 113/2024 e 114/2024 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior**. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Posto em única discussão e única votação os requerimentos n° 113/2024 e 114/2024, o vereador Luiz Geraldo da Silva fez o uso da palavra e explicou sobre seus respectivos requerimentos sendo todos aprovados por unanimidade e remetidos imediatamente ao executivo. Foi lido a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do Legislativo n° 018/2024 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça. Posto uma única discussão e única votação do Projeto de Lei do Legislativo n° 018/2024 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior que "Institui Prêmio João Gomes Rodrigues, João ambulância, como Servidor destaque Público do Ano" e dá outras providencias" juntamente com a sua Emenda Modificativa, a Emenda Modificativa foi aprovada por 7 votos, o Vereador Antonio Carlos Cordeiro votou contra alegando que o servidor contratado pode não estar presente no momento da homenagem, e o Projeto de Lei n° 018/2024 foi aprovado por unanimidade e remetido imediatamente para a sansão do Executivo. Usou da palavra o Vereador Gilberto Guerra Mendonça e explicou os motivos de ter feito a emenda modificativa, usou da palavra a Vereadora Fabiana Martins de Paiva Silva, e parabenizou ao Presidente pelo presente projeto. **ENCERRAMENTO:** Não havendo matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim, em 18 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Gabriel da Silva Fernandes
**Código Identificador:**E587257F

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.A. Nº 023/2024 - DISPENSA Nº 009/2024**

**Câmara Municipal de Rodeiro**

**_____**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**P.A. Nº 023/2024 - DISPENSA Nº 009/2024**

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a dispensa de licitação em epígrafe, para a contratação de serviços especializados para a realização da Solenidade

de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Rodeiro, mandato 2025-2028, contemplando: assessoria de organização, produção, ornamentação e locação de materiais, iluminação, sonorização e serviços fotográficos, conforme especificações, quantidades, condições e exigências a serem estabelecidas em Termo de Referência e Edital. Empresas vencedoras: Lucas de Souza Cordeiro Leite 37.636.645/0001-25, Orlando Gonçalves da Silva Filho 10.561.809/0001-46 e Luzia de Fátima Pereira de Castro 25.021.762/0001-03. Valor total: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

Rodeiro/MG, 19 de novembro 2024.

***GABRIEL DA SILVA FERNANDES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gabriel da Silva Fernandes
**Código Identificador:**CF83724A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 5026/2024**

**PORTARIA N. 5026/2024**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor, **Carlos Roberto Alves de Morais**, por 90 dias a partir de 01/10/2024.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 19 de novembro de 2024.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**0A972114

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 5027/2024**

**PORTARIA N. 5027/2024**

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,
**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder Férias Regulares aos servidores:
**Julio Henrique Contim**, matrícula nº 1493, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025;
**Thais dos Santos Estevão**, matrícula nº 1950, no período de 06/12/2024 a 20/12/2024;
**Edileuza Vieira Costa**, matrícula nº 1709, no período de 26/12/2024 a 24/01/2025;
**Adriana da Cunha de Oliveira**, matrícula nº 1325, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024;
**Mirella Teixeira de Lucas**, matrícula nº 2465, no período de 28/11/2024 a 13/12/2024;
**Cleber Luciano**, matrícula nº 487, no período de 23/12/2024 a 06/01/2025.

**Parágrafo único –** Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos I, II, III e IV, do Art. 1º.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 19 de novembro de 2024.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**FA9A24AD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RUBELITA

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº 061/2024**
**Processo de Dispensa Presencial nº 019/2024**

**CONTRATANTE**
Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.

**OBJETO**
Contratação de serviços de apoio técnico as Secretarias Municipais, com o intuito de realizar a conciliação patrimonial e contábil de bens móveis do Município.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 42.266,00 (Quarenta e dois mil e duzentos e sessenta e seis reais).

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS
Do dia 22/11/2024 das 07h00min até as 17h00min do dia 26/11/2024.

ENVIO DAS PROPOSTAS
E-mail: licitacao. rubelitamg@gmail.com

In loco: Praça Major Avelino de Almeida, nº406 – Centro – Rubelita/MG.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Termo de Referência: Disponível no site

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**F8FE66A1

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS**
**CONTRATO Nº:** 025/2022
**ORIGEM:** Processo Licitatório: 026/2022, Dispensa nº 014/2022
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
**CONTRATADO**: Lourdes Barbosa dos Santos
**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da casa de apoio do agricultor familiar na sede do município de Rubelita/MG.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra-se amparo no dispositivo nos termos dos artigos 79, inciso I

c/c o art. 78, inciso XII, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Data de Assinatura:** 01/11/2024

**CONTRATO Nº:** 078/2022
**ORIGEM:** Processo Licitatório: 081/2022, Dispensa nº 043/2022 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rubelita/MG. **CONTRATADO**: José Morais de Oliveira
**OBJETO:** Locação de imóvel para suporte as ações do governo no Distrito de Lagoa de Baixo.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra-se amparo no dispositivo nos termos dos artigos 79, inciso I c/c o art. 78, inciso XII, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Data de Assinatura:** 31/10/2024

**CONTRATO Nº:** 079/2022
**ORIGEM:** Processo Licitatório: 082/2022, Dispensa nº 044/2022 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rubelita/MG. **CONTRATADO**: Odilia Tolentino Pereira
**OBJETO:** Locação de imóvel.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra-se amparo no dispositivo nos termos dos artigos 79, inciso I c/c o art. 78, inciso XII, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Data de Assinatura:** 01/11/2024

**CONTRATO Nº:** 114/2022
**ORIGEM:** Processo Licitatório: 149/2022, Dispensa nº 075/2022 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rubelita/MG. **CONTRATADO**: Claudilene Maria Padilha
**OBJETO:** Contratação do espaço físico da quadra para o funcionamento das atividades físicas e esportivas para os moradores da comunidade de Caraíbas.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra-se amparo no dispositivo nos termos dos artigos 79, inciso I c/c o art. 78, inciso XII, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Data de Assinatura:** 01/11/2024

**CONTRATO Nº:** 003/2023
**ORIGEM:** Processo Licitatório: 01/2023, Dispensa nº 001/2023
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
**CONTRATADO**: Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da área mineira da Sudene
**OBJETO:** Prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público para serviços de assessoria e consultoria em gestão de convênios em atendimento ao município de Rubelita/MG.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra-se amparo no dispositivo nos termos dos artigos 79, inciso I c/c o art. 78, inciso XII, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Data de Assinatura:** 04/11/2024
**CONTRATO Nº:** 152/2023
**ORIGEM:** Processo Licitatório: 168/2023, Dispensa nº 081/2023 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rubelita/MG. **CONTRATADO**: Wanderlúcio Alves Dias
**OBJETO:** Locação de espaço físico de campo Society.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra-se amparo no dispositivo nos termos dos artigos 79, inciso I c/c o art. 78, inciso XII, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Data de Assinatura:** 01/11/2024

**CONTRATO Nº:** 013/2024
**ORIGEM:** Processo Licitatório: 01/2024, Dispensa nº 01/2024 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rubelita/MG. **CONTRATADO**: João Miller Almeida Souza
**OBJETO:** Contratação de profissional ou empresa especializada para assessoramento jurídico e suporte operacional à Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, no Setor de Compras e Licitações, tendo em vista a necessidade de tais serviços nos Setores, mormente pela aplicação da lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que muda a forma de Licitações e Contratações Públicas.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra-se amparo no dispositivo nos termos do artigo 137, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
**Data de Assinatura:** 07/11/2024

**CONTRATO Nº:** 044/2024
**ORIGEM:** Processo Licitatório: 022/2024, Inexigibilidade nº 004/2024 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rubelita/MG. **CONTRATADO**: José Vilton da Costa
**OBJETO:** Locação de imóvel
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra-se amparo no dispositivo nos termos do artigo 137, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
**Data de Assinatura:** 01/11/2024

**CONTRATO Nº:** 051/2024
**ORIGEM:** Processo: 042/2024, Adesão a Registro de Preços nº 007/2024
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
**CONTRATADO**: Gestão de Transportes e Frotas Ltda
**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2024/CIMAMS para locação de veículo tipo van.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra-se amparo no dispositivo nos termos do artigo 137, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
**Data de Assinatura:** 31/10/2024

**CONTRATO Nº:** 056/2024
**ORIGEM:** Processo Licitatório: 047/2024, Inexigibilidade 011/2024
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
**CONTRATADO**: Cleber Fernando de Oliveira
**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento das Secretarias do Meio Ambiente, Cultura e Esporte.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra-se amparo no dispositivo nos termos do artigo 137, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
**Data de Assinatura:** 01/11/2024

Publique-se.

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**0770F276

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SMCDT Nº 001/2024

Termo de fomento assinado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**(CNPJ: 19.391.945/0001-00), representado pelo Prefeito Municipal, Alcemir José Moreira.**ÂNCORA COMPANHIA DE TEATRO**(CNPJ:03.517.666/0001-00), representada pela presidente Marcela Reis Moraes.Tendo comoobjetodeste termo: Realização de apresentações teatrais e culturais pelo **Grupo Âncora Cia de Teatro**, com foco na inclusão e participação da comunidade; **Valor Total:**R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
**Cronograma de Desembolso:**O valor será transferido em parcela única, no prazo de até 7 dias após assinatura do termo, com publicação no Diário Oficial.
**Vigência:**O termo terá vigência até 30 de maio de 2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.
**Obrigações do Município:**
Transferir os recursos conforme o plano de trabalho.
Monitorar e avaliar a execução.
Analisar a prestação de contas.
**Obrigações do Âncora:**
Executar as ações conforme o plano de trabalho.
Prestar contas e fornecer informações solicitadas.
Permitir fiscalização e monitoramento.

**Prestação de Contas:**
O **Âncora**deve utilizar os recursos em até 60 dias após a transferência e prestar contas em até 10 dias corridos após o prazo final de uso.
**Monitoramento e Avaliação:**A gestão, monitoramento e avaliação serão realizados conforme o Decreto Municipal nº 3.239/2017, com o apoio de comissão designada.
**Restituição de Recursos:**O **Âncora**deverá devolver recursos caso os utilize de forma irregular ou não executada de acordo com o plano de trabalho.
**Rescisão:**Não há possibilidade de rescisão durante a vigência, salvo falhas ou inexecução do **Âncora**.
**Normas Legais Aplicáveis:**
A parceria será regida pela **Lei Federal nº 13.019/2014**e o **Decreto Municipal nº 3.239/2017**.
**Foro:**Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer controvérsias.
**Dotações Orçamentárias:**
**Despesa:**FUMPAC
**Valor:**R$ 45.000,00

Santa Bárbara, 14de novembrode 2024.

Município de Santa Bárbara
Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo
***ALEXANDRE GERALDO MOTA***

**Publicado por:**
Wesley Souza Dias Soares
**Código Identificador:**0CC23D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**PORTARIA 007/2024**

**PORTARIA N.º 007/2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais:

Dispõe sobre dispensa de fiscal de contrato

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Dispensar o(a) servidor(a) CRISTIANO SILVA CALDEIRA, matrícula nº 002570 e CPF nº 941.707.206-44, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 098/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA e a empresa FREITAS E MORAES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 15.253.614/0001-52, que tem por objeto Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural, em conformidade com requisição e as condições descritas na ARP Nº 02/2023 e no edital de Concorrência Pública Nº 002/202, ambos realizados pelo Consmepi – Consórcio Intermunicipal Multisetorial do Médio Piracicaba, anexos nesse contrato.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a a 01/09/2024.

Santa Bárbara, 19 de novembro de 2024.

***ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**
Mirelle Rezende de Souza
**Código Identificador:**58128731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**
**EDITAL DE CHAMAMENTO COLETA SELETIVA 02-2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMMAA - Nº 02/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, com base na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto n.º 3239/17, de 24 de janeiro de 2017, bem como Decreto nº 4784/2021 que dispõe sobre os termos de celebração de parceria, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar parceria, por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a administração pública, que tenha por objeto a execução de serviço de coleta, triagem e destinação de resíduos recicláveis envolvendo transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Edital.

**OBJETO DA PARCERIA**: Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de uma Organização da Sociedade Civil, para parceria por meio de Termo de Colaboração para fins de **COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, TRIAGEM E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA**, conforme Plano de Trabalho, envolvendo a concessão de estrutura física localizada à rua A, nº 43, Conjunto Padre Trombet, Bairro: Campestre, Santa Bárbara/MG, com área total de 1.597,47 m² e área construída de 581,11 m²; apoio técnico; disponibilização de um caminhão carroceria ¾ ou similar, próprio ou terceirizado para auxiliar na coleta, além de bonificação por tonelada e tipo de resíduo recolhido.

**DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:** 02/01/2025 a 17/01/2025
**LOCAL:** Entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara-MG (Secretaria Municipal de Administração Pública.

Edital à disposição no site: www.santabarbara.mg.gov.br.

Santa Bárbara, 19 de novembro de 2024.

***JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

**Publicado por:**
Luciana Angélica Couto Gomes
**Código Identificador:**D9C4913E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO N° 01/2024 DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

1° Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CUNHA TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.375.510/0001-92, situado no endereço: Rua: Joaquim Geraldo, nº 77 A, Santa Rita, Monsenhor Paulo – MG, CEP 37405-000, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si a presente prorrogação, Processo nº 64/2024, Concorrência nº 01/2024, Contrato Nº 151/2024, "Contratação de empresa especializada para executar a implantação de serviço de drenagem pluvial e calçamento em bloquete sextavado, com área de intervenção de 1.334,11m², no loteamento Nova Santana na cidade de Santana da Vargem/MG", mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
**1.1** Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo do contrato original onde a validade deste instrumento passa a ser para o dia **23/01/2025**, tendo em vista a finalização da obra;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DO ADITIVO**
**1.1** Este aditivo contratual é devidamente autorizado pelo Processo n° 64/2024, Concorrência n° 01/2024, conforme item 1.5 do Termo de Referência;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
**3.1** Ficam ratificadas as demais condições do contrato.

Santana da Vargem, 18 de Novembro de 2024.

| *JOSE ELIAS FIGUEIREDO* | *CUNHA TERRAPLENAGEM LTDA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CNPJ nº 07.375.510/0001-92 |
| TESTEMUNHA | TESTEMUNHA |

**Publicado por:**
Davidson Nunes Vilela
**Código Identificador:**5B94F5AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 141/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 46/2024**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de **Pregão nº 46/2024 – Processo Licitatório nº 141/2024**. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à internet para ponto de ligação de acesso provisório (Wi-Fi)**. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: 22/11/2024 a partir das 08h00min com término no dia 06/12/2024 às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia 06/12/2024, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Davidson Nunes Vilela
**Código Identificador:**6061BD64

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 153/2024, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 68/2024.
**Contratado:** Debora Moreira Rocha 08925680629, CNPJ: 46.513.117/0001-36.
**Objeto**: Contratação da artista "Débora Rocha" para apresentação musical no dia 23 de novembro de 2024 no município de Santana da Vargem.
**Dotação Orçamentária n°:** 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00
**Elemento despesa n°:** 3.3.90.39.00 **Fonte:** 2.501.000.0000.000
**Ficha Financeira n°:** 445 - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 15.00,00 (quinze mil reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 19 de novembro de 2024.

***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Davidson Nunes Vilela
**Código Identificador:**E9A2BBC9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**Processo Licitatório PRC nº 149/2024**
**Dispensa nº 047/2024**

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Educação, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, o ato de dispensa de licitação para **56.788.260 LUCAS DE PAULA LIMA BATISTA KISHMOTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.778.260/0001-47, com sede estabelecida à Avenida Presidente Itamar Franco, nº 1759, bairro São Mateus, Juiz de Fora-MG, CEP 36.016-321, no valor total anual de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 19 de novembro de 2024.

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Elaine Cristina Conrado de Moraes
**Código Identificador:**B6730A7C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como CONTRATANTE e a empresa **ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.310.718/0001-23, com sede na Rua Basílio Soares Barroso, 21, LJ A, Centro, Santana de Cataguases-MG, devidamente representada pelo seu procurador, senhor ITAMAR MEDEIROS PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.096.548-27, abaixo assinado, doravante denominada como CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 069/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2024, por Sistema de Registro de Preços nº 026/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica autorizada o acréscimo de quantidade de 25%, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES, item 14.2 "A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. " Passando a prevalecer o seguinte:

| DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QUANT. LICITADA | **ADITIVO DE 25%** | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Cimento CPII | UN | 700 | **175** | R$ 26,35 | R$ 4.611,25 |
| Cimento CPIII | UN | 700 | **175** | R$ 24,00 | R$ 4.200,00 |
| Argamassa ACI | UN | 300 | **75** | R$ 11,51 | R$ 863,25 |
| Cal massa – saco 20 Kg | UN | 300 | **75** | R$ 7,51 | R$ 563,25 |
| Escada | UN | 05 | **01** | R$ 150,00 | R$ 150,00 |
| Carrinho de mão | UN | 10 | **02** | R$ 145,00 | R$ 290,00 |
| Corda de náilon grossa | MT | 150 | **37,5** | R$ 1,50 | R$ 56,25 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Lixeira 100 lts | UN | 30 | **07** | R$ 50,00 | R$ 350,00 |
| Prego Telheiro | KG | 20 | **05** | R$ 31,50 | R$ 157,50 |

**VALOR TOTAL DE R$ 11.241,50**
(Onze mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO**
O valor do segundo aditivo ao contrato nº 105/2024 será de R$ 11.241,50 (onze mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

**CLAUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 18 de novembro de 2024.

Município De Santana De Cataguases
***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
Contratante

***ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME***
CNPJ/MF SOB O Nº 07.310.718/0001-23
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF:_____

**Publicado por:**
Elaine Cristina Conrado de Moraes
**Código Identificador:**E9ADAE99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 71, DE 19 DE NOVEMRO DE 2024.**

Nomeia servidor público municipal para o cargo comissionado de Vice-Diretor Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 89, inciso II, da LOM,
CONSIDERANDO que Lei Complementar Municipal nº 80/2022 instituiu o processo democrático de escolha de diretores das escolas municipais de Santana de Cataguases/MG;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidor para o cargo de Vice-Diretor Escolar, tendo em vista a vacância do cargo, desde a exoneração da servidora anteriormente nomeada;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 80/2022 nada dispõe acerca da substituição de vice-diretor escolar, mas que dispõe que tal cargo é de indicação do diretor escolar escolhido democraticamente, com base na lei supracitada;
CONSIDERANDO que a pessoa indicada pela Diretora Escolar exerce o cargo de professora, não sendo viável, ao final do período letivo, deixar os alunos sem assistência, retirando-a da sala de aula, provocando prejuízos pedagógicos aos alunos;

**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Fica nomeada, interinamente, a Sra. MARISA ALONSO MARIQUITO VENTURELLI, titular da matrícula nº 296, para o cargo de Vice-Diretora Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - A servidora seguirá exercendo suas funções de professora, cumulado com a função de vice-diretora escolar, com a remuneração do seu cargo efetivo.

**Artigo 3º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/11/2024.

Santana de Cataguases/MG, 19 de novembro de 2024.

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellyel Fontes Oliveira
**Código Identificador:**E11B7A3D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 010/2024
Dispensa de Licitação 003/2024
Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória
Contratado: Natália Azambuja Nunes Severino
Objeto: Acréscimo de objeto e valor
Fica modificada a cláusula quinta, para incluir a sala administrativa e cozinha.
O valor a ser acrescido ao contrato original é de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Autoridade Ratificadora:
***ZILMAR BALBINO PEREIRA FILHO –***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Amanda Alves Ferreira
**Código Identificador:**9C8D731B

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**
**TORNA SEM EFEITO**

O Município de Santa Vitória-MG, TORNA SEM EFEITO, o ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 11 de novembro de 2024, Edição Nº 3895, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público de que trata o Edital nº. 001/2020, para o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, **por não manifestarem interesse no cargo, dentro do prazo exigido**, conforme edital de convocação e posse nº 10/2024.

| INSCRIÇÃO | NOME | CÓD. | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 3021874 | PAULO RICARDO ANDRADE ALVES DA SILVA | 114 | TRATORISTA | 10 |
| 3023071 | GABRIEL DE OLIVEIRA ROCHA | 326 | ZOOTECNISTA | 2 |

Santa Vitória-MG, 19 de novembro de 2024.

***ISPER SALIM CURI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Alves Ferreira
**Código Identificador:**217001FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0067/2024**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0068/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0024/2024.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JN DIAGNOSTICA LTDA.Ata no valor Total de:R$ 27.044,00 (vinte e sete mil e quarenta e quatro reais).Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.Assinatura:14/11/2024 — Vigência:14/11/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 14 de novembro de 2024.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**2B398086

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0068/2024**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0068/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0024/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JP CIRURGICA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.385,00 (hum mil e trezentos e oitenta e cinco reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**14/11/2024 — **Vigência:**14/11/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 14 de novembro de 2024.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**9DD68DA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0069/2024**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0068/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0024/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.166,30 (hum mil e cento e sessenta e seis reais e trinta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**14/11/2024 — **Vigência:**14/11/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 14 de novembro de 2024.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**F3E2C571

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0070/2024**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0068/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0024/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 4.517,89 (quatro mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**14/11/2024 — **Vigência:**14/11/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 14 de novembro de 2024.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**AA19484B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/2024**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório Nº 0068/2024 — Pregão Eletrônico Nº 0024/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.755,60 (dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**14/11/2024 — **Vigência:**14/11/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 14 de novembro de 2024.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**C80EE016

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 106/2024**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 106/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 57/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico de consumo para manutenção de rede elétrica predial e outras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 50.117.026/0001-92, no valor total estimado de R$43.482,20 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), W LED ELETRICA LTDA CNPJ 53.760.213/0001-88, no valor total estimado de R$19.615,00 (dezenove mil, seiscentos e quinze reais), AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 08.962.465/0001-35, no valor total estimado de R$13.030,00 (treze mil e trinta reais), MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 51.048.656/0001-15, no valor total estimado de R$88.951,00 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais), E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA CNPJ 50.889.102/0001-88, no valor total estimado de R$1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL CNPJ 37.485.649/0001-50, no valor total estimado de R$28.030,00 (vinte e oito mil e trinta reais), IVANETE APARECIDA MIRANDA CNPJ 31.722.206/0001-59, no valor total estimado de R$1.715,00 (um mil, setecentos e quinze reais), MACROMMERCE LTDA CNPJ 47.977.771/0001-05, no valor total estimado de R$76.577,20 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e

vinte centavos), LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA CNPJ 52.203.880/0001-05, no valor total estimado de R$3.776,80 (três mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), MAQ - MONT COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ 03.546.725/0001-78, no valor total estimado de R$97.624,60 (noventa e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), G. L. S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 00.406.489/0001-04, no valor total estimado de R$274.860,50 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS CNPJ 07.062.925/0001-06, no valor total estimado de R$24.162,42 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ 31.137.265/0001-60, no valor total estimado de R$5.203,00 (cinco mil, duzentos e três reais) e D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 38.874.848/0001-12, no valor total estimado de R$420.068,75 (quatrocentos e vinte mil reais e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Santo Antônio do Monte, 07 de novembro de 2024.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**393A2027

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 106/2024**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 106/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 57/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico de consumo para manutenção de rede elétrica predial e outras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 12 de novembro de 2024.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**4AB24E72

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 -** O Município de São Francisco/MG torna público para conhecimento de todos que estará recebendo**, a partir de 21/11/2024** nos termos do art. 74, IV c/c 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, documentação para o **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, consultas médicas e exames, para atendimento a demanda da Secretaria municipal de Saúde e seus departamentos. Período de Inscrição 21/11/2024 até 31/12/2024.** Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (038) 99231-0052 ou através do site www.saofrancisco.mg.gov.br. São Francisco/MG, 19 de novembro de 2024. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**C333B96B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 61/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO** o Pedido do **Processo Licitatório nº 0154/2024, Dispensa de licitação nº. 061/2024** nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21. **Objeto:** Contratação de Serviços para realização do Procedimento Cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia Flexivel, conforme relatório Médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Junto as empresa: Fundação Hospitalar de Montes Claros, CNPJ nº 16.920.928/0001-24, **no valor R$ 11.770,00 (onze mil, setecentos e setenta reais),** São Francisco, 19 de novembro de 2024. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Pereira Dos Santos Neto
**Código Identificador:**62C96D7A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0187/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP
**Processo Licitatório nº 063/2024**
**Concorrência Eletrônica nº 010/2024**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP** CNPJ nº 23.448.209/0001-18, estabelecida na Rua Trinta e Um de dezembro, nº 420 , Bairro Centro, na Cidade de São João da Ponte/MG, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por Carlos Neto Pimenta RG: MG – 13.451.514 e CPF: 088.367.266-90, residente a Rua Trinta e um de dezembro, nº 420, Bairro Distrito Centro, no Município de São João da Ponte, doravante designados respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme o artigos 124, inciso I, "B" c/c 125, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a Cláusula terceira do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado o prazo de **90 (noventa) dias** de **30 (trinta) de outubro de 2024 até 28 (vinte e oito) de janeiro de 2025**, justifica se o pedido ante ao fato de que não foi possível concluir os serviços no prazo previsto, ocasionado pelo período chuvoso.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 29 de outubro de 2024.

Município de São Francisco
***FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA***
CONTRATANTE

Prime Engenharia e Construções LTDA/EPP
CNPJ nº 23.448.209/0001-18

***CARLOS NETO PIMENTA***
CPF: 088.367.266-90
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**1F2889F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 115/2024 - Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Registro de Preços.** OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais do Município de São Francisco/MG. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 135/2024: Avox Publicidade LTDA, perfazendo o valor global de R$ 156.000,00 e Ata de Registro de Preços nº 136/2024: W&M Publicidade LTDA, perfazendo o valor global de R$ 520.000,00. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços 14/11/2024. São Francisco/MG, 19 de Novembro de 2024. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Rayane Mendes Dos Santos
**Código Identificador:**3EAB0277

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 122/2024 - Pregão Eletrônico nº 017/2024 – Registro de Preços.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Material Elétrico e Hidráulico,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 101/2024: AP Comércio de Materiais de Construções Ltda, perfazendo o valor global de R$ 6.933,47; Ata de Registro de Preços nº 102/2024: Brave Distribuidora Ltda, perfazendo o valor global de R$ 24.988,81; Ata de Registro de Preços nº 103/2024: Construminas Mat. de Construção e Locação de Equipamentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 8.785.011,26; Ata de Registro de Preços nº 104/2024: Distribuidora Entsorga Ltda, perfazendo o valor global de R$ 21.190,95; Ata de Registro de Preços nº 105/2024: EGA Comércio e Representação Ltda, perfazendo o valor global de R$ 23.284,68; Ata de Registro de Preços nº 106/2024: Ereprot Comércio de Equipamentos de Proteção Individual Ltda, perfazendo o valor global de R$ 63.150,50; Ata de Registro de Preços nº 109/2024: J.J. Vitalli, perfazendo o valor global de R$ 53.427,11; Ata de Registro de Preços nº 111/2024: Macrommerce Ltda, perfazendo o valor global de R$ 81.715,48; Ata de Registro de Preços nº 112/2024: Meps Led Atacado e Distribuidora Ltda, perfazendo o valor global de R$ 11.490,60; Ata de Registro de Preços nº 113/2024: MG Luz Materiais Elétricos Eireli, perfazendo o valor global de R$ 270.450,00; Ata de Registro de Preços nº 114/2024: Minas Brazil Distribuidora Eireli, perfazendo o valor global de R$ 171.607,04; Ata de Registro de Preços nº 116/2024: Mork Telecom Produtos e Serviços para Telecomunicação Ltda, perfazendo o valor global de R$ 6.703,20; Ata de Registro de Preços nº 117/2024: Multinegócios Ltda, perfazendo o valor global de R$ 26.128,00; Ata de Registro de Preços nº118/2024: Polyvin Plásticos e Derivados Ltda, perfazendo o valor global de R$ 69.452,56; Ata de Registro de Preços nº 119/2024: Silva Distribuidora e Ferragista Ltda, perfazendo o valor global de R$ 27.389,48; Ata de Registro de Preços nº 120/2024: Szata Comércio Varejista Ltda, perfazendo o valor global de R$ 6.597,80 e Ata de Registro de Preços nº 121/204: Voglio Importadora, Exp. e Representações Ltda., perfazendo o valor global de R$ 22.437,90. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços 01/11/2024. São Francisco/MG, 19 de Novembro de 2024. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Márcio Valdeir Leal
**Código Identificador:**6D06F3B3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE CANCELAMENTO**

**TERMO DE CANCELAMENTO Nº PROVENIENTE DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG,** com sede em Av. Montes Claros, nº 243-Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal n° 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua **U**, **nº 812, Bairro VILA DO MORRO**, na cidade de **SÃO FRANCISCO / MG**, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.035.325 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 849.656.146-15 **RESOLVE** cancelar o **item 305-** SIFÃO CROMADO 1X 1 1/4 TANQUE. Exclusivo ME/EPP/Equip. **MARCA: HERC** da **Ata de Registro de Preços nº 107/2024, a pedido da licitante GM DISTRIBUIDORA LTDA**, localizado na Avenida Bias Fortes, n° 09 no bairro Centro, na cidade de Brasília de Minas, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 07.446.880/0001-73, neste ato representado por Fernanda Gonçalves de Morais, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.794.918, expedida pela PC/MG e do CPF nº 095.908.086-46, conforme especificações a seguir discriminadas, conforme preceitua o inciso II do artigo 54 do Decreto Municipal nº 017 de 04/03/2024 proveniente do **Processo Licitatório nº .122/2024 - Pregão Eletrônico nº 017/2024** O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado no órgão oficial do município, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

São Francisco/MG, 19 de NOVEMBRO de 2024

***RONALDO ALVES SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Márcio Valdeir Leal
**Código Identificador:**375B6CEA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato dos contratos de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 Credenciamento 02/2024 – Processo Licitatório nº 025/2024.** OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atendimento a demanda da Secretaria municipal de Saúde e seus departamentos, na cidade de São Francisco/MG. CONTRATADO: **GLENDA DANIELA DOS REIS ANDRADE MOUTINHO LTDA portador do CNPJ sob o nº 57.062.674/0001-38, por seu representante legal Glenda Daniela Dos Reis Andrade Moutinho portador do CPF 113.754.586-04 no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG.

São Francisco/MG, 19 de novembro de 2024.

Ass.: Sr. Lucas Maquiel de Almeida Paraíso - Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
José Pereira Dos Santos Neto
**Código Identificador:**1C73DA81

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que, devido RETIFICAÇÃO realizada nos itens cadastrados no Portal de Compras Públicas fará realizar nova data para abertura de sessão pública referente ao **Processo Licitatório nº 144/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Sinalização Visual e Afins,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 06/12/2024.** Ass.: João Moreira Chaves Neto – Pregoeiro Oficial. Informações e Esclarecimentos: (38) 99231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Publicado por:**
João Moreira Chaves Neto
**Código Identificador:**0C11B74B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2.024. TIPO: MENOR PREÇO. LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI.** Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para aquisição de Mobiliário Escolar (Conjunto Escolar Aluno Adulto e Juvenil e Conjunto Escolar Professor), para uso na Escola Municipal Santa Terezinha, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **LEGISLAÇAO:** Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.ºs 3.456/2023, 3.461/2023, e Decreto Municipal nº 3.079 de 19/11/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 29 de 29/12/2009. **DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 05** de dezembro **2024** às **08h29min** (oito horas e vinte nove minutos). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO**: **28** de outubro de **2.024**, às **08h:30min**. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales - Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS:** Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. – E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br. São Francisco de Sales**, 19** de novembro de **2.024**

***LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –***
Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2.024. TIPO: MENOR PREÇO. licitação AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% e EXCLUSIVO PARA ME e EPP e MEI. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, visando Registro de Preços para aquisição de peças e mão de obra de veículos leves, médio, pesados e máquinas leves e pesadas, com o maior percentual de desconto sobrea tabela de preços dos Sistema Audatex., conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. **LEGISLAÇAO:** Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.ºs 3.456/2023, 3.461/2023, 3.462/2023 e Decreto Municipal nº 3.079 de 19/11/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 29 de 29/12/2009. **DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 06** de dezembro **2024** às **08h29min** (oito horas e vinte nove minutos). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO**: **06** de dezembro de **2.024**, às **08h:30min**. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br **e** www.licitanet.com.br; São Francisco de Sales, 19 de novembro de 2.024.

***LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –***
Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2.024. TIPO: MENOR PREÇO. licitação AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% e EXCLUSIVO PARA ME e EPP e MEI. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva de mecânica e parte elétrica, com fornecimento e troca de peças, em veículos leves, médios, pesados e máquinas leves e pesadas, com o maior percentual de desconto sobrea tabela de preços dos Sistema Audatex, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. **LEGISLAÇAO:** Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.ºs 3.456/2023, 3.461/2023, 3.462/2023 e Decreto Municipal nº 3.079 de 19/11/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 29 de 29/12/2009. **DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 09** de dezembro **2024** às **08h29min** (oito horas e vinte nove minutos). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO**: **09** de dezembro de **2.024**, às **08h:30min**. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br **e** www.licitanet.com.br; São Francisco de Sales, **19** de novembro de **2.024**.

***LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luciana Prado de Matos
**Código Identificador:**A7850C45

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 083/2024 - DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E O TÉRMINO DE MANDATO GOVERNAMENTAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 083/2024

*"Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 e o Término de Mandato Governamental no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências"*

O Prefeito de São Francisco do Glória, Walace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº4.320/64, a Lei Complementar Federal nº101/2000, a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, a Lei Federal nº9.504/97 e o Manual de Contabilidade do Setor Público da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda,

**DECRETA:**

**Art. 1º**-Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo somente poderão empenhar despesas até o dia 15/12/2024.

**Parágrafo único**: As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas obrigatórias de caráter continuado, à folha de pagamento e seus encargos sociais, às despesas que não dependam da discricionariedade do secretário ou dirigente máximo do órgão da Administração Indireta para se realizarem e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

**Art. 2º** - Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os respectivos Fundos, participantes da execução orçamentária municipal, observarão as seguintes datas limites para fins do processamento das despesas relativas a todas as fontes de recursos alocadas no Orçamento Fiscal do Município:

**I** - Até 20/12/2024 para anulação das Notas de Empenho emitidas no ano em curso (ordinários, globais ou estimativos), cujas despesas não tenham sido efetivadas ou reconhecidas no decorrer do exercício vigente, após uma verificação junto aos órgãos e unidades gestoras municipais, podendo ser cancelados os restos a pagar não processados e processados prescritos de exercícios anteriores na mesma data;

**II** - Até 20/12/2024 para anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes;

**III** - Até 30/11/2024 para a Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças tornar disponíveis as dotações orçamentárias passíveis de cancelamento, as quais poderão ser utilizadas como fonte para abertura de crédito suplementar;
**IV** - Até 23/12/2024 para encaminhamento pela Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças a folha de salários referente à competência dezembro/2024, visando o devido empenhamento;

**V** - Até 20/12/2024 o responsável pela contabilidade municipal procederá à liberação de todos os bloqueios orçamentários referentes aos processos analisados, com fins de atendimento a insuficiências orçamentárias;

**VI** - Até 20/01/2025 para o fechamento contábil, financeiro e orçamentário em todas as entidades da Administração Direta e Indireta, pelo setor contábil, visando à consolidação das contas e geração de relatórios aos órgãos de controle externo;

**VII** - Até 15/12/2024 para entrega das notas fiscais, dos materiais ou serviços já entregues para liquidação/pagamento;

**VIII** - Até 30/11/2024 para entrega das solicitações diversas, tais como: Diárias que ocorrerão no mês de dezembro, Convênios e outros, a serem pagos neste exercício para liquidação/pagamento;

**XIX** - Até 23/12/2024 para liquidação das despesas no sistema de contabilidade pública, observado o princípio da competência;

**X** - Até 23/12/2024, para apuração e registro das despesas com pessoal de competência do exercício;

**XI** – Até 23/12/2024, para registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício;

**XII** - até 23/12/2024 para verificação parcial dos limites mínimos de aplicação de recursos na educação, no FUNDEB, na saúde, e dos repasses ao Poder Legislativo.

**§1º** Excepcionalmente, poderão ser restabelecidos os restos a pagar, desde que seja fundamentado pela unidade gestora, contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

legalidade do objeto;
certificado da necessidade do objeto;
atestado de disponibilidade de recursos, firmado pela Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças;
conveniência administrativa;
aprovação por parte do Ordenador de Despesa.

**Art. 3º** - Toda despesa legalmente empenhada, cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra tenha ocorrido, parcial ou

integralmente no exercício, deverá ser paga no próprio exercício, ou, para ser inscrita em Restos a Pagar, deverá atender às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 4.320/1964.

**§ 1º** - Será vedada a inscrição em Restos a Pagar das despesas com diárias, bem como de qualquer despesa cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra que não se concretize até o encerramento do exercício, salvo nos casos de obras que ultrapassem o exercício e os contratos de natureza continuada.

**§ 2º** - Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas ou liquidadas no exercício financeiro corrente, exceto as despesas que não foram possíveis de registro tempestivo de liquidação, mas que de fato tiveram mercadorias, serviços ou obras entregues até dezembro de 2024.

**§ 3º** - Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no § 2º, deverão ser cancelados pelo ordenador de despesas, caso não esteja vigente o prazo e condição para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

**§ 4º** - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos no § anterior será atendido à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

**Art. 4º** - Até 30/12/2024, a Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças disponibilizará os saldos das contas bancárias de recursos vinculados e dos convênios em execução, considerando os restos a pagar, para fins de reprogramação na Lei Orçamentária de 2025.

**Art. 5º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, por meio de seus secretários, autorizadas a expedir portarias necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas neste Decreto.

**Art. 5°** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 08 de novembro de 2024.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Laviola Mendes
**Código Identificador:**28A86055

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/359/2024. CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO** – TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/359/2024. CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024.** OBJETO:. **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E ADEQUAÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS.** PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO SERÁ A PARTIR DO DIA **21/11/2024 ATÉ AS 12H20MIN DO DIA 30/12/2024.** DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS **12H30MIN** DO DIA **30/12/2024** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-7127 E E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO,19 DE NOVEMBRO DE 2024.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**01F0F031

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/368/2024. CONCORRÊNCIA Nº. 005/2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO** – TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/368/2024. CONCORRÊNCIA Nº. 005/2024.** OBJETO:**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS.**PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO SERÁ A PARTIR DO DIA **21/11/2024 ATÉ AS 15H20MIN DO DIA 30/12/2024.** DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS **15H30MIN** DO DIA **30/12/2024** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-7127 E E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO,19 DE NOVEMBRO DE 2024.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**FB86DA0C

**LICITACAO**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2° CONCURSO DE GASTRONOMIA DE SÃO GOTARDO 02-2023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2° CONCURSO DE GASTRONOMIA DE SÃO GOTARDO 02-2023, OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULAO ITEM 6.2 E SEU SUBITEM 6.2.1 DO CONTRATO PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: 6.2 – O PAGAMENTO REFERENTE À PERMISSÃO DE USO DOS QUIOSQUES OCORRERÁ APÓS OS PRIMEIROS 30 (TRINTA) DIAS DE UTILIZAÇÃO, DEVENDO SER EFETUADO MENSALMENTE, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELO SETOR TRIBUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.6.2.1 – O BOLETO SERÁ EMITIDO EM NOME DO PERMISSIONÁRIO E CONTERÁ OS DADOS NECESSÁRIOS À IDENTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO. ESSA SISTEMÁTICA VISA GARANTIR MAIOR CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE OS PAGAMENTOS E PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO DOS DEMAIS ITENS CONTRATUAIS. DATA DO APOSTILAMENTO:19/11/2024.
***ADRIENE INES SELENITA DOS SANTOS-***
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
***DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO -***
Secretário de Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**
Ana Caroline Oliveira
**Código Identificador:**3B2E7750

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0350/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 0073/2024**

**Extrato de Ratificação** – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0350/2024, Inexigibilidade nº 73, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 1.090.691,17 (um milhão, noventa mil, seiscentos e noventa e um reais e dezessete centavos) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG nº 9.785 de 11 de outubro de 2024.

São Lourenço, 18 de novembro de 2024.

***ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Rangel de Oliveira Assis
**Código Identificador:**FA3A2358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 9.929 - ERRATA DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DOS PONTOS FACULTATIVOS NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO EXERCÍCIO DE 2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 9.929 - Errata**

Dispõe sobre declaração dos pontos facultativos nos Órgãos da Administração Direta e Indireta no exercício de 2024 e contém outras providências.

**Onde se lê:**
**- Dia 31/12/2022 (terça-feira), em função do feriado do dia 01/01/2024 (Réveillon)**

**Leia se:**
**- Dia 31/12/2024 (terça-feira), em função do feriado do dia 01/01/2025 (Réveillon)**

**DECRETO Nº. 9.929**
**Dispõe sobre declaração dos pontos facultativos nos Órgãos da Administração Direta e Indireta no exercício de 2024 e contém outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de adequação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São Lourenço, em virtude dos feriados de âmbito municipal, estadual e nacional; **considerando** que compete ao Poder Público Municipal à manutenção dos serviços imprescindíveis à população local, nos termos do Decreto nº. 7.069, de 28/06/2018; **considerando** que a atual Administração necessita definir, com antecedência, as datas dos pontos facultativos para o exercício de 2024, visando a realização do planejamento das atividades desenvolvidas pelos diversos Órgãos da Administração Direta e Indireta; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas como ponto facultativo as datas abaixo relacionadas, em função de sua proximidade dos feriados de âmbito municipal, estadual e nacional, no exercício de 2024, aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, assegurada à manutenção dos serviços imprescindíveis à coletividade, nos termos do Decreto nº. 7.069, de 28/06/2018:

- Dia 12/02/2024 (segunda-feira), em função do ponto facultativo do dia 13/02/2024 (Carnaval), ficando o início de expediente no dia 14/02/2024 estabelecido para o horário das 12h00min em todos os setores;

- Dia 28/03/2024 (quinta-feira) – em função do feriado do dia 29/03/2024, (sexta-feira da Paixão);

- Dia 31/05/2024 (sexta-feira), em função do feriado do dia 30/05/2024 (quinta-feira Corpus Christi);

- Dia 28/10/2024 (segunda-feira), em função do "Dia do Funcionário Público", nos termos do Decreto nº. 504, de 24/10/1980;

- Dia 24/12/2024 (terça-feira), em função do feriado do dia 25/12/2024 (Natal);

- Dia 31/12/2024 (terça-feira), em função do feriado do dia 01/01/2025 (Réveillon)

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº. 9.492, de 16/01/2024.

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº. 9.929**
**Folha 02**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de novembro de 2024.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/scs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**F2B135B8

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2024**

O Diretor Presidente do SAAE, adjudica à empresa:

Atos Construções Serviços & Varejo Ltda - CNPJ: 50.550.230/0001-00

Valor Total de R$ 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais)

E homologa o Processo Licitatório nº 199/2024, Pregão Eletrônico nº 048/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de estrutura e cobertura metálica para ampliação do refeitório da Vila Nova.

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,***

São Lourenço/MG, 13/11/2024.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**8B7BBF11

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO 002/2024 - ARTHROS CLINICA MEDICA**

**ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2024**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**
**OBJETO RESUMIDO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.**
**ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.**
**INTERESSADA: ARTHROS CLÍNICA MÉDICA**
Às 10:00 (dez horas) do dia 19 (dezenove) de novembro de 2024, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, reuniu-se a Comissão de Contratação com a presença dos senhores: Rodrigo Augusto de Oliveira – Agente de Contratação e os membros Wellington Bonacini de Carvalho, Iolane Batista e Hélcio de Andrade Ribeiro Filho, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposições do edital de chamamento público nº 002/2024.
Ato inicial, pelo Sr. Agente de Contratação foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão de Contratação. Após a análise das documentações da interessada n**os estritos termos das cláusulas 3 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma CREDENCIADA** a ser contratado futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS)**.
**Assim, considera a mesma CREDENCIADA** com a possibilidade de ser contratado futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS)**.
Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Recursos Humanos que intrega as atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para o devido conhecimento de seus efeitos e providências que se fizerem necessárias.

***RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA>>***
Agente de Contratação )

***WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO***
Membro da Equipe de Contratação)

***HELCIO ANDRADE RIBEIRO FILHO***
Membro da Equipe de Contratação)

***IOLANE BATISTA***
( Membro da Equipe de Contratação)

**Publicado por:**
Wellington Bonacini de Carvalho
**Código Identificador:**5B5E16B9

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 78-2024**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, Extrato do Termo de Prorrogação Contratual - Contrato 78/2024 – Contratação Direta Dispensa Eletrônica nº 23/2024, Processo Administrativo nº 176/2024 – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para emissão de Certificados Digitais e-CPF/e-Saude, padrão ICP-Brasil do tipo A3 com fornecimento de mídia (Token USB) e validade para 03 anos, e do tipo A1 em arquivo digital com validade para 01 ano, destinado aos profissionais de saúde registrados em seus respectivos conselhos de classe e que atuam nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 21/11/2024 a 20/02/2025. Contratada: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.
***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata Andrea Alves Carvalho
**Código Identificador:**BFC703AF

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISP. 91-2024 PROCESSO 363-2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **Processo Licitatório nº** | 363/2024 |
| **Dispensa Eletrônica nº** | 91/2024 |

Eu, MARCELO DE MORAIS na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (MONTADO), DESTINADO A FARMÁCIA MUNICIPAL (UNIDADE CENTRO), PARA CONTINUIDADE DO PROJETO DE REFORMA DO RESPECTIVO SETOR, COM ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL,** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

**AUTORIZAR** a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **COMERCIAL MAIMONE BARBOSA LTDA, CNPJ Nº 17.639.303/0001-51,** visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 19 de novembro 2024.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Andrea Alves Carvalho
**Código Identificador:**79AF1402

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO nº** | **0256/2024** |
| **INEXIGIBILIDADE nº** | **017/2024** |

Eu, Marcelo de Morais na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso/MG considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA – FECOM (ESPAÇO DO LABORATÓRIO DO CURSO DE ODONTOLÓGICA) LOCALIZADO NA AVENIDA WENCESLAU BRÁS, Nº 1.018 – BAIRRO LAGOINHA, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

**ADJUDICAR** o objeto da licitação ao(s) **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – FECOM**, conforme relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

**HOMOLOGAR** o resultado do procedimento de Contratação Direta, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião do Paraíso-MG, 19 de novembro de 2024

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto de Oliveira
**Código Identificador:**C73829A2

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso – MG. Extrato de Contrato de Locação nº 138/2024 da Inexigibilidade nº 017/2024, PRC 0256/2024. Base legal: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21. Objeto: Locação de imóvel de propriedade da Fundação Educacional Comunitária – FECOM (espaço do laboratório do curso de odontológica) localizado na avenida Wenceslau Brás, nº 1018 – bairro Lagoinha, destinado as instalações do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/21. Vigência: 02/12/2024 a 01/12/2025. O Valor do aluguel mensal é R$ 11.000,00 (onze mil reais), totalizando o valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Locador: Fundação Educacional Comunitária De São Sebastião Do Paraíso – FECOM, CNPJ nº 24.903.999/0001-47.

Locatário:
***MARCELO DE MORAIS.***
Prefeito Municipal

São Sebastião do Paraíso, 21 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto de Oliveira
**Código Identificador:**E5189C95

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO nº** | **0256/2024** |
| **INEXIGIBILIDADE nº** | **017/2024** |

Eu, Marcelo de Morais na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso/MG considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA – FECOM (ESPAÇO DO LABORATÓRIO DO CURSO DE ODONTOLÓGICA) LOCALIZADO NA AVENIDA WENCESLAU BRÁS, Nº 1.018 – BAIRRO LAGOINHA, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER**

**PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo: AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) pessoa jurídica **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – FECOM**, visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 19 de novembro de 2024

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto de Oliveira
**Código Identificador:**BAD176BB

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO PREGÃO 070/24**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo nº 334/2024, Registro de preço, modalidade Pregão nº 070/2024, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em confecção e instalação de cortinas com varão e persianas, para controle da luminosidade solar, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Educação e demais setores da Administração Pública, com entrega parceladas, por um período de 12 meses. As propostas serão recebidas até o dia 06/12/2024 e o horário para início da sessão será às 10h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de novembro de 2024.

***FERNANDA CRISTINA PEREIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Pereira
**Código Identificador:**17A869D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**
**RETIFICAÇÃO**

O Município de São Tomé das Letras torna pública a retificação da publicação do EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO CIMAG/AMAG "onde se lê N° 418/2024, agora se lê N° 449/2024", Pregão Eletrônico nº 016/2024, Processo de Licitação nº 020/2024, tendo como objeto a aquisição de COMPUTADORES ,NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para usodos Entes Consorciados, neste instrumento o município SÃO THOMÉ DAS LETRAS - Minas Gerais. JOÃO FRANCISCO BRAULIO, CNPJ nº 27.845.560/0001-01. "onde se lê: VALOR R$ 53.355,00(cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e cincor reais), agora se lê VALOR R$ 30.836,00 (trinta mil, oitocentos e trinta e seis reais)."

***VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO***
Chefe de Setor Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Verônica Pacheco de Carvalho
**Código Identificador:**E38D4691

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 005/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico 005/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis; etanol, gasolina e óleo diesel. Data da sessão: 10/12/2024 às 09:30 hrs no sítio eletrônico www.ammlicita.org.br. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal e no site: www.ammlicita.org.br.

Sem Peixe, 19 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Jaciana Carla Jardim Miranda
**Código Identificador:**52EE2DEB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 188/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024, MODALIDADE CONCORRÊNCIA 000005/2024**

**Objeto:** CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos termos dos requisitos contidos na LICITAÇÃO, e seus ANEXOS, e, notadamente, no presente CONTRATO, e seus ANEXOS, para a Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública e da implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Serro.
**Contratada:** CONCIP UFV SERRO LTDA– CNPJ: 56.108.141/0001-87.
**Vigência:** 25 (vinte e cinco) anos a partir da data da publicação do extrato de assinatura do CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL competente.

**Publicado por:**
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
**Código Identificador:**200A0649

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO 006/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PILARES / VIGAMENTOS, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, NA ESCOLA MUNICIPAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 123/2024**
**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº: 006/2024**

**O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG** torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 05 (cinco) de dezembro de 2024**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, **tipo menor preço global** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E**

**RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PILARES / VIGAMENTOS, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, NA ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO APARECIDA ROSSO (EMCAR),** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 19 de novembro de 2024.

***EMERSON CORREA GOMES***
Agente de Contratação (Portaria 002/2024)

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 123/2024**
**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº: 006/2024**

**O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG** torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 05 (cinco) de dezembro de 2024**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, **tipo menor preço global** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PILARES / VIGAMENTOS, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, NA ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO APARECIDA ROSSO (EMCAR),** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 19 de novembro de 2024.

***EMERSON CORREA GOMES***
Agente de Contratação (Portaria 002/2024)

**Publicado por:**
Emerson Corrêa Gomes
**Código Identificador:**28A613A8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2024 - Data da Sessão: 29/10/2024, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e acessórios de limpeza e higiene. **Empresas Vencedoras**: **ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 815.786,00. **COMPRE MAIS VAREJISTA EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 305.560,00. **JRM COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 163.326,00. **LIMPEL ATACADO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 976,50. **TM E COMERCIO EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 756.289,00. Teófilo Otoni/MG, 18/11/2024.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**AB4D6160

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2024 - Data da Sessão: 30/10/2024, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e correlatos. **Empresas Vencedoras**: **CASA DOS REPAROS TEOFILO OTONI LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 19.985,00. **PARCEIROS COM ATACAD & VAREJ LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 143.350,00. **PEREIRA E PESSANHA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 6.900,00. **TM E COMERCIO EIREL** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.525.429,00. Teófilo Otoni/MG, 18/11/2024.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**E766DB5E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX/QR CODE DE GUIAS COM VINCULAÇÃO À ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRA, PADRÃO FEBRABAN E MULTAS DE TRÂNSITO. Contratada: BANCO DO BRASIL SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-91**. **Referência**: Processo Licitatório nº 208/2024, na modalidade Dispensa nº 040/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.06.04.123.0001.2018.3.3.90.39.00 **– Fonte:** 1.500.000 **– Ficha:** 226 - 02.06.04.123.0001.2018.3.3.90.39.00 **– Fonte:** 1.752.000 **– Ficha:** 226 - **Do valor:** O valor do presente Contrato será de R$276.000,00(duzentos e setenta e seis mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 11/11/2024.

Teófilo Otoni/MG, 19/11/2024.

***KATIANE EMANUELA LEMOS NETO –***
Secretário Municipal da Fazenda.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**D4020062

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Extrato de publicação da**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024.**Ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro às 16h:00 min ( dezesseis horas ), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E**

**ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou que foram PROTOCOLADOS os envelopes das seguintes **empresas** nos respectivos horários e dia: Miranda & Souza Serviços Médicos LTDA ME-CNPJ nº 14.261.023/0001-6 ás 17h:00min. do dia 18/11/2024; Vieira e Nery Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 46.188.252/0001-97 do dia19/11/2024 ás 16h:00 min. Após detida análise foram julgadas e **HABILITADAS** as empresas: Miranda & Souza Serviços Médicos LTDA ME-CNPJ nº14.261.023/0001-6; Vieira e Nery Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 46.188.252/0001-97 por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16:20h ( Dezesseis horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

***ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA***
Agente de Contratação

***JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Olavo Azevedo
**Código Identificador:**A8BE3DA8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

### PROCURADORIA JURIDICA
### NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DE DÉBITO PARA PAGAMENTO – Nº 005/2024

Notificado(a): KÊNIA MICHELE DE ARAÚJO GONÇALVES
Endereço: RUA DOS JASMINS, Nº 60 – BAIRRO NOVO HORIZONTE TRÊS MARIAS-MG

Notificamos a Vossa Senhoria, do débito apurado no importe de R$ 1.986,90 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente ao Saldo devedor de acertos rescisórios, conforme OFÍCIO Nº 087/DRH/2024 – Divisão de Recursos Humanos, de 23/08/2024 e OFÍCIO Nº 056/2024 - da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de 28/08/2024.
Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADA para no prazo de 20 (VINTE) DIAS, contados da data da ciência desta, efetuar o pagamento da dívida, devidamente atualizada com seus encargos legais. Se não for efetuado o pagamento à Prefeitura Municipal de Três Marias, serão tomadas as seguintes providências:

⇒ Inscrição do débito em Dívida Ativa;
⇒ Não fornecimento de Certidão Negativa de Débito.
Na hipótese de o pagamento já ter sido efetuado, o Notificado deverá apresentar o respectivo comprovante, no mesmo prazo, à Divisão de Tributação e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Três Marias.

Três Marias, 05 de Novembro de 2024.

***JOSE MARIA FERREIRA***
Fiscal Tributário

**Publicado por:**
Ramon Lucio Pires
**Código Identificador:**883D949E

### PROCURADORIA JURIDICA
### NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DE DÉBITO PARA PAGAMENTO – Nº 004/2024

Notificado(a): BARBARA LOPES SOARES
Endereço: AV. CAMILO JOSE DE FREITAS, Nº 47 – BAIRRO NOVO HORIZONTE
TRÊS MARIAS-MG

Notificamos a Vossa Senhoria, do débito apurado no importe de R$ 876,73 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), referente ao Saldo devedor de acertos rescisórios, conforme OFÍCIO Nº 087/DRH/2024 – Divisão de Recursos Humanos, de 23/08/2024 e OFÍCIO Nº 056/2024 - da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de 28/08/2024. Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADA para no prazo de 20 (VINTE) DIAS, contados da data da ciência desta, efetuar o pagamento da dívida, devidamente atualizada com seus encargos legais. Se não for efetuado o pagamento à Prefeitura Municipal de Três Marias, serão ntomadas as seguintes providências:
⇒ Inscrição do débito em Dívida Ativa;
⇒ Não fornecimento de Certidão Negativa de Débito.

Na hipótese de o pagamento já ter sido efetuado, o Notificado deverá apresentar o respectivo comprovante, no mesmo prazo, à Divisão de Tributação e Arrecadação
da Prefeitura Municipal de Três Marias.

Três Marias, 05 de Novembro de 2024.

***JOSE MARIA FERREIRA***
Fiscal Tributário

**Publicado por:**
Ramon Lucio Pires
**Código Identificador:**497BA409

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**Processo nº: 098/2024**
**Credenciamento nº: 006/2024**

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro na sala de reuniões, à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se a partir das 16h00min (dezesseis) horas o Agente de Contratação e os membros da referida Comissão, abaixo assinados para início da sessão de reabertura do procedimento de Credenciamento nº 006/2023, tendo por finalidade a realização do novo sorteio para definir a ordem de classificação dos requerentes na forma que estabelece o Edital. O aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 13/11/2024, página 176. Abertos os trabalhos, o Agente de Contratação informou que realizará o sorteio dos candidatos habilitados para definição da ordem de classificação. Dando prosseguimento, foi realizado o sorteio dos candidatos que concorreram ao cargo de **PSICOLOGO**, relativo ao **PROJETO DE FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**, o qual apresentou o seguinte resultado: Em primeiro lugar: **ANA LAURA PACHECO LIMA.** Em segundo lugar: **ISABELA DE OLIVEIRA CAMPOS.** Em terceiro lugar: **ELKE MICHELY SOUSA.** Em quarto lugar: **JESSICA APARECIDA DOS SANTOS DAYRELL**. Concluídos os trabalhos, o Agente de Contratação determinou a publicação para efeito de intimação e ciência dos interessados. Nada mais a ser tratado, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelo Presidente e membros da Comissão e demais presentes.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Agente de Contratação

***REBECA ALVES DE SOUSA***
Membro

***THAINARA LETICIA SILVA GOMES***
Membro

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**8191C6AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº 001/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E A SRA. ROSIMEIRE DE JESUS RODRIGUES**

O **MUNICIPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, com sede a Praça Castelo Branco nº 03, centro, na cidade de Três Maria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **VENDEDOR**, e a Sra. Rosimeire de Jesus Rodrigues, brasileira, portadora do RG nº MG-3.879.070, inscrita no CPF sob o nº 897.580.646-49, residente e domiciliada Rua Antônio Carlos Pedroso nº 1 Centro, Município de Três Marias-MG, CEP: 39205-000, doravante designado **COMPRADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 122/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Leilão Público nº 001/2024**, com respaldo na Lei Municipal nº 2.269/2011 e na Lei Municipal nº 2.323/2012, que autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar os imóveis do domínio público para domínio privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a compra e venda do terreno com área de 594m² **MATRÍCULA 13.508, livro: 2-AP, folha: 214** o IMÓVEL: Um lote de terreno para construção de nº 08, da quadra 04, do loteamento denominado Cidade Turística B, situado na cidade de Três Marias/MG, com a área de 594,00 m2 (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados), medindo 20,00 metros lineares confrontando pela frente com Rua Alameda Circuito das Águas, medindo 29,90 metros lineares pela lateral direita confrontando com lote nº 09, medindo 29,50 metros lineares pela lateral esquerda confrontando com o lote nº 07, medindo 20,00 metros lineares pelo fundo confrontando com João Sarkis, matriculado sob o n. 13.508 do Cartório de Registro de Imóveis de Três Marias/MG**,** avaliado em R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), conforme lote 016 do Edital de Leilão n. 001/2024, cujo objeto é a alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, pertencentes ao **VENDEDOR**.

**1.2.** Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em decorrência da arrematação efetivada em processo licitatório na modalidade leilão, cujas disposições e obrigações vinculam as partes, realizado pelo Município de Três Marias, em 26/09/2024, objeto do Processo Administrativo n. 122/2024, nos termos do Aviso de Leilão n. 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros 26/09/2024, seção e página 198 e no PNPC 05/09/2024, e conforme Auto e nota de venda em leilão de nº 1058.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 Em decorrência da arrematação supracitada, o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, neste ato, vende ao **COMPRADOR** o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem pelo preço certo e ajustado de R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), a ser pago nos termos da Cláusula nº 13 do Edital do Leilão Público nº 001/2024 e da seguinte forma:

R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), a título de entrada, parcela essa quitada em 26/09/2024.

R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), em 04 parcela(s) de R$ 7.725,00 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais) com o vencimento no dia 26 dos meses subsequentes (26/10/24 – 26/11/24 – 26/12/24 e 26/01/25).

O pagamento deverá ser feito através de depósito bancário identificado na conta corrente nº 43940-1, agência 1160-6, Banco do Brasil.

**2.2**. O pagamento das parcelas descrita na alínea "b" do Item 2.1 somente será considerado quitado quando da respectiva compensação bancária dos valores depositados/transferidos para a VENDEDORA.

**2.3**. Caso não ocorra a compensação bancária, por qualquer motivo, inclusive por insuficiência de fundos, o COMPRADOR, notificado pelo VENDEDOR, terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para quitar o débito, sob pena de perder o sinal de negócio, com a consequente rescisão, de pleno direito, da presente compra e venda, independente de aviso, notificação e/ou interpelação, retornando, ainda, a posse, imediatamente, para o VENDEDOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESCRITURA**

**3.1** A Escritura de transferência definitiva do imóvel somente será lavrada e registrada após o pagamento da última parcela do valor do imóvel e quitação total da dívida, o que deverá ser providenciado por iniciativa do COMPRADOR no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a quitação, atendidas as condições previstas na Cláusula 14 do Edital;

**3.2**. O COMPRADOR disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para providenciar toda documentação que lhe cabe para a lavratura da escritura de compra e venda, em especial no que se refere às certidões negativas de débitos e ônus sobre o imóvel.

**3.3.** A partir da outorga da escritura, o COMPRADOR deverá no prazo de até 30 dias efetuar o registro da escritura na matrícula do imóvel, que será lavrada perante o Tabelionato indicado pela VENDEDORA.

**3.4.** Lavrada a escritura, deverá o COMPRADOR apresentar à VENDEDORA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da lavratura, a comprovação do registro perante o ofício imobiliário competente, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos.

**3.5.** Na hipótese de vencimento da documentação disponibilizada para outorga da escritura pública, por culpa do COMPRADOR, ficará sob sua responsabilidade a obtenção de novos documentos, hipótese em que a VENDEDORA não poderá ser responsabilizada no caso de atraso.

**3.6.** No momento da assinatura da escritura, se por ventura houver pendências em algum documento, necessário para a lavratura da mesma, o vendedor e o comprador deverão regularizar os documentos no prazo de 90 (noventa) dias.

**3.7.** A presente venda é feita *ad corpus*, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o Município de Três Marias**,** nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

**CLÁUSULA QUARTA – IMISSÃO NA POSSE**

**4.1**. Ressalvado os imóveis locados, o COMPRADOR ficará imitido na posse do imóvel após o pagamento integral do valor da compra e venda, bem como da comissão devida ao leiloeiro.

**4.2**. A partir da imissão na posse do imóvel, o COMPRADOR passará a ser responsável pelo pagamento do IPTU, taxas de condomínio e demais encargos, tributos ou taxas que incidirem sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DO IMÓVEL

O COMPRADOR deverá por força deste Contrato, observar os limites de uso e ocupação do solo com vista ao pleno desenvolvimento das funções sociais do espaço urbano.

**CLÁUSULA SEXTA — DESPESAS PARA A TRANSFERÊNCIA**

**5.1** Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão *inter vivos*, e laudêmio, quando for o caso.

**5.2** São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando esta ainda não houver sido providenciada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** O COMPRADOR deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o VENDEDOR responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias - MG, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente as partes qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Três Marias/MG, 14 de outubro de 2024.

Município de Três Marias – Vendedor
***ADAIR DIVINO DA SILVA –***
Prefeito Municipal

***ROSIMEIRE DE JESUS RODRIGUES –***
Comprador

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF

**Publicado por:**
Mônica Cristina Vieira
**Código Identificador:**E773B13B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº 003/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. MURILO QUINTINO DA SILVA**

O **MUNICIPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, com sede a Praça Castelo Branco nº 03, centro, na cidade de Três Maria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **VENDEDOR**, e o Sr. Murilo Quintino da Silva, brasileiro, comerciante, portador do RG nº MG-14.134.662, inscrito no CPF sob o nº 071.254.626-00, residente e domiciliado Av. Pedro Alváres Cabral, nº 107, Bairro Joaquim de Lima, Município de Três Marias-MG, CEP: 39.205-000, doravante designado **COMPRADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 122/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Leilão Público nº 001/2024**, com respaldo na Lei Municipal nº 2.269/2011 e na Lei Municipal nº 2.323/2012, que autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar os imóveis do domínio público para domínio privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a compra e venda do Terreno com área de 612m² **MATRÍCULA 13.510, livro: 2- AP, folha: 216** o IMÓVEL: Um lote de terreno para construção de nº 10, da quadra 04, do loteamento denominado Cidade Turística B, situado na cidade de Três Marias/MG, com a área de 612,00 m2 (seiscentos e doze metros quadrados), medindo 20,00 metros lineares confrontando pela frente com Alameda Circuito das Águas, medindo 30,90 metros lineares pela lateral direita confrontando com lote nº 11, medindo 30,30 metros lineares pela lateral esquerda confrontando com o lote nº 09, medindo 20,00 metros lineares pelo fundo confrontando com João Sarkis, matriculado sob o n. 13.510 do Cartório de Registro de Imóveis de Três Marias/MG**,** avaliado em R$ R$ 63.650,00 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta reais), conforme lote 018 do Edital de Leilão n. 001/2024, cujo objeto é a alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, pertencentes ao **VENDEDOR**.

**1.2.** Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em decorrência da arrematação efetivada em processo licitatório na modalidade leilão, cujas disposições e obrigações vinculam as partes, realizado pelo Município de Três Marias, em 26/09/2024, objeto do Processo Administrativo n. 122/2024, nos termos do Aviso de Leilão n. 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros 26/09/2024, página 198 e no PNPC 05/09/2024 e conforme Auto e Nota de venda em leilão nº 1039.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 Em decorrência da arrematação supracitada, o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, neste ato, vende ao **COMPRADOR** o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem pelo preço certo e ajustado de R$ 63.650,00 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta reais), a ser pago nos termos da Cláusula nº 13 do Edital do Leilão Público nº 001/2024 e da seguinte forma:

R$ 63.650,00 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta reais), a título da quitação à vista em 01/10/2024.

**2.2**. O pagamento da parcela descrita na alínea "a" do Item 2.1 somente será considerado quitado quando da respectiva compensação bancária dos valores depositados/transferidos para a VENDEDORA.

**2.3**. Caso não ocorra a compensação bancária, por qualquer motivo, inclusive por insuficiência de fundos, o COMPRADOR, notificado pelo VENDEDOR, terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para quitar o débito, sob pena de perder o sinal de negócio, com a consequente rescisão, de pleno direito, da presente compra e venda, independente de aviso, notificação e/ou interpelação, retornando, ainda, a posse, imediatamente, para o VENDEDOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESCRITURA**

**3.1** A Escritura de transferência definitiva do imóvel somente será lavrada e registrada após o pagamento da última parcela do valor do imóvel e quitação total da dívida, o que deverá ser providenciado por iniciativa do COMPRADOR no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a quitação, atendidas as condições previstas na Cláusula 14 do Edital;

**3.2**. O COMPRADOR disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para providenciar toda documentação que lhe cabe para a lavratura da escritura de compra e venda, em especial no que se refere às certidões negativas de débitos e ônus sobre o imóvel.

**3.3.** A partir da outorga da escritura, o COMPRADOR deverá no prazo de até 30 dias efetuar o registro da escritura na matrícula do imóvel, que será lavrada perante o Tabelionato indicado pela VENDEDORA.

**3.4.** Lavrada a escritura, deverá o COMPRADOR apresentar à VENDEDORA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da lavratura, a comprovação do registro perante o ofício imobiliário competente, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos.

**3.5.** Na hipótese de vencimento da documentação disponibilizada para outorga da escritura pública, por culpa do COMPRADOR, ficará sob sua responsabilidade a obtenção de novos documentos, hipótese em que a VENDEDORA não poderá ser responsabilizada no caso de atraso.

**3.6.** No momento da assinatura da escritura, se por ventura houver pendências em algum documento, necessário para a lavratura da mesma, o vendedor e o comprador deverão regularizar os documentos no prazo de 90 (noventa) dias.

**3.7.** A presente venda é feita *ad corpus*, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o Município de Três Marias**,** nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

**CLÁUSULA QUARTA – IMISSÃO NA POSSE**

**4.1**. Ressalvado os imóveis locados, o COMPRADOR ficará imitido na posse do imóvel após o pagamento integral do valor da compra e venda, bem como da comissão devida ao leiloeiro.

**4.2**. A partir da imissão na posse do imóvel, o COMPRADOR passará a ser responsável pelo pagamento do IPTU, taxas de condomínio e demais encargos, tributos ou taxas que incidirem sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DO IMÓVEL

O COMPRADOR deverá por força deste Contrato, observar os limites de uso e ocupação do solo com vista ao pleno desenvolvimento das funções sociais do espaço urbano.

**CLÁUSULA SEXTA — DESPESAS PARA A TRANSFERÊNCIA**

**5.1** Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão *inter vivos*, e laudêmio, quando for o caso.

**5.2** São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando esta ainda não houver sido providenciada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** O COMPRADOR deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o VENDEDOR responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias - MG, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente as partes qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Três Marias/MG, 01 de outubro de 2024

Município de Três Marias – Vendedor
***ADAIR DIVINO DA SILVA –***
Prefeito Municipal

***MURILO QUINTINO DA SILVA –***
Comprador

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF

**Publicado por:**
Mônica Cristina Vieira
**Código Identificador:**F9A3C485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº 007/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. QUINTILIANO AMARAL BALSAMAO JUNIOR.**

O **MUNICIPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, com sede a Praça Castelo Branco nº 03, centro, na cidade de Três Maria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **VENDEDOR**, e o Sr. Quintiliano Amaral Balsamão Junior, brasileiro, portador do RG nº MG-5658919, inscrito no CPF sob o nº 809.689.106-53, residente e domiciliado na Estrada da Cascalheira, KM 2, Fazenda Consciência, Município de Três Marias-MG, CEP: 39.205-000, doravante designado **COMPRADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 122/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Leilão Público nº 001/2024**, com respaldo na Lei Municipal nº 2.269/2011 e na Lei Municipal nº 2.323/2012, que autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar os imóveis do domínio público para domínio privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a compra e venda do Terreno com área de 497,25m² **MATRÍCULA 13.514, livro: 2-AP, folha: 220** o IMÓVEL: Um lote de terreno para construção de nº 15, da quadra 04, do loteamento denominado Cidade Turística B, situado na cidade de Três Marias/MG, com a área de 497,25 m² (quatrocentos e noventa e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), medindo 15,00 metros lineares confrontando pela frente com Alameda Circuito das Águas, medindo 33,30 metros lineares pela lateral direita confrontando com Travessa dos Curimbas, medindo 33,00 metros lineares pela lateral esquerda confrontando com o lote nº 14, medindo 15,00 metros lineares pelo fundo confrontando com João Sarkis, matriculado sob o n. 13.514 do Cartório de Registro de Imóveis de

Três Marias/MG, avaliado em R$ 51.720,00 (cinquenta e um mil setecentos e vinte reais), conforme lote 022 do Edital de Leilão n. 001/2024, cujo objeto é a alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, pertencentes ao **VENDEDOR**.

**1.2.** Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em decorrência da arrematação efetivada em processo licitatório na modalidade leilão, cujas disposições e obrigações vinculam as partes, realizado pelo Município de Três Marias, em 26/09/2024, objeto do Processo Administrativo n. 122/2024 , nos termos do Aviso de Leilão n. 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros 26/09/2024, página 198 e no PNPC 05/09/2024 e conforme Auto e a Nota de venda em leilão nº 1056.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 Em decorrência da arrematação supracitada, o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** neste ato, vende ao **COMPRADOR** o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem pelo preço certo e ajustado de R$ 51.720,00 (cinquenta e um mil setecentos e vinte reais), a ser pago nos termos da Cláusula nº 13 do Edital do Leilão Público nº 001/2024 e da seguinte forma:

R$ 25.860,00 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais), a título de entrada, parcela essa quitada em 30/09/2024.

R$ 25.860,00 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais), em 04 parcela(s) de R$ 6.465,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) com o vencimento no dia 26 dos meses subsequentes (26/10/24 – 26/11/24 – 26/12/24 e 26/01/25).

O pagamento deverá ser feito através de depósito bancário identificado na conta corrente nº 43940-1, agência 1160-6, Banco do Brasil.

**2.2**. O pagamento das parcelas descrita na alínea "b" do Item 2.1 somente será considerado quitado quando da respectiva compensação bancária dos valores depositados/transferidos para a VENDEDORA.

**2.3**. Caso não ocorra a compensação bancária, por qualquer motivo, inclusive por insuficiência de fundos, o COMPRADOR, notificado pelo VENDEDOR, terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para quitar o débito, sob pena de perder o sinal de negócio, com a consequente rescisão, de pleno direito, da presente compra e venda, independente de aviso, notificação e/ou interpelação, retornando, ainda, a posse, imediatamente, para o VENDEDOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESCRITURA**

**3.1** A Escritura de transferência definitiva do imóvel somente será lavrada e registrada após o pagamento da última parcela do valor do imóvel e quitação total da dívida, o que deverá ser providenciado por iniciativa do COMPRADOR no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a quitação, atendidas as condições previstas na Cláusula 14 do Edital;

**3.2**. O COMPRADOR disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para providenciar toda documentação que lhe cabe para a lavratura da escritura de compra e venda, em especial no que se refere às certidões negativas de débitos e ônus sobre o imóvel.

**3.3.** A partir da outorga da escritura, o COMPRADOR deverá no prazo de até 30 dias efetuar o registro da escritura na matrícula do imóvel, que será lavrada perante o Tabelionato indicado pela VENDEDORA.

**3.4.** Lavrada a escritura, deverá o COMPRADOR apresentar à VENDEDORA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da lavratura, a comprovação do registro perante o ofício imobiliário competente, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos.

**3.5.** Na hipótese de vencimento da documentação disponibilizada para outorga da escritura pública, por culpa do COMPRADOR, ficará sob sua responsabilidade a obtenção de novos documentos, hipótese em que a VENDEDORA não poderá ser responsabilizada no caso de atraso.

**3.6.** No momento da assinatura da escritura, se por ventura houver pendências em algum documento, necessário para a lavratura da mesma, o vendedor e o comprador deverão regularizar os documentos no prazo de 90 (noventa) dias.

**3.7.** A presente venda é feita *ad corpus*, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o Município de Três Marias**,** nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

**CLÁUSULA QUARTA – IMISSÃO NA POSSE**

**4.1**. Ressalvado os imóveis locados, o COMPRADOR ficará imitido na posse do imóvel após o pagamento integral do valor da compra e venda, bem como da comissão devida ao leiloeiro.

**4.2**. A partir da imissão na posse do imóvel, o COMPRADOR passará a ser responsável pelo pagamento do IPTU, taxas de condomínio e demais encargos, tributos ou taxas que incidirem sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DO IMÓVEL

O COMPRADOR deverá por força deste Contrato, observar os limites de uso e ocupação do solo com vista ao pleno desenvolvimento das funções sociais do espaço urbano.

**CLÁUSULA SEXTA — DESPESAS PARA A TRANSFERÊNCIA**

**5.1** Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão *inter vivos*, e laudêmio, quando for o caso.

**5.2** São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando esta ainda não houver sido providenciada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** O COMPRADOR deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o VENDEDOR responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias - MG, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente as partes qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Três Marias/MG, 11 de outubro de 2024.

Município de Três Marias – Vendedor
***ADAIR DIVINO DA SILVA –***
Prefeito Municipal

***QUINTILIANO AMARAL BALSAMAO JUNIOR –***
Comprador

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Mônica Cristina Vieira
**Código Identificador:**FC178920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº 008/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E A SRA. FABIANA SOARES PEREIRA.**

O **MUNICIPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, com sede a Praça Castelo Branco nº 03, centro, na cidade de Três Maria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **VENDEDOR**, e a Sra. Fabiana Soares Pereira, brasileira, portadora do RG nº MG-12475173, inscrita no CPF sob o nº 062.849.646-09, residente e domiciliada Rua das Orquídeas nº 137, Novo Horizonte, Município de Três Marias-MG, CEP: 39.205-000, doravante designado **COMPRADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 122/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Leilão Público nº 001/2024**, com respaldo na Lei Municipal nº 2.269/2011 e na Lei Municipal nº 2.323/2012, que autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar os imóveis do domínio público para domínio privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a compra e venda do Terreno com área de 725m² **MATRÍCULA 13.515, livro: 2-AP, folha: 221** o IMÓVEL: Um lote de terreno para construção de nº 10, da quadra 05, do loteamento denominado Cidade Turística B, situado na cidade de Três Marias/MG, com a área de 725,00 m2 (setecentos e vinte e cinco metros quadrados), confrontando pela frente com a Alameda Circuito das Águas com 20,00 metros, pela lateral direita confrontando com o lote 08 com 36,00 metros, pela lateral esquerda com o lote 12 com 36,50 metros e pelos fundos com 20,00 metros confrontando com o lote 09., matriculado sob o n. 13.515 do Cartório de Registro de Imóveis de Três Marias/MG**,** Avaliado em **R$ 75.400,00** (setenta e cinco mil quatrocentos reais), conforme lote 023 do Edital de Leilão n. 001/2024, cujo objeto é a alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, pertencentes ao VENDEDOR.

**1.2.** Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em decorrência da arrematação efetivada em processo licitatório na modalidade leilão, cujas disposições e obrigações vinculam as partes, realizado pelo Município de Três Marias, em 26/09/2024, objeto do Processo Administrativo n. 122/2024, nos termos do Aviso de Leilão n. 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros 26/09/2024, página 198 e no PNPC 05/09/2024 e conforme Auto e Nota de venda em leilão nº 1054.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 Em decorrência da arrematação supracitada, o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, neste ato, vende ao **COMPRADOR** o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem pelo preço certo e ajustado de R$ 75.400,00 (setenta e cinco mil quatrocentos reais), a ser pago nos termos da Cláusula nº 13 do Edital do Leilão Público nº 001/2024 e da seguinte forma:

R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais), a título de entrada, parcela essa quitada em 30/09/2024.

R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais), em 04 parcela(s) de R$ 9.425,00 ( nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais) com o vencimento no dia 26 dos meses subsequentes (26/10/24 – 26/11/24 – 26/12/24 e 26/01/25).

O pagamento deverá ser feito através de depósito bancário identificado na conta corrente nº 43940-1, agência 1160-6, Banco do Brasil.

**2.2**. O pagamento das parcelas descrita na alínea "b" do Item 2.1 somente será considerado quitado quando da respectiva compensação bancária dos valores depositados/transferidos para a VENDEDORA.

**2.3**. Caso não ocorra a compensação bancária, por qualquer motivo, inclusive por insuficiência de fundos, o COMPRADOR, notificado pelo VENDEDOR, terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para quitar o débito, sob pena de perder o sinal de negócio, com a consequente rescisão, de pleno direito, da presente compra e venda, independente de aviso, notificação e/ou interpelação, retornando, ainda, a posse, imediatamente, para o VENDEDOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESCRITURA**

**3.1** A Escritura de transferência definitiva do imóvel somente será lavrada e registrada após o pagamento da última parcela do valor do imóvel e quitação total da dívida, o que deverá ser providenciado por iniciativa do COMPRADOR no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a quitação, atendidas as condições previstas na Cláusula 14 do Edital;

**3.2**. O COMPRADOR disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para providenciar toda documentação que lhe cabe para a lavratura da escritura de compra e venda, em especial no que se refere às certidões negativas de débitos e ônus sobre o imóvel.

**3.3.** A partir da outorga da escritura, o COMPRADOR deverá no prazo de até 30 dias efetuar o registro da escritura na matrícula do imóvel, que será lavrada perante o Tabelionato indicado pela VENDEDORA.

**3.4.** Lavrada a escritura, deverá o COMPRADOR apresentar à VENDEDORA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da lavratura, a comprovação do registro perante o ofício imobiliário competente, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos.

**3.5.** Na hipótese de vencimento da documentação disponibilizada para outorga da escritura pública, por culpa do COMPRADOR, ficará sob sua responsabilidade a obtenção de novos documentos, hipótese em que a VENDEDORA não poderá ser responsabilizada no caso de atraso.

**3.6.** No momento da assinatura da escritura, se por ventura houver pendências em algum documento, necessário para a lavratura da mesma, o vendedor e o comprador deverão regularizar os documentos no prazo de 90 (noventa) dias.

**3.7.** A presente venda é feita *ad corpus*, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o Município de Três Marias**,** nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

**CLÁUSULA QUARTA – IMISSÃO NA POSSE**

**4.1**. Ressalvado os imóveis locados, o COMPRADOR ficará imitido na posse do imóvel após o pagamento integral do valor da compra e venda, bem como da comissão devida ao leiloeiro.

**4.2**. A partir da imissão na posse do imóvel, o COMPRADOR passará a ser responsável pelo pagamento do IPTU, taxas de condomínio e demais encargos, tributos ou taxas que incidirem sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DO IMÓVEL

O COMPRADOR deverá por força deste Contrato, observar os limites de uso e ocupação do solo com vista ao pleno desenvolvimento das funções sociais do espaço urbano.

**CLÁUSULA SEXTA — DESPESAS PARA A TRANSFERÊNCIA**

**5.1** Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão *inter vivos*, e laudêmio, quando for o caso.

**5.2** São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando esta ainda não houver sido providenciada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** O COMPRADOR deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o VENDEDOR responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias - MG, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente as partes qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Três Marias/MG, 11 de outubro de 2024.

Município de Três Marias –
***VENDEDOR ADAIR DIVINO DA SILVA –***
Prefeito Municipal

***FABIANA SOARES PEREIRA –***
Comprador

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF

**Publicado por:**
Mônica Cristina Vieira
**Código Identificador:**4C73EE08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. ADAIR DIVINO DA SILVA, E A EMPRESA 54.491.912 JOSÉ AGOSTINHO PESSOA DA SILVA**

O **MUNICIPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, com sede a Praça Castelo Branco nº 03, centro, na cidade de Três Maria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **54.491.912 JOSÉ AGOSTINHO PESSOA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.491.912/0001-32, localizada na Rua Joaquim Leite, nº 13, Bairro Comunidade Quilombola Macaubas Curral, a cidade de Olhos D'água/MG, CEP 39.398-000, e-mail: agostinhoginga@hotmail.com, telefone: (31) 99852-5688, representada pelo Sr. **José Agostinho Pessoa da Silva,** brasileiro, professor de cursos livres, portador do RG nº M3898109, inscrito no CPF sob o nº 599.391.096-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Leite, nº 13, Bairro Comunidade Quilombola Macaubas Curral, a cidade de Olhos D'água/MG, CEP 39.398-000, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 138/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa não eletrônica nº 011/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de profissionais (pessoa física/pessoa jurídica) reconhecidos como mestres no desenvolvimento da arte cultural em capoeira, para apresentação artística e cultural, durante o "**FESTIVAL DE CAPOEIRA PAZ E UNIÃO"**, que se realizará nos dias 27 e 28 de setembro de 2024, no Centro de Educação Permanente Engenheiro Mário Bhering, em Três Marias/MG.

Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | CATSERV | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| **02** | Atividade Cultural Desportiva em capoeira, apresentação II, dia 27/09/2024 | 17507 | Serviço | 01 | R$ 1.000,00 |
| **03** | Atividade Cultural Desportiva em capoeira, apresentação III, dia 28/09/2024 | 17507 | Serviço | 01 | R$ 1.000,00 |
| **05** | Atividade Cultural Desportiva em capoeira, apresentação V, dia 28/09/2024 | 17507 | Serviço | 01 | R$ 1.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | **R$ 3.000,00** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
O valor total da contratação é de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Prefeitura terá o prazo de *05 (cinco) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, alimentação, hospedagem, instrumentos, materiais e as demais previstas em legislação específica e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir pelo cumprimento do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
Efetuar a Prestação de Serviço no prazo estipulado, de acordo com as especificações e comunicar imediatamente o representante legal do contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
Atender as normas técnicas para prestação dos serviços;
Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.11 SECRET.DES.ECON.ESP.TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade: 02.11.01 SECRET.DES.ECON.ESP.TURISMO E CULTURA
Funcional Programatica: 27.812.0047.2049 MANUT. DA DIVISÃO DE ESPORTE
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 26 de setembro de 2024.

Município De Três Marias –
Contratante
***ADAIR DIVINO DA SILVA*** –
Prefeito Municipal

54.491.912 José Agostinho Pessoa Da Silva –
Contratado
***JOSÉ AGOSTINHO PESSOA DA SILVA –***
Representante Legal

**TESTEMUNHAS**:
_____
_____

**Publicado por:**
Mônica Cristina Vieira
**Código Identificador:**42D87F40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. ADAIR DIVINO DA SILVA, E A EMPRESA 56.229.692 DAWISON KENIO DA SILVA ALMEIDA**

O **MUNICIPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12, com sede a Praça Castelo Branco nº 03, centro, na cidade de Três Maria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **56.229.692 DAWISON KENIO DA SILVA ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.229.692/0001-07, localizada na Rua Imola, nº 07, Parque Ayrton Senna, Município de Contagem, CEP: 32.141-007, e-mail: dawisonkeniokenio@gmail.com, telefone: (31) 98599-4142, representada pela Sr. **Dawison Kanio da Silva Almeida**, brasileiro, instrutor de cursos livres, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº 039.964.796-11, residente e domiciliado na Rua Imola, nº 07, Parque Ayrton Senna, Município de Contagem, CEP: 32.141-007, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 138/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa não eletrônica nº 011/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
Contratação de profissionais (pessoa física/pessoa jurídica) reconhecidos como mestres no desenvolvimento da arte cultural em capoeira, para apresentação artística e cultural, durante o "**FESTIVAL DE CAPOEIRA PAZ E UNIÃO"**, que se realizará nos dias 27 e 28 de setembro de 2024, no Centro de Educação Permanente Engenheiro Mário Bhering, em Três Marias/MG.

Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | CATSERV | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Atividade Cultural Desportiva em capoeira, apresentação I, dia 27/09/2024 | 17507 | Serviço | 01 | R$ 1.000,00 |
| **04** | Atividade Cultural Desportiva em capoeira, apresentação IV, dia 28/09/2024 | 17507 | Serviço | 01 | R$ 1.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | **R$ 2.000,00** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
O valor total da contratação é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Prefeitura terá o prazo de *05 (cinco) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, alimentação, hospedagem, instrumentos, materiais e as demais previstas em legislação específica e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir pelo cumprimento do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
Efetuar a Prestação de Serviço no prazo estipulado, de acordo com as especificações e comunicar imediatamente o representante legal do contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
Atender as normas técnicas para prestação dos serviços;
Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.11 SECRET.DES.ECON.ESP.TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade: 02.11.01 SECRET.DES.ECON.ESP.TURISMO E CULTURA
Funcional Programatica: 27.812.0047.2049 MANUT. DA DIVISÃO DE ESPORTE
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 26 de setembro de 2024.

Município De Três Marias –
Contratante
***ADAIR DIVINO DA SILVA –***
Prefeito Municipal

56.229.692 Dawison Kenio Da Silva Almeida –
Contratado
***DAWISON KENIO DA SILVA ALMEIDA –***
Representante Legal

**TESTEMUNHAS**:
_____
_____

**Publicado por:**
Mônica Cristina Vieira
**Código Identificador:**DE05B087

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 108/2023 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e o Sr. **DIOVANE RICARDO PEREIRA CONCEIÇÃO**, firmado em 01 de setembro de 2023, mediante **Processo Licitatório nº. 078/2023** – **Credenciamento nº. 005/2023**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Quarta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 108/2023 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 01 de setembro de 2024 e término em 01 de setembro de 2025**.

**2.2** As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade: 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.301.0103.2061 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.99 Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.659.016.0000 Outros Rec Vinc Saúde seplag 49937035/2022
RECURSO C/C: 39.907-8

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 082/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 108/2023 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de setembro de 2024.

Município de Três Marias –
Contratante
***SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –***
Prefeito Municipal

***DIOVANE RICARDO PEREIRA CONCEIÇÃO –***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**
**_____**
**_____**

**Publicado por:**
Mônica Cristina Vieira
**Código Identificador:**7F4BB689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2020 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 057/2020 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **GEORGIA XAVIER M. DE SOUZA-ME**, firmado em 07 de outubro de 2020, mediante **Processo Administrativo nº. 172/2020 - Credenciamento nº. 010/2020**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Quinta e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 057/2020 de Credenciamento para Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 07 de outubro de 2024 e término em 07 de outubro de 2025**.

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

**Órgão/Unidade**: 2.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
**Classif. Orçamentária**: 10.302.0104.2088 – Man.Média e Alta Comp Amb/Hospitalar
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.36 **-** *Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial*
**Fonte de Recurso:** 1.500.000.1002.00 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas ASPS
**Fonte de Recurso:** 1.600.000.0000 – Transferência Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITIVO LEGAL**

**3.1.** O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 098/2024 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II , da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**4.1.** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 057/2020 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

**4.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias,01 de outubro de 2024.

Município de Três Marias – Contratante
***ADAIR DIVINO DA SILVA –***
Prefeito Municipal

***GEORGIA XAVIER M. DE SOUZA-ME -***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**
**_____**
**_____**

**Publicado por:**
Mônica Cristina Vieira
**Código Identificador:**F4B2152A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE 6º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2019 – PROCESSO N.º 924/2019 – CONTRATO N.º 043/2019.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Donizetti Benício Baldansi**, inscrito no CPF sob o n.º 238.952.176-20. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 15/05/2025. **Data:** 14/11/2024.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**DC80B566

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2024 – PROCESSO Nº 279/2024**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de Carnes e Embutidos.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 03/12/2024. Início da Sessão de Lances: 03/12/2024 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

***GABRIELA FELIX SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**A3C01E54

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2024 – PREGÃO N.º 108/2024 – PROCESSO N.º 202/2024**

**Objeto:**Aquisição de Suplemento Alimentar.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**3Ev Comerciode DietaseSuplementos Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º51.020.411/0001-80, sendo o valor total estimado registrado: R$ 733.100,00 (setecentos e trinta e tres mil, cem reais). **Vigência:**19/11/2024 á 18/11/2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**C13C7653

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2024 – PREGÃO N.º 108/2024 – PROCESSO N.º 202/2024**

**Objeto:**Aquisição de Suplemento Alimentar.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Hassen Raad Distribuidorade MedicamentoseProdutos Nutricionais Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 21.296.343/0001-15, sendo o valor total estimado registrado: R$ 11.600,00 (onze mil, seiscentos reais). **Vigência:**19/11/2024 á 18/11/2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**75F6FBAC

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2024 – PREGÃO N.º 108/2024 – PROCESSO N.º 202/2024**

**Objeto:**Aquisição de Suplemento Alimentar.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**L E C Distribuidora De Produtos Nutricionais Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º47.915.446/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 213.570,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e setenta reais). **Vigência:**19/11/2024 á 18/11/2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**881B2658

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2024 – PREGÃO N.º 108/2024 – PROCESSO N.º 202/2024**

**Objeto:**Aquisição de Suplemento Alimentar.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Msrios Produtos De DietaLtda, inscrita no CNPJ sob o n.º23.149.874/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: 42.920,00 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte reais)). **Vigência:**19/11/2024 á 18/11/2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**8A5E9D17

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2024 – PREGÃO N.º 108/2024 – PROCESSO N.º 202/2024**

**Objeto:**Aquisição de Suplemento Alimentar.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Nutribody DietaseSuplementos AlimentaresLtda, inscrita no CNPJ sob o n.º11.050.585/0001-70, sendo o valor total estimado registrado: R$ 17.970,00 (dezessete mil, novecentos e setenta reais). **Vigência:**19/11/2024 á 18/11/2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**B07533E5

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2024 – PREGÃO N.º 108/2024 – PROCESSO N.º 202/2024**

**Objeto:**Aquisição de Suplemento Alimentar.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Prodiet Nutrição Clínica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º08.183.359/0001-53, sendo o valor total estimado registrado: R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais)). **Vigência:**19/11/2024 á 18/11/2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**C4759D91

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2024 – PREGÃO N.º 108/2024 – PROCESSO N.º 202/2024**

**Objeto:**Aquisição de Suplemento Alimentar.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Vero Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º41.683.262/0001-85, sendo o valor total estimado registrado: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **Vigência:**19/11/2024 á 18/11/2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**60B7A3C5

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2024 – PREGÃO N.º 108/2024 – PROCESSO N.º 202/2024**

**Objeto:**Aquisição de Suplemento Alimentar.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Vieira & Cia Distribuidora Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º01.700.884/0001-50, sendo o valor total estimado registrado: R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais). **Vigência:**19/11/2024 á 18/11/2025.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**BB0B1C20

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2024 – PROCESSO N.º 202/2024**

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º108/2024 – Processo n.º202/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em15 de outubrode 2024, referente à**Registro de Preços para Aquisição de Suplemento Alimentar,**destinados a suprir a demanda dos pacientes usuário do Sistema Público de Saúde (SUS) e medidas judiciais, em favor das empresas:**3Ev Comerciode DietaseSuplementos Ltda,**inscrita no CNPJ sob o n.º51.020.411/0001-80, sendo o valor total estimado registrado: R$ 733.100,00 (setecentos e trinta e tres mil, cem reais),**Hassen Raad Distribuidorade MedicamentoseProdutos Nutricionais Ltda,**inscrita no CNPJ sob o n.º 21.296.343/0001-15, sendo o valor total estimado registrado: R$ 11.600,00 (onze mil, seiscentos reais),**L E C Distribuidora De Produtos Nutricionais Ltda,**inscrita no CNPJ sob o n.º47.915.446/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 213.570,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e setenta

reais),**Msrios Produtos De DietaLtda**, inscrita no CNPJ sob o n.º23.149.874/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: 42.920,00 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte reais),**Nutribody DietaseSuplementos AlimentaresLtda**, inscrita no CNPJ sob o n.º11.050.585/0001-70, sendo o valor total estimado registrado: R$ 17.970,00 (dezessete mil, novecentos e setenta reais),**Prodiet Nutrição Clínica Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º08.183.359/0001-53, sendo o valor total estimado registrado: R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais),**Vero Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º41.683.262/0001-85, sendo o valor total estimado registrado: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),**Vieira & Cia Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º01.700.884/0001-50, sendo o valor total estimado registrado: R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais). Três Pontas, 19 de novembro de 2024 -

***MARCELO CHAVES GARCIA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**13B9A4F7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2024

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2024**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato Administrativo nº. 263/2024 celebrado com **ESPOLIO EDNA FARIA PRUDENTE**, pessoa física, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 036.846.956-53**,** nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:
**02.05.02.10.302.0003.20336.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 279 – 01.0621.0000.0000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**DE7E7A47

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.046/2023.

**2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.046/2023.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LABORATÓRIO SANTA ISABEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 20.309.458/0001-34, com sede a rua Bueno Brandão, 14, Centro, Tupaciguara/MG, pelo seu representante legal o **Sr. Willian Lameda Rabello de Oliv**eira, empresário, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 012.454.696-06, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, na rua Santos Dumont, 246, centro doravante denominada **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.
**Cláusula Primeira – Da Fundamentação**
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
**Cláusula Segunda – Da Prorrogação**
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir de 01/01/2025.
2.2 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
**02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 240 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002).**
**Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais**
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**F507A7C3

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 276/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 276/2024, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA GOVERNADOR BIAS FORTES NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 916342/2021/MCIDADANIA/CAIXA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E A UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CONTRATADA: ACM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº. 03.700.548/0001-32 - VALOR: R$368.500,00 - VIGÊNCIA: 11/11/2024 A 11/04/2025 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.13.00.27.812.0012.1.0351.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 532 - 01.0500.0000.0000 E 02.13.00.27.812.0012.1.0351.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 532 - 01.0700.0000.0000.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO -***
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**0F9F8B6C

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024

**ERRATA**
Venho por meio deste retificar a publicação do diário oficial dos Municípios Mineiros do dia 19/11/2024 Edição 3900 (**SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024)**.

**Onde se lê :**
**dia 04/12/2023 às 09:00 hs**
**leia-se:**
**dia 04/12/2024 às 09:00 hs**

***CASSIO ALVES PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**10A8F214

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL 072/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO.** Adjudico o certame a Santo Pio Serviços LTDA, considerando a ausência de interposição de recursos. Marcos Vinícius de Sousa Lima, Secretário de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**4975CC9B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 118/2023 – P.L. 172/2023 – ADES. 025/2023**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA REMO LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do contrato de execução de obras e serviços de Engenharia elétrica, em atendimento a Comunicação Interna nº 312/2024 da Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 536.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**1F95961A

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO 06 – CONTRATO Nº 099/2022 – P.L. 047/2022 – T.P. 003/2022**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 5,92% do contrato de reforma do Campo Célvia, em atendimento a Comunicação Interna nº 308/2024 da Secretaria Municipal de Obras. **VLR:** R$ 107.717,93. **FDO:** 516.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**61AEE97F

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 159/2021 – P.L. 244/2021 – ADES. 021/2021**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PET SEM FRONTEIRAS LTDA. **OBJETO:** Renovação do Contrato, que possui como objeto a contratação de empresa para realização de serviço de castração/esterilização de animais (cães e gatos), através do castramóvel - Unidade Móvel de Esterilização Animal (UMEES) próprio. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 587.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**306A4296

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 217/2019 – P.L. 182/2019 – P.P. 065/2019.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GTO GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA LTDA-ME. **OBJETO:** Renovação do contrato de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento total de peças e estofamentos em consultórios odontológicos do município. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 362.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**811E4C74

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 170/2022 – P.L. 132/2022 – T.P. 005/2022**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WGV CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do contrato de drenagem da Rua Santana, no Bairro Fagundes, conforme Protocolo Externo nº 5708/2024. **VLR:** R$ 240.277,94. **FDO:** 531.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**E473C327

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**

**LICITAÇÃO E RH**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 476/SMA/2024**

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais),* ***RESOLVE:***

**Art. 1º –** O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

**Parágrafo Único.** Concede-se período de férias regulamentares entre 03/12/2024 a 01/01/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Edifran Ferreira Alvares**, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, Matrícula funcional nº 03382-9, referente ao período aquisitivo 02/06/2023 a 01/06/2024.

**Art. 2º -** O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

**Art. 3º -** É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

**Art. 4º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de novembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***SUELY DE ANDRADE GOMES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Denise Pereira de Andrade
**Código Identificador:**FBC4E94D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
### RESCISÃO CONTRATO

**RECISÃO CONTRATO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG**
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
**Processo Licitatório**: 191/2024
**Contrato:** 186/2024
**Objeto:** SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL COMO MEDIDA PROTETIVA PARA A ADOLESCENTE RAQUEL PEREIRA SEIXAS DA SILVA.
**Valor Cancelado**: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
Informações na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 07hs às 16hs. Email: compras@alterosa.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Gabriely Martins Nogueira
**Código Identificador:**92713EF3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
### DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO 82/2024

**Processo Licitatório n.º** 226/2024
**Pregão Presencial n.º** 82/2024
**Objeto:** SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS – COMPUTADORES E NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES

**Recorrente:**
**Pantanal Informática Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.387.427/0001-34-80, sediada na Rua Gonçalves Dias, n° 3.183, Loja B, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG;

Trata-se de recurso interposto face ao Processo de compras n.º 226/2024, pregão n.º 82/2024, o qual tem como objeto a SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS – COMPUTADORES E NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, onde a recorrente acima citada alega que o catálogo apresentado pela empresa GDAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA não são compatíveis com o solicitado no edital.

Foi solicitado ao setor de Tecnologia do Município de Alterosa/MG, uma analise mais detalhada para o comparativo entre os produtos. Segue conclusão:

**DA CONCLUSÃO**

Ante o parecer técnico conclusivo elaborado pelo setor de Tecnologia da Informação do Município de Alterosa/MG, verificou-se que o modelo apresentado pelas empresas participantes tanto a empresa que sagrou vencedora do item 01 do certame PANTANAL INFORMÁTICA LTDA, e a empresa que sagrou vencedora do item 02, GDAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA, atende aos requisitos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas solicitadas no edital.

Dessa forma, esta Comissão de Licitação decide negar provimento ao recurso interposto no âmbito do Processo nº 226/2024, Pregão nº 82/2024, cujo objeto é SRP – Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Equipamentos de Informática Diversos – Computadores e Notebooks em atendimento às Secretarias Municipais Requisitantes, para habilitar a empresa GDAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA e torna-lá efetivamente vencedora do item 02.

Conforme decisão ficam habilitadas como vencedoras:

• Item 01: Empresa PANTANAL INFORMÁTICA LTDA;
• Item 02: Empresa GDAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA.

Esta conclusão visa garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais requisitantes com a qualidade e adequação dos equipamentos solicitados.

Nada mais havendo, proceda-se aos atos e publique-se a resposta no sistema para conhecimento dos interessados, e disponibilize o presente julgamento no e-mail da recorrente se houver.

Alterosa/MG, 19 de Novembro 2024.

***SIMONE APARECIDA NOGUEIRA***
Pregoeira do Município de Alterosa/MG

***FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA***
Pregoeira Substituta

***JOÃO LUIS TERRA***
Secretário

***GABRIELY MARTINS NOGUEIRA***
Suplente

**Publicado por:**
Simone Aparecida Nogueira
**Código Identificador:**F8B127DE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
### EXTRATO RESULTADO RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Resultado de Julgamento de Recurso. Processo nº 86/2024 – Pregão Eletrônico nº 27/2024. A Prefeita Municipal , com esteio no Parecer Jurídico torna público resultado de Julgamento de recurso. **Recorrente**: Benicio Pneus Eireli - CNPJ 39.535.062/0001-33 que **DEFERE** a solicitação do recurso no item 08.Objeto: Registro de Preços de aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos e equipamentos de frota municipal nas quantidades, qualidades descritas neste edital . Bela Vista de Minas, 19 de novembro de 2024.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Marina Barros Siqueira Leal
**Código Identificador:**D8258D36

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 159/2024. Modalidade Dispensa nº 57/2024, "Tipo Menor Preço global". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de licenciamento de uso continuo e prazo determinado de Soluções de Softwares Web Integradas, incluindo serviços de implantação e capacitação**. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 25/11/2024, qualquer interessado

poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661.

Departamento de Licitações.

**Publicado por:**
Gustavo Pena Mazzoco
**Código Identificador:**67573962

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 121/2024 – Pregão Eletrônico: 48/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VERGALHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.
Ata nº 170/2024. Contratada: FERBOC LTDA. Valor total: R$ 111.616,00.
Vigência da(s) ata(s): 15/10/2024 até 14/10/2025.

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**EEA68709

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 140/2024 – Pregão Eletrônico: 58/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS E COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO.
Ata nº 187/2024. Contratada: NOBRE FLEX COLCHOES LTDA. Valor total: R$ 36.000,00.
Vigência da(s) ata(s): 13/11/2024 até 12/11/2025.

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**9307D0C4

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e LIZ SERVICOS ONLINE LTDA. CONTRATO nº 141; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ELABORADO POR EQUIPE TÉCNICA E DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA DEVIDAMENTE CERTIFICADA, COM REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR EXPEDIDO PELO INSTITUTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL - INPI; LICITACAO: Inexigibilidade 37 / 2024 Valor Global: R$ 10.080,00 Vigência:08/11/2024 Até:07/11/2025.

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**8EA9B6D1

### LICITAÇÃO
### AVISO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os -
P.L. 156/2024 - CREDENCIAMENTO 39/2024. Obj.: credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens moveis inservíveis e/ou obsoletos do município de Bocaiuva - Mg. Credenciamento do dia 02/12/2024 até o dia 01/12/2025.
P.L. 161/2024 - CREDENCIAMENTO 42/2024. Obj.: Credenciamento consultas ginecológicas para atender a pacientes assistidas e encaminhadas pelas equipes de saúde da família na clínica da mulher, para atendimento aos usuários sus na sede do município de Bocaiúva. Credenciamento do dia 02/12/2024 até o dia 01/12/2025.
P.L. 155/2024 - CREDENCIAMENTO 38/2024. Obj.: Credenciamento de cirurgia de facoemulsificação com implante de lente intra ocular dobrável para atendimento a saúde ocular da população assistida pelo sus, na sede do município de Bocaiúva. Credenciamento do dia 02/12/2024 até o dia 01/12/2025.
P.L. 157/2024 - CREDENCIAMENTO 40/2024. Obj.: Credenciamento consultas nas especialidades de: obstetrícia, mastologia, cardiologia, endocrinologia, angiologia, ultrassonografia, teste de esforço, ecocardiograma, ultrassons, colposcopia, mapa e holter, para atendimento ao projeto de atenção ambulatorial especializado, que tem financiamento estadual, através da resolução ses 8432, para atendimento aos usuários sus na sede do município de Bocaiuva. Credenciamento do dia 02/12/2024 até o dia 01/12/2025.
Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br e no pncp.gov.br.

***BIANCA S. RODRIGUES,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**79FBA1A5

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os -
P.L. 159/2024 - PE 68/2024. Obj.: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, na cidade de montes claros. Sessão dia 11/12/2024 as 13h00min.

P.L. 147/2024 - PE 63/2024. Obj.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude. Sessão dia 19/12/2024 as 09h00min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

***BIANCA S. RODRIGUES,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Bianca Souza Rodrigues
**Código Identificador:**AB322DB4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 136/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos
OBJETO: Obras de implantação de pavimentação asfáltica em trecho de estrada vicinal sentido ao Bairro Pinhal – Botelhos/MG
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 829.699,26 (oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)
NOVAS DATAS E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 14h00min do dia 26/11/2024.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08h00min do dia 10/12/2024.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 10/12/2024.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

***PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA –***
Agente de Contratação /

***EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA –***
Prefeito

**Publicado por:**
Priscilla Kássia Souza Oliveira
**Código Identificador:**2822A0E3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
### CANCELAMENTO PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – **CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO** referente ao Edital de Licitação – Processo Licitatório nº 184/2024 – Leilão nº 001/2024, cujo objeto é a CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS POR MEIO DE LEILÃO, DESTINADO A ATIVIDADES COMERCIAIS DE GENÊRO ALIMENTÍCIO E SOUVENIRS, PARA LOJAS E BOX LOCALIZADOS NO MERCADO MUNICIPAL JOSÉ BRAGA NORONHA, NA CIDADE DE BRAZÓPOLIS-MG, na qual consta no diario "Minas Gerais , 19 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 390, página 193". Será realizada modificações no Edital e após nova data será reagendada.

Brazópolis 19/11/2024.

***JULIANA ALVES DE FREITAS –***
Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**0A9E3403

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
### EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.** O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 51,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro ALTO N. S. APARECIDA**, **denominado "QUADRA 87"**, Município de Brazópolis-Mg. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados. Brazópolis-MG, 19/11/2024.

***CARLOS ALBERTO MORAIS -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**63CF2445

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
### EXTRATO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 101/2021, referente ao Processo nº 164/2021. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato proveniente do Processo Licitatório nº 164/2021 – Pregão Presencial nº 087/2021, conforme memorando nº 044/2024 de solicitação da Secretaria Municipal de Administração anexo ao processo, na qual passa a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA e RENOVAÇÃO: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 22/11/2024 à 22/11/2025 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93. Assinado em 19/11/2024.

***CARLOS ALBERTO MORAIS -***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**7E34151F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
### EXTRATO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 117/2020, referente ao Processo nº 159/2020. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 117/2020 e a correção do valor contratual, proveniente do Processo Licitatório nº 159/2020, na Modalidade Dispensa nº 085/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/93, em função do memorando de solicitação nº 270/SEMAS/2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social na qual passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA": 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 19/11/2024 a 19/11/2025 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93"." CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR": 6.1. O valor do presente contrato passará a ser R$6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais), sendo o valor de R$550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) por mês. Assinado em 19/11/2024.

***CARLOS ALBERTO MORAIS -***
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**60A230C7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2024

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0285/2024 – Pregão Eletrônico nº 042/2024.

OBJETO: **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.**
Data: 04/12/2024 – 09h00min.

- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 21 de novembro de 2024.

***AILTON PEREIRA GOULART***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**10C44459

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 137/2024**
**Processo Adm: Nº 264/2024**

**Objeto:**Aquisição de fogos de artifício para uso na celebração de Réveillon 2024, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Empresas vencedoras valor total: R$ 9.200,00(nove mil e duzentos reais):**RONALDO TEODORO DOS SANTOS**(27492754000162) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

CAMBUQUIRA - MG, 19 de novembro de 2024

***ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Anderson Henrique Lima Dos Reis
**Código Identificador:**75437D0C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 138/2024 - Processo Adm: Nº 266/2024**

**Objeto:**DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas para o Novembro Azul.

Empresas vencedoras valor total: R$ 11.433,50(onze mil e quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos):**FABIO A PEREIRA ME**(13079921000133) com o lote: 1 no valor total de R$ 11.433,50 (onze mil e quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 19 de novembro de 2024

***ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Anderson Henrique Lima Dos Reis
**Código Identificador:**E9888934

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
### PUBLICAÇÃO AMM 19 11 2024

**PAL 274/2024 – Dispensa Eletrônica 141/2024** – **Grades para o poliesportivo** – Dispensa de licitação para instalação de grade de proteção no piso superior do Poliesportivo Dr Ademir Lucas Gomes. Data para apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 26/11/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

***REGINA LÚCIA GOMES DE SÁ –***
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Cambuquira, 19/11/2024.

**Publicado por:**
Anderson Henrique Lima Dos Reis
**Código Identificador:**64CC67DA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO EDITAL DE PREGÃO - PROCESSO Nº 349/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDA, FERTILIZANTES E EPI, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Abertura: 03 de dezembro de 2024, as 09:00 horas da manhã. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 08008571319.

CAMPO DO MEIO, 18 de novembro de 2024.

***GREISSON CESAR DE ANDRADE -***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**F9FB98E9

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

RETICAÇÃO DE EXTRATO LEILÃO PRESENCIAL - Prefeitura Municipal De Campo Do Meio - MG - Processo Licitatório: 345/2024 –Leilão Presencial 01/2024 - Objeto: Constitui objeto deste edital a alienação de bens móveis (veículos, maquinários inservíveis e obsoletos) pertencentes ao Município de Campo do Meio-MG. Realização: 10 de dezembro de 2024 as 09:00 horas da manhã no Pátio da Prefeitura Municipal de Campo do Meio (Rua Silvino José Machado, nº 298, Centro, Campo do Meio-MG). **ONDE SE LÊ:** pregão 01/2024, **LEIA-SE:** Leilão Presencial 01/2024.

***SAMUEL AZEVEDO MARINHO -***
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

**Publicado por:**
Laís Reis Marques
**Código Identificador:**23ED70AD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2024 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** – PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2024

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do seu Pregoeiro, torna público a presente **RETIFICAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024**, cujo objeto da presente licitação é o objeto da presente licitação é a contratação de Empresa para prestação de serviços de Seguro Veicular para os Veículos e Maquinários que Compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, para atender às necessidades quanto à grande demanda, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados para mais 12 meses de acordo com ambas as partes, **uma vez que foi verificada a necessidade de adequações.**
No edital,
Onde-se lê: Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas: **SIM**
**Leia-se:** Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas: **Não**
**No anexo I Termo de Referência,**
Onde-se lê: Item 04 AMB, RENAULT MASTER GRAND FURG. **CTP.6F08**
Leia-se: Item 04 AMB, RENAULT MASTER GRAND FURG. **TCP.6F08**
Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital e **Termo de Referência**.
**Considerando que tais alterações impactaram na formulação das propostas, a sessão ficará REMARCADA para o dia 10 de dezembro de 2024, às 13:00 horas.** SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 19 de novembro de 2024.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**2BD1F689

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 132/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 132/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **11/10/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 19 de novembro de 2024.**

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da Comissão de Contratação

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

**Contrato nº.** 132/2024
**Processo nº.** 132/2024
**Inexigibilidade n.º** 028/2024

**Fundamento:** Lei Federal n.º 14.133/21.

**Objeto resumido:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DO DIREITO TRIBUTÁRIO E DO DIREITO FINANCEIRO, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DAS RECEITAS DO ICMS/IPI DECORRENTES DO VALOR ADICIONADO DECLARADO PARA O MUNICÍPIO EM RAZÃO DA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA USINA HIDRELÉTRICA DE SIMPLÍCIO/ANTA – RJ**.**

**Contratante**: Município de Chiador – MG
**Signatário**: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

**Contratado**: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 07.297.814/0001-89.

**Representante Legal**: HAIALA ALBERTO OLIVEIRA – Sócio.

Valor Total: R$ 2.304.000,00.

**Assinatura**: 11 de outubro de 2024.
**Vigência**: 11/10/2024 a 11/10/2025.

Chiador – MG, 11 de outubro de 2024.

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**3AD100CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2024, CHAMADA PÚBLICA 009/2024**

**AVISO DE CANCELAMENTO**

**Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024**

**CHAMADA PÚBLICA 009/2024**

**PUBLICAÇÃO AMM: 14/11/2024**

**PÁGINA: 197**

**DATA DO CANCELAMENTO: 19/11/2024.**

**Objeto: Constitui objeto a concessão de autorização de uso a título precário e oneroso para exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas durante a Festa Festival de Verão 2024. O evento ocorrerá na Praça Arthur Bernardes em Coimbra - MG, do dia 21 de dezembro a 29 de dezembro de 2024.**

**Valor Estimado: R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

**JUSTIFICATIVA: Devido a erros no edital anterior será aberto um novo Processo Administrativo em outra modalidade de licitação, que será devidamente divulgada.**

**Publicado por:**
Andreia Dos Santos Alves
**Código Identificador:**7D891406

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

### PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº84/2024, Pregão Presencial nº 40/2024 – Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS. Credenciamento ás 08:00 h do dia 04/12/2024, e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 04/12/2024.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

***BENEDITO CARLOS PEREIRA –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elis Regina Merces Faria Reis
**Código Identificador:**266FC527

### PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº85/2024, na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2024 - Objetivo: **Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículo, troca de óleo e serviço de borracharia para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras – MG e Conveniados**. Credenciamento ás 08:00 h do dia 05/12/2024, e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 05/12/2024.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

***BENEDITO CARLOS PEREIRA –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elis Regina Merces Faria Reis
**Código Identificador:**76B91258

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

**CONTRATANTE:**Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência daatual **SecretárioMunicipal deSaúde.**
**CONTRATADA:BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**, CNPJ/MF Nº 18.269.125/0001-87.
**OBJETO"PACTUAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 198/2023, DISPONIBILIZADA PELO ESTADO DE MG POR INTERMÉDIO DO SEPLAG AOS MUNICÍPIOS COM PACTUAÇÃO TCM PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".**
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**É objeto destetermo aditivo promover o acréscimo quantitativo parafinsdeacrescer a quantidade doitemnº01, culminandonumaumento financeiro de R$672,60(seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), resultando num aumento percentual de 2,8980%em relação ao valor inicial atualizado do contrato.
**VALOR TOTAL:** R$ 672,60 (seiscentos setenta e dois reais e sessenta centavos).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O acréscimo possui fundamento na Autorização nº 82322/2024 da SECRETARIADE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEPLAG, emitida em 31/10/2024, que autorizou o remanejamento quantitativo do item 1 - ALOPURINOL, amparadono art. 65, alínea inciso I, 'b'da Lei 8.666/1993, bem como na Cláusula Décima do Contratonº 044/2024.
**DATA DE ASSINATURA:**19/11/2024
**PELA CONTRATANTE:SecretárioMunicipal deSaúde**,Sr. Weslei Denis Ramos
**PELA CONTRATADA:Sr. Rafael Lucas Do Carmo,** CPF nº 072.985.756-51 e RG: 13198976
**DATA DA PUBLICAÇÃO:20/11/2024**
**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:**Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Ana Luiza Souza Santana
**Código Identificador:**A959BA48

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024

**CONTRATANTE:**Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência daatual **SecretárioMunicipal deSaúde.**
**CONTRATADA:CIMED INDUSTRIA S.A.**CNPJ/MF Nº 02.814.497/0007-00
**OBJETO"PACTUAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 198/2023, DISPONIBILIZADA PELO ESTADO DE MG POR INTERMÉDIO DO SEPLAG AOS MUNICÍPIOS COM PACTUAÇÃO TCM PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".**
**OBJETO DO TERMO ADITIVO**É objeto destetermo aditivo promover o acréscimo quantitativo parafinsdeacrescer a quantidade doitemnº03, culminandonumaumento financeiro de 2,4752%em relação ao valor inicial atualizado do contrato, resultando no aumento financeiro de R$ 900,00(novecentos reais)em relação ao valor inicial atualizado do contrato
**VALOR TOTAL:** R$ 900,00(novecentos reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O acréscimo possui fundamento na Autorização nº 82322/2024 da SECRETARIADE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEPLAG, emitida em 31/10/2024, que autorizou o remanejamento quantitativo do item 3 - CARVEDILOL , amparadono art. 65, alínea inciso I, 'b'da Lei 8.666/1993, bem como na Cláusula Décima do Contratonº 046/2024.
**DATA DE ASSINATURA:**19/11/2024
**PELA CONTRATANTE:SecretárioMunicipal deSaúde**,Sr. Weslei Denis Ramos
**PELA CONTRATADA:Sra. Tatiana Braz de Araujo**, CPF nº 303.322.858-55
**DATA DA PUBLICAÇÃO:20/11/2024**
**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:**Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Ana Luiza Souza Santana
**Código Identificador:**790FDCD6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 139/2022 – PROCESSO N° 100/2022**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n° 139/2022 – Processo n° 100/2022 – Credenciamento n° 010/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Credenciada: **CONSULTÓRIO SIMONE S. MATSUMOTO LTDA CNPJ 48.639.324/0001-09**. Objeto: Credenciamento de médico, para prestação de serviços especializados em ginecologia e obstetrícia, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Acréscimo de 6,7% - Vigência 05/12/2024.

**Publicado por:**
Marilda de Fátima Manso Mendes
**Código Identificador:**DCD10998

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 166/2024 – Pregão Presencial nº 063/2024 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Grama Sintética conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Entrega e abertura dos envelopes no dia 03/12/2024 às 14h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 19 de novembro de 2024 –

***REINALDO ALVES TANIKAVA –***
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 167/2024 – Pregão Presencial nº 075/2024 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Educação. Entrega e abertura dos envelopes no dia 04/12/2024 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 19 de novembro de 2024 –

***REINALDO ALVES TANIKAVA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
**Código Identificador:**9632EEA4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**
**PAL Nº 066/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 066/2024 – Concorrência nº 010/2024 - Tipo Maior Retorno Econômico. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto a CONCESSÃO DE USO DO LOCAL DESTINADO A INSTALAÇÃO DE LANCHONETE E AFINS, DE IMÓVEL POR NOME "CELITA ROCHA GOMES". A realização do Processo Licitatório se dará no dia **12 de dezembro de 2024**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

**Publicado por:**
Gabriel Dos Santos Alves
**Código Identificador:**293441F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2024, na data de 06/12/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº 203/2024,pelotipomenor preço por ITEM, visando oRegistro de Preço para contratação de empresa na área de construção civil, para prestações de serviços de execução de meio fio e sarjeta com utilização de equipamento extrusora de propriedade do município, conforme detalhamento presente no Termo de Referência.O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br ou na plataforma www.bllcompras.org.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

**Publicado por:**
Leandro Jacob Silva Lima
**Código Identificador:**13BA5D9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2024, na data de 06/12/2024, às 14h00min, Processo Licitatório nº. 204/2024, objetivando o Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de concreto estrutural FCK, conforme itens descritos e especificados no anexo I do TR. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 19/11/2024.

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Jacob Silva Lima
**Código Identificador:**759B57AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**D.L. 040/2024**

**Extrato de aquisição**. Contratado: Diniz e Diniz Compras Governamentais Ltda, CNPJ: 25.319.229/0001-14. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lixeiras tipo papeleira,

que serão destinadas a Praça Torquato de Almeida, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, no valor de R$11.200,00. 13/11/2024.

***WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**ED3B8D50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PL 091/2024 DL 0007/2024**

Aviso de Chamamento Público 0001/2024
Torna público aos interessados a realização do proc. licitatório. Obj: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos alunos matriculados nas unidades educacionais da rede pública municipal. Entrega dos envelopes até 10/12/2024 as 08 hrs. Maiores informações tel. 31-98202-8515. Edital disponível no www.florestal.mg.gov.br.

***AUDREI SACRAMENTO LARA FARIA.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Gleiciane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**143BFEBA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**
**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2024**

**INEXIGIBILIDADE N.º 007/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 74 – Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação da empresa David Cambui Pego, conforme documentação anexa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.886.925/0001-75, e-mail kanacuca@hotmail.com, com sede à Rua Dom Pedro II, n° 1331, Bairro Floresta, Poté/MG, CEP 39.827-000, neste ato representada por David Cambui Pego, inscrito no CPF sob o n° 060.927.786-37, RG n° 13490487, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, n° 1331, Bairro Floresta, Poté/MG, CEP 39.827-000, para a realização dos serviços ora solicitados nos Termos de Referência e Demanda.

**VALOR TOTAL:** R$8.000,00 (oito mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**OBJETO**: **Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para apresentação artístico musical da banda "Os Kanas" para realização de show no dia 31/12/2024, com duração de 2:00 (duas horas) em comemoração às festividades de Réveillon no dia 31 de dezembro de 2024.**

Aplicando a nova Lei de Licitações Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, a referida contratação será registrada e divulgada no portal https://www.franciscopolis.mg.gov.br.

Franciscópolis, 19 de novembro de 2024.

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**62EC5DA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 049/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
**CNPJ N.º:** 01.613.394/0001-16

**CONTRATADA: DAVID CAMBUI PEGO 06092778637**
**CNPJ:** 26.886.925/0001-75

**OBJETO: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para apresentação artístico musical da banda "Os Kanas" para realização de show no dia 31/12/2024, com duração de 2:00 (duas horas) em comemoração às festividades de Réveillon no dia 31 de dezembro de 2024.**

**VALOR:** R$8.000,00 (oito mil reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

Franciscópolis, 19 de novembro de 2024.

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**F943FC63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 155/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 017/2024**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
**CNPJ N.º** 01.613.394/0001-16

**CONTRATAD**O: MEDKA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA
**CNPJ N.º:** 53.046.209/0001-52

**OBJETO**: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços médicos n.º 155/2023 para **prestação de serviços médicos no Centro de Saúde Santa Cruz, determinado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município (PLANTÃO).**

**DA VIGÊNCIA:** 19/12/2024 a 19/12/2025

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**DA75150D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 165/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 017/2024**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
**CNPJ N.º** 01.613.394/0001-16

**CONTRATAD**O: SOARES & MEIRA SAÚDE LTDA
**CNPJ N.º:** 43.994.780/0001-45

**OBJETO**: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços médicos n.º 156/2023 para **contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada para prestação de serviços médicos no Centro de Saúde Santa Cruz, determinado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

**DA VIGÊNCIA:** 26/11/2025

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**8690A04F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 161/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2024**

**INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
**CNPJ N.º** 01.613.394/0001-16

**CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A**
**CNPJ N.º:** 60.746.948/0001-12

**OBJETO**: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços n.º 151/2023 para contratação de empresa para **credenciamento para prestação de serviços bancários ou correspondentes bancários, para arrecadação de tributos municipais e outras receitas, através de recolhimento com código de Barras – FEBRABAN Versão 5**.

**DA VIGÊNCIA:** 20/12/2024 a 20/12/2025.

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**56B298D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 162/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2024**

**INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
**CNPJ N.º** 01.613.394/0001-16

**CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A**
**CNPJ N.º:** 00.000.000/0001-91

**OBJETO**: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços n.º 151/2023 para contratação de empresa para **credenciamento para prestação de serviços bancários ou correspondentes bancários, para arrecadação de tributos municipais e outras receitas, através de recolhimento com código de Barras – FEBRABAN Versão 5**.

**DA VIGÊNCIA:** 20/12/2024 a 20/12/2025.

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**162407A8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**
**AVISO DE DISPENSA SIMPLES - PRC Nº 134/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG)** – Processo nº 134/2024 –Dispensa Nº. 093/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA-ME. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de equipe de arbitragem esportiva de FUTSAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 19.11.2024.

***DANILO LIPARINI MORAES-***
Presidente da Comissão de Contratação.

***ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danilo Liparini Moraes
**Código Identificador:**7DBEE218

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA**
**LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2024** - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público abertura o leilão presencial nº 001/2024, Objeto: Leilão De Permissão Precária De Uso De Espaço Público Para Exploração Comercial, Para Instalação E Funcionamento De Camarote Durante A Realização Das Festividades De Aniversário Da Cidade De Itinga – MG, dia 12/12/2024 às 09:00hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

**Publicado por:**
Roberto Barbosa Amorim
**Código Identificador:**C2AFAC32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024** - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Estrutura, Gerador de Energia, Prestação de Serviços de Produção Local para Realização de Eventos no Município de Itinga/MG, dia 05/12/2024 às 08h:30min. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria

Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024** - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024, objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços com Fornecimento de Material de Show Pirotécnico, dia 05/12/2024 às 14:00h. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024** - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024, objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e afins para Atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Itinga/MG, dia 09/12/2024 às 14h:30min. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

**Publicado por:**
Roberto Barbosa Amorim
**Código Identificador:**67F85984

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
### ADESÃO À ATA 010/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG**
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO 010/2024
Torna público o interesse em aderir as Atas de Registro de Preços (ARP) n° 006-1, 006-2 e 006-3/2024, por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, decorrente do Processo n° 022/2024 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 005/2024, cujo objeto é aquisição de equipamentos necessários para suprir as demandas de saúde auditiva decorrentes do Projeto do Governo do Estado de Minas Gerais denominado "Miguilim" conforme estabelecido em Resolução SES/MG Nº 9.064, de 18 de outubro de 2023. Fornecedores: CR MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.096.709/0001-09, MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 24.501.724/0001-8 e GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.422.075/0001-72. Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br. Lagoa Formosa, 19 de novembro de 2024.

***EDSON MACHADO DE ANDRADE –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Gomes Alvares Lima
**Código Identificador:**0653F3B4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
### ADESÃO À ATA 011/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG**
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO 011/2024
Torna público o interesse em aderir as Atas de Registro de Preços (ARP) n° 009-1, 009-2 e 009-3/2024, por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, decorrente do Processo n° 037/2024 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 011/2024, cujo objeto é aquisição de equipamentos necessários para suprir as demandas de saúde auditiva decorrentes do Projeto do Governo do Estado de Minas Gerais denominado "Miguilim" conforme estabelecido em Resolução SES/MG Nº 9.064, de 18 de outubro de 2023. Fornecedores: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.444.108/0001-95, V.L. FUZETI - COMERCIAL., inscrita no CNPJ n° 05.523.731/0001-35 e TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.728.371/0001-48. Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br. Lagoa Formosa, 19 de novembro de 2024.

***EDSON MACHADO DE ANDRADE –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mariana Gomes Alvares Lima
**Código Identificador:**A66E7B3C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**
**PROCESSO LICITATÓRIO 153/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024**

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público que se restou fracassada processo quanto ao objeto: "registro de preços para futura e presente aquisição de 1(uma) moto zero km , em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Luminárias/MG".

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 09/07/2024

***CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER***

**Publicado por:**
Glener Lorans da Silva Carvalho
**Código Identificador:**0AC90FA4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
### PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 01- CONTRATO 071/2024- PROCESSO 123/2024- CONCORRÊNCIA 02/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA EQUINOX EMPREENDIMENTOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa **EQUINOX EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.179.356/0001-44, situada na Rua Ruy Barbosa, 292, Loja 03, Bairro: Centro, CEP 37.200-026, Lavras – MG, neste ato representado pelo Sr. Vinícius Grigoletto Nave Cunha, portador da carteira de identidade nº 387134700 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 353.120.068-23, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Primeiro Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.**
Fundamenta-se o presente aditamento no artigo 111 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do Contrato nº071/2024, a partir do dia 19 de outubro de 2024 e término previsto para 15 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.**
A extensão do prazo contratual ocorre em virtude da solicitação realizada pela responsável técnica do município, com a justificativa de que houve atrasos na entrega dos materiais, conforme detalhado na solicitação em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.**
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 18 de outubro de 2024.

Município de Luminárias/MG

***ECIO CARVALHO REZENDE***
Prefeito Municipal

***VINÍCIUS GRIGOLETTO NAVE CUNHA***
Equinox Empreendimentos LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

**Publicado por:**
Glener Lorans da Silva Carvalho
**Código Identificador:**D0684907

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**
**EXTRATO DE PROCESSO 163/2024 - DISPENSA 051/2024**

**EXTRATO DE PROCESSO 163/2024 - DISPENSA 051/2024**

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 163/2024, DISPENSA 051/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de parque de diversões a ser montado na Praça Nossa Senhora do Carmo no dia 14 de julho de 2024, das 13 as 17 horas, empresa contratada para prestação dos serviços: JOSÉ RONALDO DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.878.578/0001-04, cujo valor é de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Luminárias, 05 de julho de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 05/07/2024

***CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER***

**Publicado por:**
Glener Lorans da Silva Carvalho
**Código Identificador:**780C06EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 02- CONTRATO 64/203- PROCESSO 137/2023- ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS 08/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, e a empresa **SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número: 29.983.973/0001-70, situada na Avenida Cristiano Rocas, 274 – Sala 06 – Bairro: Centro, Ubá – MG, CEP: 36.500-017, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Conde Provezano, brasileiro, portador do CPF: 052.474.516-19 e RG M-9.252.064 SSP/MG, residente na Av. Cristiano Roças, 125 – Centro – Ubá – MG, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2023, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 65, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**
O presente termo aditivo tem como objeto o aumento do valor contratual conforme solicitação em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR**
Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de R$1.301,40 (um mil, trezentos e um reais e quarenta centavos). Sendo acrescida a porcentagem de 20% no valor total do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA**
O presente termo aditivo **quantitativo** tem como justificativa a necessidade de aumentar as linhas móveis para atendimento da demanda das secretarias, visto que a quantidade inicial estimada não foi o suficiente até o final da vigência contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 15 de outubro de 2024.

Município de Luminárias/MG
***ECIO CARVALHO REZENDE***
Prefeito Municipal

***RODRIGO CONDE PROVEZANO***
SYM Gestão e Soluções Inteligentes LTDA
Contratado

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

**Publicado por:**
Glener Lorans da Silva Carvalho
**Código Identificador:**A5267334

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n° 123/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024**

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos eletro eletrônicos e eletrodomésticos para manutenção da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, cujo valor estimado da contratação é de R$ 333.715,29 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e quinze reais e vinte e nove centavos), conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**:
das 08h00min do dia 20/11/2024 até às 09h00min do dia 03/12/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**:
às 09h01min do dia 03/12/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES**: às 09h31min horas do dia 03/12/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).

**LOCAL**: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 09/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

**O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br**

***ADVº CARLOS ALBERTO LEMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**3FA9154F

---

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PROJETOS RELATIVOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 LAB II MARIA DA FÉ/MG 2024 - RESULTADO FINAL.**

Aos 19 dias do mês de novembro de 2024, às 09 horas e 05 minutos, se reuniram de forma presencial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, sediada na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, os membros da Comissão Municipal para Seleção e Organização (CSO-Ed.02/03-LABII) dos projetos apresentados no edital de chamamento público nº 002/2024 LAB II , instituída através do Decreto Municipal nº 4.557 de 25 de outubro de 2024, com os presentes **José Clênio Ribeiro Mendes, Mateus da Silva Dias e Vânia Cristina Ferreira Ribeiro e Ana Lúcia de Souza .**

**Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, foi aguardado o prazo conforme o Edital 002/2024 - LAB II - Maria da Fé, para apresentação de recursos pertinentes à fase de habilitação. Nenhum recurso foi apresentado.**

**Mediante a solicitação de envio de documentação referente ao item 7.2.g, feita pela presente comissão, no ato de divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, constatou-se que todas as pessoas proponentes enviaram o conteúdo conforme solicitado.**

Após análise realizada, na última reunião da presente comissão,a mesma estruturou **O RESULTADO FINAL - Edital 002/2024 - LAB II - Maria da Fé** dos projetos conforme a tabela abaixo:

**● PROJETOS DE FOMENTO À ÁREAS PERIFÉRICAS URBANAS E ÁREAS RURAIS CLASSE 1**

| Proponente | Nome do Projeto | Nota | Status | Valor Concedido |
|---|---|---|---|---|
| Sandra Regina Gonçalves | Cantiga de Brinquedo | 103 | Aprovada | R$ 6.345,73 |
| Alyson Vinicius Ferreira Machado | AFRICANIDADES MARIENSES | 99 | Aprovado / **Vaga Cota** | R$ 6.345,73 |
| Antônio Eduardo K. S. Filho | Autocine | 90 | Aprovado / Lista de Espera | - |
| Gilberto Roque Júnior | Muito + que um Click | 85 | Aprovado / Lista de Espera | - |
| Pedro Torres de Oliveira | Vivências Rurais e Inclusão | 83,75 | Aprovado / Lista de Espera | - |
| Fernando Ruiz Zambon | A Oficina de Oportunidades | 79,25 | Aprovado / Lista de Espera | - |
| José Reginaldo da Silva | Ver(a)cidade- Um olhar além do óbvio | 68 | Aprovado / Lista de Espera | - |
| Rhian Geraldo Silva Jacinto | Eco da Periferia: passado, presente e futuro | 66,5 | Aprovado / Lista de Espera | - |
| Agnelo Zurey Martins | Jornada Cultural | 45 | Reprovado conforme item 14.2 | - |

**● PROJETOS DE FOMENTO À ÁREAS PERIFÉRICAS URBANAS E ÁREAS RURAIS CLASSE 2**

| Proponente | Nome do Projeto | Nota | Status | Valor Concedido |
|---|---|---|---|---|
| Laís de Freitas Patrocínio | Cineclube Itinerante | 105 | Aprovada | R$ 4.230,50 |
| Sandra Regina Gonçalves | Cantiga de Brinquedo | 95 | Rejeitada / Considerada a proposta de maior pontuação conforme item 3.3 | - |
| Rogério Reinaldo Rodrigues | Vozes da Terceira Idade | 80 | Aprovado | R$ 4.230,50 |
| Pedro Torres de Oliveira | Vivências Rurais e Inclusão | 78,75 | Aprovado | R$ 4.230,50 |
| Rogério Reinaldo Rodrigues | Workshop Renascer Musical | 76 | Rejeitada / Considerada a proposta de maior pontuação conforme item 3.3 | - |
| Gilberto Roque Júnior | Muito + que um Click | 75 | Aprovado / Lista de Espera | - |
| Maria Aparecida Ruiz Zambon | Amor em Fio/ "Fios do Amanhã" | 71 | Aprovado / Lista de Espera | - |
| Agnelo Zurey Martins | Show Clássicos da Música Católica | 70 | Aprovado / Lista de Espera | - |
| Deovaldo Gerson da Silva | Oficina de Fabricação de Instrumento Musicais com Materiais Reciclados | 53,75 | Reprovado conforme item 14.2 | - |
| Thamyres T. de Souza Prado | Dendê no Gueto | - | Inabilitada | - |

Considerando que:

● O prazo para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL é de três dias úteis a contar da data posterior de publicação do RESULTADO FINAL, logo deverá ser **assinado presencialmente nos dias 21, 22 e 25 de novembro de 2024 , de 08:00 às 17:00 na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no Centro Cultural - Praça Getúlio Vargas , s/n, Centro, Maria da Fé MG;
● O prazo para pagamento do recurso aos proponentes com o status "**Aprovado"** é de até dez dias úteis após o período de assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme item 11.5 do presente edital.
● Os proponentes que estão com o status **"Aprovado / Lista de espera",** serão elegidos para o status **"Aprovado"** em caso de um ou mais dos proponentes com status **"Aprovado"** não assinarem o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no prazo descrito orientado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após a divulgação do RESULTADO FINAL. A ordem de chamada dos proponentes será em

função da maior nota para menor nota, conforme disposto na tabela acima.

Por ser verdade abaixo assinam os membros da Comissão Municipal para Seleção e Organização dos projetos apresentados no edital de chamamento público nº 002/2024 LAB II , instituída através do Decreto Municipal nº 4.557 de 25 de outubro de 2024, e o Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé.

***ANA LÚCIA DE SOUZA***
Membro da Comissão Parecerista

***JOSÉ CLÊNIO RIBEIRO MENDES***
Membro da Comissão Parecerista

***MATEUS DA SILVA DIAS***
Membro da Comissão Parecerista

***VÂNIA CRISTINA FERREIRA RIBEIRO***
Membro da Comissão Parecerista

***JOSÉ MAURÍCIO CAMPOS RIBEIRO***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Maria da Fé, 19 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**C2CFDF98

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 32/2024

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 32/2024, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da sessão pública: 05/12/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

***PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Letícia Silva Pereira
**Código Identificador:**B0016E50

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PRC: 181/24 Pregão Eletrônico: 94/24 R.P: 385 e 386/24**
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
**OBJETO**: Implantação de Registro de Preços para aquisição de sacos de lixo para consumo em todos os departamentos Municipais da Prefeitura de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
**VIGÊNCIA:** 12/11/2024 a 12/11/2025
**CONTRATADA:** MAXIMA LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.720.354/0001-08, com sede na Rua João Ramalho, 21 - Gloria - Belo Horizonte - MG - CEP: 30880310 vencedora nos **lotes 2**, **3**, **4**, **5**, **6**, **7**, **9**, **10** e **11** no valor total de R$ 17.332,00 (dezessete mil trezentos e trinta e dois reais) e PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Pedra Vermelha, 112, 0 - Tabuleiro - Balneário Camboriú - SC - CEP: 88348012 vencedora nos **lotes 1** e **8** no valor total de R$ 13.550,00 (treze mil quinhentos e cinquenta reais) .Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
**Código Identificador:**B4917C6C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PRC: 179/24 Pregão Eletrônico: 92/24 Contrato: 119/24**
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 incubadora neonatal para uso no Departamento de Saúde Municipal da Prefeitura de Nova Resende, com recurso da Resolução Nº14 de 03/03/24(SEGOV), conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
**VIGÊNCIA:** 13/11/2024 a 31/12/2024
**CONTRATADA:** OLIDEF CZ IND.E COM.DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.983.274/0001-30, com sede na Avenida Patriarca, 2223 - Parque Ribeirão Preto - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14031580 vencedora no valor total de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) .

Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
**Código Identificador:**F426DF8C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PRC: 184/24 Pregão Eletrônico: 96/24 R.P: 389/24**
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
**OBJETO**: Implantação de Registro de Preços para a aquisição de módulos de Led, para reposição em semáforos das vias públicas da cidade de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
**VIGÊNCIA:** 14/11/2024 a 14/11/2025
**CONTRATADA :** SINAL MINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.999.289/0001-80, com sede na Avenida Ailton Paranaíba Vilela, 1563 - Chácara General Banda - Três Corações - MG - CEP: 37414000 vencedora nos **lotes 1**, **2** e **3** no valor total de R$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais).Publica-se.

***JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
**Código Identificador:**8C56D9FA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:**

P.L nº 123/2024, Dispensa Eletrônico nº 055/2024. O objeto da presente dispensa eletrônica é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE DIETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27 DE NOVEMBRO DE 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

**Publicado por:**
Edilane Morais da Silva
**Código Identificador:**6C7D650E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**Processo nº: 229/2023**
**Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade**
**Edital nº: 11/2023**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

**CONTRATADO**: **GMM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.471.598/0001-38.

**Cláusula Primeira - Dos Fundamentos**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

**Cláusula Segunda - Do prazo**

**2**.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **21 de outubro de 2024 e término em 21 de outubro de 2025.**

**Cláusula Terceira – Dos efeitos**

**3.1 -** Ficam retroagidos os efeitos legais deste Termo Aditivo a 19 de setembro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 21 de outubro de 2024.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO***
Credenciante

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**9363452A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 234/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 45/2023

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 234/2023**
**Modalidade: Tomada de preços**
**Edital nº: 45/2023**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA MATINHA, CONTEMPLANDO OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, PRAÇA, LAGO, QUADRAS DIVERSAS E DEMAIS OBRAS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO E PLANILHA ORCAMENTÁRIA.

**CONTRATANTE**: **Município de Patrocínio-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

**CONTRATADO**: **VINICIUS FERREIRA DE MENEZES ME** inscrita no CNPJ sob o nº 34.985.532/0001-47, situada à Avenida dos Mundins, número 417, Centro, na cidade de Monte Carmelo/MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS**

**1.1 -** O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal 65, inc. I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de acréscimo de outros em função de aumento quantitativo e qualitativo do objeto do contrato, conforme justificativa técnica e planilhas de engenharia que passam a fazer parte integrante deste aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

**2.1 -** Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de aditivo quantitativo e qualitativo, sendo aditado o valor de R$ 624.450,87 (seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinqüenta reais e oitenta e sete centavos).

**2.2 -** Em função do acréscimo previsto no subitem **2.1** e o **1° Termo Aditivo, 2° Termo Aditivo e 3° Termo Aditivo,** o contrato originário passa a vigorar com valor global de R$ 3.649.120,50(três milhões e seiscentos e quarenta e nove mil e cento e vinte reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1 -** O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

***02.01.09.01.04.813.0003.1.874.4.4.90.51.00.0017550000000 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial***

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 18 de novembro de 2024.

***PREFEITO MUNICIPAL***
Contratante

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**CC3F43FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 19 de Novembro de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| LECI DOS REIS MENDES E OUTROS | 617.771.376-91 | 4961/00079/2024 |
| LECI DOS REIS MENDES E OUTROS | 617.771.376-91 | 4961/00080/2024 |
| LECI DOS REIS MENDES E OUTROS | 617.771.376-91 | 4961/00081/2024 |
| LECI DOS REIS MENDES E OUTROS | 617.771.376-91 | 4961/00082/2024 |

Dados: 2024.11.19 08:26:04
-03'00'
8
BRANDAO:8886464266 BRANDAO:88864642668
Assinatura:
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
NAYARA BERNARDES TEIXEIRA
TEIXEIRA
Matrícula: 00004159
NAYARA BERNARDES Assinado de forma digital por
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**785523C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0226/2024 (JBRN)**

**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0226/2024 (JBRN)**

**CONTRIBUINTE:** TNL SERVIÇOS DE ENTREGA PATROCÍNIO LTDA
**CNPJ/CPF:** 39.961.814/0001-28 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 17.184
**ENDEREÇO:** AV. JOSÉ MARIA DE ALKIMIN, 822 **BAIRRO/DISTRITO:** CENTRO
**CIDADE:** PATROCÍNIO/MG **CEP:** 38.740 – 080

O **Município de Patrocínio/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10(dez) dias (art. 233**, **II do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)**:**

Ø **APÓS CONSULTA AO SISTEMA REDESIM DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, FOI CONSTATADO QUE O CNPJ ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO BAIXADA E O FISCO MUNICIPAL NÃO FOI INFORMADO DA ALTERAÇÃO CADASTRAL. FAVOR SOLICITAR BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ARTIGO 110 DA LC 040/2006 DO CTM, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "B" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(dez) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

**"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."**

ü Estamos à disposição, através dos canais de atendimento: presencial das 08h as 11h e de 13h as 16h na Secretaria de Finanças/ISS, na Praça Olímpio Garcia Brandão, 1.452, Cidade Jardim; pelo telefone (34)3839-1800 e por e-mail fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.
ü Notificações enviadas por e-mail, a data referência será a do recebimento/leitura do mesmo.
ü **NOTIFICAÇÕES PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL COMEÇAM A CONTAR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.**
ü Notificações enviadas por correspondências dos CORREIOS, o prazo começa a contar a partir do recebimento AR;

**Patrocínio/MG, 19 de Novembro de 2024.**

***JOÃO BATISTA REZENDE NETO***
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**CD598622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0227/2024 (JBRN)**

**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0227/2024 (JBRN)**

**CONTRIBUINTE:** PATROCÍNIO.COM TELECOMUNICAÇÕES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME
**CNPJ/CPF:** 32.889.067/0001-15 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 16.558
**ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE VARGAS, 1.342 – SALA 03 **BAIRRO/DISTRITO:** CENTRO
**CIDADE:** PATROCÍNIO/MG **CEP:** 38.740 – 032

O **Município de Patrocínio/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10(dez) dias (art. 233**, **II do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)**:**

Ø **APÓS CONSULTA AO SISTEMA REDESIM DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, FOI CONSTATADO QUE O CNPJ FOI TRANSFERIDO PARA OUTRO MUNICÍPIO DA MESMA U.F. E O FISCO MUNICIPAL NÃO FOI INFORMADO DA ALTERAÇÃO CADASTRAL. FAVOR SOLICITAR BAIXA DA**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ARTIGO 110 DA LC 040/2006 DO CTM, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "B" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(dez) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

**"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."**

ü Estamos à disposição, através dos canais de atendimento: presencial das 08h as 11h e de 13h as 16h na Secretaria de Finanças/ISS, na Praça Olímpio Garcia Brandão, 1.452, Cidade Jardim; pelo telefone (34)3839-1800 e por e-mail fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.
ü Notificações enviadas por e-mail, a data referência será a do recebimento/leitura do mesmo.
ü **NOTIFICAÇÕES PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL COMEÇAM A CONTAR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.**
ü Notificações enviadas por correspondências dos CORREIOS, o prazo começa a contar a partir do recebimento AR;

**Patrocínio/MG, 19 de Novembro de 2024.**

***JOÃO BATISTA REZENDE NETO***
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**6A2FCC63

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0228/2024 (JBRN)**

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0228/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: CS ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME

CNPJ/CPF: 35.579.411/0001-68 INSCRIÇAO MUNICIPAL: 16.348

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 2.246 BAIRRO/DISTRITO: INDUSTRIAL

CIDADE: PATROCÍNIO/MG CEP: 38.740 – 560

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, RESP 06970, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los para que proceda junto a esta repartição, no prazo de 10(dez) dias (art. 233, II do CTM), a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões):

-APÓS ENVIO DE NOTIFICAÇÃO VIA CORREIOS, O MESMO NOS INFORMOU VIA A.R. QUE A EMPRESA CS ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME NÃO FUNCIONA MAIS NO ENDEREÇO DE CADASTRO, MUDOU-SE E ATÉ O PRESENTE MOMENTO O FISCO MUNICIPAL NÃO FOI INFORMADO DA ALTERAÇÃO CADASTRAL. SOLICITAMOS O COMPARECIMENTO JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS/ISS PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS E PROCEDER AS ALTERAÇÕES CADASTRAIS OU A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, CASO A MESMA TENHA ENCERRADO AS ATIVIDADES, CONFORME ARTIGO 110 DA LC 040/2006 DO CTM, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "B" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü Estamos à disposição, através dos canais de atendimento: presencial das 08h as 11h e de 13h as 16h na Secretaria de Finanças/ISS, na Praça Olímpio Garcia Brandão, 1.452, Cidade Jardim; pelo telefone (34)3839-1800 e por e-mail fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.

-Notificações enviadas por e-mail, a data referência será a do recebimento/leitura do mesmo.

- NOTIFICAÇÕES PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL COMEÇAM A CONTAR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.

- Notificações enviadas por correspondências dos CORREIOS, o prazo começa a contar a partir do recebimento AR;

Patrocínio/MG, 19 de Novembro de 2024.

***JOÃO BATISTA REZENDE NETO***
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças /ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: Fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**ADFDCBAC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0229/2024 (JBRN)**

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0229/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: M&N LIMA IMÓVEIS LTDA – ME

CNPJ/CPF: 37.488.097/0001-33 INSCRIÇAO MUNICIPAL: 16.740

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA, 2.962 BAIRRO/DISTRITO: SANTA TEREZINHA

CIDADE: PATROCÍNIO/MG CEP: 38.742 – 068

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, RESP 06970, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem notificá-los para que proceda junto a esta repartição, no prazo de 10(dez) dias (art. 233, II do CTM), a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões):

-APÓS ENVIO DE NOTIFICAÇÃO VIA CORREIOS, O MESMO NOS INFORMOU VIA A.R. QUE A EMPRESA M&N LIMA IMÓVEIS LTDA – ME NÃO FUNCIONA MAIS NO ENDEREÇO DE CADASTRO, NÃO ENCONTRADO E ATÉ O PRESENTE MOMENTO O FISCO MUNICIPAL NÃO FOI INFORMADO DA ALTERAÇÃO CADASTRAL. SOLICITAMOS O COMPARECIMENTO JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS/ISS PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS E PROCEDER AS ALTERAÇÕES CADASTRAIS OU A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, CASO A MESMA TENHA ENCERRADO AS ATIVIDADES, CONFORME ARTIGO

110 DA LC 040/2006 DO CTM, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "B" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

- Estamos à disposição, através dos canais de atendimento: presencial das 08h as 11h e de 13h as 16h na Secretaria de Finanças/ISS, na Praça Olímpio Garcia Brandão, 1.452, Cidade Jardim; pelo telefone (34)3839-1800 e por e-mail fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.

-Notificações enviadas por e-mail, a data referência será a do recebimento/leitura do mesmo.

-NOTIFICAÇÕES PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL COMEÇAM A CONTAR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.

-Notificações enviadas por correspondências dos CORREIOS, o prazo começa a contar a partir do recebimento AR;

Patrocínio/MG, 19 de Novembro de 2024.

***JOÃO BATISTA REZENDE NETO***
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**C448A7A0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG,**torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br do dia 20/11/2024 a 12/12/2024 até as 08h:30 hora/minutos e as 09:00 horas do dia 12/12/2024 terá início a sessão de disputa de preços, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG.** O edital com as informações complementares estão disponíveis no site:www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br ou no Setor de Licitações.

***RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –***
Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jovino Jardem Freitas Souza
**Código Identificador:**F6E5BEFF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 089/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 089/2024 - Pregão Eletrônico n° 028/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública e serviços de serventes de obra para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 05/12/2024 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 18/11/2024.

***MICHELLY CRISTINA DA SILVA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Michelly Cristina
**Código Identificador:**C6A4FFFC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 023/2024 (COMPRASNET N° 90023/2024). O Município de Pedra do Anta-MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, através do portal COMPRASNET, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica para o desenvolvimento da Lei Federal Aldir Blanc no Município de Pedra do Anta/MG, conforme descritivo constante no Termo de Referência. A sessão acontecerá no dia 26/11/2024 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br. Pedra do Anta, 19 de novembro de 2024.

***PATRÍCIA MARTINS VIANA –***
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**
Maria Magna Reis
**Código Identificador:**6C2DD7DD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 155/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Nº 155/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 031/2024 - O Município de Ponte Nova/MG, em conformidade com o art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 155/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 031/2024 – Data: 27/11/2024 - Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min - Objeto: Contratação de serviços para confecção de placas de aço do tipo inauguração -

***SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.***
(Agente de Contratação).

Informações gerais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra do Aviso à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 e nos endereços eletrônicos www.pontenova.mg.gov.br; https://pncp.gov.br/editais?pagina=1 e www.comprasnet.gov.br.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**BD21386E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 151/2023. PROCESSO Nº 172/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023**

Extrato de 1o Termo de Prorrogação do Contrato Nº 151/2023. Processo Nº 172/2023 – Inexigibilidade Nº 026/2023. Objeto: prorrogação de prazo do contrato 151/2023 para fornecimento de Vale Transporte e Vale Estudante, pelo CONTRATADO, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 14/11/2025 (quatorze de novembro de dois mil e vinte e cinco). Contratada: SÃO JORGE AUTO ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 23.805.088.0001-14. Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**D53186B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**PORTARIA - SEMOB Nº17 /2024**

PORTARIA - SEMOB Nº17 /2024

Instaura a Comissão de Sindicância Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do despacho nº 10-5.098/2024 de 03 de outubro de 2024**,** procedido na Assessoria Jurídica Municipal, oriundo do Protocolo nº 5.098/2024, foi elaborado acordo administrativo entre a Sra. Maria Fernanda Cordeiro Silva e o Município de Ponte Nova para a composição de dano e ressarcimento em favor da interessada, no importe de R$ 2.651,42 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), em razão de sinistro ocorrido dia 14 de junho de 2024 na Rua João Alves de Oliveira, entre 18:30 e 19:30 horas, quando a Sra. Maria Fernanda Cordeiro Silva, conduzindo sua motocicleta colidiu contra um animal que não pode ser visto em razão da ausência de iluminação no local, conforme Boletim de Ocorrência e fotografias. Ante o exposto,

RESOLVEM:
**Art. 1º** - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração de possível responsabilidade envolvendo Servidor(es) Público(s) lotados na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, consoante os preceitos dos artigos 146, 147, e 148 da Lei Municipal nº 1.522/90.
**Art. 2º** - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos (as) Servidores(as) Raphael de Avelar Barbosa Lopes, André Quaresma Soares Maia e Juliana Imaculada Mendes, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente a servidora Alcione Aparecida Ribeiro.
**Art. 3º** - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
**Art. 4º** - Estipula-se o prazo de **ATÉ 60** (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 13 de novembro de 2024.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***SAULO SOUZA PAOLI***
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
Luimar de Souza Gomes
**Código Identificador:**EBFFAA4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**PORTARIA - SEMOB Nº16 /2024**

PORTARIA - SEMOB Nº16 /2024

Instaura a Comissão de Sindicância Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do despacho nº 2-4.362/2024 de 11 de setembro de 2024**,** procedido na Assessoria Jurídica Municipal, oriundo do Protocolo nº 4.362/2024, foi elaborado acordo administrativo entre o Sr. Gilberto Alexandre Nascimento Ferreira e o Município de Ponte Nova para a composição de dano e ressarcimento em favor da interessada, no importe de R$ 600,00 (seiscentos reais), em razão de sinistro ocorrido dia 06 de junho de 2024 por volta das 07:00 hs, na rua Cantídio Drumond, Centro Histórico desta cidade de Ponte Nova/MG, quando o Sr. Gilberto Alexandre Nascimento Ferreira, conduzindo sua motocicleta placa PWU-6146 sofreu uma pancada que danificou o pneu e a roda traseiros do veículo, conforme Boletim de Ocorrência e fotografias. Ante o exposto,

RESOLVEM:
**Art. 1º** - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração de possível responsabilidade envolvendo Servidor(es) Público(s) lotados na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, consoante os preceitos dos artigos 146, 147, e 148 da Lei Municipal nº 1.522/90.
**Art. 2º** - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos (as) Servidores(as) Raphael de Avelar Barbosa Lopes, André Quaresma Soares Maia e Juliana Imaculada Mendes, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente a servidora Alcione Aparecida Ribeiro.
**Art. 3º** - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
**Art. 4º** - Estipula-se o prazo de **ATÉ 60** (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 13 de novembro de 2024.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***SAULO SOUZA PAOLI***
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
Luimar de Souza Gomes
**Código Identificador:**A81DDC1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE 2O TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 125/2023. PROCESSO Nº 81/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

Extrato de 2o Termo de Alteração de Contrato nº 125/2023. PROCESSO Nº 81/2023 – Pregão eletrônico nº 049/2023. Objeto: execução de pavimentação em bloquete sextavado e drenagem pluvial na comunidade do Massangano, incluindo material e mão-de-obra, observados os padrões e princípios técnicos definidos pelo CREA. Contratada: CONSTUTORA PORTO UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 32.765.333/0001-06. O valor do aditamento é de R$ 71.466,15 (setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, e

quinze centavos), que representa um aumento de 10,77% do valor total do contrato.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Nagila da Silva Santos
**Código Identificador:**04EB8C32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 117/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 117/2024 - Pregão Eletrônico Nº 056/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas infantis descartáveis. Contratadas: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.250.886/0001-88, Valor total estimado: R$7.232,00 (sete mil duzentos e trinta e dois reais). TATEX CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 51.926.334/0001-21, Valor total estimado: R$142.757,00 (cento e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais). Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Nagila da Silva Santos
**Código Identificador:**CD0CD65E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE 1O TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 090/2024. PROCESSO Nº: 047/2024 – PREGÃO Nº: 017/2024**

Extrato de 1o Termo de Aditamento de Contrato nº 090/2024. Processo Nº: 047/2024 – Pregão Nº: 017/2024. Objeto: Contratação de serviços para Cercamento do Centro Municipal de Esportes, Contratada **Construtora Lafer Ltda**, inscrita no CNPJ sob Nº 02.094.448/0001-47, no valor de R$ 20.393,24 (vinte mil trezentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Nagila da Silva Santos
**Código Identificador:**8C6A1283

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ACOSSA**

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E HABITAÇÃO**, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do ARTIGO 30 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, À **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRROSANTO ANTÔNIO II E ADJACENTES**, para a celebração de termo de fomento e para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo desenvolvimento de projeto social esportivo denominado " CRIA", com objetivo de fomentar o atletismo à prática esportiva e qualidade de vida de crianças e adolescentes, dinfundindo a relevância do esporte em sua disciplona e responsabilidade, no respeito, autocofiança e trabalho em grupo. Nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, a qual deverá ser encaminhada ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A íntegra da justificativa poderá ser acessada na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Ponte Nova, 19 de novembro de 2024.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal de Ponte Nova

**Publicado por:**
Fabrício Santos Silva
**Código Identificador:**F85CB48F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 85/2024, Pregão Eletrônico nº 27/2024, celebrou contrato para Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos (Quadros, caixas, padrões, lâmpadas, painéis e refletores)** com as empresas **DEPOSITO MAT. PARA CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA** (CNPJ: 11.999.346/0001-61), **JR MATERIAIS ELETRICOS E PARA CONSTRUÇÃO** (CNPJ: 18.003.754/0001-60), **VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 31.868.626/0001-48), **ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS** (CNPJ: 31.697.760/0001-23), **DIPAR FERRAGENS LTDA** (CNPJ: 16.868.674/0001-42), **J2R AUTOMAÇÃO LTDA – EIRELI** (CNPJ: 30.247.600/0001-10).

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**17A222A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO**

**AVISO**
**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

| | |
|---|---|
| Tipo | Contrato |
| Numero | 146/2024 |
| Contratante | Município de Rio Pomba - MG |
| Contratado | **BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA** |
| Objeto | O objeto do presente instrumento e o Fornecimento de ornamentaçao natalina, nas condiçoes estabelecidas no Termo de Referencia. |
| Fundamento | Processo nº 208/2024 – Pregao Eletronico nº 086/2024 |
| Prazo | **18/11/2024 - 30/01/2025** |
| Valor | **R$ 338,80** |
| Signatario - Contratante | Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo |
| Signatario - Contratado | Rafael dos Santos Miranda – Socio/Administrador |

Rio Pomba, 18 de novembro de 2024.

***ATHILA VIANA DE OLIVEIRA***
Agente de Contrataçao

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**20C6B394

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO**

| | |
|---|---|
| **AVISO** | |
| **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
| O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Contrato |
| Numero | 147/2024 |

| | |
|---|---|
| Contratante | Município de Rio Pomba - MG |
| Contratado | **JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA** |
| Objeto | O objeto do presente instrumento e o Fornecimento de ornamentaçao natalina, nas condiçoes estabelecidas no Termo de Referencia. |
| Fundamento | Processo nº 208/2024 – Pregao Eletronico nº 086/2024 |
| Prazo | **18/11/2024 - 30/01/2025** |
| Valor | **R$ 20.359,00** |
| Signatario Contratante | - Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo |
| Signatario Contratado | - Joao Bosco de Barcelos – Socio/Administrador |

Rio Pomba, 18 de novembro de 2024.

***ATHILA VIANA DE OLIVEIRA***
Agente de Contrataçao

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**64CE404C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO

| | |
|---|---|
| AVISO | |
| **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
| O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Contrato |
| Numero | 148/2024 |
| Contratante | Município de Rio Pomba - MG |
| Contratado | **MULTINEGOCIOS LTDA** |
| Objeto | O objeto do presente instrumento e o Fornecimento de ornamentaçao natalina, nas condiçoes estabelecidas no Termo de Referencia. |
| Fundamento | Processo nº 208/2024 – Pregao Eletronico nº 086/2024 |
| Prazo | **18/11/2024 - 30/01/2025** |
| Valor | **R$ 4.815,00** |
| Signatario Contratante | - Francis Lamas Consentino – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo |
| Signatario Contratado | - Carlos Aparecido da Silva – Socio/Administrador |

Rio Pomba, 18 de novembro de 2024.

***ATHILA VIANA DE OLIVEIRA***
Agente de Contrataçao

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixaçao no quadro proprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**DE6B7F6D

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## ERRATA

**ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO:**
***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024***
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024***

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** nas tabelas presentes na Cláusula 6.1. do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo ao Edital de Licitação do processo em epígrafe.

Portanto, **COMUNICA**:

**Onde se lê:**
QUANT. UTILIZADA EM 2021 e QUANT. UTILIZADA EM 2022

**Leia-se:**
QUANT. UTILIZADA EM 2022 e QUANT. UTILIZADA EM 2023

Rio Pomba-MG, 19 de novembro de 2024.

***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –***
Diretor de Departamento.

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**DF8EA83C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## ERRATA

**ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO:**
***DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024***
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024***

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** nas tabelas presentes na Cláusula 6.1. do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica do processo em epígrafe.

Portanto, **COMUNICA**:

**Onde se lê:**
QUANT. UTILIZADA EM 2023 e QUANT. UTILIZADA EM 2024

**Leia-se:**
QUANT. UTILIZADA EM 2022 e QUANT. UTILIZADA EM 2023

Rio Pomba-MG, 19 de novembro de 2024.

***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –***
Diretor de Departamento.

**Publicado por:**
Gisely de Souza Gomes
**Código Identificador:**BEB8FE36

## GABINETE DO PREFEITO
## CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO POMBA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.469/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 199/2024

*Concede Progressão a Servidor Público Municipal de Rio Pomba, nos termos da Lei Municipal nº 1.469/2014, e dá outras providências.*

Considerando o Ofício nº 194/2024, em 08 de novembro de 2024, oriundo do Departamento de Recursos Humanos, solicitando ao Executivo Municipal a concessão da Progressão a que faz jus o funcionalismo público do município de Rio Pomba a partir de 01 de novembro de 2024, assim capitulado no art. 16 da Lei Municipal n° 1.469/2014 e suas alterações.

Considerando que no art. 16 da acima citada prevê uma PROGRESSÃO para os servidores efetivos e estabilizados submetidos ao Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Rio Pomba, que tenham ingressado no serviço público municipal antes do advento da Lei Municipal n° 1.469/2014, continuarão fazendo jus a progressão de que tratam os artigos 15,16,17,18 e 19 da Lei Municipal n.º 938/95, cujo percentual incidente a ser incluído em folha de pagamento do funcionalismo é de 5% (cinco por cento);

Considerando que os artigos 15,16,17,18 e 19 da Lei Municipal n.º 938/95 preveem a concessão de **PROGRESSÃO,** que se dá a cada período 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo, sem que tenha sofrido punição disciplinar no período e comprovar capacidade funcional.

Considerando que o art.16 da Lei Municipal nº 938/95 enuncia que:

"**Para obter a Progressão o servidor deverá contar o interstício mínimo de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo, sem que tenha sofrido punição disciplinar no período e**

**comprovar capacidade funcional, mediante processo de avaliação de desempenho, conforme previsto no capítulo III desta Lei."**

Forçoso salientar que a avaliação de desempenho do funcionalismo não foi realizada, uma vez que a Lei Municipal n.º 938/95 foi revogada e até a presente data não foi normatizado o processo de avaliação de desempenho dos servidores, não podendo o servidor ser prejudicado por esta omissão.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, no uso de suas prerrogativas legais e no que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a Progressão aos Servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 16 da Lei Municipal n° 1.469/2014 e suas alterações, cujo percentual incidente na folha de pagamento do servidor é de 5% (cinco por cento), a partir de 01 de novembro de 2024.

**Funcionários que têm direito à progressão (servidores com 730 dias de efetivo exercício até 30/11/2024).**

| | |
|---|---|
| 69 | LUCIANO COSTA SARAIVA |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 08 de novembro de 2024.
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

***REGINALDO FURTADO DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**DC58F430

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 041/2024 – Pregão Presencial n.068/2023 - Foi firmado em 30.10.2024, o 1º termo aditivo para acréscimo de quantitativos de itens para aquisição de materiais de limpeza em geral. Contratada: Otília da Silva Oliveira ME

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**3138DDDD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
### AVISO DE LEILÃO

LICITAÇÃO 035/2024 – LEILÃO 003/2024.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Leilão nº 003/2024, do tipo Maior lance ou oferta, para alienação de veículos automotores, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 12/12/2024 às 10h:00m, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 19 de novembro de 2024.

***PABLO BORGES SILVA***
Leiloeiro.

**Publicado por:**
Alex Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**5A7E8FD5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 044/2024 – Pregão Presencial n.070/2023 - Foi firmado em 29.10.2024, o 1º termo aditivo para acréscimo de quantitativos de itens para materiais de construção e materiais hidro sanitários, para atender as Secretarias e da Prefeitura Municipal de Santa Juliana Contratada: Vanderlei José Pires

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**CDD1559B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público aos interessados que promoverá a presente licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura para evento (sonorização, iluminação, locução, DJs, tenda e seguranças), montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação e bebidas, transportes e hospedagem para os colaboradores, para o Réveillon 2024, conforme especificações e quantidades contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. O processo licitatório se dará na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá na Câmara Municipal de Itaúna, no dia 05 de dezembro de 2024, às 09 horas e 02 minutos, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura para evento (sonorização, iluminação, locução, DJs, tenda e seguranças), montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação e bebidas, transportes e hospedagem para os colaboradores, para o Réveillon 2024, conforme especificações e quantidades contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos).**
**Data do Pregão Presencial: 05 de dezembro de 2024.**

**Horário: 09:02 h.**

**Local: Rua Francisco Novato nº 02, Centro.**

***CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA*.**
Pregoeira
Retirada do Edital: site: http://www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br// ou pelo e-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

**Publicado por:**
Cristiano Ribeiro de Paula
**Código Identificador:**9A0F3B79

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
### AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG** - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024, Processo Nº 256/2024, do tipo MENOR PREÇO, para Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Em Decoração E Ornamentação De Eventos.

Abertura dia 26/11/2024 às 08:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município http://www.santarosadaserra.mg.gov.br/publicações;

***LUIZ CLÁUDIO FERREIRA*** **–**
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cristina Paola Silva
**Código Identificador:**43C79A4E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO 98**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2024**
**PREGÃO RESENCIAL Nº 038/2024**
**OBJETO**: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama/MG.

**CONTRATADO: M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** com sede na Av. Geraldo Ferreira de Andrade, nº 023, centro, Santa Barbara do Leste/MG, inscrito no CNPJ sob o no 50.548.325/0001-81, neste ato representado pelo senhor, TIAGO DE MELO MORAIS, inscrito no CPF sob o no 415.374.178-78**.**

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 13 de novembro de 2024

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**43F35E1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO 98**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2024**
**PREGÃO RESENCIAL Nº 038/2024**
**OBJETO**: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama/MG.

**CONTRATADO: BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA,** com sede na Rua Jurandir Luiz de Souza, nº 1736, Santa Felicidade, Sete Lagoas/MG, inscrito no CNPJ sob o no 52.165.681/0001-41, neste ato representado pelo senhor, RODRIGO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o no 014.332.506-08**.**

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 13 de novembro de 2024

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**5BAB5AF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO 86**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2024**
**PREGÃO RESENCIAL Nº 031/2024**
**OBJETO**: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material expediente, conforme condições, especificações,
Quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as
Demandas das Secretarias Municipais.

**CONTRATADO: COMERCIAL PRIME COMERCIAL LTDA,** inscrito no CNPJ sob o no 55.176.303/0001-51, com sede na Av. Elpidia da Silva Fagundes, no 71, Santa Edwiges, Ubá/MG, representado pelo Sr.(a) LUIZ PAULO TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 061.463.376-17.

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 14 de novembro de 2024

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**4AD87929

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO 86**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2024**
**PREGÃO RESENCIAL Nº 031/2024**
**OBJETO**: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material expediente, conforme condições, especificações,
Quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as
Demandas das Secretarias Municipais.

**CONTRATADO: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o no 31.486.195/0001-55, com sede na Rua Jurema, no 1621, Providencia, Pará de Minas/MG, representado pelo Sr.(a) LUCIO MAURO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o no 963.666.216-91.

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 14 de novembro de 2024

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**EC1E7C10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO 86**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2024**
**PREGÃO RESENCIAL Nº 031/2024**
**OBJETO**: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material expediente, conforme condições, especificações,
Quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as
Demandas das Secretarias Municipais.

**CONTRATADO: DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.894.923/0001-11, com sede na Rua Padre Candido, nº 180, Centro, Santo Antônio do Gama/MG, representado pelo Sr.(a) **DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 123.210.896-01.

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 14 de novembro de 2024

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**25DD70C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**RATIFICAÇÃO 108**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°039/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº039/2024, nos seguintes termos:

**CONTRATADO:** ANDRE LUIS NESIO (UFC FOGOS), pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 17.920.607/0001-92com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1037, Centro, Barbacena/MG, representante legal o Sr (a) ANDRE LUIS NESIO, inscrito no CPF sob o nº862.521.006-68.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$12.700,00(doze mil e setecentos reais)
**PERÍODO**:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 19 de novembro de 2024

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**84F1653A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**HOMOLOGAÇÃO 108**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2024**
**DISPENSA Nº 039/2024**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame Contratação de pessoa jurídica para eventual e futura aquisição de fogos de artifícios para festividades durante o ano de 2024 e 2025, para registro de preço da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Santo Antônio do Grama- MG, com todas as despesas inclusas, para a **CONTRATADO:** ANDRE LUIS NESIO (UFC FOGOS), pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 17.920.607/0001-92com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1037, Centro, Barbacena/MG, representante legal o Sr (a) ANDRE LUIS NESIO, inscrito no CPF sob o nº862.521.006-68.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$12.700,00(doze mil e setecentos reais)

Santo Antônio do Grama/MG, 19 de novembro de 2024

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**ACF170D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO 96**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2024**
**PREGÃO RESENCIAL Nº 037/2024**
**OBJETO**: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONTRATADO:** NUTRILAR EXPRESS LTDA, com sede na nº Rua Begonias, 175, B. São Pedro, na cidade de
Itabira/MG – Bairro CEP 35.900.131, inscrita no CNPJ Nº46.653.513/0001-00, neste ato representada pelo senhor Ronaldo Aparecido Rosa Miranda, inscrito no CPF nº893.349.146-53.

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de novembro de 2024

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**1CDD6A56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**RATIFICAÇAO 111**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2024**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para contratação de show artistico da BANDA ZUÊRA, a ser reaslizada durante a festsa de reveillon, no dia 31/12/2024, com duração de 3hrs. No Municipio de Santo Antonio do Grama do ano de 2024, no valor de R$14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais),no Município de Santo Antônio do Grama.
Santo Antônio do Grama, 19 de novembro de 2024.

***MARCO AURELIO RAMINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**4F0EF166

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**HOMOLOGAÇÃO 111**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação de show artistico da BANDA ZUÊRA, a ser reaslizada durante a festsa de reveillon, no dia 31/12/2024, com duração de 3hrs. No Municipio de Santo Antonio do Grama do ano de 2024, no valor de R$14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais),no município de Santo Antônio do Grama-MG, com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Santo Antônio do Grama/MG, 19 de novembro de 2024

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**D852C72F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES BASCULANTES 6X4 E 4X2) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO N.º 3.866 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

> "Dispõe sobre a dispensa emergencial de licitação para a contratação de veículos pesados (caminhões basculantes 6x4 e 4x2) no âmbito do Município de Santos Dumont e dá outras providências.*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,e demais disposições legais pertinentes,

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos integra a estrutura administrativa do Município de Santos Dumont e tem por missão institucional executar políticas públicas relativas a serviços de infraestrutura e obras que atendam à população;

Considerando ofício nº 233/2024 de 01 de novembro de 2024 do Secretário Municipal de Obras do Município, relatando a necessidade de contratação de caminhões basculantes, em caráter emergencial, para atendimento às demandas do Município;

Considerando que os veículos pesados (caminhões) atualmente pertencentes ao Município não atendem à demanda necessária nas áreas urbanas e rurais, sendo essencial a locação de caminhões basculantes 6x4 e 4x2 para garantir o atendimento adequado à população e continuidade dos serviços municipais;

Considerando a necessidade constante de maquinários pesados para manutenção das vias urbanas e rurais, sobretudo no período de chuvas intensas, onde ocorre o aumento de rompimentos de bueiros, pontilhões, atoleiros, alagamentos e rompimentos de estradas vicinais;

Considerando a demanda emergencial para serviços de terraplanagem em área urbana próxima à praça da estação, visando garantir a mobilidade e o tráfego na região;

Considerando que dois processos licitatórios foram realizados pelo Município para a locação dos referidos veículos, sendo eles o Processo Licitatório nº 053/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, de 26 de junho de 2024, e o Processo Licitatório nº 104/2024, Pregão Eletrônico nº 029/2024, de 18 de setembro de 2024, ambos revogados, configurando-se a necessidade de contratação emergencial conforme o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a dispensa emergencial de licitação para a contratação de serviços de locação de veículos pesados, especificamente caminhões basculantes 6x4 e 4x2, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º A contratação emergencial deverá ocorrer mediante justificativa formal e será por tempo determinado, enquanto perdurar a situação emergencial que inviabiliza a realização de novo processo licitatório.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato será limitado ao período estritamente necessário à superação da situação de emergência e à finalização de um novo processo licitatório, que será iniciado imediatamente após o término deste contrato emergencial.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se.

**Palácio Alberto Santos Dumont**
**Sede da Prefeitura Municipal de**
**Santos Dumont, 12 de novembro de 2024**

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***OSCAR HOMEM TOLEDO JÚNIOR***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Valter de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**25AFA8C0

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATOS DOS CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº. 107/2024 - AGRICULTURA FAMILIAR**

Contrato nº 128/2024
Processo nº 107/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Cooperativa da Agricultura Familiar da Cidade de Santos Dumont
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar para alunos da Rede de educação Básica pública – verba FNDE/PNAE.
Valor global estimado: R$ 23.477,93
Vigência: 07/11/2024 a 04/02/2025

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –***
Prefeito Municipal

Contrato nº 129/2024
Processo nº 107/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Edevaldo Zenir Ferreira
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar para alunos da Rede de educação Básica pública – verba FNDE/PNAE.
Valor global estimado: R$ 3.103,93
Vigência: 07/11/2024 a 04/02/2025

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –***
Prefeito Municipal

Contrato nº 130/2024
Processo nº 107/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Luciano Scotton
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar para alunos da Rede de educação Básica pública – verba FNDE/PNAE.
Valor global estimado: R$ 36.499,65
Vigência: 07/11/2024 a 04/02/2025

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –***
Prefeito Municipal

Contrato nº 131/2024
Processo nº 107/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Paulo Sérgio Dias
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar para alunos da Rede de educação Básica pública – verba FNDE/PNAE.
Valor global estimado: R$ 10.245,67
Vigência: 07/11/2024 a 04/02/2025

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –***
Prefeito Municipal

Contrato nº 132/2024
Processo nº 107/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Kaylaine Julia Neves de Almeida Santos
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar para alunos da Rede de educação Básica pública – verba FNDE/PNAE.
Valor global estimado: R$ 1.672,88
Vigência: 07/11/2024 a 04/02/2025

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ronaldo Martins de Oliveira
**Código Identificador:**468699D2

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2024**

1° Termo Aditivo ao Contrato n.° 106/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Bruno Emanuel Gonçalves da Silva
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para até 05/09/2025. Assinatura: 04/09/2024
Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –***
Prefeito de Santos Dumont

**Publicado por:**
Ronaldo Martins de Oliveira
**Código Identificador:**7D7558CA

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2024**

1° Termo Aditivo ao Contrato n.° 49/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Empresa Gv Consutoria e Assessoria Ltda
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para até 14/05/2025. Assinatura: 07/11/2024
Fundamentação legal: Art. 107 da Lei Federal n°14133/21 e suas alterações.

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –***
Prefeito de Santos Dumont

**Publicado por:**
Ronaldo Martins de Oliveira
**Código Identificador:**A2A85392

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2024**

Contrato nº 102/2024
Processo nº 076/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Renan Ferreira de Oliveira - ME
Objeto: Prestação de serviço de Fisioterapia para atendimento aos Beneficiários do SUS dentro do Município de Santos Dumont.
Valor global estimado: R$ 303.193,92
Vigência: 02/10/2024 a 01/10/2025

***CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ronaldo Martins de Oliveira
**Código Identificador:**81600586

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG. - AVISO DE CONTRATO - PROCESSO Nº. 90/2024. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024. CONTRATO N° 97/2024**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAI - APAE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AOS PROGRAMAS DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADA - PIPA, E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS/MG (SERDI) CONFORME DELIBERAÇÃO CIB – SUS/MG Nº 4.661 DE 23 DE JANEIRO DE 2024"**, tendo como referência do preço as apresentações feitas em outros municípios.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede da Prefeitura localizado no **Paço Municipal Augusto Aires de Lima Brandão, Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, CEP 37.490-000**, inscrito no **CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50**, neste ato representada pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, SR. BRIAN MENDES DRAGO**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº MG-1.655.001** e inscrito(a) no **CPF sob nº 183.447.806-59;**

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE),** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no **CNPJ n° 17.417.569/0001-50**, com sede na **Rua Geraldo Mendes do Prado Ribeiro, 95**, **Pedreira, São Gonçalo do Sapucaí – MG - CEP: 37490-000,** neste ato representada pelo(a) **representante legal da APAE, SR**. **JOSÉ IVAN BARHOUCH**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº M-8.590.598**, expedida pela SSP/MG e inscrito(a) no **CPF sob nº 034.032.506-28;**

VALIDADE: 29 DE AGOSTO DE 2025

VALOR DO CONTRATO: **R$ 285.397,17 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).**

Despacho: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade." Data: 19/11/2024.

***BRIAN MENDES DRAGO***
Prefeito Municipal.

***RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilo Domingos Sgarlata
**Código Identificador:**201A068F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**
**PORTARIA N.º: 2816/2024 REVOGA PORTARIA N.º: 2686/2024**

**PORTARIA N.º: 2816/2024**

REVOGA PORTARIA N.º: 2686/2024

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Custódio Ribeiro Garcia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

*Art. 1º* - REVOGAR, a portaria n.º: 2686/2024 de 01 de Abril de 2024, onde concede o pagamento de Adicional de Insalubridade ao servidor João Paulo Teixeira Martins, matrícula n.º: 001131, ocupante do cargo de Ajudante Geral, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devido seus serviços prestados a partir desta data não serem insalubres.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/11/2024.
São Pedro da União, 04 de Novembro de 2024.

***CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Reis Terra
**Código Identificador:**BB585C59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**
**PORTARIA Nº: 2817/2024 PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

**PORTARIA Nº: 2817/2024**
**PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c com o art. 170 e §§ da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),
**RESOLVE:**
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em dezembro de 2020, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **ANTÔNIO ROBERTO ALVES**, matrícula n.º: 0001064, lotado (a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Ajudante Geral.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 40% (quarenta) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º: 2452/2022 de 01/07/2022; retroagindo seus efeitos a 01/11/2024.

São Pedro da União, 04 de Novembro de 2024.

***CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Reis Terra
**Código Identificador:**2B09DC56

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2024.**

O Município de São Roque de Minas/MG torna público o aviso, de que o processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços para Aquisição de Dietas e Suplementos Alimentares**

**para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho, do Emprego e da Ação Social de São Roque de Minas/MG**, terá retificações, e a nova data da sessão será às **09:00 horas** do dia **03 de dezembro de 2024.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228.

São Roque de Minas, 19 de novembro de 2024.

***ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Michelle Matos Faria Melo
**Código Identificador:**4C65A618

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 088/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de medicamentos de Ordem Judicial para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino MG"**, e a **RATIFICA** de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **JOSE DONIZETE DE OLIVEIRA E CIA LTDA –**, **CNPJ 08.632.914/0001-87,** pelo valor total de **R$ 4.458,40 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).** Em, 19 de novembro de 2024.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silval Aparecido de Melo
**Código Identificador:**925803F5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 173/2024. Dispensa nº 088/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de medicamentos de Ordem Judicial para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino MG".** Contratadas: **JO JOSE DONIZETE DE OLIVEIRA E CIA LTDA –**, **CNPJ 08.632.914/0001-87,** pelo valor total de **R$ 4.458,40 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).** Dotação: **020401 1030210032.133 339039.** Em 19/11/2024.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silval Aparecido de Melo
**Código Identificador:**7BC902A6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo nº 174/2024, modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2024, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Registro de preços para futuras Aquisições de Medicamentos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 03 de dezembro de 2024 às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 18 de novembro de 2024.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Silval Aparecido de Melo
**Código Identificador:**D995DC93

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 143/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 143/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BIANCA ONESIA SANTOS GONÇALVES,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 52.333.661/0001-32**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 294, 543.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 09 de Outubro de 2024

***JEAN CARLOS TOLENTINO***
Contador

**DESPACHO**

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.15000002 – 294 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – Material de Consumo.
06.02.08.244.6010.2619.3339030000000.16600000 – 543 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 143/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 09 de Outubro de 2024

***JEAN CARLOS TOLENTINO***
Contador

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**5F610AF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2024**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2024**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **, EROTIDES CANGUSSU SANTOS** inscrita no **CNPJ** sob o N° 18.143.158/0001-58**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 294, 543.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 09 de Outubro de 2024

***JEAN CARLOS TOLENTINO***
Contador

**DESPACHO**

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.15000002 – 294 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – Material de Consumo.
06.02.08.244.6010.2619.3339030000000.16600000 – 543 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 144/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 09 de Outubro de 2024

***JEAN CARLOS TOLENTINO***
Contador

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**E38DF4B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2024**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2024**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **E.S.L & EMPREENDIMENTOS LTDA ,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **52.306.432/0001-29,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 294, 543.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 09 de Outubro de 2024

***JEAN CARLOS TOLENTINO***
Contador

**DESPACHO**

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.15000002 – 294 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – Material de Consumo.
06.02.08.244.6010.2619.3339030000000.16600000 – 543 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 145/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 09 de Outubro de 2024

***JEAN CARLOS TOLENTINO***
Contador

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**C75AB359

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 084/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 084/2023**

**CONTRATO Nº 084/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE**

**MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Sr(a). **CLEMÊNCIA ROSA DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o n° 042.359.076-62 - **Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.**

Torna público o **SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SALDO DO CONTRATO 084/2023 ATÉ 30/11/2025.**

Serranópolis de Minas /MG, 19 de Novembro de 2024.

***ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –***
Presidente de Comissão.

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**DBC6A347

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
### EDITAL DE CITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Silvianópolis e os Membros da Comissão de Processo Disciplinar nº 001/2024 , no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações aplicáveis, FAZEM SABER ao Sr. **BOAVENTURA CARVALHO SANTOS**, matrícula nº 00906-0, atualmente em lugar incerto e não sabido, que tramita nesta Prefeitura o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado pela Portaria nº 043/2024, visando à apuração de possíveis infrações administrativas.
Por este edital, fica o servidor CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste edital, comparecer ou apresentar defesa escrita junto à Comissão Processante, sob pena de revelia e prosseguimento do processo, conforme prevê o §2º do artigo 180 do Estatuto.
Para mais informações, o interessado poderá entrar em contato pelo telefone (35) 99867-9827 ou pelo e-mail gabinete@silvianopolis.mg.gov.br.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no local de costume.
Silvianópolis, 19 de novembro de 2024.

***HOMERO BRASIL FILHO***
Prefeito Municipal

***ELAINE CRISTINA DO PRADO CARVALHO***
Membro da Comissão do PAD 001/2024

***VERÔNICA ELIZA JACINTO***
Membro da Comissão do PAD 001/2024

***VANDO FERNANDES VIEIRA***
Membro da Comissão do PAD 001/2024

**Publicado por:**
Andreza Lima Rocha Soares
**Código Identificador:**50F01938

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

### LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 049/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 049/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas com operador, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos/MG.** Disputa: 06/12/2024 às 9h (nove horas). Edital disponível no end. eletrônico: licitanet.com.br e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou tel. (32) 3751-1595. Tombos, 19/11/2024.

***SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ -***
Pregoeira

**Publicado por:**
Silvânia Maria Rosa da Cruz
**Código Identificador:**217DBA8A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Município de Urucânia/MG, através de seu Prefeito Municipal, torna a público, o Termo de cancelamento do Contrato Administrativo nº 085/2024, celebrado entre o Município e a empresa, ADMINISTRA PLANTOES LTDA CNPJ nº 40.692.773/0001-09, oriundo do Processo Licitatório 111/2024, Concorrência 005/2024, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantão médico para atendimento emergencial durante a Festa Tradicional da Padroeira Nossa Senhora das Graças, conforme especificações constantes do anexo I do Termo de Referência. Amparo legal, suas posteriores alterações.

Urucânia/MG, 19 de Novembro de 2024.

***MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata Mafia Giardini
**Código Identificador:**F3DDE679

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024. PROCESSO Nº 292/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023.

A Prefeitura de Vazante - MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 18.278.069/0001-47, neste ato representado por sua Autoridade Competente, Dr. Jacques Soares Guimarães, com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços n.º 50/2024 e art. 20, I do Decreto Municipal nº 05, de 07 de Janeiro de 2019, RESOLVE cancelar, o registro de preço apresentado pelo fornecedor VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.836.942/0009-61, inscrito no CNPJ sob nº. 12.579.490/0001-01, para o item 2 do lote 2 (VEÍCULO ZERO KM 17 LUGARES) e para o item 3 do lote 3 (VEÍCULO ZERO KM 19 LUGARES), que tem como objeto a aquisição de ônibus escolar urbano em atendimento ao Convênio Nº 1261000033/2022; van mínima de 15 lugares Convênio nº 1261000199/2023, intermédio do SEE e o Município de Vazante/MG e os demais veículos em atendimento as Secretarias Municipais.

Vazante – MG, 18 de novembro de 2024

***JACQUES SOARES GUIMARÃES***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Bianca Tavares da Silva
**Código Identificador:**167904A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-EXTRATO DE COMPRAS**

**EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 125/2024.** Objeto**:** Aquisição de materiais limpeza em atendimento Hospital Nossa Senhora da Lapa e as Unidades Básicas de Saúde. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE sob CNPJ:18.278.069/0001-47.**CONTRATADA: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA** sob CNPJ:12.461.122/0001-64. Valor de R$ 38.029,50 (Trinta oito mil vinte nove reais e cinquenta centavos). Fundamentação legal: inciso II, art 75 Lei 14.133/2021,dispensa autorizada em 30/10/2024. **EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 126/2024.** Objeto**:** Contratação de concessionária para prestação de serviços de revisão de 40.000 km com fornecimento de peças e acessórios de reposição para veículo ônibus Volare DW9 PLACA RTO 8D23 ano fabricação 2021/2022 . **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE sob CNPJ:18.278.069/0001-47.**CONTRATADA:TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA** sob CNPJ:01.412.845./0001-57. Valor de R$ 1.926,43 ( Um mil novecentos vinte seis reais e quarenta três centavos).Fundamentação legal: inciso I, art 75 Lei 14.133/2021,dispensa autorizada em 08/11/2024. **EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 127/2024.** Objeto**:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de água, limpeza e manutenção de piscinas e fontes; com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, produtos químicos, análise físico-química. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE sob CNPJ:18.278.069/0001-47.**CONTRATADA:IRENE MACHADO DE SOUZA 85257290600** sob CNPJ:27.274.061/0001-01. Valor de R$ 33.000,00 ( Um mil Trinta e três mil reais).Fundamentação legal: inciso II, art 75 Lei 14.133/2021,dispensa autorizada em 08/11/2024. **EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 128/2024.** Objeto**:** Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva do aparelho GT COAG+, número de série: 19020045, com a substituição do módulo eletrônico de oscilação, pertencente ao patrimônio da Unidade de Laboratório do Hospital Nossa Senhora da Lapa. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE sob CNPJ:18.278.069/0001-47.**CONTRATADA:BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA** sob CNPJ:05.905.525/0001-90. Valor de R$ 1.700,00 ( Um mil setecentos reais).Fundamentação legal:inciso II,art 75 Lei 14.133/2021,dispensa autorizada em 11/11/2024.**EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 129/2024**. Objeto:aquisição de peças para manutenção corretiva do veículo Ônibus Iveco-PLACA PZO 8418.**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE sob CNPJ:18.278.069/0001-47.**CONTRATADA: CONTRATADA: MACHADO DIESEL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.359.089/0001-33 . Valor de R$ 7.209,00 ( Sete mil duzentos nove reais).Fundamentação legal:inciso II,art 75 Lei 14.133/2021,dispensa autorizada em 13/11/2024.

**Publicado por:**
Jane Teixeira Xavier de Araujo
**Código Identificador:**F122A4F2

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATOS 214/2024 - 222/2023**

**Extratos Contratos 214 Á 222 /2024**

**- Contrato 214/2024.** Contratada: **PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA** Processo De Licitação Nº65/2024 Dispensa N.º 08/2024. Objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais no âmbito municipal, estadual e federal, relativas ao Poder Judiciário, Executivo e Legislativo, incluindo Tribunal de Contas do Estado e da União. Valor: **R$ 3.228,00** Vigência: 31/10/2024 A 31/12/2024.

**- Contrato 215/2024.** Contratada **LUCIANO BERNARDES NASCENTES** Processo De Licitação Nº67/2024 Inexigibilidade N.º 11/2024. Objeto a locação de imóvel na zona rural denominado Fazenda Olhos D'agua, localizado no Município de Vazante-MG, devidamente registrado sob matrícula R-6-86, protocolo nº 12.043 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com a finalidade de explorar o uso do solo para a disposição de resíduos sólidos, gerados no setor público e particular, especificamente, entulhos e materiais de construção civil, recolhidos através das caçambas espalhadas pela cidade. Valor: **R$ 24.000,00** Vigência: 06/11/2024 A 06/11/2025.

**- Contrato 216/2024.** Contratada: **RB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** Processo De Licitação Nº69/2024 inexigibilidade N.º 12/2024. Objeto contratação dos profissionais artistas: Gian e Giovani, Edy Britto & Samuel, Marcus Salles e Banda Êxtase para realização de Shows Artístico nos dias do evento alusivo as comemorações do 71º aniversário de Vazante, a se realizar do dia 11 ao dia 14 de dezembro de 2024, por intermédio de seus empresários exclusivos Valor: **R$ 160.000,00** Vigência: 08/11/2024 A 31/12/2024.

**- Contrato 217/2024.** Contratada: **LF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** Processo De Licitação Nº69/2024 inexigibilidade N.º 12/2024. Objeto contratação dos profissionais artistas: Gian e Giovani, Edy Britto & Samuel, Marcus Salles e Banda Êxtase para realização de Shows Artístico nos dias do evento alusivo as comemorações do 71º aniversário de Vazante, a se realizar do dia 11 ao dia 14 de dezembro de 2024, por intermédio de seus empresários exclusivos Valor: **R$ 160.000,00** Vigência: 08/11/2024 A 31/12/2024.

**- Contrato 218/2024.** Contratada: **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA,** Processo De Licitação Nº69/2024 inexigibilidade N.º 12/2024. Objeto contratação dos profissionais artistas: Gian e Giovani, Edy Britto & Samuel, Marcus Salles e Banda Êxtase para realização de Shows Artístico nos dias do evento alusivo as comemorações do 71º aniversário de Vazante, a se realizar do dia 11 ao dia 14 de dezembro de 2024, por intermédio de seus empresários exclusivos Valor: **R$ 160.000,00** Vigência: 08/11/2024 A 31/12/2024.

**- Contrato 219/2024.** Contratada: **ESTAMOS DE PÉ SHOWS, PALESTRAS E EVENTOS MUSICAIS LTDA,** Processo De Licitação Nº69/2024 inexigibilidade N.º 12/2024. Objeto contratação dos profissionais artistas: Gian e Giovani, Edy Britto & Samuel, Marcus Salles e Banda Êxtase para realização de Shows Artística nos dias do evento alusivo as comemorações do 71º aniversário de Vazante, a se realizar do dia 11 ao dia 14 de dezembro de 2024, por intermédio de seus empresários exclusivos Valores: **R$ 160.000,00** Vigência: 08/11/2024 A 31/12/2024.

**- Contrato 220/2024.** Contratada: **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** Processo De Licitação Nº70/2024 pregão presencial adesão N.º 14/2024. Objeto aquisição de máquinas através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 051 /2024 e nº 053 /2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá-CIMPLA Valor: **R$ 2.220,00** Vigência: 11/11/2024 A 31/12/2024.

**- Contrato 221/2024.** Contratada: **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA,,** Processo De Licitação Nº70/2024 pregão presencial adesão N.º 14/2024. Objeto aquisição de máquinas através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 051 /2024 e nº 053 /2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá-CIMPLA Valor: **R$ 504.000,00** Vigência: 11/11/2024 A 31/12/2024.

**- Contrato 222/2024.** Contratada: **EJR CONSTRUTORA LTDA**, Processo De Licitação Nº21/2024 Concorrência N.º 03/2024. Contratação De Empresa Especializada Em Construção Civil Para Execução De Serviços Da Revitalização Da Praça Dom Elizeu - Praça Do Santuário, Com Fornecimento De Mão De Obra E Materiais; Através Do Contrato De Repasse Nº 902306/2020, Por Intermédio Do Ministério Do Turismo, Representado Pela Caixa, De Acordo Com As Solicitações E Com As Diretrizes Da Secretaria Municipal De Obras, Infraestrutura E Serviços Urbanos Valor: **R$ 619.959,99** Vigência: 12/11/2024 A 31/12/2024.

**19/11/2024**

***JACQUES SOARES GUIMARÃES***
Prefeito Municipal De Vazante-MG.

**Publicado por:**
Loiane Cristina Silva Amaral
**Código Identificador:**B74A8439

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024**

**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº82/2024**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024**

**A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG**, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 104/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamento Canna River Full Spectrum CBD Classic Tincture - 12000mg/120ml Natural, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vieiras/MG.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
**INICIO:** Das 11h00min do dia 20/11/2024 até o dia 27/11/2024 às 08h00min
**CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO** 27/11/2024 ÀS 08H:30MIN
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**
**LOCAL DO RECEBIMENTO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br** Mais informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br o edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 e no site oficial www.vieiras.mg.gov.br - Pregoeira: Ana Paula Breijão Manso.
O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram – se disponíveis no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e no portal **BLL www.bll.org.br** também poderá ser solicitado pelo e-mail **:**licitacao@vieiras.mg.gov.br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000.

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**FBFB494D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024 -** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão eletrônico, visando a Contratação de serviços de especializada para prestação de serviço técnico e continuo de tecnologia da informação, para implementação de uma solução completa para gestão pública municipal, com, implantação, migração de dados, treinamento, bem como "cessão de direito de uso de software" (sistemas) por tempo determinado com consultoria técnica operacional, para atender a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, o Fundo Municipal de Previdência de Visconde do Rio Branco e a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos – **início do recebimento de proposta: dia: 22/11/2024 - Data da sessão pública: Dia 05/12/2024 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br.
https://viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login/novoUsuario,
Informações: licitacaopmvrb@gmail.com. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação**

**Publicado por:**
Jordana Teixeira da Luz
**Código Identificador:**803644BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 088/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024 - Registro de Preços nº 020/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS SRP nº 020/2024.

Data de Julgamento: 05/12/2024 às 07h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3886-1284

***CÁSSIO S SILVA* –**
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cassio Santos Silva
**Código Identificador:**41079477

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE DE ITAGUARA/MG**

**SAAE DE ITAGUARA/MG**
**EDITAL DE LICITAÇÃO 040/2024**

Pregão Presencial para registro de preços para futura aquisição e reforma de pneus.
Sessão dia 06/12/24 às 08:00:00
Edital completo no site: www.saaeitaguara.com.br ou saaeitaguaracompras@gmail.com;
saaealmoxarifado@conqnet.com.br;

***JULIANO CESAR DE MORAIS* -**
Diretor

**Publicado por:**
Ana Paula Aparecida de Andrade
**Código Identificador:**55544D36

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**
**PROCESSO Nº 0012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS, MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NO PROCESSO Nº 0012/2024, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, A SER PROCESSADO E JULGADO PELO(A) PREGOEIRO(A) **E SUA EQUIPE DE APOIO** NOMEADO PELA **PORTARIA Nº 027/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**, NOS TERMOS, APLICANDO-SE A LEI Nº 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DECRETOS

MUNICIPAIS NºS 067, 069 E 070 DE 28 DE MARÇO DE 2024, E ALTERAÇÕES:

**OBJETO:Sistema de Registro de Preços para Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA, fabricados de acordo com as Normas ABNT NBR 5410:2008, ABNT NBR NM 280:2011, ABNT NBR NM 247-5:2009, ABNT NBR 6251:2018, ABNT NBR 14136:2012 e ABNT NBR NM 60454-3-1:2007;**

**CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:** De 21/11/2024 as 08h00 min até às 8h59min do dia 03/12/2024.
**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:** a partir das: 09h00min até as 09h25min, do dia 03/12/2024.
**INÍCIO PREGÃO (fase competitiva):** a partir das 09h30min do dia 03/12/2024, por decisão do(a) pregoeiro(a).
**MODO DE DISPUTA:** ***ABERTO.***
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br;
**PARTICIPAÇÃO:** A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE;
**MAIORES INFORMAÇÕES COM O(A) PREGOEIRO(A):** MÁRIO LÚCIO DA SILVA;
**E-MAIL:**licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br

CARMO DE MINAS – MG, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

***ANA NIVEA NEVES SANTOS***
Setor de Compras e Licitações do SAAE

**Publicado por:**
Ana Nívea Neves Santos
**Código Identificador:**88797BEE

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024.**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com Critério de Julgamento Menor Preço por Lote, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2016, e Decretos Municipais nº (s) 067, 069 e 070 de 28 de março de 2024.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA AUTARQUIA.

**CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:** Das 08:00h do dia 21/11/2024 ás 08:59h do dia 04/12/2024.

**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:** Das 09:00h do dia 04/12/2024 ás 09:25h do dia 04/12/2024.

**INÍCIO DO PREGÃO – FASE COMPETITIVA:** a partir das 09:30h do dia 04/12/2024.

**LOCAL:** BLL Compras - https://bll.org.br/

Para todas as Referências de Tempo será o observado o Horário de Brasília – DF.

O Edital completo e seus anexos podem ser obtidos no Endereço Eletrônico da Sessão Pública no site: https://bll.org.br/ e no site da Autarquia: http://www.saaecarmodeminas.mg.gov.br/ , a partir da publicação deste aviso.

**Demais informações:**

**Telefone:** (35) 3334-2302 – Ramais: 22, 23 ou 25 – Horário: 08:00h ás 11:00h e 13:30h ás 16:00h – 2ª feira á 6ª feira.

**E-mail:** licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br

Carmo de Minas – MG, 19 de novembro de 2024.

***DIEGO ALVES RIBEIRO***
Assistente Administrativo

**Publicado por:**
Diego Alves Ribeiro
**Código Identificador:**5F7D51A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (PVS E OUTROS)**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Presidente e membros da CPL, nomeados através da portaria SAE-IBA- 13/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS (PVC e OUTROS) em atendimento às necessidades do SAAE do município de Ibiá-MG, de acordo com Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: o referido pregão eletrônico será realizado no dia **03/12/2024, terça-feira às 08h00min (oito horas).**

Informações pelo telefone (34) 3631-4194.

A aquisição do edital e demais informações será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

***ROGÉRIO GERALDO FERREIRA –***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Rogério Geraldo Ferreira
**Código Identificador:**CB122626

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG**

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – PL 037/2024**

**RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – PL 037/2024 –Vencedor: Martins Nunes Segurança e Vigilância Ltda .**CNPJ:36.204.625/0001-12 – Valor Total: R$534.000,00(quinhentos e trinta e quatro mil reais).

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**EF6D6A2C

**SAAE DE ITABIRITO/MG**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA043/2023 – DISPENSA 011/2023 – PL 044/2023 ADESÃO 001/2023**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA043/2023 – DISPENSA 011/2023 – PL 044/2023**

**ADESÃO 001/2023.** Objeto: Constitui objeto do presente processo a **Adesão a ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório nº 49/2022, Pregão Presencial nº 019/2022, realizada pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP**, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e aquisição da solução de ECM/BPM, com Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil, desenvolvimento de fluxos para digitalização de forma descentralizada, digitalização, processamento e captura da imagem com OCR de documentos do acervo do Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE de Itabirito. **Contratada: R&C Império Consultoria e Soluções Tecnológicas Ltda.** CNPJ:36.813.230/0001-17. O presente termo aditivo refere-se ao acréscimo de 3,373619% sobre o valor inicial do contrato, totalizando o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
**Código Identificador:**749FA960

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
### EXTRATO EDITAL

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA– DISPENSA 110/2024 – PROCESSO 144/2024.** Conforme Decreto Municipal Nº 435 de 20 de fevereiro de 2024, instituindo a Dispensa de licitação, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação – a Dispensa 110/2024 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARA O CAFÉ DOS FUNCIONARIOS DO SAAE, CONTENDO AÇUCAR, CAFÉ E LEITE PARA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA-MG**, que será realizado via e-mail, recebimentos de proposta pelo endereço eletrônico pregoessaaeiguatama@gmail.com ate o dia **26/11/2024 às 17:00 (dezessete horas)**. Informações pelo telefone (37) 3353-2972 – a aquisição do edital será através do e-mail pregoessaaeiguatama@gmail.com –

***THALITA TABATA DE ASSIS***-
SAAE de Iguatama-MG.

**Publicado por:**
Thalita Tabata de Assis
**Código Identificador:**9739D61D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONTRATO Nº 047/2024** – Inexigibilidade nº 004/2024 – Processo Licitatório nº 053/2024. Objeto: Credenciamento dos bancos para recebimento das faturas de conta de água, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG durante 12 meses.

**CONTRATADA**: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04**.**

Assinatura do Contrato: 14/11/2024
Vigência até 13/11/2025.

**Publicado por:**
Sarah Angela Oliveira Brito
**Código Identificador:**8AE2131B

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 011/2024 - PRC Nº 089/2024.

Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital. A abertura será dia 03 de dezembro de 2024 às 9h. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Sarah Angela Oliveira Brito
**Código Identificador:**8687B0DE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
### EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e RIPERS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. **Objeto:** Fornecimento de crachás e carimbos para os servidores da Autarquia. **Do Objeto do Aditamento**: vigência da Ata de Registro de Preços 027/2023 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2025. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço consignado no Ata de Registro de Preços 027/2023 no valor de R$ 1.209,00 (um mil, duzentos e nove reais), sendo R$ 12,09 (doze reais e nove centavos) o preço unitário, em conformidade com a Cláusula Sexta da respectiva Ata de Registro de Preços. **Dotação Orçamentária:** Ficha 10 – "Material de Consumo", Atividade/Projeto: 0.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE. Processo Administrativo Licitatório nº201/2023. Pregão Eletrônico nº 024/2023. Passos, 14 de novembro de 2024.
***ESMERALDO PEREIRA SANTOS –***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Rosa Cornélia Machado Baldini
**Código Identificador:**BF2D0F5C

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
### EXTRATO DO CONTRATO 125/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Cesar Tadeu Elias
**Objeto:** Contratação de empresa para o desenvolvimento de projeto artístico da decoração natalina, incluindo o fornecimento dos materiais necessários e mão de obra especializada, para a sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG.
**Da Vigência:**O contrato terá vigência no período de 19/11/2024 a 19/02/2025.
**Valor:**Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 29.803,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e três reais).
**Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na seguinte ficha:
• Ficha 14, "3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica" 03030010.1751200170.137 da Manutenção das atividades administrativas.
Processo Licitatório n° 149/2024. Inexigibilidade 016/2024.

Passos/MG, 21 de novembro de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS –***
Diretor do SAAE Passos.

**Publicado por:**
Ricardo de Paula Silva
**Código Identificador:**7E72779B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA**

**SAAE LAGOA DA PRATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
**Pregão Eletrônico nº 089/2024** – Objeto: Aquisição de Material Hidráulico, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 04 de dezembro de 2024, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 19 de novembro de 2024.

Autoridade Competente:
***EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Joana Resende de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**A1C6DA0A

**SAAE LAGOA DA PRATA**
**DISPENSA ELETRÔNICA 017/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA-MG, por meio da Agente de Contratação, Torna Público que, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 016/2024 de 19 de janeiro de 2024, e demais normas de regência e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Aviso, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, disponibilizados nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas:
**Dispensa Eletrônica nº 017/2024** – Objeto: Aquisição e Licença de Softwares de automação e instalação e atualização de Softwares de automação, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I e II do Aviso de Contratação.

**Início de recebimento da Proposta:** 21/11/2024 às 8h.

**Data da sessão:** 26/11/2024 às 13h.

**Horário da Fase de Lances:** Das 8 horas às 13h.

**Plataforma:** Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

**Endereço Eletrônico da Plataforma: https://www.licitardigital.com.br**

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 19 de novembro de 2024.

***MARIELLE FERNANDES TEIXEIRA SILVA.***
Agente de Contratação do SAAE

Autoridade Competente:
***EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Joana Resende de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**0519C36D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**
**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024**

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 046/2024, Processo nº 390/2024, cujo objeto é a aquisição de ferramentas diversas realizado em 18/11/2024 às 09:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foram **declaradas vencedoras as seguintes empresas com seus respectivos itens e valores unitários: Sulágua Equipamentos Ltda, item 01, R$ 45,99, 03, R$ 46,69, 04, R$ 139,99, 05, R$ 37,74, 06, R$ 19,99, 08, R$ 43,27 e Marcia Ribeiro Oliveira, item 02, R$ 38,00, 07, R$ 6,70, 09, R$ 59,90, 10, R$ 9,00, 11, R$ 43,90, 12, R$ 25,29, 13, R$ 34,90, 14, R$ 24,00.**

**Publicado por:**
Renata Izidoro Lima Heinisch
**Código Identificador:**21D73AF8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**
**RESOLUÇÃO Nº 909**

DISPÕE SOBRE JORNADA DE TRABALHO, DISCIPLINA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, REGULAMENTA O BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E REGULAMENTA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS NO ÂMBITO CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

A jornada de trabalho, o controle de frequência, o banco de horas dos servidores públicos e o pagamento de horas extras no âmbito Câmara Municipal de Arcos obedecem ao disposto nesta Resolução.

Seção I
Do Horário de Funcionamento dos Serviços

O horário de funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Arcos atenderá à dinâmica das atividades parlamentares da Câmara Municipal de Arcos, preferencialmente das 12h00 às 18h00, nos dias úteis, de modo a assegurar apoio constante e eficaz.
Parágrafo único: O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Arcos poderá ser temporariamente modificado por ocasião das reuniões plenárias ou em caso de necessidade, atendendo ao interesse público, por decisão da Presidência desta Câmara Municipal de Arcos.

O horário de atendimento ao público externo acompanha o disposto no artigo 2º desta Resolução, ficando autorizados ajustes no horário de atendimento externo, em razão da necessidade de serviço.

Seção II
Da Jornada de Trabalho e Controle de Frequência dos Servidores

A jornada de trabalho cumprida pelos servidores efetivos e comissionados será registrada diariamente, em sistema eletrônico, observadas cargas horárias dispostas na Lei 2.243/09.

Serão coletados os dados referentes aos horários de início e término da jornada diária por meio de método capaz de verificar a identidade do servidor.
O método de verificação da identidade do (a) servidor(a) será o reconhecimento facial ou impressão digital, de acordo com o aparelho de verificação contratado.
O (a) servidor (a) designado para a realização de atividades fora da sede da Câmara Municipal de Arcos deverá registrar o ponto de forma eletrônica através de dispositivo móvel ou solicitar o ajuste com a devida justificativa através do Sistema Eletrônico de Registro de Ponto.
O (a) servidor (a) designado para a realização de atividades fora da sede da Câmara Municipal de Arcos deverá comunicar ao Setor de Recursos Humanos com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias para que seja realizada liberação do registro de ponto em dispositivo móvel.
No caso de indisponibilidade do Sistema Eletrônico de Registro de Ponto, o(a) servidor(a) deverá registrar as horas trabalhadas em planilha própria. (anexo 1)

Não serão descontadas nem computadas como jornada excedente as variações de horário no registro de ponto não excedentes a 10 (dez) minutos diários.
O serviço prestado em horário entre 22:00 horas de um dia e até 05:00 horas do dia seguinte terá acréscimo no valor da hora, conforme dispuser o art. 83 da Lei Municipal 1453/93 (Estatuto dos servidores municipais de Arcos-MG).
Para fins de apuração mensal da frequência dos servidores, considerar-se-á o período compreendido entre os dias 21 (vinte e um) do mês anterior e 20 (vinte) do mês-referência.
Até o dia 21 (vinte em um) de cada mês, o Setor de Recursos Humanos disponibilizará o Espelho de Ponto para todos os servidores.
Caberá aos servidores a conferência da exatidão dos registros expressos no Espelho de Ponto.
Em caso de divergência, o (a) servidor (a) deverá solicitar o ajuste através do Sistema Eletrônico de Registro de Ponto, no período máximo de 2 (dois) dias úteis.
Após o prazo, o Setor de Recursos Humanos efetuará o Fechamento do Ponto e não serão mais aceitas solicitações de ajustes para o período.
Após o Fechamento do Ponto, o Espelho de Ponto Definitivo estará disponível para assinatura dos servidores.

Seção III
Do Banco de Horas dos Servidores

É permitida a flexibilização do horário do cumprimento da jornada individual, observados a anuência do Setor de Recursos Humanos, a conveniência do serviço e o disposto nesta Resolução.

Parágrafo Único: O disposto nesta seção não se aplica aos detentores de Cargo em Comissão.

A flexibilização de que trata o artigo anterior será efetuada mediante a utilização de Banco de Horas, no qual serão registrados, de forma individualizada, as horas trabalhadas pelo servidor, durante o mês, para fins de compensação de carga horária inferior ou excedente à jornada mensal a ser cumprida.
A compensação das horas devidamente registradas no banco de horas e autorizadas, alcança todos os servidores efetivos que pertencem ao quadro de carreira da Câmara Municipal de Arcos, não se estendendo aos detentores de Cargo em Comissão.
Integrarão o Banco as horas de trabalho excedentes não remuneradas como serviço extraordinário.
Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período se o interesse público do serviço assim o exigir, mediante justificativa registrada no Sistema Eletrônico de Registro de Ponto e avaliada pelo Setor de Recursos Humanos.
O Setor de Recursos Humanos não poderá computar como hora excedente o período que ultrapasse ao expediente normal que não seja acompanhado de expressa justificativa nos termos do parágrafo anterior.
A compensação se dará através da concessão de folgas ou através da redução da jornada de trabalho diária até a quitação das horas excedentes.
O limite máximo disposto no §3º não se aplica aos servidores ocupantes do cargo de Motorista.

As horas registradas, a título de trabalho extraordinário deverão ser compensadas, preferencialmente, dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua realização, cabendo ao (a) servidor (a)agendar previamente a compensação, com a maior brevidade possível.
As horas de trabalho extraordinário autorizadas constituem direito adquirido dos servidores e não podem ser desprezadas pelo Setor Recursos Humanos da Câmara Municipal de Arcos, nem pela Chefia dos servidores, ou serem renunciados por eles.
As horas de trabalho extraordinário autorizadas poderão ser convertidas em espécie, em caso de não fruição das folgas ou redução da jornada de trabalho diária para quitação das horas excedentes no prazo estabelecido no *caput*.
No caso de a exoneração ocorrer repentinamente e não houver tempo do(a) servidor(a) compensar suas horas positivas, o valor correspondente ao saldo positivo será convertido em espécie, desde que as horas tenham sido autorizadas, conforme estabelece o §3º do art. 9.
O saldo negativo no banco de horas quando da exoneração dos servidores, será descontado na rescisão dos mesmos.
A utilização do crédito e/ou a compensação do débito deverá ser previamente acordado com o Setor de Recursos Humanos.
Os atrasos, ausências e saídas antecipadas, não compensadas no prazo disposto no art. 10, acarretarão perda proporcional da parcela de remuneração diária.

É vedado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Arcos faltar ao trabalho, injustificadamente e sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.
São vedadas saídas do serviço para tratar de assuntos particulares sem autorização e supervisão da Secretaria Geral e/ou do Setor de Recursos Humanos.
Emergências poderão ser comunicadas ao Setor de Recursos Humanos através do e-mail setorial.

Seção IV
Das Horas Extras

A realização de horas extraordinárias pelos servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Arcos/MG, somente será permitida:
para atender situações excepcionais e temporárias;
em observância aos limites máximos dispostos no Art. 9º, § 3º desta Resolução;
mediante controle do Setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal de Arcos.

O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de cinquenta por cento em relação a hora normal de trabalho, conforme disposto na Lei 1.453/93.
Parágrafo único: o pagamento das horas extraordinárias será feito apenas aos servidores efetivos:
por deliberação da Presidência dessa Câmara Municipal de Arcos, observando necessidade do serviço e o interesse público;
aos servidores efetivos que optarem serem remunerados pelo trabalho excedente e não acumular saldo em Banco de Horas, mediante comunicação Setor de Recursos Humanos;
aos servidores efetivos cujo saldo positivo não for compensado mediante folga ou redução da jornada de trabalho diária para quitação das horas excedentes no prazo estabelecido no Art. 10.
Seção V
Das Disposições Finais

Os casos não previstos nesta Resolução serão apreciados pela Presidência da Câmara Municipal de Arcos.
Os dados pessoais dos servidores utilizados para fins de cumprimento desta Resolução serão armazenados e tratados conforme Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
Para fins de cumprimento desta Resolução, a Câmara Municipal de Arcos poderá contratar Sistema Eletrônico de Registro de Ponto que coletará os registros e dados de identificação dos servidores, ficando autorizada a compartilhar os dados com terceiros contratados para este fim, observada a Lei Federal nº 13.709/2018.
Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº08 de 04/02/19 e a Resolução nº551/2007, entrando esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de novembro de 2024.

***FLÁVIO CORREIA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

**ANEXO I**

| **Departamento De Administração** | **FORMULÁRIO** | | | | | **FORM-SL-AAF** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Solicitação de ajuste, abono e folga** | | | | | **Rev.00** |
| **1 - Dados Pessoais** | | | | | | |
| Nome: | | | | | Matrícula: | |
| **2 - Horários** | | | Mês competência | | _____/ | _____ |
| | | | | Período | ___/___/_____ | ___/___/_____ |
| Data | Entrada 1 | Saída 1 | Entrada 2 | Saída 2 | Ajuste, Abono ou Folga | Motivo |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Declaro que as informações prestadas acima são verídicas e de minha responsabilidade. | | | | Data do recebimento: | | |
| Data do preenchimento: ___/___/_____ | | | | Assinatura e matrícula do(a) recebedor(a) | | |
| Assinatura do(a) servidor(a) | | | | | | |

***Promulgação***
Promulgo a presente Resolução. Registre-se. Publique-se. Arcos, 19 de novembro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1ª Secretário.

**Publicado por:**
Renato Cardoso Lopes
**Código Identificador:**627F13E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE**

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - I**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, e a empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ 12.889.035/0001-02 – RS - ERECHIM RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115 - DISTRITO INDUSTRIAL – CEP 99.706-250 – (54)3522-4273 - eduarda.t@inovamedhospitalar.com - JHONATAN BONI CPF:016.789.820-59**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**
1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Descrição | Unidade | Marca | QTDE | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 80 | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL confeccionado em material atóxico onde a máscara, válvula e parte inferior são de Plástico PVC. Formato anatômico; Máscara com tamanho único; Uso adulto e infantil; Corpo e máscara possuem material transparentes. Encaixe universal para bombinhas. Dimensões aproximadas do corpo 10,8x4,8cm. Dimensões aproximadas bocal de 4cmx2,8cm. Dimensões aproximadas inferior de 5,2cmx1,6cm. Dimensões aproximada da máscara 7,6x9,3cm. Volume aproximado de 175 ml. | UND | Multilaser | 50 | R$ 20,46 | R$ 1.023,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;
3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.
3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.
3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO**
3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Rone Carlos Clementino -** Coordenador de Enfermagem Interino.
**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**

4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10 - DAS PENALIDADES**
10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)
**11.1 -** As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

**12 - CONDIÇÕES GERAIS**
12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***INOVAMED HOSPITALAR LTDA***
CNPJ 12.889.035/0001-02

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**0615318B

---

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - K**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - K**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, e a empresa: **Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.370.336/0001-19, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Wanderson Oliveira Abade**, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.917.246-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**
1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML BICO RETO COR AMBAR fabricada em polietileno atóxico. Tampa com rosca de bico reto. Capacidade 250 ml. Cor âmbar. | UND | JPROLAB | 100 | R$ 3,23 | R$ 323,00 |
| 26 | CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC SEM BALAO DESCARTAVEL nº 3,0 composta em PVC, atóxico, ponta distal arredondada. Obturador em polipropileno, com impressão do calibre e gravação indelével, linha radiopaca, cânula com hastes flexíveis que podem ser ajustadas ao paciente para sua maior comodidade, acompanha cadarço para fixação. Ponta proximal com conexão de 15 mm compatível com as conexões do circuito; Indicação do diâmetro na asa de fixação que sustenta o tubo. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | ADVANTIVE | 150 | R$ 12,90 | R$ 1.935,00 |
| 72 | ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA NEONATAL para eletrocardiograma, descartável, de uso individual e por procedimento, composto de dorso de espuma com adesivo hipoalergênico com gel condutor adesivo sólido de | PCT/50 | MEDIX | 50 | R$ 13,30 | R$ 665,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | cloreto de potássio capa plástica para manter a umidade do gel, pino de encaixe em aço inox, contra pino de cloreto de pra e papel protetor embalado em saco aluminizado, vedado e selado. Pacote de 50 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | | | | | |
| 79 | ESFIGMOMANÔMETRO PEDIATRICO possui manguito e pera em PVC, com braçadeira de nylon antialérgico e fecho em contato. Características do produto: Braçadeira confeccionada em tecido nylon antialérgico; Cor: preta; Fechamento: contato; Manguito: borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas e de alta durabilidade; Manômetro: aneróide com escala de 0 a 300 mmHg. Disponível na cor preta; Pera insufladora: borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade; Válvula: metal/latão cromado altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; tamanho da braçadeira: 9,5 x 28cm; tamanho aproximado do manguito: 10 x 23 cm. Acompanha bolsa para transporte e armazenamento. Aprovado pelo Inmetro e registro na ANVISA. Garantia mínima de 03 anos contra defeitos de fabricação. | UND | PREMIUM ESHS20IN | 50 | R$ 66,00 | R$ 3.300,00 |
| 105 | GLICONATO DE CLOREDIXINA DEGERMANTE 2% antisséptico tópico para antissepsia da pele no pré-operatório. Embalagem 100 ml. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | VICPHARMA | 420 | R$ 2,65 | R$ 1.113,00 |
| 111 | KIT PARTO DESCARTÁVEL composto com: 01 Bisturi Descartável. 01 Absorvente Hospitalar. 01 Lençol Descartável com tamanho 2,00 x 0,90 m. 01 Avental Descartável. 02 Clamps Umbilical. 01 Compressa Algodoada com tamanho 15 x 10 cm. 02 Pares de luvas. 02 Sacos Plástico Hospitalar. 01 Par de Pulseira de Identificação. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | KIT | RESGATE-SP | 150 | R$ 85,39 | R$ 12.808,50 |
| 120 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 6,5 fabricada em látex; Com pó bio absorvível; Formato anatômico; Esterilizada por radiação Gama; Superfície lisa; Micro texturizada na ponta dos dedos; Embalada em envelope contendo um par de luvas. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | PAR | LIFEPLUS | 50 | R$ 1,26 | R$ 63,00 |
| 121 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,0 fabricada em látex; Com pó bio absorvível; Formato anatômico; Esterilizada por radiação Gama; Superfície lisa; Micro texturizada na ponta dos dedos; Embalada em envelope contendo um par de luvas. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega | PAR | LIFEPLUS | 50 | R$ 1,26 | R$ 63,00 |
| 122 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,5 fabricada em látex; Com pó bio absorvível; Formato anatômico; Esterilizada por radiação Gama; Superfície lisa; Micro texturizada na ponta dos dedos; Embalada em envelope contendo um par de luvas. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | PAR | LIFEPLUS | 50 | R$ 1,28 | R$ 64,00 |
| 123 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 8,0 fabricada em látex; Com pó bio absorvível; Formato anatômico; Esterilizada por radiação Gama; Superfície lisa; Micro texturizada na ponta dos dedos; Embalada em envelope contendo um par de luvas. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | PAR | LIFEPLUS | 50 | R$ 1,28 | R$ 64,00 |
| 154 | PRANCHA IMOBILIZADORA LONGA ADULTO Cor: Amarela Equipamento resistente, fabricado em polietileno, pode ser utilizada em ambientes com água, subitem indispensável no resgate de vítima politraumatizada. A Prancha em polietileno de alta densidade é altamente resistente, sendo capaz de suportar uma vítima com até 200 kg. Possui pegadores para as mãos e permite a utilização de acessórios de segurança como o imobilizador de cabeça. Informações: Altura 4 cm Largura 185 cm Profundidade 42 cm Peso 7 Kg | UND | RESGATE -SP | 30 | R$ 412,50 | R$ 12.375,00 |
| 180 | SONDA DE FOLEY Nº 06 com duas vias e balão, estéril, descartável calibre 6. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MEDIX | 70 | R$ 3,50 | R$ 245,00 |
| 181 | SONDA DE FOLEY Nº 08 com duas vias e balão, estéril, descartável calibre 8. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MEDIX | 70 | R$ 2,95 | R$ 206,50 |
| 182 | SONDA DE FOLEY Nº 10 com duas vias e balão, estéril, descartável calibre 10. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MEDIX | 70 | R$ 2,90 | R$ 203,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 231 | TUBO DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 8,0 MM cânula interna descartável, PVC (termo sensível), proporciona rigidez inicial suficiente para inserção, e então maciez a temperatura do corpo. Angulação de 105º para se adequar à anatomia da traqueia. Anel em borda superior permite fácil inserção e retirada minimizando o trauma do paciente. Tamanho da cânula interna indicada para prevenir erro na utilização (com e sem fenestras). Rebordo flexível de forma anatômica para aumento do conforto do paciente e aumento da segurança do tubo de traqueostomia. Balão de vedação macio com redução de volume e transição sem problemas do tubo de traqueostomia para facilidade de inserção. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MEDIX | 20 | R$ 12,95 | R$ 259,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;

3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO**

3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.8.2 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor (a) responsável pela Coordenação de Enfermagem.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**

4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10 - DAS PENALIDADES**
10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)

11.1 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

**12 - CONDIÇÕES GERAIS**
12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP***
CNPJ nº 38.370.336/0001-19

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**27430783

---

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - A**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - A**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços ALL SOLUTIONS MEDICAL PRDODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 08651657000120 – BARUERI/SP - ALAMEDA MADEIRA, 162 - ALPHAVILLE CEP: 06.454-010 – Fone: (11)4193-6124 email: vendas@allsolutions.com.br, neste ato representada por DENIS DA COSTA CRUZ – CPF 354.803.228-18, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**
1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Descrição | Unidade | Marca | QTDE | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 60 | DISPOSITIVO DE PUNÇÃO INTRAOSSEA ADULTO composto de dispositivo plástico com trava de segurança e mola disparadora, agulha trocar (mandril), corpo plástico e trava de segurança em policarbonato, com profundidade de penetração ajustável, agulha e agulha trocar (mandril) em aço inox, embutidas totalmente no corpo do dispositivo, em conformidade com as normas AISI 316 e 304, disparadas por mola automática, com acionamento manual, utilizado para acesso intraósseo, permitindo infusão de medicamentos e fluidos, na ausência de acesso venoso, tamanho adulto, calibre 15G, peso 81g, diâmetro 1,70mm comprimento 33,3mm, profundidade ajustável 0,5 2,5cm, com indicações na embalagem para aplicação em tíbia, úmero, maléolo e rádio, uso único, estéril (Raios Gama), descartável. Apresentar catálogo e inclusão de treinamento. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | BIG | 72 | R$ 990,00 | R$ 71.280,00 |
| 61 | DISPOSITIVO DE PUNCAO INTRAOSSEA PEDIATRICA composto de dispositivo plástico com trava de segurança e mola disparadora, agulha trocar (mandril), corpo plástico e trava de segurança em policarbonato, com profundidade de penetração ajustável, agulha e agulha trocar (mandril) em aço inox, embutidas totalmente no corpo do dispositivo, em conformidade com as normas AISI 316 e 304, disparadas por mola automática, com acionamento manual,, utilizado para acesso intraósseo, permitindo infusão de medicamentos e fluidos, na ausência de acesso venoso, tamanho infantil, calibre 18G, peso 81g, diâmetro 1,25mm comprimento 23,6mm, profundidade ajustável 0,5 1,5cm, com indicações na embalagem para aplicação pediátrica de 0 a 3 anos, 3 a 6 anos e 6 a 12 anos, estéril (Raios Gama), descartável. Apresentar catálogo e inclusão de treinamento. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | BIG | 36 | R$ 990,00 | R$ 35.640,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;
3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.
3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO**
3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Rone Carlos Clementino** - Coordenador de Enfermagem Interino.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**
4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**
4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.
5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10 - DAS PENALIDADES**
10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)
11.1 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

**12 - CONDIÇÕES GERAIS**
12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***ALL SOLUTIONS MEDICAL PRDODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ 08651657000120

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**E551D2C5

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - B**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 – B**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ 31.498.120/0001-94 - SERRANA/SP - AV DEOLINDA ROSA N° 2000 JD IARA CEP: 14.150-000 Fone: (16)3987-4500 - licitacoes@bellamed.com.br, ANGELA MARIA APARECIDA PUPIN DEL VECCHIO 08733661820, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Descrição | Unidade | Marca | QTDE | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML BICO RETO COR AMBAR fabricada em polietileno atóxico. Tampa com rosca de bico reto. Capacidade 500 ml. Cor âmbar. | UND | MEDIX | 100 | R$ 4,59 | R$ 459,00 |
| 8 | ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML BICO RETO TRANSPARENTE fabricada em polietileno atóxico. Tampa com rosca de bico reto. Capacidade 250 ml. Cor transparente. | UND | MEDIX | 100 | R$ 3,22 | R$ 322,00 |
| 9 | ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML BICO RETO TRANSPARENTE fabricada em polietileno atóxico. Tampa com rosca de bico reto. Capacidade 500 ml. Cor transparente. | UND | MEDIX | 100 | R$ 4,59 | R$ 459,00 |
| 58 | **DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA COM SISTEMA DE SEGURANÇA - SCALP 21G** periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, uso único, descartável, estéril por Óxido de Etileno; Atóxico e apirogênico; Embalado em papel grau. Agulha em aço inoxidável; Cubo da agulha em PVC flexível e transparente de grau médico; Punho da agulha em ABS; Protetor em Polietileno de grau médico; Tubo em PVC flexível de grau e transparente. Embalado em papel grau. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MEDIX | 1000 | R$ 0,39 | R$ 390,00 |
| 59 | **DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA COM SISTEMA DE SEGURANÇA - SCALP 23G** periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, uso único, descartável, estéril por Óxido de Etileno; Atóxico e apirogênico; Embalado em papel grau. Agulha em aço inoxidável; Cubo da agulha em PVC flexível e transparente de grau médico; Punho da agulha em ABS; Protetor em Polietileno de grau médico; Tubo em PVC flexível de grau e transparente. Embalado em papel grau. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MEDIX | 1000 | R$ 0,38 | R$ 380,00 |
| 99 | FRALDA DESCARTAVEL - FAIXA ETARIA ADULTA G modelo: tradicional ajustável com indicador de umidade; capacidade de absorção: intensa a severa; Cintura: entre 80 e 150 cm; Peso: entre 70 e 90 kg; Proteção antivazamento: com barreira lateral e dupla camada absorvente; Canal de distribuição: difusor de líquidos; Formato e núcleo: anatômico; Composição básica núcleo: celulose e gel super absorvente; Acabamento interno: não tecido toque suave/macio tipo algodão; Elástico: nas pernas; Inibindo extravasamentos de resíduos. Pacote com 8 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | PCT/8 | VITAPLUS | 60 | R$ 12,90 | R$ 774,00 |
| 100 | FRALDA DESCARTAVEL - FAIXA ETARIA ADULTA GG modelo: tradicional ajustável com indicador de umidade; capacidade de absorção: intensa a severa; Cintura: entre 110 e 165 cm; Peso: acima de 95 kg; Proteção antivazamento: com barreira lateral e dupla camada absorvente; Canal de distribuição: difusor de líquidos; Formato e núcleo: anatômico; Composição básica núcleo: celulose e gel super absorvente; Acabamento interno: não tecido toque suave/macio tipo algodão; Elástico: nas pernas; Inibindo extravasamentos de resíduos. Pacote com 8 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | PCT/8 | VITAPLUS | 60 | R$ 12,90 | R$ 774,00 |
| 103 | GEL DE CONTATO PARA ECG exames de eletrocardiograma e uso com desfibriladores e bisturis elétricos, gel especialmente desenvolvido para uso como meio de contato para transmissão de impulsos elétricos entre a pele do paciente e o eletrodo nos exames de eletrocardiograma, desfibriladores pH neutro. Sem substancia gordurosa, inodoro. Frasco 100G. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MULTIGEL | 100 | R$ 1,44 | R$ 144,00 |
| 125 | LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILO AZUL TAMANHO PP SEM PÓ fabricadas em borracha sintética. Ajuste às mãos, conforto e elasticidade. Cor Azul. Não Estéril. Ambidestra. Hipoalergênica. Registro ANVISA. Caixa com 100 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | CX/100 | MEDIX | 100 | R$ 20,29 | R$ 2.029,00 |
| 127 | LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILO AZUL TAMANHO M SEM PÓ fabricadas em borracha sintética. Ajuste às mãos, conforto e elasticidade. Cor Azul. Não Estéril. Ambidestra. Hipoalergênica. Registro ANVISA. Caixa com 100 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | CX/100 | MEDIX | 100 | R$ 19,95 | R$ 1.995,00 |
| 171 | SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML SEM AGULHA Seringa plástica estéril descartável com capacidade para 60 ml, confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico central TIPO LUER, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 5,0 ml e subdivisões de 1,0 ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MEDIX | 1250 | R$ 1,17 | R$ 1.462,50 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;

3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO**

3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato o Coordenador de Enfermagem.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**

4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)

**11.1 -** As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

**12 - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ 31.498.120/0001-94

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**5CE1C7DC

---

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - C**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - C**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços **CIRURGICA UNIAO LTDA** - CNPJ 04.063.331/0001-21 Representante Legal: SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR – CPF 219.763.728-28 - Email: junior@cirurgicauniao.com.br, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Descrição | Unidade | Marca | QTDE | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL alta performance e com duas lâminas. | UND | MAXICOR | 250 | R$ 0,80 | R$ 200,00 |
| 16 | BOLSA DE ATENDIMENTO APH, NA COR LARANJA OU AZUL PADRÃO SAMU Bolsa para transporte de materiais de atendimento nas ambulâncias confeccionada em lona 900, forrada com lona 600 e espuma pack, na cor laranja. Deve possuir as dimensões de 40 cm de comprimento, 34 cm de altura e 33 cm de largura. Externamente nas quatro laterais deve possuir bolsos sendo: 1 bolso frontal e um traseiro com 39 cm de comprimento, 21 cm de altura e 10 cm de largura; bolsos laterais com 21 cm de altura, 18 cm de largura e 9 cm de profundidade, todos com abertura por zíper número 10 ocupando toda a parte superior de cada bolso. Na frente do bolso dianteiro deve haver o símbolo do SAMU (padrão), bordado, sublimado ou silkado, sendo a parte circular com 8 cm de diâmetro e a descrição "SAMU 192" medindo 6 cm de altura por 7 cm de largura. Na parte interna deve haver divisórias fixadas por velcro de 2,5 cm de largura formando 4 compartimentos. A abertura da bolsa deve ser com zíper número 10, com 02 cursores que se encontram, deve ser cerca de 05 cm abaixo da extremidade superior. | UND | MARIMAR | 80 | R$ 177,00 | R$ 14.160,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ocupando a parte frontal e as duas laterais. Na parte posterior interna da tampa deve haver um bolso de tela com zíper ocupando toda a largura desta e com 40 cm de comprimento e 32 cm altura. Deve possuir 02 alças de 4 cm de largura, na cor preta, em fita de nylon, fixas, para uso em forma de mala de mão, e alça de ombro removível com fecho de engate rápido de 5 cm de largura, regulável e com apoio de ombro. Todas as costuras devem ser resistentes e possuir acabamento com vivo e pé de plástico para apoio. | | | | | |
| 18 | MOCHILA DE MEDICAMENTOS, NA COR VERMELHA PADRAO SAMU Mochila para acondicionamento e transporte de medicamentos de atendimento nas ambulâncias confeccionada em lona 900, forrada com lona 600 e espuma pack, na cor vermelho, padrão SAMU. Deve possuir as dimensões de 40 cm de altura, 30 cm de largura e 20 cm de profundidade. Abertura por zíper número 10 com 2 cursores que ocupa as laterais e a parte superior. Na parte frontal deve haver bordado, sublimado ou silkado o símbolo do SAMU (padrão) e a logo CISREUNO. Internamente na parte frontal deve haver dois bolsos em lona 600, com fechamento por zíper número 8 sendo este zíper colocado na parte médio frontal. Todos com as dimensões de 30 cm de largura, 16 cm de altura e 6 cm de profundidade. Na parte posterior haverá 3 fileiras de bolso em plástico transparente gramatura 20, nas medidas 12 cm altura por 11 cm largura, cada fileira de bolso deve ser fechada com tampa única de cerca 6 cm lacrada com velcro de 5 cm, na parte interna deve haver 04 abas na forma de fichário confeccionadas em lona 600 e espuma pack, sendo todas compostas, em ambos os lados, por 3 fileiras de 3 bolsos em plástico de gramatura 20 transparente medindo 12 cm de altura e cerca de 11 cm de largura cada. Cada fileira de bolso deve ser fechada com tampa única de cerca de 6 cm, lacrada por velcro de 5 cm de largura. Os bolsos precisam ter folga para acondicionamento de ampolas de medicações. 2 alças de mão 5 cm fixadas por cadarços 4 cm, na parte posterior 2 alças 5 cm largura por 75 cm comprimento, fixadas por reguladores 5 cm largura. Todas as costuras devem ser resistentes, reforço e pé de plástico para apoio. | UND | MARIMAR | 40 | R$ 154,00 | R$ 6.160,00 |
| 19 | CADARÇO SARJADO nº 10 branco, rolo com 10 m (fixador de tubo). O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | SONI | 400 | R$ 3,00 | R$ 1.200,00 |
| 29 | CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL Esterilizado por Óxido de Etileno. Confeccionado em PVC flexível. Conector em U é composto de PVC para injeção atóxica. Deverá possuir registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MARKMED | 1000 | R$ 1,20 | R$ 1.200,00 |
| 42 | COBERTOR MANTA TÉRMICA DE EMERGÊNCIA ALUMINIZADO confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida, não deformável, isolante térmico de baixo peso e resistente ao atrito com o solo. Mantém o calor interno e reflete o calor externo, tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m. Embalada separadamente. | UND | MARIMAR | 750 | R$ 4,75 | R$ 3.562,50 |
| 43 | COLAR CERVICAL ADULTO PP fecho em velcro; produzido em polietileno virgem; revestido em EVA, mais resistente e confortável; tamanho pode ser identificado pela cor do velcro, seguindo a tabela de cores universais dos colares cervicais; possui suporte mentoniano, ou seja, para o queixo; abertura posterior para palpação e ventilação da nuca. Abertura frontal que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. | UND | MARIMAR | 100 | R$ 10,60 | R$ 1.060,00 |
| 44 | COLAR CERVICAL ADULTO P fecho em velcro; produzido em polietileno virgem; revestido em EVA, mais resistente e confortável; tamanho pode ser identificado pela cor do velcro, seguindo a tabela de cores universais dos colares cervicais; possui suporte mentoniano, ou seja, para o queixo; abertura posterior para palpação e ventilação da nuca. Abertura frontal que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. | UND | MARIMAR | 100 | R$ 10,69 | R$ 1.069,00 |
| 45 | COLAR CERVICAL ADULTO M fecho em velcro; produzido em polietileno virgem; revestido em EVA, mais resistente e confortável; tamanho pode ser identificado pela cor do velcro, seguindo a tabela de cores universais dos colares cervicais; possui suporte mentoniano, ou seja, para o queixo; abertura posterior para palpação e ventilação da nuca. Abertura frontal que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. | UND | MARIMAR | 100 | R$ 10,60 | R$ 1.060,00 |
| 46 | COLAR CERVICAL ADULTO G fecho em velcro; produzido em polietileno virgem; revestido em EVA, mais resistente e confortável; tamanho pode ser identificado pela cor do velcro, seguindo a tabela de cores universais dos colares cervicais; possui suporte mentoniano, ou seja, para o queixo; abertura posterior para palpação e ventilação da nuca. Abertura frontal que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. Embalado | UND | MARIMAR | 100 | R$ 10,60 | R$ 1.060,00 |
| 47 | COLAR CERVICAL INFANTIL fecho em velcro; produzido em polietileno virgem; revestido em EVA, mais resistente e confortável; tamanho pode ser identificado pela cor do velcro, seguindo a tabela de cores universais dos colares cervicais; possui suporte mentoniano, ou seja, para o queixo; abertura posterior para palpação e ventilação da nuca. Abertura frontal que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. | UND | MARIMAR | 100 | R$ 10,60 | R$ 1.060,00 |
| 48 | COLAR CERVICAL NEONATAL fecho em velcro; produzido em polietileno virgem; revestido em EVA, mais resistente e confortável; tamanho pode ser identificado pela cor do velcro, seguindo a tabela de cores universais dos colares cervicais; possui suporte mentoniano, ou seja, para o queixo; abertura posterior para palpação e ventilação da nuca. Abertura frontal que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia. | UND | MARIMAR | 100 | R$ 10,60 | R$ 1.060,00 |
| 56 | CONJUNTO DE CINTOS (TIRANTE ARANHA) TAMANHO ADULTO: 1 tirante principal de cor preta, com sistema em "V" e altura regulável. Adaptável para prancha rígida. 4 tirantes transversais em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico. CORES DOS CINTOS; Cinto principal na cor preta - 1,60 metros longitudinal; Cinto na cor verde - Superior 2,20 mts média 2,0mts; Cinto na cor vermelho - 1,00 mt cada Cinto na cor amarela. - Média 1,70 mts; Cinto na cor preta - inferior 1,07 mts Velcros sobre postos referentes as medidas dos cintos citados acima:- Fita Y preta 28 cm - Verde superior 48 cm - Verde media 44 cm - Amarela 39cm - Vermelha inferior 35 cm. - Preta inferior 20cm. | UND | MARIMAR | 70 | R$ 50,70 | R$ 3.549,00 |
| 96 | FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 PRETO Material Fio: Nylon / Poliamida Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 3-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida Comprimento Agulha: Cerca De 25 MM. Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | SHALON | 120 | R$ 1,77 | R$ 212,40 |
| 97 | FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 PRETO Material Fio: Nylon / Poliamida Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 5-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida Comprimento Agulha: Cerca De 24 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | SHALON | 120 | R$ 1,87 | R$ 224,40 |
| 106 | IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA E PESCOÇO ADULTO - BACHAL cintos para a testa e queixo revestidos com material plástico e macio, preenchidos com espuma macia. Encaixes moldados para manter os cintos da testa e do queixo sempre no lugar; Orifício modelado para inspeção do aparelho auricular; Formato anatômico que se adapta perfeitamente à cabeça do paciente; Suspensão elástica que permite a absorção de quaisquer solavancos. Quando utilizado em conjunto com uma maca de mobilização de coluna e com o colar cervical rígido, permite o transporte de um paciente em estado crítico durante viagens longas ou cabeça oferece aos operadores de salvamento a possibilidade de terem mais tempo para prestar uma maior assistência ao paciente, uma vez que a área cervical se encontra em condições de segurança. O imobilizador de cabeça é constituído por dois monoblocos, feitos em material plástico macio e tendo uma base com cintos integrados adaptáveis a vários tipos de macas. As duas conchas encontram-se posicionadas numa base especial através de um sistema de fixação muito resistente em Velcro costurado, que pode ser fixado em qualquer tipo de maca rígida através dos cintos fornecidos ou utilizando o sistema Velcro costurado. Ambas as conchas possuem orifícios feitos propositadamente para permitir a inspeção dos pavilhões | UND | MARIMAR | 300 | R$ 77,00 | R$ 23.100,00 |
| 109 | INTRODUTOR BOUGIE NEONATAL possuir ponta angulada pré-formatada, marcas de graduação, estéril, uso único. Composição em poliuretano. Usado para introduzir tubos endotraqueais. Tamanho aproximado de: Diâmetro: 6 CH - Para TET = 2,5 mm. Comprimento: 54 cm. | UND | MEDTECH | 50 | R$ 31,00 | R$ 1.550,00 |
| 118 | LANTERNA PUPILAR LED METAL contém um botão de pressão que permite a unidade seja ativada em iluminações curtas, enquanto o clipe de bolso, quando pressionado, pode travar a unidade na posição "on". Iluminação LED de no mínimo 2,2V; confeccionada em metal leve de alta qualidade; Iluminação brilhante LED para melhor visualização; possui conveniente clipe de bolso; Alimentação através de duas pilhas AAA (palito) *inclusas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. | UND | MISSOURI | 150 | R$ 29,00 | R$ 4.350,00 |
| 149 | MONITOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA equivalente com a marca ON CALL PULS II ou de melhor qualidade, desde que seja compatível com as tiras de glicemia ON CALL PULS II devido ao grande volume de estoque. | UND | ON CALL PLUS | 60 | R$ 40,00 | R$ 2.400,00 |
| 155 | PROTETOR PARA QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO 50x50 confeccionado em 100% de polietileno virgem, de baixa densidade, atóxico e transparente. O Protetor para queimadura e evisceração vem dobrado de forma prática e pronta para o uso, embalado em envelope grau cirúrgico e esterilizado pelo processo de óxido de etileno. Transparente. Espessura: 0,025 mm a 0,030 mm Altura: 50cm, Largura: 50 cm, Profundidade: 1 cm, Peso 0,100 Kg. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega | UND | MARIMAR | 200 | R$ 10,30 | R$ 2.060,00 |
| 211 | SONDA URETRAL TAMANHO 06 confeccionada em cloreto de polivinila, PVC atóxico, transparente e flexível. Com extremidades aberta e na outra possui um conector LUER que se adapta a seringa para aspiração. Conetor com tampa acoplada. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MEDSONDA | 150 | R$ 0,51 | R$ 76,50 |
| 212 | SONDA URETRAL TAMANHO 08 confeccionada em cloreto de polivinila, PVC atóxico, transparente e flexível. Com extremidades aberta e na outra possui um conector LUER que se adapta a seringa para aspiração. Conetor com tampa acoplada. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MEDSONDA | 150 | R$ 0,51 | R$ 76,50 |
| 213 | SONDA URETRAL TAMANHO 10 confeccionada em cloreto de polivinila, PVC atóxico, transparente e flexível. Com extremidades aberta e na outra possui um conector LUER que se adapta a seringa para aspiração. Conetor com tampa acoplada. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MEDSONDA | 150 | R$ 0,53 | R$ 79,50 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;

3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO**
3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Rone Carlos Clementino** - Coordenador de Enfermagem Interino.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**
4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**
4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.
5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10 - DAS PENALIDADES**
10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)
11.1 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

**12 - CONDIÇÕES GERAIS**
12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***CIRURGICA UNIAO LTDA***
CNPJ 04.063.331/0001-21

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**5611F46E

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - D**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - D**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 32.644.237/0001-00 - SENADOR POMPEU – CE - TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, 377 - NOVA BRASILIA – CEP 63.600-000 – FONE: (88)9993-2602 costadistribuidora2024@gmail.com - FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA CPF: 881.351.013- 68**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**
1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Descrição | Unidade | Marca | QTDE | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | CATETER VENOSO CENTRAL, DUPLO LUMEN, confeccionado em poliuretano tipo vialon, termossensível, 5fr x 13 cm 20g, radiopaco, superfície lisa, conector luer lock na extremidade distal, protegido por bainha plástica. Acompanha agulha introdutora de aço inoxidável siliconizado com bisel trifacetado, com fio guia (mandril). Produto de uso único. Todo o conjunto deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no ministério da saúde / ANVISA. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MEDIKA | 50 | R$ 90,00 | R$ 4.500,00 |
| 89 | FILTRO PARA INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL compatível com a incubadora da marca FANEM modelo IT 1 158 TS. | UND | MEDMAX | 40 | R$ 103,00 | R$ 4.120,00 |
| 98 | FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO- Escala de Vazão: 0 a 15 l/min. 0 a 30 l/min. Esfera (Flutuador): Material: Aço Inox Corpo: Material: Latão Cromado Pressão de Calibração: 3,5 kgf/cm² Conexões de Entrada e Saída: Borboleta: Polipropileno (PP) c/ inserto em ZAMAK Bico: Alumínio ou Latão. | UND | RIOXI | 150 | R$ 50,00 | R$ 7.500,00 |
| 110 | KIT TRIAGEM PARA CATÁSTROFES - Kit completo utilizado na triagem de vítimas em situações de desastre de acordo com padrões internacionais. CONFECÇÃO BOLSA: Bolsa confeccionada em nylon na cor vermelha, com forração em nylon na cor cinza, dividida tipo folha de fichário em 2 compartimentos, compartimento anterior deve possuir: 03 compartimentos tipo box para acomodar coletes, cartões e luvas de procedimento. Lanterna e fita zebrada. Compartimento posterior: abas protetoras para lona e sacos de cadáver, e contra posto com 03 divisórias tipo envelope que acomodem pranchetas. Possui alça de mão e alças costais, podendo também ser transportada como mochila. Com ilhós niquelados nos 4 cantos; Materiais para triagem: 004 bandeirinhas; 001 lanterna; 005 pranchetas para anotações em acrílico; 001 rolo de fita para isolamento de área (amarelo e preto); 001 caixa de luvas de procedimento com 100 unidades; 100 unidades de cartões de triagem; 015 coletes para treinamento confeccionados em nylon nas cores vermelho, amarelo, azul, laranja e verde (sendo 3 de cada cor). 003 peças de Cobertura para Óbito 004 lonas de TNT nas cores vermelho, verde, amarelo, e preto com ilhós niquelados nos 4 cantos. MEDIDAS APROXIMADAS: Comprimento: 48 cm Largura: 26 cm Altura: 58 cm comprimento. | KIT | SP RESGATE | 20 | R$ 1.999,00 | R$ 39.980,00 |
| 137 | MANÔMETRO PARA OXIGENIO válvula reguladora de pressão para cilindro de oxigênio 15 litros, com as seguintes características: confeccionada em metal cromado; vazão de 15 l/min; pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; conexões de entrada e saída de acordo | UND | RIOXI | 150 | R$ 162,00 | R$ 24.300,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;
3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.
3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO**
3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**
4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**
4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.
5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10 - DAS PENALIDADES**
10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)
11.1 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

**12 - CONDIÇÕES GERAIS**
12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA***
CNPJ 32.644.237/0001-00

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**7CE29D0B

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - E**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - I**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, e a empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ 12.889.035/0001-02 – RS - ERECHIM RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115 - DISTRITO INDUSTRIAL – CEP 99.706-250 – (54)3522-4273 - eduarda.t@inovamedhospitalar.com - JHONATAN BONI CPF:016.789.820-59**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Descrição | Unidade | Marca | QTDE | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 80 | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL confeccionado em material atóxico onde a máscara, válvula e parte inferior são de Plástico PVC. Formato anatômico; Máscara com tamanho único; Uso adulto e infantil; Corpo e máscara possuem material transparentes. Encaixe universal para bombinhas. Dimensões aproximadas do corpo 10,8x4,8cm. Dimensões aproximadas bocal de 4cmx2,8cm. Dimensões aproximadas inferior de 5,2cmx1,6cm. Dimensões aproximada da máscara 7,6x9,3cm. Volume aproximado de 175 ml. | UND | Multilaser | 50 | R$ 20,46 | R$ 1.023,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;

3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO**

3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Rone Carlos Clementino** - Coordenador de Enfermagem Interino.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
**4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**
4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)
**11.1 -** As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

**12 - CONDIÇÕES GERAIS**
12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***INOVAMED HOSPITALAR LTDA***
CNPJ 12.889.035/0001-02

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**AA98C877

---

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - F**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - F**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, e a empresa: **Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda.,** empresa localizada na Rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virgínia, município de Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.030-430, inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Carlos Gelotti**, brasileiro, sócio-gerente, inscrito no CPF sob o nº 290.459.598-87 e documento de identidade nº 4.169.049, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto - SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**
1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Descrição | Unidade | Marca | QTDE | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | CONECTOR MULTIVIAS 3 VIAS - TORNEIRINHA 3 VIAS conexão macho LUER SLIP. Corpo transparente e chave colorida para direcionamento e oclusão de fluxo com movimentação suave. Esterilizado por raio gama. Composição da tampa: polipropileno; Composição do corpo: Policarbonato. Embalado em embalagem individualizada em papel grau cirúrgico com filme plástico padrão; selado termicamente (PGC). O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MARK MED | 10000 | R$ 0,62 | R$ 6.200,00 |
| 71 | ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO/ INFANTIL para eletrocardiograma, descartável, de uso individual e por procedimento, composto de dorso de espuma com adesivo hipoalergênico com gel condutor adesivo sólido de cloreto de potássio capa plástica para manter a umidade do gel, pino de encaixe em aço inox, contra pino de cloreto de pra e papel protetor embalado em saco aluminizado, vedado e selado. Pacote de 50 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | PCT/50 | MEDIX | 170 | R$ 10,75 | R$ 1.827,50 |
| 73 | EQUIPO MACROGOTAS para entremear a ligação do dispositivo venoso periférico (ligado ao paciente) ao recipiente que contém líquido a ser infundido (que pode ter ou não medicação). Composição Injetor lateral (tubo de 1,20m); Pinça rolete e corta-fluxo; Câmara gotejadora macrogotas. Estéril; Fabricado em PVC Flexível e Incolor; Conector LUER SLIP Universal; Possui Ponta Perfurante e Tampa Protetora; Atóxico e Apirogênico. Altura do produto (cm) 19,00 Largura do produto (cm)8,00 Profundidade do produto (cm)1,00 Peso líquido (Kg)0,040. Embalagem em p olietileno. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | OLIMED | 10000 | R$ 0,86 | R$ 8.600,00 |
| 90 | FIO GUIA ADULTO mandril, para intubação endotraqueal, flexível, descartável, estéril, tamanho adulto. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | WELL LEAD | 100 | R$ 9,50 | R$ 950,00 |
| 91 | FIO GUIA INFANTIL, mandril, para intubação endotraqueal, flexível, descartável, estéril, tamanho infantil. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | WELL LEAD | 100 | R$ 9,50 | R$ 950,00 |
| 112 | LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11 lâmina estéril, descartável, em aço inoxidável ou aço carbono, polida, afiada sem rebarbas ou sinais de oxidação, e com perfeita fixação e ajuste ao cabo do bisturi, permitindo tanto sua fixação como retirada sem acidentes. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalada individualmente por filme aluminizado termo selado. | UND | MEDIX | 100 | R$ 0,23 | R$ 23,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 113 | LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 21 lâmina estéril, descartável, em aço inoxidável ou aço carbono, polida, afiada sem rebarbas ou sinais de oxidação, e com perfeita fixação e ajuste ao cabo do bisturi, permitindo tanto sua fixação como retirada sem acidentes. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalada individualmente por filme aluminizado termo selado. | UND | MEDIX | 100 | R$ 0,23 | R$ 23,00 |
| 140 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 ou PFF2 SEM VÁLVULA com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ. Formato dobrável, sem válvula de exalação. Fabricada em tecido 100% Polipropileno; não estéril; seis camadas. Duas tiras de elástico para fixação na cabeça; Clipe Nasal; aprovado pelo INMETRO; aprovado pelo Ministério do Trabalho (C.A). Descartável e de uso único. Equipamento deverá apresentar Certificado de aprovação junto ao MTE (CA). O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | SP PROTECTION | 650 | R$ 0,65 | R$ 422,50 |
| 142 | MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL TAMANHO 1 sem látex, produzida em PVC transparente siliconado de uso médico registro no Ministério da Saúde (ANVISA) com: Conector proximal, Tubo condutor da via aérea, Manguito pneumático, Válvula de retenção unidirecional, Balão Piloto, Tubo de Enchimento, Linha de Referência Tamanho n.º 1 - RN a lactentes até 5kg. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | BRASIL MED CARE | 100 | R$ 13,10 | R$ 1.310,00 |
| 143 | MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL TAMANHO 2 sem látex, produzida em PVC transparente siliconado de uso médico registro no Ministério da Saúde (ANVISA) com: Conector proximal, Tubo condutor da via aérea, Manguito pneumático, Válvula de retenção unidirecional, Balão Piloto, Tubo de Enchimento, Linha de Referência Tamanho n.º 2 - lactentes de 10kg até pré- escolares de 20kg. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega | UND | BRASIL MED CARE | 100 | R$ 13,60 | R$ 1.360,00 |
| 144 | MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL TAMANHO 3 sem látex, produzida em PVC transparente siliconado de uso médico registro no Ministério da Saúde (ANVISA) com: Conector proximal, Tubo condutor da via aérea, Manguito pneumático, Válvula de retenção unidirecional, Balão Piloto, Tubo de Enchimento, Linha de Referência Tamanho n.º 3 - crianças / adolescentes de 30 a 50 Kg. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | BRASIL MED CARE | 100 | R$ 13,10 | R$ 1.310,00 |
| 145 | MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL TAMANHO 4 sem látex, produzida em PVC transparente siliconado de uso médico registro no Ministério da Saúde (ANVISA) com: Conector proximal, Tubo condutor da via aérea, Manguito pneumático, Válvula de retenção unidirecional, Balão Piloto, Tubo de Enchimento, Linha de Referência Tamanho n.º 4 - adultos de 50 a 70 Kg (geralmente mulheres / homens de menor porte). O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | BRASIL MED CARE | 100 | R$ 13,10 | R$ 1.310,00 |
| 146 | MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL TAMANHO 5 sem látex, produzida em PVC transparente siliconado de uso médico registro no Ministério da Saúde (ANVISA) com: Conector proximal, Tubo condutor da via aérea, Manguito pneumático, Válvula de retenção unidirecional, Balão Piloto, Tubo de Enchimento, Linha de Referência Tamanho n.º 5 - adultos de 70 a 100 Kg (geralmente homens / idosos - ausência de dentes). O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | BRASIL MED CARE | 100 | R$ 13,10 | R$ 1.310,00 |
| 159 | RESERVATORIO - Reservatório em PVC com Válvula para Ambu Reanimador adulto com volume 2700ML. Sua finalidade é promover a ventilação artificial em casos de ausência da respiração natural, como infartos, afogamentos, entre outros. Características do produto: - Reservatório para reanimador manual adulto/pediátrico da MD; - Feito em PVC; acompanha válvula (válvula para Reservatório MD: Utilizada para fazer a ligação do ambu com o balão inflável. 2 vias; Válvula em plástico rígido; utilizada em ressuscitador manual (ambu); Livre de Látex; liga o ressuscitador manual no balão inflável. - Esterilizável. Conteúdo da embalagem: 01 reservatório para ambu: Capacidade: 2700ml; fabricado em PVC; 01 válvula em plástico rígido, que liga o ressuscitador manual no balão inflável. Equivalente com a marca MD ou de melhor qualidade, desde que seja compatível com AMBU MD. | UND | PROTEC | 10 | R$ 39,60 | R$ 396,00 |
| 166 | SERINGA PARA INSULINA DESCARTÁVEL DE 01 ML COM AGULHA confeccionada em polipropileno, cilindro com escala de graduação visível, com anel de retenção, falange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, estéril, embalada em papel grau cirúrgico, abertura em pétala, com bico central, com ponta LUER-LOCK ou LUER SLIP. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | SR | 300 | 0,18 | 54,00 |
| 173 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 estéril, descartável, calibre 6, com válvula intermitente para pressão negativa. Confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente, siliconada, medindo aproximadamente 40 cm, sem rebarbas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. Extremidade proximal com ponta arredondada a-traumática, com orifícios central e laterais com bordas bem acabadas e diâmetros proporcionais ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensões. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MARK MED | 200 | R$ 0,79 | R$ 158,00 |
| 220 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO M (63 x 9cm – cor laranja) largura 3", confeccionada em tela aramada, maleável, recoberto em "EVA" flexível de poliuretano 100% impermeável. | UND | RESGATE SP | 400 | R$ 9,38 | R$ 3.752,00 |
| 221 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO G (86 x 10cm -cor verde) largura 3", confeccionada em tela aramada, maleável, recoberto em "EVA" flexível de poliuretano 100% impermeável. | UND | RESGATE SP | 400 | 11,45 | 4580 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;

3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO**

3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Rone Carlos Clementino** - Coordenador de Enfermagem Interino.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**

4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)

**11.1** - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

**12 - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA***
CNPJ nº 56.081.482/0001-06

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**5744D9EC

---

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - G**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - G**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, e a empresa: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 27.455.068/0001-11 – PR – CASCAVEL - RUA PARAGUAI, 275 CENTRO 85805020 4530160201 esfigmed@gmail.com, LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE 29164543811**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Descrição | Unidade | Marca | QTDE | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 180 CM DE COMPRIMENTO confeccionada em algodão 100%, ou misto, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, com bordas bem acabadas, sem fios soltos e livre de impurezas ou manchas esterilizável pelos métodos convencionais sem alteração de suas características. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Pacote com 12 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deve seguir a NBR 14056. | PCT/12 | ERIMAX MAIS | 500 | R$ 7,60 | R$ 3.800,00 |
| 14 | ATADURA DE CREPOM MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 180 CM DE COMPRIMENTO confeccionada em algodão 100%, ou misto, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, com bordas bem- acabadas, sem fios soltos e livre de impurezas ou manchas esterilizável pelos métodos convencionais sem alteração de suas características. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Pacote com 12 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deve seguir a NBR 14056. | PCT/12 | ERIMAX MAIS | 500 | R$ 9,78 | R$ 4.890,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;
3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.
3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.
3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO**

3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Rone Carlos Clementino** - Coordenador de Enfermagem Interino.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**

4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)

**11.1** - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

**12 - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA***
CNPJ 27.455.068/0001-11

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**18EDC477

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - H**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - H**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, e a empresa: **Higor Silva Canedo**, empresa sediada na Rua Virgilio Borges, nº 34, Loja 02, Centro, Patos de Minas – MG, CEP 38.700-066 inscrita no CNPJ sob o n.º 28.915.430/0001-52; neste ato representada pelo **Sr. Higor Silva Canedo**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 127.465.166-24, residente na cidade de Patos de Minas – MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**
1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Descrição | Unidade | Marca | QTDE | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO 500 ML VIDRO AR120- Frasco coletor de vidro autoclavável, tampa injetada em nylon. Inserto de metal, botão de controle do fluxo de aspiração. Bico de sucção conexão padrão ABNT - NBR 11906. | UND | HAOXI | 60 | R$ 89,95 | R$ 5.397,00 |
| 17 | BOLSA DE SINAIS VITAIS COM 3 DIVISÓRIAS - bolsa para acondicionamento e transporte de dispositivos medico hospitalares tais como esfigmomanômetro, oxímetro, termômetro, lanterna pupilar, glicosímetro, lancetas e algodão, para atendimento em âmbito pré-hospitalar confeccionada em lona 900, forrada com lona 600 e divisórias em PVC, na cor preta, padrão necessaire. Deve possuir as dimensões de 44 cm de comprimento em sua abertura total (abas e bolso principal) medidas do bolso principal 17 cm de altura, 10 cm de largura. Abertura principal por lingueta com botão de pressão que une as abas externas (cada aba com largura de 17 cm de altura) a bolsa principal. Na parte interna a cada aba deve haver bolso em bolso em plástico transparente gramatura 20, nas medidas 15 cm altura com zíper, Os bolsos precisam ter folga para acondicionamento de termômetro, estetoscópio, glicosímetro, lancetas e algodão, lanterna pupilar Na parte externa deve haver bordado, sublimado o símbolo do SAMU (padrão) e a logo CISREUNO. Necessário apresentação de amostra: | UND | FIBRA CIRURGICA | 80 | R$ 145,00 | R$ 11.600,00 |
| 40 | CIRCUITO PACIENTE UNIVERSAL EM SILICONE ADULTO RAMO DUPLO compatível com o ventilador mecânico PR5 LEISTUNG. | UND | VENTCARE | 36 | R$ 310,90 | R$ 11.192,40 |
| 41 | CIRCUITO PACIENTE UNIVERSAL EM SILICONE NEONATAL RAMO DUPLO compatível com o ventilador mecânico PR5 LEISTUNG. | UND | VENTCARE | 36 | R$ 280,99 | R$ 10.115,64 |
| 57 | COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML | UND | HAOXI | 500 | R$ 9,98 | R$ 4.990,00 |
| 84 | EXTENSÃO DE NYLON TRANÇADO 0,30 CM PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO mangueira de nylon trançado na cor de identificação do gás (oxigênio ou ar comprimido), com capacidade de até 250 libras de pressão e conectores para rede. Acompanha conexões padrão ABNT NBR 11906. | UND | HAOXI | 65 | R$ 130,00 | R$ 8.450,00 |
| 85 | EXTENSÃO DE NYLON TRANÇADO 3M PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO mangueira de nylon trançado na cor de identificação do gás (oxigênio ou ar comprimido), com capacidade de até 250 libras de pressão e conectores para rede. Acompanha conexões padrão ABNT NBR 11906. | UND | HAOXI | 30 | R$ 120,00 | R$ 3.600,00 |
| 165 | SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR COM SIMBOLOGIA INFECTANTE 200 L para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Modelo na cor branca com simbologia em preto; 200L nas medidas aproximadas 110 x 90 cm. Pacote com 100 unidades. | PCT/100 | JUREMA | 250 | R$ 60,40 | R$ 15.100,00 |
| 226 | TORNIQUETE APH TÁTICO MILITAR fabricado em nylon, poliamida, poliuretano e velcro. Descrição: torniquete ajustável para controle de hemorragias nas extremidades inferiores e superiores. Sistema de fechamento único que permita uma | UND | ALPHA BRAVO | 50 | R$ 149,75 | R$ 7.487,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | aplicação extremamente rápida e remoção suave resultando em menor perda sanguínea, com barra para sua estabilização que mantém sua integridade e diminui o pinçamento da pele. Dimensões aproximadas (mm): 95 x 40 (comprimento x largura). Possui campo para inserção de hora. | | | | | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;

3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO**

3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Rone Carlos Clementino** - Coordenador de Enfermagem Interino.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**

4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)

**11.1 -** As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

**12 - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***HIGOR SILVA CANEDO***
CNPJ sob o n.º 28.915.430/0001-52

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**650EBF15

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - J**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - J**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, e a empresa: **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.602/0001-06, empresa sediada na R JOAO ALVES, 98 / 98 - Bairro: CENTRO, CEP: 38779-000, BRASILANDIA DE MINAS, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) JOAO LUCAS CARVALHO MARTINS, inscrito(a) no CPF sob o nº 084.286.276-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**
1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Descrição | Unidade | Marca | QTDE | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 75 | EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR para a condução e/ou administração de soluções parenterais fotossensíveis a partir de recipiente específico de soluções até o dispositivo de acesso venoso. O escoamento da solução por meio da gravidade e a regulagem do gotejamento por meio da pinça rolete; Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; Injetor lateral isento de látex, com plataforma de proteção para dedos e corta- fluxo; Filtro de ar hidrófobo bacteriológico (abertura 0,22 micra); Extensão em PVC Âmbar; Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete com corta fluxo e descanso. Tamanho: 1,50m. Embalado em papel grau cirúrgico. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | BIOSANI | 100 | R$ 4,27 | R$ 427,00 |
| 94 | FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0 Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 2-0 , Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida , Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | SERTIX | 120 | R$ 1,89 | R$ 226,80 |
| 95 | FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 PRETO Material Fio: Nylon / Poliamida Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 2-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | TECHNOFIO | 120 | R$ 1,86 | R$ 223,20 |
| 129 | LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO PP fabricada em látex natural; Ambidestra; Lubrificadas com pó bioabsorvível; Descartável de uso único; Aprovada pelo INMETRO e Ministério do Trabalho (C.A). Caixa com 100 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | CX/100 | MB LIFE | 300 | R$ 21,37 | R$ 6.411,00 |
| 135 | LUVA NITRILICA COM FORRO DE ALGODÃO G confeccionada em borracha nitrílica de alta resistência; Revestimento interno em forro de algodão, proporcionando maior conforto e absorção de suor; Resistentes a abrasões, perfurações, produtos químicos e óleos; Anatômicas, ajustando-se perfeitamente às mãos, garantindo destreza e flexibilidade durante o uso prolongado; Texturizadas na superfície externa, oferecendo maior aderência em ambientes secos e úmidos; Indicadas para proteção em atividades que envolvam manuseio de substâncias químicas, materiais abrasivos e tarefas que exijam proteção e conforto; Certificação e aprovação conforme as normas de segurança NR 6 e EN 388/EN 374. | PAR | MEDIX | 20 | R$ 14,53 | R$ 290,60 |
| 136 | LUVA NITRILICA COM FORRO DE ALGODÃO GG confeccionada em borracha nitrílica de alta resistência; Revestimento interno em forro de algodão, proporcionando maior conforto e absorção de suor; Resistentes a abrasões, perfurações, produtos químicos e óleos; Anatômicas, ajustando-se perfeitamente às mãos, garantindo destreza e flexibilidade durante o uso prolongado; Texturizadas na superfície externa, oferecendo maior aderência em ambientes secos e úmidos; Indicadas para proteção em atividades que envolvam manuseio de substâncias químicas, materiais abrasivos e tarefas que exijam proteção e conforto; Certificação e aprovação conforme as normas de segurança NR 6 e EN 388/EN 374. | PAR | MEDIX | 10 | R$ 14,53 | R$ 145,30 |
| 141 | MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO cor branca, descartável e hipoalergênica. Tripla camada com filtro de retenção bacteriana. Clipe nasal revestido, de fácil ajuste, para total conforto e proteção. Gramatura: 58 gramas. Apresentação: caixa com 50 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | PCT/50 | INJEX | 1500 | R$ 3,66 | R$ 5.490,00 |
| 175 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 estéril, descartável, calibre 10, com válvula intermitente para pressão negativa. Confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente, siliconada, medindo aproximadamente 40 cm, sem rebarbas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. Extremidade proximal com ponta arredondada a- traumática, com orifícios central e laterais com bordas bem acabadas e diâmetros proporcionais ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensões. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | BIOBASE | 200 | R$ 0,77 | R$ 154,00 |
| 176 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 estéril, descartável, calibre 12, com válvula intermitente para pressão negativa. Confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente, siliconada, medindo aproximadamente 40 cm, sem rebarbas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. Extremidade proximal com ponta arredondada a- traumática, com orifícios central e laterais com bordas bem acabadas e diâmetros proporcionais ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensões. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e | UND | BIOBASE | 200 | R$ 0,94 | R$ 188,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | | | | | |
| 177 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 estéril, descartável, calibre 14, com válvula intermitente para pressão negativa. Confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente, siliconada, medindo aproximadamente 50 cm, sem rebarbas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. Extremidade proximal com ponta arredondada a- traumática, com orifícios central e laterais com bordas bem acabadas e diâmetros proporcionais ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensões. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega | UND | BIOBASE | 200 | R$ 1,02 | R$ 204,00 |
| 178 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 estéril, descartável, calibre 16, com válvula intermitente para pressão negativa. Confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente, siliconada, medindo aproximadamente 50 cm, sem rebarbas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. Extremidade proximal com ponta arredondada a- traumática, com orifícios central e laterais com bordas bem acabadas e diâmetros proporcionais ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensões. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | BIOBASE | 200 | R$ 0,98 | R$ 196,00 |
| 179 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 estéril, descartável, calibre 18, com válvula intermitente para pressão negativa. Confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente, siliconada, medindo aproximadamente 50 cm, sem rebarbas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. Extremidade proximal com ponta arredondada a- traumática, com orifícios central e laterais com bordas bem acabadas e diâmetros proporcionais ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensões. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega | UND | BIOBASE | 200 | R$ 0,93 | R$ 186,00 |
| 202 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 sonda de Levine para sondagem gástrica, estéril, descartável calibre 6. Confeccionada em polivinil transparente, atóxico, maleável, siliconizada, que não cause trauma, medindo aproximadamente 40 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, orifício circular centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre, distribuídas alternadamente ao longo da sonda. O produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | BIOBASE | 200 | R$ 0,71 | R$ 142,00 |
| 203 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 sonda de Levine para sondagem gástrica, estéril, descartável calibre 8. Confeccionada em polivinil transparente, atóxico, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, orifício circular centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre, distribuídas alternadamente ao longo da sonda. O produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | BIOBASE | 200 | R$ 0,72 | R$ 144,00 |
| 230 | TUBO DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 7,5 MM- cânula interna descartável, PVC (termo sensível), proporciona rigidez inicial suficiente para inserção, e então maciez a temperatura do corpo. Angulação de 105º para se adequar à anatomia da traqueia. Anel em borda superior permite fácil inserção e retirada minimizando o trauma do paciente. Tamanho da cânula interna indicada para prevenir erro na utilização (com e sem fenestras). Rebordo flexível de forma anatômica para aumento do conforto do paciente e aumento da segurança do tubo de traqueostomia. Balão de vedação macio com redução de volume e transição sem problemas do tubo de traqueostomia para facilidade de inserção. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MEDIX | 20 | R$ 12,35 | R$ 247,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;

3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO**

3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Rone Carlos Clementino** - Coordenador de Enfermagem Interino.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**

4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)

**11.1 -** As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

**12 - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***JLM DISTRIBUIDORA EIRELI***
CNPJ 27.343.602/0001-06

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**0A87588B

---

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - L**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - L**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, e a empresa: **LOC STOCK MEDICAL LTDA – CNPJ 27.128.873/0001-30 – MG NOVA LIMA - AVENIDA PICADILLY ALPHAVILLE - LAGOA DOS INGLESES – CEP 34.018-012 – Fone: (31)2115-5060**
**contato@locstockmedical.com.br MARCO ANTONIO MARQUES FELIX – CPF 456.526.196-00**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Descrição | Unidade | Marca | QTDE | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 153 | PÁS PARA DEA PEDIATRICO<br>eletrodos descartáveis com conecção preta. Compatíveis com DEA CMOS DRAKE Life<br>400. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | PAR | CMOS DRAKE | 75 | R$ 460,00 | R$ 34.500,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;

3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO**

3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Rone Carlos Clementino -** Coordenador de Enfermagem Interino.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**

4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)

**11.1 -** As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

**12 - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***LOC STOCK MEDICAL LTDA***
CNPJ 27.128.873/0001-30

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**7A0EB4E8

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - M**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - M PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, e a empresa: **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ 45.053.942/0001-76 – MG - PATOS DE MINAS, R ADELIO PINTO DA SILVA, 334, NOVO HORIZONTE – CEP 38.703-578 – (34)3171-8050**
**matheuslopesporto@hotmail.com, MATHEUS LOPES PORTO, CPF 126.425.316-86**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Descrição | Unidade | Marca | QTDE | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 117 | LANTERNA DE CABEÇA CAPACETE RECARREGÁVEL PROFISSIONAL 3 LED'S E FOCO AJUSTÁVEL possui 4 modos de operações: luz suave, luz média, luz forte, luz piscante (sos). Saídas com lúmen 2000lm. Luz com ajuste de foco; Ângulo ajustável de 90°; Alça elástica ajustável; Vida útil 100,000 horas; Peso aproximado de 250g; Acompanha carregador e 02 (duas) baterias recarregáveis. Garantia mínima de 03 meses. | UND | BESBOM | 120 | R$ 100,00 | R$ 12.000,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;
3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.
3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.
3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO**

3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Rone Carlos Clementino -** Coordenador de Enfermagem Interino.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**

4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.
5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10 - DAS PENALIDADES**
10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)
**11.1 -** As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

**12 - CONDIÇÕES GERAIS**
12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA***
CNPJ 45.053.942/0001-76

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**88B08518

---

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - N**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 – N**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, e a empresa: **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 25.463.374/0001-74 – PR – CURITIBA RUA GOUBER PINTO DIONISIO Nº 55, CIC – CEP 81.460-140 – FONE: (41)3042-0996 medefe@medicalprodutos.com.br - MARIA DA GLÓRIA DE CARVALHO DOS SANTOS – CPF 903.978.009-91**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**
1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Descrição | Unidade | Marca | QTDE | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 76 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO possui manguito e pera em PVC, com braçadeira de nylon antialérgico e fecho em contato. Características do produto: Braçadeira confeccionada em tecido nylon antialérgico; Cor: preta; Fechamento: contato; Manguito: borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas e de alta durabilidade; Manômetro: aneróide com escala de 0 a 300 mmHg. Disponível na cor preta; Pera insufladora: borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade; Válvula: metal/latão cromado altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; tamanho da braçadeira: 18 a 36cm; acompanha bolsa para transporte e armazenamento. Aprovado pelo Inmetro e registro na ANVISA. Garantia mínima de 03 anos contra defeitos de fabricação. | UND | PREMIUM | 150 | R$ 63,99 | R$ 9.598,50 |
| 77 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO especificações Técnicas: Esfigmomanômetro Aneroide - Obeso - Fecho em Velcro - Circunferência de braço: 35 - 51cm;Tamanho do manguito: 18x36,5 cm; Faixa de medição: 0 - 300mmHg;Valor de uma medição: 2mmHg;Graduação mínima e máxima: 2mmHg e 304 mmHg; Tolerância: +/- 3mmHg;Braçadeira em nylon; Fecho em velcro; Modelo: Adulto (Obeso)Braçadeira: Nylon e fecho em velcro Cor: Obeso Obs.: Manguito e Pêra em PVC Braçadeira em nylon, com fecho de velcro. Estojo para viagem. Maior precisão par uso hospitalar e doméstico. Verificado e aprovado pelo INMETRO. 1 Ano de Garantia | UND | PREMIUM | 70 | R$ 79,97 | R$ 5.597,90 |
| 78 | ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL possui manguito e pera em PVC, com braçadeira de nylon antialérgico e fecho em contato. Características do produto: Braçadeira confeccionada em tecido nylon antialérgico; Cor: preta; Fechamento: contato; Manguito: borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas e de alta durabilidade; Manômetro: aneróide com escala de 0 a 300 mmHg. Disponível na cor preta; Pera insufladora: borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade; Válvula: metal/latão cromado altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; tamanho da braçadeira: 6,5 x 20cm. Tamanho aproximado do manguito: 5 x 9cm. Acompanha bolsa para transporte e armazenamento. Aprovado pelo Inmetro e registro na ANVISA. Garantia mínima de 03 anos contra defeitos de fabricação. | UND | PREMIUM | 70 | R$ 77,99 | R$ 5.459,30 |
| 119 | LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA fabricado em tecido 100% polipropileno; Com elástico; Disponível na cor branca; Atóxico e Apirogênico; Disponível no tamanho 2,0 m X 90 cm; Descartável e de uso único. Pacote com 10 unidades. | PCT/10 | ANADONA | 1600 | R$ 8,29 | R$ 13.264,00 |
| 229 | TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE HOSPITALAR Nº 204 confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade e com procedimentos minuciosos de assepsia; Possui a dureza de 60 Shore A; Possui medidas aproximadas de 6 x 12 mm e rolo de 15 metros. Possui registro na ANVISA. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | SEROPLAST | 350 | R$ 119,99 | R$ 41.996,50 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;

3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO**

3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Rone Carlos Clementino** - Coordenador de Enfermagem Interino.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**
4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
**4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**
4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;

9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10 - DAS PENALIDADES**
10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)
**11.1 -** As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

**12 - CONDIÇÕES GERAIS**
12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ 25.463.374/0001-74

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**1D15237C

---

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - O**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, e a empresa: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ – 05.343.029/0001- 90 – ES – SERRA - RUA DOIS S/N, CIVIT I – CEP 29.168-030 – FONE (21)3557-1455 pedro.pavao@medlevensohn.com.br, JOSÉ MARCOS SZUSTER, CPF: 633.791.987-49**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**
1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Descrição | Unidade | Marca | QTDE | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 225 | TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR compatível com o monitor de glicemia sanguínea ON CALL PULS II. Caixa com 50 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | CX/50 | on call plus | 2400 | R$ 20,00 | R$ 48.000,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;

3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.
3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.
3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO**
3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Rone Carlos Clementino -** Coordenador de Enfermagem Interino.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**
4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**
4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.
5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)

11.1 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

**12 - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ – 05.343.029/0001-90

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**BA492713

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - P**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - P**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, e a empresa: **NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 34.479.102/0001-53 – MG - PATOS DE MINAS - RUA DOS CARIJOS – 297, CARAMURU – CEP 38.701-396 – (34)3062-0492 - nkhospitalar@yahoo.com, FILYPE PEREIRA NAKANAMI – CPF 099.535.086-82**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Descrição | Unidade | Marca | QTDE | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES antisséptico local. Composição: Peróxido de hidrogênio e Água purificada volume de 1 L. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | LT | VIC | 1000 | R$ 4,61 | R$ 4.610,00 |
| 2 | AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7,0 estéril, descartável, siliconizada, corpo de paredes finas em aço inox, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | CX/100 | INJEX | 125 | R$ 6,10 | R$ 762,50 |
| 4 | AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 estéril, descartável, siliconizada, corpo de paredes finas em aço inox, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | CX/100 | SR | 125 | R$ 6,82 | R$ 852,50 |
| 5 | ALGODÃO 500G com alto poder de absorção, 100% puro, sem alvejantes ópticos, Dermatologicamente Testado. Fabricado com fibras de algodão de alta qualidade, proporciona conforto para a pele durante o uso; Livre de impurezas e substâncias nocivas, garantindo segurança para uso em diversas aplicações. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | ROLO | NEVOA | 80 | R$ 12,41 | R$ 992,80 |
| 28 | CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO Esterilizado por Óxido de Etileno. Confeccionado em PVC flexível. Tamanho aproximado - (EXT.(MM): 3,25 \| INT.(MM): 2,00, COMP.(MM): 1500.) (USO ADULTO). Conector em U é composto de PVC para injeção atóxica. Deverá possuir registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | BIOBASE | 2000 | R$ 0,89 | R$ 1.780,00 |
| 32 | CATETER PERIFÉRICO IV 14G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA contra acidentes com perfurocortantes e infecções relacionadas. Cânula em poliuretano, design ergonômico para punção unimanual. Bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática. Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção. Filtro Hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue. Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio. Uso único. Esterilizado em óxido de etileno Isento de Látex e PVC. De acordo com NBR 10555-5. O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada. O mecanismo de segurança inviolável - funciona independente da ação do usuário. Sem riscos de ativação inadvertida. O clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte. Clip de segurança que protege a agulha e previne acidentes perfurocortantes. Não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques. O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada. Inclusão de treinamento. Embalado individualmente em blister de PVC termoselado com Tyvek. Apresentação de amostra. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | NUSAF | 1000 | R$ 1,78 | R$ 1.780,00 |
| 33 | CATETER PERIFÉRICO IV 16G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA contra acidentes com perfurocortantes e infecções relacionadas. Cânula em poliuretano, design ergonômico para punção unimanual. Bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática. Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção. Filtro Hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue. Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio. Uso único esterilizado em óxido de etileno Isento de Látex e PVC. De acordo com NBR 10555-5. O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada. O mecanismo de segurança inviolável - funciona independente da ação do usuário. Sem riscos de ativação inadvertida. O clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte. Clip de segurança que protege a agulha e previne acidentes perfurocortantes. Não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques. O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada. Inclusão de treinamento. Embalado individualmente em blister de PVC termoselado com Tyvek. Apresentação de amostra. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | NUSAF | 1000 | R$ 1,89 | R$ 1.890,00 |
| 34 | CATETER PERIFÉRICO IV 18G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA contra acidentes com perfurocortantes e infecções relacionadas. Cânula em poliuretano, design ergonômico para punção unimanual. Bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática. | UND | NUSAF | 1500 | R$ 1,73 | R$ 2.595,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção. Filtro Hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue. Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio. Uso único esterilizado em óxido de etileno Isento de Látex e PVC. De acordo com NBR 10555-5. O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada. O mecanismo de segurança inviolável - funciona independente da ação do usuário. Sem riscos de ativação inadvertida. O clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte. Clip de segurança que protege a agulha e previne acidentes perfurocortantes. Não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques. O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada. Inclusão de treinamento. Embalado individualmente em blister de PVC termoselado com Tyvek. Apresentação de amostra. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | | | | | |
| 35 | CATETER PERIFÉRICO IV 20G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA contra acidentes com perfurocortantes e infecções relacionadas. Cânula em poliuretano, design ergonômico para punção unimanual. Bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática. Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção. Filtro Hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue. Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio. Uso único esterilizado em óxido de etileno Isento de Látex e PVC. De acordo com NBR 10555-5. O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada. O mecanismo de segurança inviolável - funciona independente da ação do usuário. Sem riscos de ativação inadvertida. O clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte. Clip de segurança que protege a agulha e previne acidentes perfurocortantes. Não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques. O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada. Inclusão de treinamento. Embalado individualmente em blister de PVC termoselado com Tyvek. Apresentação de amostra. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | NUSAF | 10000 | R$ 1,54 | R$ 15.400,00 |
| 36 | CATETER PERIFÉRICO IV 22G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA contra acidentes com perfurocortantes e infecções relacionadas. Cânula em poliuretano, design ergonômico para punção unimanual. Bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática. Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção. Filtro Hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue. Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio. Uso único Esterilizado em óxido de etileno Isento de Látex e PVC. De acordo com NBR 10555-5. O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada. O mecanismo de segurança inviolável - funciona independente da ação do usuário. Sem riscos de ativação inadvertida. O clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte. Clip de segurança que protege a agulha e previne acidentes perfurocortantes. Não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques. O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada. Inclusão de treinamento. Embalado individualmente em blister de PVC termoselado com Tyvek. Apresentação de amostra. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | NUSAF | 10000 | R$ 1,54 | R$ 15.400,00 |
| 37 | CATETER PERIFÉRICO IV 24G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA contra acidentes com perfurocortantes e infecções relacionadas. Cânula em poliuretano, design ergonômico para punção unimanual. Bisel afiado, permitindo vários ângulos de inserção e uma punção menos traumática. Tecnologia de dupla confirmação: rápida visualização do refluxo de sangue através da agulha e do cateter, confirmando o sucesso da punção. Filtro Hidrófobo, impedindo o extravasamento do refluxo de sangue. Câmara de visualização transparente e quadrada, facilitando a visualização do refluxo de sangue e manuseio. Uso único Esterilizado em óxido de etileno Isento de Látex e PVC. De acordo com NBR 10555-5. O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada. O mecanismo de segurança inviolável - funciona independente da ação do usuário. Sem riscos de ativação inadvertida. O clipe de segurança permanece no lugar até o seu descarte. Clip de segurança que protege a agulha e previne acidentes perfurocortantes. Não é necessária a ativação por botões, giros ou cliques. O clip de segurança recobre a agulha automaticamente no momento de sua retirada. Inclusão de treinamento. Embalado individualmente em blister de PVC termoselado com Tyvek. Apresentação de amostra. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | NUSAF | 8000 | R$ 1,54 | R$ 12.320,00 |
| 49 | COLETOR DE URINA PARA ADULTO COM SISTEMA FECHADO possui bolsa coletora (capacidade de 2000 ml), transparente na frente e opaca no verso, com válvula anti-refluxo, pinça-corta fluxo, prendedor, extensor com 1,20 comprimento, membrana em látex autocicatrizante, alça de sustentação ao leito, tubo de esvaziamento, com conector universal e com tampa protetora, uso único, estéril, atóxico e apirogênico. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | GAMABAG | 70 | R$ 3,07 | R$ 214,90 |
| 51 | COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL Fabricado em tecido hidrófilo 100% algodão, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único. Apresenta em uma das extremidades um cadarço/alça dupla; Possui filamento radiopaco, tamanho 25 x 28 cm. Pacote com 5 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | PCT/5 | AMED | 2500 | R$ 4,98 | R$ 12.450,00 |
| 62 | DRENO TORÁCICO DE SILICONE 10 FR com linha radiopaca para facilitar sua visualização. Confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade; 100% Silicone; comprimento de 50 cm e diâmetros que variam de 10 Fr em embalagens individuais de papel grau cirúrgico com filme PET-PE e esterilizados em óxido de etileno. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | LOC MEDICAL | 50 | R$ 4,15 | R$ 207,50 |
| 63 | DRENO TORÁCICO DE SILICONE 16 FR com linha radiopaca para facilitar sua visualização. Confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade; 100% Silicone; comprimento de 50 cm e diâmetros que variam de 16 Fr em embalagens individuais de papel grau cirúrgico com filme PET-PE e esterilizados em óxido de etileno. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | LOC MEDICAL | 50 | R$ 4,15 | R$ 207,50 |
| 64 | DRENO TORÁCICO DE SILICONE 20 FR com linha radiopaca para facilitar sua visualização. Confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade; 100% Silicone; comprimento de 50 cm e diâmetros que variam de 20 Fr em embalagens individuais de papel grau cirúrgico com filme PET-PE e esterilizados em óxido de etileno. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | LOC MEDICAL | 50 | R$ 4,25 | R$ 212,50 |
| 65 | DRENO TORÁCICO DE SILICONE 24 FR com linha radiopaca para facilitar sua visualização. Confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade; 100% Silicone; comprimento de 50 cm e diâmetros que variam de 24 Fr em embalagens individuais de papel grau cirúrgico com filme PET-PE e esterilizados em óxido de etileno. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | LOC MEDICAL | 50 | R$ 5,20 | R$ 260,00 |
| 66 | DRENO TORÁCICO DE SILICONE 28 FR com linha radiopaca para facilitar sua visualização. Confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade; 100% Silicone; comprimento de 50 cm e diâmetros que variam de 28 Fr em embalagens individuais de papel grau cirúrgico com filme PET-PE e esterilizados em óxido de etileno. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | LOC MEDICAL | 50 | R$ 5,25 | R$ 262,50 |
| 67 | DRENO TORÁCICO DE SILICONE 30 FR com linha radiopaca para facilitar sua visualização. Confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade; 100% Silicone; comprimento de 50 cm e diâmetros que variam de 30 Fr em embalagens individuais de papel grau cirúrgico com filme PET-PE e esterilizados em óxido de etileno. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | LOC MEDICAL | 50 | R$ 5,25 | R$ 262,50 |
| 68 | DRENO TORÁCICO DE SILICONE 32 FR com linha radiopaca para facilitar sua visualização. Confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade; 100% Silicone; comprimento de 50 cm e diâmetros que variam de 32 Fr em embalagens individuais de papel grau cirúrgico com filme PET-PE e esterilizados em óxido de etileno. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | LOC MEDICAL | 50 | R$ 7,05 | R$ 352,50 |
| 69 | DRENO TORÁCICO DE SILICONE 34 FR com linha radiopaca para facilitar sua visualização. Confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade; 100% Silicone; comprimento de 50 cm e diâmetros que variam de 34 Fr em embalagens individuais de papel grau cirúrgico com filme PET-PE e esterilizados em óxido de etileno. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | LOC MEDICAL | 50 | R$ 7,30 | R$ 365,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 70 | DRENO TORÁCICO DE SILICONE 38 FR com linha radiopaca para facilitar sua visualização. Confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade; 100% Silicone; comprimento de 50 cm e diâmetros que variam de 38 Fr em embalagens individuais de papel grau cirúrgico com filme PET-PE e esterilizados em óxido de etileno. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | LOC MEDICAL | 50 | R$ 7,05 | R$ 352,50 |
| 74 | EQUIPO MICROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL 1,5M para administração de soluções a partir de recipiente específico até o dispositivo de acesso venoso. Possui lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara para visualização de gotejamento, filtro de Partícula (abertura 15 micra) - De acordo com a Norma NBR ISO 8536-4 - extensão em PVC Cristal, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso e Registro Anvisa. Embalado em P.G.C. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | TKL | 500 | R$ 1,15 | R$ 575,00 |
| 81 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M composição 100% algodão com tratamento acrílico, seu adesivo branco é à base de borracha natural e resina. Tamanho: 10 cm x 4,5 m; Impermeável. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | PROCITEX | 1200 | R$ 8,21 | R$ 9.852,00 |
| 104 | GLICONATO DE CLOREDIXINA ALCOOLICA 0,5% antisséptico tópico, para desinfecção e lavagem das mãos. Embalagem 100ml. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | VIC | 420 | R$ 2,33 | R$ 978,60 |
| 130 | LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P fabricada em látex natural; Ambidestra; Lubrificadas com pó bioabsorvível; Descartável de uso único; Aprovada pelo INMETRO e Ministério do Trabalho (C.A). Caixa com 100 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega | CX/100 | LENGRUBER | 1200 | R$ 22,00 | R$ 26.400,00 |
| 131 | LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M fabricada em látex natural; Ambidestra; Lubrificadas com pó bioabsorvível; Descartável de uso único; Aprovada pelo INMETRO e Ministério do Trabalho (C.A). Caixa com 100 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega | CX/100 | LENGRUBER | 1200 | R$ 22,00 | R$ 26.400,00 |
| 132 | LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G fabricada em látex natural; Ambidestra; Lubrificadas com pó bioabsorvível; Descartável de uso único; Aprovada pelo INMETRO e Ministério do Trabalho (C.A). Caixa com 100 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | CX/100 | LENGRUBER | 1200 | R$ 22,00 | R$ 26.400,00 |
| 147 | MICROPORE BRANCO hipoalergênico, extra flexível, modelo Carretel, dimensões: 25mm x 10m. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | ADIPELE | 100 | R$ 2,32 | R$ 232,00 |
| 148 | MICROPORE BRANCO hipoalergênico, extra flexível, modelo Carretel, dimensões: 50mm x 10m. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | ADIPELE | 100 | R$ 4,31 | R$ 431,00 |
| 167 | SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML SEM AGULHA confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico central TIPO LUER, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos, estéril, descartável com capacidade para 3 ml. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, divisões de 1,0 ml e subdivisões de 0,2 ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | INJEX | 800 | R$ 0,12 | R$ 96,00 |
| 168 | SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML SEM AGULHA confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico central TIPO LUER, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos, estéril, descartável com capacidade para 5 ml. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, divisões de 1,0 ml e subdivisões de 0,2 ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | INJEX | 6300 | R$ 0,13 | R$ 819,00 |
| 169 | SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML SEM AGULHA confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico central TIPO LUER, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado com escala externa gravada precisa e visível com divisões de 1,0 ml e subdivisões de 0,2 ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | INJEX | 6300 | R$ 0,22 | R$ 1.386,00 |
| 170 | SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML SEM AGULHA Seringa plástica estéril descartável com capacidade para 20 ml, confeccionada em plástico transparente, atóxico, com bico central TIPO LUER, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 5,0 ml e subdivisões de 1,0 ml. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | INJEX | 6300 | R$ 0,32 | R$ 2.016,00 |
| 183 | SONDA DE FOLEY Nº 12 com duas vias e balão, estéril, descartável calibre 12. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | GAMA | 70 | R$ 2,54 | R$ 177,80 |
| 184 | SONDA DE FOLEY Nº 14 com duas vias e balão, estéril, descartável calibre 14. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | GAMA | 70 | R$ 2,25 | R$ 157,50 |
| 185 | SONDA DE FOLEY Nº 16 com duas vias e balão, estéril, descartável calibre 16. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem | UND | GAMA | 70 | R$ 2,25 | R$ 157,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | | | | | |
| 186 | SONDA DE FOLEY Nº 18 com duas vias e balão, estéril, descartável calibre 18. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | GAMA | 70 | R$ 2,25 | R$ 157,50 |
| 187 | SONDA DE FOLEY Nº 20 com duas vias e balão, estéril, descartável calibre 20. Confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com duas vias, uma do balão e a outra com ponta levemente alargada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada com orifícios bem acabados. O balão deve ser simétrico, com resistência compatível com o volume. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | GAMA | 70 | R$ 2,25 | R$ 157,50 |
| 189 | SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 5,5. Confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | GAMA | 300 | R$ 3,24 | R$ 972,00 |
| 191 | SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 6,5. Confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | GAMA | 300 | R$ 3,11 | R$ 933,00 |
| 193 | SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 7,5. Confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | GAMA | 300 | R$ 3,21 | R$ 963,00 |
| 196 | SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM BALÃO cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 9. Confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | GAMA | 300 | R$ 3,11 | R$ 933,00 |
| 224 | TESOURA PONTA ROMBA PRETA PARA PRIMEIROS SOCORROS E EMERGÊNCIA material em aço inox aisi 420 ou 304 conforme norma NBR ISSO 7153-1 autoclavável com garantia contra defeito de fabricação maior ou igual a 10 anos sendo controlado por gravação na peça que permita rastreio do tempo de garantia, gravações na peça devem ser a laser não podendo deixar baixo relevo, para que não acumule sujidade, sendo necessário que conste na peça logo da instituição, marca do produto e código datamatrix; Deverá apresentar junto com a proposta de preços o certificado de qualidade do aço com comprovação da qualidade através de certificado diretamente pela própria siderúrgica, registro na ANVISA e se o licitante não for o fabricante ou importador deverá possuir uma carta de autorização do fabricante ou importador para comercializar os produtos. Marcas pré-aprovadas (QUINELATO, RHOSSE e EDLO, demais marcas não aprovadas devem apresentar amostras). | UND | RHOSSE | 40 | R$ 131,80 | R$ 5.272,00 |
| 228 | TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE HOSPITALAR Nº 203 confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade e com procedimentos minuciosos de assepsia; Possui a dureza de 60 Shore A; Possui medidas aproximadas de 6x10mm; Espessura 2,00mm. Rolo de 15 metros. Possui registro na ANVISA. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | KINNER | 350 | R$ 103,00 | R$ 36.050,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;

3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO**

3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Rone Carlos Clementino** - Coordenador de Enfermagem Interino.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**

4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.
5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)

**11.1** - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

**12 - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ 34.479.102/0001-53

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**28B6B13C

---

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - Q**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - Q**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, e a empresa: **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 41.990.236/0001-08 – MG – CAPINÓPOLIS, R MONTE ALEGRE 7, VILA PARAISO – CEP 38.360-000 – FONE: (34)3314-4705 - logistica@conectadistribuidora.com.br ROGÉRIO ALVES DA SILVA CASTRO, CPF 044.645.206-85**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO

DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO

CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Descrição | Unidade | Marca | QTDE | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8,0 estéril, descartável, siliconizada, corpo de paredes finas em aço inox, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento, protegido por plástico rígido. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | CX/100 | DESCARPACK | 125 | R$ 6,69 | R$ 836,25 |
| 20 | CÂNULA DE GUEDEL MD 60 MM 0 PRETA fabricada em polietileno, livre de Látex. Formato anatômico, extremidades macias e arredondadas. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | DESCARPACK | 150 | R$ 1,29 | R$ 193,50 |
| 21 | CÂNULA DE GUEDEL MD 70 MM 1 BRANCA fabricada em polietileno, livre de Látex. Formato anatômico, extremidades macias e arredondadas. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | DESCARPACK | 150 | R$ 1,28 | R$ 192,00 |
| 22 | CÂNULA DE GUEDEL MD 80 MM 2 VERDE fabricada em polietileno, livre de Látex. Formato anatômico, extremidades macias e arredondadas. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | DESCARPACK | 150 | R$ 1,28 | R$ 192,00 |
| 23 | CÂNULA DE GUEDEL MD 90MM 3 AMARELA fabricada em polietileno, livre de Látex. Formato anatômico, extremidades macias e arredondadas. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | DESCARPACK | 150 | R$ 1,28 | R$ 192,00 |
| 24 | CÂNULA DE GUEDEL MD 100 MM 4 VERMELHA fabricada em polietileno, livre de Látex. Formato anatômico, extremidades macias e arredondadas. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | DESCARPACK | 150 | R$ 1,28 | R$ 192,00 |
| 25 | CÂNULA DE GUEDEL MD 110 MM 5 LARANJA fabricada em polietileno, livre de Látex. Formato anatômico, extremidades macias e arredondadas. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | DESCARPACK | 150 | R$ 1,29 | R$ 193,50 |
| 27 | CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC SEM BALAO DESCARTAVEL 4,0 composta em PVC, atóxico, ponta distal arredondada. Obturador em polipropileno, com impressão do calibre e gravação indelével, linha radiopaca. cânula com hastes flexíveis que podem ser ajustadas ao paciente para sua maior comodidade, acompanha cadarço para fixação. Ponta proximal com conexão de 15 mm compatível com as conexões do circuito; Indicação do diâmetro na asa de fixação que sustenta o tubo. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | SOLIDOR | 150 | R$ 12,16 | R$ 1.824,00 |
| 31 | CATETER VENOSO CENTRAL, DUPLO LUMEN fabricados em Poliuretano Termosensível. Radiopaco. Graduação de profundidade. Pontas macias que reduz a lesão do vaso. esterilizado em oxido de etileno, atóxico e apirogenico uso único com registro na anvisa. O kit contém: 1 Catéter de poliuretano 7 Fr x 20 cm 1 Fio guia 0,032" x 60 cm com avançador 1 Agulha 18 Ga x 7 cm para introdução - de fio guia 0,026" a 0,038" 1 Seringa de 5cc com agulha 30 x 7 1 Dilatador de vaso 1 Aba de sutura - 2 Tampas Luer -1 Abraçadeira Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no ministério da saúde / ANVISA. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | Alive Heart | 50 | R$ 54,00 | R$ 2.700,00 |
| 50 | COLETOR PARA PERFURO CORTANTE 7 L fabricação dentro das normas atuais da NBR 13853, garantindo a total proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados. Fácil montagem, possui bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanha saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança garantem que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte. É indicado para desprezar todo o material que corta ou perfura, como agulhas descartáveis, lâminas de bisturi, lancetas, vidros, ampolas, seringas, entre outros. Alça dupla para transporte; Contra-trava de segurança; produzido de acordo com NBR 13853. Validade indeterminada. Cor Amarelo. | UND | DESCARBOX | 420 | R$ 3,37 | R$ 1.415,40 |
| 52 | COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45CMX50CM confeccionadas com fio 100% algodão em tecido quádruplo (quatro camadas) com fio radiopaco e cadarço. Possui costura nas extremidades. Tamanho aproximado de 45 cm x 50 cm. Pacote com 50 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | PCT/50 | TEXPHARMA | 1200 | R$ 50,00 | R$ 60.000,00 |
| 54 | COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO 0,5X0,5 M produto atóxico e hipoalergênico, repele líquidos. Utilizado em procedimentos localizados. Esterilizado em óxido de etileno. Uso único. Possui fenestra aproximada de 10cm, e dobra cirúrgica. Dupla embalagem garantindo a esterilidade até o uso. Pacote com 10 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | POLARFIX | 100 | R$ 17,69 | R$ 1.769,00 |
| 82 | ESTETOSCÓPIO ADULTO duplo; preto; usado para verificação de sinais vitais, auxilia na aferição de pressão arterial e serviços de triagem. É utilizado para realizar a ausculta de alta e baixa frequência, seu auscultador duplo permite ser usado em dupla função; composição: auscultador: cabeça dupla permite auscultação de sons em alta e baixa frequência; anel: possui anel anti frio para evitar o toque e sensação de frio ao paciente; hastes: são leves e mais resistentes, que proporciona mais ergonomia e desempenho; olivas: macias em silicone que se ajustam ao canal auditivo, permitindo maior conforto e seu encaixe sem rosca cria uma excelente vedação acústica; acabamento: é em liga de alumínio anodizado. Diâmetro auscultador 4,5 cm / 3,2 cm; comprimento total: 77 cm; peso máximo | UND | PREMIUM | 150 | R$ 16,12 | R$ 2.418,00 |
| 116 | LANCETA GLICEMIA COM SEGURANÇA 28G - Material Lâmina: Aço Inoxidável, Ponta Afiada, Trifacetada Uso: Descartável Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual Tipo: Com Sistema Retrátil. Caixa com 100 unidades. | CX/100 | DESCARPACK | 750 | R$ 10,77 | R$ 8.077,50 |
| 124 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 8,5 fabricada em látex; Com pó bio absorvível; Formato anatômico; Esterilizada por radiação Gama; Superfície lisa; Micro texturizada na ponta dos dedos; Embalada em envelope contendo um par de luvas. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | PAR | LEMGRUBER | 50 | R$ 1,29 | R$ 64,50 |
| 126 | LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILO AZUL TAMANHO P SEM PÓ fabricadas em borracha sintética. Ajuste às mãos, conforto e elasticidade. Cor Azul. Não Estéril. Ambidestra. Hipoalergênica. Registro ANVISA. Caixa com 100 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | CX/100 | NITRAFLEX MEDICAL | 100 | R$ 18,12 | R$ 1.812,00 |
| 128 | LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILO AZUL TAMANHO G SEM PÓ fabricadas em borracha sintética. Ajuste às mãos, conforto e elasticidade. Cor Azul. Não Estéril. Ambidestra. Hipoalergênica. Registro ANVISA. Caixa com 100 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | CX/100 | NITRAFLEX MEDICAL | 100 | R$ 18,29 | R$ 1.829,00 |
| 156 | REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO ADULTO (AMBU) o balão de silicone é macio. Máscara de silicone translúcida. Almofada em silicone. Anel em silicone colorido. Conexão rotativa. Válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo a regulagem ou bloqueio; Volume do balão: 1800 ml. Volume de Entrega: 1050 ml. Reservatório: 2700 ml. Acompanha extensor de 2m. Resitência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml. Limitador de Pressão: 40 ou 60 cm H2O. Temperatura Opercional: - 18oC a 50oC; Todas as peças autolaváveis a 134°C.Todas as peças são isentas de látex. Equivalente com a marca MD ou de melhor qualidade, desde que seja compatível com reservatórios MD. | UND | FOYOMED | 30 | R$ 130,15 | R$ 3.904,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 157 | REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO (AMBU) o balão de silicone é macio. Máscara de silicone translúcida. Almofada em silicone. Anel em silicone colorido. Conexão rotativa. Válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo a regulagem ou bloqueio; Volume do balão: 550 ml. Volume de Entrega: 320 ml. Reservatório: 2700 ml. Acompanha extensor de 2m. Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml. Limitador de Pressão: 40 cm H2O. Temperatura Operacional: - 18oC a 50oC; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C. Todas as peças autoláváveis a 134°C.Todas as peças são isentas de látex. Equivalente com a marca MD ou de melhor qualidade, desde que seja compatível com reservatórios MD | UND | FOYOMED | 30 | R$ 127,30 | R$ 3.819,00 |
| 162 | SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR COM SIMBOLOGIA INFECTANTE 30L para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Modelo na cor branca com simbologia em preto; 30L nas medidas 59 X 62 cm. Pacote com 100 unidades. | PCT/100 | DESCARBOX | 250 | R$ 16,61 | R$ 4.152,50 |
| 163 | SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR COM SIMBOLOGIA INFECTANTE 50L para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Modelo na cor branca com simbologia em preto; 50L nas medidas aproximada 80 X 63cm. Pacote com 100 unidades. | PCT/100 | DESCARBOX | 250 | R$ 23,14 | R$ 5.785,00 |
| 164 | SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR COM SIMBOLOGIA INFECTANTE 100 L para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Modelo na cor branca com simbologia em preto; 100L nas medidas aproximadas 105 X 75 cm. Pacote com 100 unidades. | PCT/100 | DESCARBOX | 250 | R$ 39,89 | R$ 9.972,50 |
| 172 | SOLUÇÃO CONTROLE DE GLICOSE utiliza-se para confirmar que suas Tiras para Teste de Glicose no Sangue e seu Monitor de Glicose no Sangue estão funcionando de forma alinhada. Três níveis de solução de controle estão disponíveis: Solução Controle 0 (CTRL 0), Solução Controle 1 (CTRL 1) e Solução Controle 2 (CTRL 2). Compatível com o aparelho On Call Plus II. kit com 3 soluções. | KIT | ON CALL PLUS | 42 | R$ 33,53 | R$ 1.408,26 |
| 188 | SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 5. Confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | GLOMED | 300 | R$ 3,02 | R$ 906,00 |
| 190 | SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALÃO cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 6. Confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | GLOMED | 300 | R$ 2,96 | R$ 888,00 |
| 192 | SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALÃO cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 7,0. Confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | GLOMED | 300 | R$ 2,97 | R$ 891,00 |
| 194 | SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALÃO cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 8. Confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | GLOMED | 300 | R$ 2,96 | R$ 888,00 |
| 195 | SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO cânula endotraqueal com balão, estéril, descartável, calibre 8,5. Confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | GLOMED | 300 | R$ 2,96 | R$ 888,00 |
| 201 | SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 SEM BALÃO cânula endotraqueal sem balão, estéril, descartável, calibre 4,5. Confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente a secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | GLOMED | 300 | R$ 2,50 | R$ 750,00 |
| 204 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 sonda de Levine para sondagem gástrica, estéril, descartável calibre 10. Confeccionada em polivinil transparente, atóxico, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, orifício circular centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre, distribuídas alternadamente ao longo da sonda. O produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MARK MED | 200 | R$ 1,14 | R$ 228,00 |
| 205 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 sonda de Levine para sondagem gástrica, estéril, descartável calibre 12. Confeccionada em polivinil transparente, atóxico, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, orifício circular centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre, distribuídas alternadamente ao longo da sonda. O produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade | UND | MARK MED | 200 | R$ 1,22 | R$ 244,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | | | | | |
| 206 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 sonda de Levine para sondagem gástrica, estéril, descartável calibre 14. Confeccionada em polivinil transparente, atóxico, maleável, siliconizada, que não cause trauma, medindo aproximadamente 110 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, orifício circular centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre, distribuídas alternadamente ao longo da sonda. O produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MARK MED | 200 | R$ 1,30 | R$ 260,00 |
| 207 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 sonda de Levine para sondagem gástrica, estéril, descartável calibre 16. Confeccionada em polivinil transparente, atóxico, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, orifício circular centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre, distribuídas alternadamente ao longo da sonda. O produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MARK MED | 200 | R$ 1,37 | R$ 274,00 |
| 208 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 sonda de Levine para sondagem gástrica, estéril, descartável calibre 18. Confeccionada em polivinil transparente, atóxico, maleável, siliconizada, que não cause trauma, medindo aproximadamente 110 cm. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, orifício circular centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre, distribuídas alternadamente ao longo da sonda. O produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MARK MED | 200 | R$ 1,62 | R$ 324,00 |
| 209 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 sonda de Levine para sondagem gástrica, estéril, descartável calibre 20. Confeccionada em polivinil transparente, atóxico, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, orifício circular centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre, distribuídas alternadamente ao longo da sonda. O produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MARK MED | 200 | R$ 1,71 | R$ 342,00 |
| 210 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22 sonda de Levine para sondagem gástrica, estéril, descartável calibre 22. Confeccionada em polivinil transparente, atóxico, maleável, siliconizada, que não cause trauma. Extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, permitindo conexões seguras e sem vazamentos. Extremidade proximal com ponta arredondada, orifício circular centralizado e perfurações ovais proporcionais ao calibre, distribuídas alternadamente ao longo da sonda. O produto deverá ter o seu calibre e a marcação de comprimento gravados externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MARK MED | 200 | R$ 1,38 | R$ 276,00 |
| 214 | SONDA URETRAL TAMANHO 12 confeccionada em cloreto de polivinila, PVC atóxico, transparente e flexível. Com extremidades aberta e na outra possui um conector LUER que se adapta a seringa para aspiração. Conetor com tampa acoplada. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MED SONDA | 150 | R$ 0,58 | R$ 87,00 |
| 215 | SONDA URETRAL TAMANHO 14 confeccionada em cloreto de polivinila, PVC atóxico, transparente e flexível. Com extremidades aberta e na outra possui um conector LUER que se adapta a seringa para aspiração. Conetor com tampa acoplada. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega | UND | MED SONDA | 150 | R$ 0,65 | R$ 97,50 |
| 216 | SONDA URETRAL TAMANHO 16 confeccionada em cloreto de polivinila, PVC atóxico, transparente e flexível. Com extremidades aberta e na outra possui um conector LUER que se adapta a seringa para aspiração. Conetor com tampa acoplada. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega | UND | MED SONDA | 150 | R$ 0,76 | R$ 114,00 |
| 217 | SONDA URETRAL TAMANHO 18 confeccionada em cloreto de polivinila, PVC atóxico, transparente e flexível. Com extremidades aberta e na outra possui um conector LUER que se adapta a seringa para aspiração. Conetor com tampa acoplada. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega | UND | MED SONDA | 150 | R$ 0,74 | R$ 111,00 |
| 223 | TERMOMETRO DIGITAL RIGIDO para verificação corporal, com sistema 100% resistente à água, proporcionando maior durabilidade. Assim que a medição for concluída, o termômetro emitirá um sinal sonoro (bip), exibindo a temperatura de maneira digital, proporcionando precisão e facilidade na leitura. Possui sistema inteligente de desligamento automático. Permite realizar aferição da temperatura corporal de 02 modos: oral e axilar. Armazena a última leitura realizada, para comparações. Possui bateria de longa duração. | UND | G-TECH | 150 | R$ 9,35 | R$ 1.402,50 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;

3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO**

3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Rone Carlos Clementino** - Coordenador de Enfermagem Interino.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**

4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10 - DAS PENALIDADES**
10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)

**11.1 -** As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

**12 - CONDIÇÕES GERAIS**
12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***RCMED DISTRIBUIDORA LTDA***
CNPJ 41.990.236/0001-08

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**BEF1A5E2

---

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - R**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - R PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, e a empresa: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ 36.629.597/0001-85 – GO ABADIA DE GOIÁS, AV. DAS ACACIAS PAINERAS 1 – CEP 75.345-000 – FONE: (62)3503-2080 - saframedadm@gmail.com - JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA, CPF 699.069.551-04**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**
1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Descrição | Unidade | Marca | QTDE | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | ATADURA DE CREPOM MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 180 CM DE COMPRIMENTO confeccionada em algodão 100%, ou misto, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, com bordas bem- acabadas, sem fios soltos e livre de impurezas ou manchas esterilizáveis pelos métodos convencionais sem alteração de suas características. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Pacote com 12 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deve seguir a NBR 14056. | PCT/12 | ORTOFEN | 500 | R$ 6,18 | R$ 3.090,00 |
| 53 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO com densidade de 13 fios por cm², medindo aproximadamente 15 cm x 30 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir aproximadamente 7,5 cm x 7,5 cm quando dobrada, com as bordas voltadas para a parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Embalagem com 5 compressas, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | PCT/5 | LIONTEX | 10000 | R$ 0,32 | R$ 3.200,00 |
| 107 | INTRODUTOR BOUGIE ADULTO possuir ponta angulada pré- formatada, marcas de graduação, estéril, uso único. Composição em poliuretano. Usado para introduzir tubos endotraqueais. Tamanho aproximado de: Diâmetro: 15 CH - Para TET = 6. mm. Comprimento: 70 cm. | UND | WELL LEAD | 100 | R$ 30,99 | R$ 3.099,00 |
| 108 | INTRODUTOR BOUGIE INFANTIL possuir ponta angulada pré- formatada, marcas de graduação, estéril, uso único. Composição em poliuretano. Usado para introduzir tubos endotraqueais. Tamanho aproximado de: Diâmetro: 10 CH - Para TET = 4 mm. Comprimento: 70 cm. | UND | WELL LEAD | 75 | R$ 30,99 | R$ 2.324,25 |
| 138 | MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO com Tubo de O2; reservatório; não estéril; máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico. Não esterilizável - Produto de Uso Único. Validade indeterminada Com Registro na Anvisa Garantia mínima de 3 Meses Dimensões aproximadas do produto: Largura 6,00 cm, Altura 12,00 cm, Profundidade:16,00 cm, Peso 0,20 g. | UND | DESCARPACK | 500 | R$ 6,48 | R$ 3.240,00 |
| 139 | MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL com Tubo de O2; reservatório; não estéril; máscara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico. Não esterilizável - Produto de Uso Único. Validade indeterminada Com Registro na Anvisa Garantia mínima de 3 Meses Dimensões aproximadas do produto: Largura 8 cm, Altura 10 cm, Profundidade 5 cm, Peso 0,111 Kg. | UND | DESCARPACK | 250 | R$ 6,48 | R$ 1.620,00 |
| 227 | TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL TNT - com elástico branca. Pacote com 100 unidades. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | PCT/100 | DESCARPACK | 70 | R$ 5,49 | R$ 384,30 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;

3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO**

3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Rone Carlos Clementino** - Coordenador de Enfermagem Interino.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**
4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**
4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.
5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10 - DAS PENALIDADES**
10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)
11.1 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

**12 - CONDIÇÕES GERAIS**
12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***SAFRAMED HOSPITALAR LTDA***
CNPJ 36.629.597/0001-85

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**1020E1CF

---

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - S**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - S PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, e a empresa: **TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 41.391.411/0001-32 MG - MATIAS BARBOSA, R EUCLYDES DA SILVA LEAL, NOSSA SENHORA DA PENHA, CEP 36.120-000, FONE (32)3427-0051 - atendimento@tremed.com.br - PEDRO DORNAS CIPRIANI – CPF 063.174.756-79**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**
1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Descrição | Unidade | Marca | QTDE | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | **ESTETOSCÓPIO PEDIATRICO** duplo; preto; usado para verificação de sinais vitais, auxilia na aferição de pressão arterial e serviços de triagem. É utilizado para realizar a ausculta de alta e baixa frequência, seu auscultador duplo permite ser usado em dupla função; composição: auscultador: cabeça dupla permite auscultação de sons em alta e baixa frequência; anel: possui anel anti frio para evitar o toque e sensação de frio ao paciente; hastes: são leves e mais resistentes, que proporciona mais ergonomia e desempenho; olivas: macias em silicone que se ajustam ao canal auditivo, permitindo maior conforto e seu encaixe sem rosca cria uma excelente vedação acústica; acabamento: é em liga de alumínio anodizado. Diâmetro auscultador 3,5 cm / 2,2 cm; comprimento total: 65 cm; peso máximo 97g. Garantia do fabricante de no mínimo 36 meses contra defeitos de fabricação. | UND | ADVANTIVE | 100 | R$ 22,57 | R$ 2.257,00 |
| 86 | **EXTENSOR PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA 120 CM** de comprimento, estéril, descartável, confeccionado em pvc transparente com 3,9mm por 2,9mm de diâmetro aproximadamente, com conector MACHO LUER conector FÊMEA LUER, com tampas protetoras e pinça corta fluxo. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MP HOSPITALAR | 2000 | R$ 3,69 | R$ 7.380,00 |
| 87 | **FILTRO HMEF VENTILAÇÃO ADULTO** trocador de calor e umidade com conexão universal reta estéril; Bacterial e Viral, Eletrostático, Hidrofóbico e Higroscópico; Atóxico. Espaço Morto (Traqueinha) de 55ml e volume TIDAL de 150 a 1500ml; Acesso para Monitoração Capnógrafo com conexão Luer Lock fêmea com tampa; Volume Corrente: 150 - 1500 ML; Conexões: 22M-15F / 22F-15M; Peso: 27g; Esterilização por Óxido de Etileno; Meio Filtrante: Celulose e Polipropileno Hidrofóbico. Eletrostático; Estrutura: Polipropileno; Saída de umidade: >31mg/ H2O VT 500ml Resistência ao fluxo cm H2O a 30L/min: 197pa; Dimensões: altura 78mm; largura 68,5mm; embalado em papel grau cirúrgico. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MEDIX | 100 | R$ 7,08 | R$ 708,00 |
| 102 | GARROTE/TORNIQUETE ELASTICO 46 CM AZUL tira contínua, livre de látex e sem talco, destacável, com excelente elasticidade e resistência Apresentação: 2,5cm x 46cm. Caixa com 25 unidades. | CX/25 | FIRSTLAB | 75 | R$ 22,30 | R$ 1.672,50 |
| 114 | LÂMPADA LED GRANDE XENON 2,5V PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MD lâmpada exclusiva para Laringoscópios MD. Não compatível com cabos de fibra óptica. Utilizada nas lâminas: - Miller reta tamanho 2 - Miller reta tamanho 3 - Miller reta tamanho 4 - Macintosh curva tamanho 1 - Macintosh curva tamanho 2 - Macintosh curva tamanho 3 - Macintosh curva tamanho 4 - Macintosh curva tamanho 5. | UND | DATRIX | 300 | R$ 22,99 | R$ 6.897,00 |
| 115 | LÂMPADA LED ROSCA PEQUENA 2,7V PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MD lâmpada exclusiva para Laringoscópios MD. Não compatível com cabos de fibra óptica. Compatível com os seguintes tamanhos: - Lâmina Macintosh (curva) Tam. 0; -Lâmina Miller (reta) Tam. 00; -Lâmina Miller (reta) Tam. 0; -Lâmina Miller (reta) Tam. 1. Especificações Técnicas: - Contém: 01 unidade; - 2,7 voltz; - Tamanho: Rosca pequena - Rosca Fina. | UND | DATRIX | 175 | R$ 22,99 | R$ 4.023,25 |
| 150 | PAPEL PARA ECG 58MMX30M em rolo milimetrado com 30 metros. Medidas: 58mmx30m. Produto de longa durabilidade, de grande sensibilidade, termo sensível (para impressão térmica), fornece um registro de imagens nítido. Compatível com Cardioversor LIFEMED Lifeshok Pro. | UND | FOUR STAR | 200 | R$ 7,14 | R$ 1.428,00 |
| 158 | REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO NEONATAL (AMBU) o balão de silicone é macio. Máscara de silicone translúcida. Almofada em silicone. Anel em silicone colorido. Conexão rotativa. Válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo a regulagem ou bloqueio; Volume do balão: 320 ml. Volume de Entrega: 140 ml. Reservatório: 900 ml. Acompanha extensor de 2m. Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml. Limitador de Pressão: 40 cm H2O. Temperatura Operacional: - 18oC a 50oC; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C. Todas as peças autolaváveis a 134°C. Todas as peças são isentas de látex. Equivalente com a marca MD ou de melhor qualidade, desde que seja compatível com reservatórios MD. | UND | SAFTI | 30 | R$ 133,99 | R$ 4.019,70 |
| 160 | RESERVATÓRIO - Reservatório em PVC com Válvula para Ambu Reanimador Neonatal 900ml MD - Produto para ser utilizado junto do ambu reanimador manual. Sua finalidade é promover a ventilação artificial em casos de ausência da respiração natural, como infartos, afogamentos, entre outros. Características do produto: -Reservatório para reanimador manual neonatal da MD; -Feito em PVC; acompanha válvula (válvula para Reservatório MD: Utilizada para fazer a ligação do ambu com o balão inflável. 2 vias; Válvula em plástico rígido; Utilizada em ressuscitador manual (ambu); Livre de Látex; Liga o ressuscitador manual no balão inflável. -Esterilizável. Conteúdo da embalagem: 01 reservatório para ambu; Capacidade: 900ml Fabricado em PVC; 01 válvula em plástico rígido, que liga o ressuscitador manual no balão inflável. Equivalente com a marca MD ou de melhor qualidade, desde que seja compatível com AMBU MD. | UND | SAFTI | 10 | R$ 30,30 | R$ 303,00 |
| 218 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P (53 x 08cm – cor azul), largura 3", confeccionada em tela aramada, maleável, recoberto em "EVA" flexível de poliuretano 100% impermeável. | UND | PROTMED | 400 | R$ 7,75 | R$ 3.100,00 |
| 219 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO PP (0,30 CM X 8 CM – cor lilás) largura 3", confeccionada em tela aramada, maleável, recoberto em "EVA" flexível de poliuretano 100% impermeável. | UND | PROTMED | 400 | R$ 5,31 | R$ 2.124,00 |
| 222 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO GG (1,20 x 12cm – cor amarela) largura 3", confeccionada em tela aramada, maleável, recoberto em "EVA" flexível de poliuretano 100% impermeável. | UND | PROTMED | 400 | R$ 18,89 | R$ 7.556,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;

3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO**

3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Rone Carlos Clementino** - Coordenador de Enfermagem Interino.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**
4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**
4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.
5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10 - DAS PENALIDADES**
10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)
11.1 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

**12 - CONDIÇÕES GERAIS**
12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ 41.391.411/0001-32

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**C4D3C2EE

---

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - T**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - S PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, e a empresa: **TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 41.391.411/0001-32 MG - MATIAS BARBOSA, R EUCLYDES DA SILVA LEAL, NOSSA SENHORA DA PENHA, CEP 36.120-000, FONE (32)3427-0051 - atendimento@tremed.com.br - PEDRO DORNAS CIPRIANI – CPF 063.174.756-79**,
considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo n.º 10/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**
1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
CISREUNO, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Descrição | Unidade | Marca | QTDE | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | **ESTETOSCÓPIO PEDIATRICO** duplo; preto; usado para verificação de sinais vitais, auxilia na aferição de pressão arterial e serviços de triagem. É utilizado para realizar a ausculta de alta e baixa frequência, seu auscultador duplo permite ser usado em dupla função; composição: auscultador: cabeça dupla permite auscultação de sons em alta e baixa frequência; anel: possui anel anti frio para evitar o toque e sensação de frio ao paciente; hastes: são leves e mais resistentes, que proporciona mais ergonomia e desempenho; olivas: macias em silicone que se ajustam ao canal auditivo, permitindo maior conforto e seu encaixe sem rosca cria uma excelente vedação acústica; acabamento: é em liga de alumínio anodizado. Diâmetro auscultador 3,5 cm / 2,2 cm; comprimento total: 65 cm; peso máximo 97g. Garantia do fabricante de no mínimo 36 meses contra defeitos de fabricação. | UND | ADVANTIVE | 100 | R$ 22,57 | R$ 2.257,00 |
| 86 | **EXTENSOR PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA 120 CM** de comprimento, estéril, descartável, confeccionado em pvc transparente com 3,9mm por 2,9mm de diâmetro aproximadamente, com conector MACHO LUER conector FÊMEA LUER, com tampas protetoras e pinça corta fluxo. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | UND | MP HOSPITALAR | 2000 | R$ 3,69 | R$ 7.380,00 |
| 87 | EXTENSÃO DE NYLON TRANÇADO 0,30 CM PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO mangueira de nylon trançado na cor de identificação do gás (oxigênio ou ar comprimido), com capacidade de até 250 libras de pressão e conectores para rede. Acompanha conexões padrão ABNT NBR 11906. | UND | MEDIX | 100 | R$ 7,08 | R$ 708,00 |
| 102 | GARROTE/TORNIQUETE ELASTICO 46 CM AZUL tira contínua, livre de látex e sem talco, destacável, com excelente elasticidade e resistência Apresentação: 2,5cm x 46cm. Caixa com 25 unidades. | CX/25 | FIRSTLAB | 75 | R$ 22,30 | R$ 1.672,50 |
| 114 | LÂMPADA LED GRANDE XENON 2,5V PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MD lâmpada exclusiva para Laringoscópios MD. Não compatível com cabos de fibra óptica. Utilizada nas lâminas: - Miller reta tamanho 2 - Miller reta tamanho 3 - Miller reta tamanho 4 - Macintosh curva tamanho 1 - Macintosh curva tamanho 2 - Macintosh curva tamanho 3 - Macintosh curva tamanho 4 - Macintosh curva tamanho 5. | UND | DATRIX | 300 | R$ 22,99 | R$ 6.897,00 |
| 115 | LÂMPADA LED ROSCA PEQUENA 2,7V PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MD lâmpada exclusiva para Laringoscópios MD. Não compatível com cabos de fibra óptica. Compatível com os seguintes tamanhos: - Lâmina Macintosh (curva) Tam. 0; -Lâmina Miller (reta) Tam. 00; -Lâmina Miller (reta) Tam. 0; -Lâmina Miller (reta) Tam. 1. Especificações Técnicas: - Contém: 01 unidade; - 2,7 voltz; - Tamanho: Rosca pequena - Rosca Fina. | UND | DATRIX | 175 | R$ 22,99 | R$ 4.023,25 |
| 150 | PAPEL PARA ECG 58MMX30M em rolo milimetrado com 30 metros. Medidas: 58mmx30m. Produto de longa durabilidade, de grande sensibilidade, termo sensível (para impressão térmica), fornece um registro de imagens nítido. Compatível com Cardioversor LIFEMED Lifeshok Pro. | UND | FOUR STAR | 200 | R$ 7,14 | R$ 1.428,00 |
| 158 | REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO NEONATAL (AMBU) o balão de silicone é macio. Máscara de silicone translúcida. Almofada em silicone. Anel em silicone colorido. Conexão rotativa. Válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo a regulagem ou bloqueio; Volume do balão: 320 ml. Volume de Entrega: 140 ml. Reservatório: 900 ml. Acompanha extensor de 2m. Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml. Limitador de Pressão: 40 cm H2O. Temperatura Operacional: - 18oC a 50oC; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C. Todas as peças autolaváveis a 134°C. Todas as peças são isentas de látex. Equivalente com a marca MD ou de melhor qualidade, desde que seja compatível com reservatórios MD. | UND | SAFTI | 30 | R$ 133,99 | R$ 4.019,70 |
| 160 | RESERVATÓRIO - Reservatório em PVC com Válvula para Ambu Reanimador Neonatal 900ml MD - Produto para ser utilizado junto do ambu reanimador manual. Sua finalidade é promover a ventilação artificial em casos de ausência da respiração natural, como infartos, afogamentos, entre outros. Características do produto: -Reservatório para reanimador manual neonatal da MD; -Feito em PVC; acompanha válvula (válvula para Reservatório MD: Utilizada para fazer a ligação do ambu com o balão inflável. 2 vias; Válvula em plástico rígido; Utilizada em ressuscitador manual (ambu); Livre de Látex; Liga o ressuscitador manual no balão inflável. -Esterilizável. Conteúdo da embalagem: 01 reservatório para ambu; Capacidade: 900ml Fabricado em PVC; 01 válvula em plástico rígido, que liga o ressuscitador manual no balão inflável. Equivalente com a marca MD ou de melhor qualidade, desde que seja compatível com AMBU MD. | UND | SAFTI | 10 | R$ 30,30 | R$ 303,00 |
| 218 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P (53 x 08cm – cor azul), largura 3", confeccionada em tela aramada, maleável, recoberto em "EVA" flexível de poliuretano 100% impermeável. | UND | PROTMED | 400 | R$ 7,75 | R$ 3.100,00 |
| 219 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO PP (0,30 CM X 8 CM – cor lilás) largura 3", confeccionada em tela aramada, maleável, recoberto em "EVA" flexível de poliuretano 100% impermeável. | UND | PROTMED | 400 | R$ 5,31 | R$ 2.124,00 |
| 222 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO TAMANHO GG (1,20 x 12cm – cor amarela) largura 3", confeccionada em tela aramada, maleável, recoberto em "EVA" flexível de poliuretano impermeável. 100% | UND | PROTMED | 400 | R$ 18,89 | R$ 7.556,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 – DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - A Empresa deverá, em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente efetuar a entrega dos itens objeto da presente licitação na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista em Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira sempre entre 8h e 16h;

3.2. A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.3. Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.4. Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.5. Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.
3.6. Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.8 - GESTÃO E FISCALIZÇÃO**
3.8.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
23.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Rone Carlos Clementino** - Coordenador de Enfermagem Interino.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.2 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**
4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**
4.2.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**.
5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.6 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4 - O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.6.6.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7,9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7,10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 - Por razão de interesse público;
9.1.8.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10 - DAS PENALIDADES**
10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)
**11.1 -** As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

**12 - CONDIÇÕES GERAIS**
12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas – MG, 04 de Novembro de 2024.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO

***TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ 41.391.411/0001-32

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**6BDC143C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO PÚBLICO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI

Os Municípios de Bela Vista de Minas, Catas Altas, João Monlevade, Nova Era, Rio Piracicaba, São Domingos do Prata, de comum acordo em deliberação no dia Cinco de Novembro de dois mil e vinte e quatro, devidamente registrada em Ata, decidiram firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, visando regularizar a competência da Assembleia Geral em relação a eleição e reeleição do Presidente do Consórcio e regularizar a estrutura dos empregos públicos do CISMEPI, adequando/criando mais 04 (quatro) vagas de Auxiliares Administrativos tudo em conformidade com a Lei nº.11.107/05, seu Regulamento (Decreto nº. 6.017/07) e demais disciplinas legais aplicáveis a matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes clausulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

O Contrato de Consórcio Público, firmado em 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**1) "CLÁUSULA TREZE** ": Compete a Assembleia Geral:
(...)

IV – Eleger ou destituir o Presidente, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.
§3° - Em casos em que o Presidente, que já tenha cumprido mandado de 2 (anos) e tenha sido reeleito, e queira concorrer novamente ao cargo nas próximas eleições, desde que aprovado pela Assembleia Geral, não há óbice impeditivo para sua candidatura.

**2)** Altera a quantidade de vagas de Auxiliar Administrativo de 6 (seis) para 10(dez),passando a ter vigência o quadro do ANEXO I – Empregos Públicos,abaixo:
**Anexo I – Empregos Públicos**

| Emprego Público | CBO | Provimento | N° Vagas | Vencimento (R$) |
|---|---|---|---|---|
| Agente Administrativo | 411010 | Efetivo | 1 | 2.246,51 |
| Agente Administrativo II | 411010 | Efetivo | 1 | 2.471,16 |
| Analista de Contratos | 142105 | Efetivo | 1 | 2.695.81 |
| Analista de RH e Departamento Pessoal | 252405 | Efetivo | 1 | 2.246,51 |
| **Auxiliar Administrativo** | **411005** | **Efetivo** | **10** | **1.701,33** |
| Auxiliar de Serviços Gerais **( *)** | 514320 | Efetivo | 1 | 1.412,00 |
| Bioquímico | 223415 | Efetivo | 1 | 3.597,00 |
| Chefe de Setor Ambulatório **( *)** | 410105 | Comissionado | 1 | 3.979,60 |
| Chefe do Setor de Licitação Compras e Contratos | 410105 | Comissionado | 1 | 3.061,23 |
| Chefe Setor Contabilidade e Pessoal | 410105 | Comissionado | 1 | 3.061,23 |
| Chefe Setor de Faturamento | 410105 | Comissionado | 1 | 3.061,23 |
| Controlador Interno | 410105 | Comissionado | 1 | 3.061,23 |
| Coordenador Adm. Setor De Marcação | 142105 | Comissionado | 1 | 3.673,48 |
| Coordenador Administrativo | 515120 | Comissionado | 1 | 3.673,48 |
| Coordenador de Contratos | 142105 | Comissionado | 1 | 3.367,36 |
| Coordenador de Enfermagem **( *)** | 131210 | Comissionado | 1 | 6.340,65 |
| Diretor de Faturamento | 142105 | Comissionado | 1 | 3.979,60 |
| Encarregado de Serviços Gerais **( *)** | 410105 | Efetivo | 1 | 1.694,40 |
| Motorista | 782305 | Efetivo | 1 | 2.225,00 |
| Secretário Executivo | 252305 | Comissionado | 1 | 11.608,80 |
| Técnico de Enfermagem **( *)** | 322205 | Efetivo | 1 | 3.325,00 |
| Técnico de Radiologia | 324115 | Efetivo | 1 | 2.284,00 |
| Tesoureiro | 353230 | Efetivo | 1 | 3.061,23 |
| Enfermeiro **( *)** | 223505 | Comissionado | 2 | 4.750,00 |

**( *) Adicional de Insalubridade 20% salário mínimo**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CISMEPI os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de Lei.

João Monlevade, 05 de novembro de 2024.

| | |
|---|---|
| ***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO*** | ***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES*** |
| Presidente do CISMEPI | Prefeita de Bela Vista de Minas |
| Prefeito de João Monlevade | |
| ***SAULO MORAIS DE CASTRO*** | ***TXAI SILVA COSTA*** |
| Prefeito de Catas Altas | Prefeito de Nova Era |
| ***FERNANDO ROLLA*** | ***AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA*** |
| Prefeito de São Domingos do Prata | Prefeito de Rio Piracicaba |

Testemunhas:
_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

**Publicado por:**
Elaine Cristina Barros Caldeira
**Código Identificador:**24344E1B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI**
**RESOLUÇÃO - ALTERAÇÃO CONTRATO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO 003/2024**

Altera o inciso IV do artigo 13 da Consolidação do Estatuto do Consórcio do Intermunicipal de Saúde do médio Piracicaba – CISMEPI e regularizar a estrutura dos empregos públicos do CISMEPI, adequando/criando mais 04 (quatro) vagas de Auxiliares Administrativos.

A Assembleia Geral nos usos de suas atribuições estatutárias, resolve:

**Art. 1º:** Fica alterado o inciso IV do artigo 13 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do médio Piracicaba – CISMEPI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 13: Compete a Assembleia Geral:
(...)
IV – Eleger ou destituir o Presidente, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§3° - Em casos em que o Presidente, que já tenha cumprido mandado de 2 (anos) e tenha sido reeleito, e queira concorrer novamente ao cargo nas próximas eleições, desde que aprovado pela Assembleia Geral, não há óbice impeditivo para sua candidatura.

**Art. 2º:** Altera a quantidade de vagas de Auxiliar Administrativo de 6 (seis) para 10(dez),passando a ter vigência o quadro do ANEXO I – Empregos Públicos,abaixo:
**Anexo I – Empregos Públicos**

| Emprego Público | CBO | Provimento | N° Vagas | Vencimento (R$) |
|---|---|---|---|---|
| Agente Administrativo | 411010 | Efetivo | 1 | 2.246,51 |
| Agente Administrativo II | 411010 | Efetivo | 1 | 2.471,16 |
| Analista de Contratos | 142105 | Efetivo | 1 | 2.695.81 |
| Analista de RH e Departamento Pessoal | 252405 | Efetivo | 1 | 2.246,51 |
| **Auxiliar Administrativo** | **411005** | **Efetivo** | **10** | **1.701,33** |
| Auxiliar de Serviços Gerais **( *)** | 514320 | Efetivo | 1 | 1.412,00 |
| Bioquímico | 223415 | Efetivo | 1 | 3.597,00 |
| Chefe de Setor Ambulatório **( *)** | 410105 | Comissionado | 1 | 3.979,60 |
| Chefe do Setor de Licitação Compras e Contratos | 410105 | Comissionado | 1 | 3.061,23 |
| Chefe Setor Contabilidade e Pessoal | 410105 | Comissionado | 1 | 3.061,23 |
| Chefe Setor de Faturamento | 410105 | Comissionado | 1 | 3.061,23 |
| Controlador Interno | 410105 | Comissionado | 1 | 3.061,23 |
| Coordenado Adm. Setor De Marcação | 142105 | Comissionado | 1 | 3.673,48 |
| Coordenador Administrativo | 515120 | Comissionado | 1 | 3.673,48 |
| Coordenador de Contratos | 142105 | Comissionado | 1 | 3.367,36 |
| Coordenador de Enfermagem **( *)** | 131210 | Comissionado | 1 | 6.340,65 |
| Diretor de Faturamento | 142105 | Comissionado | 1 | 3.979,60 |
| Encarregado de Serviços Gerais **( *)** | 410105 | Efetivo | 1 | 1.694,40 |
| Motorista | 782305 | Efetivo | 1 | 2.225,00 |
| Secretário Executivo | 252305 | Comissionado | 1 | 11.608,80 |
| Técnico de Enfermagem **( *)** | 322205 | Efetivo | 1 | 3.325,00 |
| Técnico de Radiologia | 324115 | Efetivo | 1 | 2.284,00 |
| Tesoureiro | 353230 | Efetivo | 1 | 3.061,23 |
| Enfermeiro **( *)** | 223505 | Comissionado | 2 | 4.750,00 |

**( *) Adicional de Insalubridade 20% salário mínimo**

**Art. 3º** As demais cláusulas do Estatuto ficam mantidas e ratificadas.
**Art. 4º:** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CISMEPI os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de Lei.

João Monlevade, 05 de novembro de 2024.

| | |
|---|---|
| ***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***<br>Presidente do CISMEPI<br>Prefeito de João Monlevade | ***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES***<br>Prefeita de Bela Vista de Minas |
| ***SAULO MORAIS DE CASTRO***<br>Prefeito de Catas Altas | ***TXAI SILVA COSTA***<br>Prefeito de Nova Era |
| ***FERNANDO ROLLA***<br>Prefeito de São Domingos do Prata | ***AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA***<br>Prefeito de Rio Piracicaba |

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Elaine Cristina Barros Caldeira
**Código Identificador:**62C046AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 194/2024 - RETIFICAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2024**
**EDITAL PREGÃO Nº 103/2024**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024**
Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é aquisição de materiais e insumos gráficos, de modo a atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Arcos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 1 | 1 | 6.600,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 2 | 2 | 3.148,5000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 7 | 7 | 790,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 8 | 8 | 1.016,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 19 | 19 | 3.592,5000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 20 | 20 | 2.295,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 22 | 22 | 2.876,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 23 | 23 | 1.399,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 24 | 24 | 2.497,5000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 25 | 25 | 227,7000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 26 | 26 | 628,5000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 33 | 33 | 4.400,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 34 | 34 | 940,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 35 | 35 | 950,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 36 | 36 | 970,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 37 | 37 | 1.905,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 38 | 38 | 5.130,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 39 | 39 | 1.215,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 40 | 40 | 3.400,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 41 | 41 | 3.920,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 64 | 64 | 4.400,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 65 | 65 | 4.400,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 66 | 66 | 7.700,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 68 | 68 | 108.900,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 69 | 69 | 14.020,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 70 | 70 | 625,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 71 | 71 | 625,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 72 | 72 | 600,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 73 | 73 | 625,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 75 | 75 | 575,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 80 | 80 | 412,5000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 81 | 81 | 412,5000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 82 | 82 | 487,5000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 83 | 83 | 548,7500 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 86 | 86 | 1.155,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 87 | 87 | 7.800,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 18 | 18 | 2.050,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 21 | 21 | 1.680,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 28 | 28 | 300,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 29 | 29 | 210,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 32 | 32 | 210,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 43 | 43 | 145,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 53 | 53 | 9.000,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 67 | 67 | 38.000,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 74 | 74 | 825,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 78 | 78 | 245,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 79 | 79 | 259,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 89 | 89 | 1.020,0000 |
| Gráfica Iguaçú Ltda | 51 | 51 | 7.000,0000 |
| AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD | 42 | 42 | 1.668,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 5 | 5 | 513,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 6 | 6 | 492,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 31 | 31 | 3.750,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 45 | 45 | 3.400,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 46 | 46 | 755,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 47 | 47 | 2.700,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 50 | 50 | 2.840,0000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 58 | 58 | 1.410,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 59 | 59 | 2.300,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 60 | 60 | 9.200,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 62 | 62 | 2.120,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 63 | 63 | 16.000,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 85 | 85 | 45.000,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 88 | 88 | 444,0000 |
| Tayane Cristina Couto Ferreira | 3 | 3 | 870,0000 |
| Tayane Cristina Couto Ferreira | 27 | 27 | 4.050,0000 |
| Tayane Cristina Couto Ferreira | 57 | 57 | 5.600,0000 |
| Tayane Cristina Couto Ferreira | 76 | 76 | 49.750,0000 |
| Tayane Cristina Couto Ferreira | 77 | 77 | 312,5000 |
| RB FLEXO LTDA | 30 | 30 | 3.675,0000 |
| RB FLEXO LTDA | 49 | 49 | 4.450,0000 |
| RB FLEXO LTDA | 61 | 61 | 9.500,0000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 4 | 4 | 2.665,0000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 9 | 9 | 747,0000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 10 | 10 | 658,5000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 11 | 11 | 2.372,5000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 12 | 12 | 1.710,0000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 13 | 13 | 1.098,0000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 14 | 14 | 1.372,5000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 15 | 15 | 2.245,0000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 16 | 16 | 1.972,5000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 17 | 17 | 748,0000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 48 | 48 | 7.750,0000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 55 | 55 | 395,0000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 56 | 56 | 345,0000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 84 | 84 | 262,5000 |

| **Classificação Geral** | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 201.186,95 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 53.944,00 |
| Gráfica Iguaçú Ltda | 7.000,00 |
| AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD | 1.668,00 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 90.924,00 |
| Tayane Cristina Couto Ferreira | 60.582,50 |
| RB FLEXO LTDA | 17.625,00 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 24.341,50 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total Adjudicado** | **480.371,95** |

Arcos, 11 de novembro de 2024.
HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2024**
**EDITAL PREGÃO Nº 103/2024**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024**

Objeto: aquisição de materiais e insumos gráficos, de modo a atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Arcos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 194/2024 Pregão nº 103/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 1 | 1 | 22,0000 | 6.600,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 2 | 2 | 20,9900 | 3.148,5000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 7 | 7 | 3,9500 | 790,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 8 | 8 | 5,0800 | 1.016,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 19 | 19 | 23,9500 | 3.592,5000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 20 | 20 | 22,9500 | 2.295,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 22 | 22 | 35,9500 | 2.876,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 23 | 23 | 69,9500 | 1.399,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 24 | 24 | 49,9500 | 2.497,5000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 25 | 25 | 37,9500 | 227,7000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 26 | 26 | 20,9500 | 628,5000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 33 | 33 | 22,0000 | 4.400,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 34 | 34 | 0,9400 | 940,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 35 | 35 | 0,9500 | 950,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 36 | 36 | 0,9700 | 970,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 37 | 37 | 1,2700 | 1.905,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 38 | 38 | 1,7100 | 5.130,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 39 | 39 | 0,8100 | 1.215,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 40 | 40 | 1,7000 | 3.400,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 41 | 41 | 1,9600 | 3.920,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 64 | 64 | 22,0000 | 4.400,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 65 | 65 | 22,0000 | 4.400,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 66 | 66 | 22,0000 | 7.700,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 68 | 68 | 1.210,0000 | 108.900,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 69 | 69 | 350,5000 | 14.020,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 70 | 70 | 12,5000 | 625,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 71 | 71 | 12,5000 | 625,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 72 | 72 | 12,0000 | 600,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 73 | 73 | 12,5000 | 625,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 75 | 75 | 11,5000 | 575,0000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 80 | 80 | 16,5000 | 412,5000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 81 | 81 | 16,5000 | 412,5000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 82 | 82 | 19,5000 | 487,5000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 83 | 83 | 21,9500 | 548,7500 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 86 | 86 | 23,1000 | 1.155,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 87 | 87 | 0,1200 | 7.800,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 18 | 18 | 20,5000 | 2.050,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 21 | 21 | 28,0000 | 1.680,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 28 | 28 | 0,1000 | 300,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 29 | 29 | 0,2100 | 210,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 32 | 32 | 0,2100 | 210,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 43 | 43 | 0,2900 | 145,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 53 | 53 | 0,6000 | 9.000,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 67 | 67 | 0,7600 | 38.000,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 74 | 74 | 16,5000 | 825,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 78 | 78 | 12,2500 | 245,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 79 | 79 | 12,9500 | 259,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 89 | 89 | 0,1700 | 1.020,0000 |
| Gráfica Iguaçú Ltda | 51 | 51 | 0,7000 | 7.000,0000 |
| AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD | 42 | 42 | 5,5600 | 1.668,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 5 | 5 | 3,4200 | 513,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 6 | 6 | 3,2800 | 492,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 31 | 31 | 2,5000 | 3.750,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 45 | 45 | 0,6800 | 3.400,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 46 | 46 | 1,5100 | 755,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 47 | 47 | 0,9000 | 2.700,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 50 | 50 | 0,7100 | 2.840,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 58 | 58 | 1,4100 | 1.410,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 59 | 59 | 0,2300 | 2.300,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 60 | 60 | 0,2300 | 9.200,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 62 | 62 | 0,5300 | 2.120,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 63 | 63 | 8,0000 | 16.000,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 85 | 85 | 3,0000 | 45.000,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 88 | 88 | 8,8800 | 444,0000 |
| Tayane Cristina Couto Ferreira | 3 | 3 | 0,2900 | 870,0000 |
| Tayane Cristina Couto Ferreira | 27 | 27 | 0,2700 | 4.050,0000 |
| Tayane Cristina Couto Ferreira | 57 | 57 | 11,2000 | 5.600,0000 |
| Tayane Cristina Couto Ferreira | 76 | 76 | 199,0000 | 49.750,0000 |
| Tayane Cristina Couto Ferreira | 77 | 77 | 12,5000 | 312,5000 |
| RB FLEXO LTDA | 30 | 30 | 2,4500 | 3.675,0000 |
| RB FLEXO LTDA | 49 | 49 | 0,8900 | 4.450,0000 |
| RB FLEXO LTDA | 61 | 61 | 0,1900 | 9.500,0000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 4 | 4 | 5,3300 | 2.665,0000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 9 | 9 | 2,4900 | 747,0000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 10 | 10 | 4,3900 | 658,5000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 11 | 11 | 9,4900 | 2.372,5000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 12 | 12 | 11,4000 | 1.710,0000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 13 | 13 | 5,4900 | 1.098,0000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 14 | 14 | 5,4900 | 1.372,5000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 15 | 15 | 4,4900 | 2.245,0000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 16 | 16 | 7,8900 | 1.972,5000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 17 | 17 | 3,7400 | 748,0000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 48 | 48 | 1,5500 | 7.750,0000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 55 | 55 | 0,7900 | 395,0000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 56 | 56 | 3,4500 | 345,0000 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 84 | 84 | 5,2500 | 262,5000 |

| **Classificação Geral** | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 201.186,9500 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 53.944,0000 |
| Gráfica Iguaçú Ltda | 7.000,0000 |
| AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTD | 1.668,0000 |
| Senegal Editora e Garcia Eireli | 90.924,0000 |
| Tayane Cristina Couto Ferreira | 60.582,5000 |
| RB FLEXO LTDA | 17.625,00 |
| EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA | 24.341,5000 |

Arcos, 21 de agosto de 2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2024**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 330/2024

ATA RETIFICADA
A presente Ata tem por objeto o aquisição de materiais e insumos gráficos, de modo a atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Arcos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 103/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

| **Fornecedor** | **Endereço** |
|---|---|
| RB FLEXO LTDA<br>- CNPJ: 50.447.623/0001-85 | R OROZIMBO RIBEIRO,635, , SANTA MONICA - Uberlandia/MG CEP: 38408-242 |

| Representante | CPF |
|---|---|
| NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA | 579.079.276-68 |

| Lote | Item | Especificaçao | Marca | Und. | Quant. | Vlr Unitário |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 30 | Cartaz A2 4x0, papel couchê115 – tiragem mínima 200 | PRÓPRIA | un | 1.500,0000 | 2,4500 |
| 49 | 49 | Envelope saco branco, impressão colorida, personalizada com timbre da Prefeitura de Arcos. Formato: 353X250mm, gramatura 80g/m² Constar centralizado os dizeres: EXAME DE IMAGEM PACIENTE:_____ DATA:_____ SOLICITANTE:_____ | PRÓPRIA | un | 5.000,0000 | 0,8900 |
| 61 | 61 | Flyers tamanho: 15x20cm- 4x4 – papel couchê 170g - tiragem mínima 1000 unidade. Arte por conta da contratada. | PRÓPRIA | un | 50.000,0000 | 0,1900 |

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Arcos, 11 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**6BCF522C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARGIRITA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### ADJUDICAÇÃO - PE 035/2024

| TERMO DE ADJUDICAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Registro de Preços Eletrônico - 035/2024 | | | | | |
| Resultado da Adjudicação | | | | | |
| Item: 0001 - Forro de PVC branco, com cada peça medindo 6,00 metros de comprimento - Valor Referência: 35,91 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38) | Adjudicado em: 19/11/2024 - 14:33:35 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN | gemini | gemini | 100 | 3.590,00 |
| Item: 0002 - Caibros de madeira EUCALIPTO medindo 3,00 metros de comprimento com seção transversal de 07x04 cm - Valor Referência: 16,42 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38) | Adjudicado em: 19/11/2024 - 14:33:35 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN | madec | madec | 40 | 656,00 |
| Item: 0003 - Caibros de madeira EUCALIPTO medindo 3,50 metros de comprimento com seção transversal de 07x04 cm - Valor Referência: 26,76 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38) | Adjudicado em: 19/11/2024 - 14:33:35 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN | madec | madec | 12 | 196,80 |
| Item: 0004 - Arremate específico para forros em pvc, utilizado para acabamento em junções e transições - Valor Referência: 19,12 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38) | Adjudicado em: 19/11/2024 - 14:33:35 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN | gemini | gemini | 36 | 687,60 |
| Item: 0005 - Portas de madeira com 90 cm de largura - Valor Referência: 308,40 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38) | Adjudicado em: 19/11/2024 - 14:33:35 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN | madeportas | madeportas | 5 | 1.541,75 |
| Item: 0006 - Granito 2 cm de espessura, cor cinza andorinha 1,80 x 0,31 - Valor Referência: 100,07 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MARMORARIA BIQUENSE LTDA (26.033.848/0001-00) | Adjudicado em: 19/11/2024 - 14:33:35 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN | andorinha | andorinha | 9 | 891,00 |
| Item: 0007 - Granito 2 cm de espessura, cor cinza andorinha 0,60 x 0,31 - Valor Referência: 28,81 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MARMORARIA BIQUENSE LTDA (26.033.848/0001-00) | Adjudicado em: 19/11/2024 - 14:33:35 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN | andorinha | andorinha | 4 | 113,60 |
| Item: 0008 - Granito 2 cm de espessura, cor cinza andorinha 0,40 x 0,31 - Valor Referência: 20,33 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MARMORARIA BIQUENSE LTDA (26.033.848/0001-00) | Adjudicado em: 19/11/2024 - 14:33:35 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN | andorinha | andorinha | 2 | 40,20 |
| Item: 0009 - Granito 2 cm de espessura, cor cinza andorinha 0,90 x 0,14 - Valor Referência: 19,53 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MARMORARIA BIQUENSE LTDA (26.033.848/0001-00) | Adjudicado em: 19/11/2024 - 14:33:35 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN | andorinha | andorinha | 7 | 132,30 |
| Item: 0010 - Granito 2 cm de espessura, cor cinza andorinha 1,00 x 0,14 - Valor Referência: 23,95 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MARMORARIA BIQUENSE LTDA (26.033.848/0001-00) | Adjudicado em: 19/11/2024 - 14:33:35 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN | andorinha | andorinha | 3 | 68,70 |
| Item: 0011 - Granito 2 cm de espessura, cor cinza andorinha 1,02 x 0,37 - Valor Referência: 59,67 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MARMORARIA BIQUENSE LTDA (26.033.848/0001-00) | Adjudicado em: 19/11/2024 - 14:33:35 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN | andorinha | andorinha | 3 | 176,70 |
| Item: 0012 - Granito 2 cm de espessura cor cinza andorinha 0,90 x 0,14 - Valor Referência: 20,96 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MARMORARIA BIQUENSE LTDA (26.033.848/0001-00) | Adjudicado em: 19/11/2024 - 14:33:35 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN | andorinha | andorinha | 4 | 79,60 |
| Item: 0013 - Granito 2 cm de espessura, cor cinza andorinha 0,60 x 0,14 - Valor Referência: 13,67 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MARMORARIA BIQUENSE LTDA (26.033.848/0001-00) | Adjudicado em: 19/11/2024 - 14:33:35 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN | andorinha | andorinha | 2 | 25,80 |
| Item: 0014 - Granito 2 cm de espessura, cor cinza andorinha 1,63 x 0,15 - Valor Referência: 38,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MARMORARIA BIQUENSE LTDA (26.033.848/0001-00) | Adjudicado em: 19/11/2024 - 14:33:35 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN | andorinha | andorinha | 4 | 139,60 |
| Item: 0015 - Granito 2 cm de espessura, cor cinza andorinha 1,77 x 0,15 - Valor Referência: 41,67 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| MARMORARIA BIQUENSE LTDA (26.033.848/0001-00) | Adjudicado em: 19/11/2024 - 14:33:35 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN | andorinha | andorinha | 4 | 159,60 |
| Item: 0016 - Pia de Granito Andorinha com Rodopia e cuba 1,20 x 0,60 - Valor Referência: 440,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38) | Adjudicado em: 19/11/2024 - 14:33:35 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN | romagran | romagran | 1 | 429,95 |
| Item: 0017 - Granito 2 cm de espessura, cor cinza andorinha 2,90 x 0,29 - Valor Referência: 136,67 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (21.896.442/0001-38) | Adjudicado em: 19/11/2024 - 14:33:35 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN | semar | semar | 1 | 136,55 |

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**AA80F034

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - PE 035/2024**

| | | | |
|---|---|---|---|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | |
| Registro de Preços Eletrônico - 035/2024 | | | |
| Resultado da Homologação | | | |
| 0001 - Forro de PVC branco, com cada peça medindo 6,00 metros de comprimento - gemini - Valor Referência: 35,91 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 35,90 | 3.590,00 | Homologado em 19/11/2024 14:36:45 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0002 - Caibros de madeira EUCALIPTO medindo 3,00 metros de comprimento com seção transversal de 07x04 cm - madec - Valor Referência: 16,42 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 16,40 | 656,00 | Homologado em 19/11/2024 14:36:45 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0003 - Caibros de madeira EUCALIPTO medindo 3,50 metros de comprimento com seção transversal de 07x04 cm - madec - Valor Referência: 26,76 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 16,40 | 196,80 | Homologado em 19/11/2024 14:36:45 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0004 - Arremate específico para forros em pvc, utilizado para acabamento em junções e transições - gemini - Valor Referência: 19,12 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 19,10 | 687,60 | Homologado em 19/11/2024 14:36:45 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0005 - Portas de madeira com 90 cm de largura - madeportas - Valor Referência: 308,40 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 308,35 | 1.541,75 | Homologado em 19/11/2024 14:36:45 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0006 - Granito 2 cm de espessura, cor cinza andorinha 1,80 x 0,31 - andorinha - Valor Referência: 100,07 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MARMORARIA BIQUENSE LTDA | 99,00 | 891,00 | Homologado em 19/11/2024 14:36:45 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0007 - Granito 2 cm de espessura, cor cinza andorinha 0,60 x 0,31 - andorinha - Valor Referência: 28,81 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MARMORARIA BIQUENSE LTDA | 28,40 | 113,60 | Homologado em 19/11/2024 14:36:45 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0008 - Granito 2 cm de espessura, cor cinza andorinha 0,40 x 0,31 - andorinha - Valor Referência: 20,33 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MARMORARIA BIQUENSE LTDA | 20,10 | 40,20 | Homologado em 19/11/2024 14:36:45 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0009 - Granito 2 cm de espessura, cor cinza andorinha 0,90 x 0,14 - andorinha - Valor Referência: 19,53 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MARMORARIA BIQUENSE LTDA | 18,90 | 132,30 | Homologado em 19/11/2024 14:36:45 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0010 - Granito 2 cm de espessura, cor cinza andorinha 1,00 x 0,14 - andorinha - Valor Referência: 23,95 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MARMORARIA BIQUENSE LTDA | 22,90 | 68,70 | Homologado em 19/11/2024 14:36:45 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0011 - Granito 2 cm de espessura, cor cinza andorinha 1,02 x 0,37 - andorinha - Valor Referência: 59,67 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MARMORARIA BIQUENSE LTDA | 58,90 | 176,70 | Homologado em 19/11/2024 14:36:45 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0012 - Granito 2 cm de espessura cor cinza andorinha 0,90 x 0,14 - andorinha - Valor Referência: 20,96 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MARMORARIA BIQUENSE LTDA | 19,90 | 79,60 | Homologado em 19/11/2024 14:36:45 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0013 - Granito 2 cm de espessura, cor cinza andorinha 0,60 x 0,14 - andorinha - Valor Referência: 13,67 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MARMORARIA BIQUENSE LTDA | 12,90 | 25,80 | Homologado em 19/11/2024 14:36:45 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0014 - Granito 2 cm de espessura, cor cinza andorinha 1,63 x 0,15 - andorinha - Valor Referência: 38,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MARMORARIA BIQUENSE LTDA | 34,90 | 139,60 | Homologado em 19/11/2024 14:36:45 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0015 - Granito 2 cm de espessura, cor cinza andorinha 1,77 x 0,15 - andorinha - Valor Referência: 41,67 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| MARMORARIA BIQUENSE LTDA | 39,90 | 159,60 | Homologado em 19/11/2024 14:36:45 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0016 - Pia de Granito Andorinha com Rodopia e cuba 1,20 x 0,60 - romagran - Valor Referência: 440,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 429,95 | 429,95 | Homologado em 19/11/2024 14:36:45 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| 0017 - Granito 2 cm de espessura, cor cinza andorinha 2,90 x 0,29 - semar - Valor Referência: 136,67 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 136,55 | 136,55 | Homologado em 19/11/2024 14:36:45 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN |
| ***ALEX ANDRADE ANZOLIN*** | | | |
| Autoridade Competente | | | |

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**75D66425

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024. Processo nº 091/2024. Modalidade: DISPENSA 035/2024 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO***:*** **JULESMAR DA SILVA 17012491.**
***OBJETO:*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO PARA CERIMÔMIA DE FESTA EM HOMENAGEM AO DIA DOS PROFESSORES E ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO COM OS PROFESSORES, ALUNOS E FAMILIARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, FORMATURA DO PRÉ ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS" E DA TURMA DO 9º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL "MARECHAL RONDON".**

| ITEM | UN. DE MEDIDA | QDE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SV | 01 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE DE MÉDIO PORTE. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA. COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES<br>**DATA: 14/11/24**<br>120 CONVIDADOS<br>-HALL DE ENTRADA;<br>-MESAS COM SEIS CADEIRAS FORRADAS (FORRO NA COR BRANCO COM VERDE );<br>-PAINEL PARA FOTO;<br>-MESA DO JANTAR FORRADA;<br>-FORRAÇÃO DA LATERAL COM TECIDO VOIL VOAL; | 3.990,00 | 3.990,00 |
| 02 | SV | 01 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE DE MÉDIO PORTE. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA. FORMATURA PRÉ-ESCOLAR<br>**TEMA: ABC**<br>**DATA: 10/12/24**<br>180 CONVIDADOS<br>-HALL DE ENTRADA;<br>-TAPETE PARA ENTRADA DOS ALUNOS E CONVIDADOS;<br>-MESA DAS AUTORIDADES (COM FORRO AZUL E BRANCO E ARRANJO DE FLORES);<br>-PAINEL DE FUNDO PROPORCIONADO CONFORME O TEMA;<br>-30 MESAS COM SEIS CADEIRAS FORRADAS (FORRO NA COR MARFIM E) BRANCO)<br>- 25 CADEIRAS PARA OS FORMANDOS (ATENDENDO O CERIMONIAL);<br>-PAINEL PARA FOTO ALUSIVO AO TEMA;<br>-MESA DO JANTAR FORRADA COM A COR PADRONIZADA<br>-FORRAÇÃO DA LATERAL COM TECIDO VOIL VOAL; | 8.990,00 | 8.990,00 |
| 03 | SV | 01 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE DE MÉDIO PORTE. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA. FORMATURA 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.<br>**DATA: 12/12/24**<br>200 CONVIDADOS<br>-HALL DE ENTRADA;<br>-TAPETE PARA ENTRADA DOS ALUNOS E CONVIDADOS;<br>-MESA DAS AUTORIDADES (COM FORRO AZUL E BRANCO E ARRANJO DE FLORES);<br>-PAINEL DE FUNDO PROPORCIONAL AO TEMA ESCOLHIDO PELA ESCOLA<br>- 34 MESAS COM SEIS CADEIRAS FORRADAS (FORRO NA COR AZUL E BRANCO);<br>- 31 CADEIRAS PARA OS FORMANDOS (ATENDENDO O CERIMONIAL);<br>-PAINEL PARA FOTO ALUSIVO AO TEMA;<br>-MESA DO JANTAR FORRADA;<br>-FORRAÇÃO DA LATERAL COM TECIDO VOIL VOAL; | 8.990,00 | 8.990,00 |
| 04 | SV | 01 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE DE MÉDIO PORTE. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA. ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO COM PROFESSORES, ALUNOS E FAMILIARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.<br>**DATA: 14/12/24**<br>250 CONVIDADOS<br>-HALL DE ENTRADA;<br>-TAPETE PARA ENTRADA DOS ALUNOS, PROFESSORES E CONVIDADOS;<br>-MESA DAS AUTORIDADES;<br>-PAINEL DE FUNDO PARA FOTO;<br>-25 MESAS COM DEZ CADEIRAS FORRADAS (FORRO NA COR MARSALA)<br>- 17 CADEIRAS POSICIONADAS A FRENTE (ATENDENDO O CERIMONIAL);<br>-APARADOR PARA O BUFFET;<br>-FORRAÇÃO DA LATERAL DE TODO O LOCAL COM TECIDO VOIL VOAL; | 12.990,00 | 12.990,00 |
| | | | | **TOTAL** | **34.870,00** |

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
**Dotação: 02.08. .12.365.0003.2041.3.3.90.39.00 – Ficha: 149 – Fonte: 1.500**
**Dotação: 02.08. .12.361.0003.2034.3.3.90.39.00 – Ficha: 127 – Fonte: 1.500**
**Dotação: 02.08. .12.122.0003.2025.3.3.90.39.00 – Ficha: 107 – Fonte: 1.500**

**VIGÊNCIA: 12/11/2024 À 12/02/2025**

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**62E13336

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATOS DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 0131/2024 - PREGÃO Nº 49/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público Extratos de Contratos referentes ao Processo Licitatório nº 0131/2024 – Pregão nº 0049/2024- Objeto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E ITENS NATALINOS**. Vigência: 12 meses
Contrato n° 0367/2024 – SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA CNPJ/CPF: 93.577.427/0001-38

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quant. | Preço unitário | Valor total por item |
|---|---|---|---|---|---|
| **53709** | **FITILHO PLÁSTICO 05 MM X 50 M DOURADA**<br>Plástico 05mm x 50m rolo de 50m cor **dourada** | **UN** | **8,00** | **2,3900** | **19,12** |
| **53710** | **FITILHO PLÁSTICO 05 MM X 50 M VERMELHO**<br>Plástico 05mm x 50m rolo de 50m cor **vermelho** | **UN** | **1,00** | **5,9900** | **5,99** |
| **Total** | | | | | **R$ 25,11** |

Contrato n° 0368/2024 – ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME CNPJ/CPF: 25.052.801/0001-21

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quant. | Preço unitário | Valor total por item |
|---|---|---|---|---|---|
| **53711** | **MOTINHA DE BRINQUEDO** Material: plastico durável Cor: Diversas. Dimensões: mínimo 22 x 6,5x 12cm; 280g. Uma super moto em plástico e pneus de borracha, suspensão com mola e eixo cromado, faróis metalizados e visor em acrílico. O brinquedo representa uma moto real em miniatura. "Parece de verdade". A qualidade e a sofisticação dos detalhes despertam a vontade de explorar e brincar durante um longo tempo. Na brincadeira individual ou em grupo. Embalado separadamente em caixa. Na embalagem tem que possui selo de aprovação do INMETRO. | **UN** | **500,00** | **8,8600** | **4.430,00** |
| **53713** | **PORTA RETRATO 10 X 15 CM.** com vidro moldura 10 x 15 cm de madeira com 2 cm de largura e 1 cm de profundidade. Fundo em MDF 3mm com suporte. Abertura do fundo com flexpoints. Acompanhado vidro de 2mm incolor. Embalado separadamente em caixa | **UN** | **40,00** | **9,4500** | **378,00** |
| **53714** | **SACO PARA PRESENTES 25 X 37 CM PRATA COM 50 UN** metalizado 25 X 37cm na cor **prata** com 50 unidades. Efeito de bopp ( polipropileno biorientado) e filme platico de alta resistência e não acompanha fechamento. | **PCT** | **1,00** | **24,0500** | **24,05** |
| **53715** | **SACO PARA PRESENTES 25 X 37 CM VERMELHO COM 50 UM** metalizado 25 X 37cm na cor vermelha com 50 unidades. Efeito de bopp ( polipropileno biorientado) e filme platico de alta resistência e não acompanha fechamento. | **PCT** | **73,00** | **21,8700** | **1.596,51** |
| **Total** | | | | | **R$ 6.428,56** |

Contrato n° 0369/2024 – D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 15.413.146/0001-36

| Item | Código | Descrição | Marca | Und. | Quant. | Vl Unit. | Vl Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 53707 | BONECA MODELO BABY com roupinhas coloridas e variadas Cor: diversas. Altura mínima: 23cm 100% vinil Acompanhada de acessórios Embalada em uma caixa individual. Na embalagem tem que possui selo de aprovação do Inmetro. | NOVA TOYS | UN | 600 | 13,88 | 8.328,00 |
| 5 | 53708 | CHOCALHO Brinquedo para bebe de bolas solapa é um instrumento que emite sons a partir de vibrações Dimensões: mínimo 4 x 10,5 x 9,5cm 230g. Cor: Diversas. Embalado separadamente em caixa Na embalagem tem que possui selo de aprovação do Inmetro | PICA-PAU | UN | 200 | 6,63 | 1.326,00 |

Contrato n° 0370/2024 – INB COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 43.029.546/0001-88

| Item | Código | Descrição | Marca | Und. | Quant. | Vl Unit. | Vl Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 53716 | TRATOR ESTILO PÁ CARREGADEIRA Estilo Pá Carregadeira Cor: Cores Diversas Composição: Plastico Comprimento: Minimo de 21 cm Altura: Minimo de 13 cm Largura: Minimo 11 cm Estilo Pá Carregadeira articulada pois possui 2 alavancas para levantar e abaixar o braço de elevação, como também bascular a caçamba. Embalado separadamente em caixa. Na embalagem tem que possui selo de aprovação do INMETRO | AGROWORKS | UN | 500 | 13,00 | 6.500,00 |

Contrato n° 0371/2024 – COMERCIAL LIZ – CNPJ Nº 45.784.536/0001-83

| Item | Código | Descrição | Marca | Und. | Quant. | Vl Unit. | Vl Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 53706 | BAMBOLE. Permite criar percursos com foco no treinamento de velocidade, equilíbrio, agilidade e coordenação motora. Cor: Diversas Composição: Confeccionado em material lástico/polietileno super reforçado. Diâmetro: mínimo 67Cm Diâmetro do tubo: mínimo17mm. Tem que possui selo de aprovação do Inmetro | HF | UN | 600 | 3,76 | 2.256,00 |
| 17 | 53712 | UNO JOGO DE CARTÃO clássico jogo de cartas de combinar cores e números. As cartas de ação especiais e curingas para emoções inesperadas e diversão que pode mudar o jogo. Material: Papelão Cor: Estampado Dimensões: 10 x 12 x 3 cm 180g. Na embalagem tem que possui selo de aprovação do Inmetro. | HF | UN | 500 | 7,50 | 3.750,00 |

Campanha, 19/11/2024

***MARCIA CRISTINA S. BORGES***
Diretora Depto de Compras

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**3F8C115F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196/2024 - PROCESSO Nº 131/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196 / 2024**

**MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 131 / 2024 Pregão Eletrônico nº 49** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, CNPJ nº 15.413.146/0001-36, com sede em MARIA DA FE - MG, neste ato, representada por ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o aquisição brinquedos e itens natalinos destinados a distribuição gratuita nas atividades festivas em comemoração das festividades de Natal.

1.1 - Conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

| Participantes | Quantitativos |
|---|---|
| **ASSISTENCIA SOCIAL - ASSISTENCIA SOCIAL** | 100% da ata |

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**3 - DO PREÇO**

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quant. | Preço unitário | Valor total por item |
|---|---|---|---|---|---|
| 53707 | BONECA MODELO BABY | UN | 1.200,00 | 13,8800 | 16.656,00 |
| 53708 | CHOCALHO . | UN | 600,00 | 6,6300 | 3.978,00 |
| Total | | | | | R$ 20.634,00 |

**3.2** - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

**6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA**

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

**7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

**10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

**11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

**12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

**13 - DA PUBLICAÇÃO**
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**14 - DO FORO**
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 19, de novembro, de 2024.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

D' Andreia Distribuidora LTDA
CNPJ nº 15.413.146/0001-36
***ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**5F0AE308

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0194/2024 - PROCESSO Nº 0131/24**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194 / 2024**

**MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 131 / 2024 Pregão Eletrônico nº 49** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, CNPJ nº 93.577.427/0001-38, com sede em São Sebastião do Caí - RS, neste ato, representada por Moacir Duarte, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o aquisição brinquedos e itens natalinos destinados a distribuição gratuita nas atividades festivas em comemoração das festividades de Natal.

1.1 - Conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

| Participantes | Quantitativos |
|---|---|
| ASSISTENCIA SOCIAL - ASSISTENCIA SOCIAL | 100% da ata |

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**3 - DO PREÇO**

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quant. | Preço unitário | Valor total por item |
|---|---|---|---|---|---|
| 53709 | FITILHO PLÁSTICO 05 MM X 50 M DOURADA | UN | 12,0000 | 2,3900 | 28,68 |
| 53710 | FITILHO PLÁSTICO 05 MM X 50 M VERMELHO | UN | 2,0000 | 5,9900 | 11,98 |
| Total | | | | | R$ 40,66 |

**3.2 -** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

**6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA**

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

**7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

**10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

**11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

**12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

**13 - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**14 - DO FORO**
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 19, de novembro, de 2024.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

SSC Solucoes Em Fornecimento De Mercadorias LTDA,
CNPJ nº 93.577.427/0001-38,
***MOACIR DUARTE***
Detentora Da Ata

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**CAD02F78

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IBIÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de atividade pertinente para aquisição futura na forma **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG,** conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

**Contratado(s) e Valor(es):**

| **MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - 52.787.761/0001-39** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** |
| 1 | 12 | Creme bisnaga | NATIVITA | NATIVITA | R$ 17,89 |
| **Descrição:** Acetato de Hidrocortisona 5.0mg/1.0g + Subgalato de Bismuto 20.0MGmg/1.0G g+ òxido de Zinco 100.0mg/1.0g + Lidocaína base 20.0mg/1.0g | | | | | |
| 89 | 1.800,00 | Solução oral | TEUTO | TEUTO | R$ 2,74 |
| **Descrição:** Ibuprofeno 50 mg/mL | | | | | |
| TOTAL R$ 5.146,680 | | | | | |

| **GRAMS & GRAMS LTDA. - 10.448.145/0001-03** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** |
| 2 | 600 | Suspensão injetável | GERMED | CONTRACEP 1.0583.0220.003-4 | R$ 9,20 |
| **Descrição:** Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml | | | | | |
| 8 | 3.600,00 | Comprimido | EMS | EMS 1.0235.1128.002-1 | R$ 0,22 |
| **Descrição:** Alendronato de sódio 70 mg | | | | | |
| 11 | 720 | Comprimido | EMS | EMS 1.0235.0663.020-4 | R$ 0,12 |
| **Descrição:** Alprazolam 2 mg | | | | | |
| 17 | 4.500,00 | Comprimido Revestido | EMS | EMS 1.0235.0532.002-3 | R$ 1,20 |
| **Descrição:** Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de potássio 125 mg - RESERVA DE COTA 162 | | | | | |
| 34 | 48.000,00 | Comprimido | EMS | EMS 1.0235.1073.004-8 | R$ 0,07 |
| **Descrição:** Carvedilol 3,125 mg | | | | | |
| 35 | 48.000,00 | Comprimido | EMS | EMS 1.0235.1073.011-0 | R$ 0,08 |
| **Descrição:** Carvedilol 6,25 mg | | | | | |
| 36 | 96.000,00 | Comprimido | EMS | EMS 1.0235.1073.018-8 | R$ 0,08 |
| **Descrição:** Carvedilol 12,5mg | | | | | |
| 37 | 48.000,00 | Comprimido | EMS | EMS 1.0235.1073.025-0 | R$ 0,11 |
| **Descrição:** Carvedilol 25 mg | | | | | |
| 41 | 60.000,00 | Comprimido | EMS | CLO 1356906140099 | R$ 0,87 |
| **Descrição:** Clomipramina 25 mg | | | | | |
| 47 | 720 | Comprimido | EMS | EMS 102351188011-6 | R$ 0,87 |
| **Descrição:** Desvenlafaxina 50 mg | | | | | |
| 59 | 720 | Comprimido | EMS | EMS 1.0235.1088.003-1 | R$ 0,85 |
| **Descrição:** Duloxetina 30 mg | | | | | |
| 60 | 720 | Comprimido | EMS | EMS 1.0235.1088.008-2 | R$ 1,60 |
| **Descrição:** Duloxetina 60 mg | | | | | |
| 68 | 720 | Comprimido | EMS | EMS 1.0235.1063.004-3 | R$ 0,12 |
| **Descrição:** Escitalopram 10 mg | | | | | |
| 69 | 120.000,00 | Comprimido | EMS | EMS 1.0235.0632.001-9 | R$ 0,15 |
| **Descrição:** Espironolactona 25 mg | | | | | |
| 92 | 3.600,00 | Comprimido Sublingual | EMS | ISORDIL 1.3569.0015.004-1 | R$ 0,38 |
| **Descrição:** Isossorbida 5 mg (Dinitrato de isossorbida) | | | | | |
| 94 | 1.200,00 | Comprimido | EMS | LEVERCTIN 1.0235.0577.004-5 | R$ 0,25 |
| **Descrição:** Ivermectina 6 mg | | | | | |
| 111 | 45.000,00 | Comprimido | EMS | EMS 1.0235.0564.002-8 | R$ 0,35 |
| **Descrição:** Metildopa 250 mg - RESERVA DE COTA DO ITEM 167 | | | | | |
| 115 | 240 | Solução oral | EMS | EMS 1.0235.0492.004-3 | R$ 5,50 |
| **Descrição:** Metronidazol 40 mg/mL | | | | | |
| 127 | 3.600,00 | Comprimido | LEGRAND | VOLIG 1.6773.0652.001-1 | R$ 0,31 |
| **Descrição:** Ondansetrona 4 mg | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 128 | 3.600,00 | Comprimido | LEGRAND | VOLIG 1.6773.0652.007-0 | R$ 0,32 |
| **Descrição:** Ondansetrona 8 mg | | | | | |
| 132 | 2.400,00 | Solução oral | EMS | EMS 1023512010042 | R$ 1,22 |
| **Descrição:** Paracetamol 200 mg/mL | | | | | |
| 143 | 336 | Comprimido | EMS | VYNAXA 1023512830333 | R$ 0,22 |
| **Descrição:** Rivaroxabana 20 mg | | | | | |
| 151 | 240 | Suspensão oral | EMS | EMS 1023510480076 | R$ 4,00 |
| **Descrição:** Sulfametoxazol 40 mg/mL + Trimetoprima 8mg/mL | | | | | |
| 155 | 120 | Solução oftálmica | EMS | EMS 1.0235.0774.018-6 | R$ 2,51 |
| **Descrição:** Timolol 5 mg/Ml (0,5%) | | | | | |
| TOTAL R$ 129.904,320 | | | | | |

| **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 54.388.280/0001-86** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** |
| 3 | 180.000,00 | Comprimido | BRASTERAPICA | SALICETIL | R$ 0,04 |
| **Descrição:** Ácido Acetilsalicílico 100 mg | | | | | |
| 4 | 60.000,00 | Comprimido | HIPOLABOR | HIPOFOL | R$ 0,04 |
| **Descrição:** Ácido fólico 5mg | | | | | |
| 6 | 1.200,00 | Suspensão oral | GEOLAB | ALBEL | R$ 1,32 |
| **Descrição:** Albendazol 40 mg/Ml | | | | | |
| 9 | 24.000,00 | Comprimido | SANDOZ | GENERICO | R$ 0,17 |
| **Descrição:** Alopurinol 100 mg | | | | | |
| 18 | 240.000,00 | Comprimido | GEOLAB | BESILAPIN | R$ 0,03 |
| **Descrição:** Anlodipino Besilato 5mg | | | | | |
| 29 | 120.000,00 | Comprimido | GEOLAB | CAPOX | R$ 0,03 |
| **Descrição:** Captopril 25 mg | | | | | |
| 39 | 480 | Supensão oral | TEUTO | GENERICO | R$ 8,11 |
| **Descrição:** Cefalexina 50 mg/mL | | | | | |
| 55 | 720 | Comprimido | NEO QUIMICA | FLAVONID | R$ 0,57 |
| **Descrição:** Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg | | | | | |
| 61 | 120.000,00 | Comprimido | CIMED | GENERICO | R$ 0,04 |
| **Descrição:** Enalapril 10mg | | | | | |
| 74 | 1.200,00 | Capsulas | MEDQUIMICA | GENERICO | R$ 0,52 |
| **Descrição:** Fluconazol 150 mg | | | | | |
| 88 | 240.000,00 | Comprimido | CIMED | GENERICO | R$ 0,03 |
| **Descrição:** Hidroclorotiazida 25 mg | | | | | |
| 108 | 36.000,00 | Comprimido | CIMED | GENERICO | R$ 0,08 |
| **Descrição:** Loratadina 10 mg | | | | | |
| 114 | 3.600,00 | Comprimido | BELFAR | PLABEL | R$ 0,07 |
| **Descrição:** Metoclopramida 10 mg | | | | | |
| 137 | 240 | Loção cremosa | IFAL | IFAL | R$ 3,98 |
| **Descrição:** Permetrina 5% | | | | | |
| 140 | 180.000,00 | Comprimido | OSORIO | GENERIOC | R$ 0,04 |
| **Descrição:** Propranolol 40 mg | | | | | |
| 147 | 180.000,00 | Comprimido | CIMED | GENERICO | R$ 0,07 |
| **Descrição:** Sinvastatina 20 mg | | | | | |
| 152 | 1.200,00 | Comprimido | BELFAR | BELFACTRIN | R$ 0,20 |
| **Descrição:** Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg | | | | | |
| 154 | 96.000,00 | Comprimido | NUNES FARMA | NESH FERRO | R$ 0,04 |
| **Descrição:** Sulfato Ferroso 40 mg | | | | | |
| TOTAL R$ 70.958,400 | | | | | |

| **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 33.398.831/0001-12** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** |
| 5 | 600 | Solução oral | NTS | NÃO SE APLICA | R$ 4,11 |
| **Descrição:** Ácido fólico 0,2 mg/ml | | | | | |
| 32 | 60.000,00 | Comprimido | LAPON | NÃO SE APLICA | R$ 0,08 |
| **Descrição:** Carbonato de Cálcio 1250 mg (correspondente a 500 mg de cálcio elementar)+ Colecalciferol 400 UI | | | | | |
| TOTAL R$ 7.086,000 | | | | | |

| **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 52.808.009/0001-27** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** |
| 7 | 1.200,00 | Comprimido mastigaveis | PRATID DONADUZZI | PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA | R$ 0,43 |
| **Descrição:** Albendazol 400 mg | | | | | |
| 10 | 36.000,00 | Comprimido | PRATI DONADUZZI | PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA | R$ 0,25 |
| **Descrição:** Alopurinol 300 mg | | | | | |
| 12 | 60.000,00 | Comprimido | GEOLAB | GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A | R$ 0,40 |
| **Descrição:** Amiodarona 200 mg | | | | | |
| 21 | 720 | Pó para suspensão oral | PHARLAB | PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A | R$ 6,60 |
| **Descrição:** Azitromicina 40 mg/ml | | | | | |
| 22 | 6.000,00 | Comprimido | PHARLAB | PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A | R$ 0,80 |
| **Descrição:** Azitromicina 500 mg | | | | | |
| 26 | 360 | Aerossol | GLENMARK | DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR | R$ 36,50 |
| **Descrição:** Beclometasona (dipropionato) 250 mcg | | | | | |
| 40 | 9.000,00 | Comprimido | PRATI DONADUZZI | PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA | R$ 0,21 |
| **Descrição:** Ciprofloxacino 500 mg | | | | | |
| 53 | 1.200,00 | Solução injetável | FARMACE | FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA | R$ 0,96 |
| **Descrição:** Diclofenaco sódico 25 mg/ml | | | | | |
| 57 | 1.200,00 | Solução injetável | SANTISA | SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A. | R$ 0,84 |
| **Descrição:** Dipirona sódica 500 mg/ml | | | | | |
| 58 | 30.000,00 | Comprimido | PRATI DONADUZZI | PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA | R$ 0,13 |
| **Descrição:** Dipirona sódica 500 mg - RESERVA DE COTA DO ITEM 164 | | | | | |
| 65 | 720 | Seringa preenchida | BLAU | BLAU FARMACEUTICA S.A. | R$ 16,90 |
| **Descrição:** Enoxaparina 40 mg/0,4 ml | | | | | |
| 78 | 600 | Solução injetável | SANTISA | SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A. | R$ 0,84 |
| **Descrição:** Furosemida 10 mg/mL | | | | | |
| 106 | 600 | Gel | PHARLAB | PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A | R$ 5,85 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** Lidocaína 20 mg/g | | | | | |
| 107 | 600 | Xarope | PRATI DONADUZZI | PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA | R$ 3,60 |
| **Descrição:** Loratadina 1 mg/ml | | | | | |
| 113 | 600 | Solução injetável | FARMACE | FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA | R$ 0,87 |
| **Descrição:** Metoclopramida 5 mg/ml | | | | | |
| 117 | 12.000,00 | Comprimido | PRATI DONADUZZI | PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA | R$ 0,19 |
| **Descrição:** Metronidazol 250 mg | | | | | |
| 121 | 600 | Solução injetável | HYPOFARMA | HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM | R$ 1,46 |
| **Descrição:** N-butilbrometo de escopolamina 4 mg/mL + dipirona sódica 500 mg/mL | | | | | |
| 129 | 1.200,00 | Ampola | HYPOFARMA | HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM | R$ 1,60 |
| **Descrição:** Ondansetrona 2 mg/ml ampola 4 ml EV | | | | | |
| 136 | 240 | Loção aquosa | IFAL | IFAL - IND E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC | R$ 2,90 |
| **Descrição:** Permetrina 1% | | | | | |
| 138 | 24.000,00 | Comprimido | HIPOLABOR | HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA | R$ 0,06 |
| **Descrição:** Prednisona 5 mg | | | | | |
| 148 | 120.000,00 | Comprimido | PHARLAB | PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A | R$ 0,12 |
| **Descrição:** Sinvastatina 40 mg | | | | | |
| 160 | 4.400,00 | Ampola | HYPOFARMA | HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM | R$ 1,07 |
| **Descrição:** Vitaminas do Complexo B Solução Injetável - Uso IM/ IV Ampola c/ 2mL (IM/ IV) | | | | | |
| TOTAL R$ 109.342,000 | | | | | |

| **CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA - 05.359.481/0001-40** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** |
| 13 | 240.000,00 | Comprimido | EMS S/A | AMITRIPTILINA 25MG CPR GEN | R$ 0,04 |
| **Descrição:** Amitriptilina 25 mg | | | | | |
| 15 | 2.400,00 | Suspensão oral | PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA | AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP. GEN | R$ 3,68 |
| **Descrição:** Amoxicilina 50 mg/mL | | | | | |
| 20 | 240.000,00 | Comprimido | PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA | ATENOLOL 50MG CPR GEN | R$ 0,04 |
| **Descrição:** Atenolol 50mg | | | | | |
| 42 | 240.000,00 | Comprimido | EMS S/A | CLONAZEPAM 2MG CPR GEN | R$ 0,05 |
| **Descrição:** Clonazepam 2 mg | | | | | |
| 46 | 48.000,00 | Comprimido | UNIAO QUIMICA | CLORPROMAZINA 100MG CPR (CLORPROMAZ) | R$ 0,31 |
| **Descrição:** Clorpromazina 100 mg | | | | | |
| 49 | 3.600,00 | Creme dermatológico | PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA | DEXAMETASONA CREME 1 % 10G GEN | R$ 1,69 |
| **Descrição:** Dexametasona 1 mg/g (0,1%) | | | | | |
| 52 | 240.000,00 | Comprimido | SANTISA | DIAZEPAM 10MG CPR (SANTIZEPAN) | R$ 0,05 |
| **Descrição:** Diazepam 10 mg | | | | | |
| 66 | 720 | Seringa preenchida | CRISTALIA RO | ENOXAPARINA 60MG/0,6 ML SER (HEPARINOX) | R$ 23,45 |
| **Descrição:** Enoxaparina 60 mg/0,6 ml | | | | | |
| 75 | 180.000,00 | Capsulas | PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA | FLUOXETINA 20MG CPR GEN | R$ 0,07 |
| **Descrição:** Fluoxetina 20 mg | | | | | |
| 76 | 600 | Solução oral | PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA | PREDNISOLONA 1MG/ML GEN 100ML | R$ 7,35 |
| **Descrição:** Fosfato Sódico de Prednisolona 1 mg/mL | | | | | |
| 79 | 240.000,00 | Comprimido | PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA | FUROSEMIDA 40MG CPR GEN | R$ 0,04 |
| **Descrição:** Furosemida 40 mg | | | | | |
| 81 | 240.000,00 | Comprimido | GEOLAB IND. FARMAC S/A. MATRIZ | GLIBENCLAMIDA 5MG CPR (GLICAMIN) | R$ 0,04 |
| **Descrição:** Glibenclamida 5 mg | | | | | |
| 85 | 2.400,00 | Solução injetável | UNIAO QUIMICA | DECAN HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML INJ | R$ 6,40 |
| **Descrição:** Haloperidol decanoato 50 mg/mL | | | | | |
| 90 | 96.000,00 | Comprimido | PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA | IBUPROFENO 600MG CPR GEN | R$ 0,14 |
| **Descrição:** Ibuprofeno 600 mg | | | | | |
| 109 | 600.000,00 | Comprimido | PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA | LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR GEN | R$ 0,04 |
| **Descrição:** Losartana Potássica 50 mg | | | | | |
| 110 | 240.000,00 | Comprimido | PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA | METFORMINA 850MG CPR GEN | R$ 0,13 |
| **Descrição:** Metformina 850 mg | | | | | |
| 116 | 1.200,00 | Gel vaginal | PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA | METRONIDAZOL GEL VAG 100MG/G 50G + 10 A | R$ 6,11 |
| **Descrição:** Metronidazol 100 mg/g | | | | | |
| 118 | 90.000,00 | Comprimido | CIMED COM.MEDICA LTDA | METOPROLOL 50MG CPR LP GEN | R$ 0,53 |
| **Descrição:** Metoprolol succinato 50 mg - comprimido de liberação controlada - RESERVA DE COTA DO ITEM 168 | | | | | |
| 141 | 10.800,00 | Comprimido | PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA | PROPAFENONA 300MG CPR GEN | R$ 0,56 |
| **Descrição:** Propafenona 300 mg | | | | | |
| 156 | 1.200,00 | Xarope | PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA | VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML GEN | R$ 7,33 |
| **Descrição:** Valproato de sódio 57,624 mg/ml (equivalente a 50 mg de ácido valpróico/ml) | | | | | |
| TOTAL R$ 279.966,000 | | | | | |

| **JT MEDICAMENTOS LTDA - 51.892.897/0001-46** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** |
| 14 | 24.000,00 | Cápsulas | UNICHEM | CAPSULA | R$ 0,22 |
| **Descrição:** Amoxicilina 500 mg | | | | | |
| 30 | 75.000,00 | Comprimido | HIPOLABOR | COMPRIMIDO | R$ 0,19 |
| **Descrição:** Carbamazepina 200 mg - RESERVA DE COTA 163 | | | | | |
| 33 | 60.000,00 | Comprimido | HIPOLABOR | COMPRIMIDO | R$ 0,21 |
| **Descrição:** Carbonato de Lítio 300 mg | | | | | |
| 50 | 1.200,00 | Solução oral | HIPOLABOR | FRASCO | R$ 1,85 |
| **Descrição:** Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL | | | | | |
| 62 | 72.000,00 | Comprimido | CAPSULA | COMPRIMIDO | R$ 0,06 |
| **Descrição:** Enalapril 20mg | | | | | |
| 77 | 1.200,00 | Solução oral | HIPOLABOR | FRASCO | R$ 4,40 |
| **Descrição:** Fosfato Sódico de Prednisolona 3 mg/mL | | | | | |
| 102 | 84.000,00 | Comprimido | MERCK | COMPRIMIDO | R$ 0,25 |
| **Descrição:** Levotiroxina sódica 25 mcg | | | | | |
| 105 | 60.000,00 | Comprimido | MERCK | COMPRIMIDO | R$ 0,24 |
| **Descrição:** Levotiroxina sódica 100 mcg | | | | | |
| 119 | 600 | Creme dermatológico | HIPOLABOR | BISNAGA | R$ 3,20 |
| **Descrição:** Miconazol (nitrato) 20 mg/g (2%) | | | | | |
| 120 | 600 | Creme vaginal | BELFAR | BISNAGA | R$ 8,00 |
| **Descrição:** Miconazol (nitrato) 20 mg/g (2)% | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 133 | 84.000,00 | Comprimido | BELFAR | COMPRIMIDO | R$ 0,07 |
| **Descrição:** Paracetamol 500 mg | | | | | |
| 145 | 1.200,00 | Aerossol | TEUTO | UNIDADE | R$ 15,67 |
| **Descrição:** Salbutamol 100 mcg | | | | | |
| TOTAL R$ 110.754,000 | | | | | |

| **CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 36.148.696/0001-45** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** |
| 16 | 600 | Suspensão oral | EMS | '1023505280080 | R$ 11,90 |
| **Descrição:** Amoxicilina 50 mg/mL + Clavulanato de potássio 12,5mg/mL | | | | | |
| 82 | 240.000,00 | Comprimido | EMS | '1023512600028 | R$ 0,12 |
| **Descrição:** Gliclazida 30 mg | | | | | |
| TOTAL R$ 35.940,000 | | | | | |

| **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 37.844.754/0001-38** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** |
| 19 | 720 | Comprimido | SANDOZ | GENÉRICO | R$ 0,95 |
| **Descrição:** Apixabana 2,5 mg | | | | | |
| 43 | 3.000,00 | Solução oral | HIPOLABOR | GENÉRICO | R$ 2,25 |
| **Descrição:** Clonazepam 2,5 mg/mL | | | | | |
| 63 | 1.200,00 | Solução injetável | CIFARMA | GENÉRICO | R$ 9,65 |
| **Descrição:** Enantato de Noretisterona + Valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL | | | | | |
| 96 | 15.000,00 | Comprimido | ROCHE | REFERÊNCIA | R$ 1,42 |
| **Descrição:** Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg - RESERVA DE COTA DO ITEM 165 | | | | | |
| 97 | 9.000,00 | Comprimido | ROCHE | REFERÊNCIA | R$ 2,40 |
| **Descrição:** Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg - RESERVA DE COTA DO ITEM 166 | | | | | |
| TOTAL R$ 61.914,000 | | | | | |

| **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 32.364.822/0001-48** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** |
| 23 | 1.440,00 | Comprimido | teuto | und | R$ 0,19 |
| **Descrição:** Baclofeno 10 mg | | | | | |
| 31 | 720 | Suspensão oral | hipolabor | und | R$ 10,67 |
| **Descrição:** Carbamazepina 20 mg/ml | | | | | |
| 125 | 36.000,00 | Comprimido | cellera | und | R$ 0,53 |
| **Descrição:** Nortriptilina 50 mg | | | | | |
| TOTAL R$ 27.036,000 | | | | | |

| **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 41.347.974/0001-23** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** |
| 27 | 48.000,00 | Comprimido | UNIAO QUIMICA | COMPRIMIDO | R$ 0,59 |
| **Descrição:** Biperideno 2 mg | | | | | |
| 124 | 36.000,00 | Comprimido | CELLERA | COMPRIMIDO | R$ 0,29 |
| **Descrição:** Nortriptilina 25 mg | | | | | |
| TOTAL R$ 38.760,000 | | | | | |

| **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - 07.790.854/0001-68** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** |
| 28 | 240 | Unidade | PRATI | FRASCO | R$ 2,30 |
| **Descrição:** Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml - frasco c/ 20 ml | | | | | |
| 51 | 24.000,00 | Comprimido | NEOQUIMICA | COMPRIMIDO | R$ 0,07 |
| **Descrição:** Dexclorfeniramina 2 mg | | | | | |
| 71 | 60.000,00 | Comprimido | TEUTO | COMPRIMIDO | R$ 0,19 |
| **Descrição:** Fenitoína 100 mg | | | | | |
| 72 | 120 | Solução oral | CRISTALIA | FRASCO | R$ 6,54 |
| **Descrição:** Fenobarbital 40 mg/mL | | | | | |
| 98 | 12.000,00 | Comprimido | CRISTALIA | COMPRIMIDO | R$ 0,58 |
| **Descrição:** Levomepromazina 25 mg | | | | | |
| 112 | 120 | Solução oral | BELFAR | FRASCO | R$ 2,30 |
| **Descrição:** Metoclopramida 4 mg/mL | | | | | |
| 122 | 240.000,00 | Comprimido | NEOQUIMICA | COMPRIMIDO | R$ 0,12 |
| **Descrição:** Nifedipina 10 mg | | | | | |
| 126 | 84.000,00 | Cápsula | MULTILAB | COMPRIMIDO | R$ 0,06 |
| **Descrição:** Omeprazol 20 mg - RESERVA DE COTA DO ITEM 169 | | | | | |
| 146 | 60.000,00 | Comprimido | PHARLAB | COMPRIMIDO | R$ 0,11 |
| **Descrição:** Sinvastatina 10 mg | | | | | |
| 169 | 252.000,00 | Cápsula | MULTILAB | COMPRIMIDO | R$ 0,06 |
| **Descrição:** Omeprazol 20 mg - COTA PRINCIPAL DO ITEM 126 | | | | | |
| TOTAL R$ 77.212,800 | | | | | |

| **A.D. DAMINELLI LTDA - 10.749.758/0001-80** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** |
| 44 | 720 | Solução nasal gotas | AIRELA | NS - RDC 576/2021 | R$ 1,25 |
| **Descrição:** Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) | | | | | |
| 67 | 720 | Seringa preenchida | MYLAN | 1883000760195 | R$ 28,00 |
| **Descrição:** Enoxaparina 80 mg/0,8 ml | | | | | |
| 91 | 60.000,00 | Comprimido Revestido | CRISTÁLIA | 1029800230136 | R$ 0,49 |
| **Descrição:** Imipramina 25 mg | | | | | |
| 104 | 96.000,00 | Comprimido | MERCK | 1008904160042 | R$ 0,27 |
| **Descrição:** Levotiroxina sódica 50 mcg | | | | | |
| 130 | 1.080,00 | Comprimido | RANBAXY | 1235202110037 | R$ 0,82 |
| **Descrição:** Oxcarbazepina 300 mg | | | | | |
| 158 | 672 | Comprimido | E.M.S | 1356907320066 | R$ 3,15 |
| **Descrição:** Valsartana 320 mg + Hidroclorotiazida 25 mg | | | | | |
| TOTAL R$ 79.382,400 | | | | | |

| SAMED HOSPITALAR LTDA - 53.317.125/0001-06 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** |
| 54 | 24.000,00 | Comprimido | TEUTO | 1037004580030 | R$ 0,12 |
| **Descrição:** Digoxina 0,25 mg | | | | | |
| 73 | 96.000,00 | Comprimido | TEUTO | 1037006400072 | R$ 0,17 |
| **Descrição:** Fenobarbital 100 mg | | | | | |
| 93 | 36.000,00 | Comprimido | ZYDUS NIKKHO | 1565100080024 | R$ 0,34 |
| **Descrição:** Isossorbida 40 mg (Monitrato de isossorbida) | | | | | |
| 123 | 10.080,00 | Capsulas | TEUTO | 1037005790012 | R$ 0,24 |
| **Descrição:** Nitrofurantoína 100 mg | | | | | |
| 134 | 3.600,00 | Pó para suspensão injetável | TEUTO | 1037001000092 | R$ 7,19 |
| **Descrição:** Penicilina G. Benzatina 1.200.000 UI | | | | | |
| 139 | 24.000,00 | Comprimido | HIPOLABOR | 1134302130086 | R$ 0,14 |
| **Descrição:** Prednisona 20 mg | | | | | |
| TOTAL R$ 63.103,200 | | | | | |

| PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 30.888.187/0001-72 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** |
| 56 | 2.400,00 | Solução oral | Airela Aberalgina 1449300100071 | Airela Aberalgina 1449300100071 | R$ 1,38 |
| **Descrição:** Dipirona 500 mg/mL | | | | | |
| 144 | 6.000,00 | Envelope | Idealite Sabor Natural 27,9 RDC 240-2018 | Idealite Sabor Natural 27,9 RDC 240-2018 | R$ 0,91 |
| **Descrição:** Sais para Reidratação Oral (Cloreto de sódio + glicose + citrato de sódio + Cloreto de Potássio) | | | | | |
| 150 | 1.200,00 | Creme | Nativita Genérico 1476100230025 | Nativita Genérico 1476100230025 | R$ 6,47 |
| **Descrição:** Sulfadiazina de prata 10 mg/g | | | | | |
| TOTAL R$ 16.536,000 | | | | | |

| NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 22.218.845/0001-90 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** |
| 157 | 120.000,00 | Capsulas | DEPAKENE/ABBOTT | VALPROATO DE SODIO ACIDO VALPROICO (DEPAKENE) 250MG CAPMOLE CX C/50 (C1)0,5000R$ 60.000,0000ABBOTT157CAVALPROATO DE SÓDIO ÁCIDO VALPRÓICO1055303150079Princípio Ativo:RGMS:120.000País de Origem:BRASIL | R$ 0,35 |
| **Descrição:** Valproato de sódio 288 mg (equivalente a 250 mg de ácido valpróico) | | | | | |
| 159 | 12.000,00 | Comprimido | GENERICO/UNIAO QUIMICA | VARFARINA SÓDICA (GENÉRICO)5 MG COM CT BL AL AL X 300,3200R$ 3.840,0000UNIÃO QUIMICA159CPVARFARINA SÓDICA1049713230078Princípio Ativo:RGMS:12.000País de Origem:BRASIL | R$ 0,15 |
| **Descrição:** Varfarina 5 mg | | | | | |
| TOTAL R$ 43.800,000 | | | | | |

| MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 18.917.657/0001-83 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** |
| 162 | 13.500,00 | Comprimido Revestido | EMS | '1023505320023 | R$ 1,00 |
| **Descrição:** Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de potássio 125 mg - COTA PRINCIPAL DO ITEM 17 | | | | | |
| 167 | 135.000,00 | Comprimido | EMS | '1023505640028 | R$ 0,36 |
| **Descrição:** Metildopa 250 mg - COTA PRINCIPAL DO ITEM 111 | | | | | |
| TOTAL R$ 62.100,000 | | | | | |

| DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** |
| 163 | 225.000,00 | Comprimido | HIPOLABOR-M(MG) | COM | R$ 0,15 |
| **Descrição:** Carbamazepina 200 mg - COTA PRINCIPAL DO ITEM 30 | | | | | |
| TOTAL R$ 33.750,000 | | | | | |

| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 81.706.251/0001-98 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** |
| 164 | 90.000,00 | Comprimido | GENERICO/GREENFARMA | 1201901250089,00 | R$ 0,11 |
| **Descrição:** Dipirona sódica 500 mg - COTA PRINCIPAL DO ITEM 58 | | | | | |
| TOTAL R$ 9.900,000 | | | | | |

| TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 26.401.571/0001-21 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** |
| 165 | 45.000,00 | Comprimido | ACHÉ | EKSON 100/25 MG C/ FRVD C/ 30 CPR - RMS: 1057304430055 | R$ 1,00 |
| **Descrição:** Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg - COTA PRINCIPAL DO ITEM 96 | | | | | |
| 166 | 27.000,00 | Comprimido | ACHÉ | EKSON 200/50 MG C/ FRVD C/ 30 CPR - RMS: 1057304430020 | R$ 1,70 |
| **Descrição:** Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg - COTA PRINCIPAL DO ITEM 97 | | | | | |
| TOTAL R$ 90.900,000 | | | | | |

| MED CENTER COMERCIAL LTDA - 00.874.929/0001-40 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** |
| 168 | 270.000,00 | Comprimido | BRAINFARMA/RMS:1553700400085 | CV 30 UN | R$ 0,44 |
| **Descrição:** Metoprolol succinato 50 mg - comprimido de liberação controlada - COTA PRINCIPAL DO ITEM 118 | | | | | |
| TOTAL R$ 118.800,000 | | | | | |

**Término do Contrato**: 13 de novembro de 2025.
**Data do Contrato:** 14 de novembro de 2024.

Ibiá (MG), 14 de novembro de 2024.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Eduardo Henrique Brito
**Código Identificador:**E3467CF8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAGUARA**

**PROCURADORIA**
**SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - PNAB**

**SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê Gestor, criado pelo Decreto Municipal nº 1.911, de 24 de maio de 2024, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, **TORNA PÚBLICO o SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO** do Edital supracitado cujas alterações estão a seguir elencadas:

Art. 1º - Fica **RETIFICADO** o Item "**19. CRONOGRAMA**" do referido Edital, passando o mesmo a vigorar com as seguintes modificações:

**19. CRONOGRAMA**
Segue abaixo cronograma de datas previstas:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | DATAS |
|---|---|---|
| 01 | Publicação do edital | 10/10/2024 |
| 02 | Prazo de impugnação do Edital | De 10/10 a 16/10/2024 |
| 03 | Período de inscrições e entrega dos envelopes<br>(Documentos para a Etapa de Análise de Mérito Cultural) | De 10/10 a 11/11/2024 |
| 04 | Sessão pública de abertura dos envelopes, análise das propostas<br>(Análise de Mérito Cultural) | 19/11/2024 |
| 05 | Abertura de diligência pelo Comitê de Seleção | - |
| 06 | Prazo para o proponente adequar o projeto e/ou apresentar fundamentos que justifiquem a não adequação conforme diligência do Comitê de Seleção | - |
| 07 | Sessão pública para análise dos documentos apresentados para sanar as diligências solicitadas pelo Comitê de Seleção.<br>(Análise de Mérito Cultural) | - |
| 08 | Publicação do resultado preliminar das propostas consideradas classificadas e suplentes na Análise de Mérito Cultural | 21/11/2024 |
| 09 | Entrega da documentação de habilitação dos projetos<br>(Documentos para a Etapa de Habilitação dos Projetos) (Somente propostas classificadas) | De 22/11 a 06/12/2024 |
| 10 | Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das propostas consideradas classificadas e suplentes na Análise de Mérito Cultural | De 25/11 a 27/11/2024 |
| 11 | Análise pelo Comitê Gestor dos recursos contra o resultado preliminar das propostas consideradas classificadas e suplentes na etapa de Mérito Cultural | 28/11/2024 |
| 12 | Publicação do resultado da análise dos recursos | 29/11/2024 |
| 13 | Publicação do resultado final das propostas consideradas classificadas e suplentes na etapa de Mérito Cultural | 29/11/2024 |
| 14 | Sessão pública de abertura dos envelopes para análise dos documentos de habilitação das propostas classificadas na etapa de Mérito Cultural<br>(Análise de Habilitação dos Projetos) | De 09/12 a 10/12/2024 |
| 15 | Publicação do resultado preliminar das propostas consideradas habilitadas e inabilitadas na Análise de Habilitação dos Projetos | 11/12/2024 |
| 16 | Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das propostas consideradas habilitadas e inabilitadas na Análise de Habilitação dos Projetos | De 12/12 a 16/12/2024 |
| 17 | Análise pelo Comitê Gestor dos recursos contra o resultado preliminar da Habilitação dos Projetos | 17/12/2024 |
| 18 | Publicação do resultado da análise dos recursos | 18/12/2024 |
| 19 | Publicação do resultado final das propostas consideradas habilitadas na Etapa de Habilitação dos Projetos | 18/12/2024 |
| 20 | Divulgação do resultado final e homologação do Edital | 18/12/2024 |
| 21 | Convocação oficial para assinatura do Termo de Execução Cultural | 20/12/2024 |

Itaguara, 19 de novembro de 2024.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito Municipal de Itaguara / MG
CPF: 374.446.466-00

**Publicado por:**
Juliano Toledo Santos
**Código Identificador:**58BE141A

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL**

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê de Seleção, criado pelo Decreto Municipal nº 1.911, de 24 de maio de 2024, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional de Fomento à Cultura – PNAB, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL** dos projetos concorrentes no Edital acima referenciado.
A Análise dos Projetos foi realizada no dia 19 de novembro, pelo Comitê de Seleção, composto por 06 (seis) membros, que em conjunto realizaram as análises e concluíram pelo seguinte resultado:

| MÚSICA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FESTIVAL MUSICAL** | | | | | | | |
| **Insc. nº** | **Proponente** | **CPF/CNPJ** | **Projeto** | **Valor do Projeto** | **Tipo de vaga** | **Pontuação** | **Status** |
| 010 | Sandro Sávio de Souza Costa | 080.127.346-30 | Samba do Chocolate | R$20.000,00 | Ampla Concorrência | 100 | CLASSIFICADA |

| ARTES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXPOSIÇÃO DE ARTE – EXPRESSÃO ARTESANATO** | | | | | | | |
| **Insc. nº** | **Proponente** | **CPF/CNPJ** | **Projeto** | **Valor do Projeto** | **Tipo de vaga** | **Pontuação** | **Status** |
| 007 | Sônia Regina Santos Lopes | 087.040.896-85 | ReciclArte: Do descarte ao impacto cultural | R$9.998,42 | Ampla Concorrência | 105 | CLASSIFICADA |
| **EXPOSIÇÃO DE ARTE – EXPRESSÃO ARTE DIGITAL 3D** | | | | | | | |
| **Insc. nº** | **Proponente** | **CPF/CNPJ** | **Projeto** | **Valor do Projeto** | **Tipo de vaga** | **Pontuação** | **Status** |
| - | - | - | - | - | - | - | - |

| CULTURA POPULAR ITAGUARENSE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PRESERVAÇÃO E SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO CONGADO, DA FOLIA DE REIS E RELIGIÕES DE MATRIZ AFRO** | | | | | | | |
| **Insc. nº** | **Proponente** | **CPF/CNPJ** | **Projeto** | **Valor do Projeto** | **Tipo de vaga** | **Pontuação** | **Status** |
| 012 | Centro Espírita Pai João das Matas | 34.606.191/0001-51 | Raízes Vivas: A força das religiões Afro-Brasileiras | R$4.563,76 | Cota para negros | 101 | CLASSIFICADA |
| 002 | Viane Aparecida de Andrade – Guarda Moçambique de Nossa Senhora do Rosário | 041.285.906-81 | Herança Sagrada: Reforma e Salvaguarda do Quartel do Rosário | R$ 4.564,10 | Cota para negros | 96 | CLASSIFICADA |
| 001 | Alentim de Paula – Guarda Catupés | 579.367.496-91 | Raízes do Catupé | R$ 4.560,90 | Cota para negros | 96 | CLASSIFICADA |
| 006 | Geraldo Eustáquio da Silva – Folia de Reis Nossa Senhora das Dores | 364.033.856-15 | Tradição Viva da Folia de Reis | R$4.540,70 | Ampla Concorrência | 96 | CLASSIFICADA |
| 011 | Edmar Ferreira da Silva – Guarda Congo do Fincal | 051.111.226-21 | Legado do Fincal: Fortalecimento da Cultura do Reinado em Itaguara | R$4.561,48 | Cota para negros | 96 | CLASSIFICADA |
| 003 | Leidiane Aparecida Santos – Guarda Moçambique de Santa Efigênia | 070.786.326-05 | Guardiões do Rosário | R$4.562,90 | Cota para negros | 96 | CLASSIFICADA |
| 008 | Jorgiana Mara de Oliveira Andrade – Guarda Moçambique de Nossa Senhora das Mercês | 076.710.826-43 | Congado: Tradição, fé e história | R$4.564,24 | Cota para negros | 96 | CLASSIFICADA |
| 006 | Donizete Moura de Lima – Folia de Reis São Benedito | 364.036.956-49 | Folia de Reis: Raízes e Ritmos | R$4.547,35 | Cota para negros | 96 | CLASSIFICADA |
| 005 | Diego Lima da Costa – Guarda de Marinheiros | 120.494.826-71 | Navegando na História: O legado dos Marinheiros | R$4.484,40 | Cota para negros | 96 | CLASSIFICADA |

| AÇÃO CULTURAL CONTINUADA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PRESERVAÇÃO DE ATIVIDADE DE CORPORAÇÃO MUSICAL** | | | | | | | |
| **Insc. nº** | **Proponente** | **CPF/CNPJ** | **Projeto** | **Valor do Projeto** | **Tipo de vaga** | **Pontuação** | **Status** |
| 009 | Banda de Música Nossa Senhora das Dores de Itaguara | 20.915.484/0001-06 | Harmonizando o Futuro: Preservando a Música em Itaguara | R$18.000,00 | Ampla Concorrência | 100 | CLASSIFICADA |

Todos os critérios foram devidamente analisados e pontuados, conforme o Edital de Chamamento Público nº 01/2024, e registrados em fichas de avaliação, preenchidas e assinadas pelos membros do Comitê de Seleção. Esses documentos se encontram disponíveis para apreciação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no endereço Rua Mário Lima, nº 139, 3º andar, Centro, Itaguara, em dias úteis, no horário de 08 às 17h.

Os proponentes que tiveram seus projetos considerados "Classificado" ou "Classificado (suplente)" deverão **apresentar os documentos referentes à Etapa de Habilitação dos Projetos** (**ITEM 14** do Edital de Chamamento Público nº 01/2024) **entre os dias 22/11 e 06/12/2024.** Os proponentes que não apresentarem a referida documentação terão seus projetos desclassificados, o que acarretará na sua eliminação deste certame.

É importante ressaltar que alguns dos documentos solicitados no **ITEM 14** do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 são documentos digitais que serão extraídos de sites governamentais, sendo que, em alguns casos a documentação solicitada não será disponibilizada no momento da solicitação, podendo levar alguns dias para serem liberados. Nesse sentido, é importante que o proponente providencie o quanto antes as consultas e extrações da documentação digital para que o prazo da entrega dos documentos de habilitação não seja descumprido.

Considerando que não houve o preenchimento de todas as vagas de todas as categorias previstas neste Edital, e de acordo com o **ITEM 13** do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, os recursos que seriam inicialmente destas vagas poderão ser remanejados de forma a contemplar propostas consideradas suplentes, ou de forma a ampliar os valores inicialmente previstos nas categorias deste edital para as propostas aprovadas, ou ainda de acordo com a demanda local, a critério do Comitê Gestor.

Itaguara, 21 de novembro de 2024.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano Toledo Santos
**Código Identificador:**1A61FD6C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 184/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, PINTURA E INSTALAÇÃO DE GRADES, PORTA CADEADO E PORTAS PARA BANHEIROS PARA AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS D

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 184/2024

Às **09:01:54 horas do dia 18 de Novembro de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Prestação de serviços de confecção, pintura e instalação de grades, porta cadeados e portas para banheiros para as escolas e creches municipais de Japaraíba.**. O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

| Fornecedor(es) participante(s) | | |
|---|---|---|
| Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s): | | |
| **Fornecedor** | **CNPJ** | **Enquadramento** |
| J E ENGENHARIA CONSTRUCAO E SERVICO LTDA | 55.056.811/0001-04 | **Microempresa** |
| FERRAGENS RUSTICAS BIGORNA LTDA | 15.777.681/0001-76 | **Microempresa** |
| CALTEC INDUSTRIA & COMERCIO LTDA | 54.892.266/0001-15 | **Microempresa** |
| AMAURI GOMES DA CRUZ | 41.755.568/0001-08 | **Microempresa** |

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO**

**PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

**Propostas Inicias do Lote 1**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 93538 | J E ENGENHARIA CONSTRUCAO E SERVICO LTDA | 55056811000104 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 77.251,60 | **Classificada** | -- |
| 36770 | FERRAGENS RUSTICAS BIGORNA LTDA | 15777681000176 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 77.251,60 | **Classificada** | -- |
| 46065 | CALTEC INDUSTRIA & COMERCIO LTDA | 54892266000115 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 75.200,00 | **Classificada** | -- |
| 85853 | AMAURI GOMES DA CRUZ | 41755568000108 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 77.251,60 | **Classificada** | -- |

**Classificação Final do Lote 1**

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 1º | FERRAGENS RUSTICAS BIGORNA LTDA | 15.777.681/0001-76 | R$ 64.200,00 |
| 2º | CALTEC INDUSTRIA & COMERCIO LTDA | 54.892.266/0001-15 | R$ 64.300,00 |
| 3º | J E ENGENHARIA CONSTRUCAO E SERVICO LTDA | 55.056.811/0001-04 | R$ 65.580,00 |
| 4º | AMAURI GOMES DA CRUZ | 41.755.568/0001-08 | R$ 70.999,99 |

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:32:30 horas do dia 19 de Novembro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

***JOSÉ AUGUSTO DOS REIS***

Pregoeiro(a) Oficial

***ROSILENE APARECIDA FERNANDES***

Equipe de Apoio

***LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA***

Equipe de Apoio

***JULIANA MODESTO DE MORAIS***

Equipe de Apoio

***MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES***

Equipe de Apoio

Autenticação: A4BE98D8E4932286DD382E37666C93AF

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**DAEDBC14

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 184/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, PINTURA E INSTALAÇÃO DE GRADES, PORTA CADEADO E PORTAS PARA BANHEIROS PARA AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE J

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 184/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024 referente à *Prestação de serviços de confecção, pintura e instalação de grades, porta cadeados e portas para banheiros para as escolas e creches municipais de Japaraíba.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FERRAGENS RUSTICAS BIGORNA LTDA - 15.777.681/0001-76

| Lote | Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **1** | 1,00 | SV | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 64.200,00 | R$ 64.200,0000 | R$ 77.251,60 | R$ 77.251,60 | R$ 13.051,60 |
| **Descrição:** SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GRADES PORTAS E PORTAS CATEADOS CONFORME DESCRIÇÃO 86 GRADES PARA JANELAS Grades em formato de tijolinho na barra chata de ½ 316. Pintura em tinta anti ferrugem. Fabricação e montagem e instalação no local. Divisão de grades por escola Creche Dona Zizica 1 grade 179X120cm 1 grade 118X118cm 8 grades 117X119cm e 11 grades 180X160cm. Escola José Eustáquio Borges 4 grades 199X1475cm 15 grades 150X1475cm 5 grades 1485X147cm e 2 grades 150X77cm. São Simão 2 grades 144X149cm 2 grades 198X1485cm 4grades 200X149cm e 2 grades 198X118cm. CEMEI Vó Tereza 10 grades 249X1095cm 1 grade 223X60cm e 7 grades 199X119cm. Paulo Jacinto 1 grade 240X140cm e 10 grades 197X118cm. 40 PORTAS CADEADO Porta cadeado fabricado na chapa 18. Pintura em tinta anti ferrugem. Fabricação montagem e instalação no local. Divisão de porta cadeados por escola Escola José Eustáquio Borges 11 portas cadeados São Simão 18 portas cadeados CEMEI Vó Tereza 4 portas cadeados. Paulo Jacinto 7 portas cadeados. 5 PORTAS PARA BANHEIRO Material metalon 20X30 e chapa 18. Pintura em tinta anti ferrugem. Fabricação montagem e instalação no local. Divisão de portas por escola Escola São Simão 5 portas para banheiro | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | | | **Subtotal Orçado:** | **16,8949 %** | **R$ 13.051,60** |
| **R$ 64.200,00** | | | | | | | | **R$ 77.251,60** | | |

| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | |
|---|---|---|---|
| **Total Adjudicado** | **Total Orçado** | **Economia %** | **Economia R$** |
| R$ 64.200,00 | R$ 77.251,60 | 16,8949 % | 13.051,60 |

Japaraíba - Minas Gerais, 19 de Novembro de 2024

***ÉCIO JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**FEEB98EB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SOLDA, PINTURA, DECORAÇÃO NATALINA, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E DESMONTAGEM DAS DECORAÇÕES PARA FESTIVA**

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 186/2024

Às **14:01:50 horas do dia 18 de Novembro de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de serviços de manutenção em solda, pintura, decoração natalina, ligações elétricas e desmontagem das decorações, para a realização do Festival de Natal.**. O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

| Fornecedor(es) participante(s) | | |
|---|---|---|
| Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s): | | |
| **Fornecedor** | **CNPJ** | **Enquadramento** |
| FERRAGENS RUSTICAS BIGORNA LTDA | 15.777.681/0001-76 | **Microempresa** |
| CALTEC INDUSTRIA & COMERCIO LTDA | 54.892.266/0001-15 | **Microempresa** |
| BIANKA CORREA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA | 36.695.897/0001-62 | **Microempresa** |
| J E ENGENHARIA CONSTRUCAO E SERVICO LTDA | 55.056.811/0001-04 | **Microempresa** |
| 53.083.089 DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA | 53.083.089/0001-63 | **Microempresa** |

| Propostas | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**". | | | | | | | |
| Histórico de propostas, lances e mensagens | | | | | | | |
| **Propostas Inicias do Lote 1** | | | | | | | |
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Proposta R$** | **Situação** | **Motivo** |
| 53309 | FERRAGENS RUSTICAS BIGORNA LTDA | 15777681000176 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 74.017,67 | **Classificada** | -- |
| 54854 | CALTEC INDUSTRIA & COMERCIO LTDA | 54892266000115 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 68.000,00 | **Classificada** | -- |
| 64009 | BIANKA CORREA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA | 36695897000162 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 74.000,00 | **Classificada** | -- |
| 59280 | J E ENGENHARIA CONSTRUCAO E SERVICO LTDA | 55056811000104 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 74.017,67 | **Classificada** | -- |
| 65140 | 53.083.089 DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA | 53083089000163 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 74.000,00 | **Classificada** | -- |

| **Classificação Final do Lote 1** | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta R$** |
| 1º | BIANKA CORREA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA | 36.695.897/0001-62 | R$ 57.800,00 |
| 2º | J E ENGENHARIA CONSTRUCAO E SERVICO LTDA | 55.056.811/0001-04 | R$ 64.500,00 |
| 3º | FERRAGENS RUSTICAS BIGORNA LTDA | 15.777.681/0001-76 | R$ 72.800,00 |

| **Classificação Final do Lote 1** | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta R$** |
| 4º | 53.083.089 DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA | 53.083.089/0001-63 | R$ 74.000,00 |

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:10:57 horas do dia 19 de Novembro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

***JOSÉ AUGUSTO DOS REIS***
Pregoeiro(a) Oficial

***ROSILENE APARECIDA FERNANDES***
Equipe de Apoio

***LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA***
Equipe de Apoio

***JULIANA MODESTO DE MORAIS***
Equipe de Apoio

***MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES***
Equipe de Apoio

Autenticação: 80B32450C24C40450AD65997BA854016

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**01B31370

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SOLDA, PINTURA, DECORAÇÃO NATALINA, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E DESMONTAGEM DAS DECORAÇÕES PARA FESTIVAL DE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 186/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024 referente à *Contratação de serviços de manutenção em solda, pintura, decoração natalina, ligações elétricas e desmontagem das decorações, para a realização do Festival de Natal.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor : BIANKA CORREA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA - 36.695.897/0001-62 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. R$** |
| **1** | **1** | 1,00 | SV | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 57.800,00 | R$ 57.800,0000 | R$ 74.017,67 | R$ 74.017,67 | R$ 16.217,67 |
| **Descrição:** Serviços de manutenção em solda pintura decoração natalina ligações elétricas e desmontagem das decorações. | | | | | | | | | | |
| **Subtotal** | | | | | | **Subtotal** | | | **21,9105** | **R$** |
| **Adjudicado: R$ 57.800,00** | | | | | | **Orçado: R$ 74.017,67** | | | **%** | **16.217,67** |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | **Total Orçado** | | | **Economia %** | | | **Economia R$** | |
| R$ 57.800,00 | | | R$ 74.017,67 | | | 21,9105 % | | | 16.217,67 | |

Japaraíba - Minas Gerais, 19 de Novembro de 2024

***ÉCIO JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**B58B3CCE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SOLDA, PINTURA, DECORAÇÃO NATALINA, LIGAÇÕES ELÉTRICAS E DESMONTAGEM DAS DECORAÇÕES PARA FESTIVAL DE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 186/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de serviços de manutenção em solda, pintura, decoração natalina, ligações elétricas e desmontagem das decorações, para a realização do Festival de Natal.*

| Fornecedor : BIANKA CORREA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA - 36.695.897/0001-62 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 1 | 1,00 | SV | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 57.800,00 | R$ 57.800,00 | R$ 74.017,67 | R$ 74.017,67 | -- | R$ 16.217,67 |
| **Descrição:** Serviços de manutenção em solda pintura decoração natalina ligações elétricas e desmontagem das decorações. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Lote | | | | | | | | | | R$ 57.800,00 |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 57.800,00 | Subtotal Orçado: R$ | 74.017,67 | 21,9105 % | R$ 16.217,67 |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | | | **Total Orçado** | | | **Economia %** | **Economia R$** |
| R$ 57.800,00 | | | | | | R$ 74.017,67 | | | 21,9105 % | 16.217,67 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 19 de Novembro de 2024

***ÉCIO JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Augusto Dos Reis
**Código Identificador:**3CE62CF1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000036/2024**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000036/2024, Processo Administrativo nº 000142/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, em atendimento a Administração Municipal Direta, Fundação Crê-Ser e Departamento Municipal de Água e Esgoto (DAE).

Resumo

| Fornecedor | Estimado | Homologado | Diferença |
|---|---|---|---|
| BOM SABOR CESTA BASICA DE ALIMENTOS LTDA - 40.690.577/0001-97 bomsaborcestas@outlook.com- (31) 2512-5865 | 970.164,25 | 658.232,45 | 311.931,80 Proveito ( 32,15% ) |
| Central tintas Curvelo Ltda - 39.242.061/0001-09 centraltintas.curvelo@gmail.com- (38) 3722-3809 | 112.938,80 | 49.953,70 | 62.985,10 Proveito ( 55,77% ) |
| Nutrilar Express Ltda - 46.653.513/0001-00 licitacaonutrilar@gmail.com- (31) 97168-3650 | 969.635,95 | 924.818,50 | 44.817,45 Proveito ( 4,62% ) |
| Totais | 2.052.739,00 | 1.633.004,65 | 419.734,35 Proveito ( 20,45% ) |

Detalhes

Fabrício Pinto de Melo Lopes na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

| Fornecedor: BOM SABOR CESTA BASICA DE ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 40.690.577/0001-97 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote 1 | | | Data/Hora da Homologação - 19/11/2024 13:42:25 | |
| Lote 00001 CESTAS NATALINAS | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
| 2.935 CESTAS NATALINAS Refrigerante de sabor Cola. Pet 2 litros - Marca: Pepsi / Refrigerante de sabor Guaraná. Pet 2 litros - Marca: Kuat / Suco integral sabor uva,100% de naturalidade, sem conservantes e açúcar. Caixa ou garrafa mínimo de 1 litro - Marca: Aliança / Panetone com gotas de chocolate, industrializado, fermentação natural. Lata 750g, com decoração. Marca: Bauducco / Bombom sortido, contendo em média 16 tipos. Caixa mínimo 250g. Marca: Garoto / Caixa de chocolate Pé de Moça. Caixa mínimo 120 g. Marca: Da Colonia / Geleia de Jabuticada tradicional ou com sabor bacon. Pote ou vidro mínimo 240g. Marca: Tatitania / Pacote Mini Torradinhas. Pacote ou caixa mínimo de 100g. Marca: Bauducco / Amendoim, tipo japonês, com sal. Pacote mínimo 500g. Marca: Dori / Azeitona verde em conserva. Vidro peso líquido mínimo 320/330g. Marca: Tio Paco / Palmito de açaí em rodelas e em conserva, composto por palmito, água, sal e ácido cítrico. Vidro peso drenado mínimo de 300g. Marca: Tio Paco / Batata Chips, sequinha, crocante. Pacote mínimo 480g. Marca: Soberana / Queijo tipo provolone, fresco e defumado. Bexiga mínimo 170g. Marca: Lactominas / Salaminho tipo italiano, defumado, fatiado. Feito com carne suína. Pacote mínimo 100g. Marca: Seara / Farofa pronta de mandioca, tradicional, temperada. Pacote mínimo 500g. Marca: Pachá / Creme de Leite UHT. Caixa mínimo 200g. Marca: Piracanjuba / Leite Condensado Integral. Caixa mínimo 395g. Marca: Cemil / Azeite de oliva extra virgem tradicional. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Acidez Máxima: 0,5%.<br>Embalagem mínimo de 250 ml. Marca: Cocinero / CAIXA DE PAPELÃO PARA ACOMODAÇÃO DOS ITENS - pardo, duplo, com impressão natalina, duas cores, quatro abas e medidas aproximadas de 0500x0300x0300, com a respectiva logomarca. Marca: Vip | 2.935,00 | UND | 224,27 | 658.232,45 |
| Marca: MARCA PROPRIA Fabricante: EMPRESA FABRICANTE DE Modelo: CESTA<br>CESTA NATALINA | | | | |

| Fornecedor: Nutrilar Express Ltda - CPF/CNPJ: 46.653.513/0001-00 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote 2 | Data/Hora da Homologação - 19/11/2024 13:42:25 | | | |
| Lote 00002 KIT NATALINO | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
| KIT NATALINO Especificações conforme Termo de Referência. | 2.935,00 | UND | 239,90 | 704.106,50 |
| Marca: FRISA-SUINCO-PERDIGAO-PERDIGAO- Fabricante: FRISA-SUINCO-PERDIGAO- Modelo: KIT NATALINO Especificações PERDIGAO PERDIGAO-PERDIGAO conforme Termo de Referência. | | | | |
| Lote 3 | Data/Hora da Homologação - 19/11/2024 13:42:25 | | | |
| Lote 00003 BRINDE 1 | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
| BRINDE 1 Especificações conforme Termo de Referência. | 2.935,00 | UND | 75,20 | 220.712,00 |
| Marca: ANTARES Fabricante: ANTARES Modelo: BRINDE 1 Especificações conforme Termo de Referência. | | | | |

| Fornecedor: Central tintas Curvelo Ltda - CPF/CNPJ: 39.242.061/0001-09 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote 4 | | | Data/Hora da Homologação - 19/11/2024 13:42:25 | |
| Lote 00004 BRINDE 2 | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
| COPO TÉRMICO 500 ml com Abridor, Personalizado com logomarca da Prefeitura, Material livre de BPA, totalmente portátil. Tem parede dupla com isolamento a vácuo, mantém a temperatura da bebida gelada de 4 a 15 horas e quente de 1 a 2 horas. As paredes externa e interna são de aço inox e não enferrujam e a camada de aço externa suporta dano mantendo a performance, ampla abertura mais fácil de limpar e colocar gelo Altura: 17,1 cm Largura: 9,1 cm Circunferência: 29,3 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 3 cm x 7 cm Peso aproximado (g): 329 | 2.935,00 | UND | 17,02 | 49.953,70 |
| Marca: IMPORTADO Fabricante: IMPORTADO Modelo: TERMICO | | | | |

João Monlevade, 19 de Novembro de 2024.

***FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**CFBEC05F

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000036/2024**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000036/2024, Processo Administrativo nº 000142/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, em atendimento a Administração Municipal Direta, Fundação Crê-Ser e Departamento Municipal de Água e Esgoto (DAE).

Resumo

| Fornecedor | Estimado | Adjudicado | Diferença |
|---|---|---|---|
| BOM SABOR CESTA BASICA DE ALIMENTOS LTDA - 40.690.577/0001-97 bomsaborcestas@outlook.com - (31) 2512-5865 | 970.164,25 | 658.232,45 | 311.931,80 Proveito ( 32,15% ) |
| Central tintas Curvelo Ltda - 39.242.061/0001-09 centraltintas.curvelo@gmail.com - (38) 3722-3809 | 112.938,80 | 49.953,70 | 62.985,10 Proveito ( 55,77% ) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nutrilar Express Ltda - 46.653.513/0001-00 licitacaonutrilar@gmail.com - (31) 97168-3650 | 969.635,95 | 924.818,50 | 44.817,45<br>Proveito ( 4,62% ) |
| Totais | 2.052.739,00 | 1.633.004,65 | 419.734,35<br>Proveito ( 20,45% ) |

Detalhes

Fabrício Pinto de Melo Lopes na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

| Fornecedor: BOM SABOR CESTA BASICA DE ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 40.690.577/0001-97 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote 1 | Data/Hora da Adjudicação - 19/11/2024 13:42:09 | | | |
| Lote 00001 CESTAS NATALINAS | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
| 2.935 CESTAS NATALINAS Refrigerante de sabor Cola. Pet 2 litros - Marca: Pepsi / Refrigerante de sabor Guaraná. Pet 2 litros - Marca: Kuat / Suco integral sabor uva,100% de naturalidade, sem conservantes e açúcar. Caixa ou garrafa mínimo de 1 litro - Marca: Aliança / Panetone com gotas de chocolate, industrializado, fermentação natural. Lata 750g, com decoração. Marca: Bauducco / Bombom sortido, contendo em média 16 tipos. Caixa mínimo 250g. Marca: Garoto / Caixa de chocolate Pé de Moça. Caixa mínimo 120 g. Marca: Da Colonia / Geleia de Jabuticada tradicional ou com sabor bacon. Pote ou vidro mínimo 240g. Marca: Tatitania / Pacote Mini Torradinhas. Pacote ou caixa mínimo de 100g. Marca: Bauducco / Amendoim, tipo japonês, com sal. Pacote mínimo 500g. Marca: Dori / Azeitona verde em conserva. Vidro peso líquido mínimo 320/330g.<br>Marca: Tio Paco / Palmito de açaí em rodelas e em conserva, composto por palmito, água, sal e ácido cítrico. Vidro peso drenado mínimo de 300g. Marca: Tio Paco / Batata Chips, sequinha, crocante. Pacote mínimo 480g. Marca: Soberana / Queijo tipo provolone, fresco e defumado. Bexiga mínimo 170g. Marca: Lactominas / Salaminho tipo italiano, defumado, fatiado. Feito com carne suína. Pacote mínimo 100g. Marca: Seara / Farofa pronta de mandioca, tradicional, temperada. Pacote mínimo 500g. Marca: Pachá / Creme de Leite UHT. Caixa mínimo 200g. Marca: Piracanjuba / Leite Condensado Integral. Caixa mínimo 395g. Marca: Cemil / Azeite de oliva extra virgem tradicional. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Acidez Máxima: 0,5%.<br>Embalagem mínimo de 250 ml. Marca: Cocinero / CAIXA DE PAPELÃO PARA ACOMODAÇÃO DOS ITENS - pardo, duplo, com impressão natalina, duas cores, quatro abas e medidas aproximadas de 0500x0300x0300, com a respectiva logomarca. Marca: Vip | 2.935,00 | UND | 224,27 | 658.232,45 |
| Marca: MARCA PROPRIA Fabricante: EMPRESA FABRICANTE DE Modelo: CESTA<br>CESTA NATALINA | | | | |

| Fornecedor: Nutrilar Express Ltda - CPF/CNPJ: 46.653.513/0001-00 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote 2 | Data/Hora da Adjudicação - 19/11/2024 13:42:09 | | | |
| Lote 00002 KIT NATALINO | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
| KIT NATALINO Especificações conforme Termo de Referência. | 2.935,00 | UND | 239,90 | 704.106,50 |
| Marca: FRISA-SUINCO-PERDIGAO-PERDIGAO- Fabricante: FRISA-SUINCO-PERDIGAO- Modelo: KIT NATALINO Especificações PERDIGAO PERDIGAO-PERDIGAO conforme Termo de Referência. | | | | |
| Lote 3 | Data/Hora da Adjudicação - 19/11/2024 13:42:09 | | | |
| Lote 00003 BRINDE 1 | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
| BRINDE 1 Especificações conforme Termo de Referência. | 2.935,00 | UND | 75,20 | 220.712,00 |
| Marca: ANTARES Fabricante: ANTARES Modelo: BRINDE 1 Especificações conforme Termo de Referência. | | | | |

| Fornecedor: Central tintas Curvelo Ltda - CPF/CNPJ: 39.242.061/0001-09 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote 4 | Data/Hora da Adjudicação - 19/11/2024 13:42:09 | | | |
| Lote 00004 BRINDE 2 | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
| COPO TÉRMICO 500 ml com Abridor, Personalizado com logomarca da Prefeitura, Material livre de BPA, totalmente portátil. Tem parede dupla com isolamento a vácuo, mantém a temperatura da bebida gelada de 4 a 15 horas e quente de 1 a 2 horas. As paredes externa e interna são de aço inox e não enferrujam e a camada de aço externa suporta dano mantendo a performance, ampla abertura mais fácil de limpar e colocar gelo Altura: 17,1 cm Largura: 9,1 cm Circunferência: 29,3 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 3 cm x 7 cm Peso aproximado (g): 329 | 2.935,00 | UND | 17,02 | 49.953,70 |
| Marca: IMPORTADO Fabricante: IMPORTADO Modelo: TERMICO | | | | |

João Monlevade, 19 de Novembro de 2024.

***FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**76F827D8

## MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
## RESULTADO FINAL - EDITAL 02/2024 - PNAB FOMENTO E APOIO A PROJETOS CULTURAIS

RESULTADO FINAL - EDITAL 02/2024 - PNAB
FOMENTO E APOIO A PROJETOS CULTURAIS
Após a análise dos pedidos de recurso e o devido cumprimento do item 5.2 do edital, segue o resultado final com a distribuição das vagas previstas:
Vagas Totais
O edital prevê um total de 27 vagas, distribuídas entre categorias específicas e ampla concorrência.

Distribuição de Vagas por Ações Afirmativas e Inclusão
Foram reservadas 16 vagas para ações afirmativas, distribuídas conforme os percentuais estabelecidos no edital:
8 vagas para cotas raciais
2 vagas para pessoas com deficiência (PCD)
6 vagas para ações periféricas
Devido à inviabilidade de realizar a distribuição exata de vagas por categorias, as 16 vagas destinadas às ações afirmativas e inclusão foram atribuídas com base na maior pontuação dos projetos, considerando primeiramente os que atendem aos critérios dessas ações afirmativas.
Distribuição das Vagas Remanescentes
As 11 vagas restantes foram destinadas aos proponentes da ampla concorrência, também de acordo com suas respectivas notas.

Vagas Não Preenchidas na Categoria de Publicações
A categoria Publicações não recebeu inscrições válidas, resultando em 9 vagas válidas remanescentes.
Vagas Não Preenchidas na Categoria Novos Artistas

Das 4 vagas disponíveis para os novos artistas, apenas 1 vaga foi preenchida conforme os critérios do edital.
Redistribuição de Vagas e Alocação de Verba

Para o melhor aproveitamento do orçamento público, ao fechar toda a pontuação dos projetos inscritos temos o seguinte cenário para alocação de vagas e verba dentro do mesmo edital:
Somando o valor do orçamento da publicação 2 vagas (R$10.000,00 x 2) + o orçamento das vagas de Novos Artistas não preenchidas 3 vagas (R$5.000,00 x 3) equivale um total de R$35.000,00 de orçamento a ser alocado para o aproveitamento máximo de recursos.

Tendo em vista o recurso remanescente, foram criadas outras 2 vagas, 1 para a categoria Curtas e etc. (R$15.000,00) e outra vaga para Bolsas de Estudo (R$15.000,00) a quantia restante de R$5.0000,00 permanecerá na conta bancária dos recursos da PNAB e poderá ser devolvida à União ou reaplicada em novo edital se houver prazo viável.

Após a criação das vagas, na categoria Curtas foi constatado um empate técnico
(sendo necessário a aplicação do desempate por sorteio).

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| WASHINGTON BATISTA JUNIOR | RACIAIS | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MÍNIMO 3 CANÇÕES. | 75 | 90 |
| DIEGO HENRIQUE DE AZEVEDO DAS GRAÇAS | AÇÃO PERIFÉRICA | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MÍNIMO 3 CANÇÕES. | 90 | 90 |
| JAMILI CORREIA DA SILVA | AÇÃO PERIFÉRICA | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MÍNIMO 3 CANÇÕES. | 80 | 90 |

Obs: O proponente Washington Batista Júnior, caso seja contemplado neste edital após o sorteio, terá sua classificação no Edital 03/2024 - Subsídio retirada e o valor do recurso retornará para a conta bancária da PNAB e/ou restituída à União.
Critérios em Caso de Empate Técnico
Nos casos em que houve empate técnico, mesmo após o período de recurso, e na impossibilidade de avaliar a relevância cultural e o impacto social de uma proposta em detrimento de outra, será realizado um sorteio presencial.
O sorteio ocorrerá na Fundação Casa de Cultura, com a presença dos proponentes empatados com data a ser combinada com os interessados respeitando o cronograma geral do edital.

Proponentes inscritos em mais de uma categoria e/ou Edital PNAB

Para os proponentes que se inscreveram em mais de uma categoria e/ou edital e também obtiveram pontuação necessária para ser contemplado, conforme já pontuado, o proponente terá sua vaga confirmada na categoria/edital que tiver o maior valor de repasse.

CONTEMPLADOS PELO EDITAL 02/2024 - PNAB
FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS POR CATEGORIA:

| PROJETO PROPOSTA | COTA | CATEGORIA | NOTA | NOTA PÓS RECURSO |
|---|---|---|---|---|
| WILSTER CESAR FELIX DIAS | RACIAIS | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS. | 80 | 100 |
| AGNER MARQUES DOMINGUES | RACIAIS | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS. | 75 | 90 |
| ANA CLARA TEIXEIRA DOS ANJOS - COLETIVO AS ARTIOSAS | NÃO | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS. | 100 | 100 |
| BRUNO FELGA DE CASTRO | NÃO | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS. | 100 | 100 |
| MAX VIEIRA SANTIAGO - SHOW | NÃO | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS. | 90 | 90 |
| GABRIELA ISABEL JULIO | AÇÃO PERIFÉRICA | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS. | 100 | 100 |
| ROSILENE APARECIDA MENDES | AÇÃO PERIFÉRICA | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS. | 100 | 100 |
| PROJETO PROPOSTA | COTA | CATEGORIA | NOTA | NOTA PÓS RECURSO |
| BLOCO DA SAUDADE - JOSE EXPEDITO RAMOS DE SOUZA | RACIAIS | OFICINAS (DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS) | 100 | 100 |
| ELAINE DE ANDRADE OLIVEIRA | AÇÃO PERIFÉRICA | OFICINAS (DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS) | 100 | 100 |
| JOSE MARCIO CORDEIRO | AÇÃO PERIFÉRICA | OFICINAS (DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS) | 100 | 100 |
| PROJETO PROPOSTA | COTA | CATEGORIA | NOTA | NOTA PÓS RECURSO |
| CRISTIANE VANIERRY FERREIRA SANTIAGO - SINGLE | NÃO | NOVOS ARTISTAS | 85 | 85 |
| PROJETO PROPOSTA | COTA | CATEGORIA | NOTA | NOTA PÓS RECURSO |
| ASSOCIAÇÃO MONLEVADENSE DE AFRODESCENDENTES | RACIAIS | MOSTRAS E FESTIVAIS | 100 | 100 |
| CARLA SOARES - PONTO DE CULTURA 7FACES | PCD | MOSTRAS E FESTIVAIS | 100 | 100 |
| SOLIDARIARTE | NÃO | MOSTRAS E FESTIVAIS | 90 | 100 |
| PROJETO PROPOSTA | COTA | CATEGORIA | NOTA | NOTA PÓS RECURSO |
| DANIELLE RIBEIRO OLIVEIRA - INT URB | AÇÃO PERIFÉRICA | INTERVENÇÕES URBANAS (MURAIS) | 100 | 100 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GABRIEL LIMA GUERRA - REVITALIZAÇÃO SEDE DO CONGADO | AÇÃO PERIFÉRICA | INTERVENÇÕES URBANAS (MURAIS) | 75 | 75 |
| PROJETO PROPOSTA | COTA | CATEGORIA | NOTA | NOTA PÓS RECURSO |
| WASHINGTON DO CARMO FERREIRA | RACIAIS | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MÍNIMO 3 CANÇÕES. | 75 | 100 |
| BRENO SILVA DIAS | PCD | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MÍNIMO 3 CANÇÕES. | 100 | 100 |
| CASSIO ANTONIO DE OLIVEIRA | AÇÃO PERIFÉRICA | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MÍNIMO 3 CANÇÕES. | 100 | 100 |
| WASHINGTON BATISTA JUNIOR | RACIAIS | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MÍNIMO 3 CANÇÕES. | 75 | 90 |
| DIEGO HENRIQUE DE AZEVEDO DAS GRAÇAS | AÇÃO PERIFÉRICA | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MÍNIMO 3 CANÇÕES. | 90 | 90 |
| JAMILI CORREIA DA SILVA | AÇÃO PERIFÉRICA | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MÍNIMO 3 CANÇÕES. | 80 | 90 |
| PROJETO PROPOSTA | COTA | CATEGORIA | NOTA | NOTA PÓS RECURSO |
| ANDREA ARCANJO DE OLIVEIRA ABADE | RACIAIS | BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA CULTURAL | 100 | 100 |
| CRISTIAN DE VASCONCELOS SOUZA | RACIAIS | BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA CULTURAL | 100 | 100 |
| ELIZEU ANTONIO DE ASSIS | RACIAIS | BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA CULTURAL | 100 | 100 |
| MARIANA GOMES FERREIRA DE SOUZA | RACIAIS | BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA CULTURAL | 100 | 100 |

RELAÇÃO COMPLETA COM OS PROJETOS E PONTUAÇÃO POR CATEGORIA:
CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE EP MÍNIMO 3 CANÇÕES (3 Vagas) - 7 VAGAS

| PROJETO PROPOSTA | COTAS | CATEGORIA | NOTA | NOTA PÓS RECURSO |
|---|---|---|---|---|
| WASHINGTON DO CARMO FERREIRA | RACIAIS | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MINIMO 3 CANÇÕES | 75 | 100 |
| BRENO SILVA DIAS | PCD | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MINIMO 3 CANÇÕES | 100 | 100 |
| CASSIO ANTONIO DE OLIVEIRA | AÇÃO PERIFÉRICA | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MINIMO 3 CANÇÕES | 100 | 100 |
| WILSTER CESAR FELIX DIAS - OUTRA PROPOSTA | RACIAIS | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MINIMO 3 CANÇÕES | 80 | 90 |
| WASHINGTON BATISTA JUNIOR | RACIAIS | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MINIMO 3 CANÇÕES | 75 | 90 |
| DIEGO HENRIQUE DE AZEVEDO DAS GRAÇAS | AÇÃO PERIFÉRICA | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MINIMO 3 CANÇÕES | 90 | 90 |
| JAMILI CORREIA DA SILVA | AÇÃO PERIFÉRICA | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MINIMO 3 CANÇÕES | 80 | 90 |
| HERÁCLIO DE PAULA MOREIRA DOS SANTOS | NÃO | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MINIMO 3 CANÇÕES | 75 | 85 |
| ANDRE LUIZ DE FREITAS | RACIAIS | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MINIMO 3 CANÇÕES | 75 | 75 |
| SARA DE OLIVEIRA SILVA - SINFONIA | RACIAIS | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MINIMO 3 CANÇÕES | 75 | 75 |
| JULIO CESAR SARTORI - CLIPE | NÃO | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MINIMO 3 CANÇÕES | 75 | 75 |
| MARK JUNIOR V SANTIAGO - GRAVAÇÃO SINGLES | NÃO | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MINIMO 3 CANÇÕES | 65 | 75 |
| MARCELO HENRIQUE BRAGA DA LUZ - OUTRA PROPOSTA | NÃO | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MINIMO 3 CANÇÕES | 70 | 70 |
| ERIVELTON FELÍCIO BRAZ | RACIAIS | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MINIMO 3 CANÇÕES | 65 | 65 |
| FAMÍLIA ALCANTARA - EXPRESSÕES AFRO | RACIAIS | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MINIMO 3 CANÇÕES | 65 | 65 |
| RAFAEL DA SILVA LEOCADIO | RACIAIS | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MINIMO 3 CANÇÕES | 65 | 65 |
| FABIO SARTORI JUNIOR - PODCAST | NÃO | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MINIMO 3 CANÇÕES | 65 | 65 |
| MARIA EDUARDA ALEXANDRINO FERREIRA - EP | NÃO | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MINIMO 3 CANÇÕES | 65 | 65 |
| MAURICIO MARTINS RIBEIRO - GRAVAÇÃO EP | NÃO | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MINIMO 3 CANÇÕES | 65 | 65 |
| JHONATHAN SILVA SOARES | AÇÃO PERIFÉRICA | CURTAS-METRAGENS, CLIPES, PODCASTS, GRAVAÇÕES DE ETP MINIMO 3 CANÇÕES | 65 | 65 |

OFICINAS (DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS) (3 Vagas) - 4 VAGAS

| PROJETO PROPOSTA | COTAS | CATEGORIA | NOTA | NOTA PÓS RECURSO |
|---|---|---|---|---|
| BLOCO DA SAUDADE - JOSE EXPEDITO RAMOS DE SOUZA | RACIAIS | OFICINAS (DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS) | 100 | 100 |
| ELAINE DE ANDRADE OLIVEIRA | AÇÃO PERIFÉRICA | OFICINAS (DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS) | 100 | 100 |
| JOSE MARCIO CORDEIRO | AÇÃO PERIFÉRICA | OFICINAS (DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS) | 100 | 100 |
| KEITY ELLEN GONÇALVES COSTA | RACIAIS | OFICINAS (DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS) | 85 | 85 |
| ISABELLA CECÍLIA GREGÓRIO - OUTRA PROPOSTA | RACIAIS | OFICINAS (DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS) | 75 | 75 |
| REAL ESPORTE CLUBE | NÃO | OFICINAS (DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS) | 75 | 75 |
| ROSA SARTORI LIMA - OFICINAS | AÇÃO PERIFÉRICA | OFICINAS (DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS) | 75 | 75 |
| ROSANGELA LEITE ABREU | AÇÃO PERIFÉRICA | OFICINAS (DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS) | 55 | 55 |
| JONAS RODRIGUES RIBEIRO SILVA | NÃO | OFICINAS (DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS) | 30 | 30 |

PUBLICAÇÕES (LIVROS) (2 VAGAS)
Não há proponentes para essa categoria na lista.
INTERVENÇÕES URBANAS (MURAIS) (2 Vagas)

| PROJETO PROPOSTA | COTAS | CATEGORIA | NOTA | NOTA PÓS RECURSO |
|---|---|---|---|---|
| DANIELLE RIBEIRO OLIVEIRA - INT URB | AÇÃO PERIFÉRICA | INTERVENÇÕES URBANAS (MURAIS) | 100 | 100 |
| GABRIEL LIMA GUERRA - REVITALIZAÇÃO SEDE DO CONGADO | AÇÃO PERIFÉRICA | INTERVENÇÕES URBANAS (MURAIS) | 75 | 75 |

SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS (7 Vagas)

| PROJETO PROPOSTA | COTAS | CATEGORIA | NOTA | NOTA PÓS RECURSO |
|---|---|---|---|---|
| WILSTER CESAR FELIX DIAS | RACIAIS | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS | 80 | 100 |
| ANA CLARA TEIXEIRA DOS ANJOS - COLETIVO AS ARTIOSAS | NÃO | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS | 100 | 100 |
| BRUNO FELGA DE CASTRO | NÃO | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS | 100 | 100 |
| GABRIELA ISABEL JULIO | AÇÃO PERIFÉRICA | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS | 100 | 100 |
| ROSILENE APARECIDA MENDES | AÇÃO PERIFÉRICA | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS | 100 | 100 |
| AGNER MARQUES DOMINGUES | RACIAIS | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS | 75 | 90 |
| MAX VIEIRA SANTIAGO - SHOW | NÃO | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS | 90 | 90 |
| CRISTIANE VANIERRY FERREIRA SANTIAGO - OUTRA PROPOSTA | NÃO | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS | 85 | 85 |
| MARCOS ANTONIO LIZARDO - COLETIVO ATRESLIER | NÃO | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS | 85 | 85 |
| MARCIA MARIA TEIXEIRA DOS ANJOS | AÇÃO PERIFÉRICA | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS | 85 | 85 |
| SABRINY ELIZIARIA RODRIGUES DA SILVA | NÃO | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS | 80 | 80 |
| GUSTAVO MIGUEL ALVARENGA | RACIAIS | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS | 75 | 75 |
| WELBERT DE SOUZA CANAZART | RACIAIS | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS | 75 | 75 |
| SHEILA V.A.C MALTA | NÃO | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS | 75 | 75 |
| FABIO SARTORI JUNIOR - MÚSICA | NÃO | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS | 70 | 70 |
| JAMERSON REZENDE BARCELOS | NÃO | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS | 70 | 70 |
| MARCELO HENRIQUE BRAGA DA LUZ | NÃO | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS | 70 | 70 |
| ROMULO ANTONIO DE SOUZA 2 | NÃO | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS | 70 | 70 |
| EDUARDO MARTINS GOMES | AÇÃO PERIFÉRICA | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS | 65 | 65 |
| MARCO AURELIO DE OLIVEIRA | NÃO | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS | 60 | 60 |
| MIGUEL ROGERIO SALOMAO | RACIAIS | SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES EM GERAL, APRESENTAÇÕES TEATRAIS | 50 | 50 |

NOVOS ARTISTAS (4 Vagas)

| PROJETO PROPOSTA | COTAS | CATEGORIA | NOTA | NOTA PÓS RECURSO |
|---|---|---|---|---|
| CRISTIANE VANIERRY FERREIRA SANTIAGO - SINGLE | NÃO | NOVOS ARTISTAS | 85 | 85 |
| VITOR HUGO SARTORI BARBOSA | AÇÃO PERIFÉRICA | NOVOS ARTISTAS | 60 | 60 |
| RAFAEL DA SILVA LEOCADIO | RACIAIS | NOVOS ARTISTAS | 0 | 0 |

BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA CULTURAL (3 Vagas) - 5 VAGAS

| PROJETO PROPOSTA | COTAS | CATEGORIA | NOTA | NOTA PÓS RECURSO |
|---|---|---|---|---|
| ANDREA ARCANJO DE OLIVEIRA ABADE | RACIAIS | BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA CULTURAL | 100 | 100 |
| CRISTIAN DE VASCONCELOS SOUZA | RACIAIS | BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA CULTURAL | 100 | 100 |
| ELIZEU ANTONIO DE ASSIS | RACIAIS | BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA CULTURAL | 100 | 100 |
| MARIANA GOMES FERREIRA DE SOUZA | RACIAIS | BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA CULTURAL | 100 | 100 |
| MATHEUS AUGUSTO SANTOS DE ASSIS | NÃO | BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA CULTURAL | 90 | 90 |
| SARA DE OLIVEIRA SILVA - HOMENAGEM AO VIOLINISTA DIMAS RODRIGUES | RACIAIS | BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA CULTURAL | 80 | 80 |
| DANIELLE RIBEIRO OLIVEIRA - OUTRA PROPOSTA | AÇÃO PERIFÉRICA | BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA CULTURAL | 75 | 75 |
| LETICIA ARAUJO BARBOSA | NÃO | BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA CULTURAL | 65 | 65 |

MOSTRAS E FESTIVAIS (3 Vagas)

| PROJETO PROPOSTA | COTAS | CATEGORIA | NOTA | NOTA PÓS RECURSO |
|---|---|---|---|---|
| ASSOCIAÇÃO MONLEVADENSE DE AFRODESCENDENTES | RACIAIS | MOSTRAS E FESTIVAIS | 100 | 100 |
| CARLA SOARES - PONTO DE CULTURA 7FACES | PCD | MOSTRAS E FESTIVAIS | 100 | 100 |
| SOLIDARIARTE | NÃO | MOSTRAS E FESTIVAIS | 90 | 100 |
| ISABELLA CECÍLIA GREGÓRIO - ESTRELA DALVA | RACIAIS | MOSTRAS E FESTIVAIS | 80 | 90 |
| MARK JUNIOR V SANTIAGO - FESTIVAL CANTA MONLEVADE | NÃO | MOSTRAS E FESTIVAIS | 90 | 90 |
| BRASIL PQP - MARCELO VIEIRA BARBOSA | AÇÃO PERIFÉRICA | MOSTRAS E FESTIVAIS | 90 | 90 |
| DANIEL BAHIA ESCOLA DE MÚSICA | RACIAIS | MOSTRAS E FESTIVAIS | 75 | 75 |
| ROMULO ANTONIO DE SOUZA 1 (HISTÓRIA DE NEIDE ROBERTO) | NÃO | MOSTRAS E FESTIVAIS | 75 | 75 |
| FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE | AÇÃO PERIFÉRICA | MOSTRAS E FESTIVAIS | 75 | 75 |
| GABRIEL LIMA GUERRA - OUTRA PROPOSTA - FESTIVAL | AÇÃO PERIFÉRICA | MOSTRAS E FESTIVAIS | 75 | 75 |
| RICARDO FELIPE MEDEIROS | NÃO | MOSTRAS E FESTIVAIS | 70 | 70 |

João Monlevade 19 de Novembro de 2024

***NADJA LÍRIO FURTADO***
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**DA6FB8EF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

### SECRETARIA DE FAZENDA
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 010/2024 ALTERAÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA - SUJEIÇÃO PASSIVA TRIBUTÁRIA

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o(s) contribuinte(s) a seguir relacionado(s) não foi(ram) localizado(s) quando sua notificação via Correios, nos termos do artigo 283, § 5º, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 3080/2010, resolve COMUNICÁ-LO(S) da sua inclusão/exclusão, na qualidade abaixo informada, no cadastro do(s) imóvel(is) abaixo identificado(s):

| IMÓVEL | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ | PROCESSO ADMINISTRATIVO | QUALIDADE | PENDÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28359<br>58644 | 02.07.010.0511.000<br>02.07.010.0511.002 | MARCONI CARMO DOS SANTOS | 027.624.726-44 | 04737-000498/2024 | Inclusão de Coobrigado/ Compromissário/ Possuidor | COMPROVAR ENTREGA DE INTIMAÇÃO<br><br>Informar o endereço de correspondência (artigos 359 e 364. Lei Municipal 3.080/2010) |
| 37573 | 02.12.004.0303-114 | VANIA APARECIDA SOARES | 059.673.906-00 | 05315-000426/2024 | Inclusão de Coobrigado/ Compromissário/ Possuidor | |
| 37573 | 02.12.004.0303.114 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 00.360.305-0001-04 | 05315-000426/2024 | Inclusão de Coobrigado/ Compromissário/ Possuidor | |
| 5122 | 01.06.026.0229.01 | RONALDO RICALDONI | 408.860.936-00 | 10106-000394/2020 | Inclusão de Coobrigado/ Compromissário/ Possuidor | |
| 27505 | 01.06.052.0050.001 | ROSANGELA INACIO DO CARMO | 070.600.466-31 | 03718-000394/2024 | Inclusão de Coobrigado/ Compromissário/ Possuidor | |
| 27505 | 01.06.052.0050.001 | SANDRA INACIO DO CARMO | 013.828.586-12 | 03718-000394/2024 | Inclusão de Coobrigado/ Compromissário/ Possuidor | |
| 27505 | 01.06.052.0050.001 | LUIZ ALBERTO INACIO DO CARMO | 076.971.246-02 | 03718-000394/2024 | Inclusão de Coobrigado/ Compromissário/ Possuidor | |
| 45835 | 01.04.209.0339.001 | RENATA BERNARDI ALVES MAIA | 050.558.916-68 | 07391-000426/2024 | Inclusão de Coobrigado/ Compromissário/ Possuidor | |
| 9506 | 01.02.325.0524.001 | EMERSON RIVELINO MOREIRA | 735.483.326-68 | 11206-000394/2023 | Inclusão de Coobrigado/ Compromissário/ Possuidor | |
| 5839<br>31489<br>37872 | 01.02.022.0310.001 | ELMON DA SILVA ABREU | 425.450.726-72 | 01479-000394/2021 | Inclusão de Coobrigado/ Compromissário/ Possuidor | |
| 43293 | 02.04.080.0300.046 | SPE NEOCASA GARDEN LS INCORPORADORA | 14.594.305/0001-83 | 09812-000587/2024 | Inclusão de Coobrigado/ Compromissário/ Possuidor | |
| 12986 | 01.05.009.0206.001 | ESPÓLIO DE MARIA AMÁLIA DOS REIS FONTE BOA | 008.917.386-49 | 07997-000426/2024 | Inclusão de Coobrigado/ Compromissário/ Possuidor | |
| 17190 | 01.03.171.0462.001 | ESPÓLIO DE WANDER ROBERTO MELO | 008.713.706-20 | 09418-000394/2024 | Inclusão de Coobrigado ao Titular da Matrícula | |
| 16740 | 01.03.134.0072.001 | ESPÓLIO DE WANDER ROBERTO MELO | 008.713.706-20 | 09847-000394/2024 | Inclusão de Coobrigado ao Titular da Matrícula | |

Na oportunidade, fica(m) vossa(s) Senhoria(s) NOTIFICADA(S) a comparecer ao Setor de Cadastro Técnico Imobiliário, localizado na Rua São João, nº 290 – Centro, no horário de 12:30 às 17:00 horas, para regularizar sua situação cadastral e fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste EDITAL, para sanar a(s) pendência(s) supracitada(s).

Lagoa Santa, 19 de novembro de 2024

***EMANUELLE FLORENZANO FAGUNDES***
Chefe de Departamento
Cadastro Técnico Imobiliário

**Publicado por:**
Izabela Oliveira Maia
**Código Identificador:**5DDCEEC6

### SECRETARIA DE FAZENDA
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - MULTA 024/2024 - RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Art. 146 do Código de Obras nº 2863/2008; Multa de Posturas – Art. 5º da Lei nº 4523/2020; Art. 55 da Lei nº 03/1950; Art. 1º da Lei nº 3893/2016; Art. 4º da Lei nº 3659/2014; Art. 7º da Lei nº 4002/2017; Art. 2º da Lei nº 3831/2016; Art. 4º da Lei nº 3614/2014; Art. 5º da Lei nº 4077/2017; Multa Infração/Transito – Lei nº 3054/2010; Multa Infração de Trânsito – Art. 62 da Lei nº 3193/201; Art. 5º da Lei nº 4117/2017; Art. 92 da Lei nº 2746/2007; Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Santa – Decreto nº 2260/2012; Multa de Limpeza – Art. 11 da Lei nº 4523/2020; Multa de Meio Ambiente – Art. 71 e 78 da Lei nº 4278/2018; Art. 19 da Lei nº 3561/2014; Multa de Vigilância Sanitária – Art. 114 e Art. 130 da Lei nº 3821/2015; NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas do lançamento de débito relativo ao exercício de 2024.

| INSCRIÇÃO DO IMOVEL | CONTRIBUINTE | ORIGEM | GUIA ORIGEM | AUTO DE INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 6047 | LUCAS WINTER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | MULTA/LIMPEZA | 116 / 2024 | 20243210009 |
| 20768 | CARLOS FRANCISCO DA SILVA | MULTA/LIMPEZA | 184 / 2024 | 2021100010928 |
| 2700 | ARLINDO LOSS | MULTA/LIMPEZA | 187 / 2024 | 202443100062 |
| 4106 | ESPOLIO DE ARLINDO LOSS | MULTA/LIMPEZA | 369/2024 | 202432100076 |
| 3869 | GILBERTO CIRO TEIXEIRA | MULTA/LIMPEZA | 365/2024 | 202437100087 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14734 | JOSÉ CARLOS BARROSO MEDINA | MULTA/LIMPEZA | 379/2024 | 202410001854 |
| 10114 | MICHELLE ANDREA MURTA | MULTA/LIMPEZA | 389/2024 | 202432100017 |
| 4107 | ESPOLIO DE ARLINDO LOSS | MULTA/LIMPEZA | 397/2024 | 202432100077 |
| 10239 | ESPOLIO DE IZABEL AUGUSTA GONÇALVES BALBINO | MULTA/LIMPEZA | 52/2024 | 20233710001303 |
| 21751 | DEMERVAL ANTONIO DE FREITAS MOURA | MULTA/LIMPEZA | 62/2024 | 2023100015261 |
| 4119 | RONISTON FERREIRA DOS PASSOS (CONGREGAÇÃO DOS PADRES SACRAMENTINOS) | MULTA/LIMPEZA | 166/2024 | 2023100015388 |
| 15485 | NEUZA MARIA VIANA PEREIRA | MULTA/LIMPEZA | 204/2024 | 202443100049 |
| 12005 | ROBSON LOURENÇO BORGES | MULTA/LIMPEZA | 285/2024 | 202410001453 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3724 | ANA MARIA MOREIRA CAIXETA | MULTA/LIMPEZA | 327/2024 | 202434100056 |
| 33822 | CORREA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | MULTA/LIMPEZA | 329/2024 | 202410001519 |
| 1480 | WTS PARTICIPACAO EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A | MULTA/LIMPEZA | 340/2024 | 202434100055 |
| 7901 | RAFAEL DE CASTRO MIRANDA PEREIRA | MULTA/LIMPEZA | 354/2024 | 20241000721 |
| 19519 | ANDERSON FERNANDO PEREIRA DA SILVA | MULTA/LIMPEZA | 361/2024 | 202410001216 |
| 15506 | RAFAEL BALMIRO DE OLIVEIRA | MULTA/LIMPEZA | 371/2024 | 202434100074 |
| 11145 | ESPOLIO DE GERALDA PEREIRA DA SILVA | MULTA/LIMPEZA | 374/2024 | 202410001804 |
| 8824 | PAULO HENRIQUE MARTINS MORAIS | MULTA/LIMPEZA | 375/2024 | 202437100094 |
| 9750 | ARI DA SILVA | MULTA/LIMPEZA | 384/2024 | 20241000943 |
| 1479 | WTS-PARTICIPAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A | MULTA/LIMPEZA | 386/2024 | 202410001701 |
| 16979 | ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO | MULTA/LIMPEZA | 396/2024 | 202437100080 |
| 1813 | IMOBILIARIA ARAUCARIA LTDA | MULTA/LIMPEZA | 400/2024 | 202410001189 |
| 8027 | ESPOLIO DE CELSON RENATO CABRAL | MULTA/LIMPEZA | 404/2024 | 20241000608 |
| 8825 | WASHINGTON GONÇALVES DE OLIVEIRA | MULTA/LIMPEZA | 411/2024 | 202434100071 |
| 3159 | JOSE DE FREITAS DA ASSUNCAO | MULTA/LIMPEZA | 414/2024 | 20241000873 |
| 143 | DECIO CECILIO DE FREITAS | MULTA/LIMPEZA | 416/2024 | 20241000262 |
| 25097 | JOSE CORREA FILHO | MULTA/LIMPEZA | 418/2024 | 202410001319 |
| 31776 | ANA PAULA SANTANNA DE CASTRO | MULTA/LIMPEZA | 419/2024 | 202410001807 |
| 1109 | ESPOLIO DE JOSÉ MACHADO | MULTA/LIMPEZA | 422/2024 | 20241000880 |
| 17175 | ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO | MULTA/LIMPEZA | 430/2024 | 202434100083 |
| 17176 | ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO | MULTA/LIMPEZA | 431/2024 | 202434100084 |
| 12496 | ESPOLIO DE JIRJOSS HADI EL ZAKKUR | MULTA/LIMPEZA | 432/2024 | 202432100079 |
| 9388 | ESPOLIO DE JUDITE MARIA FERNANDES DOS REIS | MULTA/LIMPEZA | 433/2024 | 202410001225 |
| 3160 | RAIMUNDO ALVES DA SILVA | MULTA/LIMPEZA | 435/2024 | 202432100080 |
| 12540 | CRISTIANO FHILIPE DE JESUS ROMANHA | MULTA/LIMPEZA | 437/2024 | 202410001816 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17106 | ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO | MULTA/LIMPEZA | 441/2024 | 202432100087 |
| 17107 | ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO | MULTA/LIMPEZA | 440/2024 | 202432100086 |
| 17097 | ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO | MULTA/LIMPEZA | 444/2024 | 202410001898 |
| 17103 | ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO | MULTA/LIMPEZA | 449/2024 | 202410001856 |
| 17087 | ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO | MULTA/LIMPEZA | 451/2024 | 202410001879 |
| 17105 | ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO | MULTA/LIMPEZA | 450/2024 | 202437100095 |
| 5285 | ZENITH MARIA DE JESUS | MULTA/LIMPEZA | 448/2024 | 202410001552 |
| 4301 | ESPOLIO DE EDSON MACEDO DOS SANTOS | MULTA/LIMPEZA | 445/2024 | 202434100067 |
| 9387 | ESPOLIO DE JOSE AFONSO MARTINS | MULTA/LIMPEZA | 466/2024 | 2024371000117 |
| 617 | SOCIEDADE DE RECURSOS EDUCACIONAIS LTDA | MULTA/LIMPEZA | 475/2024 | 202444100091 |
| 49396 | JPR - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA | MULTA/LIMPEZA | 479/2024 | 2024371000134 |
| 49392 | JPR - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA | MULTA/LIMPEZA | 486/2024 | 202410002060 |
| 3869 | GILBERTO CIRO TEIXEIRA | MULTA/LIMPEZA | 496/2024 | 2024431000132 |

| INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE | CONTRIBUINTE | ORIGEM | GUIA ORIGEM | PROCESSO |
|---|---|---|---|---|
| 678 | MANOEL PINTO DIAS | MULTA MEIO AMB. | 24/2024 | 2023100015175 |
| 19002 | TERESA DE FATIMA DIAS | MULTA MEIO AMB. | 45/2024 | 2022341000998 |
| 85085 | MESSIAS DA SILVA LAGE | MULTA MEIO AMB. | 66/2024 | 2022100011716 |
| 96566 | LUIZ CLAUDIO DINIZ MATOS | MULTA MEIO AMB. | 79/2024 | 202496100087 |
| 85094 | RENI COELHO SANTOS | MULTA MEIO AMB. | 28/2024 | 20224310001413 |
| 37847 J | SEMEAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA | MULTA MEIO AMB. | 29/2024 | 20224310001447 |
| 29 | ARI DE MATOS CARVALHO | MULTA POSTURAS | 70/2024 | 202410001829 |
| 96432 | ESÓLIO DE AUGUSTUS DERGIO DA SILVA TEIXIERA | MULTA POSTURAS | 71/2024 | 202410001743 |

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para pagamento ou impugnação do lançamento, nos termos do artigo 284 da Lei nº 3.080/2010. Vencido o prazo, os créditos constantes desta relação ficarão definitivamente constituídos, com a respectiva inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja a Execução Fiscal ou o Protesto de Títulos em Cartório, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 19 de novembro de 2024

***REJANE BICALHO DOS REIS***
Chefe de Departamento
Coordenação de Rendas Diversas

**Publicado por:**
Izabela Oliveira Maia
**Código Identificador:**9A255A62

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### PORTARIA Nº 245, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 007/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 007/2024**,**com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de novembro de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 007/2024**
**NÍVEL SUPERIOR. – FARMACÊUTICO**

| | CANDIDATO | DT. NASC. | CURSO NA ÁREA 100HS | PÓS GRAD. | MEST. | DOUT. | EXP. PROFIS. | TOTAL | SIT. * | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FÁBIA REIS GUIMARÃES | 27/02/1984 | 10 | 15 | 30 | | 30 | 85 | CLASSIFICADO | |
| 2 | GIULIA DE SOUZA CASTRO | 24/02/1998 | 10 | 30 | | | 15,5 | 55,5 | CLASSIFICADO | |
| 3 | JEAN CARLOS SOUZA DO CANTO | 14/12/1995 | 3 | 30 | | | 5 | 38 | CLASSIFICADO | |
| 4 | JULIA ROCHA DA COSTA | 26/05/1989 | | 15 | | | 9 | 24 | CLASSIFICADO | |
| 5 | NATALIA AMANDA DA SILVA | 28/08/1985 | | 15 | | | | 15 | CLASSIFICADO | |
| 6 | RAQUEL GONTIJO C. MENDES | 31/07/1990 | | 15 | | | | 15 | CLASSIFICADO | |
| 7 | ANGELICA DE OLIVEIRA G. CESAR | 23/05/1980 | | | | | | 0 | CLASSIFICADO | |
| 8 | LEANDRO DE JESUS AMORIM | 01/06/1986 | | | | | | 0 | CLASSIFICADO | |
| 9 | LAUREN P; VALVERDE | 01/08/2001 | | | | | | 0 | CLASSIFICADO | |
| | MARIA CRISTINA L. R. SILVA | 08/05/1961 | | | | | | | DESCLASSIFICADO | SEM ANEXO I e II |
| | NAYANE PEIXOTO MONTENÁRIO | 07/03/1993 | | | | | | | DESCLASSIFICADO | SEM ANEXO I e II |
| | CAMILA GOUVEA PONTES | 20/02/2001 | | | | | | | DESCLASSIFICADO | SEM ANEXO I e II |
| | ISABELE SILVA FONSECA | 11/09/2001 | | | | | | | DESCLASSIFICADO | SEM ANEXO I e II |
| | YAN MARCELO S. GERALDO | 01/11/2001 | | | | | | | DESCLASSIFICADO | SEM ANEXO I e II |
| | NUBIA EVELYN S. DIAS | 27/03/2007 | | | | | | | DESCLASSIFICADO | SEM ANEXO I e II |
| | JEFSON KENNEDY N. FERREIRA | 18/06/? | | | | | | | DESCLASSIFICADO | SEM ANEXO I e II |

Leopoldina, MG, 14 de novembro de 2024.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

***MÁRCIO VIEIRA MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

***DANILO DE AZEVEDO SILVA***
Procurador Geral - Leopoldina

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**7E5DC575

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### EDITAL - 10/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG CEP. 36889007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG CEP. 36889007 (de preferência mediante aviso de recebimento).** Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro MURIAE - MG - CEP. 36889007.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|
| LQI2F48 | AG09736120 | 11/10/2024 | 5541-2 |
| KNZ9G19 | AG09736201 | 11/10/2024 | 5541-2 |
| PWO6A68 | AG09736205 | 11/10/2024 | 5541-2 |
| OPG1E62 | AG09736206 | 11/10/2024 | 5541-2 |
| SJH3J81 | AG09736208 | 11/10/2024 | 5541-2 |
| OLU3670 | AG09736209 | 11/10/2024 | 5541-2 |
| HGL9864 | AG09736211 | 11/10/2024 | 5541-2 |
| ELS2J18 | AG09736212 | 11/10/2024 | 5541-2 |
| HDT2058 | AG09736213 | 11/10/2024 | 5541-2 |
| MTC6966 | AG09736214 | 11/10/2024 | 5541-2 |
| PWT8892 | AG09736215 | 11/10/2024 | 5541-2 |
| PVP0F80 | AG09736217 | 11/10/2024 | 5541-2 |
| LCU5148 | AG09736218 | 11/10/2024 | 5541-2 |
| QPB2302 | AG09736219 | 11/10/2024 | 5541-2 |
| SYL6A89 | AG09736220 | 11/10/2024 | 5541-2 |
| LBQ2022 | AG09736221 | 11/10/2024 | 5541-2 |
| HLO1F44 | AG09736223 | 11/10/2024 | 5541-2 |
| HCO9826 | AG09736224 | 11/10/2024 | 5541-2 |
| PWC7340 | AG09736227 | 11/10/2024 | 5541-2 |
| QWY0897 | AG09736228 | 11/10/2024 | 5541-2 |
| HNY1145 | AG09736229 | 11/10/2024 | 5541-2 |
| SYG4I91 | AG09736230 | 11/10/2024 | 5541-2 |
| LQA9G99 | AG07466533 | 13/10/2024 | 5460-0 |
| LVV3061 | AG07461958 | 13/10/2024 | 5738-0 |
| GXN4B00 | AG07461964 | 13/10/2024 | 6050-1 |
| PXR5928 | AG09736231 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| KGB5D41 | AG09736232 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| SHM9H44 | AG09736233 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| SSH9G28 | AG09736237 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| LLS8A49 | AG09736241 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| HLO1F44 | AG09736242 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| PWM3524 | AG09736243 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| SYJ8J94 | AG09736244 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| LPZ5B53 | AG09736245 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| GUM4862 | AG09736247 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| QMU9297 | AG09736248 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| KQV3H14 | AG09736249 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| GEZ3H12 | AG09736250 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| RUP3J38 | AG09736251 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| LQJ5619 | AG09736252 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| HLO1226 | AG09736253 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| OQI5645 | AG09736257 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| LUA3E35 | AG09736258 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| HLO0675 | AG09736261 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| MTC6966 | AG09736262 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| OXJ5155 | AG09736266 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| OXI7453 | AG09736121 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| MPP7192 | AG09736122 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| OPD7C75 | AG09736123 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| DYU9931 | AG09736125 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| HLM3C10 | AG09736126 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| LRM2E77 | AG09736128 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| OQN3B49 | AG09736129 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| GSK9226 | AG09736130 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| HNL7720 | AG09736131 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| EBM6I65 | AG09736132 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| SHX5G47 | AG09736133 | 14/10/2024 | 5541-2 |
| HIR8095 | AG07461185 | 15/10/2024 | 5568-0 |
| HEO0878 | AG09736134 | 15/10/2024 | 5541-2 |
| KXJ0G91 | AG07466536 | 16/10/2024 | 5541-1 |
| MSQ8F87 | AG07466537 | 16/10/2024 | 5541-1 |
| PWM3524 | AG09736269 | 16/10/2024 | 5541-2 |
| RET7E98 | AG09736270 | 16/10/2024 | 5541-2 |
| HEO0911 | AG09736271 | 16/10/2024 | 5541-2 |
| GSV6446 | AG09736272 | 16/10/2024 | 5541-2 |
| QUR2872 | AG09736274 | 16/10/2024 | 5541-2 |
| KPW8441 | AG09736278 | 16/10/2024 | 5541-2 |
| PUS3333 | AG09736279 | 16/10/2024 | 5541-2 |
| QOH4E77 | AG09736281 | 16/10/2024 | 5541-2 |
| HFB2114 | AG09736284 | 16/10/2024 | 5541-2 |
| QQP5923 | AG09736285 | 16/10/2024 | 5541-2 |
| HDW5081 | AG09736286 | 16/10/2024 | 5541-2 |
| AZG8923 | AG09736291 | 16/10/2024 | 5541-2 |
| SGH7E01 | AG09736293 | 16/10/2024 | 5541-2 |
| HEO2992 | AG09736294 | 16/10/2024 | 5541-2 |
| QXB4C24 | AG09736295 | 16/10/2024 | 5541-2 |
| OWJ6842 | AG09736296 | 16/10/2024 | 5541-2 |
| RSU4B90 | AG09736297 | 16/10/2024 | 5541-2 |
| RVZ8D69 | AG09736299 | 16/10/2024 | 5541-2 |
| KNU6G10 | AG09736300 | 16/10/2024 | 5541-2 |
| QUX9H91 | AG09736303 | 16/10/2024 | 5541-2 |
| PVH6B11 | AG09736304 | 16/10/2024 | 5541-2 |
| QUS3322 | AG09736305 | 16/10/2024 | 5541-2 |
| RFY0B23 | AG09736306 | 16/10/2024 | 5541-2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RVN4B09 | AG09736137 | 17/10/2024 | 5541-2 |
| KRA3J44 | AG09736311 | 17/10/2024 | 5541-2 |
| HEO1928 | AG09736312 | 17/10/2024 | 5541-2 |
| LUO8C86 | AG09736313 | 17/10/2024 | 5541-2 |
| QON8662 | AG09736315 | 17/10/2024 | 5541-2 |
| HJF7029 | AG09736316 | 17/10/2024 | 5541-2 |
| HFT4228 | AG09736317 | 17/10/2024 | 5541-2 |
| KZH0590 | AG09736319 | 17/10/2024 | 5541-2 |
| LUD5074 | AG09736320 | 17/10/2024 | 5541-2 |
| QOF9034 | AG09736321 | 17/10/2024 | 5541-2 |
| TCL0E71 | AG09736322 | 17/10/2024 | 5541-2 |
| RKF4E91 | AG09736326 | 17/10/2024 | 5541-2 |
| AXC3I67 | AG09736329 | 17/10/2024 | 5541-2 |
| OPN1276 | AG09736139 | 18/10/2024 | 5541-2 |
| RQN2I85 | AG09736140 | 18/10/2024 | 5541-2 |
| HFN1E40 | AG09736141 | 18/10/2024 | 5541-2 |
| QON4563 | AG09736143 | 18/10/2024 | 5541-2 |
| CCF1140 | AG09736145 | 18/10/2024 | 5541-2 |
| SYY8G17 | AG09736151 | 18/10/2024 | 5541-2 |
| QPN1A57 | AG09736152 | 18/10/2024 | 5541-2 |
| GXA0524 | AG09736153 | 18/10/2024 | 5541-2 |
| RNQ4G62 | AG09736154 | 18/10/2024 | 5541-2 |
| SHN6B51 | AG09736155 | 18/10/2024 | 5541-2 |
| HHA3757 | AG09736156 | 18/10/2024 | 5541-2 |
| RNA0H80 | AG09736157 | 18/10/2024 | 5541-2 |
| RKT6A33 | AG09736159 | 18/10/2024 | 5541-2 |
| LQO7927 | AG09736160 | 18/10/2024 | 5541-2 |
| QNP3H78 | AG09736161 | 18/10/2024 | 5541-2 |
| HFO3330 | AG09736165 | 18/10/2024 | 5541-2 |
| SHX5J67 | AG09736166 | 18/10/2024 | 5541-2 |
| GQC4B38 | AG09736167 | 18/10/2024 | 5541-2 |
| LQH2912 | AG07461965 | 19/10/2024 | 5819-1 |
| LQH2912 | AG07461967 | 19/10/2024 | 5878-0 |
| LQH2912 | AG07461968 | 19/10/2024 | 5835-0 |
| LQH2912 | AG09736173 | 19/10/2024 | 5819-6 |
| QOL7G05 | AG07461371 | 20/10/2024 | 6050-1 |
| LQD4E12 | AG07466539 | 21/10/2024 | 7048-1 |
| LRH9069 | AG07466540 | 21/10/2024 | 5452-1 |
| QPX3806 | AG07466542 | 21/10/2024 | 5495-0 |
| QXF2C82 | AG07461372 | 21/10/2024 | 5460-0 |
| PPI2D35 | AG09736331 | 21/10/2024 | 5541-2 |
| OLS7392 | AG09736332 | 21/10/2024 | 5541-2 |
| HML2A62 | AG09736333 | 21/10/2024 | 5541-2 |
| HNW7G60 | AG09736334 | 21/10/2024 | 5541-2 |
| SSH9G28 | AG09736336 | 21/10/2024 | 5541-2 |
| RMU3I44 | AG09736337 | 21/10/2024 | 5541-2 |
| LIR4737 | AG09736340 | 21/10/2024 | 5541-2 |
| HNH9936 | AG09736342 | 21/10/2024 | 5541-2 |
| NYN2277 | AG09736343 | 21/10/2024 | 5541-2 |
| GUA4626 | AG09736344 | 21/10/2024 | 5541-2 |
| OQY7306 | AG09736346 | 21/10/2024 | 5541-2 |
| RKO3E80 | AG09736347 | 21/10/2024 | 5541-2 |
| GUO6J38 | AG09736348 | 21/10/2024 | 5541-2 |
| SIW1B01 | AG09736350 | 21/10/2024 | 5541-2 |
| CEU0383 | AG09736352 | 21/10/2024 | 5541-2 |
| TCH5H59 | AG09736353 | 21/10/2024 | 5541-2 |
| QQG4C63 | AG09736354 | 21/10/2024 | 5541-2 |
| KXW6185 | AG09736355 | 21/10/2024 | 5541-2 |
| OPC8030 | AG09736356 | 21/10/2024 | 5541-2 |
| OQP6630 | AG09736358 | 21/10/2024 | 5541-2 |
| PWH3J36 | AG09736359 | 21/10/2024 | 5541-2 |
| TCE8B03 | AG09736360 | 21/10/2024 | 5541-2 |
| QNU5288 | AG07463162 | 22/10/2024 | 5738-0 |
| DYJ0H31 | AG09736172 | 22/10/2024 | 5452-2 |
| HEO1418 | AG09736174 | 22/10/2024 | 5541-2 |
| RUJ6J84 | AG09736175 | 22/10/2024 | 5541-2 |
| QOU9D37 | AG09736177 | 22/10/2024 | 5541-2 |
| EBR3707 | AG09736365 | 22/10/2024 | 5541-2 |
| HMR3D61 | AG09736368 | 22/10/2024 | 5541-2 |
| CEU0383 | AG09736369 | 22/10/2024 | 5541-2 |
| PWS3435 | AG09736370 | 22/10/2024 | 5541-2 |
| HJE2260 | AG09736371 | 22/10/2024 | 5541-2 |
| DDI8471 | AG09736374 | 22/10/2024 | 5541-2 |
| GSK0039 | AG09736375 | 22/10/2024 | 5541-2 |
| SHP6I14 | AG09736376 | 22/10/2024 | 5541-2 |
| QQT6D83 | AG09736377 | 22/10/2024 | 5541-2 |
| HJG4J46 | AG09736378 | 22/10/2024 | 5541-2 |
| QXM7C04 | AG09736379 | 22/10/2024 | 5541-2 |
| HNM6107 | AG09736381 | 22/10/2024 | 5541-2 |
| OQP6630 | AG09736387 | 22/10/2024 | 5541-2 |
| PRH0B00 | AG09736389 | 22/10/2024 | 5541-2 |
| QPA2C90 | AG09736392 | 22/10/2024 | 5541-2 |
| GYC9511 | AG09736393 | 22/10/2024 | 5541-2 |
| PUK2C79 | AG07461450 | 23/10/2024 | 5541-4 |
| HDA6267 | AG07461451 | 23/10/2024 | 5568-0 |
| RJO2J49 | AG07461453 | 23/10/2024 | 5568-0 |
| GZA3404 | AG09736400 | 23/10/2024 | 5541-2 |
| PWJ7334 | AG09736402 | 23/10/2024 | 5541-2 |
| GUM3C85 | AG09736403 | 23/10/2024 | 5541-2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| GSY7624 | AG09736404 | 23/10/2024 | 5541-2 |
| EHN6E93 | AG09736407 | 23/10/2024 | 5541-2 |
| QPI5155 | AG09736408 | 23/10/2024 | 5541-2 |
| QPF9351 | AG09736410 | 23/10/2024 | 5541-2 |
| LCL8F12 | AG09736412 | 23/10/2024 | 5541-2 |
| RVN0I34 | AG09736416 | 23/10/2024 | 5541-2 |
| LRB6F85 | AG09736419 | 23/10/2024 | 5541-2 |
| MSU3J12 | AG09736420 | 23/10/2024 | 5541-2 |
| RUI8C28 | AG09736421 | 23/10/2024 | 5541-2 |
| TCH9A89 | AG09736422 | 23/10/2024 | 5541-2 |
| OWM4D56 | AG09736423 | 23/10/2024 | 5541-2 |
| HLJ9002 | AG09736424 | 23/10/2024 | 5541-2 |
| NMO4560 | AG09736427 | 23/10/2024 | 5541-2 |
| QUT6E97 | AG09736430 | 23/10/2024 | 5541-2 |
| PZC1017 | AG09736431 | 23/10/2024 | 5541-2 |
| PYX5342 | AG09736432 | 23/10/2024 | 5541-2 |
| QUG0E37 | AG09736433 | 23/10/2024 | 5541-2 |
| OMH4A96 | AG09736434 | 23/10/2024 | 5541-2 |
| RNZ3I45 | AG09736436 | 23/10/2024 | 5541-2 |
| LON0449 | AG09736180 | 23/10/2024 | 5541-2 |
| PXX4672 | AG09736181 | 23/10/2024 | 5541-2 |
| EQZ6110 | AG09736182 | 23/10/2024 | 5541-2 |
| RUX6A01 | AG07461674 | 24/10/2024 | 7056-1 |
| GVK3010 | AG07461373 | 24/10/2024 | 5398-0 |
| KRE6236 | AG09736184 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| HGS9403 | AG09736186 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| GUE8937 | AG09736187 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| HAP9333 | AG09736191 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| PVW4319 | AG09736192 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| RFS3F96 | AG09736193 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| PIH3H90 | AG09736194 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| RTJ0C73 | AG09736195 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| RGA8H88 | AG09736198 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| LSN9E96 | AG09736200 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| FHF7547 | AG09736438 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| OPT7F78 | AG09736439 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| HEI9063 | AG09736441 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| ALU2356 | AG09736442 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| HEO2112 | AG09736446 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| RKE8I71 | AG09736447 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| HKW0817 | AG09736449 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| TCM6G13 | AG09736453 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| RMN9E96 | AG09736459 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| HHE5980 | AG09736461 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| QUZ1D05 | AG09736462 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| HLZ6290 | AG09736463 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| QUR2872 | AG09736465 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| LSW4D31 | AG09736466 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| PVJ8228 | AG09736467 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| PZC1017 | AG09736470 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| RFA8B59 | AG09736473 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| GUA4868 | AG09736501 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| HLD6J54 | AG09736504 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| MSX3G21 | AG09736505 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| KQP5C81 | AG09736506 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| NYA3247 | AG09736507 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| LRD1641 | AG09736508 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| SYY3A65 | AG09736511 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| SHQ5A43 | AG09736512 | 24/10/2024 | 5541-2 |
| PPA4F70 | AG09736475 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| PPB0F94 | AG09736477 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| GQV3172 | AG09736478 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| HFN1150 | AG09736480 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| CYQ2866 | AG09736482 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| HEO2051 | AG09736483 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| QPL5799 | AG09736484 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| SJD3I19 | AG09736513 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| OOX2199 | AG09736514 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| OWX9332 | AG09736517 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| OVK2F43 | AG09736518 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| LLD3A87 | AG09736519 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| HDJ8G86 | AG09736520 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| RUY7G32 | AG09736522 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| KXC2D73 | AG09736523 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| QWT8805 | AG09736524 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| NGM7480 | AG09736526 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| CRD2A10 | AG09736527 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| OWN9G26 | AG09736528 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| RMR4F42 | AG09736532 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| LRA7E93 | AG09736533 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| PWV0565 | AG09736534 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| OUP3H49 | AG09736535 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| RNX6C34 | AG09736536 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| QMX0768 | AG09736538 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| PYS8292 | AG09736539 | 25/10/2024 | 5479-0 |
| RTT0H85 | AG09736540 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| RQS9G83 | AG09736543 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| PZU5504 | AG09736544 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| JKK9D37 | AG09736547 | 25/10/2024 | 5541-2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| OPC3683 | AG09736548 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| KQC9355 | AG09736550 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| HAA8656 | AG09736551 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| MTI9613 | AG09736554 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| RNR6J56 | AG09736555 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| HLM2927 | AG09736556 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| RIX6E52 | AG09736558 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| OLQ1776 | AG09736559 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| HLM3343 | AG09736561 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| HHA3857 | AG09736562 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| GWE5B18 | AG09736564 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| QPV5017 | AG09736565 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| HBP1421 | AG09736566 | 25/10/2024 | 5541-2 |
| GZR0A69 | AG09736571 | 26/10/2024 | 5541-2 |
| PVV2379 | AG09736572 | 26/10/2024 | 5541-2 |
| HLM2416 | AG09736573 | 26/10/2024 | 5541-2 |
| HEB8945 | AG09736577 | 26/10/2024 | 5541-2 |
| QXA2433 | AG09736581 | 26/10/2024 | 5541-2 |
| PKE3D33 | AG09736582 | 26/10/2024 | 5541-2 |
| PZZ1D94 | AG09736583 | 26/10/2024 | 5380-0 |
| EJF8308 | AG09736586 | 26/10/2024 | 5541-2 |
| PXR6F76 | AG07461454 | 27/10/2024 | 5738-0 |
| OLX1875 | AG07461456 | 27/10/2024 | 5207-0 |

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 18 de novembro de 2024 - Total de registros: 285

***GENIR CARNEIRO DA ROCHA***
Autoridade De Transito Municipal

**Publicado por:**
Simaire Faria de Souza
**Código Identificador:**6D14CF32

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 10/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| KRY6G57 | 21/10/2024 | 19/07/2024 | DF-286/2024 | AG07468512 | NÃO ACOLHIDA |
| KRY6G57 | 21/10/2024 | 25/07/2024 | DF-285/2024 | AG07468641 | NÃO ACOLHIDA |
| GYC9511 | 21/10/2024 | 13/09/2024 | DF-275/2024 | AG07470649 | NÃO ACOLHIDA |
| GYC9511 | 21/10/2024 | 08/07/2024 | DF-276/2024 | AG07468745 | NÃO ACOLHIDA |
| GZA3890 | 21/10/2024 | 17/06/2024 | DF-277/2024 | AG07467705 | NÃO ACOLHIDA |
| GYC9511 | 21/10/2024 | 27/05/2024 | DF-278/2024 | AG07466884 | NÃO ACOLHIDA |
| GYC9511 | 21/10/2024 | 19/06/2024 | DF-279/2024 | AG07467955 | NÃO ACOLHIDA |
| KZW6782 | 21/10/2024 | 24/06/2024 | DF-280/2024 | AG07468085 | NÃO ACOLHIDA |
| KZW6782 | 21/10/2024 | 07/08/2024 | DF-281/2024 | AG07469648 | NÃO ACOLHIDA |
| KZW6782 | 21/10/2024 | 30/08/2024 | DF-282/2024 | AG07470701 | NÃO ACOLHIDA |
| KZW6782 | 21/10/2024 | 20/08/2024 | DF-283/2024 | AG07470056 | NÃO ACOLHIDA |
| KZW6782 | 21/10/2024 | 22/08/2024 | DF-284/2024 | AG07470165 | NÃO ACOLHIDA |
| PVO7727 | 23/10/2024 | 14/06/2024 | DF-268/2024 | AG07467802 | NÃO ACOLHIDA |
| LSS8E66 | 23/10/2024 | 07/06/2024 | DF-288/2024 | AG07467436 | NÃO ACOLHIDA |
| LSS8E66 | 24/10/2024 | 19/06/2024 | DF-287/2024 | AG07467745 | NÃO ACOLHIDA |
| OPC6A85 | 24/10/2024 | 18/06/2024 | DF-270/2024 | AG07467922 | NÃO ACOLHIDA |
| PXC2649 | 29/10/2024 | 30/07/2024 | DF-289/2024 | AG07469465 | NÃO ACOLHIDA |
| LUW7348 | 29/10/2024 | 06/07/2024 | DF-290/2024 | AG07461591 | NÃO ACOLHIDA |
| OPC6A85 | 29/10/2024 | 24/06/2024 | DF-272/2024 | AG07468096 | NÃO ACOLHIDA |
| OPC6A85 | 29/10/2024 | 21/06/2024 | DF-271/2024 | AG07468055 | NÃO ACOLHIDA |
| OPC6A85 | 29/10/2024 | 25/06/2024 | DF-273/2024 | AG07468147 | NÃO ACOLHIDA |
| PVO7727 | 30/10/2024 | 01/07/2024 | DF-294/2024 | AG07468301 | NÃO ACOLHIDA |
| QQF6963 | 30/10/2024 | 22/07/2024 | DF-295/2024 | AG07468525 | NÃO ACOLHIDA |
| QXY0G02 | 30/10/2024 | 18/07/2024 | DF-296/2024 | AG07468994 | NÃO ACOLHIDA |
| PVO7727 | 30/10/2024 | 09/07/2024 | DF-297/2024 | AG07468790 | NÃO ACOLHIDA |
| LSS8E66 | 31/10/2024 | 02/07/2024 | DF-302/2024 | AG07468317 | NÃO ACOLHIDA |
| LSS8E66 | 31/10/2024 | 25/06/2024 | DF-300/2024 | AG07468115 | NÃO ACOLHIDA |
| LSS8E66 | 31/10/2024 | 28/06/2024 | DF-299/2024 | AG07468254 | NÃO ACOLHIDA |
| HLM3144 | 31/10/2024 | 14/09/2024 | DF-298/2024 | AG07470662 | NÃO ACOLHIDA |
| GTY4654 | 01/11/2024 | 29/08/2024 | DF-303/2024 | AG07470471 | NÃO ACOLHIDA |
| GTY4654 | 01/11/2024 | 09/08/2024 | DF-304/2024 | AG07469737 | NÃO ACOLHIDA |
| PUC2H24 | 01/11/2024 | 10/09/2024 | DF-305/2024 | AG07470608 | NÃO ACOLHIDA |
| RNH4I98 | 04/11/2024 | 18/09/2024 | DF-306/2024 | AG07471000 | NÃO ACOLHIDA |
| OPU8311 | 04/11/2024 | 24/07/2024 | DF-307/2024 | AG07468599 | NÃO ACOLHIDA |
| LSS8E66 | 05/11/2024 | 02/08/2024 | DF-308/2024 | AG07469532 | NÃO ACOLHIDA |
| LSS8E66 | 05/11/2024 | 26/07/2024 | DF-309/2024 | AG07469164 | NÃO ACOLHIDA |
| LSS8E66 | 05/11/2024 | 24/07/2024 | DF-310/2024 | AG07469126 | NÃO ACOLHIDA |
| LSS8E66 | 05/11/2024 | 19/07/2024 | DF-311/2024 | AG07469043 | NÃO ACOLHIDA |
| RKC1H00 | 05/11/2024 | 23/07/2024 | DF-312/2024 | AG07468544 | NÃO ACOLHIDA |

MURIAE, 18 de novembro de 2024

***GENIR CARNEIRO DA ROCHA***
Autoridade de Transito Municipal

**Publicado por:**
Simaire Faria de Souza
**Código Identificador:**93A389C0

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL - 4/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889007. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

| PLACA | NUMERO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| SIP0J06 | E100002587 | 12/08/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| PZA4139 | E100002578 | 12/08/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RMS5F82 | E100002590 | 12/08/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SHD6G81 | E100002589 | 12/08/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OYH2145 | E100002588 | 12/08/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PVO2H23 | E100002586 | 12/08/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| FVH3593 | E100002585 | 12/08/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RFA8I45 | E100002584 | 12/08/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QNX2296 | E100002583 | 12/08/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RNC6J65 | E100002582 | 12/08/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HDS2113 | E100002581 | 12/08/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RVY1D13 | E100002580 | 12/08/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PZB3J37 | E100002579 | 12/08/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GVE6G47 | E100002591 | 13/08/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RUJ6J84 | E100002592 | 16/08/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RNI7C97 | E100002593 | 16/08/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SHN4F34 | E100002595 | 16/08/2024 | 5002-0 | 176,76 |
| SHD0J63 | E100002597 | 19/08/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SYG4I91 | E100002628 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| ENC4I66 | E100002619 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HHA3439 | E100002620 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RTQ1I18 | E100002621 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QXI5655 | E100002622 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RUS2E57 | E100002623 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RTH2A41 | E100002624 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| KZE5367 | E100002625 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SYJ6H32 | E100002626 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| NGM7480 | E100002637 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SHD0J59 | E100002629 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QQF1319 | E100002630 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QUL5D51 | E100002631 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GKX6188 | E100002632 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| BSB7761 | E100002633 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HNJ0H87 | E100002634 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RMM7B85 | E100002635 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PUI6341 | E100002604 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SYJ4C77 | E100002618 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PYN6027 | E100002598 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RVM5E48 | E100002599 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QUO1170 | E100002600 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PZB3C46 | E100002602 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QOV6248 | E100002605 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RCB0E60 | E100002606 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| KZE5367 | E100002607 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| KWV5C93 | E100002609 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GVE6H95 | E100002617 | 03/09/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| PYK0429 | E100002616 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RMJ9F17 | E100002614 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QXM6961 | E100002613 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HKC0832 | E100002612 | 03/09/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PYY6692 | E100002611 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RUI6I39 | E100002610 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RNZ2D62 | E100002608 | 03/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SIP2I21 | E100002647 | 09/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HNJ0H87 | E100002656 | 09/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RIW1B08 | E100002655 | 09/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PBR4A18 | E100002654 | 09/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RVL7G51 | E100002653 | 09/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RFZ9F62 | E100002652 | 09/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QUL5D51 | E100002651 | 09/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HLF9346 | E100002650 | 09/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HBM2A43 | E100002649 | 09/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RMF6I15 | E100002645 | 09/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PWG7410 | E100002644 | 09/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RFF6C51 | E100002643 | 09/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| PUT9520 | E100002642 | 09/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QXY3H41 | E100002641 | 09/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QUU5511 | E100002640 | 09/09/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| HKE8A31 | E100002639 | 09/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QOC5B82 | E100002638 | 09/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| GST8291 | E100002648 | 09/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QQI6C83 | E100002661 | 13/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QPB4993 | E100002664 | 13/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HMW8397 | E100002663 | 13/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HEO2461 | E100002662 | 13/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RVN4F12 | E100002660 | 13/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RFA8I45 | E100002659 | 13/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RUY3H32 | E100002658 | 13/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| SIS2A94 | E100002665 | 16/09/2024 | 5002-0 | 260,32 |
| PUN5553 | E100002666 | 16/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| HEP9082 | E100002667 | 16/09/2024 | 5002-0 | 586,94 |
| QUY6355 | E100002668 | 16/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| OYH2145 | E100002669 | 16/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QPG0787 | E100002670 | 16/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QNI5H78 | E100002671 | 16/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| RUT3A30 | E100002672 | 16/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |
| QPG0787 | E100002673 | 16/09/2024 | 5002-0 | 390,46 |

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 18 de novembro de 2024 - Total de registros: 87

***GENIR CARNEIRO DA ROCHA***
Autoridade de Transito Municial

**Publicado por:**
Simaire Faria de Souza
**Código Identificador:**E35C0E82

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL - 9/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via
remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

| PLACA | NUMERO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|
| HMW9262 | E100002697 | 28/10/2024 | 5002-0 |
| OKN1A92 | E100002789 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| KVT3A81 | E100002773 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| RVB1A49 | E100002775 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| LSO3J31 | E100002776 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| QPE9C71 | E100002777 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| OQQ8476 | E100002778 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| RTD4F68 | E100002779 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| OXJ8295 | E100002780 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| LTW9J56 | E100002781 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| BSZ7A06 | E100002783 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| QXL3643 | E100002784 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| PXE8181 | E100002785 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| LSO3J31 | E100002786 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| AZG8923 | E100002787 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| GTN4C21 | E100002771 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| LSO3J31 | E100002790 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| RFZ9F62 | E100002791 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| RMV5J27 | E100002792 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| RTR1A00 | E100002793 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| QNM6G39 | E100002794 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| RJE9F07 | E100002795 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| RUK3A81 | E100002797 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| ODL1E33 | E100002798 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| KZW1033 | E100002800 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| OJZ8B21 | E100002801 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| MDA6D41 | E100002802 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| RMV5J27 | E100002804 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| PYT3601 | E100002805 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| RUT8B11 | E100002806 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| OJZ8B21 | E100002757 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| OJZ8B21 | E100002741 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| LSO3J31 | E100002742 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| KRH8424 | E100002743 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| LTR1609 | E100002744 | 05/11/2024 | 5002-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PJU0898 | E100002745 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| GTN7B18 | E100002747 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| RUP9C51 | E100002748 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| RMF6C70 | E100002749 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| RTW4J40 | E100002750 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| LSO3J31 | E100002751 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| QOF3C16 | E100002752 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| LSO3J31 | E100002753 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| PYJ8192 | E100002754 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| AZG8923 | E100002756 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| RFE5H43 | E100002772 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| HMW8397 | E100002758 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| KRH8424 | E100002759 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| SRK2J97 | E100002760 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| RMV5J27 | E100002761 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| SHS8D83 | E100002762 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| HDY1J28 | E100002763 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| JDW2G36 | E100002764 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| QUT1F47 | E100002765 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| SGB1H85 | E100002766 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| QXN0E55 | E100002767 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| OJZ8B21 | E100002768 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| LSO3J31 | E100002769 | 05/11/2024 | 5002-0 |
| HJU0652 | E100002770 | 05/11/2024 | 5002-0 |

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 18 de novembro de 2024 - Total de registros: 59

***GENIR CARNEIRO DA ROCHA***
Autoridade de Transito Municipal

**Publicado por:**
Simaire Faria de Souza
**Código Identificador:**1ACC236D

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## EDITAL - 10/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889007. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

| PLACA | NUMERO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| PVO7727 | AG07467802 | 14/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GZA3890 | AG07467705 | 17/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OPC6A85 | AG07467922 | 18/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OPC6A85 | AG07468055 | 21/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QPV4642 | AG07467776 | 22/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RUI6I39 | AG07468058 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PWN3392 | AG07468059 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| MRB9885 | AG07468061 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PPB0F94 | AG07468062 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HIC6540 | AG07468063 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SJI6C50 | AG07468064 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HNY1115 | AG07468068 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PUF4C78 | AG07468069 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KVK3403 | AG07468070 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LBN3I46 | AG07468071 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RTQ2F51 | AG07468072 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OWI2A44 | AG07468074 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GSK9A10 | AG07468075 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PWQ9381 | AG07468079 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PYU2D02 | AG07468081 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RFD6J98 | AG07468084 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KZW6782 | AG07468085 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RTQ2G37 | AG07468086 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HGL9864 | AG07468091 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LRT7J20 | AG07468093 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GQV3172 | AG07468094 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RMV5J27 | AG07468095 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OPC6A85 | AG07468096 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RJF8A38 | AG07468098 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HAA2267 | AG07468100 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RUR8A02 | AG07468102 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HLV7E34 | AG07468103 | 24/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QNH9243 | AG07468105 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HMY8644 | AG07468107 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| JLX1607 | AG07468108 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| FNH0C97 | AG07468110 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PUX1320 | AG07468111 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| UAI1H79 | AG07468112 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KYN6G95 | AG07468118 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RCI3E31 | AG07468120 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PXZ9466 | AG07468121 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SHV6G17 | AG07468122 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LSP7731 | AG07468123 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| FSU2I15 | AG07468124 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HVF2513 | AG07468125 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RUP2J29 | AG07468126 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HKC0832 | AG07468128 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OPO9C33 | AG07468130 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QXA1H71 | AG07468131 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KQT2E38 | AG07468132 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KWN1G34 | AG07468133 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HEO1576 | AG07468134 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RNT7D35 | AG07468135 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| EXX3295 | AG07468136 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RFP2E99 | AG07468138 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QUO7B74 | AG07468140 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OPG1E62 | AG07468142 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HFT8I52 | AG07468143 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OLT7A60 | AG07468144 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HLO0386 | AG07468145 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OPC6A85 | AG07468147 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PRG1B40 | AG07468148 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OWR8474 | AG07468149 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| NYC6293 | AG07468150 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HNU8D80 | AG07467782 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OMC8414 | AG07467783 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HOE5059 | AG07467784 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RML3F48 | AG07467788 | 25/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HNW4C98 | AG07468154 | 26/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HLO0386 | AG07468155 | 26/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RTW4J40 | AG07468156 | 26/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HEO1576 | AG07468157 | 26/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RGC9J60 | AG07468158 | 26/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PZN4F27 | AG07468159 | 26/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GMC6751 | AG07468162 | 26/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QXD2I18 | AG07468165 | 26/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| FCM3F62 | AG07468167 | 26/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HAA2267 | AG07468168 | 26/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KZS3916 | AG07468169 | 26/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HID7391 | AG07468171 | 27/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LCL9679 | AG07468172 | 27/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PZE6793 | AG07468173 | 27/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LTN4D70 | AG07468174 | 27/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SHM2H51 | AG07468175 | 27/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KNM0188 | AG07468176 | 27/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QOT9B35 | AG07468177 | 27/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PRY6D60 | AG07468180 | 27/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GQV3240 | AG07468183 | 27/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RCI3E31 | AG07468184 | 27/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PZQ2611 | AG07468185 | 27/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GMC8514 | AG07468187 | 27/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GUM2069 | AG07468191 | 27/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HAA0620 | AG07468192 | 27/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OPO9C33 | AG07468193 | 27/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HFN1213 | AG07468194 | 27/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QUJ4H29 | AG07468195 | 27/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| MSL9724 | AG07468196 | 27/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OWR7954 | AG07468200 | 27/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| MIM2E74 | AG07468201 | 27/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HZN7100 | AG07468205 | 27/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HMR3D61 | AG07468209 | 27/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PWC7340 | AG07468213 | 27/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM3C10 | AG07467790 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RVB9J31 | AG07467793 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SHW2F13 | AG07467795 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HLO0593 | AG07467796 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HEO1576 | AG07467797 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SYQ5C04 | AG07467798 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HIH8D23 | AG07467799 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HLM2790 | AG07467800 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LMM9C87 | AG07468402 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KQX1A18 | AG07468404 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LPP6J24 | AG07468406 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GIJ4G28 | AG07468408 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RGB7J55 | AG07468409 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| DQJ2044 | AG07468410 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QQM9B14 | AG07468412 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QOQ6969 | AG07468413 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LPG1383 | AG07468414 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RJF8A38 | AG07468417 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LQA9G99 | AG07468419 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GUE8850 | AG07468420 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| DYJ0H31 | AG07468217 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RUA3J54 | AG07468218 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OLQ5J45 | AG07468219 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QRE9H02 | AG07468220 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SIJ1F41 | AG07468221 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| BCU8I42 | AG07468222 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HMO9236 | AG07468223 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HLG4145 | AG07468226 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| FCM3F62 | AG07468227 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PVP6957 | AG07468231 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SIW1B01 | AG07468233 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PUH3891 | AG07468236 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HKE1702 | AG07468238 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HHF2060 | AG07468239 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KZW6782 | AG07468242 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RFD6J98 | AG07468243 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PWY2101 | AG07468244 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HJD7077 | AG07468245 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| EXX3295 | AG07468246 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QNK3683 | AG07468247 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RMS2F11 | AG07468248 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HLO0068 | AG07468249 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PYG5885 | AG07468252 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KNB9G29 | AG07468255 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LUM1C66 | AG07468256 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QXE3E90 | AG07468257 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HBP1894 | AG07468426 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RNZ6C88 | AG07468428 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RNY9H41 | AG07468430 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PWO2923 | AG07468432 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HDN0A82 | AG07468433 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HHI2980 | AG07468436 | 28/06/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HLD6410 | AG07461670 | 01/07/2024 | 7633-2 | 293,47 |
| HLD6410 | AG07461671 | 01/07/2024 | 6050-2 | 293,47 |
| BDA0H99 | AG07468264 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| EJL7254 | AG07468265 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OPO9C33 | AG07468266 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SIM7H26 | AG07468268 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QXH6999 | AG07468270 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HQH5I26 | AG07468271 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RNG2D05 | AG07468272 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LNS3450 | AG07468275 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QXD2I18 | AG07468276 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HGL9864 | AG07468277 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LMS2F20 | AG07468279 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OQK4D60 | AG07468281 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GMC8514 | AG07468283 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RTQ2F51 | AG07468284 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RFP2E99 | AG07468285 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OWI2A44 | AG07468286 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GLU0402 | AG07468287 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QXW6I69 | AG07468290 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SIU8A75 | AG07468292 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PWH6261 | AG07468294 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HHK4J70 | AG07468295 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HGM7G25 | AG07468296 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QUC4729 | AG07468297 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RTJ8G66 | AG07468300 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PVO7727 | AG07468301 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SHM2H51 | AG07468303 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QOS8702 | AG07468304 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GYX1617 | AG07468305 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| MBX1H38 | AG07468306 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KRO6H45 | AG07468437 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LTO3H75 | AG07468438 | 01/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RVU0D64 | AG07466518 | 02/07/2024 | 5568-0 | 195,23 |
| LKR3148 | AG07468307 | 02/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KPA7577 | AG07468308 | 02/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KZH8J08 | AG07468310 | 02/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OYD9A37 | AG07468311 | 02/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LCG1340 | AG07468312 | 02/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OPO9C33 | AG07468313 | 02/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| MST7685 | AG07468315 | 02/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LBG3735 | AG07468316 | 02/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LQA0966 | AG07468318 | 02/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PUF4C78 | AG07468319 | 02/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QPF9354 | AG07468320 | 02/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| EJL7254 | AG07468321 | 02/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RFU2G71 | AG07468325 | 02/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QQV7117 | AG07468326 | 02/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| NRU6H02 | AG07468327 | 02/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HGM7G25 | AG07468329 | 03/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KNN4310 | AG07468332 | 03/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RCI3E31 | AG07468334 | 03/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QOU0256 | AG07468336 | 03/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QNQ4G19 | AG07468337 | 03/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SYL6A89 | AG07468338 | 03/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RFP2E99 | AG07468341 | 03/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| MSO2015 | AG07468345 | 03/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| NYC6293 | AG07468346 | 03/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| DST6B83 | AG07468347 | 03/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SIW1B01 | AG07468348 | 03/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OPO9C33 | AG07468349 | 03/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QNO3J53 | AG07468352 | 03/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SFW5G27 | AG07461165 | 04/07/2024 | 5460-0 | 130,16 |
| LQE2J67 | AG07468360 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HNY0325 | AG07468362 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QXF9690 | AG07468363 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SEK5H12 | AG07468364 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PPB0F94 | AG07468365 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PXR2G31 | AG07468366 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OPO9C33 | AG07468367 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RTW4J40 | AG07468368 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SIW1B01 | AG07468369 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GYX1755 | AG07468373 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RVD6I19 | AG07468376 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RFP2E99 | AG07468379 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QPF9354 | AG07468381 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| DMR6F18 | AG07468382 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QWR9B75 | AG07468383 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HKW4112 | AG07468386 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PVX0872 | AG07468389 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HLO0386 | AG07468392 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LRT6863 | AG07468394 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HEO2C62 | AG07468395 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LPT8430 | AG07468396 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KQB2I68 | AG07468397 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SRP9J26 | AG07468400 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| MSL9724 | AG07468701 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KYN0424 | AG07468703 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KQR1F51 | AG07468704 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QXI6I71 | AG07468705 | 04/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| ELS2J18 | AG07468707 | 05/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QWW5314 | AG07468708 | 05/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KUW8367 | AG07468709 | 05/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OXE8C82 | AG07468711 | 05/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LRT6863 | AG07468712 | 05/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HGM7G25 | AG07468716 | 05/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QXD2I18 | AG07468717 | 05/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OPX1712 | AG07468719 | 05/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HEO1576 | AG07468723 | 05/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HHF2B40 | AG07468725 | 05/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PXE4G18 | AG07468726 | 05/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SIS4B90 | AG07468730 | 05/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PUS3333 | AG07468733 | 05/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HLO0386 | AG07468734 | 05/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SHM2H51 | AG07468736 | 05/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PZM4J54 | AG07468738 | 05/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QQU2638 | AG07468441 | 06/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OQC8B28 | AG07468443 | 06/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GSW1968 | AG07468445 | 06/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HEB4H89 | AG07468741 | 08/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HEG6C96 | AG07468743 | 08/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GYC9511 | AG07468745 | 08/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HIQ3445 | AG07468746 | 08/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PWR2306 | AG07468747 | 08/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SHM2H51 | AG07468749 | 08/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HLO0235 | AG07468753 | 08/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RNI9E35 | AG07468754 | 08/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RTR1A00 | AG07468757 | 08/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OXB6521 | AG07468758 | 08/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OPZ8H68 | AG07468762 | 08/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GRT1955 | AG07468763 | 08/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HEO0I71 | AG07468764 | 08/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QOS8702 | AG07468766 | 08/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| CBA7451 | AG07468767 | 08/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RME7F22 | AG07468768 | 08/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| FSU2I15 | AG07468769 | 08/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KVZ8874 | AG07468770 | 08/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RGC9J62 | AG07468771 | 08/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LLL1532 | AG07468773 | 08/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PMR9A70 | AG07468774 | 08/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RFE6A84 | AG07468775 | 08/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HEB4H89 | AG07468776 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HBW3224 | AG07468777 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PPB0F94 | AG07468778 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PVC1967 | AG07468779 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| MSL9724 | AG07468781 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PZK2741 | AG07468784 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QOZ5F84 | AG07468785 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| MTB2H06 | AG07468786 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| ETB1307 | AG07468787 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QQG6058 | AG07468788 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RVB1A49 | AG07468789 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PVO7727 | AG07468790 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HGL9864 | AG07468791 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GMC8514 | AG07468794 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RFP2E99 | AG07468795 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GZN0497 | AG07468799 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LVE7A54 | AG07468800 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QMR6822 | AG07468801 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DYI9A44 | AG07468802 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GZS6620 | AG07468804 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RJQ3A81 | AG07468805 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RNT7D35 | AG07468807 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PYQ9194 | AG07468811 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RTC9C75 | AG07468812 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OPP4J84 | AG07468815 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KPP8856 | AG07468819 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SYG4I91 | AG07468820 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RGB7J55 | AG07468821 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| FVD5323 | AG07468822 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OME9305 | AG07468824 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HFT5F08 | AG07468828 | 09/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| MQS3A48 | AG07461367 | 10/07/2024 | 5550-0 | 130,16 |
| QOM2J28 | AG07468830 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| DXB5044 | AG07468831 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OWO2A53 | AG07468834 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| ONF5I91 | AG07468835 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SYF3G96 | AG07468836 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OVE3G54 | AG07468838 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| FVD5323 | AG07468839 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QOR4528 | AG07468840 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PUN9J06 | AG07468841 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LNQ9302 | AG07468842 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HGM7G25 | AG07468843 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HJF7783 | AG07468845 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| JQJ9215 | AG07468847 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HAA0919 | AG07468848 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| MSL9724 | AG07468850 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HEO1576 | AG07468851 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RFD6J98 | AG07468852 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PVK1974 | AG07468855 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PZM7363 | AG07468856 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GYX1846 | AG07468857 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SHT9B16 | AG07468858 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| FVS1F66 | AG07468859 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LMS2F20 | AG07468860 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QXD2I18 | AG07468861 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HCG8627 | AG07468862 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GMC8514 | AG07468863 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HBR4679 | AG07468867 | 10/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PAD6F69 | AG07468868 | 11/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LKY7F29 | AG07468869 | 11/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QWS5252 | AG07468872 | 11/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PWA6447 | AG07468873 | 11/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HFH8856 | AG07468875 | 11/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PXH3400 | AG07468881 | 11/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PXO0415 | AG07468882 | 11/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SHT8I83 | AG07468883 | 11/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RFP2E99 | AG07468884 | 11/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PWN1556 | AG07468447 | 12/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HGA3I07 | AG07468448 | 12/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OXH3D87 | AG07468454 | 13/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HNX4692 | AG07468456 | 13/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HFQ8830 | AG07468457 | 13/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LTB3333 | AG07468458 | 13/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KYH0666 | AG07468460 | 13/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GLY4548 | AG07468461 | 13/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QMT9539 | AG07468462 | 13/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QPI5155 | AG07466921 | 16/07/2024 | 5398-0 | 88,38 |
| PPX4G72 | AG07466922 | 16/07/2024 | 5487-0 | 195,23 |
| QXB6D90 | AG07468888 | 16/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QOC6503 | AG07468891 | 16/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RTG9I37 | AG07468892 | 16/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SHS8D83 | AG07468893 | 16/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OWO2A53 | AG07468899 | 16/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| FVX7257 | AG07468900 | 16/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LRY3832 | AG07468902 | 16/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PZE6793 | AG07468903 | 16/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KYQ1304 | AG07468905 | 16/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| EOF1E90 | AG07468906 | 16/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RGC9J62 | AG07468908 | 16/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QQQ4757 | AG07463142 | 17/07/2024 | 5452-6 | 195,23 |
| KYF2985 | AG07466919 | 17/07/2024 | 5568-0 | 195,23 |
| QQU2B31 | AG07466920 | 17/07/2024 | 5568-0 | 195,23 |
| RVT4C99 | AG07463144 | 17/07/2024 | 5568-0 | 195,23 |
| PUI9399 | AG07466924 | 17/07/2024 | 5487-0 | 195,23 |
| PVB3407 | AG07466925 | 17/07/2024 | 5487-0 | 195,23 |
| RKT9G96 | AG07466926 | 17/07/2024 | 5673-1 | 130,16 |
| PWP0276 | AG07466927 | 17/07/2024 | 5541-3 | 195,23 |
| QOZ7246 | AG07468909 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LTN4D70 | AG07468910 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PUG6102 | AG07468911 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HCU3D19 | AG07468912 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QNF7J80 | AG07468913 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GAD3J28 | AG07468914 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HLO0985 | AG07468916 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LRB6F85 | AG07468917 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SHX8J10 | AG07468920 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PWC7340 | AG07468922 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KNM0188 | AG07468923 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SYM9A07 | AG07468924 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OWX4853 | AG07468925 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LLL6563 | AG07468926 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HGR0H89 | AG07468927 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LUJ6413 | AG07468928 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GMC8514 | AG07468929 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HAA2267 | AG07468930 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| MRZ5J38 | AG07468934 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HFJ0521 | AG07468935 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QPX3230 | AG07468937 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RUM4F46 | AG07468942 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OPF2588 | AG07468943 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RFC1I67 | AG07468944 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QUB1101 | AG07468945 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KNR7084 | AG07468947 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OQL5553 | AG07468951 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RCI3E31 | AG07468952 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HLP2200 | AG07468953 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PYX5342 | AG07468954 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RNL1E26 | AG07468958 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RFG0E24 | AG07468960 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| EBM6I65 | AG07468961 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RTR1A00 | AG07468963 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LLL7E65 | AG07468964 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HGM7G25 | AG07468463 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RMJ9E24 | AG07468464 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SEK3H70 | AG07468465 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PDA0C88 | AG07468466 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HFQ8300 | AG07468467 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QXK6148 | AG07468468 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SST7D95 | AG07468469 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LMC0H05 | AG07468471 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QPK0342 | AG07468474 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HFQ8830 | AG07468476 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HFB2114 | AG07468477 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GTN5C41 | AG07468479 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HEO2461 | AG07468480 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RMY5D28 | AG07468484 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HHZ8860 | AG07468485 | 17/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HGM7G25 | AG07468966 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PWS3435 | AG07468967 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LPO9F21 | AG07468969 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RTW4J40 | AG07468970 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| LTJ5E52 | AG07468971 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RFZ9F62 | AG07468972 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GVW9743 | AG07468976 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KNM0188 | AG07468978 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QPI5155 | AG07468980 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GZM0D66 | AG07469005 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HHO4830 | AG07469020 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PWN7524 | AG07469019 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HGP0535 | AG07469018 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SYU9B08 | AG07469017 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QXR8F96 | AG07469016 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KYS8248 | AG07469015 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GYX1062 | AG07469014 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RKH2E18 | AG07469013 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| HBN8G86 | AG07469009 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GDH4H94 | AG07469007 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QXL2609 | AG07469006 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RMR4F42 | AG07468982 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GMC8514 | AG07469004 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| RCI3E31 | AG07469002 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| EBC7891 | AG07469001 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| GUM4A52 | AG07468999 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| OWJ8805 | AG07468995 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QXY0G02 | AG07468994 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| SIW1B01 | AG07468991 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| KZH7I15 | AG07468989 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| PWH6261 | AG07468988 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |
| QOG1939 | AG07468983 | 18/07/2024 | 5541-2 | 195,23 |

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 18 de novembro de 2024 - Total de registros: 465

***GENIR CARNEIRO DA ROCHA***
Autoridade de Transito Municipal

**Publicado por:**
Simaire Faria de Souza
**Código Identificador:**A8D8FF3E

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024, 101/2024, 102/2024, 103/2024, 104/2024 E 105/2024 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

037/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL EM PVC E PEAD A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E EM OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E ATERRO SANITÁRIO. CONTRATADA: **BHATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ n° 82.150.483/0001-75**, VALOR: R$ 3.970,00; **LACRE HAHNEMANN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ n° 06.762.258/0001-01**, VALOR: R$ 3.600,00, **NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - CNPJ n° 33.540.866/0001-44**, VALOR: R$ 8.220,00; **ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA - CNPJ n° 14.059.860/0001-05**, VALOR: R$ 56.785,50, **SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA - CNPJ n° 24.537.612/0001-86**, VALOR: R$ 49.544,00, **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ n° 46.344.050/0001-97**, VALOR: R$ 10.098,68 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 21/11/2024 E ENCERRANDO-SE NO DIA 21/11/2025 - DATA: 14/11/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

| BHATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 82.150.483/0001-75 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 42960 | 200 | UN | Tê DE SERVIçO INTEGRADO ARTICULADO COM 02 PARAFUSOS PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DE DE-20MM DERIVADOS DE TUBULAçãO DA REDE DE DISTRIBUIçãO DE áGUA DE PVC DN-50MM DE-60MM FABRICADOS CONFORME NTS 175 DA SABESP. | Doal Plastic | R$ 19,85 | R$ 3.970,00 |

| LACRE HAHNEMANN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ Nº 06.762.258/0001-01 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 42662 | 20.000 | UN | ARRUELA DE VEDAçãO PARA VIROLA 1/2", BRANCA . | Lacre Hahnemann | R$ 0,18 | R$ 3.600,00 |

| NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI CNPJ Nº 33.540.866/0001-44 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 42632 | 600 | UN | ADAPTADOR DE COMPRESSãO EM POLIPROPILENO COM ROSCA MACHO PADRãO BSP DN-1/2" PARA TUBOS DE PEAD DE-20MM FABRICADOS CONFORME NTS 179 DA SABESP. | KALTEX | R$ 1,90 | R$ 1.140,00 |
| 35003 | 2.000 | UN | FITA VEDA ROSCA 18MM C/ 50MTS | LEKAT | R$ 3,29 | R$ 6.580,00 |
| 49258 | 2 | UN | Luva de correr PVC OCRE esgoto, JE DN 400mm, NBR 7362 / NBR 10569,. | C&M | R$ 250,00 | R$ 500,00 |

| ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA CNPJ Nº 14.059.860/0001-05 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 49262 | 250 | UN | Luva de correr soldável 20 mm, requisitos segundo NBR 5648,. | CORRPLASTIK | R$ 1,79 | R$ 447,50 |
| 42954 | 200 | UN | SELIM COMPACTO PVC OCRE, PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO LISO, JEI, DN 150 X 100MM NBR 7362 / NBR 10569. | CORRPLASTIK | R$ 14,99 | R$ 2.998,00 |
| 42989 | 600 | UN | TUBO PVC RíGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIçA, ESGOTO, DN 100MM NBR 7362 COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M). | CORRPLASTIK | R$ 88,90 | R$ 53.340,00 |

| SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA. CNPJ Nº 24.537.612/0001-86 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 42972 | 30 | UN | TUBO PVC PBA CLASSE 15 JEI DN 75 / DE 85MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647. | HIDROTAM | R$ 124,90 | R$ 3.747,00 |
| 51747 | 40 | UN | TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIÇA, ESGOTO, DN 300MM NBR 7362, COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M). | HIDROTAM | R$ 789,80 | R$ 31.592,00 |
| 42975 | 20 | UN | TUBO PVC RíGIDO DEFOFO DN 150MM PRESSãO MáXIMA DE SERVIçO 1MPA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665/2007. | HIDROTAM | R$ 386,50 | R$ 7.730,00 |
| 42976 | 10 | UN | TUBO PVC RíGIDO DEFOFO DN 200MM PRESSãO MáXIMA DE SERVIçO 1MPA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665/2007. | HIDROTAM | R$ 647,50 | R$ 6.475,00 |

| SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 46.344.050/0001-97 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 56536 | 5 | UN | TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO ESGOTO PRESSURIZADO DN 200MM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1MPA,requisitos segundo NBR 7665. | Fenix | R$ 817,48 | R$ 4.087,40 |
| 56540 | 2 | UN | TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO ESGOTO PRESSURIZADO DN400MM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1MPA,requisitos segundo NBR 7665. | Fenix | R$ 3.005,64 | R$ 6.011,28 |

**Publicado por:**
Brenda Lacerda Bertussi
**Código Identificador:**294E07AF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município do Prata-MG.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município do Prata/MG, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município do Prata/MG.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

**Quantidade de agentes culturais a serem premiados**

Serão premiados 80 (oitenta) agente culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

**Valor da premiação**

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$ 92.684,00 (noventa e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 319 –3.3.90.36.00

Ficha 320 – 3.3.90.39.00

**Prazo de inscrição**

De 08:00 horas do dia 21/11/2024 até às 17:00 horas do dia 27/11/2024.

**Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município do Prata/MG há pelo menos 05 (cinco) anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

**Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

**ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

**INSCRIÇÕES**

**Como se inscrever**

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail cultura@prata.mg.gov.br a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

**COTAS**

**Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

**ETAPA DE SELEÇÃO**

**Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão a seguinte composição:
Membros Efetivos:
Christian Mayck da Rocha de Souza Neto – Presidente da Comissão
Daydson Benedito Ramos;
Matheus Fernando de Oliveira.

Membros Suplentes:
Marcio Phillippe da Rocha Ribeiro Filho;
Thayane Costa Borges.

**Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**Análise das candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município do Prata/MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

**Recursos na etapa de Seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município do Prata-MG e no site oficial da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Presidente da Comissão, que deve ser apresentado por meio de e-mail a ser enviado para endereço eletrônico cultura@prata.mg.gov.br no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

**REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: A Comissão de Seleção decidirá a forma de remanejamento.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

**ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail cultura@prata.mg.gov.br os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizaçõ̃es da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Presidente da Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico cultura@prata.mg,gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.prata.mg.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no https://www.prata.mg.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

**Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@prata.mg.gov.br e telefone (34) 3431-5227.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura do Prata-MG.

**Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 07 (sete) dias após a publicação do resultado. O proponente que não assinar o Termo de Execução Cultural dentro da data limite perderá o direito de receber os recursos que trata este edital que será republicado.

**Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso
Anexo IX – Cronograma das etapas

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

***RAYSA VILELA JUNQUEIRA***
Secretária Municipal de Cultura

**ANEXO I – CATEGORIAS**
**RECURSOS DO EDITAL**
O presente edital possui valor total de R$ 92.684,00 (noventa e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais) distribuídos da seguinte forma:
Serão disponibilizadas 80 (oitenta) vagas com valor unitário de R$ 1.158,55 (um mil trezentos reais) para as categorias descritas no item 2.

**DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**
Música;
Teatro;
Dança;
Grupos Culturais Tradicionais;
Artesanato;
Pintura;
Literatura;
Culinária;
Capoeira;
Espaços de Axé;
Manifestação Cultural de Matriz Africana;
Coral Gospel;
Costureiras;
Tracistas;
Maquiagem Artística;

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS | COTAS PARA PCD | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CATEGORIA A | 32 | 24 | 16 | 08 | 80 | R$ 1.158,55 | R$ 92.684,00 |

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**
Agência:
Conta:
Banco:
**Vai concorrer às cotas?**
( ) Sim ( ) Não
**Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**
_____

**PARA PESSOA FÍSICA:**
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

**Raça/cor/etnia:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**
**( ) Sim**
**( ) Não**

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**
( ) Não
( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**_____**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência?**
( ) Sim
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla

( ) Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**
**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

**2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

**2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO III**
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a) | 10 |
| **B** | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc | 10 |
| **C** | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc) | 10 |
| **D** | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 40 |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **F** | Agente cultural do gênero feminino | 5 |
| **G** | Agente cultural negro ou indígena | 5 |
| **H** | Agente cultural com deficiência | 5 |
| **I** | Agente cultural residente em regiões de menor IDH | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **J** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas | 5 |
| **K** | Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres | 5 |
| **L** | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH | 5 |
| **M** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

A pontuação final de cada candidatura será a média de notas atribuídas por cada avaliador somando todos os quesitos.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios desempate, o proponente de maior idade ou sorteio.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

**ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

**[LOCAL]**
**[DATA]**

**ANEXO V**
**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME**
**LOCAL**

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIi**
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO viii**
**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

**ANEXO IX**

| PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 07/2024 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMANETO À CULTURA | | |
|---|---|---|
| **ETAPAS** | **PROCEDIMENTOS** | **DATAS** |
| **1** | Inscrições | 21/11/2024 ao dia 27/11/2024 |
| **2** | Resultado Preliminar da Análise de Trajetória Cultural | 28/11/2024 |
| **3** | Prazo de recurso | 28/11/2024 ao dia 01/12/2024 |
| **4** | Resposta ao recurso | 02/12/2024 |
| **5** | Resposta definitiva da Análise de Trajetória Cultural | 02/12/2024 |
| **6** | Encaminhamento da documentação da Fase de habilitação | 03/12/2024 ao dia 07/12/2024 |
| **7** | Publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas | 08/12/2024 |
| **8** | Prazo de Recurso | 08/12/2024 ao dia 10/12/2024 |
| **9** | Resposta ao recurso | 11/12/2024 |
| **10** | Resposta Definitiva das Propostas Habilitadas (Resultado do Edital) | 11/12/2024 |
| **11** | Assinatura do Recibo e Pagamento dos Recursos | 14/12/2024 ao dia 21/12/2024 |

**Publicado por:**
Lauriane Valeria Vieira Gomes
**Código Identificador:**17015B4A

## ASSESSORIA JURÍDICA
## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO AOS GRUPOS VULNERÁVEIS

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município do Prata-MG.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**INFORMAÇÕES GERAIS**
**Objeto do Edital**
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município do Prata/MG, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município do Prata/MG.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
**Quantidade de agentes culturais a serem premiados**
Serão premiados 20 (vinte) agente culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
**Valor da premiação**
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 23.170,00 (vinte e três mil cento e setenta reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Ficha 319 – 3.3.90.36.00
Ficha 320 -3.3.90.39.00

**Prazo de inscrição**

De 08:00 horas do dia 21/11/2024 até às 17:00 horas do dia 27/11/2024.

**Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que pertença aos grupos vulneráveis descritos no anexo I deste edital com contribuição artística ou cultural no município do Prata/MG há pelo menos 05 (cinco) anos.
**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

**Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I – tenham se inscrito no Edital de Premiação 07/2024 – Secretaria Municipal de Cultura;
II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

**ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
**Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
**Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
**Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
**Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

**INSCRIÇÕES**

**Como se inscrever**

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail cultura@prata.mg.gov.br a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

**COTAS**

**Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

**ETAPA DE SELEÇÃO**

**Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte da comissão a seguinte composição:
Membros Efetivos:
Christian Mayck da Rocha de Souza Neto – Presidente da Comissão
Daydson Benedito Ramos;
Matheus Fernando de Oliveira.

Membros Suplentes:
Marcio Phillippe da Rocha Ribeiro Filho;
Thayane Costa Borges.

**Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**Análise das candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município do Prata/MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

**Recursos na etapa de Seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município do Prata-MG e no site oficial da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Presidente da Comissão, que deve ser apresentado por meio de e-mail a ser enviado para endereço eletrônico cultura@prata.mg.gov.br no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

**REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: A Comissão de Seleção decidirá a forma de remanejamento.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

**ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail cultura@prata.mg.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**Recursos da etapa de Habilitação**
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Presidente da Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico cultura@prata.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Acompanhamento das etapas do edital**
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.prata.mg.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no https://www.prata.mg.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

**Informações adicionais**
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@prata.mg.gov.br e telefone (34) 3431-5227.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura do Prata-MG.
**Validade do resultado deste edital**
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 07 (sete) dias após a publicação do resultado. O proponente que não assinar o Termo de Execução Cultural dentro da data limite perderá o direito de receber os recursos que trata este edital que será republicado.

**Anexos do Edital**
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso
Anexo IX – Cronograma das etapas

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

***RAYSA VILELA JUNQUEIRA***
Secretária Municipal de Cultura

**ANEXO I – CATEGORIAS**
**RECURSOS DO EDITAL**
O presente edital possui valor total de R$ 23.170,00 (vinte e três mil cento e setenta reais) distribuídos da seguinte forma:

Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas com valor unitário de R$ 4.634,00 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais) para os artistas pertencentes aos grupos vulneráveis: Negros, Mulheres, Indígenas, LGTQIAPN+, Comunidades Tradicionais, PCD, dentre outros.

**DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**
Música;
Teatro;
Dança;
Grupos Culturais Tradicionais;
Artesanato;
Pintura;
Literatura;
Culinária;
Capoeira;
Espaços de Axé;
Manifestação Cultural de Matriz Africana;
Coral Gospel;
Costureiras;
Tracistas;
Maquiagem Artística;

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|
| CATEGORIA A | 20 | 20 | R$ 4.634,00 | R$ 23.170,00 |

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**
Agência:
Conta:
Banco:
**Vai concorrer às cotas?**
( ) Sim ( ) Não
**Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**
_____
**PARA PESSOA FÍSICA:**
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

**Raça/cor/etnia:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**
**( ) Sim**
**( ) Não**

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**
( ) Auditiva

( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**
( ) Não
( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**_____**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência?**
( ) Sim
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**
**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

**2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

**2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO III**
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a) | 10 |
| **B** | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc | 10 |
| **C** | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc) | 10 |
| **D** | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 40 |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **F** | Agente cultural do gênero feminino | 5 |
| **G** | Agente cultural negro ou indígena | 5 |
| **H** | Agente cultural com deficiência | 5 |
| **I** | Agente cultural residente em regiões de menor IDH | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **J** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas | 5 |
| **K** | Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres | 5 |
| **L** | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH | 5 |
| **M** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

A pontuação final de cada candidatura será a média de notas atribuídas por cada avaliador somando todos os quesitos.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios desempate, o proponente de maior idade ou sorteio.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

**[LOCAL]**
**[DATA]**

**ANEXO V**
**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME**
**LOCAL**

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIi**
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO viii**
**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
___.
Local, data.
_____
Assinatura
NOME COMPLETO

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

**ANEXO IX**

| PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 08 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMANETO À CULTURA | | |
|---|---|---|
| **ETAPAS** | **PROCEDIMENTOS** | **DATAS** |
| **1** | Inscrições | 21/11/2024 ao dia 27/11/2024 |
| **2** | Resultado Preliminar da Análise de Trajetória Cultural | 28/11/2024 |
| **3** | Prazo de recurso | 28/11/2024 ao dia 01/12/2024 |
| **4** | Resposta ao recurso | 02/12/2024 |
| **5** | Resposta definitiva da Análise de Trajetória Cultural | 02/12/2024 |
| **6** | Encaminhamento da documentação da Fase de habilitação | 03/12/2024 ao dia 07/12/2024 |
| **7** | Publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas | 08/12/2024 |
| **8** | Prazo de Recurso | 08/12/2024 ao dia 10/12/2024 |
| **9** | Resposta ao recurso | 11/12/2024 |
| **10** | Resposta Definitiva das Propostas Habilitadas (Resultado do Edital) | 11/12/2024 |
| **11** | Assinatura do Recibo e Pagamento dos Recursos | 14/12/2024 ao dia 21/12/2024 |

**Publicado por:**
Lauriane Valeria Vieira Gomes
**Código Identificador:**E312A3E3

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município do Prata/MG.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura do Prata/MGtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**INFORMAÇÕES GERAIS**
**Objeto do edital**
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município do Prata/MG.

**Quantidade de projetos selecionados**
Será selecionado 01 (um) projeto.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**Valor total do edital**
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 7.660,80 (sete mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Ficha: 319 – 3.3.90.36.00
Ficha 320 – 3.3.90.39.00
Sobre o valor total repassado pelo município do Prata/MG ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
**Prazo de inscrição**
De 08:00 horas do dia 21/11/2024 até às 17:00 horas do dia 27/11/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
**Quem pode participar**
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Estado de Minas Gerais.
**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

**Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

**ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

**INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail cultura@prata.mg.gov.br a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

**COTAS**

**Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

**COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**
**Preenchimento do modelo**
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município do Prata/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.
**Previsão de execução do projeto**
Os projetos apresentados deverão ser executados até31/03/2025.
**Custos do projeto**
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

**Recursos de acessibilidade**
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**ETAPA DE SELEÇÃO**
**Quem analisa os projetos**
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão seguinte composição:
Membros Efetivos:
Christian Mayck da Rocha de Souza Neto – Presidente da Comissão;
Daydson Benedito Ramos;
Matheus Fernando de Oliveira;

Membros Suplentes:
Marcio Phillippe da Rocha Ribeiro Filho;
Thayane Costa Borges.

**Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**Análise da planilha orçamentária**
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

**Valores incompatíveis com o mercado**
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

**Recurso da etapa de seleção**
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município do Prata/MG e no site oficial da Prefeitura Municipal do Prata/MG.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Presidente da Comissão, que deve ser apresentado por meio de e-mail a ser enviado para endereço eletrônico cultura@prata.mg.gov.br no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado noDiário Oficial da Prefeitura Municipal do Prata/MG.
**REMANEJAMENTO DE VAGAS**
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: A Comissão de Seleção decidirá a forma de remanejamento.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

**ETAPA DE HABILITAÇÃO**
**Documentos necessários**
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado de seleção, por meio do e-mail cultura@prata.mg.gov.br os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal do Prata/MG.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal do Prata/MG.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal do Prata/MG em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Presidente da Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico cultura@prata.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal do Prata/MG.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS**

**Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal do Prata/MG contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal do Prata/MG de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site http://prata.mg.gov.br/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nohttp://prata.mg.gov.br/e nas mídias sociais oficiais.

**Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@prata.mg.gov.br e telefone (34) 3431-5227.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura do Prata/MG.

**Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 07 (sete) dias após a publicação do resultado. O proponente que não assinar o Termo de Execução Cultural dentro da data limite perderá o direito de receber os recursos que trata este edital que será republicado.

**Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
Anexo X – Cronograma das etapas do edital

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

***RAYSA VILELA JUNQUEIRA***
Secretária Municipal de Cultura

**ANEXO I – CATEGORIAS**
**RECURSOS DO EDITAL**
O presente edital possui valor total de R$ 7.660,80 (sete mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos) distribuídos da seguinte forma:
Até R$ 7.660,80 (sete mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos) para Curso de Capacitação sobre a Comunidade Afro: Cultura e Religião.

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS | COTAS PARA PCD | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CATEGORIA A | 01 | - | - | - | 01 | R$ 7.660,80 | R$ 7.660,80 |

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**
**DADOS DO AGENTE CULTURAL**
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**
( ) Sim
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**
( ) Auditiva

( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.412,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**
( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**
( ) Não
( ) Sim
**Caso tenha respondido "sim":**
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**
( ) Sim
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO**
**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

**Acessibilidade comunicacional:**
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

**Acessibilidade atitudinal:**
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**
Data de início:
Data final:

**Equipe**
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Mini currículo |
|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada) |

**Cronograma de Execução**
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|---|---|---|---|---|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2024 | 11/11/2024 |

**Estratégia de divulgação**
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R$1.100,00 | 1 | R$1.100,00 | |

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO III**
**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 10 |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município do Prata/MG.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município do Prata/MG. | 10 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 70 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **H** | Agentes culturais do gênero feminino | 5 |
| **I** | Agentes culturais negros e indígenas | 5 |
| **J** | Agentes culturais com deficiência | 5 |
| **K** | Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **L** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| **M** | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| **N** | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH | 5 |
| **O** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

A pontuação final de cada candidatura será a soma total de notas atribuídas por cada avaliador somando todos os quesitos.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade vence proponente de menor idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
**2. PROCEDIMENTO**
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
**3. OBJETO**
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
**4. RECURSOS FINANCEIROS**
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
**6. OBRIGAÇÕES**
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 Será exigido relatório mensais de execução do objeto.

**12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses podendo ser prorrogado por 01 (um) mês.

**13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

**14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO V**
**RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural**

**1. DADOS DO PROJETO**
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**
**2.1. Resumo:**
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**
**Metas integralmente cumpridas:**
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

**Metas não cumpridas (se houver)**
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**
**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo

( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …**
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**
**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**
Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim. Negra | Não |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**
**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**
**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]
[DATA]

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIIi**
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII**

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**ANEXO iX**

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**ANEXO X**

| **PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL 09/2024– POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB** | | |
|---|---|---|
| **ETAPAS** | **PROCEDIMENTOS** | **DATAS** |
| **1** | Inscrições | 21/11/2024 ao dia 27/11/2024 |
| **2** | Resultado Preliminar da Análise de Mérito Cultural | 28/11/2024 |
| **3** | Prazo de recurso | 28/11/2024 ao dia 01/12/2024 |
| **4** | Resposta ao recurso | 02/12/2024 |
| **5** | Resultado definitivo da análise de mérito | 02/12/2024 |
| **6** | Encaminhamento da documentação da Fase de habilitação | 03/12/2024 ao dia 07/12/2024 |
| **7** | Publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas | 08/12/2024 |
| **8** | Prazo de Recurso | 08/12/2024 ao dia 10/12/2024 |
| **9** | Resposta ao recurso | 11/12/2024 |
| **10** | Resposta Definitiva das Propostas Habilitadas (Resultado do Edital) | 11/12/2024 |
| **11** | Assinatura do Termo de Execução Cultura (TEC) | 14/12/2024 ao dia 21/12/2024 |
| **12** | Repasse dos recursos | 14/12/2024 ao dia 21/12/2024 |
| **12** | Prazo limite para execução dos projetos | 31/03/2024 |
| **13** | Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório final de execução do Objeto) | 31/04/2024 |

**Publicado por:**
Lauriane Valeria Vieira Gomes
**Código Identificador:**1BFCE174

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### GERÊNCIA LICITAÇÃO
### RESULTADO FINAL FASE DE HABILITAÇÃO

Edital Chamamento Público nº112/2024 PNAB - PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

**CATEGORIA MESTRE DE CULTURA**

| | **PROPONENTE** | **REPRESENTANTE OU NOME ARTÍSTICO** | **COTAS E AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD** | **CATEGORIA** | **NOTA** | **RESULTADO** | **OBSERVAÇÃO** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Gilsimar Lucas Dos Santos | MESTRE SAGATE | Pessoa negra | Mestre de Cultura | 46 | HABILITADO | |
| 02 | João Luiz Almeida Amparo | Mestre Corvão | Pessoa negra | Mestre de Cultura | 45 | HABILITADO | |
| 03 | Reinaldo Pereira De Souza | Buda | Pessoa negra | Mestre de Cultura | 44 | HABILITADO | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Patrik Pereira Dos Santos | Mestre Manga | Pessoa negra | Mestre de Cultura | 42 | HABILITADO | Suplente Convocado |

**CATEGORIA INICIATIVA CULTURAL**

| | PROPONENTE | REPRESENTANTE OU NOME ARTÍSTICO | COTAS E AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD | CATEGORIA | NOTA | RESULTADO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Lívia Soares Bento | Coletivo La Noche é Cênica | Pessoa negra | Iniciativa Cultural | 51 | HABILITADO | |
| 02 | Raquel Miranda dos Santos | Rachel Miranda | Pessoa negra | Iniciativa Cultural | 51 | HABILITADO | |
| 03 | Maria Clara Ribeiro Soares | Aroeira | Pessoa negra | Iniciativa Cultural | 51 | HABILITADO | |
| 04 | Bárbara Vitória Fernandes dos Reis | Centro Cultural Poesia De Status | Pessoa negra | Iniciativa cultural | 47 | HABILITADO | |

Ribeirão das Neves 19 de novembro de 2024

Comitê Gestor da Lei Federal n° 14.399, de 8 de julho de 2022, no município de Ribeirão das Neves, que "Institui a Política Nacional da Lei Aldir Blanc de fomento à Cultura". PORTARIA/GAB. Nº 081/2024.

***ADALBERTO ALVES DA COSTA***
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

**Publicado por:**
Alexandra Antonia Dos Santos
**Código Identificador:**A8B5DE62

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**OBSERVANDO O DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.734 DE 2016 E EM SEU REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 181 DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES TORNA PÚBLICA A APREENSÃO, EM ESTADO DE SOLTURA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICA, DOS SEGUINTES ANIMAIS DOMÉSTICOS:**

| ANIMAL | ESPÉCIME DENOMINAÇÃO POPULAÇÃO | RAÇA | SEXO | DATA DE APREENSÃO | DESCRIÇÃO | B.O | LOCAL DE APREENSÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Equídeo | SRD | F | | Pelagem Tordilho, posterior direito com sinais de fratura mas já calcificado. | 1231/2024 | Rua Engenho Novo,63 - Botafogo (Justinópolis) |

**PORTANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° E 4° DA LEI MUNICIPAL 3.734 DE 2016, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS APREENDIDOS, MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO CONVOCADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA RETIRÁ LOS, OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:**

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**19134D1A

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO AO CONTRATO 0117-2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0117/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E MEDFLOW SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

**Processo Licitatório nº 025/2024**
**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 – Credenciamento nº 02/2024**
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada Nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **MEDFLOW SERVIÇOS MEDICOS LTDA** sediada em Rua DR. Bricio Dourado, nº 2.422, sala 01, Bairro João Aguiar, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.765.315/0001-96, por seu representante legal **Alberto Costa Neves Gangussu** portador do CPF 016.604.763-56, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 124, II, "b", da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
A Cláusula quarta do contrato original terá um decréscimo de **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, equivalente a **24,725% (vinte e quatro inteiros e setecentos e vinte e cinco centésimos de percentuais)**, a ser aplicado ao **item 11**. Justificando se o aditivo em razão da indisponibilidade do item para novos credenciados. Informo ainda que houve acordo entre as partes. Segue a tabela abaixo:

| Item | Quant | Unid. | Modalidade | Descrição | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **11** | 45 | Plantão – 12 horas | Presencial | Plantão Clinico no Pronto Socorro | R$ 1.100,00 | R$ 49.500,00 |
| **Valor Total** | | | **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)** | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 24 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
***LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –***
Secretario Municipal de Saúde.
Contratante.

Medflow Serviços Medicos LTDA
***ALBERTO COSTA NEVES GANGUSSU***
CNPJ Nº 53.765.315/0001-96
Contratado

**TESTEMUNHAS**

**NOME:_____**
**RG:_____**

**NOME:_____**
**RG:_____**

**Publicado por:**
José Pereira Dos Santos Neto
**Código Identificador:**D7DB2C9B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 255/2024**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO nº. 0255/2024** DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG E **ALEX FERREIRA DE ALMEIDA.**
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 22.679.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros n° 243 – Bairro Centro, na cidade de São Francisco/MG, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, **ALEX FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrita do CPF sob o n° 060.491.516-01, e SDW 00604915160107122109 39 sediada na Fazenda Tabuado, S/N, no Município de São Francisco/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n°** 098/2024, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e demais legislação aplicável, Retifica o presente contrato em razão do quantitativo apresentado inicialmente, ser superior ao saldo do credenciamento.
**Cláusula primeira -**
Na clausula Primeira do respectivo contrato, Será retificado o item 27, em razão do quantitativo solicitado anteriormente pela secretaria Municipal de Educação ser superior ao saldo existente no credenciamento. Sendo, assim o quantitativo ficará da seguinte forma:
Item Inicialmente Contratado. “Onde se le”.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **27** | Manga. Sem defeitos graves, podridão, danos Profundos, oca e descolorada | KG | 140 | 7,10 | R$ 994,00 |

Itens retificados. “Leia se”

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **27** | Manga. Sem defeitos graves, podridão, danos Profundos, oca e descolorada | KG | 115 | 7,10 | R$ 816,50 |

Ressalta se que o valor global do contrato inicialmente era de **R$ 6.388,45(seis mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos),** com a retificação do item 27, o valor global do contrato passará a ser de **R$ 6.210,95 (seis mil duzentos e dez reais e noventa e cinco centavos)**.

São Francisco- MG, 13 de novembro de 2024.

***FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n° 021/2022
Contratante

***ALEX FERREIRA DE ALMEIDA***
CPF n° 060.491.516-01
SDW 00604915160107122109 39

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**1F2E3212

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2024**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2024. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada: ROCHA COMÉRCIO LTDA, CNPJ n°: 41.714.981/0001-16. Referência: Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Data da Assinatura: 18/11/2024 – Do Objeto: O presente Termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº 020/20243 tem como objeto a alteração do valor dos itens 01 E 02 da referida Ata de Registro de Preços. Da Revisão de Preços: O valor a ser praticado conforme tabela abaixo retroage à data de solicitação dessa alteração, que se deu em 09/09/2024, conforme documentos autuados no processo.

| Item | Descrição | Marca | Valor Licitado | Novo Valor |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **FILME RADIOLOGICO DIGITAL TAMANHO 25X30 UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY PARA IMPRESSÃO A SECO, PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. EMBALAGEM CONTENDO A QUANTIDADE DE FILMES EM CAIXA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA. DATA DA FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE E ATENDER Á LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. OFERECER IMPRESSORA EM COMODATO. ANVISA: 80022060033** | FUJIFILM | *R$3,00* | ***R$3,62*** |
| 2 | **FILME RADIOLOGICO DIGITAL TAMANHO 20X25 UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY PARA IMPRESSÃO A SECO, PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. EMBALAGEM CONTENDO A QUANTIDADE DE FILMES EM CAIXA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA. DATA DA FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE E ATENDER Á LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. OFERECER IMPRESSORA EM COMODATO. ANVISA: 80022060033** | FUJIFILM | *R$1,80* | ***R$2,17*** |

Teófilo Otoni-MG,
***VIVIANE ASSIS PINHO –***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**AB67B21F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2023 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **SANTOS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.,** firmado em 13 de março de 2023, mediante **Processo Administrativo nº. 029/2022 – Pregão Presencial nº 015/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Primeira, Segunda e Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 020/2023 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original e aditamento do valor contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **02 (dois) meses e 48 (quarenta e oito) dias**, com **início em 13 de setembro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024**.

O valor total do contrato passa a ser de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais),** considerando a quantidade reduzida dos serviços, em razão da prorrogação por prazo inferior ao inicialmente contratado, passando a viger o Anexo I deste instrumento, em razão das alterações supracitadas.

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO
**Unidade:** 02.12 DISTRITO DE ANDREQUICE
**SubUnidade:** 02.12.01 DISTRITO DE ANDREQUICE
**Classif. Orçamentária:** 04.122.0002.2051 MANUT. DO DISTRITO DE ANDREQUICE
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.99 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO
**Unidade:** 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**SubUnidade:** 02.07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Classif. Orçamentária:** 12.365.0016.2022 MANUTENÇÃO DE CRECHES
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.99 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1.550.000.0000 Transferência do Salário Educação

**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO
**Unidade:** 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**SubUnidade:** 02.07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Classif. Orçamentária:** 12.361.0013.2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.99 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1.550.000.0000 Transferência do Salário Educação

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 033/2024 da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 020/2023 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de setembro de 2024.

Município De Três Marias – Contratante
***SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –***
Prefeito Municipal

Santos Promoções Artísticas LTDA - Contratada
***CARMO ALEX PEREIRA DOS SANTOS –***
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

**_____**
**_____**

**ANEXO I**

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Limpeza de Fossas com caminhão sucção e descarte de resíduos na Estação de Tratamento de Esgoto do Sistema de Três Marias.<br>Obs. Capacidade mínima de 8.000m3 e compartimento para reservatório de água e resíduos.<br>LOCAL: **RESIDENCIAS DO DISTRITO DE ANDREQUICE.** 60 KM DA ÁREA URBANA | 03 | SERV. | R$ 650,00 | R$ 1.950,00 |
| **02** | Limpeza de Fossas com caminhão sucção e descarte de resíduos na Estação de Tratamento de Esgoto do Sistema de Três Marias.<br>Obs. Capacidade mínima de 8.000m3 e compartimento para reservatório de água e resíduos.<br>LOCAL: **CEMEI CANTINHO DA CRIANÇA** - Rua Porto Alegre, 17 – Andrequicé. 60 KM DA ÁREA URBANA | 01 | SERV. | R$ 650,00 | R$ 650,00 |
| **03** | Limpeza de Fossas com caminhão sucção e descarte de resíduos na Estação de Tratamento de Esgoto do Sistema de Três Marias.<br>Obs. Capacidade mínima de 8.000m3 e compartimento para reservatório de água e resíduos.<br>LOCAL: **ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC –** Povoado das Pedras – Zona Rural.<br>64 KM DA ÁREA URBANA | 01 | SERV. | R$ 800,00 | R$ 800,00 |
| **04** | Limpeza de Fossas com caminhão sucção e descarte de resíduos na Estação de Tratamento de Esgoto do Sistema de Três Marias.<br>Obs. Capacidade mínima de 8.000m3 e compartimento para reservatório de água e resíduos.<br>LOCAL: **CEMEI LUCILÊNIA ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA** - Rua Mateus Leme, 90 - Bairro Jardim dos Pescadores. ÁREA URBANA | 01 | SERV | R$ 600,00 | R$ 600,00 |
| **05** | Limpeza de Fossas com caminhão sucção e descarte de resíduos na Estação de Tratamento de Esgoto do Sistema de Três Marias.<br>Obs. Capacidade mínima de 8.000m3 e compartimento para reservatório de água e resíduos.<br>LOCAL: **ESCOLA MUNICIPAL POLICENA ALVES AMORIM**<br>RuaTomé de Souza, S/N – Bairro Jardim dos Pescadores. ÁREA URBANA | 01 | SERV | R$ 600,00 | R$ 600,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 4.600,00** | | | | | |

**Publicado por:**
Mônica Cristina Vieira
**Código Identificador:**B1A5E1FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2024, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. ADAIR DIVINO DA SILVA E A EMPRESA GONÇALVES FIGUEIREDO CENTRO DE SAÚDE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público interno localizado na Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GONÇALVES FIGUEIREDO CENTRO DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.585.102/0001-90, estabelecida na Rua Guararapes, nº. 96, Bairro Ipiranga, nesta cidade de Três Marias/MG, Tel: (38) 99952-1768, representada, neste Ato, pelo Sr. Saulo Afonso Ivo de Figueiredo, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. MG-3.631.250 e inscrito no CPF sob o nº. 657.355.366-72, residente e domiciliado à Rua Guararapes, nº. 96, Bairro Ipiranga, nesta cidade de Três Marias/MG, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº. 146/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 3.682/2023, e demais legislações cabíveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Credenciamento (Inexigibilidade) nº. 008/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**-** O objeto do presente instrumento é a contratação de **prestação de serviços médicos especializados relacionados à Medicina do Trabalho, com profissional de nível superior habilitado, para atendimento conforme demanda do Departamento de Recursos Humanos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

É objeto desta contratação:

| ESPECIFICAÇÃO | Item | Código CATMAT | Descrição | Unidade | Qtdade. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 8818 | Medicina do Trabalho – Perícia/Serviço médico | Serv. | 1.320 | 100,00 | 132.000,00 |

- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Termo de Referência;
Edital do Credenciamento;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

A prestação de serviços terá início imediato, a partir da assinatura do Contrato, com a emissão da ordem de serviço.
As atividades realizadas diretamente com o usuário serão executadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Marias.
A Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Divisão de Recursos Humanos planejará a demanda de usuário
As atividades realizadas diretamente com o usuário serão executadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme demanda levantada pela Divisão de Recursos Humanos.
O fornecimento processar-se-á de forma parcelada, conforme agendamento realizado de acordo com a demanda da Divisão de Recursos Humanos, com atendimento mínimo de 02 (duas) vezes na semana, sendo de sua resposabilidade comunicar ao Contratante, até o dia 15 (quinze) de cada mês, qualquer alteração que houver para atendimento no mês seguinte.
O profissional contratado realizará o acompanhamento e controle das causas médicas de absenteísmo, bem como: análise e validação de atestados médicos e pedidos de licença para acopnhamento de pessoa na família.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PROFISSIONAL**

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será exercida pelo Sr. **Saulo Afonso Ivo de Figueiredo**, médico habilitado na área de Medicina do Trabalho, inscrito junto ao CRM/MG sob o nº. 31894, inscrito no CPF sob o nº. 657.355.366-72 e portador da Cédula de Identidade RG MG-3.631.250, residente à Rua Guararapes, nº. 96, Bairro Ipiranga, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**PREÇO**

O valor total estimado da contratação é de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor mensal estimado será apurado de acordo com o número de consultas e/ou exames realizados multiplicado pelo valor unitário fixado no Anexo I.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a correta descrição dos serviços realizados entre o período do primeiro ao último dia de cada mês, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.
O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste.
O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o que será comprovado pela documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A critério do Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Contratada.
É nula e não constituirá qualquer obrigação para o Contratante a prestação de serviços, sem observância do disposto no contrato.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A contratada caso seja regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, doÍndice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no DFD – Documento de Formalização de Demanda;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Elaborar o planejamento das atividades, bem como promover a sua execução e proceder à avaliação para verificar os resultados alcançados e efetuar possíveis redirecionamentos das ações se necessário.
A Secretaria Municipal de Administração agendará e encaminhará previamente os pacientes para atendimento.
A Secretaria Municipal de Administração, em comum acordo com o credenciado contratada definirá os dias e horários para efetivar a prestação dos serviços médicos, mantendo-se, em caso de impossibilidade absoluta de ajuste, a supremacia do interesse público.
Supervisionar e acompanhar, os serviços executados pelos profissionais, a execução das ações previstas no Termo de Referência.
Colocar à disposição do contratado todas as condições materiais e demais necessidades para a realização dos serviços.
Controlar e acompanhar os serviços referentes à execução das atividades previstas neste Termo de Referência, certificando ao final de cada mês, na Nota Fiscal apresentada pelo (a) contratado (a), que os serviços foram prestados nas condições estabelecidas pelo contrato.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Efetuar o pagamento à contratada até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal, com a correta descrição dos serviços realizados entre o período do primeiro ao último dia de cada mês.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, exceto o constante no item abaixo.
Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia anuência do contratante.
Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste termo de referência.
Submeter-se às regras de funcionamento da contratante.
Respeitar, rigorosamente, na execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente.
Prestar serviços através de profissional devidamente habilitado e com a especialização na área exigida no edital (residência, pós-graduação ou especialização, reconhecida pelo MEC ou pela sociedade brasileira da especialidade).
Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação de serviços, devendo prestar todos os atendimentos agendados, com atendimento de no mínimo 2(duas) vezes por semana.
Acompanhamento e controle das causas médicas de absenteísmo, bem como:
Análise e Validação de atestados médicos;
Pedidos de Licença para acompanhamento de pessoa da família;
Eventual participação como assistente técnico em perícias designadas judicialmente. (Caso necessário).
Elaboração do Relatório Mensal das atividades realizadas.
Arquivamento dos prontuários Médicos dos Servidores e manutenção dos arquivos pelo prazo previsto em lei.
Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais que atuem na Secretaria Municipal de Administração.
Comunicar a direção do contratante, até o dia 15 (quinze) de cada mês, qualquer alteração que houver para o atendimento do mês seguinte.
Comunicar a direção do contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando, por motivo de força maior, não puder realizar as consultas médicas.
Emitir nota fiscal dos serviços realizados e apresentar à Secretaria Municipal de administração até o 2º. (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Responsabilizar pelo pagamento dos impostos e encargos sociais, incidentes sobre a presente prestação dos serviços.
Realizar somente os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.
Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação no credenciamento que dará origem ao contrato.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.
Os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços poderão ser convocados a participar de reuniões no contratante visando planejamento ou para tratar de assuntos relativos ao desenvolvimento dos planos de trabalho e, ainda para solucionar quaisquer questões que envolvam o profissional, sendo que referidas reuniões não serão, de forma alguma, remuneradas.
A contratada será responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que eventualmente, venham a sofrer o contratante, coisa, propriedade ou pessoas de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecerem no local da prestação dos serviços, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo contratante.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

As penalidades que poderão ser cominadas à Contratada, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observarão os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021.
Comete infração administrativa a credenciada que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
**Multa,** que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e/ou não celebrar o Contrato;
5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do edital, até o limite de 30 (trinta) dias;
20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
De até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos descritos nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; (art. 156, §5º, da Lei).
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento vigente, a seguir descrita:

**Órgão:**02 – Poder Executivo
**Unidade:** 02.06 – Secretaria Municipal de Administração
**SubUnidade:**02.06.01 - Secretaria Municipal de Administração
**Funcional Programatica:**04.122.0002.2010 – Manut. Secret. Administração
**Elemento da Despesa:**3.3.90.39.05 - Serv. Técnicos Profissionais
**Fonte de Recurso:**1.500.000.0000 - Recur. não vinc. de Impostos

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 3.682/2023 e, demais normas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

É eleito o Foro da Cidade de Três Marias para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de novembro de 2024.

Município De Três Marias –
Contratante
***ADAIR DIVINO DA SILVA –***
Prefeito Municipal

Gonçalves Figueiredo Centro De Saúde LTDA –
Contratada
***SAULO AFONSO IVO DE FIGUEIREDO –***
Representante Legal

**TESTEMUNHAS**:
_____
_____

**Publicado por:**
Mônica Cristina Vieira
**Código Identificador:**3C7C712D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 080/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024 referente à *Aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tupaciguara/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor : CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. - 28.843.702/0001-56 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **1** | 360,00 | FR | RIOQUMICA | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L | R$ 15,95 | R$ 5.742,0000 | R$ 27,05 | R$ 9.738,00 | 41,0351 % | R$ 11,10 |
| **Descrição:** ANTISSEPTICO CLOREXIDINA 2 SOLUCAO DEGERMANTE (EMBALAGEM AMARELA) 01 (UM) LITRO. | | | | | | | | | | |
| **4** | 1.000,00 | PC | TEXPHARMA | COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 NAO ESTERIL | R$ 46,95 | R$ 46.950,0000 | R$ 72,54 | R$ 72.535,00 | 35,2726 % | R$ 25,59 |
| **Descrição:** COMPRESSA CAMPO OPERATORIO BRANCA NAO ESTERIL MEDINDO 45CM X 50CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. | | | | | | | | | | |
| **5** | 400.000,00 | PC | TEXPHARMA | COMPRESSA GAZE ESTERIL. 7.5X7.5. 13 FIOS. C/ 10 | R$ 0,50 | R$ 200.000,0000 | R$ 0,81 | R$ 324.000,00 | 38,2716 % | R$ 0,31 |
| **Descrição:** COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 100 ALGODAO MEDINDO 75CM X 75CM DOBRADA. COM ALTAABSORCAO. PACOTE COM 10 UNIDADES. | | | | | | | | | | |
| **6** | 40,00 | UN | SALUTEM | ESCADA C/ 2 DEGRAUS ANTIDERRAP. STANDART | R$ 99,95 | R$ 3.998,0000 | R$ 242,92 | R$ 9.716,80 | 58,8547 % | R$ 142,97 |
| **Descrição:** ESCADINHA EM ACO PARA MACA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS COM BASE ANTIDERRAPANTE COM PES EMBORRACHADOS. COR BRANCA EM PINTURA EPOXI. | | | | | | | | | | |
| **7** | 480,00 | FR | RIOQUIMICA | CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1L | R$ 11,95 | R$ 5.736,0000 | R$ 25,75 | R$ 12.360,00 | 53,5922 % | R$ 13,80 |
| **Descrição:** GLICONATO DE CLOREXIDINA 2 SOLUCAO AQUOSA. EMBALAGEM DE 01 (UM) LITRO. | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **8** | 10,00 | UN | AVANOS | SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTONMICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 | R$ 1.939,85 | R$ 19.398,5000 | R$ 2.165,07 | R$ 21.650,70 | 10,4024 % | R$ 225,22 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK EPINCA 1. TAMANHO 12 FR 1.0 CM. | | | | | | |

**Descrição:** SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTONMICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK EPINCA 1. TAMANHO 12 FR 1.0 CM. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A MARCAAVANOS.

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **9** | 10,00 | UN | AVANOS | SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTON MICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK E PINCA 1. TAMANHO 12 FR 1.2 CM. | R$ 1.914,95 | R$ 19.149,5000 | R$ 2.165,07 | R$ 21.650,70 | 11,5525 % | R$ 250,12 |

**Descrição:** SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTON MICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK E PINCA 1. TAMANHO 12 FR 1.2 CM. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A MARCAAVANOS.

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **10** | 10,00 | UN | AVANOS | SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTONMICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK EPINCA 1. TAMANHO 12 FR 1.5 CM. | R$ 1.914,75 | R$ 19.147,5000 | R$ 2.165,07 | R$ 21.650,70 | 11,5617 % | R$ 250,32 |

**Descrição:** SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTONMICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK EPINCA 1. TAMANHO 12 FR 1.5 CM. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A MARCAAVANOS.

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **12** | 15,00 | UN | AVANOS | SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTON MICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK E PINCA 1. TAMANHO 14 FR 1.0 CM. | R$ 1.917,85 | R$ 28.767,7500 | R$ 2.165,07 | R$ 32.476,05 | 11,4185 % | R$ 247,22 |

**Descrição:** SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTON MICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK E PINCA 1. TAMANHO 14 FR 1.0 CM. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A MARCAAVANOS.

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **14** | 30,00 | UN | AVANOS | SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTON MICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE | R$ 1.917,85 | R$ 57.535,5000 | R$ 2.165,07 | R$ 64.952,10 | 11,4185 % | R$ 247,22 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK E PINCA 1. TAMANHO 14 FR 1.5 CM. | | | | | | |

**Descrição:** SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTON MICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK E PINCA 1. TAMANHO 14 FR 1.5 CM. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A MARCAAVANOS.

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **15** | 5,00 | UN | AVANOS | SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTON MICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK E PINCA 1. TAMANHO 16 FR 1.0 CM. | R$ 1.917,85 | R$ 9.589,2500 | R$ 2.165,07 | R$ 10.825,35 | 11,4185 % | R$ 247,22 |

**Descrição:** SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTON MICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK E PINCA 1. TAMANHO 16 FR 1.0 CM. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A MARCAAVANOS.

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **16** | 5,00 | UN | AVANOS | SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTON MICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK E PINCA 1. TAMANHO 16 FR 1.5 CM. | R$ 1.917,85 | R$ 9.589,2500 | R$ 2.165,07 | R$ 10.825,35 | 11,4185 % | R$ 247,22 |

**Descrição:** SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTON MICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK E PINCA 1. TAMANHO 16 FR 1.5 CM. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A MARCAAVANOS.

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | **R$ 425.603,25** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 612.380,75** | **30,5002 %** | **R$ 186.777,50** |

Fornecedor : PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 05.625.494/0001-13

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2** | 100,00 | UN | GYNFLEX | 188X88X4 | R$ 45,00 | R$ 4.500,0000 | R$ 156,29 | R$ 15.629,00 | 71,2073 % | R$ 111,29 |
| **Descrição:** COLCHAO CAIXA DE OVO DE ESPUMA POLIEURETANO PERFILADO. DIMENSOES DE 188CM X 88CM X 04CM. | | | | | | | | | | |
| **3** | 50,00 | UN | GYNFLEX | D33 | R$ 280,00 | R$ 14.000,0000 | R$ 352,23 | R$ 17.611,50 | 20,5064 % | R$ 72,23 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** COLCHAO HOSPITALAR COM DENSIDADE D33 REVESTIDO EM NAPAAZUL 100 POLIURETANO. | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | **R$ 18.500,00** | **Subtotal Orçado:** | **R$ 33.240,50** | **44,3450 %** | **R$ 14.740,50** |
| Fornecedor : BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 31.282.018/0001-57 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Econ. R$** |
| **11** | 15,00 | UN | KFF | GT*-1414 | R$ 1.500,00 | R$ 22.500,0000 | R$ 2.165,07 | R$ 32.476,05 | 30,7181 % | R$ 665,07 |
| **Descrição:** SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTON MICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK E PINCA 1. TAMANHO 14 FR 0.8 CM. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A MARCAAVANOS. | | | | | | | | | | | |
| **13** | 15,00 | UN | KFF | GT*-1417 | R$ 1.500,00 | R$ 22.500,0000 | R$ 2.165,07 | R$ 32.476,05 | 30,7181 % | R$ 665,07 |
| **Descrição:** SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTON MICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK E PINCA 1. TAMANHO 14 FR 1.2 CM. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A MARCAAVANOS. | | | | | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado:** | | | | | | **R$ 45.000,00** | **Subtotal Orçado:** | **64.952,10** | **30,7181 % R$** | **R$ 19.952,10** |

TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 489.103,25 | R$ 710.573,35 | 31,1678 % | 221.470,10 |

Tupaciguara - Minas Gerais, 19 de Novembro de 2024

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**DA02DD04

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 080/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tupaciguara/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

Fornecedor : CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. - 28.843.702/0001-56

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 360,00 | FR | RIOQUMICA | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L | R$ 15,95 | R$ 5.742,00 | R$ 27,05 | R$ 9.738,00 | 41,03 | R$ 11,10 |
| **Descrição:** ANTISSEPTICO CLOREXIDINA 2 SOLUCAO DEGERMANTE (EMBALAGEM AMARELA) 01 (UM) LITRO. | | | | | | | | | | |
| 4 | 1.000,00 | PC | TEXPHARMA | COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 NAO ESTERIL | R$ 46,95 | R$ 46.950,00 | R$ 72,53 | R$ 72.535,00 | 35,27 | R$ 25,58 |
| **Descrição:** COMPRESSA CAMPO OPERATORIO BRANCA NAO ESTERIL MEDINDO 45CM X 50CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. | | | | | | | | | | |
| 5 | 400.000,00 | PC | TEXPHARMA | COMPRESSA GAZE ESTERIL. 7.5X7.5. 13 FIOS. C/ 10 | R$ 0,50 | R$ 200.000,00 | R$ 0,81 | R$ 324.000,00 | 38,27 | R$ 0,31 |
| **Descrição:** COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 100 ALGODAO MEDINDO 75CM X 75CM DOBRADA. COM ALTAABSORCAO. PACOTE COM 10 UNIDADES. | | | | | | | | | | |
| 6 | 40,00 | UN | SALUTEM | ESCADA C/ 2 DEGRAUS ANTIDERRAP. STANDART | R$ 99,95 | R$ 3.998,00 | R$ 242,92 | R$ 9.716,80 | 58,85 | R$ 142,97 |
| **Descrição:** ESCADINHA EM ACO PARA MACA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS COM BASE ANTIDERRAPANTE COM PES EMBORRACHADOS. COR BRANCA EM PINTURA EPOXI. | | | | | | | | | | |
| 7 | 480,00 | FR | RIOQUIMICA | CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1L | R$ 11,95 | R$ 5.736,00 | R$ 25,75 | R$ 12.360,00 | 53,59 | R$ 13,80 |
| **Descrição:** GLICONATO DE CLOREXIDINA 2 SOLUCAO AQUOSA. EMBALAGEM DE 01 (UM) LITRO. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 425.603,25 | Subtotal Orçado: | R$ 612.380,75 | 30,5002 % | R$ 186.777,50 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 10,00 | UN | AVANOS | SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTONMICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK EPINCA 1. TAMANHO 12 FR 1.0 CM. | R$ 1.939,85 | R$ 19.398,50 | R$ 2.165,07 | R$ 21.650,70 | 10,40 | R$ 225,22 |
| **Descrição:** SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTONMICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK EPINCA 1. TAMANHO 12 FR 1.0 CM. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A MARCAAVANOS. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 425.603,25 | Subtotal Orçado: | R$ 612.380,75 | 30,5002 % | R$ 186.777,50 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 10,00 | UN | AVANOS | SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTON MICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK E PINCA 1. TAMANHO 12 FR 1.2 CM. | R$ 1.914,95 | R$ 19.149,50 | R$ 2.165,07 | R$ 21.650,70 | 11,55 | R$ 250,12 |
| **Descrição:** SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTON MICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK E PINCA 1. TAMANHO 12 FR 1.2 CM. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A MARCAAVANOS. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 425.603,25 | Subtotal Orçado: | R$ 612.380,75 | 30,5002 % | R$ 186.777,50 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 10,00 | UN | AVANOS | SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTONMICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK EPINCA 1. TAMANHO 12 FR 1.5 CM. | R$ 1.914,75 | R$ 19.147,50 | R$ 2.165,07 | R$ 21.650,70 | 11,56 | R$ 250,32 |
| **Descrição:** SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTONMICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK EPINCA 1. TAMANHO 12 FR 1.5 CM. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A MARCAAVANOS. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 425.603,25 | Subtotal Orçado: | R$ 612.380,75 | 30,5002 % | R$ 186.777,50 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 15,00 | UN | AVANOS | SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTON MICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK E PINCA 1. TAMANHO 14 FR 1.0 CM. | R$ 1.917,85 | R$ 28.767,75 | R$ 2.165,07 | R$ 32.476,05 | 11,41 | R$ 247,22 |
| **Descrição:** SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTON MICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK E PINCA 1. TAMANHO 14 FR 1.0 CM. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A MARCAAVANOS. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 425.603,25 | Subtotal Orçado: | R$ 612.380,75 | 30,5002 % | R$ 186.777,50 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 30,00 | UN | AVANOS | SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTON MICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK E PINCA 1. TAMANHO 14 FR 1.5 CM. | R$ 1.917,85 | R$ 57.535,50 | R$ 2.165,07 | R$ 64.952,10 | 11,41 | R$ 247,22 |
| **Descrição:** SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTON MICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK E PINCA 1. TAMANHO 14 FR 1.5 CM. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A MARCAAVANOS. | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 425.603,25 | Subtotal Orçado: | R$ 612.380,75 | 30,5002 % | R$ 186.777,50 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 5,00 | UN | AVANOS | SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTON MICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK E PINCA 1. TAMANHO 16 FR 1.0 CM. | R$ 1.917,85 | R$ 9.589,25 | R$ 2.165,07 | R$ 10.825,35 | 11,41 | R$ 247,22 |
| **Descrição:** SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTON MICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK E PINCA 1. TAMANHO 16 FR 1.0 CM. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A MARCAAVANOS. | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 425.603,25 | Subtotal Orçado: | R$ 612.380,75 | 30,5002 % | R$ 186.777,50 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 5,00 | UN | AVANOS | SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTON MICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK E PINCA 1. TAMANHO 16 FR 1.5 CM. | R$ 1.917,85 | R$ 9.589,25 | R$ 2.165,07 | R$ 10.825,35 | 11,41 | R$ 247,22 |
| **Descrição:** SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTON MICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK E PINCA 1. TAMANHO 16 FR 1.5 CM. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A MARCAAVANOS. | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 425.603,25 | Subtotal Orçado: | R$ 612.380,75 | 30,5002 % | R$ 186.777,50 |
| Fornecedor : PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 05.625.494/0001-13 | | | | | | | | | | |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 100,00 | UN | GYNFLEX | 188X88X4 | R$45,00 | R$ 4.500,00 | R$156,29 | R$ 15.629,00 | 71,20 | R$ 111,29 |
| **Descrição:** COLCHAO CAIXA DE OVO DE ESPUMA POLIEURETANO PERFILADO. DIMENSOES DE 188CM X 88CM X 04CM. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$18.500,00 | Subtotal Orçado: | R$ 33.240,50 | 44,3450 % | R$ 14.740,50 |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 50,00 | UN | GYNFLEX | D33 | R$ 280,00 | R$ 14.000,00 | R$ 352,23 | R$ 17.611,50 | 20,50 | R$ 72,23 |
| **Descrição:** COLCHAO HOSPITALAR COM DENSIDADE D33 REVESTIDO EM NAPAAZUL 100 POLIURETANO. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 18.500,00 | Subtotal Orçado: | R$ 33.240,50 | 44,3450 % | R$ 14.740,50 |
| Fornecedor : BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 31.282.018/0001-57 | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 11 | 15,00 | UN | KFF | GT*-1414 | R$ 1.500,00 | R$ 22.500,00 | R$ 2.165,07 | R$ 32.476,05 | 30,71 | R$ 665,07 |
| **Descrição:** SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTON MICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK E PINCA 1. TAMANHO 14 FR 0.8 CM. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A MARCAAVANOS. | | | | | | | | | | | |
| 13 | 15,00 | UN | KFF | GT*-1417 | R$ 1.500,00 | R$ 22.500,00 | R$ 2.165,07 | R$ 32.476,05 | 30,71 | R$ 665,07 |
| **Descrição:** SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTON MICKEI AO NIVEL DA PELE CONTENDO 01 SONDA BOTON MICKEY PARA GASTROSTOMIA 01 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML 01 SERINGA COM PONTA TIPO CATETER DE 35 ML 01 CONJUNTO DE EXTENSAO MICKEY COM CONECTOR EM ANGULO RETO SECURLOK E BIFURCACAO (Y) DE 2 ORIFICIOS E PINCA 12 01 CONJUNTO DE EXTENCAOPARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER CONECTOR RETO SECURLOK E PINCA 1. TAMANHO 14 FR 1.2 CM. MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A MARCAAVANOS. | | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R$ 45.000,00 | Subtotal Orçado: | R$ 64.952,10 | 30,7181 % | R$ 19.952,10 |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| **Total Adjudicado** | | | | | **Total Orçado** | | **Economia %** | | **Economia R$** | |
| R$ 489.103,25 | | | | | R$ 710.573,35 | | 31,1678 % | | 221.470,10 | |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 19 de Novembro de 2024

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**67981901

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2024

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 076/2024**

**O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com sede nessa cidade na Praça Antônio Alves de Faria s/nº. bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº.

175/2023, Processo Licitatório nº. 043/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2024 e demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE CANCELAR** a Ata de Registro de Preços nº. 076/2024, celebrada com a empresa **CAMILA SOARES DA SILVA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 54.164.523/0001-00, com sede na cidade de Ribeirão das Neves/MG na Rua Três nº. 757, loja 06, bairro San Marino, CEP 33.836/012, neste ato representado pela **Sra. Camila Soares da Silva,** brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº. MG 21.140.417 SSP/MG, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 134.983.346-03, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG na Rua Vulcânia nº. 146, bairro Serrano, CEP 30.882/020, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para distribuição gratuita à pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos ao Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1 - Este Termo tem como objeto o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº. 076/2024, firmado entre as partes, proveniente do Processo Licitatório nº. 043/2024, Pregão Eletrônico nº. 007/2024, pelas razões abaixo descritas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO**
2.1 - Conforme previsto na CLÁUSULA OITAVA, item 8.1.2, da referida ata, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer pelo gerenciador, quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável.
2.2 - No caso, após diversas notificações à empresa para realizar a entrega do item, a entrega do objeto não fora entregue em sua completude no prazo definido, além do que foram entregues produtos com marcas distintas das marcas vencedoras no processo licitatório. Soma-se a isso, que não houve respeito ao prazo estabelecido para a entrega.
2.3 - Por força da presente resilição, a Administração dá por cancelado o item registrado e saldo remanescentes conforme quadro abaixo:

| Código do Item | Especificação | Saldo Restante | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 394987 | CESTA BÁSICA EMPACOTADA EM SACO PLÁSTICO (PEAD) TRANSPARENTE COM SANFONA LATERAL, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:<br>1 PACOTE DE AÇÚCAR DE 05 KG,<br>2 PACOTES DE ARROZ AGULHINHA LONGO TIPO I DE 05 KG,<br>1 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL TORRADO EMOÍDO, COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE DE 500 GRAMAS,<br>1 LATA DE EXTRATO DE TOMATE DE 340 GRAMAS, CONTENDO TOMATE SELECIONADO, ACÚCAR E SAL,<br>1 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TIPO I DE 500 GRAMAS,<br>1 PACOTE DE FEIJÃO TIPO I DE 01 KG,<br>2 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS DE 500 GRAMAS,<br>2 LITROS DE ÓLEO DE SOJA DE 900ML,<br>1 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS,COM 4 ROLOS DE 30 METROS,<br>1 PACOTE DE SABÃO NEUTRO EM QUADRO GLICERINADO, ISENTO DE CORANTES, COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA (INCOLOR),<br>1 KG DE SAL DE COZINHA,<br>1 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO FINO DE 500 GRAMAS.<br>1 SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS,<br>1 CREME DENTAL 90G<br>1 DOCE EM BARRA SABOR GOIABA 200G<br>1 PACOTE DE BOLACHA TIPO MAISENA 200G | 11.625 | PC | R$121,90 | R$1.417.087,50 |

Os efeitos do presente TERMO DE CANCELAMENTO ocorrerão a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
3.1 - Este Termo de Cancelamento tem respaldo na cláusula oitava, item 8.1.2 da Ata de Registro de Preço nº. 076/2024 e no artigo 124, inc. II, do Decreto Municipal nº. 175/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**
4.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cancelamento no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**
5.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.
5.2 - Para firmeza e como prova de assim haverem cancelado a Ata de Registro de Preço, firma-se este instrumento unilateral, impresso em três vias de igual teor e forma, assinado pelo Órgão Gerenciador e pelas testemunhas abaixo.
5.3 - Notifique-se a empresa contratada por meio eletrônico para apresentar, caso queira, razões de ampla defesa e do contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, nos termos do artigo 126, parágrafo único do Decreto Municipal nº. 175/2023.

Tupaciguara/MG, 14 de Novembro de 2024.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

**TESTEMUNHA:**

**1. _____ CPF** nº. _____

**2. _____ CPF** nº. _____

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**843E7409

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PROJETOS RELATIVOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 LAB II MARIA DA FÉ/MG 2024 - RESULTADO FINAL.**

Aos 19 dias do mês de novembro de 2024, às 09 horas e 05 minutos, se reuniram de forma presencial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, sediada na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, os membros da Comissão Municipal para Seleção e Organização (CSO-Ed.02/03-LABII) dos projetos apresentados no edital de chamamento público nº 003/2024 LAB II , instituída através do Decreto Municipal nº 4.557 de 25 de outubro de 2024, com os presentes **José Clênio Ribeiro Mendes, Mateus da Silva Dias e Vânia Cristina Ferreira Ribeiro e Ana Lúcia de Souza .**

**Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, foi aguardado o prazo conforme o Edital 003/2024 - LAB II - Maria da Fé, para apresentação de recursos pertinentes à fase de habilitação. Nenhum recurso foi apresentado.**

**Mediante a solicitação de envio de documentação referente ao item 7.2.g, feita pela presente comissão, no ato de divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, constatou-se que todas as pessoas proponentes enviaram o conteúdo conforme solicitado.**

Após análise realizada, na última reunião da presente comissão,a mesma estruturou **O RESULTADO FINAL - Edital 003/2024 - LAB II - Maria da Fé** dos projetos conforme a tabela abaixo:

**● PROJETOS LIVRES CLASSE 1**

| Proponente | Nome do Projeto | Nota | Status | Valor Concedido |
|---|---|---|---|---|
| Sandra Regina Gonçalves | Cantiga de Brinquedo | 103 | Rejeitada / Considerada a proposta de maior pontuação conforme item 3.3 | - |
| Antônio Eduardo Krepp Serrano Filho | Entre Culturas: Imigrantes em Maria da Fé | 100 | Aprovado | R$ 6.503,00 |
| Pedro Torres de Oliveira | Semana Cultural no Ginásio | 100 | Aprovado | R$ 6.503,00 |
| Rosilene Aparecida Martins Cardoso Cruz | Comunidade de Fibra | 95,75 | Aprovada | R$ 6.503,00 |
| Fernando Ruiz Zambon | Talk Show Maria da Fé Nossa Terra - 3ª Temporada | 80 | Aprovado | R$ 6.503,00 |
| Mônica Romeiro Pereira da Silva | Oficina de Introdução ao Patchwork (arte de unir retalhos) para iniciantes | 71,25 | Aprovada / Lista de Espera | - |
| Gabriel Augusto de Souza Silva | O Céu de Maria da Fé | 61,25 | Aprovado / Lista de Espera | - |
| Andrea Vilas Boas Moraes Serrano | Maria Bonequeira: 1ª Oficina de confecção artesanal de bonecas de pano em Maria da Fé/MG | - | Inabilitada | - |
| Lucas Tiago Gomes Campos | Evento Roda de Saberes | - | Inabilitado | - |
| Luiz Antônio Maurício | Festival Cultural Afro - E. E. Nossa Senhora de Lourdes | - | Inabilitado | - |

**● PROJETOS LIVRES CLASSE 2**

| Proponente | Nome do Projeto | Nota | Status | Valor Concedido |
|---|---|---|---|---|
| Laís de Freitas Patrocínio | Cineclube Itinerante | 105 | Aprovada | R$ 3.251,50 |
| Sandra Regina Gonçalves | Workshop de música | 105 | Aprovada | R$ 3.251,50 |
| Rogério Reinaldo Rodrigues | Clube do Vinil e Gibi | 95 | Aprovado | R$ 3.251,50 |
| Pedro Torres de Oliveira | Oficina de Percussão Para Crianças | 90,25 | Rejeitado / Considerada a proposta de maior pontuação conforme item 3.3 | - |
| Rogério Reinaldo Rodrigues | Viva a Viola - Festival de Viola e Festival Mirim | 85 | Rejeitado / Considerada a proposta de maior pontuação conforme item 3.3 | - |
| Maria Aparecida Ruiz Zambon | Amor em Fio / Documentário: Linha de Maria | 77,5 | Aprovada | R$ 3.251,50 |
| Agnelo Zurey Martins | Show Música na Feira | 70 | Aprovado | R$ 3.251,50 |
| Deovaldo Gerson da Silva | Uma viagem no Tempo | 67,5 | Aprovado | R$ 3.251,50 |
| Agnelo Zurey Martins | Oficina de Instrumentos Musicais | 65 | Rejeitado / Considerada a proposta de maior pontuação conforme item 3.3 | - |
| José Roberto Zambon | Maria da Fé - Recantos e Encantos | 55 | Reprovado conforme item 14.2 | - |

Considerando que:
● O prazo para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL é de três dias úteis a contar da data posterior de publicação do RESULTADO FINAL, logo deverá ser **assinado presencialmente nos dias 21, 22 e 25 de novembro de 2024 , de 08:00 às 17:00 na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no Centro Cultural - Praça Getúlio Vargas , s/n, Centro, Maria da Fé MG;
● O prazo para pagamento do recurso aos proponentes com o status "**Aprovado"** é de até dez dias úteis após o período de assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme item 11.5 do presente edital.
● Os proponentes que estão com o status **"Aprovado / Lista de espera",** serão elegidos para o status **"Aprovado"** em caso de um ou mais dos proponentes com status **"Aprovado**
● **"** não assinarem o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no prazo descrito orientado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após a divulgação do RESULTADO FINAL. A ordem de chamada dos proponentes será em função da maior nota para menor nota, conforme disposto na tabela acima.

Por ser verdade abaixo assinam os membros da Comissão Municipal para Seleção e Organização dos projetos apresentados no edital de chamamento público nº 002/2024 LAB II , instituída através do Decreto Municipal nº 4.557 de 25 de outubro de 2024, e o Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé.

***ANA LÚCIA DE SOUZA***
Membro da Comissão Parecerista

***JOSÉ CLÊNIO RIBEIRO MENDES***
Membro da Comissão Parecerista

***MATEUS DA SILVA DIAS***
Membro da Comissão Parecerista

***VÂNIA CRISTINA FERREIRA RIBEIRO***
Membro da Comissão Parecerista

***JOSÉ MAURÍCIO CAMPOS RIBEIRO***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Maria da Fé, 19 de novembro de 2024.

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**8C2F44D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 001/2024**

Resultado Preliminar de Classificação

Edital N° 01/2024- PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE SANTOS DUMONT/MG.

30 PRÊMIOS NO VALOR BRUTO DE R$2.707,00 CADA

FORAM CLASSIFICADOS **36 PESSOAS,** 6 A MAIS COM SALDO DOS RENDIMENTOS.

| NOME | PROTOCO LO | COTA | PONTOS | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Marcília de Queiroz Pinheiro | P037 | S - NEGRA | 85 | CLASSIFICADO |
| Nésio Roberto da Silva | P043 | S - NEGRA | 82 | CLASSIFICADO |
| Angela Marques Pelizzoni | P003 | N | 79 | CLASSIFICADO |
| Sérgio Vinícius Pereira Junior | P051 | S - NEGRA | 74 | CLASSIFICADO |
| RENATA DOS ANJOS FRANÇA | P046 | N | 72 | CLASSIFICADO |
| Salvador Pedro Dias | P050 | N | 70 | CLASSIFICADO |
| Gracielle Custódio Apolinário | P025 | N | 68 | CLASSIFICADO |
| Deize Ângela da Silva | P010 | S - NEGRA | 67 | CLASSIFICADO |
| Rafael Ferreira Macedo | P045 | N | 67 | CLASSIFICADO |
| Carla Maria Ferreira Amorim | P006 | N | 64 | CLASSIFICADO |
| Denise Aparecida Rosária de Oliveira | P011 | S - NEGRA | 64 | CLASSIFICADO |
| Gicele Aparecida da Silva Brittes | P024 | S - NEGRA | 64 | CLASSIFICADO |
| IsabeIly Maria do Amaral Dias | P028 | N | 64 | CLASSIFICADO |
| Valéria Rosália de Oliveira | P056 | S - NEGRA | 64 | CLASSIFICADO |
| FABIO DE QUEIROZ | P018 | S - PCD | 63 | CLASSIFICADO |
| Geronir Dias Pereira | P023 | S - NEGRA | 63 | CLASSIFICADO |
| Carolina Amorim de Souza | P008 | N | 61 | CLASSIFICADO |
| Estefania de Carvalho | P015 | N | 61 | CLASSIFICADO |
| Rosiane Maria Leite de Oliveira | P049 | S - PCD | 61 | CLASSIFICADO |
| Ester Amorim de Souza | P016 | S - PCD | 60 | CLASSIFICADO |
| Karyne Cecilia Araujo do Amaral | P033 | N | 60 | CLASSIFICADO |
| LOUISE PHILIPE DA SILVA FERREIRA | P035 | S - NEGRA | 60 | CLASSIFICADO |
| Neire Aparecida dos Santos Campos | P042 | N | 60 | CLASSIFICADO |
| Sheila Naves dos Anjos Oliveira | P052 | N | 60 | CLASSIFICADO |
| Aiury Oliveira Luciano | P001 | N | 59 | CLASSIFICADO |
| GERALDA LUCIANA DE OLIVEIRA | P022 | N | 59 | CLASSIFICADO |
| Veralucia de Jesus dos Santos Araújo | P055 | S - NEGRA | 59 | CLASSIFICADO |
| ANGELA MARIA DORNELAS ALVIM | P002 | N | 58 | CLASSIFICADO |
| Fadeyla de Araújo Novaes do Amaral | P019 | N | 58 | CLASSIFICADO |
| Maria Letícia Dias alvim | P038 | N | 58 | CLASSIFICADO |
| BERNADETE DA CONSOLAÇÃO MARTINS | P004 | N | 57 | CLASSIFICADO |
| PAMELA MIRANDA GUEDES DA SILVA | P044 | N | 57 | SUPLENTE |
| Vanuza Jesus dos Santos | P057 | S - NEGRA | 57 | CLASSIFICADO COTA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Erik Luiz Weitzel | P014 | N | 56 | SUPLENTE |
| Irinéia Imaculada dos Santos Carvalho | P026 | S - PCD | 56 | CLASSIFICADO COTA |
| João Gabriel Rabello Silva | P029 | N | 56 | SUPLENTE |
| Flávio Henrique Ferreira | P020 | N | 55 | SUPLENTE |
| MARLI ROSÁRIA DOS SANTOS AMORIM | P040 | N | 55 | SUPLENTE |
| Rosemeri de Souza Silva | P048 | N | 55 | SUPLENTE |
| Débora Alves Garcia da Silva | P009 | N | 54 | SUPLENTE |
| EVANIR ANTONIO DE SOUZA | P017 | N | 54 | SUPLENTE |
| Lara Souza Ferreira | P034 | N | 54 | SUPLENTE |
| João Vitor Lusvardi Reis Lima Correa | P031 | N | 53 | SUPLENTE |
| Miguel Barbosa Ladeira | P041 | N | 53 | SUPLENTE |
| ISABEL MAGESTE FONSECA | P027 | N | 52 | SUPLENTE |
| Mariana Ribeiro Oliveira | P039 | N | 52 | SUPLENTE |
| Roseli Terezinha Pádua | P047 | N | 52 | SUPLENTE |
| Carla Andreia da silva | P005 | S - NEGRA | 51 | CLASSIFICADO COTA |
| Josélia Jorndana da Silva | P032 | S - PCD | 50 | CLASSIFICADO COTA |
| ELISSON CARLOS DE ALMEIDA | P013 | S - NEGRA | 49 | CLASSIFICADO COTA |
| Eduarda dos Santos Carvalho | P012 | N | 41 | SUPLENTE |
| Carlos Roberto da Silva Amorim | P007 | | | Desclassificado por não envio do portifólio. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GABRIEL PIRES DE ALMEIDA FORTES | P021 | | | Desclassificado<br>por não envio de comprovante de residência<br>- Declaração não consta assinatura. |
| JOÃO LUCAS MENDES E SILVA | P030 | | | Desclassificado por não<br>viar comprovante de residência c acesso livre. |
| MAICON ANDERSON ANTONIO | P036 | | | Desclassificado<br>por não envio de comprovante de residência -<br>Declaração não consta assinatura. |
| VALERIA CRISTINA DOS SANTOS | P056 | | | Desclassificada por não envio do Formulário de Inscrição<br>Anexo I |

OS CLASSIFICADOS DEVEM SE ATENTAR AOS PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO.

**Publicado por:**
Valter de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**7656466A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2024**

Resultado Preliminar de Classificação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 002/2024 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM TERRITÓRIOS RURAIS E PERIFÉRICOS EM SANTOS DUMONT

15 projetos no valor de R$15.814,00 em duas categorias:.

I - 8 projetos de agentes culturais Pessoas Físicas no valor de R$15.814,00

II- 7 projetos de agentes culturais Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos no valor de R$15.814,00

CATEGORIA- PESSOA JURiDlCA
4 CLASSIFICADOS

| **Proponente** | Protocolo | Nome do Projeto | Cota | NOTA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Associação de Capoeira Berimbau de Ouro | E033 | Capoeira Gingando com Inclusão | S - NEGRA | 82 | CLASSIFICADO |
| ASSOCIAÇÃO AÇÃO EM MOVIMENTOS ARTÍSTICOS - AMA | E030 | ÉCHOROUAI-O CHORINHO MINEIRO | N | 79 | CLASSIFICADO |
| ASSOCIAÇÃO ORIGINAL DE CAPOEIRA | E032 | OFICINA CULTURAL DE CAPOEIRA | N | 74 | CLASSIFICADO |
| Banda Sociedade Musical Nossa Senhora Aparecida | E031 | "Concertos Itinerantes da Banda Sociedade Musical Nossa Senhora Aparecida | N | 67 | CLASSIFICADO |

CATEGORIA PESSOA FÍSICA

11 CLASSIFICADOS, DEVIDO AO REMANEJAMENTO DE 3 VAGAS DA CATEGORIA PESSOA JURÍDICA.

| **Proponente** | **Protocolo** | Nome do Projeto | Cota | NOTA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Francyne da Silva Ellena Coimbra | E006 | Herança Cultural de Santos Dumont | S - NEGRA | 97 | CLASSIFICADO |
| Manoel Rodrigo Bento da Silva | E015 | PROJETO VOA, DUMONT! | S - PCD | 95 | CLASSIFICADO |
| Luisa Frossard Martins Mendes | E013 | Ler e Criar: Um Encontro com a Literatura Infantil | N | 94 | CLASSIFICADO |
| Aline Gonçalves Barbosa | E001 | "ERA UMA VEZ UM PEDACINHO DE PANO" | N | 91 | CLASSIFICADO |
| Paulo Junior de Sá | E019 | Projeto: Dirigível Duo — Gravação de EP e Show de Lançamento | S - NEGRA | 91 | CLASSIFICADO |
| Fadeyla de Araújo Novaes do Amaral | E005 | Costurando Saberes | N | 86 | CLASSIFICADO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Gabriela Moraes Marques | E007 | "Projeto RECRIAR" | N | 86 | CLASSIFICADO |
| Christian de Souza Weitzel | E003 | Imprimindo com a Natureza | N | 84 | CLASSIFICADO |
| João Vitor Nascimento Mendes | E008 | 'Raízes e Retratos: A Arte da Nossa Cidade" | N | 81 | CLASSIFICADO |
| Karyne Cecilia Araujo do Amaral | E011 | Traçando a Realidade: | N | 80 | SUPLENTE |
| MADSON VERÍSSIMO DE MACEDO CARDOSO RAMOS | E014 | "(Re)desenhando Caminhos: Arte em Pirógrafo no Sistema Prisional" | S - NEGRA | 80 | CLASSIFICADO - COTA |
| Rafaela Ferreira Villanova | E021 | "Gina é menina" | N | 80 | SUPLENTE |
| Renata Santos Ribeiro do Vale | E022 | Café e Santos Dumont — Histórias que Voam | N | 80 | SUPLENTE |
| Thayná Souza Vasconcelos | E026 | MEMÓRIAS | N | 79 | SUPLENTE |
| Vera Lúcia de Oliveira | E027 | "A Vera na Estrada" | N | 78 | SUPLENTE |
| JOYCE ANITA RODRIGUES ARAUJO | E010 | DOCUMENTARIO DAS BANDAS CIVIS DE SANTOS DUMONT | S - NEGRA | 77 | CLASSIFICADO - COTA |
| MOACIR DE LIMA | E017 | SONORIDADES DE TUCA LIMA | N | 77 | SUPLENTE |
| Rafael Henrique de Oliveira Yung | E020 | Música Para todos | N | 75 | SUPLENTE |
| Rogério Corrêa de Freitas | E024 | Duo Sonar - Musicando a praça | N | 74 | SUPLENTE |
| Leticia Aparecida Fagundes de Faria | E012 | Artesanato Sustentável | N | 72 | SUPLENTE |
| Victor Lima Fraizoli | E028 | de João Gomes a Santos Dumont: Um vôo no Tempo | N | 70 | SUPLENTE |
| Vitoria de Souza Castro | E029 | Workshop Confeitaria Clássica - Aprendendo além do brigadeiro | N | 67 | SUPLENTE |
| Angélica Fernandes De Amorim Silva | E002 | Documentário Carnaval de Santos Dumont | N | 62 | SUPLENTE |
| Erico Luiz Souza | E004 | | | | DESCLASSIFICADO - ANEXO II INCOMPLETO |
| Jorge Luiz Conrado | E009 | reviver 40 anos da Banda Eclipse | | | DESCLASSIFICADO - NÃO ENVIOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO |
| Márcia Cristina Frizero | E016 | Márcia Artesanato | | | DESCLASSIFICADO - NÃO ENVIOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO |
| PAULA MARIA ALVIM | E018 | BOLOS DA PAULA | | | DESCLASSIFICADO - ANEXO II INCOMPLETO |
| Rodrigo Henrique Abreu Ribeiro | E023 | Música de Boteco | | | DESCLASSIFICADO - NÃO ENVIOU PORTIFÓLIO |
| Ronald Fonseca Nascimento | E025 | "Alguém viu Dona Esperança?" | | | DESCLASSIFICADO - NÃO ENVIOU DOCUMENTO DE INDENTIFICAÇÃO |

OS CLASSIFICADOS DEVEM SE ATENTAR AOS PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO.

**Publicado por:**
Valter de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**A72919DF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

**PROCESSO 113/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2024**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG, CNPJ N° 8.712.158/0001-50**. CONTRATADO: **GLAUBER MOREIRA CARIMBA, CNPJ N° 46.848.576/0001-04.**

VIGÊNCIA DA ATA: DURANTE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO VERSA SOBRE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ANDAIMES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**.

TABELA DE ITENS:

| ITEM | PRODUTO | UNIDADE | MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE GERADOR DE BETONEIRA | DIA | N/C | 200 | R$222,90 | R$44.580,00 |
| 2 | LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA 10.000W (POR PEÇA) | DIA | N/C | 200 | R$223,70 | R$44.740,00 |
| 3 | LOCAÇÃO DE MARTELETE 30 KG (POR PEÇA) | DIA | N/C | 200 | R$242,50 | R$48.500,00 |
| 4 | LOCAÇÃO DE PERFURADOR DE SOLO (POR PEÇA) | DIA | N/C | 200 | R$185,50 | R$37.100,00 |
| 5 | LOCAÇÃO DE SERRA-CORTE ASFALTO (POR PEÇA) | DIA | N/C | 190 | R$180,90 | R$34.371,00 |
| 6 | LOCAÇÃO DE ESCORAS METÁLICAS (PEÇA DE 2,3M E 3,3M - POR PEÇA) | LOCAÇÃO | N/C | 4.000 | R$19,90 | R$76.000,00 |
| 7 | LOCAÇÃO DE ANDAIMES (PEÇA DE 1M OU 1,5M - POR PEÇA) | LOCAÇÃO | N/C | 5.000 | R$0,77 | R$3.850,00 |
| 8 | LOCAÇÃO DE MARTELETE 15 KG (POR PEÇA) | DIA | N/C | 200 | R$210,90 | R$42.180,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO Á GASOLINA | DIA | N/C | 200 | R$254,70 | R$50.940,00 |

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, COM COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO I DA LEI Nº. 14.133/21, RATIFICO O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

***BRIAN MENDES DRAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Domingos Sgarlata
**Código Identificador:**360B7F84



**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2024**

**C.N.P.J. 16.784.720/0001-25**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2024**

*Homologa o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 31 e 32 do Decreto nº. 7394, de 25/05/2018, e ainda o artigo 3º da Lei nº. 5119, de 03/11/2016 e suas alterações.

**Resolve:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o **Processo Seletivo Simplificado de nº. 005/2024,** realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para provimento de funções temporárias e formação de cadastro de reserva para atendimento ao excepcional interesse público.
**Art. 2º.** Tornar pública a relação de candidatos aprovados, conforme Anexo I deste Termo, para as funções de Engenheiro Civil, Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – Educação Religiosa – PEB II, Professor de Língua Espanhola e Professor de Língua Inglesa.
**Art. 3º.** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01

(um) ano.

**Art. 4º.** Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 18 de Novembro de 2024.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | LINGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | LEONARDO SANTOS CRUZ | 23/07/1995 | 9 | 9 | **36** |
| **2º** | JÔNATAN MANOEL DE CASTRO | 14/01/1995 | 7 | 10 | **34** |
| **3º** | WALLACE RODRIGO DE FARIA TRISTÃO | 13/07/1997 | 8 | 9 | **34** |
| **4º** | VINÍCIUS HENRIQUE ALVES | 16/05/1996 | 8 | 8 | **32** |
| **5º** | LUCAS HENRIQUE MENDONCA | 31/08/1994 | 8 | 7 | **30** |
| **6º** | AFONSO HENRIQUE PIMENTEL GOULART | 19/08/1996 | 8 | 7 | **30** |
| **7º** | SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA | 11/04/1998 | 7 | 8 | **30** |
| **8º** | GABRIELA OLIVEIRA GREGO | 09/03/1986 | 8 | 6 | **28** |
| **9º** | HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA | 21/05/1989 | 7 | 7 | **28** |
| **10º** | NAIARA BRUNA FERNANDES | 21/06/1990 | 8 | 6 | **28** |
| **11º** | THAIS COUTO SILVA | 23/09/1992 | 7 | 7 | **28** |
| **12º** | WILLIAM RIBEIRO DE SOUZA | 28/11/1995 | 9 | 5 | **28** |
| **13º** | PEDRO HENRIQUE FARIA GONDIM | 04/11/2001 | 6 | 8 | **28** |
| **14º** | FERNANDO RODRIGO DE OLIVEIRA | 24/12/1983 | 6 | 7 | **26** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **15º** | SAMILA DE FARIA QUINTILIANO | 01/12/1986 | 9 | 4 | **26** |
| **16º** | THAMIRES APARECIDA SOUSA SILVA | 05/05/1993 | 9 | 4 | **26** |
| **17º** | RUBENS SOBREIRA DE CASTRO | 31/10/1970 | 8 | 4 | **24** |
| **18º** | ALEANDRA ALVES SILVA | 04/09/1992 | 8 | 4 | **24** |
| **19º** | HIGOR ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS | 14/01/1996 | 6 | 6 | **24** |
| **20º** | KÉSSIA BRUNELLI CARVALHO DA SILVA | 19/09/1997 | 8 | 4 | **24** |
| **21º** | SORAYA CRISTINA FAVARINI SOUZA | 04/09/1975 | 8 | 3 | **22** |
| **22º** | JEAN GUSTAVO DOS SANTOS | 06/08/1981 | 7 | 4 | **22** |
| **23º** | SAULO RODRIGO FAVARINI | 29/12/1981 | 7 | 4 | **22** |
| **24º** | BÁRBARA RODRIGUES TEIXEIRA | 22/11/1994 | 7 | 4 | **22** |
| **25º** | BRENO GONÇALVES DA SILVA | 01/09/1997 | 7 | 4 | **22** |
| **26º** | TAIZE SILVA DE FARIA | 05/09/1991 | 6 | 4 | **20** |
| **27º** | ARTHUR SÁVIO BORGES | 18/05/1995 | 6 | 4 | **20** |
| **28º** | MARIA EDUARDA TRINDADE ALMEIDA | 12/05/2000 | 6 | 4 | **20** |
| **29º** | JOÃO BATISTA REZENDE | 21/05/1945 | 6 | 3 | **18** |
| **30º** | HERBERT CORREA MESQUITA | 04/03/1977 | 5 | 2 | **14** |
| **31º** | ANDRÉIA MARIA NASCIMENTO | 27/12/1998 | 2 | 5 | **14** |

## CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO RELIGIOSA – PEB II

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | A - PROVA OBJETIVA | | | B - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | TOTAL (A+B) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LINGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | TOTAL PROVA OBJETIVA | DOUTORADO | MESTRADO | PÓS-GRADUAÇÃO | |
| **1º** | MAYRA LUCY SILVA | 09/06/1996 | 9 | 6 | 30 | 0 | 0 | 8 | **38** |
| **2º** | DANIELE CRISTIANE D'ASSUNÇÃO DE SÁ | 03/03/1983 | 9 | 9 | 36 | 0 | 0 | 0 | **36** |
| **3º** | HELEN JORDANA PAIVA | 20/10/1993 | 9 | 9 | 36 | 0 | 0 | 0 | **36** |
| **4º** | WALLACE LOPES E SILVA | 27/09/1991 | 7 | 10 | 34 | 0 | 0 | 0 | **34** |
| **5º** | ELIZETE APARECIDA SILVA | 03/12/1970 | 9 | 7 | 32 | 0 | 0 | 0 | **32** |
| **6º** | FERNANDA DE OLIVEIRA ARANTES E SILVA | 12/02/1993 | 8 | 8 | 32 | 0 | 0 | 0 | **32** |
| **7º** | LÚCIA HELENA DE CASTRO CRUZ | 09/09/1961 | 6 | 5 | 22 | 0 | 0 | 8 | **30** |
| **8º** | ANDERSON SILVA DANTAS | 14/12/1980 | 8 | 6 | 28 | 0 | 0 | 0 | **28** |
| **9º** | ATHALITA GLEISIELLI PASSOS DE SOUZA | 01/06/1984 | 8 | 6 | 28 | 0 | 0 | 0 | **28** |
| **10º** | MAXWANER DE OLIVEIRA CUNHA | 10/10/1988 | 7 | 7 | 28 | 0 | 0 | 0 | **28** |
| **11º** | JOSÉLIA MARIA DO NASCIMENTO | 30/06/1990 | 9 | 5 | 28 | 0 | 0 | 0 | **28** |
| **12º** | TAMARA APARECIDA SOARES LEOPOLDINO | 15/02/1994 | 8 | 6 | 28 | 0 | 0 | 0 | **28** |
| **13º** | BERNADETE SEIXAS ALMEIDA | 18/05/1981 | 8 | 5 | 26 | 0 | 0 | 0 | **26** |
| **14º** | KARINE DE SOUZA FERREIRA RIBEIRO | 18/11/1978 | 8 | 4 | 24 | 0 | 0 | 0 | **24** |
| **15º** | DAMON IVAIR NUNES | 19/09/1964 | 6 | 3 | 18 | 0 | 0 | 0 | **18** |
| **16º** | CRISTIANE ARANTES MARTINS | 06/12/1995 | 4 | 5 | 18 | 0 | 0 | 0 | **18** |

## CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | A – PROVA OBJETIVA | | | B - REDAÇÃO | C - AVALIAÇÃO PRÁTICA DE DESEMPENHO DIDÁTICO E DOMÍNIO DA LÍNGUA | D - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURSOS | | | | | TOTAL (A+B+CD) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | TÍTULOS | | | CURSOS | | |
| | | | LINGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | TOTAL PROVA OBJETIVA | | | DOUTORADO | MESTRADO | PÓS-GRADUAÇÃO | PROFICIÊNCIA | ESTUDOS DA LÍNGUA ESTRANGEIROS REALIZADOS FORA DO BRASIL | |
| **1º** | SANARA SILVA SANTOS | 23/03/1989 | 3 | 2 | 10 | 29,5 | 31,17 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **70,67** |
| **2º** | MAURÍCIO DE ANDRADE TEIXEIRA | 08/10/1981 | 2 | 2 | 8 | 26 | 21 | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 | **63** |

## CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | A – PROVA OBJETIVA | | | B - REDAÇÃO | C - AVALIAÇÃO PRÁTICA DE DESEMPENHO DIDÁTICO E DOMÍNIO DA LÍNGUA | D - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURSOS | | | | | TOTAL (A+B+CD) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | TÍTULOS | | | CURSOS | | |
| | | | LINGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | TOTAL PROVA | | | DOUTORADO | MESTRADO | PÓS-GRADUAÇÃO | PROFICIÊNCIA | ESTUDOS DA LÍNGUA | |

| | | | | | OBJETIVA | | | | | | | ESTRANGEIROS REALIZADOS FORA DO BRASIL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1º** | IVANIR DE JESUS PACHECO MATOS | 04/04/1972 | 5 | 5 | 20 | 30 | 35 | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 | **93** |
| **2º** | RICHARD DOUGLAS DANTAS | 04/08/1991 | 5 | 5 | 20 | 30 | 34,25 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | **86,25** |
| **3º** | FABIANA MARIA BAPTISTA | 08/09/1983 | 4 | 1 | 10 | 27 | 35 | 0 | 9 | 0 | 0 | 2 | **83** |
| **4º** | ELISANGELA FERNANDES | 02/12/1978 | 5 | 5 | 20 | 27 | 29,6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **76,6** |
| **5º** | LARA VICTORIA ESTEVAM SÁ | 02/02/2004 | 3 | 5 | 16 | 29 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **75** |

Formiga, 18 de novembro de 2024.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**8CFA4846

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### PORTARIA Nº 246, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 008/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 008/2024**,**com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de novembro de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 008/2024**
**NÍVEL SUPERIOR. – FARMACÊUTICO**

| | CANDIDATO | DT. NASC. | CURSO NA ÁREA (CAPS) 100HS | CURSO EM OUTRAS AREAS 100HS | PÓS GRAD. (AREA) | PÓS GRAD. | MEST. | DOUT. | EXP. PROFIS. (CAPS) | EXP. PROFIS. | TOTAL | SIT. * | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FÁBIA REIS GUIMARÃES | 27/02/1984 | 2 | 5 | | 5 | 30 | | | 10 | 52 | CLASSIFICADO | |
| 2 | GIULIA DE SOUZA CASTRO | 24/02/1998 | 4 | 10 | 15 | 10 | | | | 10 | 49 | CLASSIFICADO | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ANA CAROLINA BRITO AZEVEDO | 25/12/1982 | 6 | 5 | 15 | 10 | | | | 10 | 46 | CLASSIFICADO | |
| 4 | JEAN CARLOS SOUZA DO CANTO | 14/12/1995 | | 3 | 15 | 5 | | | | 5 | 28 | CLASSIFICADO | |
| 5 | FELIPE CALIXTO BRAGA | 16/11/1992 | 1 | 1 | | 10 | | | | 10 | 22 | CLASSIFICADO | |
| 6 | THATIANA ALVES ZANGIROLANI | 28/09/1983 | 3 | 2 | | | | | | 10 | 15 | CLASSIFICADO | |
| 7 | RAQUEL GONTIJO C. MENDES | 31/07/1990 | | | | 5 | | | | 10 | 15 | CLASSIFICADO | |
| 8 | NATÁLIA AMANDA DA SILVA | 28/08/1985 | | | | 5 | | | | | 5 | CLASSIFICADO | |
| 9 | HANDIARA G. H LOPES | 05/11/1987 | | | | 5 | | | | | 5 | CLASSIFICADO | |
| 10 | MIRIAN DE OLIVEIRA LIMA | 04/03/1987 | | | | | | | | 1 | 1 | CLASSIFICADO | |
| 11 | ANGELICA DE OLIVEIRA G. CESAR | 23/05/1980 | | | | | | | | | 0 | CLASSIFICADO | |
| 12 | LEANDRO DE JESUS AMORIM | 01/06/1986 | | | | | | | | | 0 | CLASSIFICADO | |
| 13 | MARLON MACHADO TEIXEIRA | 01/06/1998 | | | | | | | | | 0 | CLASSIFICADO | |
| 14 | LAUREN PEREIRA VALVERDE | 01/02/2001 | | | | | | | | | 0 | CLASSIFICADO | |

**NÍVEL MÉDIO. – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| | CANDIDATO | DT. NASC. | CURSO NA ÁREA (CAPS) 100HS | CURSO EM OUTRAS AREAS 100HS | PÓS GRAD. (AREA) | PÓS GRAD. | MEST. | DOUT. | EXP. PROFIS. (CAPS) | EXP. PROFIS. | TOTAL | SIT. * | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VITOR DE O. MARTINS | 07/03/1997 | 1 | 5 | | | | | 15 | | 21 | CLASSIFICADO | |
| 2 | LUDMILA M. MOZELI | 27/06/1987 | 5 | 5 | | 10 | | | | | 20 | CLASSIFICADO | |
| 3 | JOSÉ FERREIRA DE ABREU | 30/10/1972 | | 5 | | | | | | 10 | 15 | CLASSIFICADO | |
| 4 | RODRIGO DE OLIVEIRA GONZAGA | 06/05/1976 | | | | 5 | | | | 10 | 15 | CLASSIFICADO | |
| 5 | ALEX MENDONÇA RIBEIRO | 21/03/1980 | 10 | 4 | | | | | | | 14 | CLASSIFICADO | |
| 6 | MARIA AMÁLIA A. DE ANGELIS | 14/09/1967 | | | | | | | | 10 | 10 | CLASSIFICADO | |
| 7 | ELIZANI Z. BEDIM | 29/03/1977 | | | | | | | | 10 | 10 | CLASSIFICADO | |
| 8 | BÁRBARA ABREU PROCÓPIO | 04/12/1977 | | | | | | | | 10 | 10 | CLASSIFICADO | |
| 9 | DANIELE JUNQUEIRA MONTEIRO | 28/06/1978 | | | | | | | | 10 | 10 | CLASSIFICADO | |
| 10 | ÉRICA VARGAS ANZOLIN DO CARMO | 16/02/1979 | | | | | | | | 10 | 10 | CLASSIFICADO | |
| 11 | FERNANDA APª DE C. E SILVA | 14/01/1981 | | | | | | | | 10 | 10 | CLASSIFICADO | |
| 12 | JOSÉ CARLOS P. MORAIS | 07/08/1982 | | | | | | | | 10 | 10 | CLASSIFICADO | |
| 13 | AMANDA NETTO OLIVEIRA GOMES | 12/05/1985 | | | | | | | | 10 | 10 | CLASSIFICADO | |
| 14 | ÉRICA DOMINGUES F. VELASCO | 05/01/1986 | | | | | | | | 10 | 10 | CLASSIFICADO | |
| 15 | KÊNIA DE CASTRO M. FLAUZINO | 13/08/1987 | | | | | | | | 10 | 10 | CLASSIFICADO | |
| 16 | JOÃO VITOR MORAES | 23/06/1988 | | | | | | | | 10 | 10 | CLASSIFICADO | |
| 17 | GERSICA GARCIA TAVARES | 27/01/1994 | | | | | | | | 10 | 10 | CLASSIFICADO | |
| 18 | DAMIANA APª L. ALVES | 11/06/1996 | | | | | | | | 10 | 10 | CLASSIFICADO | |
| 19 | NATÁLIA PEREIRA DA S. KNAIPP | 24/11/1996 | | | | | | | | 10 | 10 | CLASSIFICADO | |
| 20 | LAUREN L. AVÍLA BARBOSA | 03/06/1997 | | | | | | | | 10 | 10 | CLASSIFICADO | |
| 21 | JOYCE SILVA FREITAS | 02/07/1998 | | | | | | | | 10 | 10 | CLASSIFICADO | |
| 22 | GUILHERME FERREIRA S. FERRAZ | 28/01/2000 | | | | | | | | 10 | 10 | CLASSIFICADO | |
| 23 | GLEICE DA PAZ D. MONTAN | 06/03/2001 | | | | | | | | 10 | 10 | CLASSIFICADO | |
| 24 | JIMMY ALEX LOPES DA SILVA | 29/11/1980 | | | | | | | | 10 | 10 | CLASSIFICADO | |
| 25 | RITA DE CASSIA DA S. PINTO | 02/06/1995 | | | | | | | | 8,5 | 8,5 | CLASSIFICADO | |
| 26 | BÁRBARA SANTIAGO B. DOS SANTOS | 04/02/1992 | | | | | | | | 7 | 7 | CLASSIFICADO | |
| 27 | POLIANA APARECIDA S. ALMEIDA | 07/07/1992 | | | | | | | | 6 | 6 | CLASSIFICADO | |
| 28 | ANDRÉ DE SOUZA MACHADO | 26/11/1993 | | | | | | | | 5 | 5 | CLASSIFICADO | |
| 29 | LUCIANA DUTRA DA SILVA SANTOS | 22/09/1990 | | 1 | | | | | | | 1 | CLASSIFICADO | |
| 30 | ANGÉLICA APª FERNANDES | 21/07/1991 | | 1 | | | | | | | 1 | CLASSIFICADO | |
| 31 | DAVID HENRIQUE F. DE OLIVIERA | 26/07/1995 | | 1 | | | | | | | 1 | CLASSIFICADO | |
| 32 | LUCAS VIEIRA | 27/12/1996 | | 1 | | | | | | | 1 | CLASSIFICADO | |
| 33 | MARLENE LOPES DE ALMEIDA | 12/01/1960 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 34 | SIMONE DE SOUZA SANT ANA | 26/05/1972 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 35 | ANA CLAUDIA S. FERNANDES | 10/09/1975 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 36 | ADRIANA CERQUEIRA DE SOUZA | 11/09/1978 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 37 | SOLANGE BEDIM BONIN | 03/02/1980 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 38 | MÁRCIA GONÇALVES CÂNDIDO | 28/03/1980 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 39 | DARLENE DP C. O. LAMOIA | 30/03/1982 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 40 | ANDERSON DA SILVA | 27/11/1984 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 41 | MONICA MIRANDA DE MORAES | 29/09/1986 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 42 | MONIQUE GAMA MENEZES | 09/05/1987 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 43 | KETHELLY RAMOS FERREIRA | 20/11/1987 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | VALÉRIA ASSIS GONÇALVES DA COSTA | 11/04/1988 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 45 | EDILAMAR A. VIANA | 09/08/1988 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 46 | MIRRA POLICIANO S. C. MENDES | 08/04/1989 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 47 | DELIDIANE MEDEIROS COSTA | 13/09/1989 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 48 | REBECCA CÔRTES R. QUEIROZ | 12/06/1991 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 49 | GUILHERME FERREIRA DE SOUZA | 02/10/1991 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 50 | MIRELLA GAMA MENEZES | 07/11/1991 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 51 | FABILA COIMBRA DOS SANTOS | 26/06/1992 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 52 | AÍTALA BENTO R. FERREIRA | 16/10/1992 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 53 | GABRIELA STEFANY DE OLIVEIRA | 21/10/1992 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 54 | BRUNA DOS SANTOS OLIVEIRA | 15/11/1992 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 55 | IGOR FAIAL REIMÃO | 02/11/1993 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 56 | ANA PAULA L DE ALMEIDA | 04/06/1994 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 57 | THUANY DE B PEREIRA | 26/02/1995 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 58 | PRISCILIANE PEIXOTO AUGUSTO | 08/08/1995 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 59 | ADAM RICHARD OLIVEIRA | 22/12/1995 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 60 | CLÉLIO NUNES SIMÕES | 24/06/1996 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 61 | HIGOR OLIVEIRA BARRP | 16/08/1996 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 62 | RAYLON DE SOUZA V. DOS SANTOS | 06/09/1996 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 63 | PEDRO GIL C. GONÇALVES | 07/02/1997 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 64 | PALLOMA DE CÁSSIA B. AGOSTINHO | 24/06/1997 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 65 | GABRIELLE FERREIRA S. FERRAZ | 21/05/1998 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 66 | MATHEUS RONDEL LEITE | 19/01/1999 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 67 | MARA DOS SANTOS ALMEIDA | 20/01/1999 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 68 | GABRIEL LUIZ S. JACINTO | 05/03/1999 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 69 | MARIA EDUARDA MACHADO | 31/05/1999 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 70 | RAMOM CAMPOS V. SOUZA | 29/05/2000 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 71 | VALESKA SILVA COSTA | 20/07/2000 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 72 | MILENE LOPES DE ALMEIDA | 29/03/2001 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 73 | BRUNA CLEMENTE REZENDE | 04/08/2001 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 74 | JOÃO PAULO C. DOS ANJOS | 22/10/2001 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 75 | MARIA EDUARDA M. AZEVEDO | 18/01/2002 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 76 | CARLOS DANIEL B. DE SOUZA | 30/04/2002 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 77 | MARIANA RODRIGUES ROSA | 28/08/2002 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 78 | NATHALIA MORAES BORGES | 09/12/2002 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 79 | KEVIN CARLOS R. DAS CANDEIAS | 09/01/2003 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 80 | IZABELA CRISTINA DE J. R. REZENDE | 17/05/2003 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 81 | RICK SILVA ROCHA | 27/05/2003 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 82 | DÉBORA DA SILVA RODRIGUES | 23/08/2003 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 83 | JÚLIA FARINAZZO DA SILVA | 13/03/2004 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 84 | LAÍS NETO PIRES | 22/06/2004 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 85 | LÍVIA LACERDA COSTA | 05/07/2004 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 86 | LUIZA SANTOS GUIMARÃES | 06/08/2004 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 87 | HERICA SEMEÃO M. BRAGA | 01/02/2005 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 88 | EMILY SANTOS SILVA | 19/10/2005 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| 89 | GABRIELA COELHO BARBOSA | 16/01/2006 | | | | | | | | | | CLASSIFICADO | |
| | MARIA CRISTINA L. RODRIGUES SILVA | 08/05/1961 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | VALERIA NOGUEIRA | 14/08/1969 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | LUIZ OTÁVIO DE S. ROBERTO | 17/04/1969 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | MARLUCE SIQUEIRA DIANA | 04/12/1974 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | JEFFERSON CLAYTON DE OLIVEIRA | 09/10/1976 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | ROSIMERE SENRA NELO | 10/03/1971 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | WESLEY OLIVEIRA RIBEIRO | 11/05/1981 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | ALINE GUIMARÃES M. ROCHA | 30/09/1982 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | SUELI DE JESUS | 07/10/1982 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | VANIA CRISTINA ALMEIDA E SILVA | 12/08/1983 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | MIRIAN DE CARVALHO BOLINE | 17/09/1983 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | BRUNA PEREIRA PIRES | 12/01/1985 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | DIEGO NOGUEIRA | 26/05/1986 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | ROGERIA APª DOS S. SILVA | 26/09/1986 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | ANDRÉ CRISTIANO DA S. DE OLIVEIRA | 19/11/1986 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | BRUNA MARA DOS S. FERREIRA | 29/03/1987 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | DEUVANI PASCOAL DOS SANTOS | 13/02/1988 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | ALAN DE ARAÚJO ALEIXO | 21/01/1989 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | BRENO DA COSTA BARRETO | 30/04/1991 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | THATIANE DE ALMEIDA SILVA | 18/05/1991 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | FLAVIANA MARIANO | 11/09/1991 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | THAIS APª DE PAULA COSTA | 18/06/1993 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | JULIANA PAIVA SILVA | 11/10/1993 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | AMANDA LARISSA M DOMINGOS | 19/01/1994 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | MAIARA MACIEL GUIMARÃES | 22/02/1994 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | YASMIM MEDEIROS ALVIM | 30/12/1995 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | LUANA EGYDIO SAMPAIO | 18/03/1996 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | THAMIRES ROCHA DA CUNHA | 11/02/1997 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | DÉBORA AS S. ALMEIDA | 30/06/1998 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | EMILY PATRÍCIA DOS S. SILVA | 08/06/1999 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | MARIA LUIZA SILVA JACINTO | 08/08/2000 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | CAMILLA GOUVEA PONTES | 20/05/2001 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | ISABELE SILVA FONSECA | 11/10/2001 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | ESTHEFÂNEA DE C. DA S. XAVIER | 23/01/2002 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | PEDRO HENRIQUE SANTOS CORREA | 25/04/2002 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |
| | IASMIM ISAURA DOS R. SILVA | 28/03/2005 | | | | | | | | | | DESCLASSIF. | SEM ANEXO I |

Leopoldina, MG, 14 de novembro de 2024.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

***MÁRCIO VIEIRA MACHADO***
Secretário Municipal de Saúde

***DANILO DE AZEVEDO SILVA***
Procurador Geral - Leopoldina

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**68FD453E

